SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS MINEIROS

Associação Mineira de Municípios

Minas Gerais , 11 de Dezembro de 2018 • Diário Oficial dos Municípios Mineiros • ANO X | Nº 2396

ESTADO DE MINAS GERAIS
ASSOCIAÇÃO DOS MUNCÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO VALE DO AÇO

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE DECISÃO DE RECURSO

Extrato de decisão de recurso: tendo em vista recurso administrativo interposto pela empresa **Biomtech Soluções em Tecnologia** no processo licitatório 008/2018, pregão presencial registro de preços 008/2018 resolve: 1. Conhecer do recurso, porque próprio e tempestivo; 2. Desprover parcialmente o recurso; 3. Inabilitar a empresa **Tecnoponto Tecnologia Avançada em Controle de Ponto e Acesso Ltda;** 4. Convocar nova sessão de abertura de envelope de documentação da empresa **Henry Equipamentos Eletrônico**, segundo colocado no presente certame para o dia 12/12/2018 às 09h00min.

Ipatinga, MG, 06 de dezembro de 2018.

ELCI RODRIGUES
Pregoeiro Oficial do Consorcio Intermunicipal Multifinalitario do Vale do Aço – CIMVA

Publicado por:
Germana Maria de Melo Vitorino
Código Identificador:13ADF3CB

ESTADO DE MINAS GERAIS
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO VALE DO PARANAÍBA AMVAP

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS AMVAP – EXTRATO DO PRIMEIRO ADITAMENTO AO TERMO DE CONTRIBUIÇÃO AMVAP Nº003/2018 ENTRE O MUNICÍPIO DE CAPINÓPOLIS E A ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO VALE DO PARANAÍBA – AMVAP – ANO 2018.

Primeiro Aditamento ao Termo de Contribuição nº003/2018 firmado entre a Associação dos Municípios da Microrregião do Vale do Paranaíba –AMVAP, inscrito no CNPJ nº 21.236.948/0001-10 e o município de Capinópolis, inscrito no CNPJ sob o nº 18.457.234/0001-28, firmado em 27/11/2018. Objeto: supressão da 12ª parcela do valor estabelecido no termo de contribuição n. 003/2018 firmado entre o MUNICÍPIO e a AMVAP em conformidade com as cláusulas seguintes.

Uberlândia-MG, 27 de Novembro de 2018.

MARCOS COELHO CARVALHO
Presidente.

Expediente:
Associação Mineira de Municípios – AMM - MG

Diretoria Biênio 2017/2019

Presidente – Julvan Rezende Araújo Lacerda
Vice-Presidente – Wander José Goddard Borges
1º Secretária – Maria Aparecida Magalhães Bifano
2º Tesoureiro – Geraldo Martins Godoy

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Minas Gerais é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

Publicado por:
Darciane Medeiros Oliveira
Código Identificador:A3561786

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE ARCOS

CÂMARA MUNICIPAL DE ARCOS
PORTARIA Nº23 DE 10/12/2018

PORTARIA Nº 23 DE 10/12/2018

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE ASSESSOR DE GABINETE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Vice-Presidente da Câmara Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:
Art. 1º - Fica EXONERADA, a pedido, a partir de 07 de Dezembro de 2018, do cargo de Assessor de Gabinete – demissível ad-nutum, de provimento comissionado a Sra. MAGDA ISOLINA GIACOMIN FONTES.
Art. 2º - A servidora ora exonerada deverá se dirigir ao setor competente onde será processada sua rescisão.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Portaria em vigor na data de sua publicação.

Arcos, 10 de Dezembro de 2018.

LUIZ HENRIQUE SABINO MESSIAS
Vereador-Vice-Presidente

Publicado por:
Vivian Kathleen Gomes Anselmi
Código Identificador:1E0964A7

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE CARMO DO CAJURU

CÂMARA MUNICIPAL DE CARMO DO CAJURU
TERMO DE POSSE – CARGO EFETIVO – ANALISTA DE SISTEMA E SUPORTE

TERMO DE POSSE – CARGO EFETIVO – ANALISTA DE SISTEMA E SUPORTE

O Presidente da Câmara Municipal de Carmo do Cajuru, Estado de Minas Gerais, tendo em vista o disposto no art. 21 da Lei Complementar Municipal nº 54, de 05 de abril de 2012, EMPOSSA, nesta data o servidor Sr. Fábio Rodrigues Pereira, inscrito no CPF sob o nº 014.298.586-48, portador da Carteira de Identidade nº MG-12.773.649, expedida pela PCMG, para exercer o Cargo Público Efetivo de Analista de Sistema e Suporte, nomeado pela Portaria nº 042/2018, publicada na data de 22/11/2018. Obs.: A data do efetivo exercício será contada a partir do dia 10 de dezembro de 2018 deste termo (publicado no Diário Oficial deste Poder Legislativo)

O servidor apresentou os documentos exigidos por Lei e prestou o compromisso de fielmente cumprir com os deveres e atribuições do cargo, bem como comprometeu-se a observar o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Carmo do Cajuru e também ao Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores Públicos do Poder Legislativo Municipal.

Para constar lavrei o presente TERMO, que vai assinado pela autoridade competente e pelo empossado.

Carmo do Cajuru/MG, 10 de dezembro de 2018.

ADRIANO NOGUEIRA DA FONSECA
Presidente da Câmara Municipal

FÁBIO RODRIGUES PEREIRA
Empossado

Publicado por:
Adriano Nogueira da Fonseca
Código Identificador:E3F98838

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE CURVELO

CÂMARA MUNICIPAL DE CURVELO
AVISO LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N° 15/2018

AVISO DE LICITAÇÃO
A Câmara Municipal de Curvelo torna público para conhecimento dos interessados edital de Pregão Presencial nº 15/2018 – Processo Licitatório nº 17/2018.
Objeto: Registro de Preços para locação de máquinas reprográficas monocromáticas e policromáticas, com fornecimento de material de consumo, exceto papel, manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos, franquia mensal de 21.000 cópias monocromáticas e 500 cópias policromáticas, para atender as necessidades dos diversos setores deste órgão, conforme especificações contidas no Termo de Referência – Anexo I.
Licitação destinada exclusivamente para participação de Microempreendedor Individual – MEI, Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, na forma da LC 123/06 bem como nova redação da LC 147/14.
Recebimento dos envelopes: Dia 21/12/2018 até as 08h:30min, na Rua Guimarães Rosa nº 680, Bairro Bela Vista – Curvelo/MG.
Abertura Sessão: 21/12/2018, às 09h:00min.
Informações (38) 3721 2955 ou por e-mail: licitacoes@cmcurvelo.mg.gov.br.

SÔNIA MARIA DE AZEVEDO SOUSA LEITE
Pregoeira Oficial.

Publicado por:
Maria Marlene Diniz
Código Identificador:BAF481BA

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
PORTARIA Nº 044/2018

Exonera Servidor Público Que Menciona.

O Presidente da Câmara Municipal de Lagoa da Prata, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 38, Inciso XIII, da Lei Orgânica Municipal - LOM e nos termos da Lei Complementar Municipal de n.º 49/2005, que instituiu o Quadro de Pessoal desta Casa, com suas alterações:

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar o Servidor **ANDRÉ EURICO DE MORAIS,** portador da Carteira de Identidade n.º MG-10.913.530, SSP/MG, inscrito no C.P.F. n.º 057.085.646-95, do Cargo de Assistente Administrativo, Símbolo de Vencimento E-5., de provimento efetivo, atendendo requerimento do próprio servidor.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor no dia 11 de dezembro de 2018.

Câmara Municipal, 10 de dezembro de 2018.

EDMAR NUNES MIRANDA
Presidente

Publicado por:
Glorestina Maria Rodrigues Otaviano
Código Identificador:A37B1AA3

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE PARÁ DE MINAS

DIVISÃO LEGISLATIVA E COMUNICAÇÃO
PORTARIA 113

PORTARIA Nº 113, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2018.

Dispõe sobre o valor do auxílio-alimentação a ser concedido neste mês de dezembro a todos os servidores da Câmara Municipal, conforme correção pelo INPC – Índice Nacional de Preços ao consumidor.

O presidente da Câmara Municipal de Pará de Minas, no uso de suas atribuições legais e em decorrência da Lei nº 5.592, de 27 de novembro de 2013,
RESOLVE:

Art. 1º – O auxílio-alimentação a ser concedido neste mês de dezembro a todos os servidores da Câmara Municipal, conforme a correção pelo INPC – Índice Nacional de Preços ao consumidor, terá o valor de R$ 334,00 (trezentos e trinta e quatro reais).

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pará de Minas, 10 de dezembro de 2018.

VEREADOR MARCUS VINÍCIUS RIOS FARIA
Presidente da Câmara

Publicado por:
Letícia de Oliveira Silva
Código Identificador:EC9C71B0

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 22/2018 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2018

ATA DA REUNIÃO DA EQUIPE DE PREGÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARÁ DE MINAS, EM 10 DE DEZEMBRO DE 2018.

O pregoeiro Euler Aparecido Souza Garcia e a equipe de pregão da Câmara Municipal de Pará de Minas reuniram-se no dia 10 de dezembro de 2018, às 9 horas, na sala de licitações localizada na sede da Câmara, situada na av. Presidente Vargas, n° 1.935, bairro Senador Valadares, município de Pará de Minas/MG. No citado horário, o pregoeiro deu início ao credenciamento referente ao pregão presencial nº 12/2018, Processo Licitatório nº 22/2018, cujo objeto é a contratação de empresa especializada em prestação de serviço de internet banda larga 200mb via fibra ótica para manter conexão contínua de internet em atendimento às necessidades da Câmara Municipal de Pará de Minas, conforme especificações constantes no Termo de Referência, que integra o Edital como Anexo I. **Apresentou-se para credenciamento** e se credenciou: Marlene Aparecida dos Santos, CPF 652.802.966-00, RG 4668403, representando a empresa **Algar Telecom S/A**, CNPJ 71.208.516/0001-74. O pregoeiro declarou aberta a sessão e recebeu da licitante a declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, e o envelope de PROPOSTA COMERCIAL E HABILITAÇÃO. A equipe de pregão rubricou os envelopes e, em seguida, o envelope contendo a proposta comercial foi aberto, e os documentos constantes da proposta também foram rubricados**.** Verificada, cadastrada e classificada a proposta, impresso o quadro comparativo de preços, passou-se à fase de lances, sendo gerado o quadro comparativo de preços final que se encontra anexo como parte integrante desta ata. Foi aberto o envelope indicado como contendo os

documentos de habilitação da empresa para verificação de suas condições habilitatórias. Na análise dos documentos, verificou-se que a empresa não apresentou certidão de débitos municipais; quanto às demais documentações, foram apresentadas, estando dentro da regularidade. A não apresentação da certidão de débitos municipais configura a INABILITAÇÃO da empresa. Sendo ela a totalidade de licitantes participantes, usando da faculdade do § 3º do art. 48 da Lei 8.666/93, a Comissão abre prazo para escoimação quanto ao documento faltante. Registra-se que não houve licitante interessado para o item 2 da proposta comercial, conforme observação do item 5.2 do Termo de Referência, ficando a licitação DESERTA no que se refere a esse item. Nada mais havendo a tratar, lavrou-se esta ata, que, após lida e aprovada, será assinada e juntada ao respectivo processo.

Pará de Minas, 10 de dezembro de 2018.

EULER APARECIDO SOUZA GARCIA
Pregoeiro

CARMÉLIA CÂNDIDA DA SILVA DELFINO
Equipe de Apoio

EVANDRO RAFAEL SILVA
Equipe de Apoio

FERNANDA TEIXEIRA ALMEIDA
Equipe de Apoio

EMÍLIA CRISTINA DA SILVA ALMEIDA
Equipe de Apoio

MAGNA LIBÉRIA FERREIRA
Equipe de Apoio

MARLENE APARECIDA DOS SANTOS
Algar Telecom S/A

Publicado por:
Fernanda Teixeira Almeida
Código Identificador:2ABC38CC

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO

COMPRAS E LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO EDITAL Nº 34-2018 RP 27

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL EDITAL N° 34/2018

PROCESSO Nº. 43/2018

MODALIDADE: Pregão - RP 27

TIPO: Menor Preço Por Item

Aos dias 29 de novembro de 2018, na Câmara Municipal de Patrocínio, foram registrados os preços das empresas abaixo identificadas, conforme especificado nos anexos acima, resultantes do pregão presencial processado sob o edital nº 34/2018, do processo administrativo n° 43/2018. As condições a serem praticadas neste registro de preços são as constantes do instrumento convocatório respectivo e seus anexos, da proposta apresentada pelo fornecedor, os quais integram esta ata, independentemente de transcrição e demais alterações na Lei nº 8.666/93, além de legislação complementar em vigor.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE RECARGAS DE CARTUCHOS DE TONNER PARA AS IMPRESSORAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO, sendo os quantitativos estimados e os itens a serem registrados os constantes do **Anexo I** - Termo de Referência do Edital do Pregão nº 34/2018.

1.2 - As Autorizações de Fornecimento serão feitas de acordo com as necessidades internas da Câmara Municipal de Patrocínio.

1.3 - Seguem os itens e as especificações do objeto:

EMPRESA: COMERCIAL R & L LTDA – ME

CNPJ: 10.280.582/0001-60

Endereço: Rua Governador Valadares, 1420. Bairro: Centro. Patrocínio/MG.

ITEM	QTDE	UN	ESPECIFICAÇÕES	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
6	10	SE	SERVIÇO DE RECARGA DE TONNER PARA IMPRESSORA MODELO HP LASERJET COLOR M451DW - COR: AMARELO	R$ 115,00	R$ 1.150,00
7	10	SE	SERVIÇO DE RECARGA DE TONNER PARA IMPRESSORA MODELO HP LASERJET COLOR M451DW - COR: AZUL	R$ 115,00	R$ 1.150,00
8	10	SE	SERVIÇO DE RECARGA DE TONNER PARA IMPRESSORA MODELO HP LASERJET COLOR M451DW - COR: MAGENTA	R$ 115,00	R$ 1.150,00
9	10	SE	SERVIÇO DE RECARGA DE TONNER PARA IMPRESSORA MODELO HP LASERJET COLOR M451DW - COR: PRETO	R$ 115,00	R$ 1.150,00
10	10	SE	SERVIÇO DE RECARGA DE TONNER PARA IMPRESSORA MODELO HP LASERJET P1005. DEVE TER RENDIMENTO DE APROXIMADAMENTE 1.500 PÁGINAS.	R$ 44,00	R$ 440,00
11	15	SE	SERVIÇO DE RECARGA DE TONNER PARA IMPRESSORA MODELO HP LASERJET P1102W OU M1212NF. DEVE TER RENDIMENTO DE APROXIMADAMENTE 1.600 PÁGINAS.	R$ 44,00	R$ 660,00
12	120	SE	SERVIÇO DE RECARGA DE TONNER PARA IMPRESSORA MODELO HP LASERJET P2035. DEVE TER RENDIMENTO DE APROXIMADAMENTE 2.300 PÁGINAS.	R$ 50,00	R$ 6.000,00
13	10	SE	SERVIÇO DE RECARGA DE TONNER PARA IMPRESSORA MODELO LASERJET P1505N. DEVE TER RENDIMENTO DE APROXIMADAMENTE 2.000 PÁGINAS.	R$ 44,00	R$ 440,0
VALOR TOTAL					R$ 12.140,00

EMPRESA: DIEGO LEMOS FARIA 07389874686

CNPJ: 24.497.202/0001-59

Endereço: Avenida Odir Aleixo, 1431. Bairro: Jardim Sul 1. Patrocínio/MG.

ITEM	QTDE	UN	ESPECIFICAÇÕES	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
1	15	SE	SERVICO DE RECARGA DE TONNER PARA IMPRESSORA MODELO HP COLOR LASER PRO M254 DW COR AMARELON CF502A	R$ 120,00	R$ 1.800,00
2	15	SE	SERVICO DE RECARGA DE TONNER PARA IMPRESSORA MODELO HP COLOR LASER PRO M254 DW COR AZUL N CF501A.	R$ 120,00	R$ 1.800,00
3	15	SE	SERVICO DE RECARGA DE TONNER PARA IMPRESSORA MODELO HP LASER PRO M254 DW COR MAGENTA N CF503A	R$ 120,0	R$ 1.800,00
4	15	SE	SERVICO DE RECARGA DE TONNER PARA IMPRESSORA MODELO HP LASER PRO M254 DW COR PRETO N CF500A	R$ 120,00	R$ 1.800,00
5	70	SE	SERVICO DE RECARGA DE TONNER PARA IMPRESSORA MODELO HP LASER PRO M402 DNE COR PRETO N. CF226A	R$ 75,00	R$ 5.250,00
VALOR TOTAL					R$ 12.450,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E DO PAGAMENTO

2.1 - Será pago ao **fornecedor** o valor unitário registrado por item multiplicado pela quantidade solicitada de serviços.

2.2 - Estão incluídos no preço unitário todos os impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como eventuais despesas com transporte, as quais correrão por conta do **fornecedor**.

2.3 - Os pagamentos serão feitos mediante crédito aberto em conta corrente em nome da LICITANTE VENCEDORA na Rede Bancária,

preferencialmente na Caixa Econômica Federal, em até 10 (dez) dias, após serem conferidos os serviços de recarga dos tonners, e o aceite acerca do funcionamento efetivo dos mesmos, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura eletrônica correspondente, conforme as condições constantes da proposta e as demais exigências administrativas em vigor.

2.4 - A Câmara poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela empresa licitante, nos termos da Ata de Registro de Preços.

2.5 - Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à empresa licitante, pelo responsável pelo recebimento, e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus para a Câmara.

2.6 - A Câmara se reserva no direito de suspender o pagamento se o serviço for realizado em desacordo com as especificações constantes do Termo de Referência - **Anexo I** do Edital.

2.7 - Nenhum pagamento será efetuado à empresa licitante enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços dos serviços, ou de atualização monetária por atraso de pagamento.

2.8 - A Câmara poderá reter o pagamento da prestação dos serviços nos seguintes casos:

a) imperfeição na prestação dos serviços;
b) obrigação da empresa licitante com terceiros que, eventualmente, possa prejudicar a Câmara;
c) débito da empresa licitante para com a Câmara quer provenha da execução do contrato, quer resulte de outras obrigações;
d) não cumprimento das obrigações contratuais, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a empresa licitante atenda a cláusula infringida.

2.9 - Nenhum pagamento isentará a empresa licitante das responsabilidades e obrigações, nem implicará na aceitação definitiva dos serviços prestados.

2.10 - Antes de efetivar o pagamento será verificada a regularidade do contratado junto aos órgãos fazendários, mediante consulta "on-line", cujos comprovantes serão anexados ao processo de pagamento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes deste fornecimento correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

01.01.01.00.01.031.0001.00.2001.3.3.90.39.4200100 - Serviços de Processamento de Dados

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

A presente Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, a contar da sua assinatura.

CLÁUSULA QUINTA - DA OBRIGAÇÃO DA FORNECEDORA

5.1 – Prestar os serviços de recarga dos tonners no prazo de até 5 (cinco) dias, nos termos e condições da proposta vencedora, atendidas as especificações constantes do **Anexo I** (Termo de Referência) do edital, sendo que serão rejeitados aqueles que não estiverem em conformidade com o objeto solicitado ou que apresentem defeitos ou vícios.

5.2 - Fazer acompanhar, quando da entrega dos tonners, a respectiva nota fiscal/fatura, em conformidade com o solicitado no instrumento convocatório.

5.3 - Pagar os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os serviços.

5.4 - Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar à Câmara Municipal ou a terceiros em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos prepostos, se for o caso, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

5.5 - Manter, durante a vigência do Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas no Edital Pregão Presencial nº 34/2018.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO

6.1 - Promover a fiscalização dos serviços objeto desta Ata quanto ao aspecto quantitativo e qualitativo a serem prestados pelo **fornecedor.**
6.2 - Registrar os defeitos, falhas e/ou imperfeições, detectadas e imediatamente comunicar ao **fornecedor.**

6.3 - Conduzir eventuais procedimentos administrativos de negociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades por descumprimento ao pactuado neste termo.

6.4 - Consultar os **fornecedores** quanto ao interesse na prestação dos serviços registrados nesta Ata a outros órgãos da Administração Pública que tenham a intenção de utilizar a presente Ata de Registro de Preços.

6.5 - Emitir a nota de empenho e efetuar pagamento aos **fornecedores** de acordo com a forma e prazo estabelecidos no instrumento convocatório.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1 - A prestação dos serviços de recarga de tonners deverá ser feita pela empresa detentora do menor lance da Ata de Registro de Preços no prazo de até 5 (cinco) dias, contados da expedição da Autorização de Fornecimento, conforme necessidade interna da Câmara Municipal, e a empresa deverá respeitar este prazo sob pena da aplicação das penalidades devidas.

7.2 - As despesas de recolhimento e entrega do(s) tonner(s) são de inteira responsabilidade da empresa vencedora do menor lance registrado na Ata de Registro de Preços.

7.3 - A empresa deverá prestar um serviço de primeira qualidade que atenda as exigências técnicas para a perfeita utilização e o adequado resultado dos tonners recarregados, responsabilizando-se, inclusive e às suas expensas, por refazer o serviço realizado fora dos padrões de qualidade exigidos.

7.4 - A Câmara poderá, ainda, solicitar ensaios, testes e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais para comprovar a qualidade do objeto licitado, correndo as despesas por conta da empresa, com base do artigo 75 da Lei Federal nº 8.666/93.

7.5 - Na hipótese de constatação de anomalia que comprometa a utilização adequada dos tonners recarregados, bem como se constatada divergência entre os serviços ofertados e os efetivamente realizados, os mesmos serão rejeitados, no todo ou em parte, conforme dispõe o art. 76 da Lei Federal nº 8.666/93.

7.6 - Ocorrendo a rejeição dos serviços a licitante vencedora deverá refazê-los no prazo máximo de 24 horas, a contar da data em que for comunicada sobre a rejeição e sem ônus para a Câmara sob pena ensejar nas sanções cominadas em lei.

7.7 - Ainda que os serviços sejam conferidos e aceitos subsistirá, na forma da lei, a responsabilidade da empresa vencedora do menor preço pela validade, qualidade e segurança dos serviços.

7.8 - A desistência da Câmara Municipal de contratar com a licitante melhor classificada não confere a esta o direito à indenização ou reembolso de qualquer espécie.

CLÁUSULA OITAVA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

8.1 - Os **fornecedores** poderão ter seus registros cancelados por iniciativa da CÂMARA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO quando:

a) Não cumprirem as exigências do Edital Pregão Presencial n° 34/2018 e as condições da presente Ata de Registro de Preços.
b) Recusarem-se a não assinar a Ata de Registro de Preço, quando for o caso, no prazo estabelecido no edital, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração.
c) Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela CÂMARA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO, sem justificativa aceitável.
d) Não ficarem mantidas as condições de habilitação e descrição do objeto.
e) Não aceitarem a redução do preço registrado na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado.
f) Sofrerem sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art.87 da Lei Federal 8.666/93 ou no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002.

8.2 - O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado nos autos do Processo n.º 43/2018 com decisão fundamentada da autoridade competente.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

A inexecução total ou parcial da presente Ata de Registro de Preços enseja a rescisão do objeto e opera-se pelos motivos elencados no art. 78 da Lei Federal n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

Na hipótese de se verificar atraso na prestação dos serviços objeto desta Ata de Registro de Preços e/ou quando os serviços forem realizados fora das especificações e/ou condições predeterminadas, ficarão os **fornecedores sujeitos às penalidades constantes no edital Pregão Presencial nº 34/2018.**

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

11.1 - A Ata de Registro de Preço poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/1993, exceto no que se refere ao §1º do referido artigo.

11.2 - Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Departamento de Compras promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei Federal n. 8.666/1993.

11.3 - Quando os preços registrados tornarem-se superiores aos preços praticados no mercado por motivo superveniente o Departamento de Compras convocará o fornecedor para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

11.4 - Se o prestador não aceitar reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

11.5 - Quando os preços de mercado tornarem-se superiores aos registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso a Câmara Municipal poderá:

a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de prestação de serviços, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

b) convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

11.6 - Não havendo êxito nas negociações o Departamento de Compras deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O valor máximo da presente Ata de Registro de Preços é de **R$ 24.590,00** (**Vinte e quatro mil, quinhentos e noventa reais**).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 - São partes integrantes da presente Ata, independentemente de sua transcrição, o Edital Pregão Presencial nº 34/2018 e as propostas dos **fornecedores**.

13.2 - A existência da presente Ata de Registro de Preços não obriga a Câmara Municipal de Patrocínio a firmar futuras solicitações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes do procedimento licitatório, elegem as partes o Foro da cidade de Patrocínio/MG, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

14.2 - E, por estarem justos e acordados, assinam a presente Ata de Registro de Preços em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que este documento produza todos os efeitos legais e jurídicos.

Patrocínio/MG, 05 de dezembro de 2018.

HELENIR GONCALVES DA FONSECA LUIZ
Pregoeira Oficial da Câmara Municipal de Patrocínio

Empresas:

COMERCIAL R & L LTDA – ME

DIEGO LEMOS FARIA 07389874686

Publicado por:
Jacira Aparecida Silva
Código Identificador:0EEC4B3F

COMPRAS E LICITAÇÕES
ATA REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO EDITAL Nº 35-2018 RP 28

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL EDITAL N° 35/2018

PROCESSO Nº. 44/2018

MODALIDADE: Pregão - RP 28

TIPO: Menor Preço Por Item

Aos dias 30 de novembro de 2018, na Câmara Municipal de Patrocínio, foram registrados os preços da empresa abaixo identificada, conforme especificado nos anexos, resultantes do pregão presencial processado sob o edital nº 35/2018, do processo administrativo n° 44/2018. As condições a serem praticadas neste registro de preços são as constantes do instrumento convocatório respectivo e seus anexos, da proposta apresentada pelo fornecedor, os quais integram esta ata, independentemente de transcrição e demais alterações na Lei nº 8.666/93, além de legislação complementar em vigor.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE DIAGRAMAÇÃO, REVISÃO E EXECUÇÃO GRÁFICA DO JORNAL "O LEGISLATIVO MUNICIPAL" DA CÂMARA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO, sendo os quantitativos estimados e os itens a serem registrados os constantes do **Anexo I** - Termo de Referência do Edital do Pregão nº 35/2018.
1.2 - As Autorizações de Fornecimento serão feitas de acordo com as necessidades internas da Câmara Municipal de Patrocínio.

1.3 - Seguem os itens e as especificações do objeto:

EMPRESA: **ANDERSON CLAITON MACHADO - ME**
CNPJ: 02.264.795/0001-70
Endereço: Rua Egídio Machado, 814. Bairro: Centro. Coromandel/MG.

ITEM	QTDE	UN	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	300	SE	SERVICO DE REVISAO, DIAGRAMACAO E ACOMPANHAMENTO DE EXECUCAO GRAFICA.	**R$ 20,00**	**R$ 6.000,00**
VALOR TOTAL				**R$ 6.000,00**	

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E DO PAGAMENTO

2.1 - A **CÂMARA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO** pagará ao **fornecedor** o valor unitário registrado por item multiplicado pela quantidade solicitada, e após o recebimento definitivo do objeto.

2.2 - O pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente, após recebimento de nota fiscal/fatura eletrônica de acordo com Autorização de Fornecimento emitida anteriormente.

2.3 - Estão incluídos no preço unitário todos os impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transporte, as quais correrão por conta do **fornecedor.**

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes deste fornecimento correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

01.01.01.00.01.031.0001.00.2001.3.3.90.39.3500100 - Produções Jornalísticas

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

A presente Ata de Registro de Preços terá vigência do dia 02 de janeiro de 2019 a 01 de janeiro 2020.

CLÁUSULA QUINTA - DA OBRIGAÇÃO DA FORNECEDORA

5.1 - Prestar os serviços de diagramação do Jornal "O Legislativo Municipal" no prazo de até 2 (dois) dias úteis, nos termos e condições da proposta vencedora, atendidas as especificações constantes do **Anexo I** - Termo de Referência do edital, sendo que serão rejeitados aqueles que não estiverem em conformidade com o objeto solicitado ou que apresentem defeitos ou vícios.

5.2 - Fazer acompanhar quando da concretização dos serviços a respectiva nota fiscal/fatura, em conformidade com o solicitado no instrumento convocatório.

5.3 - Pagar os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os serviços.

5.4 - Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar à Câmara Municipal ou a terceiros em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos prepostos, se for o caso, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

5.5 - Manter, durante a vigência do Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas no Edital Pregão Presencial nº 35/2018.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO

6.1 - Promover a fiscalização dos serviços objeto desta Ata quanto ao aspecto quantitativo e qualitativo a serem prestados pelo **fornecedor.**

6.2 - Registrar os defeitos, falhas e/ou imperfeições, detectadas e imediatamente comunicar ao **fornecedor.**

6.3 - Conduzir eventuais procedimentos administrativos de negociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades por descumprimento ao pactuado neste termo.

6.4 - Consultar o **fornecedor** quanto ao interesse na prestação dos serviços registrados nesta Ata a outros órgãos da Administração Pública que tenham a intenção de utilizar a presente Ata de Registro de Preços.

6.5 - Emitir a nota de empenho e efetuar pagamento ao **fornecedor** de acordo com a forma e prazo estabelecidos no instrumento convocatório.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1 - A prestação dos serviços de diagramação do Jornal "O Legislativo Municipal" deverá ser feita pela empresa detentora do menor lance da Ata de Registro de Preços no prazo de até 2 (dois) dias úteis, contados da expedição da Autorização de Fornecimento, conforme necessidade interna da Câmara Municipal, e a empresa deverá respeitar este prazo sob pena da aplicação das penalidades devidas.

7.2 - A empresa deverá prestar um serviço de primeira qualidade que atenda as exigências técnicas para a perfeita utilização e o adequado resultado da edição do jornal diagramado, responsabilizando-se, inclusive e às suas expensas, por refazer o serviço realizado fora dos padrões de qualidade exigidos.

7.3 - A Câmara poderá, ainda, solicitar ensaios, testes e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais para comprovar a qualidade do objeto licitado, correndo as despesas por conta da empresa, com base do artigo 75 da Lei Federal nº 8.666/93.

7.4 - Na hipótese de constatação de anomalia que comprometa a utilização adequada dos serviços, bem como se constatada divergência entre os serviços ofertados e os efetivamente realizados, os mesmos serão rejeitados, no todo ou em parte, conforme dispõe o art. 76 da Lei Federal nº 8.666/93.

7.5 - Ocorrendo a rejeição dos serviços a licitante vencedora deverá refazê-los no prazo máximo de 24 horas, a contar da data em que for comunicada sobre a rejeição e sem ônus para a Câmara sob pena ensejar nas sanções cominadas em lei.

7.6 - Ainda que os serviços sejam conferidos e aceitos subsistirá, na forma da lei, a responsabilidade da empresa vencedora do menor preço pela validade, qualidade e segurança dos serviços.

7.7 - A desistência da Câmara Municipal de solicitar a realização dos serviços de diagramação com a licitante melhor classificada **não** confere a esta o direito à indenização ou reembolso de qualquer espécie.

CLÁUSULA OITAVA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

8.1 - O **fornecedor** poderá ter seus registros cancelados por iniciativa da CÂMARA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO quando:

a) - Não cumprir as exigências do Edital Pregão Presencial n° 35/2018 e as condições da presente Ata de Registro de Preços.
b) Recusar-se a não assinar a Ata de Registro de Preço, quando for o caso, no prazo estabelecido no edital, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração.
c) Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela CÂMARA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO, sem justificativa aceitável.

d) Não ficarem mantidas as condições de habilitação e descrição do objeto.
e) Não aceitar a redução do preço registrado na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado.
f) - Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art.87 da Lei Federal 8.666/93 ou no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002.

8.2 - O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado nos autos do Processo n.º 44/2018 com decisão fundamentada da autoridade competente.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

A inexecução total ou parcial da presente Ata de Registro de Preços enseja a rescisão do objeto e opera-se pelos motivos elencados no art. 78 da Lei Federal n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

Na hipótese de se verificar atraso no fornecimento do objeto desta Ata de Registro de Preços ou na sua substituição, quando o fornecimento ocorrer fora das especificações e/ou condições predeterminadas, ficará o **fornecedor sujeito às penalidades constantes no edital Pregão Presencial nº 35/2018.**

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

11.1 - A Ata de Registro de Preço poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/1993, exceto no que se refere ao §1º do referido artigo.
11.2 - Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Departamento de Compras promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei Federal n. 8.666/1993.

11.3 - Quando os preços registrados tornarem-se superiores aos preços praticados no mercado por motivo superveniente o Departamento de Compras convocará o fornecedor para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

11.4 - Se o prestador não aceitar reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

11.5 - Quando os preços de mercado tornarem-se superiores aos registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso a Câmara Municipal poderá:

a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de prestação de serviços, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

b) convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

11.6 - Não havendo êxito nas negociações o Departamento de Compras deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O valor máximo da presente Ata de Registro de Preços é de **R$ 6.000,00** (**seis mil reais**).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 - São partes integrantes da presente Ata, independentemente de sua transcrição, o Edital Pregão Presencial nº 35/2018 e as propostas dos **fornecedores**.

13.2 - A existência da presente Ata de Registro de Preços não obriga a Câmara Municipal de Patrocínio a firmar futuras solicitações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes do procedimento licitatório, elegem as partes o Foro da cidade de Patrocínio/MG, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

14.2 - E, por estarem justos e acordados, assinam a presente Ata de Registro de Preços em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que este documento produza todos os efeitos legais e jurídicos.

Patrocínio, 04 de dezembro de 2018.

HELENIR GONÇALVES DA FONSECA LUIZ
Pregoeira Oficial da Câmara Municipal de Patrocínio

Empresa:
ANDERSON CLAITON MACHADO - ME

Publicado por:
Jacira Aparecida Silva
Código Identificador:99E84E1D

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS

ASSESSORIA TÉCNICA LEGISLATIVA
ATOS OFICIAIS DO PODER LEGISLATIVO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N. 62/2018

O Presidente da Câmara Municipal de Poços de Caldas, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 5° e 16 da Lei n. 7.537, de 1° de dezembro de 2001 e alterações, que dispõe sobre a realização de audiências públicas no Município, combinado, no que couber, com o disposto no art. 256 do Regimento Interno da Câmara Municipal, e considerando as disposições contidas no art. 73-A, V da Lei Orgânica Municipal, **CONVOCA** os Excelentíssimos Senhores Vereadores, os órgãos de imprensa, autoridades, servidores públicos e a comunidade como um todo, para a **29ª Audiência Pública do Exercício de 2018**, a ser realizada no próximo **dia 14 de dezembro, sexta-feira,** a partir das **17 horas** na sede da Câmara Municipal, na qual será apresentada e debatida a seguinte matéria que se encontra em tramitação:
Processado 270/2018, MSG 68/18 - projeto de lei complementar que altera dispositivo da Lei Complementar n. 91, de 23 de dezembro de 2007, que "altera, acrescenta dispositivos e consolida o Código Tributário do Município de Poços de Caldas".
Objetivo: atender à determinação contida no art. 256 da Resolução n. 694, de 1º de maio de 2004 – Regimento Interno da Câmara Municipal de Poços de Caldas, bem como às disposições contidas no art. 73-A, V da Lei Orgânica Municipal, abrindo espaço e colhendo as manifestações e expectativas da população em relação às propostas apresentadas.
Estratégia/Roteiro: com duração fixada em lei de até 4 horas, a Audiência Pública será iniciada com os pronunciamentos do Presidente da Câmara Municipal e demais autoridades que se fizerem presentes, os quais irão expor sobre a finalidade do evento e colocar em discussão os assuntos apresentados.
Abrangência e público-alvo: todos os segmentos da sociedade.

As inscrições para o uso da palavra serão limitadas a 10 (dez), excluídas as autoridades da Mesa, devendo ser formuladas até o dia 13 (treze) de dezembro, quinta-feira, às 18 horas, pelo e-mail comunicacao@pocosdecaldas.mg.leg.br.

Poços de Caldas, 7 de dezembro de 2018.

@VEREADOR ANTÔNIO CARLOS PEREIRA
Presidente

Publicado por:
Patrícia Vieira
Código Identificador:A6540C1E

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA

GABINETE/PRESIDÊNCIA
GABARITOS CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA

CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS E MOTORISTA
Códigos 101 e 102

QUESTÕES	ALTERNATIVA
1	B
2	D
3	D
4	A
5	D
6	B
7	D
8	C
9	C
10	A
11	C
12	C
13	A
14	C
15	A
16	C
17	A
18	B
19	D
20	A
21	C
22	D
23	A
24	D
25	C
26	C
27	B
28	D
29	A
30	B

CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA

TÉCNICO ADMINISTRATIVO E RECEPCIONISTA
Códigos 201 e 202

QUESTÕES	ALTERNATIVA
1	C
2	D
3	A
4	C
5	B
6	D
7	B
8	A
9	B
10	C
11	B
12	B
13	C
14	D
15	D
16	C
17	B
18	A
19	C
20	D
21	B
22	D
23	C
24	B
25	A
26	C
27	D
28	B
29	
30	B
31	D
32	B
33	D
34	A
35	A
36	A
37	B
38	B
39	C
40	D

CONTADOR

Código 301

QUESTÕES	ALTERNATIVA
1	C
2	C
3	B
4	A
5	A
6	C
7	C
8	D
9	B
10	D
11	C
12	A
13	D
14	A
15	D
16	D
17	D
18	B
19	B
20	A
21	C
22	C
23	A
24	B
25	A
26	D
27	B
28	A
29	C
30	D
31	D
32	C
33	C
34	A
35	D
36	A
37	D
38	B
39	B
40	D
41	C
42	B
43	A
44	D
45	D
46	D
47	D
48	A
49	B
50	D

CONTROLADOR INTERNO

Código 302

QUESTÕES	ALTERNATIVA
1	C

2	C
3	B
4	A
5	A
6	C
7	C
8	D
9	B
10	D
11	C
12	A
13	D
14	A
15	D
16	D
17	D
18	B
19	B
20	A
21	C
22	C
23	A
24	B
25	A
26	D
27	B
28	A
29	C
30	D
31	D
32	B
33	C
34	B
35	A
36	A
37	C
38	A
39	A
40	C
41	A
42	D
43	C
44	B
45	D
46	C
47	D
48	A
49	C
50	B

Publicado por:
Fernanda Aparecida Alves Carlos Perdigão
Código Identificador:6AE025F1

ESTADO DE MINAS GERAIS
CISMISEL – CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE SETE LAGOAS

CISMISEL
EXTRATO HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL 34/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº 34/2018

EXTRATO HOMOLOGAÇÃO

O Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião de Sete Lagoas – CISMISEL -, nos autos do processo licitatório nº 35/2018, instaurado na modalidade pregão presencial nº 34/2018, cujo objeto é a aquisição de medicamentos em geral, torna público aos interessados que referido processo foi *HOMOLOGADO* pela autoridade competente e seu objeto adjudicado às seguintes licitantes: Nutriminas Comércio de Medicamentos e Nutrições Dietéticas e Materiais Hospitalares Ltda, Alfalagos Ltda, Flávia Genelhu Penna e Hospvida Ltda, em 07/12/2018.

Sete Lagoas, 07 de dezembro de 2018.

MONIQUE BATISTA MARTINS PINHEIRO
Pregoeira.

Publicado por:
Roberto dos Reis
Código Identificador:B31ED46F

CISMISEL
EXTRATOS DE CONTRATOS

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE SETE LAGOAS – CISMISEL – TORNA PÚBLICO AOS INTERESSADOS, EM OBEDIÊNCIA AO COMANDO DO ART. 61, § ÚNICO DA LEI FEDERAL Nº 8.666, DE 1993, A CELEBRAÇÃO DO (S) SEGUINTE (S) INSTRUMENTO (S).

01) Contrato Administrativo nº 24/LICITAÇÃO/2018 – Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião de Sete Lagoas – Cismisel - Contratada: Posto J Ltda – Objeto: Aquisição de combustível (óleo diesel comum e óleo diesel S 10) - Valor: R$ 26.985,00 - Prazo: 62 dias – Origem: Processo Licitatório nº 30/2018 – Modalidade: Pregão Presencial nº 26/2018 – Data: 02.10.2018 - Assinatura – Geraldo Custódio Silva Júnior, Presidente do Consórcio e Sérgio José do Carmo, representante legal da contratada.

02) Contrato Administrativo nº 30/LICITAÇÃO/2018 – Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião de Sete Lagoas – Cismisel - Contratada: DERM Way Clínica de Dermatologia Ltda – Objeto: Prestação de serviços de consultas médicas de dermatologia - Valor: R$ 107.352,00 - Prazo: 12 meses – Origem: Processo Licitatório nº 32/2018 – Modalidade: Pregão Presencial nº 31/2018 – Data: 03.12.2018 - Assinatura – Geraldo Custódio Silva Júnior, Presidente do Consórcio e Bernardo Teixeira da Costa, representante legal da contratada.

Publicado por:
Roberto dos Reis
Código Identificador:F5B3947A

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MATA LESTE – CISLESTE

PRESIDENTE
PORTARIA Nº 019 , DE 06 DE DEZEMBRO DE 2018

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MATALESTE – CISLESTE

PORTARIA Nº 019 , DE 06 DE DEZEMBRO DE 2018

RETIFICAÇÃO: FICA RETIFICADO A PORTARIA Nº 004/2018 PUBLICADA NESTE DIÁRIO NA DATA 19/04/2018, EDIÇÃO 2234, TORNANDO-SE SEM EFEITO EM RAZÃO DE SUBSTITUIÇÃO DE INTEGRANTE *PARA ATUAR COMO INTEGRANTE NA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.*
ONDE SE LÊ: VILMAR LOPES PINHO
LEIA-SE: BRUNA CARLA PEREIRA

DESIGNA ALTERAÇÃO DE SERVIDOR PARA ATUAR COMO INTEGRANTE NA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Mata Leste - CISLESTE, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Substituir como integrante na Comissão Permanente de Licitação o servidor **VILMAR LOPES PINHO,** pela servidora **BRUNA CARLA PEREIRA DA SILVA,** para atuar como Secretária, e passa a integrar a Comissão Permanente de Licitação do CISLESTE, a partir desta data.

Art. 2º - Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogar as disposições em contrário.

Muriaé, MG, aos 06 (seis) dias do mês de dezembro de 2018.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

IOANNIS KONSTANTINOS GRAMMATIKOPOULOS
Presidente do CISLESTE

Publicado por:
Rene Leite Magalhães
Código Identificador:04CF1954

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO ADITIVO CREDENCIAMENTO 04/2017 PROCESSO LICITATÓRIO 13/2017

EXTRATO DE TERMO ADITIVO CREDENCIAMENTO 04/2017
PROCESSO LICITATÓRIO 13/2017
Fica prorrogado a partir da data da assinatura do contrato de cada credenciado até 31/12/2019, o Edital de Credenciamento nº 04/2017 (processo licitatório nº 13/2017), que tem como objeto prestação de serviços médicos odontológicos e afins para atendimento aos trabalhos desenvolvidos pelo CISLESTE.
Ressalte-se ainda que, caso surjam, no decorrer do exercício, novas pessoas jurídicas que se enquadrem no objeto deste contrato, elas deverão efetuar o credenciamento tendo como base o Processo licitatório 13/2017 - Credenciamento 04/2017.

.
Justificativa: Princípio da Continuidade do Serviço Público.

Vigência deste Aditivo: 02/01/2019 a 31/12/2019.

IOANNIS KONSTANTINOS GRAMMATIKOPOULOS
Presidente do CISLESTE

Publicado por:
Rene Leite Magalhães
Código Identificador:10DE9ED7

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO ADITIVO CREDENCIAMENTO 05/2017 PROCESSO LICITATÓRIO 14/2017

EXTRATO DE TERMO ADITIVO CREDENCIAMENTO 05/2017
PROCESSO LICITATÓRIO 14/2017

Fica prorrogado a partir da data da assinatura do contrato de cada credenciado até 31/12/2019, o Edital de Credenciamento nº 05/2017 (processo licitatório nº 14/2017), que tem como objeto a realização de exames complementares de diagnóstico médico para atendimento aos serviços do Consórcio CISLESTE.
Ressalte-se ainda que, caso surjam, no decorrer do exercício, novas pessoas jurídicas que se enquadrem no objeto deste contrato, elas deverão efetuar o credenciamento tendo como base o Processo licitatório 14/2017 - Credenciamento 05/2017.

.
Justificativa: Princípio da Continuidade do Serviço Público.

Vigência deste Aditivo: 02/01/2019 a 31/12/2019.

IOANNIS KONSTANTINOS GRAMMATIKOPOULOS
Presidente do CISLESTE

Publicado por:
Rene Leite Magalhães
Código Identificador:DFCAD8CE

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO ADITIVO CREDENCIAMENTO 06/2017 PROCESSO LICITATÓRIO 15/2017

EXTRATO DE TERMO ADITIVO CREDENCIAMENTO 06/2017
PROCESSO LICITATÓRIO 15/2017

Fica prorrogado a partir da data da assinatura do contrato de cada credenciado até 31/12/2019, o Edital de Credenciamento nº 06/2017 (processo licitatório nº 15/2017), que tem como objeto a realização de plantões médicos de horas para atendimento aos trabalhos desenvolvidos pelo CISLESTE.
Ressalte-se ainda que, caso surjam, no decorrer do exercício, novas pessoas jurídicas que se enquadrem no objeto deste contrato, elas deverão efetuar o credenciamento tendo como base o Processo licitatório 15/2017 - Credenciamento 06/2017.

.
Justificativa: Princípio da Continuidade do Serviço Público.

Vigência deste Aditivo: 02/01/2019 a 31/12/2019.

IOANNIS KONSTANTINOS GRAMMATIKOPOULOS
Presidente do CISLESTE

Publicado por:
Rene Leite Magalhães
Código Identificador:B79E565A

SETOR DE LICITAÇÕES
PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2018 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 10/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2018
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 10/2018

O Consórcio Intermunicipal de Saúde da Mata Leste – CISLESTE, através de seu Pregoeiro, torna público aos interessados, que fará realizar no dia 20/12/18, às 09 horas, licitação, na modalidade Pregão Presencial, objetivando a aquisição de combustíveis para os veículos do SETS/CISLESTE. Recurso**:** próprio/convênio. Maiores informações estão no Edital à disposição dos interessados, na sede do CISLESTE nos dias úteis, nos horários de 08:00 às 11:00 e de 13:00 às 17:00hs.

Muriaé, 06/12/18.

Publique-se.

Publicado por:
Rene Leite Magalhães
Código Identificador:1C87A402

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DO VALE DO PIRANGA-CISAMAPI

CISAMAPI
AVISO DE LICITAÇÃO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DO VALE DO PIRANGA CISAMAPI

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2018. A Pregoeira e Equipe de Apoio do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Vale do Piranga – CISAMAPI faz tornar público o Pregão Presencial nº 029/2018, tendo por objeto o Registro de preços para futura e eventual aquisição de combustíveis, Arla 32 e Óleo lubrificante para a frota de veículos do SETS, para o exercício de 2019. Maiores informações e edital poderão ser solicitados junto a CPL, na sede do CISAMAPI, situada a Av. Ernesto Trivellato, 120, Bairro Triângulo, Ponte Nova, MG, telefone (31) 3819.8817 e pelo endereço de E-mail: licitacao@cisamapi.mg.gov.br .

Ponte Nova, 10 de Dezembro de 2018.

Publicado por:
Patricia Soares Viana
Código Identificador:A3E10556

ESTADO DE MINAS GERAIS
DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE TUPACIGUARA

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE TUPACIGUARA PUBLICAÇÃO EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO

Departamento de Água e Esgoto – Publicação Extrato 2º Termo Aditivo da Carta Convite 007/2016 do processo 008/2016 referente à manutenção dos sistemas utilizados pelo departamento de água e esgoto no valor de R$ 62.088,00 (Sessenta e Dois Mil e Oitenta e Oito Reais), datado em 10 de dezembro de 2018 e prazo de validade até 31/12/2019.

Tupaciguara, 10 de dezembro de 2018.

Publicado por:
Keyller Vieira de Siqueira
Código Identificador:CD93A0E5

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE TUPACIGUARA PUBLICAÇÃO EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO

Departamento de Água e Esgoto – Publicação Extrato 2º Termo Aditivo da Carta Convite 008/2016 do processo 009/2016 referente à manutenção do Software utilizado nas leituras dos talões de água do departamento de água e esgoto no valor de R$ 14.352,96 (Quatorze Mil, Trezentos e Cinquenta e Dois Reais e Noventa e Seis Centavos), datado em 10 de dezembro de 2018 e prazo de validade até 31/12/2019.

Tupaciguara, 10 de dezembro de 2018.

Publicado por:
Keyller Vieira de Siqueira
Código Identificador:39BB1743

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE TUPACIGUARA PUBLICAÇÃO EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO

Departamento de Água e Esgoto – Publicação Extrato 1º Termo Aditivo da Carta Convite 005/2018 do processo 006/2018 referente à Prestação de Serviços em Assessoria Contábil para atender as necessidades do Departamento de Água e Esgoto no valor de R$ 21.000,00 (Vinte e Um Mil Reais), datado em 10 de dezembro de 2018 e prazo de validade até 30/06/2019.

Tupaciguara, 10 de dezembro de 2018.

Publicado por:
Keyller Vieira de Siqueira
Código Identificador:C65A8A8E

ESTADO DE MINAS GERAIS
DEPARTAMENTO DE AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE OURO FINO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº. 155/2018, REGISTRO DE PREÇOS Nº 027/2018, MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 042/2018

DEPARTAMENTO MUNICIPAL AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE OURO FINO – MG. Aviso de Licitação. Encontra-se aberta junto ao DMAAE o Processo nº. 155/2018, REGISTRO DE PREÇOS Nº 027/2018, modalidade Pregão Presencial nº 042/2018, do tipo menor preço por item, para Registro de Preços para fornecimento gêneros alimentícios para o café dos servidores do DMAAE, conforme edital. O credenciamento e abertura dos envelopes dar-se-á no dia **20/12/2018**, às 09horas. O instrumento convocatório em inteiro teor estará à disposição dos interessados de 2ª a 6ª feira, das 13h às 16h, na Rua Padre João Rabelo S/n, Ouro Fino - MG, CEP 37570-000 e pelo site: www.dmaaeof.com/2018 .

BRUNO ZUCARELI
Diretor do DMAAE.

Publicado por:
Sara Venâncio Soares
Código Identificador:4BEB1F8F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº. 156/2018, REGISTRO DE PREÇOS Nº 028/2018, MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 043/2018

DEPARTAMENTO MUNICIPAL AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE OURO FINO – MG. Aviso de Licitação. Encontra-se aberta junto ao DMAAE o Processo nº. 156/2018, Registro de Preços nº 028/2018, modalidade Pregão Presencial nº 043/2018, do tipo menor preço por item, para Registro de Preços para o fornecimento de combustíveis, aquisição de óleos, óleos lubrificantes, filtros, ARLA 32, fluidos, filtros e graxa lubrificante, para a frota de veículos do DMAAE, **durante o ano de 2019**, conforme edital. O credenciamento e abertura dos envelopes dar-se-á no dia **21/12/2018**, às 09horas. O instrumento convocatório em inteiro teor estará à disposição dos interessados de 2ª a 6ª feira, das 13h às 16h, na Rua Padre João Rabelo s/n, Ouro Fino - MG, CEP 37570-000 e pelo site: www.dmaaeof.com/2018

BRUNO ZUCARELI
Diretor do DMAAE.

Publicado por:
Sara Venâncio Soares
Código Identificador:F430DFA6

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARAÇUAÍ

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE ATA TRIMESTRAL PAL 077/2018 PP 056/2018

NO DIA 16/11/2018 HOUVE REUNIÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO 1º TRIMESTRE, NÃO HOUVE PROPOSTA PARA REAJUSTE DA EMPRESA: DILCEA MOREIRA DRUMMOND- ME PERMANECENDO A MESMA PROPOSTA, FICANDO A PRÓXIMA REUNIÃO MARCADA PARA O DIA 16/02/2019.

Publicado por:
Marizete Soares Souza
Código Identificador:15F7FA19

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE ATA TRIMESTRAL PAL 074/2018 PP 054/2018

NO DIA 06/11/2018 HOUVE REUNIÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO 1º TRIMESTRE, NÃO HOUVE PROPOSTA PARA REAJUSTE DAS EMPRESAS: DILCEA MOREIRA DRUMMOND- ME, ORGANIZAÇÃO BARBOSA ANTUNES LTDA- ME E UNIVERSO AUTO LUB LTDA - ME PERMANECENDO A MESMA PROPOSTA, FICANDO A PRÓXIMA REUNIÃO MARCADA PARA O DIA 06/02/2019.

Publicado por:
Marizete Soares Souza
Código Identificador:DC6BD0FB

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE ATA TRIMESTRAL PAL 073/2018 PP 053/2018

NO DIA 01/11/2018 HOUVE REUNIÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO 1º TRIMESTRE, NÃO HOUVE PROPOSTA PARA REAJUSTE DA EMPRESA: MARIA TERESINHA SANTANA MARTINS 46689087620 PERMANECENDO A MESMA PROPOSTA, FICANDO A PRÓXIMA REUNIÃO MARCADA PARA O DIA 02/02/2019.

Publicado por:
Marizete Soares Souza
Código Identificador:48468797

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARAÚJOS

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
MANIFESTAÇÃO PRELIMINAR

MANIFESTAÇÃO PRELIMINAR
RESULTADO DE CHAMAMENTO PÚBLICO

O Governo do Município de Araújos, por intermédio da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Água e Esgoto, atendendo ao item 7.1 do edital 001/2018, torna público o RESULTADO PRELIMINAR DO CHAMAMENTO PÚBLICO com esteio na Lei Federal nº 12.305/2010, visando à seleção de empresa privada ou organização da sociedade civil interessada em celebrar um acordo de cooperação que tenha por objeto a implementação da coleta seletiva diferenciada de resíduos recicláveis não contaminados neste Município.
Conforme análise da Comissão de Análise e Seleção, a proposta da empresa privada Plana Locação e Terraplanagem LTDA-ME foi considerada classificada.
Nos termos do item 7.6 do edital, os participantes que desejarem recorrer contra o resultado preliminar deverão apresentar recurso administrativo, no prazo de 05 (cinco) dias corridos, contado desta publicação, sob pena de preclusão (art. 59 da Lei nº 9.784, de 1999). Não será conhecido recurso interposto fora do prazo. É assegurado aos participantes obter cópia dos elementos dos autos indispensáveis à defesa de seus interesses, preferencialmente por via eletrônica.

Araújos, 10 de dezembro de 2018

FRANCISCO CLEBER VIEIRA DE
Prefeito Municipal

CINARA LUCINEI MENDES
Secretária Municipal de Meio Ambiente, água e Esgoto

Publicado por:
Adimelia Xavier Garcia
Código Identificador:30DC17D1

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARCOS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS -PL501/2018

AVISO DE ADITAMENTO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº501/2018

EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 146/2018

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 113/2018

OBJETO:Registro de preços para eventuais e futuras aquisições de:Material Gráficodiverso para Escolas e Creches Municipais, e Secretaria Municipal de Educação de Arcos, para o ano de 2019.
NOVA DATA DE ABERTURA DA SESSÃO:Dia 27 de dezembro de 2018 as 08:30 horas.
LOCAL:Departamento de Licitações e Contratos, situado à Rua Getúlio Vargas, nº 228 – centro – Arcos/MG
CONSULTAS AO EDITAL:
Na internet, no site www.arcos.mg.gov.br ou no Departamento de Licitações e Contratos supracitado
ESCLARECIMENTOS:*e-mail*: arcoslicita@arcos.mg.gov.br,*fac-símile*/telefone: (37) 3359-7905

Departamento de Licitações e Contratos Supracitado

Arcos, 10/12/2018

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:627DBF4F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS -VIGILANCIA SANITARIA

ATENDIMENTO A NOTIFICAÇÕES

Visando facilitar a consulta pelo cidadão, setor regulado e das Vigilâncias Sanitárias dos municípios e Unidades Regionais de Saúde, a Secretaria de Estado da Saúde de Minas Gerais disponibiliza abaixo e em ordem cronológica, as publicações das Notificações da Gerência Colegiada da Superintendência de Vigilância Sanitária de Minas Gerais (NGC), dando maior agilidade na tramitação de informações que visam a proteção da saúde da população.
Informo que em atendimento as notificações abaixo relacionadas, todos estes produtos devem ser interditados cautelarmente:

NGC.60.2018.pdf– DVMC - publicada em: 4/12/2018 - INTERDITA CAUTELARMENTE em todo Estado de Minas Gerais, o produto ÁGUA SANITÁRIA/ALVEJANTE, marca KINTANA, lote 480, fab. 13/8/2018, val.13/2/2019, fabricado por Sokimica Comércio e Indústria – Eireli – EPP.

NGC.59.2018.pdf – DVMC - publicada em: 4/12/2018 -INTERDITA CAUTELARMENTE em todo Estado de Minas Gerais, todos os lotes do produto Enxaguante Bucal Dentil Menta e Hortelã, fabricados em data anterior à data de notificação do produto (28/06/2017) por Indústrias Suavetex Ltda.

NGC.58.2018.pdf– DVMC - publicada em: 29/11/2018 - DESINTERDITA CAUTELARMENTE em todo Estado de Minas Gerais, o produto Ceftriaxona SD 1G INJ, lote 542180A, fabricado por Eurofarma Laboratórios S/A.

ANVISA - AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA
PRODUTOS IRREGULARES:

Resolução Específica nº : 03244/2018
Publicado no DOU:04/12/2018 **Empresa:**Maratelli Ind. e Com. de Alimentos Ltda. CNPJ: 08.297.587/0001-54 **Produto/Lote:**Canela moída. Marca: Maratelli / Lote: 30.180418. Validade: 20/04/2020
Resolução Específica nº : 03279/2018
Publicado no DOU:04/12/2018 **Empresa:**Eudes Cândido da Silva. CNPJ: 28.279.879/0001-71 **Produto/Lote:**Brilhamil Desinfetante
Resolução Específica nº : 03280/2018
Publicado no DOU:04/12/2018 **Empresa:**Sebastião Felinto Filho ME. CNPJ: 08.861.746/0001-00 **Produto/Lote:**Limpa cerâmicas, azulejos e rejuntes Jucurutu - Limpeza Profunda e Perfume,Todos os produtos saneantes
Resolução Específica nº : 03281/2018
Publicado no DOU:04/12/2018 **Empresa:**Empresa desconhecida p**roduto/Lote:**Desinfetante Fazenda da Esperança
Resolução Específica nº : 03282/2018
Publicado no DOU:04/12/2018 **Empresa:**Helbom Indústria e Comércio de Produtos Químicos Ltda. CNPJ: 05.643.775/0001-07 **Produto/Lote:**Jaxplus - Limpador desincrustante e desengordurante
Resolução Específica nº : 03283/2018
Publicado no DOU:04/12/2018 **Empresa:**Empresa desconhecida. CNPJ (inválido): 09.648.237/0001-59 **Produto/Lote:**Smooth Express - Redutor de volume
Resolução Específica nº : 03284/2018
Publicado no DOU:04/12/2018 **Empresa:**Quimpharma Indústria Química e Farmacêutica Ltda. CNPJ: 08.111.966/0001-08 **Produto/Lote:**Fralda Ternura Econômica (todos os tamanhos),Fralda Ternura Regular (todos os tamanhos),Fralda Ternura Jumbo (todos os tamanhos),Fralda Ternura Adulto (todos os tamanhos),Fralda Cegonha Econômica (todos os tamanhos),Fralda Cegonha Regular (todos os tamanhos),Fralda Cegonha Mega (todos os tamanhos)

Resolução Específica nº : 03262/2018
Publicado no DOU:03/12/2018 **Empresa:**Helmeyster Ind Com Prods Med Hosp Correlatos Ltda. CNPJ 66.698.853/0001-57 **Produto/Lote:**Flebo Extrator Descartável Helmeyster
Resolução Específica nº : 03273/2018
Publicado no DOU:03/12/2018 **Empresa:**Reiner Medical S.L. **Produto/Lote:**Cranial Loop
Resolução Específica nº : 03246/2018
Publicado no DOU:30/11/2018 **Empresa:**RPD Produtos para Limpeza Ltda - ME. CNPJ 01.097.621/0001-06 **Produto/Lote:**Detergente Limp Mix (todas as versões) / Fabricados até 26/09/2018,Álcool gel / Fabricados até 24/10/2018,Detergente clorado / Fabricado até 24/10/2018,Desinfetante Multi Uso Definity versões Águas de Verão Verde, Cidro Verde, Erva Doce Verde, Kales Verde, Kolumbia Verde, Limão Spree Verde, Lives Verde, Casa Limpa Roxo, Dama da Noite Roxo, Gaby Roxo, Lav. Sensação Roxo, Mil Flores Roxo. / Fabricados até 24/10/2018,Desinfetante Multi Uso Definity versões Nefertiti Roxo, Stillus Roxo, Violeta Roxo, Lav. Gleid Lilas, Eucalipto Branco, Lives Verde, Pêssego Laranja, 24 Horas, Águas de Verão, Águas Marinhas, Dama da Noite, Dayse Incolor, Dovana, Erva Doce, Escarlate / Fabricados até 24/10/2018,Desinfetante Multi Uso Definity versões Floral, Gaby, Jasmim, Kales, Karine, Lavanda Sensação, Limpia, Mil Flores, Naturely, Nefertiti, Stillus, Talco Baby, Pêssego, Talco, Tuti Frutti, Vileta, Herbal Sandalo, Pinho Vert, Maridão. / Fabricados até 24/10/2018,Desinfetante Multi Uso Definity versões versões: Floral Azul, Caminho das Índias, Dovana Azul, Escarlate Azul, Karine Azul, Talco Azul, 24 Horas Rosa, Jasmim Rosa, Mami Soft Rosa, Naturely Rosa, Talco Baby Rosa, Dayse Amarelo, Limpia Amarelo / Fabricados até 24/10/2018

Arcos, 06 de dezembro de 2018.

ISMERALDINO BEIRIGO DA SILVA
Supervisor – VISA/ARCOS - MASP: 156098-0

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:365ACBAA

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BELO ORIENTE

ASSESSORIA TÉCNICA DE LICITAÇÕES
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 188/2018
MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 014/2018

O Município de Belo Oriente fará aquisição de óleo diesel S10 para manutenção da frota pertencente ao município de Belo Oriente, para o período de 25 (vinte e cinco) dias, ao total de 8.556 mil litros de óleo diesel S10, nos termos do art. 24, Inciso IV da Lei Federal nº 8.666/93 com suas alterações posteriores.

Belo Oriente, 30 de novembro de 2018.

TIAYA ALVES DA SILVA
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

Publicado por:
Márcio Cirilo de Souza
Código Identificador:1270B08B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BOA ESPERANÇA

LICITAÇÕES E PREGÕES
EXTRATO DO ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO Nº LICI-072/2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA/MG - EXTRATO DO ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO Nº LICI-072/2017. **PARTES:** MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA/MG e **GENTE SEGURADORA S/A. OBJETO:** Prorrogação do prazo de vigência do contrato originário por mais 12 (doze) meses, contados desta data, objetivando a continuidade dos seguros de veículos da Frota Municipal. **DATA DO ADITIVO**: 21/11/2018. **ALTERAÇOES**: Continuam inalterados as demais clausulas do contrato originário. **FUNDAMENTO LEGAL**: Processo Licitatório – Pregão Presencial nº 125/2017.

Publicado por:
Rosilene Maria da Silva Santos
Código Identificador:BF46ECF4

LICITAÇÕES E PREGÕES
EXTRATO DO ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO Nº LICI-073/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA/MG - EXTRATO DO ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO Nº LICI-073/2017. **PARTES:** MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA/MG e **MAPFRE SEGUROS GERAIS S/A. OBJETO:** Prorrogação do prazo de vigência do contrato originário por mais 12 (doze) meses, contados desta data, objetivando a continuidade dos seguros de veículos da Frota Municipal. **DATA DO ADITIVO**: 21/11/2018. **ALTERAÇOES**: Continuam inalterados as demais clausulas do contrato originário. **FUNDAMENTO LEGAL**: Processo Licitatório – Pregão Presencial nº 125/2017.

Publicado por:
Rosilene Maria da Silva Santos
Código Identificador:DC4386F6

LICITAÇÕES E PREGÕES
EXTRATO DO ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO Nº LICI-074/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA/MG - EXTRATO DO ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO Nº LICI-074/2017. **PARTES:** MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA/MG e **PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS. OBJETO:** Prorrogação do prazo de vigência do contrato originário por mais 12 (doze) meses, contados desta data, objetivando a continuidade dos seguros de veículos da Frota Municipal. **DATA DO ADITIVO**: 21/11/2018. **ALTERAÇOES**: Continuam inalterados as demais clausulas do contrato originário. **FUNDAMENTO LEGAL**: Processo Licitatório – Pregão Presencial nº 125/2017.

Publicado por:
Rosilene Maria da Silva Santos
Código Identificador:847BC196

LICITAÇÕES E PREGÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 135/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA/MG. Aviso de Licitação – Pregão Presencial nº 135/2018, tipo Menor Preço por Item. Objeto: Registro de preços para fornecimento futuro e parcelado de barras de ferro, destinados a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Turismo. Abertura: 21/12/2018 - 10h00min. Edital e Anexos no Site: www.boaesperanca.mg.gov.br/licitacoes. Informações: (35) 3851-0314.

Publicado por:
Rosilene Maria da Silva Santos
Código Identificador:552983DD

LICITAÇÕES E PREGÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 136/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA/MG. Aviso de Licitação – Pregão Presencial nº 136/2018, tipo Menor Preço por Item. Objeto: Registro de preços para fornecimento futuro e parcelado de materiais e ferramentas, sendo: arames, alicates, tintas spray e outros, destinados a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Turismo. Abertura: 21/12/2018 - 15h00min. Edital e Anexos no Site: www.boaesperanca.mg.gov.br/licitacoes. Informações: (35) 3851-0314.

Publicado por:
Rosilene Maria da Silva Santos
Código Identificador:22D8AC8C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BOM REPOUSO

LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM REPOUSO – MG. Aviso de Licitação. Encontra-se aberta junto a esta Prefeitura Municipal o Processo nº. 163/2018, modalidade Pregão Presencial nº 36/2018, do tipo menor preço por lote, para aquisição de medicamentos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Bom Repouso. O credenciamento e abertura dos envelopes dar-se-á no dia 21/12/2018, às 08:30 horas h. O instrumento convocatório em inteiro teor estará à disposição dos interessados de 2ª a 6ª feira, das 13h às 17h, na Alameda José Brandão, 348, Bom Repouso - MG, CEP 37610-000. Tel. (35) 3461-1224, email: compras.bomrepouso@micropic.com.br.

MESSIAS CRISPIM BRANDÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana de Fátima Brandão Cardoso
Código Identificador:6AA12EDD

LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM REPOUSO – MG. Aviso de Licitação. Encontra-se aberta junto a esta Prefeitura Municipal o Processo nº. 164/2018, modalidade Pregão Presencial nº 37/2018, do tipo menor preço por lote, para aquisição de material de uso médico hospitalar, material de uso laboratorial e material odontológico para a Prefeitura Municipal de Bom Repouso. O credenciamento e abertura dos envelopes dar-se-á no dia 21/12/2018, às 13:30 horas h. O instrumento convocatório em inteiro teor estará à disposição dos interessados de 2ª a 6ª feira, das 13h às 17h, na Alameda José Brandão, 348, Bom Repouso - MG, CEP 37610-000, email: compras.bomrepouso@micropic.com.br. Tel. (35) 3461-1224.

MESSIAS CRISPIM BRANDÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana de Fátima Brandão Cardoso
Código Identificador:06FB5304

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BRASILÂNDIA DE MINAS

SEC EXEC DE ADMIN E PLANEJAMENTO
PUBLICAÇÃO ADITIVO BICUDO CENTER

PREFEITURA MUN DE BRASILÂNDIA DE MINAS-MG. Extrato do terceiro termo aditivo ao contrato de n° 76/2018. Contratada: Bicudo Center Ltda ME CNPJ 11.211.524/0001-48 Objeto: Decréscimo de 0,11 (onze) centavos no preço ofertado no item 03 – Óleo Diesel Comum, passando de R$ 3,92 (três reais e noventa e dois centavos) para R$ 3,81 (três reais e oitenta e um centavos) por litro, devido à queda nos preços dos combustíveis, processo licitatório 40/2018.

Brasilândia de Minas - MG 29 de novembro de 2018.

(A) MARDEN JÚNIOR TELES PEREIRA DA COSTA

MARCOS VINICIUS GONTIJO.

Publicado por:
Paulo Ferreira Machado
Código Identificador:D524D5CD

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BUENO BRANDÃO

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO JULGAMENTO HABILITAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 12/2018

Prefeitura Municipal de Bueno Brandão – MG. Processo nº 444/2018. Concorrência Pública nº. 12/2018. Objeto: Execução de obra pública de cascalhamento de 5,6 Km da Estrada Municipal que liga Bueno Brandão a Munhoz, conforme contrato de repasse nº 2691.1042.133-78/844407/2017/MAPA/CAIXA, celebrado com a Caixa Econômica Federal, para atender ao Departamento Municipal de Desenvolvimento Rural, Agricultura e Meio Ambiente. **Resultado da fase de habilitação**. Licitante inabilitada: DOUGLAS FERREIRA DE FREITAS – ME, em razão de não atender aos itens 3.2.2.4.2. e 3.2.2.4.3. do edital. Data do julgamento: 07/12/2018. Como o único licitante participante da licitação foi inabilitado, foi fixado o prazo de 8 (oito) dias úteis para a empresa apresentar nova documentação, escoimando as causas que ensejaram sua inabilitação, nos termos do item 7.3.3. do edital e § 3º do Art. 48 da Lei 8.666/93.

VIDIANI ROZA NOVA BENTO
Presidente da CPL.

Publicado por:
Aline Coutinho Barbosa
Código Identificador:BBC5DEE5

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO RATIFICAÇÃO DISPENSA Nº 11/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENO BRANDÃO – MG. Processo de Dispensa de Licitação n.º 11/2018. DESPACHO: "Fica ratificado o procedimento de contratação, com dispensa de licitação, autuado sob nº 011/2018, com fundamento no inciso IV, do art. 24, da Lei Federal nº 8.666/93." Objeto: Aquisição de pneus para manutenção dos veículos do Departamento Municipal de Educação e do Departamento Municipal de Saúde, utilizados, respectivamente, no transporte escolar e no transporte de pacientes.

SÍLVIO ANTÔNIO FELIX
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Aline Coutinho Barbosa
Código Identificador:FDC09781

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CABECEIRA GRANDE

PREFEITURA DE CABECEIRA GRANDE
OITAVO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS N.º 02/2014.

OITAVO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS N.º 02/2014 QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CABECEIRA GRANDE E A LEÃO SERVIÇOS GERAIS DE CONSERVAÇÃO E LIMPEZA LTDA CNPJ 10.952.035/0001-84, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

Por este instrumento de **TERMO ADITIVO**, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CABECEIRA GRANDE**, inscrito no CNPJ sob o n.º 01.603.707/0001-55, com sede administrativa à Praça São José s/nº, Centro, em Cabeceira Grande (MG), CEP: 38.625-000, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor **ODILON OLIVEIRA E SILVA**, brasileiro, unido estavelmente, agente político, residente e domiciliado na Rua Juvêncio Martins Ferreira n.º 595, no Distrito de Palmital de Minas, Município de Cabeceira Grande – MG, inscrito no CPF sob n.º 034.923.036-68, denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado, a **LEÃO SERVIÇOS GERAIS DE CONSERVAÇÃO E LIMPEZA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.º **10.952.035/0001-84**, com sede

administrativa na SPLM CONJ 06 LT 06 LJ 01 NUCLEO BANDEIRANTE, BRASILIA - DF, CEP: 71.710-300, neste ato representado por sua sócia-proprietária, **João Bosco Amaro da Silva Júnior**, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na SMPW q 06 lote 06 Núcleo Bandeirante, Brasília-DF, inscrito no CPF sob o n.º **726.368.821-20**, denominada **CONTRATADA**, com fundamento no artigo 65 da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, resolvem celebrar o **OITABO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS N.º 02/2014**, que tem por finalidade a prorrogação do prazo contratual por mais 180 (cento e oitenta) dias corridos, relativamente ao **Processo Administrativo Licitatório n.º 030/2014, Tomada de Preços n.º 003/2014**, com o fim de cumprir a responsabilidade mediante as seguintes condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO

O presente TERMO ADITIVO CONTRATUAL, tem fundamento na lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, especialmente ao deposto no artigo 57 paragrafo primeiro, incisos II e IV.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por finalidade prorrogar o prazo contratual por mais 180 (cento e oitenta dias) dias corridos, conforme a solicitação em anexos, alterando-se a data de encerramento para 15 de junho de 2018.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO

O presente Termo Aditivo de Contrato será publicado no Diário Oficial da União, na forma de extrato, e em outros meios utilizáveis, nos termos do parágrafo único do artigo 61 da Lei Federal n.º 8.666, de 1993.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

Todas as demais cláusulas do contrato primitivo, não alteradas expressamente pelo presente instrumento, permanecem conservadas e inalteradas e ficam ratificadas e em pleno vigor.
Estando as partes de pleno acordo, assinam o presente TERMO ADITIVO, em 3 (três), vias de igual teor e forma, na presença de 2 (duas) testemunhas.

Cabeceira Grande (MG), 15 de dezembro de 2017.

Prefeitura de Cabeceira Grande (MG)
ODILON DE OLIVEIRA E SILVA
Prefeito Municipal
Contratante

Leão Serviços Gerais de Conservação e Limpeza LTDA
CNPJ 10.952.035/0001-84
JOÃO BOSCO AMARO DA SILVA JÚNIOR
CPF: 726.368.821-20

Publicado por:
Juliana Costa de Oliveira
Código Identificador:ACAE33B3

PREFEITURA DE CABECEIRA GRANDE
NONO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS N.º 02/2014.

NONO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS N.º 02/2014 QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CABECEIRA GRANDE E A LEÃO SERVIÇOS GERAIS DE CONSERVAÇÃO E LIMPEZA LTDA CNPJ 10.952.035/0001-84, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

Por este instrumento de **TERMO ADITIVO**, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CABECEIRA GRANDE**, inscrito no CNPJ sob o n.º 01.603.707/0001-55, com sede administrativa à Praça São José s/nº, Centro, em Cabeceira Grande (MG), CEP: 38.625-000, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor **ODILON OLIVEIRA E SILVA**, brasileiro, unido estavelmente, agente político, residente e domiciliado na Rua Juvêncio Martins Ferreira n.º 595, no Distrito de Palmital de Minas, Município de Cabeceira Grande – MG, inscrito no CPF sob n.º 034.923.036-68, denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado, a **LEÃO SERVIÇOS GERAIS DE CONSERVAÇÃO E LIMPEZA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.º **10.952.035/0001-84**, com sede administrativa na SPLM CONJ 06 LT 06 LJ 01 NUCLEO BANDEIRANTE, BRASILIA - DF, CEP: 71.710-300, neste ato representado por sua sócia-proprietária, **João Bosco Amaro da Silva Júnior**, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na SMPW q 06 lote 06 Núcleo Bandeirante, Brasília-DF, inscrito no CPF sob o n.º **726.368.821-20**, denominada **CONTRATADA**, com fundamento no artigo 65 da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, resolvem celebrar o **NONO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS N.º 02/2014**, que tem por finalidade a prorrogação do prazo contratual por mais 180 (cento e oitenta) dias corridos, relativamente ao **Processo Administrativo Licitatório n.º 030/2014, Tomada de Preços n.º 003/2014**, com o fim de cumprir a responsabilidade mediante as seguintes condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO

O presente TERMO ADITIVO CONTRATUAL, tem fundamento na lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, especialmente ao deposto no artigo 57 paragrafo primeiro, incisos II e IV.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por finalidade prorrogar o prazo contratual por mais 180 (cento e oitenta dias) dias corridos, conforme a solicitação em anexos, alterando-se a data de encerramento para 12 de dezembro de 2018.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO

O presente Termo Aditivo de Contrato será publicado no Diário Oficial da União, na forma de extrato, e em outros meios utilizáveis, nos termos do parágrafo único do artigo 61 da Lei Federal n.º 8.666, de 1993.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

Todas as demais cláusulas do contrato primitivo, não alteradas expressamente pelo presente instrumento, permanecem conservadas e inalteradas e ficam ratificadas e em pleno vigor.
Estando as partes de pleno acordo, assinam o presente TERMO ADITIVO, em 3 (três), vias de igual teor e forma, na presença de 2 (duas) testemunhas.

Cabeceira Grande (MG), 14 de junho de 2018.

Prefeitura de Cabeceira Grande **(**MG)
ODILON DE OLIVEIRA E SILVA
Prefeito Municipal
Contratante

Leão Serviços Gerais de Conservação e Limpeza LTDA
CNPJ 10.952.035/0001-84
JOÃO BOSCO AMARO DA SILVA JÚNIOR
CPF: 726.368.821-20

Publicado por:
Juliana Costa de Oliveira
Código Identificador:255DC1E8

PREFEITURA DE CABECEIRA GRANDE
OITAVO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS N.º 01/2015.

OITAVO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS N.º 01/2015 QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CABECEIRA GRANDE E A F.E.

MÁQUINAS, TERRAPLANAGEM E PAVIMENTAÇÃO LTDA. EPP – CNPJ: 09.443.554/0001-38, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

Por este instrumento de **TERMO ADITIVO**, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CABECEIRA GRANDE**, inscrito no CNPJ sob o n.º 01.603.707/0001-55, com sede administrativa à Praça São José s/nº, Centro, em Cabeceira Grande (MG), CEP: 38.625-000, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor **ODILON OLIVEIRA E SILVA**, brasileiro, unido estavelmente, agente político, residente e domiciliado na Rua Juvêncio Martins Ferreira n.º 595, no Distrito de Palmital de Minas, Município de Cabeceira Grande – MG, inscrito no CPF sob n.º 034.923.036-68, denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado, a **F.E. MÁQUINAS, TERRAPLANAGEM E PAVIMENTAÇÃO LTDA. EPP** inscrito no CNPJ/MF sob o n.º **09.443.554/0001-38**, com sede administrativa à quadra 28, lote 25, Jardim Céu Azul, CEP: 72.871-018, Valparaiso de Goiás-GO, neste ato representado por seu Sócio o Senhor ELIEL ALVES VIEIRA, brasileiro, solteiro, empresário, natural de Brasília-DF, residente na Rua s/n, quadra 28, lote 25, Jardim Céu Azul, Valparaiso de Goiás-Go portador da cédula de identidade n° 2.037.553 SSP/DF CPF: 925.557.131-15 e o Senhor Osvaldo Vieira da Silva, brasileiro, casado, empresário, residente na rua 116, quadra 176 lote 08, Jardim Céu Azul, Valparaiso de Goiás-GO, portador da identidade n° 8.209.43 2.a SSP/GO, CPF: 131.151.461-91, denominada **CONTRATADA**, com fundamento no artigo 65 da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, resolvem celebrar o **OITAVO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS N.º 01/2015**, relativamente ao **Processo Administrativo de Licitação n.º 033/2015**, com o fim de cumprir a responsabilidade mediante as seguintes condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO

O presente TERMO ADITIVO CONTRATUAL, tem fundamento na lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, especialmente ao deposto no artigo 57 paragrafo primeiro, incisos II e IV.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por finalidade prorrogar o prazo contratual por mais 120 (cento e vinte) dias corridos, encerrando-se em 26 de agosto de 2018.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO

O presente Termo Aditivo de Contrato será publicado no Diário Oficial da União, na forma de extrato, e em outros meios utilizáveis, nos termos do parágrafo único do artigo 61 da Lei Federal n.º 8.666, de 1993.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

Todas as demais cláusulas do contrato primitivo, não alteradas expressamente pelo presente instrumento, permanecem conservadas e inalteradas e ficam ratificadas e em pleno vigor.

Estando as partes de pleno acordo, assinam o presente TERMO ADITIVO, em 3 (três), vias de igual teor e forma, na presença de 2 (duas) testemunhas.

Cabeceira Grande (MG), 27 de Abril de 2018.

Prefeitura de Cabeceira Grande (MG)
ODILON DE OLIVEIRA E SILVA
Prefeito Municipal
Contratante

F.e. Máquinas, Terraplanagem e Pavimentação LTDA. EPP
CNPJ-09.443.554/0001-38
HUMBERTO HENRIQUE AGUSTINHO DE CARVALHO
CPF-028.120.121-88

Publicado por:
Juliana Costa de Oliveira
Código Identificador:D0231A9E

PREFEITURA DE CABECEIRA GRANDE
NONO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS N.º 01/2015.

NONO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS N.º 01/2015 QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CABECEIRA GRANDE E A F.E. MÁQUINAS, TERRAPLANAGEM E PAVIMENTAÇÃO LTDA. EPP – CNPJ: 09.443.554/0001-38, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

Por este instrumento de **TERMO ADITIVO**, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CABECEIRA GRANDE**, inscrito no CNPJ sob o n.º 01.603.707/0001-55, com sede administrativa à Praça São José s/nº, Centro, em Cabeceira Grande (MG), CEP: 38.625-000, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor **ODILON OLIVEIRA E SILVA**, brasileiro, unido estavelmente, agente político, residente e domiciliado na Rua Juvêncio Martins Ferreira n.º 595, no Distrito de Palmital de Minas, Município de Cabeceira Grande – MG, inscrito no CPF sob n.º 034.923.036-68, denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado, a **F.E. MÁQUINAS, TERRAPLANAGEM E PAVIMENTAÇÃO LTDA. EPP** inscrito no CNPJ/MF sob o n.º **09.443.554/0001-38**, com sede administrativa à quadra 28, lote 25, Jardim Céu Azul, CEP: 72.871-018, Valparaiso de Goiás-GO, neste ato representado por seu Sócio o Senhor ELIEL ALVES VIEIRA, brasileiro, solteiro, empresário, natural de Brasília-DF, residente na Rua s/n, quadra 28, lote 25, Jardim Céu Azul, Valparaiso de Goiás-Go portador da cédula de identidade n° 2.037.553 SSP/DF CPF: 925.557.131-15 e o Senhor Osvaldo Vieira da Silva, brasileiro, casado, empresário, residente na rua 116, quadra 176 lote 08, Jardim Céu Azul, Valparaiso de Goiás-GO, portador da identidade n° 8.209.43 2.a SSP/GO, CPF: 131.151.461-91, denominada **CONTRATADA**, com fundamento no artigo 65 da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, resolvem celebrar o **NONO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS N.º 01/2015**, relativamente ao **Processo Administrativo de Licitação n.º 033/2015**, com o fim de cumprir a responsabilidade mediante as seguintes condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO

O presente TERMO ADITIVO CONTRATUAL, tem fundamento na lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, especialmente ao deposto no artigo 57 paragrafo primeiro, incisos II e IV.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por finalidade prorrogar o prazo contratual por mais 120 (cento e vinte) dias corridos, encerrando-se em 24 de dezembro de 2018.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO

O presente Termo Aditivo de Contrato será publicado no Diário Oficial da União, na forma de extrato, e em outros meios utilizáveis, nos termos do parágrafo único do artigo 61 da Lei Federal n.º 8.666, de 1993.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

Todas as demais cláusulas do contrato primitivo, não alteradas expressamente pelo presente instrumento, permanecem conservadas e inalteradas e ficam ratificadas e em pleno vigor.

Estando as partes de pleno acordo, assinam o presente TERMO ADITIVO, em 3 (três), vias de igual teor e forma, na presença de 2 (duas) testemunhas.

Cabeceira Grande (MG), 24 de Agosto de 2018.

Prefeitura de Cabeceira Grande (MG)
ODILON DE OLIVEIRA E SILVA
Prefeito Municipal
Contratante

F.e. Máquinas, Terraplanagem e Pavimentação LTDA. EPP
CNPJ-09.443.554/0001-38
HUMBERTO HENRIQUE AGUSTINHO DE CARVALHO
CPF-028.120.121-88

Publicado por:
Juliana Costa de Oliveira
Código Identificador:2B66CB0B

PREFEITURA DE CABECEIRA GRANDE
NONO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS N.º 002/2016.

NONO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS N.º 002/2016 QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CABECEIRA GRANDE E A F.E. MÁQUINAS, TERRAPLANAGEM E PAVIMENTAÇÃO LTDA - EPP – CNPJ: 09.443.554/0001-38, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

Por este instrumento de **TERMO ADITIVO**, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CABECEIRA GRANDE**, inscrito no CNPJ sob o n.º 01.603.707/0001-55, com sede administrativa à Praça São José s/nº, Centro, em Cabeceira Grande (MG), CEP: 38.625-000, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor **ODILON OLIVEIRA E SILVA**, brasileiro, unido estavelmente, agente político, residente e domiciliado na Rua Juvêncio Martins Ferreira n.º 595, no Distrito de Palmital de Minas, Município de Cabeceira Grande – MG, inscrito no CPF sob n.º 034.923.036-68, denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado, a **F.E. MÁQUINAS, TERRAPLANAGEM E PAVIMENTAÇÃO LTDA. EPP** inscrito no CNPJ/MF sob o n.º **09.443.554/0001-38**, com sede administrativa à quadra 28, lote 25, Jardim Céu Azul, CEP: 72.871-018, Valparaiso de Goiás-GO, neste ato representado por seu Sócio o Senhor ELIEL ALVES VIEIRA, brasileiro, solteiro, empresário, natural de Brasília-DF, residente na Rua s/n, quadra 28, lote 25, Jardim Céu Azul, CEP: 72.871-018, Valparaiso de Goiás-GO portador da cédula de identidade n° 2.037.553 SSP/DF, CPF: 925.557.131-15, pelo seu procurador o Sr. **HUMBERTO HENRIQUE A. DE CARVALHO,** brasileiro, solteiro, natural de Brasília-DF, residente na Rua s/n, quadra 28, lote 25, jardim céu azul, CEP: 72.871-018, Valparaiso de Goiás-GO portador da cédula de identidade n° 524.7266 SSP/GO CPF: 028.120.121-88 denominada **CONTRATADA**, com fundamento no artigo 65 da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, resolvem celebrar o **NONO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS N.º 002/2016**, que tem por finalidade a prorrogação do prazo contratual por mais 90 (noventa) dias corridos, relativamente ao **Processo Administrativo Licitatório n.º 016/2016, Tomada de Preços n.º 002/2016**, com o fim de cumprir a responsabilidade mediante as seguintes condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO

O presente TERMO ADITIVO CONTRATUAL, tem fundamento na lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, especialmente ao deposto no artigo 57 paragrafo primeiro, incisos II e IV.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por finalidade prorrogar o prazo contratual por mais 90 (noventa) dias corridos, conforme a solicitação em anexos, encerrando-se em 21 de novembro de 2018.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO

O presente Termo Aditivo de Contrato será publicado no Diário Oficial da União, na forma de extrato, e em outros meios utilizáveis, nos termos do parágrafo único do artigo 61 da Lei Federal n.º 8.666, de 1993.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

Todas as demais cláusulas do contrato primitivo, não alteradas expressamente pelo presente instrumento, permanecem conservadas e inalteradas e ficam ratificadas e em pleno vigor.

Estando as partes de pleno acordo, assinam o presente TERMO ADITIVO, em 3 (três), vias de igual teor e forma, na presença de 2 (duas) testemunhas.

Cabeceira Grande (MG), 23 de agosto de 2018.

Prefeitura de Cabeceira Grande (MG)
ODILON DE OLIVEIRA E SILVA
Prefeito Municipal
Contratante

F.e. Máquinas, Terraplanagem e Pavimentação LTDA - EPP
CNPJ: 09.443.554/0001-38
HUMBERTO HENRIQUE AGUSTINHO DE CARVALHO
CPF: 028.120.121-88

Publicado por:
Juliana Costa de Oliveira
Código Identificador:91AC2427

PREFEITURA DE CABECEIRA GRANDE
DÉCIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS N.º 002/2016.

DÉCIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS N.º 002/2016 QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CABECEIRA GRANDE E A F.E. MÁQUINAS, TERRAPLANAGEM E PAVIMENTAÇÃO LTDA - EPP – CNPJ: 09.443.554/0001-38, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

Por este instrumento de **TERMO ADITIVO**, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CABECEIRA GRANDE**, inscrito no CNPJ sob o n.º 01.603.707/0001-55, com sede administrativa à Praça São José s/nº, Centro, em Cabeceira Grande (MG), CEP: 38.625-000, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor **ODILON OLIVEIRA E SILVA**, brasileiro, unido estavelmente, agente político, residente e domiciliado na Rua Juvêncio Martins Ferreira n.º 595, no Distrito de Palmital de Minas, Município de Cabeceira Grande – MG, inscrito no CPF sob n.º 034.923.036-68, denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado, a **F.E. MÁQUINAS, TERRAPLANAGEM E PAVIMENTAÇÃO LTDA. EPP** inscrito no CNPJ/MF sob o n.º **09.443.554/0001-38**, com sede administrativa à quadra 28, lote 25, Jardim Céu Azul, CEP: 72.871-018, Valparaiso de Goiás-GO, neste ato representado por seu Sócio o Senhor ELIEL ALVES VIEIRA, brasileiro, solteiro, empresário, natural de Brasília-DF, residente na Rua s/n, quadra 28, lote 25, Jardim Céu Azul, CEP: 72.871-018, Valparaiso de Goiás-GO portador da cédula de identidade n° 2.037.553 SSP/DF, CPF: 925.557.131-15, pelo seu procurador o Sr. **HUMBERTO HENRIQUE A. DE CARVALHO,** brasileiro, solteiro, natural de Brasília-DF, residente na Rua s/n, quadra 28, lote 25, jardim céu azul, CEP: 72.871-018, Valparaiso de Goiás-GO portador da cédula de identidade n° 524.7266 SSP/GO CPF: 028.120.121-88 denominada **CONTRATADA**, com fundamento no artigo 65 da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, resolvem celebrar o **DÉCIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS N.º 002/2016**, que tem por finalidade a prorrogação do prazo contratual por mais 90 (noventa) dias corridos, relativamente ao **Processo Administrativo Licitatório n.º 016/2016, Tomada de Preços n.º 002/2016**, com o fim de cumprir a responsabilidade mediante as seguintes condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO

O presente TERMO ADITIVO CONTRATUAL, tem fundamento na lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, especialmente ao deposto no artigo 57 paragrafo primeiro, incisos II e IV.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por finalidade prorrogar o prazo contratual por mais 90 (noventa) dias corridos, conforme a solicitação em anexos, encerrando-se em 19 de fevereiro de 2019.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO

O presente Termo Aditivo de Contrato será publicado no Diário Oficial da União, na forma de extrato, e em outros meios utilizáveis, nos termos do parágrafo único do artigo 61 da Lei Federal n.º 8.666, de 1993.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

Todas as demais cláusulas do contrato primitivo, não alteradas expressamente pelo presente instrumento, permanecem conservadas e inalteradas e ficam ratificadas e em pleno vigor.

Estando as partes de pleno acordo, assinam o presente TERMO ADITIVO, em 3 (três), vias de igual teor e forma, na presença de 2 (duas) testemunhas.

Cabeceira Grande (MG), 20 de Novembro de 2018.

Prefeitura de Cabeceira Grande (MG)
ODILON DE OLIVEIRA E SILVA
Prefeito Municipal
Contratante

F.e. Máquinas, Terraplanagem e Pavimentação LTDA - EPP
CNPJ: 09.443.554/0001-38
HUMBERTO HENRIQUE AGUSTINHO DE CARVALHO
CPF: 028.120.121-88

Publicado por:
Juliana Costa de Oliveira
Código Identificador:A677F134

PREFEITURA DE CABECEIRA GRANDE
DÉCIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS N.º 02/2014.

DÉCIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS N.º 02/2014 QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CABECEIRA GRANDE E A LEÃO SERVIÇOS GERAIS DE CONSERVAÇÃO E LIMPEZA LTDA CNPJ 10.952.035/0001-84, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

Por este instrumento de **TERMO ADITIVO**, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CABECEIRA GRANDE**, inscrito no CNPJ sob o n.º 01.603.707/0001-55, com sede administrativa à Praça São José s/nº, Centro, em Cabeceira Grande (MG), CEP: 38.625-000, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor **ODILON OLIVEIRA E SILVA**, brasileiro, unido estavelmente, agente político, residente e domiciliado na Rua Juvêncio Martins Ferreira n.º 595, no Distrito de Palmital de Minas, Município de Cabeceira Grande – MG, inscrito no CPF sob n.º 034.923.036-68, denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado, a **LEÃO SERVIÇOS GERAIS DE CONSERVAÇÃO E LIMPEZA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.º **10.952.035/0001-84**, com sede administrativa na SPLM CONJ 06 LT 06 LJ 01 NUCLEO BANDEIRANTE, BRASILIA - DF, CEP: 71.710-300, neste ato representado por sua sócia-proprietária, **João Bosco Amaro da Silva Júnior**, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na SMPW q 06, lote 06, Núcleo Bandeirante, Brasília-DF, inscrito no CPF sob o n.º **726.368.821-20**, denominada **CONTRATADA**, com fundamento no artigo 65 da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, resolvem celebrar o **DÉCIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS N.º 02/2014**, que tem por finalidade a prorrogação do prazo contratual por mais 180 (cento e oitenta) dias corridos, relativamente ao **Processo Administrativo Licitatório n.º 030/2014, Tomada de Preços n.º 003/2014**, com o fim de cumprir a responsabilidade mediante as seguintes condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO

O presente TERMO ADITIVO CONTRATUAL, tem fundamento na lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, especialmente ao deposto no artigo 57 paragrafo primeiro, incisos II e IV.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por finalidade prorrogar o prazo contratual por mais 180 (cento e oitenta dias) dias corridos, conforme a solicitação em anexos, alterando-se a data de encerramento para **10 de Junho de 2019**.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO

O presente Termo Aditivo de Contrato será publicado no Diário Oficial da União, na forma de extrato, e em outros meios utilizáveis, nos termos do parágrafo único do artigo 61 da Lei Federal n.º 8.666, de 1993.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

Todas as demais cláusulas do contrato primitivo, não alteradas expressamente pelo presente instrumento, permanecem conservadas e inalteradas e ficam ratificadas e em pleno vigor.
Estando as partes de pleno acordo, assinam o presente TERMO ADITIVO, em 3 (três), vias de igual teor e forma, na presença de 2 (duas) testemunhas.

Cabeceira Grande (MG), 10 de Dezembro de 2018.

Prefeitura de Cabeceira Grande (MG)
ODILON DE OLIVEIRA E SILVA
Prefeito Municipal
Contratante

Leão Serviços Gerais de Conservação e Limpeza LTDA
CNPJ 10.952.035/0001-84
JOÃO BOSCO AMARO DA SILVA JÚNIOR
CPF: 726.368.821-20

Publicado por:
Juliana Costa de Oliveira
Código Identificador:73FB36B6

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CACHOEIRA DE MINAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO – PROCESSO COMPRA DIRETA N.º 250/18

O Município de Cachoeira de Minas/MG torna público: A Homologação do Processo de Compra Direta n.° 250/18. O Processo em epígrafe objetivou a *aquisição e instalação de câmeras de segurança para a Escola Municipal Professora Rita de Cássia Campos Silva.* Desse modo, satisfazendo à Lei e ao mérito, ***HOMOLOGO*** o presente procedimento que cogita a empresa ***AMILTON JULIANO DIAS DE OLIVEIRA 05782916656***, inscrita no CNPJ sob o n.° 17.090.121/0001-74, no valor total de R$ 13.158,00 (Treze Mil, Cento e Cinquenta e Oito Reias).

Cachoeira de Minas, 07 de Dezembro de 2018.

DIRCEU D'ÂNGELO DE FARIA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Gilmara Aparecida Peixoto
Código Identificador:C8C65273

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL N.º 077/18

O Município de Cachoeira de Minas torna público o ***Pregão Presencial n.º 077/18***. ***Tipo:*** Menor preço por item. ***Objeto:*** Contratação de empresa para o fornecimento de oxigênio medicinal a ser utilizado nas Unidades Básicas de Saúde do Município e outros serviços da saúde com fornecimento a pacientes portadores de doenças crônicas graves; locação e instalação de concentradores e outros aparelhos para uso domiciliar. A data da realização do certame será no dia 20 de Dezembro de 2018 as 09h00, com limite para protocolo dos envelopes de proposta comercial e de documentação para habilitação até as 08h45. A íntegra do Edital estará disponível aos interessados no site www.cachoeirademinas.mg.gov.br. Maiores informações pelo telefone (35) 3472-1333 – Setor de Licitações.

Cachoeira de Minas, 10 de Dezembro de 2018.

JUCIMARA APARECIDA DE FARIA SILVEIRA
Pregoeira.

Publicado por:
Gilmara Aparecida Peixoto
Código Identificador:1FD73502

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CACHOEIRA DOURADA

ASSESSORIA DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E CONVÊNIOS
AVISO PREGÃO PRESENCIAL Nº 059/2018

AVISO PREGÃO PRESENCIAL Nº 059/2018

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DOURADA-MG Torna público a quem interessar que o Pregão Presencial 059/2018, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE ESTRUTURA E OUTROS (SOM, PALCO, ILUMINAÇÃO, SEGURANÇA, BANHEIROS QUÍMICOS, GERADOR, SEGURANÇA, DISCIPLINADORES, CANHÃO DE LED, CAMAROTES ETC) PARA ATENDER AS DEMANDAS DE REALIZAÇÃO DE EVENTOS DE DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, com as especificações constantes no Termo de Referência e demais condições estabelecidas no Edital e Anexos. As propostas de Preço e Habilitação deverão ser apresentadas até às 09h:00m do dia 21/12/2018, para abertura do certame. Os pedidos de esclarecimentos acerca do edital deverão ser encaminhados via fone (34-3514-5200) no setor de licitações, pelo email: licitacao@cachoeiradourada.mg.gov.br ou mediante requerimento escrito protocolado na sede da Prefeitura Municipal, no horário de 07:00 às 13:00 horas, de segunda à sexta feira.

Cachoeira Dourada-MG, 10 de dezembro de 2018.

BRENDA SILVA
Pregoeira

Publicado por:
Brenda Silva
Código Identificador:9D1537E5

CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DOURADA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2018

A CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DOURADA-MG Torna público que se acha aberta Licitação – Pregão Presencial nº 03/2018. Objeto: ***Prestação de Serviços*** **Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados de contabilidade pública para a Câmara Municipal de Cachoeira Dourada/MG**, ***prestação essa a ser procedida na sede deste Legislativo***, conforme especificações contidas no edital. As propostas de Preço e Habilitação deverão ser apresentadas até as 08h30min do dia 20/12/2018, para abertura do certame. Os pedidos de esclarecimentos acerca do edital deverão ser encaminhados via fone/fax (34-32651160), ou pelo e-mail: camara@cachoeiradourada.mg.gov.br ou mediante requerimento escrito e protocolado na sede da Câmara Municipal, no horário de 08:00 às 12:30 horas, de segunda à sexta-feira.

Cachoeira Dourada-MG, 10 de dezembro de 2018.

LUCINEIDE SILVA
Pregoeira.

Publicado por:
Eduardo Bernardes dos Santos
Código Identificador:37E8EDA7

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAMPANHA

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
TERMO DE APOSTILAMENTO - CONTRATO Nº 00145/2017

TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 145 / 2017

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 47/2017 CONCORRÊNCIA Nº 1/2017

O **Município da Campanha**, pessoa jurídica de direito público, sito a Rua Dr. Brandão, nº 59, Centro, no município de Campanha, Estado de Minas Gerais, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Senhor **LUIZ FERNANDO TAVARES,** portador da cédula de Identidade RG n° MG-1.381.796 – SSP/MG, inscrito no CPF sob o nº 313.559.606-06, denominado **CONTRATANTE**, e a Empresa **MADSON IND. E COMERCIO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA** pessoa jurídica de direito privado, com endereço à AV PREFEITO OTTO PEREIRA DE CASTRO, 213 – CEP: 37430-000, inscrita no CNPJ/MF sob nº 12.604.283/0001-60, a seguir denominada **CONTRATADA**, celebram o presente termo de apostilamento de acordo com o Art. 65, § 8° da Lei n° 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – DADOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Reduzido	Dotação Orçamentária	Fonte
500	02.07.04.12.365.1319.3.013.4490.51.00	146

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO
Permanecem inalteradas, ratificadas e em pleno vigor todas as demais cláusulas e condições do contrato original pelo presente instrumento.

E, assim justas e avençadas, fica firmado este termo de apostilamento.

Prefeitura de Campanha/MG, 06/12/2018.

LUIZ FERNANDO TAVARES
Prefeito Municipal
Contratante

Visto Jurídico:
LUIZ RICARDO FERREIRA DE MELLO
OAB-MG 44.188

Publicado por:
Márcia Cristina Silva Borges
Código Identificador:1F04ACC3

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO - ADITIVO CONTRATO Nº 00070/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA – MG CNPJ Nº 18.712.174/0001- - Torna Público o PRIMEIRO TERMO ADITIVO contrato nº 000702018 Contratada: **Pimentel Oliveira Construções e Serviços Ltda - ME**, CNPJ nº 20.017.050/0001-99 **REFERÊNCIA: PROCESSO Nº 000244/2018 – Tomada de Preços nº 0002/2018.** Objeto: **EXECUÇÃO DE SERVIÇOS SOB O REGIME DE**

EXECUÇÃO POR PREÇO GLOBAL COM APLICAÇÃO TOTAL DE MÃO-DE-OBRA E MATERIAIS DESTINADA À REFORMA DA PRAÇA DOM FERRÃO – RECURSO OGU-849019/2017. Vigência : até 17/04/2019 –

Campanha/MG, 16/10/2018

MARCIA CRISTINA S. BORGES
Diretora Depto de Compras

Publicado por:
Márcia Cristina Silva Borges
Código Identificador:0485D545

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
APLICAÇÃO DE PENALIDADE

NOTIFICAÇÃO

CONSTRUTORA NIEMEYER LTDA
CNPJ nº 07.636.375/0001-91
RODOVIA BR 491 KM 10 S/Nº
ZONA RURAL – PALMELA
37.410-000 – TRÊS CORAÇÕES – MG
35-3214-1417
niemeyerltda@hotmail.com

Representante: ALEXANDRE MARTINS NIEMEYER - CPF Nº 739.019.896-68

Processo nº 0074/2017
Tomada de Preços nº 0002/2017

OBJETO: PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA em CBUQ - RUA MONSENHOR PAULO – CENTRO / CAMPANHA / MG

Referência : EXECUÇÃO IRREGULAR DA OBRA

A referida empresa, conforme ofício nº 0120/2018 apresentado pelo Setor de Projetos e Engenharia , onde consta que a mesma se prontificou a realizar os reparos apontados no relatório técnico , entretanto, não cumpriu o pactuado.

Considerando o relatório enviado.

Considerando o parecer jurídico nº 079/2018.

Considerando que a empresa não resolveu a questão e prestou o serviço de forma inadequada, cabe ao Município a aplicação de Multa.

Sendo assim, decido:

Pela aplicação da penalidade de ADVERTÊNCIA e MULTA à empresa **CONSTRUTORA NIEMEYER LTDA** no processo licitatório nº 0074/2017.

1 – Assim fica desde já advertida a empresa contratada de que:

Caso não compareça até o dia 26 de Novembro na Prefeitura Municipal para retirar e refazer os

serviços conforme planilha anexa, esta prefeitura fará valer o constante no Art. 87º da Lei Federal nº 8.666/93:

..."Art.87.Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:
I –
II -
III-suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois)anos;
IV-declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

2 – A aplicação de multa com base no Art. 87, inciso II, e Cláusula Sétima do Contrato nº 0155/2017, item 7.5.

3 – Considerando que o valor do Contrato é de R$ 29.932,04 (Vinte e nove mil, novecentos e trinta e dois reis e quatro centavos). O valor da multa será de R$ 7.483,01 (Sete mil, quatrocentos e oitenta e três reais e um centavo).

4 – Intimação por meio de e-mail e correio através de sedex, para que querendo a empresa pague a multa, ou utilize-se do art. 109 da Lei de Licitações:

..."Art.109.Dos atos da Administração decorrentes da aplicação desta Lei cabem:
I-recurso, no prazo de 5 (cinco)dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, nos casos de:
f)aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa;"...
5 - Caso não haja saldos em pagamento , o valor da multa será inscrito em dívida ativa para cobrança por meio de cartório de protestos.

6 – Intime-se e publique-se .

Campanha, 13 de Novembro de 2018.

LUIZ FERNANDO TAVARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Márcia Cristina Silva Borges
Código Identificador:F8A2B578

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO Nº: 000 89/2018
PREGÃO PRESENCIAL : Nº: 00067/2018

O Processo de Licitação em epígrafe, objetivou a seleção da melhor proposta para **AQUISIÇÃO DE PRODUTOS SINALIZAÇÃO VIÁRIA**., solicitado pelo SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO, RURAL E MEIO AMBIENTE, conforme Edital. Foi em toda a sua tramitação atendida a legislação pertinente, consoante o bem elaborado Parecer da Assessoria Jurídica da Prefeitura Municipal.
Desse modo, satisfazendo à Lei e ao mérito, HOMOLOGO a presente licitação aos licitantes: DM3 COMERCIO E INDUSTRIA EIRELI EPP - 14.538.322/0001-01, situada na RUA PEDRO BONESIO, 130 B - CENTRO - TRES CORAÇOES - MG com o valor total de R$ 2.435,00 (Dois Mil Quatrocentos e Trinta e Cinco Reais),, FENIX CAMPOS GERAIS EMPREENDIMENTOS LTDA EPP - 22.474.649/0001-87, situada na RUA MEM DE SÁ 3 - VILA NOVA - CAMPOS GERAIS - MG com o valor total de R$ 10.680,00 (Dez Mil Seiscentos e Oitenta Reais),, JOSINALDO EPIFANIO DA SILVA - ME - 12.261.184/0001-22, situada na AV JOVINO FERNANDES SALES, 1179 - JARDIM BOA ESPERANÇA - ALFENAS - MG com o valor total de R$ 22.535,00 (Vinte e Dois Mil Quinhentos e Trinta e Cinco Reais),, KHROMA SINALIZAÇAO VIARIA EIRELI - 17.873.724/0001-42, situada na RUA DA INDUSTRIA, 25 - VILA INDUSTRIAL - BOM JESUS DOS PERDÕES - SP com o valor total de R$ 12.136,00 (Doze Mil Cento e Trinta e Seis Reais),, RENATO ISIDORO ME - 10.650.156/0001-71, situada na AV CELINA FERREIRA OTTONI, 795 - REZENDE - VARGINHA - MG com o valor total de R$ 3.212,50 (Três Mil Duzentos e Doze Reais e Cinquenta Centavos),, SUPERMAX EMPREENDIMENTOS LTDA - 10.973.149/0001-00, situada na FAZENDA VARGEM GRANDE S/N - ZONA RURAL - FORMIGA - MG com o valor total de R$ 1.240,00 (Um Mil Duzentos e Quarenta

Reais), vencedora(s) desse certame nos termos da Ata da Sessão de Julgamento de 21/11/2018.

Encaminhar este processo para elaboração do contrato na forma do Edital e convocar o licitante adjudicado para celebrar o Contrato.

Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal da Campanha/MG, 07/12/2018.

LUIZ FERNANDO TAVARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Márcia Cristina Silva Borges
Código Identificador:AC7AD76B

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
DECRETO Nº 6885 / 2018

DECRETO Nº 6885, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2018.

REGULAMENTA O SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR OFERECIDO AOS ALUNOS MATRICULADOS EM ESCOLAS MUNICIPAIS E ESTADUAIS DA ZONA RURAL E URBANA DO MUNICÍPIO DA CAMPANHA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DA CAMPANHA - MG, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 208, VII, da Constituição Federal, no art. 11, VI, da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, bem como o contido no Art. 54 da Lei nº 8069 - Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica aprovado o Regulamento do Serviço de Transporte Escolar dos alunos matriculados em Escolas Municipais e Estaduais de Campanha, nos termos do Anexo Único que a este acompanha.

Art. 2º. O Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campanha, 05 de dezembro de 2018

Luiz Fernando Tavares José Luiz Pagani Da Silva
Prefeito Municipal Diretor Do Depto De Atos E Publicações

ANEXO ÚNICO

REGULAMENTO DO SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR DOS ALUNOS MATRICULADOS EM ESCOLAS MUNICIPAIS E ESTADUAIS DO MUNICÍPIO DA CAMPANHA

CAPÍTULO I
DAS ATRIBUIÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Art. 1º. A Secretaria Municipal de Educação oferecerá transporte escolar, nas seguintes condições:

I - Para aluno matriculado em unidade educacional municipal ou estadual, localizada na zona rural do município, observados os limites geográficos do município;
II - Excepcionalmente, para aluno matriculado em unidade educacional municipal ou estadual da zona urbana;

Parágrafo único. Para a prestação dos serviços de transporte escolar serão observados os seguintes critérios:
a) déficit de vagas na unidade educacional próxima à residência do aluno;
b) distância da residência do aluno em relação à unidade educacional;
c) localização geográfica dos alunos residentes na zona urbana.

Art. 2º. O aluno matriculado em escola da Rede Estadual de Educação, residente na zona rural e urbana, será transportado pelo município, mediante assinatura de Termo de Adesão e Responsabilidade firmado entre a Prefeitura Municipal da Campanha e a Secretaria Estadual de Educação do Estado de Minas Gerais, observados os termos deste Regulamento.

Parágrafo único. O transporte do aluno a que se refere o caput fica restrito aos dias constantes do Calendário Escolar Anual aprovado pela Secretaria de Estado de Educação de Minas Gerais.

Art. 3º. Não será permitido o transporte de alunos residentes em outros municípios.

Art. 4º. Compete ainda à Secretaria Municipal de Educação:

I - oferecer condições para manutenção e aquisição de veículos destinados ao transporte escolar;
II - promover anualmente, juntamente com a Seção de Trânsito e Transportes, treinamento aos profissionais diretamente envolvidos com o transporte de alunos na Rede Municipal de Educação;
III - receber, analisar e deliberar quanto às solicitações de implantação dos serviços de transporte de alunos;
IV - analisar e deliberar sobre as solicitações de transporte escolar, formalizadas por pai ou responsável de aluno da rede municipal e estadual de ensino;
V - assegurar que o aluno beneficiário do transporte escolar, das rotas da zona urbana da rede municipal e estadual de educação, seja transportado acompanhado de um monitor no interior do veículo durante todo o trajeto, do embarque ao desembarque;
VI - definir, através da Seção de Trânsito e Transportes, o percurso das rotas observando as necessidades do aluno e as limitações de trânsito e transporte;
VII - garantir o transporte de aluno com deficiência física em veículo adaptado, quando da solicitação expressa do pai ou responsável;
VIII - utilizar de veículo pertencente ao Poder Público Municipal e de veículo pertencente à empresa contratada para a prestação dos serviços.
IX – disponibilizar um servidor que será responsável pelo recebimento das solicitações dos serviços de transporte escolar apresentadas por pai ou responsável pelo aluno.
X – preencher e controlar a entrega e recebimento dos Crachás de Identificação do aluno.

CAPÍTULO II
DAS DEFINIÇÕES

Art. 5º. Para fins do disposto neste Regulamento considera-se:

a) **Monitor –** profissional contratado e designado para acompanhar e coordenar o transporte de alunos de unidade educacional municipal e estadual;
b) **Aluno com deficiência –** aluno que possua qualquer deficiência, física, visual, auditiva ou mental, matriculado em unidade educacional municipal ou estadual;
c) **Beneficiário –** aluno de escola pública localizada no município de Campanha que se enquadra nos critérios para utilização do transporte escolar;
d) **Crachá de Identificação –** documento de identificação do aluno beneficiário do transporte;
e) **Ficha de Ocorrência –** documento utilizado pelo motorista condutor do veículo, onde deverá registrar as ocorrências diárias;
f) **Placa de Identificação da Rota –** equipamento obrigatório que deve ser fixado no veículo, identificando a Rota do mesmo;
g) **Diário de Bordo –** documento de uso obrigatório durante o percurso;
h) **Seção de Trânsito e Transportes –** setor interno da SEMDURMA, responsável por viabilizar a execução dos serviços de transporte escolar;
i) **Zona Rural –** localidade fora da área de expansão urbana definida pela legislação municipal;
j) **Zona Urbana –** localidade dentro do perímetro urbano.

CAPÍTULO III

DOS VEÍCULOS DO TRANSPORTE ESCOLAR

Art. 6º. A utilização dos veículos destinados ao transporte escolar deverá atender às seguintes condições:

I – ser vistoriado semestralmente pelo DETRAN sejam eles pertencentes ao Poder Público Municipal ou a empresa contratada;
II – transitar com placa de identificação da rota escolar, afixada no para-brisa do veículo, bem como manter a relação atualizada dos alunos no seu interior, contendo nome completo, endereço e nome e telefone do responsável;
III – estar caracterizado com faixa indicativa de transporte escolar, conforme estabelecido no art. 136, do Código de Trânsito Brasileiro.

CAPÍTULO IV
DAS ATRIBUIÇÕES DA UNIDADE EDUCACIONAL

Art. 7º. Compete à unidade educacional responsável pelos serviços de transporte escolar:

I – designar um de seus profissionais como responsável direto pelos serviços de transporte escolar na unidade, ao qual caberá concentrar e coordenar todos os dados e informações referentes ao transporte;
II – disponibilizar à Secretaria Municipal de Educação, o acesso aos dados dos alunos e responsáveis para preenchimento e atualização da documentação e material – relatórios/crachás de identificação/planilhas/frequências, relativas a esse serviço;
III – assegurar ao monitor condições para o pleno desempenho de suas tarefas;
IV – avaliar, juntamente com a Secretaria Municipal de Educação, o desempenho do monitor no desenvolvimento de suas tarefas junto ao transporte escolar;
V – garantir a pontualidade na liberação do aluno beneficiário do transporte escolar;
VI – assegurar o acesso do aluno no interior da unidade educacional, assim que este desembarcar do transporte;
VII – manter a Secretaria Municipal de Educação, informada das ocorrências relevantes inerentes ao transporte escolar e, se necessário, fazer por escrito;
VIII – zelar pelos documentos e arquivos do transporte escolar da unidade;
IX – participar das reuniões e atividades de discussão do transporte escolar, quando convocadas pela Secretaria Municipal de Educação;
X – solicitar oficialmente, transporte/autorização, junto a Secretaria Municipal de Educação e Seção de Trânsito e Transportes, com a antecedência necessária, sempre que tiver necessidade de deslocamento dos alunos fora da rota e horário estabelecidos, como sábados letivos previstos para realização de atividades pedagógicas;
XI – comunicar à Seção de Transito e Transportes qualquer comportamento inadequado do motorista, quando observado pela unidade educacional, pelo monitor ou apresentado por aluno, pais ou responsável;
XII – Recolher o Crachá de Identificação do aluno quando o mesmo não mais precisar do serviço de transporte escolar, e comunicar à Secretaria Municipal de Educação.

Parágrafo único. É vedado à unidade educacional:
a) incluir alunos no transporte escolar sem avaliação e autorização expressa da Secretaria Municipal de Educação;
b) modificar a rota do transporte escolar;
c) reclamar diretamente ao motorista qualquer ação por ele cometida.

CAPÍTULO V
DO MOTORISTA

Art. 8º. O motorista designado para atuar no transporte escolar deverá:

I – portar habilitação exigida pela legislação que lhe assegure o pleno desenvolvimento da tarefa que lhe fora atribuída;
II – conhecer, cumprir e fazer cumprir as normas estabelecidas pela Secretaria Municipal de Educação e as leis inerentes ao trânsito e ao transporte de alunos;
III – manter em lugar visível a placa de identificação da rota;
IV – manter o diário de bordo e a relação contendo os dados dos alunos (nome completo/endereço/nome e telefone do responsável) atualizados, dentro do veículo utilizado pelo transporte escolar;
V – manter a integridade e funcionalidade dos itens de segurança dos veículos utilizados no transporte escolar;
VI – cuidar da higienização, conservação do veículo e manutenção dos equipamentos de segurança, tais como: extintor de incêndio, cinto de segurança, portas e janelas em pleno funcionamento;
VII – relacionar-se respeitosamente com aluno e monitor, participando ao chefe imediato, quaisquer indisciplinas, desrespeitos, ofensas, atritos e outras irregularidades ou danos causados a si e/ou ao veículo, registrando os fatos;
VIII – apresentar-se para o serviço diário nos horários previstos em ato oficial, devidamente comunicados;
IX – trajar-se de forma adequada, portando seu crachá de identificação;
X – observar sempre os locais de embarque/desembarque e as paradas indicadas pela Seção de Trânsito e Transportes, evitando paradas que submetam os alunos a travessias de pistas (estradas e ruas);
XI – manter o roteiro, não desviando o veículo da rota pré-estabelecida para o transporte do aluno e definida na linha contratada, registrando na ficha de ocorrência os desvios ocasionais em decorrência de emergência ou avarias nas vias e/ou rodovias trafegadas;
XII – manter a porta do veículo travada quando este estiver em movimento;
XIII – respeitar a velocidade máxima estabelecida em lei para o percurso, considerando as condições das vias;
XIV – movimentar o veículo somente quando todos os alunos estiverem devidamente acomodados;
XV – comparecer para o transporte de alunos e monitor nos dias em que for convocado pela chefia imediata, mesmo que em dias atípicos;
XVI – contribuir para a melhoria dos serviços de transporte escolar, apresentando críticas e sugestões à Seção de Trânsito e Transportes e Secretaria Municipal de Educação;
XVII – participar de cursos ou reuniões relativos ao transporte escolar, quando convocado pela Seção de Trânsito e Transportes e Secretaria Municipal de Educação;
XVIII – possuir certificado de curso de Condutor de Escolar, conforme exigência do Código de Trânsito Brasileiro;
No caso dos motoristas que foram admitidos anteriormente à exigência do curso, fica a administração autorizada a regularizar a situação dentro do prazo de 6 (seis) meses, disponibilizando o respectivo curso.
XIX – cumprir subsidiariamente as normas estabelecidas pelo Regulamento do Serviço de Transporte Escolar do Município da Campanha.

Parágrafo único. É vedado ao motorista:
a) o recebimento de quaisquer vantagens em decorrência do exercício de sua função;
b) transportar mercadoria e/ou pessoa estranha quando do transporte de aluno e monitor;
c) esperar por aluno atrasado para o embarque, bem como por pai/responsável pelo aluno no desembarque;
d) permitir o acesso de pessoa não autorizada no interior do veículo;
e) permitir o transporte ou permanência de alunos no interior do veículo sem a presença do monitor, nos casos em que este for necessário;
f) transportar alunos fora do horário estabelecido nas rotas;
g) Operar telefone celular com o veículo em movimento.

CAPÍTULO VI
DAS ATRIBUIÇÕES DO MONITOR

Art. 9º. São responsabilidades do monitor do transporte escolar:

I – desenvolver suas tarefas com dedicação, demonstrando atenção e respeito pelos alunos e colegas de trabalho;
II – participar de reuniões e/ou treinamentos quando convocado pela Secretaria Municipal de Educação;
III – preencher, atualizar e fiscalizar mensalmente a manutenção da relação contendo os dados do aluno (nome completo/endereço/nome e

telefone do responsável) dentro do veículo utilizado para o transporte escolar;
IV – registrar na ficha de ocorrências, qualquer problema envolvendo o transporte escolar e comunicá-lo imediatamente ao coordenador responsável pelo transporte ou à direção da unidade onde o aluno estiver matriculado e, se necessário, ao responsável por este serviço na Secretaria Municipal de Educação;
V – observar a existência e integridade dos itens de segurança dos veículos utilizados no transporte escolar:
detectada a existência de itens em desacordo com as normas estabelecidas, esta deverá ser informada à Seção de Trânsito e Transportes, para que sejam tomadas as devidas providências;
VI – evitar discutir ou argumentar com o motorista do veículo quaisquer assuntos relacionados ao transporte escolar:
existindo qualquer desentendimento ou insatisfação entre os ocupantes do veículo, este deverá ser registrado na ficha de ocorrências e comunicado à Secretaria Municipal de Educação.
VII – orientar o aluno beneficiário do transporte escolar dos cuidados, direitos e obrigações que possui, bem como o cuidado que deve ter com a manutenção do veículo e manuseio e conservação do crachá de identificação (CI);
VIII – comunicar com a antecedência possível, ao responsável pelo transporte escolar na unidade educacional, caso tenha que faltar ao trabalho, devendo as ausências ser justificadas com a documentação pertinente;
IX – evitar o *bullying*, comunicando à escola, caso ocorra, para que sejam adotadas as providências necessárias;
X – assegurar que o aluno só seja transportado sentado e com cinto de segurança;
XI – conhecer, cumprir e fazer cumprir as normas estabelecidas pela Secretaria Municipal de Educação principalmente no que se refere ao transporte escolar;
XII – elaborar e apresentar bimestralmente relatório de atividades realizadas;
XIII – contribuir para a melhoria dos serviços de transporte escolar, apresentando críticas e sugestões à Seção de Trânsito e Transportes e a Secretaria Municipal de Educação;

Parágrafo único. É vedado ao monitor:
a) permitir o transporte de mercadoria ou de pessoas que não seja aluno beneficiário do transporte escolar e do cuidador, em caso de aluno que necessite dos serviços deste profissional;
b) discutir com o motorista quaisquer desavenças ocorridas no trajeto;
c) deixar de concluir a rota diária, possibilitando que qualquer dos percursos, ida ou volta, ocorra sem a sua presença;
d) o recebimento de quaisquer vantagens em decorrência do exercício de sua função;
e) permitir o embarque/desembarque de alunos em locais não determinados nas rotas.

CAPÍTULO VII
DO ALUNO BENEFICIÁRIO

Art. 10. Ao aluno beneficiário do transporte escolar caberá:

I – comparecer ao local de embarque, no horário informado pela direção da unidade educacional onde estiver matriculado e anteriormente definido pela Seção de Trânsito e Transportes e Secretaria Municipal de Educação, portando o respectivo Crachá de Identificação;
II – tratar com educação e respeito, o motorista e o monitor do veículo;
III – manter a disciplina individual e coletiva no interior do veículo e nos locais de embarque/desembarque, respeitando o motorista, o monitor e os colegas;
IV – respeitar as normas estabelecidas para o transporte escolar;
V – zelar pela conservação do seu crachá de identificação;
VI – receber e entregar o crachá de identificação sempre que solicitado pelo monitor;
VII – repassar ao pai ou responsável os comunicados e informações recebidas sobre o transporte escolar;
VIII – zelar pelo veículo do transporte escolar.

§ 1º. É vedado ao aluno:
a) oferecer ou receber brindes/agrados ao (do) monitor ou motorista;
b) beber e comer no interior do veículo;
c) riscar ou rasgar forro, lataria, e assento do veículo;
d) permanecer sem o cinto de segurança durante o percurso;
e) depredar o veículo ou contribuir de qualquer forma com a sua depredação;
f) transportar mercadorias;
g) ser transportado fora do assento do passageiro;
h) fazer uso de aparelho sonoro sem fones de ouvidos;
i) fumar no interior do veículo;
j) desacatar, promover agressões verbais a outros carros/motoristas no trajeto;
k) falar com o motorista durante o trajeto;
l) embarcar/desembarcar em locais não determinados na rota;
m) fazer uso de outra rota que não seja a descrita no crachá de identificação.

§ 2°. Os atos dos alunos beneficiários que importarem no descumprimento de suas obrigações acarretarão:
Advertência verbal ao aluno e aos responsáveis;
Advertência escrita ao aluno e aos responsáveis;
Suspensão do direito de utilização dos serviços, com encaminhamento do caso ao Conselho Tutelar.

CAPÍTULO VIII
DOS PAIS OU RESPONSÁVEL

Art. 11. São atribuições dos pais ou responsável pelo aluno beneficiário:

I – solicitar os serviços de transporte escolar junto à direção da escola, mediante formulário próprio a ser disponibilizado pela secretaria da unidade educacional, que repassará o pedido à Secretaria Municipal de Educação, a qual caberá analisar e deferir ou indeferir a solicitação;
II – assegurar que o aluno esteja no local e na hora determinada para o embarque;
III – estar presente no local combinado com o motorista e monitor, quando do embarque/desembarque do aluno, quando este não estiver autorizado a se deslocar sozinho;
IV – orientar o aluno para que mantenha a disciplina durante o embarque/desembarque e enquanto durar o percurso;
V – orientar o aluno para que conserve a integridade dos veículos e do Crachá de Identificação;
VI – comunicar à direção da escola quando o aluno não mais necessitar de utilizar o transporte escolar ou quando ocorrer mudança de domicílio;
VII – tratar com respeito o monitor, o motorista e demais alunos que utilizam o transporte escolar;
VIII - comparecer às reuniões quando for convidado;
IX - colaborar para a melhoria dos serviços de transporte escolar, apresentando críticas e sugestões à Seção de Trânsito e Transportes e a Secretaria Municipal de Educação;

Parágrafo único. É vedado aos pais ou responsável:
a) oferecer brindes ou agrados ao motorista ou monitor;
b) ser transportado no veículo do Transporte Escolar, salvo quando autorizado;
c) solicitar o transporte de mercadorias ou pessoas;
d) desacatar monitor/motorista ou alunos do transporte escolar.

Art. 12. Caso o aluno beneficiário do transporte escolar danifique o veículo utilizado, os pais ou responsável legal serão civilmente responsabilizados pelo dano causado.

CAPÍTULO IX
DAS OBRIGAÇÕES DOS PRESTADORES CONTRATADOS

Art. 13. Incumbe aos prestadores de serviços contratados:
I – prestar serviço adequado, na forma prevista neste regulamento, nas normas técnicas aplicáveis e no contrato;
II – manter em dia o licenciamento dos veículos do transporte escolar;
III – entregar na frequência indicada pela Seção de Trânsito e Transportes, cópia reprográfica dos discos do tacógrafo, bem como o

diário de bordo e as demais informações sobre os usuários do transporte escolar;
IV – cumprir e fazer cumprir as normas do serviço e as cláusulas contratuais;
V – permitir aos encarregados da fiscalização livre acesso, em qualquer dia e horário, aos veículos do transporte, bem como aos registros e documentos de natureza contábil, trabalhista, social e tributária e às instalações utilizadas como apoio aos serviços prestados;
VI – zelar pelas condições plenas de segurança e higiene dos veículos, bem como segurá-los adequadamente, na forma prescrita pelo Município;
VII – observar os roteiros e horários determinados pelo Município, inclusive quando houver alteração dos mesmos, durante a vigência do contrato;
VIII – participar de reuniões de trabalho, bem como submeter os condutores a cursos e treinamentos determinados pelo Município;
IX – prestar informações e apresentar documentos na forma e na frequência determinadas pelo Município;
X – cumprir as determinações do Código de Trânsito Brasileiro, as Resoluções do CONTRAN e as demais normas aplicáveis ao transporte escolar;
XI – manter o diário de bordo e a relação contendo os dados dos alunos (nome completo/endereço/nome e telefone do responsável) atualizados, dentro do veículo utilizado pelo transporte escolar e outras informações determinadas pelo Município;
XII – indicar preposto, aceito pela Administração, com endereço na sede do Município, para representá-los na execução dos serviços, nos termos do artigo 68 da Lei n.° 8.666, de 21 de junho de 2003;
XIII – responder, por si ou seus prepostos, pelos danos causados à União, Estado e Município, ou a terceiros, comprometendo-se a acatar as leis e regulamentos, quer existentes, quer futuros.

Parágrafo único. As contratações, inclusive de mão de obra, feitas pelos prestadores de serviços serão regidas pelas disposições de direito privado e pela legislação trabalhista, não se estabelecendo qualquer relação entre os terceiros contratados e o Município.

CAPÍTULO X
DAS INFRAÇÕES AO TRANSPORTE ESCOLAR

Art. 14. Sem prejuízo das infrações e penas cominadas pelo Código de Trânsito Brasileiro, pela Lei de Licitações, pelo Estatuto dos Servidores e pelas demais normas aplicáveis, o Município adotará registro de infrações específicas pelo descumprimento das normas do presente decreto, dos editais de licitação e contratos de prestação de serviço, constituindo-se em referenciais para o controle do serviço público prestado.

Parágrafo único. O presente decreto deverá ser citado no edital de licitação e nos contratos administrativos firmados, facultando-se à Administração a instituição de outras infrações administrativas e penalidades inerentes, além das previstas nesse Decreto.

Art. 15. Consideram-se infrações leves, imputadas ao prestador de serviço terceirizado ou servidor municipal condutor do transporte escolar, puníveis com advertência escrita:

I – utilizar veículo fora da padronização;
II – fumar ou portar acesos cigarros e assemelhados;
III – conduzir o veículo trajado inadequadamente;
IV – omitir informações solicitadas pela Administração;
V – operar sem portar a relação atualizada dos nomes e endereços dos beneficiários transportados, bem como de seus responsáveis.

Art. 16. Consideram-se infrações médias, imputadas ao prestador de serviço terceirizado ou servidor municipal condutor do transporte escolar, puníveis com advertência escrita:

I – desobedecer às orientações da fiscalização;
II – conduzir o veículo sem a identificação da rota fornecida pela Administração;
III – faltar com educação e respeito para com os beneficiários e público em geral;
IV – abastecer o veículo, quando estiver transportando os alunos;
V – deixar de realizar a vistoria no prazo estabelecido;
VI – manter o veículo em más condições de conservação e limpeza;
VII – deixar de comunicar à Secretaria Municipal de Educação as alterações de endereço e telefone do contratado;
VIII – realizar o transbordo de alunos sem a prévia autorização do responsável ou sem motivo de força maior;
IX – embarcar ou desembarcar alunos em escolas não autorizadas pela Secretaria Municipal de Educação;
X – desobedecer às normas e regulamentos da Administração;
XI – não cumprir os horários determinados pela Seção de Trânsito e Transportes.

Art. 17. Consideram-se infrações graves, imputadas ao prestador de serviço terceirizado ou servidor municipal condutor do transporte escolar, puníveis com suspensão:

I – confiar a direção dos veículos a motoristas que não estejam devidamente autorizados;
II – negar a apresentação dos documentos à fiscalização;
III – não providenciar as vistorias veiculares determinadas pela Administração;
IV – transportar alunos não autorizados pela Secretaria Municipal de Educação;
V – trafegar com portas abertas;
VI – trafegar com veículos em condições mecânicas que comprometam a segurança;
VII – conduzir veículos com imprudência ou negligência;
VIII – parar o veículo para embarque e desembarque em locais diferentes dos estabelecidos pela Seção de Trânsito e Transportes;

Art. 18. Consideram-se infrações gravíssimas, imputadas ao prestador de serviço terceirizado ou servidor municipal condutor de transporte escolar, puníveis com suspensão, quando cometida pelo condutor, e rescisão contratual, quando cometida por prestador de serviço de acordo com o disposto no parágrafo único desse artigo.

I – deixar de operar os trajetos sem motivo justificado pelo período de 02 (dois) dias letivos;
II – colocar em operação veículo não autorizado, sem motivo justificado;
III – conduzir veículos sob efeito de bebida alcoólica, independentemente do nível de alcoolemia, ou sob efeito de drogas ilícitas ou sob qualquer condição que comprometa a plena saúde física e mental, inclusive quando em decorrência de medicamentos;
IV – deixar de ter as condições técnicas ou operacionais para manter o serviço com as condições de segurança;
V – operar com veículos que não têm os requisitos legais para o transporte de escolares;
VI – conduzir veículos sem a habilitação e os demais requisitos exigidos para o transporte de escolares;
VII – assediar sexual ou moralmente os beneficiários do transporte escolar;
VIII – conduzir veículos com operações de alto risco para os beneficiários;
IX – praticar qualquer ato não condizente com os princípios que regem a Administração Pública ou a prestação dos serviços públicos;
X – operar aparelho celular com o veículo em movimento.

Parágrafo único. Para a aplicação da pena de rescisão contratual, a Administração considerará a presteza dos contratados na solução dos problemas apontados, o histórico de infrações, independentemente do grau de gravidade e, principalmente, o grau de risco a que os usuários foram expostos nas práticas infracionais elencadas.

CAPÍTULO XI
DA AUTORIZAÇÃO DE USO EM CARATER EXCEPCIONAL

Art. 19. O transporte escolar é exclusivo aos alunos da rede municipal e estadual de ensino previsto no presente decreto, sendo vedado o transporte de qualquer pessoa estranha, exceto nos casos autorizados pela Secretaria Municipal de Educação, em caráter excepcional.

CAPÍTULO XII

DO CRACHÁ DE IDENTIFICAÇÃO

Art. 20. Para identificação dos beneficiários serão utilizados crachás de identificação, delimitados por rota e horários.

Parágrafo Único. A delimitação prevista no caput será feita por meio da diferenciação por cores de crachás, devendo cada rota possuir uma cor definida pela Secretaria Municipal de Educação, a fim de facilitar a identificação visual do beneficiário.

Art. 21. O crachá de identificação deverá conter as seguintes informações:
I – Nome do beneficiário;
II – Nome da unidade estudantil de matrícula do beneficiário;
III – Turno;
IV – Endereço;
V – Rota.

Art. 22. O beneficiário deverá portar o crachá de identificação durante todo o trajeto, e apresentá-lo quando do embarque, para fins de controle de acesso.

Art. 23. O beneficiário somente está autorizado a utilizar o veículo constante da rota de seu crachá de identificação, ficando vedada a utilização de veículos constantes de rotas diversas.

CAPÍTULO XIII
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 24**.** O aluno beneficiário do transporte escolar que deixar de comparecer ao ponto de embarque por 05(cinco) dias consecutivos, sem comunicação expressa dos pais ou responsável, terá o serviço interrompido automaticamente.

Parágrafo único. A comunicação deverá ser apresentada a Unidade Educacional por escrito e assinada pelo pai/mãe ou responsável, podendo ser feita manualmente.

Art. 25. Ao aluno residente na zona rural, de difícil acesso ou que coloque em risco a integridade física dele, será obrigatória a presença do pai/mãe ou responsável no embarque e desembarque.

Art. 26. Nos casos em que houver necessidade de acompanhamento ao aluno, e seu responsável não estiver no local e horário do desembarque, o aluno será levado de volta para a escola e a direção acionará imediatamente o Conselho Tutelar para providências.

Art. 27. Caberá à Secretaria Municipal de Educação ouvir, e, se for o caso, notificar o diretor da escola e a Secretaria Estadual de Educação, nos eventuais episódios de depredação do veículo utilizado para o transporte de aluno residente na zona rural ou urbana, matriculado em escola da Rede Estadual de Educação e beneficiário do Transporte Escolar Municipal.

Art. 28. Fica assegurado o acesso do cuidador no veículo destinado ao transporte escolar, somente nos casos em que o aluno assistido for beneficiário desse serviço.

Art. 29. Os serviços de transporte escolar serão oferecidos ao aluno que preencher os critérios definidos e estiverem regularmente matriculados.

Parágrafo único. Excetuam-se desta regra os seguintes casos:
I - Alunos com deficiência temporária ou permanente de locomoção, decorrente de alguma deficiência física, sensorial ou mental;
II - Ausência de acessibilidade arquitetônica ao longo do trajeto e presença de barreiras impeditivas ao exercício do direito de ir e vir com independência e autonomia;
III - Quando no trajeto percorrido pelo aluno houver obstáculos físicos, como rodovias, ferrovias ou outros que obrigam o aluno a utilizar trajeto alternativo mais longo;
IV - Quando no trajeto percorrido há fatores de risco que podem colocar o aluno em condições inseguras.

Art. 30. É vedado o atendimento a alunos dentro da propriedade particular, exceto em circunstâncias especiais, por decisão judicial ou do município.

Art. 31. O aluno e/ou responsável que optar por matrícula em unidade educacional diferente daquela indicada pelo zoneamento escolar, abdica do direito à utilização do transporte escolar.

Art. 32. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação, com assistência do Conselho Municipal de Educação.

Art. 33. O descumprimento de qualquer item deste Decreto poderá acarretar penalidades ao responsável.

Art. 34. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

Campanha, 05 de dezembro de 2018

LUIZ FERNANDO TAVARES
Prefeito Municipal

JOSÉ LUIZ PAGANI DA SILVA
Dir. do Depto de Atos e Publicações

Publicado por:
Jose Luiz Pagani da Silva
Código Identificador:DD62F68E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAPITÃO ANDRADE

LICITAÇÕES E CONTRATOS
PREGÃO PRESENCIAL

Prefeitura Municipal de Capitão Andrade - MG, torna público o PROCESSO LICITATÓRIO Nº 082/2018, modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 043/2018, para Registro de Preços, menor preço por lote, cujo objeto é o Registro de preços para futura e eventual prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva da Frota Pertencentes as Secretarias do Município de Capitão Andrade/MG. A abertura será dia 21 de dezembro de 2018 às 08:00 horas na Prefeitura Municipal de Capitão Andrade, na Rua Messias Nogueira, 500 – Centro, Capitão Andrade/MG. O Edital poderá ser lido e obtido no período de 11 de dezembro a 20 de dezembro de 2018, das 07:00 às 13:00 horas Informações tel: (33)3231 - 9124 com

CÉSAR DA ROCHA FERNANDES
Pregoeiro.

Publicado por:
Cesar da Rocha Fernandes
Código Identificador:2FCA3BFC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CARBONITA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 057/2018

ATA DE RP Nº 057/2018 - PAL Nº 076/2018 - PP Nº 034/2018.
ÓRGÃO GESTOR:PREFEITURA MUNICIPAL DE CARBONITA.
EMPRESA: COMEPI PRODUTOS COMERCIAIS EIRELI-ME
CNPJ Nº 11.768.299/0001-45
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
VALOR: R$ 48.000,00 (QUARENTA E OITO MIL REAIS)
VIGÊNCIA:04/12/2018 A 04/12/2019.

Publicado por:
Gleiciane de Souza Aguilar
Código Identificador:22435E40

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 058/2018

ATA DE RP Nº 058/2018 - PAL Nº 076/2018 - PP Nº 034/2018.
ÓRGÃO GESTOR:PREFEITURA MUNICIPAL DE CARBONITA.
EMPRESA: DENTAL BH BRASIL COMERCIO DE PRODUTOS ODONTO-MEDICO-HOSPITALAR EIRELI CNPJ Nº 31.401.798/0001-07
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
VALOR: R$ 59.686,39 (CINQUENTA E NOVE MIL SEISCENTOS E OITENTA E SEIS REAIS E TRINTA E NOVE CENTAVOS)
VIGÊNCIA:04/12/2018 A 04/12/2019.

Publicado por:
Gleiciane de Souza Aguilar
Código Identificador:07CD6F42

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 059/2018

ATA DE RP Nº 059/2018 - PAL Nº 076/2018 - PP Nº 034/2018.
ÓRGÃO GESTOR:PREFEITURA MUNICIPAL DE CARBONITA.
EMPRESA: DOMINUS COMERCIO EIRELI-ME CNPJ Nº 27.417.234/0001-95
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
VALOR: R$ 10.629,86 (DEZ MIL E SEISCENTOS E VINTE E NOVE REAIS E OITENTA E SEIS CENTAVOS)
VIGÊNCIA:04/12/2018 A 04/12/2019.

Publicado por:
Gleiciane de Souza Aguilar
Código Identificador:BCD0E218

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 060/2018

ATA DE RP Nº 060/2018 - PAL Nº 076/2018 - PP Nº 034/2018.
ÓRGÃO GESTOR:PREFEITURA MUNICIPAL DE CARBONITA.
EMPRESA: EQUIPAR MEDICO E HOSPITALAR LTDA CNPJ Nº 25.725.813/0001-70
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
VALOR: R$ 4.107,92 (QUATRO MIL CENTO E SETE REAIS E NOVENTA E DOIS CENTAVOS)
VIGÊNCIA:04/12/2018 A 04/12/2019.

Publicado por:
Gleiciane de Souza Aguilar
Código Identificador:70B2D17E

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 061/2018

ATA DE RP Nº 061/2018 - PAL Nº 076/2018 - PP Nº 034/2018.
ÓRGÃO GESTOR:PREFEITURA MUNICIPAL DE CARBONITA.
EMPRESA: MEGAFARMA DISTRIBUIDORA EIRELE -ME CNPJ Nº 17.461.173/0001-00
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
VALOR: R$ 32.664,80 (TRINTA E DOIS MIL SEISCENTOS E SESSENTA E QUATRO REAIS E OITENTA CENTAVOS)
VIGÊNCIA:04/12/2018 A 04/12/2019.

Publicado por:
Gleiciane de Souza Aguilar
Código Identificador:926D647A

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 062/2018

ATA DE RP Nº 062/2018 - PAL Nº 076/2018 - PP Nº 034/2018.
ÓRGÃO GESTOR:PREFEITURA MUNICIPAL DE CARBONITA.
EMPRESA: OTAVIO CORREIA MOURAO - ME CNPJ Nº 22.584.213/0001-40
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
VALOR: R$ 51.780,00 (CINQUENTA E UM MIL SETECENTOS E OITENTA REAIS)
VIGÊNCIA:04/12/2018 A 04/12/2019.

Publicado por:
Gleiciane de Souza Aguilar
Código Identificador:809DB0DA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 031/2018.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 088/2018, INEXIGIBILIDADE Nº 005/2018
PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE CARBONITA E DAVIDSON LIMA OLIVEIRA - ME CNPJ Nº 23.972.104/0001-63.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DA BANDA MUSICAL ASUS PARA A REALIZAÇÃO DO SHOW DA VIRADA – RÉVEILLON 2018/2019 EM CARBONITA/MG QUE ACONTECERÁ NO DIA 31/12/2018. **VALOR: R$ 10.000,00 (DEZ MIL REAIS)**
VIGÊNCIA: 10/12/2018 A 10/01/2019

Publicado por:
Gleiciane de Souza Aguilar
Código Identificador:A4DDECDF

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CARBONITA TORNA PÚBLICO QUE REALIZARÁ NO DIA **27 DE DEZEMBRO DE 2018, ÀS 09H00MIN**, O **PROCESSO LICITATÓRIO N.º 089/2018, PREGÃO PRESENCIAL N.º 045/2018**, NOS TERMOS DA LEI 8.666/93. **TIPO:** MENOR PREÇO POR ITEM. **OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS (GASOLINA, ETANOL, DIESEL COMUM E DIESEL S10) PARA MANUTENÇÃO DA FROTA DO MUNICÍPIO DE CARBONITA /MG. INFORMAÇÕES PELO TEL.: (0XX38) 3526-1944 OU E-MAIL: licitacao@carbonita.mg.gov.br

Publicado por:
Gleiciane de Souza Aguilar
Código Identificador:EC745C1F

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CARBONITA TORNA PÚBLICO QUE REALIZARÁ NO DIA **27 DE DEZEMBRO DE 2018, ÀS 14H00MIN**, O **PROCESSO LICITATÓRIO N.º 090/2018, PREGÃO PRESENCIAL N.º 046/2018**, NOS TERMOS DA LEI 8.666/93. **TIPO:** MENOR PREÇO POR ITEM. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE PACIENTE, COM VIAGENS DE IDA E VOLTA NO TRAJETO COMUNIDADE DE ABADIA - TREVO DE ABADIA, CONFORME PROGRAMAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. INFORMAÇÕES PELO TEL.: (0XX38) 3526-1944 OU E-MAIL: licitacao@carbonita.mg.gov.br

Publicado por:
Gleiciane de Souza Aguilar
Código Identificador:17B55580

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CARMO DE MINAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DE MINAS
RETIFICAÇÃO

RETIFICAÇÃO

Retifica-se o Processo Licitatório nº 095/2018 instaurado na modalidade Pregão Presencial nº 074/2018.

Desconsiderar o texto no item 9.1.1 – JURÍDICA, onde se lê:

"Anexos de V a IX e, quando se tratar de Micro e Pequena Empresa, também o Anexo X"

A data de abertura e horário do certame permanece dia 17 de dezembro de 2018 às 13:00hs

Os demais itens do edital, permanecem inalterados.

Carmo de Minas, 10 de dezembro de 2018.

FRANCISCO DE ASSIS FERREIRA
Gerência de Serviços de Compras e Licitações
Pregoeiro

Publicado por:
Francisco de Assis Ferreira
Código Identificador:2DFCAF46

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CARMO DO CAJURU

SAAE
SERVIÇO AUTARQUICO DE ÁGUA E ESGOTO DE CARMO DO CAJURU/MG, TORNA PÚBLICO LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 24/2018, PROCESSO Nº 111/2018

SAAE – Serviço Autárquico de Água e Esgoto de Carmo do Cajuru/MG, torna público licitação Pregão Presencial nº 24/2018, Processo Licitatório nº 111/2018, objeto: aquisições de Placa Vibratória para recomposição de pavimentação asfáltica e Guincho Hidráulico para carga e descarga de máquinas e equipamentos, de acordo com as quantidades, qualidades e condições descritas no anexo I (termo de referência). Apresentação envelopes proposta e habilitação dia 20/12/2018, as 09h00 min. End. Rua Dona Josa de Souza nº 127, bairro Adelino Mano, Carmo do Cajuru/MG. Inf. Tel. (37) 3244-1303 e-mail: licitacoes@saaecarmodocajuru.mg.gov.br ou http://www.saaecarmodocajuru.mg.gov.br

Carmo do Cajuru, 10 de dezembro de 2018.

GLEICE NASCIMENTO GUIMARÃES
Diretora Geral

Publicado por:
Fabio Rabelo de Melo
Código Identificador:7DD02270

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CATAS ALTAS

PROCURADORIA JURÍDICA
DECRETO Nº 161/2018

Autoriza a utilização dos recursos provenientes da Compensação Financeira sobre a Exploração Mineral – CFEM, para o pagamento das dívidas ocasionadas pela ausência dos repasses estaduais.

O Prefeito Municipal de Catas Altas/MG, em pleno exercício de seu cargo e dentro das atribuições que lhe são conferidas,

Considerando a ausência dos repasses obrigatórios de recursos do Estado de Minas Gerais ao Município de Catas Altas/MG,

Considerando que esta dívida gerou a situação de calamidade financeira declarada pelo Município por meio do Decreto Municipal nº 139/2018;

Considerando que o Município de Catas Altas possui elevado numerário de recursos provenientes da CFEM;

Considerando ainda, que o Município não pode deixar de arcar com os serviços essenciais à população,

DECRETA:

Art. 1º - Fica autorizada a utilização dos recursos provenientes da Compensação Financeira da Exploração Mineral – CFEM, para custeio de despesas correntes em montante correspondente à dívida existente do Estado de Minas Gerais com o Município de Catas Altas/MG.

§1º – A Secretaria Municipal de Administração e Fazenda poderá utilizar como teto do montante da dívida, os valores disponibilizados no portal da Associação Mineira dos Municípios – AMM, até a presente data.

§2º – O recurso da CFEM não poderá ser utilizado para pagamento de pessoal, ressalvada a exceção prevista na Lei Federal n.º 7.990/89.

Art. 2º – Fica determinado que, com a regularização dos repasses de recursos do Estado de Minas Gerais ao Município de Catas Altas/MG, os valores serão devolvidos à conta específica da CFEM.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Catas Altas/MG, 10 de dezembro de 2018.

JOSÉ ALVES PARREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nayara Paula de Magalhães
Código Identificador:60BB0024

PROCURADORIA JURÍDICA
DECRETO Nº 156/2018

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR

O Prefeito Municipal de Catas Altas, no uso de suas atribuições e com base no artigo 2º da Lei Municipal nº 577/2017 – Lei Orçamentária Anual e em conformidade com o Art. 167 da Constituição Federal, DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto o Crédito Suplementar no Orçamento vigente do Poder Executivo Municipal, no montante de R$ 254.000,00 (duzentos e cinquenta e quatro mil reais),conforme discriminações:

CRÉDITO(S)				
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATAS ALTAS - CLASSIFICAÇÃO	**FICHA**	**FONTE**	**DR**	**VALOR**
02.06.15.451.6004.3.047 - AMPLIACAO DE REDES DE ILUMINACAO PUBLICA				
449051 - Obras e Instalacoes	367		100	253.000,00
02.05.10.122.5001.2.007 - GESTAO DA SAUDE MUNICIPAL DE SAUDE				
339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	225	SAUDE	102	1.000,00
TOTAL DE CRÉDITOS	**254.000,00**			

Art. 2º - Os recursos utilizados serão os constantes do quadro abaixo:

RECURSO(S)				
ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES				
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATAS ALTAS - CLASSIFICAÇÃO	**FICHA**	**FONTE**	**DR**	**VALOR**
02.07.01.13.392.7007.3.049 - REVITALIZACAO E PRESERVACAO DO PATRIMONIO CULTURAL				
449051 - Obras e Instalacoes	399		100	254.000,00
TOTAL DE ANULAÇÃO	**254.000,00**			
TOTAL DE RECURSOS	**254.000,00**			

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 04/12/2018, revogadas as disposições em contrário.

Catas Altas, 04 de dezembro de 2018.

JOSÉ ALVES PARREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nayara Paula de Magalhães
Código Identificador:CE618480

PROCURADORIA JURÍDICA
DECRETO Nº 158/2018

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR

O Prefeito Municipal de Catas Altas, no uso de suas atribuições e com base no artigo 2º da Lei Municipal nº 577/2017 – Lei Orçamentária Anual e em conformidade com o Art. 167 da Constituição Federal, DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto o Crédito Suplementar no Orçamento vigente do Poder Executivo Municipal, no montante de R$ 12.975,00 (doze mil novecentos e setenta e cinco reais),conforme discriminações:

CRÉDITO(S)				
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATAS ALTAS - CLASSIFICAÇÃO	**FICHA**	**FONTE**	**DR**	**VALOR**
02.06.24.722.3009.3.057 - CONST. E INST. DE TORRE REPETIDORA DE SINAL TELEF.				
449052 - Equipamentos e Material Permanente	531		100	12.975,00
TOTAL DE CRÉDITOS				**12.975,00**

Art. 2º - Os recursos utilizados serão os constantes do quadro abaixo:

RECURSO(S)				
ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES				
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATAS ALTAS - CLASSIFICAÇÃO	**FICHA**	**FONTE**	**DR**	**VALOR**
02.07.01.13.392.7007.3.049 - REVITALIZACAO E PRESERVACAO DO PATRIMONIO CULTURAL				
449051 - Obras e Instalacoes	399		100	12.975,00
TOTAL DE ANULAÇÃO				**12.975,00**
TOTAL DE RECURSOS				**12.975,00**

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 04/12/2018, revogadas as disposições em contrário.

Catas Altas, 04 de dezembro de 2018.

JOSÉ ALVES PARREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nayara Paula de Magalhães
Código Identificador:3A762E15

PROCURADORIA JURÍDICA
DECRETO Nº 00160/2018

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR

O Prefeito Municipal de Catas Altas, no uso de suas atribuições e com base no artigo 2º da Lei Municipal nº 577/2017 – Lei Orçamentária Anual e em conformidade com o Art. 167 da Constituição Federal, DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto o Crédito Suplementar no Orçamento vigente do Poder Executivo Municipal, no montante de R$ 230.000,00 (duzentos e trinta mil reais),conforme discriminações:

CRÉDITO(S)				
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATAS ALTAS - CLASSIFICAÇÃO	**FICHA**	**FONTE**	**DR**	**VALOR**
02.03.01.12.361.3001.2.069 - GESTAO DO ENSINO BASICO				
339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	56	ENSINO	101	110.000,00
02.02.04.122.2003.2.062 - GESTAO DA SECRETARIA DE ADM. E FAZENDA				
339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	35		100	30.000,00
02.05.10.122.5001.2.007 - GESTAO DA SAUDE MUNICIPAL DE SAUDE				
339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	225	SAUDE	102	90.000,00
TOTAL DE CRÉDITOS				**230.000,00**

Art. 2º - Os recursos utilizados serão os constantes do quadro abaixo:

RECURSO(S)				
ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES				
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATAS ALTAS - CLASSIFICAÇÃO	**FICHA**	**FONTE**	**DR**	**VALOR**
02.07.01.13.392.7007.3.049 - REVITALIZACAO E PRESERVACAO DO PATRIMONIO CULTURAL				
449051 - Obras e Instalacoes	399		100	230.000,00
TOTAL DE ANULAÇÃO				**230.000,00**
TOTAL DE RECURSOS				**230.000,00**

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 05/12/2018, revogadas as disposições em contrário.

Catas Altas, 05 de dezembro de 2018.

JOSÉ ALVES PARREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nayara Paula de Magalhães
Código Identificador:0FEA294A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CLÁUDIO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PRC 272-ERRATA REFERENTE A NOVA DATA DE ABERTURA DOS ENVELOPES

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIO – ERRATA - Processo Licitatório nº 272/2018, autuado em 23/11/2018, Pregão Presencial nº 082/2018, **ALTERA-SE** a data de abertura dos envelopes a realizar-se dia 21/12/2018 às 09:00 h, nos termos da Lei 8.666/93.Cópia do Edital à disposição dos interessados no site www.claudio.mg.gov.br e na Av. Presidente Tancredo Neves, nº 152, Centro, nesta cidade, no horário de 08h30 às 16h30, de segunda a sexta-feira.

Cláudio, 10 de Dezembro de 2018.

YARA LÚCIA MEIRELES DE OLIVEIRA
Pregoeira

Publicado por:
Giovânia Márcia de Melo
Código Identificador:B005FDEF

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PRC 277/2018- LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA A VIGILÂNCIA EM SAÚDE NA RUA PADRE JOÃO Nº 61, CENTRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIO– Processo nº 277/2018,autuado em 05/12/2018, Dispensa 140/2018, ratifico a dispensa de licitação cujo objeto é a locação de imóvel localizado na Rua Padre João nº 61, Centro, neste Municípiopara a instalação da Vigilância em Saúde Municipal, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, sendo o imóvel de propriedade do senhor: Adriano Rabelo da Costa, CPF nº 558.007.186-87, no valor R$ 1.700,00 mensais; com fulcro no Artigo 24 Inciso X, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Cláudio, 10 de Dezembro de 2018.

JOSÉ RODRIGUES BARROSO DE ARAÚJO
Prefeito do Município.

Publicado por:
Giovânia Márcia de Melo
Código Identificador:C640ACEB

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DO MATO DENTRO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RETIFICAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL N° 066/2018

O Município de Conceição do Mato Dentro/MG, torna público a RETIFICAÇÃO do Processo nº 160/2018 – Pregão Presencial nº 066/2018, tipo MENOR PREÇO GLOBAL; cujo objeto é a contratação de empresa especializada para o fornecimento e instalação de Sistema de Registro Eletrônico de Ponto – SREP, que é um conjunto de equipamentos e programas utilizados para o registro eletrônico de ponto dos servidores, do município de Conceição do Mato Dentro/MG, conforme especificado no Termo de Referência anexo I do edital n° 160/2018. E passa a abertura para o dia: 07 de janeiro de 2019 às 09h00min. Maiores informações pelo telefone (31) 3868-2398 - Edital disponível no site oficial do Município – www.cmd.mg.gov.br.

GISELE DE SOUSA CUNHA
Pregoeira.

Publicado por:
Arina Natali Vieira Peixoto
Código Identificador:2F589ECF

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
CHAMADA PÚBLICA 002/2018

O Município de Conceição do Mato Dentro – MG torna público que se encontra aberta a Chamada Pública nº 002/2018 – Processo nº 173/2018 – Dispensa nº 044/2018, para aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural ou de suas organizações, em atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE / FNDE, neste Município. Os projetos de venda serão recebidos entre os dias 17 (dezessete) de Dezembro ao dia 09 (nove) de Janeiro de 2019, de 09h30min. às 16h00min., no departamento de Licitações, situado à Rua Daniel de Carvalho, nº 17, Centro, em Conceição do Mato Dentro/MG. Maiores informações pelo telefone (31)3868-2398 e (31) 3868-1056. Edital disponível no site oficial do Município – www.cmd.mg.gov.br.

JOSÉ FERNANDO APARECIDO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Rejane Ribeiro da Lomba
Código Identificador:9F1497CA

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CONGONHAL

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE E FINANÇAS
DECRETO 2556

"Abre Crédito Adicional SUPLEMENTAR no valor de R$ 116.769,61 para reforço de dotações constantes do vigente orçamento e da outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL de(a)(o) CONGONHAL, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei/Resolução 1433 de 08 de DEZEMBRO de 2017,

D E C R E T A:

Art.: 1º Fica aberto um Crédito Adicional SUPLEMENTAR no valor de R$ 116.769,61 (Cento e Dezesseis Mil Setecentos e Sessenta e Nove Reais e Sessenta e Um Centavos) para reforço de dotações constantes do vigente orçamento, conforme especificação abaixo:

02.03.01 - EDUCACAO INFANTIL
12.365.0005 - 3190.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL
2.099 - MANUTEÇÃO DA PRO-INFANCIA
101.00 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Educação
Valor: 8.662,34 (Oito Mil Seiscentos e Sessenta e Dois Reais e Trinta e Quatro Centavos)

02.03.03 - ENSINO FUNDAMENTAL
12.361.0005 - 3190.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL
2.013 - MANUTENCAO DO TRANSPORTE ESCOLAR
101.00 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Educação
Valor: 40.650,00 (Quarenta Mil Seiscentos e Cinquenta Reais)

02.03.03 - ENSINO FUNDAMENTAL
12.361.0005 - 3190.16.00 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL
2.013 - MANUTENCAO DO TRANSPORTE ESCOLAR
101.00 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Educação
Valor: 9.000,00 (Nove Mil Reais)

02.05.00 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10.302.0006 - 3190.04.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO
2.198 - MANUTENÇÃO DA ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
102.00 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Saúde
Valor: 20.000,00 (Vinte Mil Reais)

02.05.00 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10.302.0006 - 3190.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL
2.200 - MANUTENÇÃO DO CAPS E NASF
102.00 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Saúde
Valor: 17.739,00 (Dezessete Mil Setecentos e Trinta e Nove Reais)

02.06.01 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS
08.244.0042 - 3190.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL
2.054 - MANUTENCAO DOS SERVICOS DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
100.99 - Recursos Ordinários
Valor: 14.512,00 (Quatorze Mil Quinhentos e Doze Reais)

02.09.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
04.122.0002 - 3190.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL
2.001 - MANUTENCAO DA ADMINISTRACAO GERAL
100.99 - Recursos Ordinários
Valor: 6.206,27 (Seis Mil Duzentos e Seis Reais e Vinte e Sete Centavos)

Adiciona: 116.769,61

Art.: 2º Os recursos utilizados para execução do presente Crédito, serão aqueles previstos no art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, conforme especificação abaixo:

CRÉDITO ENTRE ÓRGÃOS

Art.: 3º O(A) DECRETO entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 30/11/2018.

CONGONHAL - MG, 30 DE NOVEMBRO DE 2018.

RUBENS VILELA DOS SANTOS JUNIOR
Prefeito Municipal
353.811.756-04

Publicado por:
Márcia Helena de Oliveira Souza
Código Identificador:EE9288A0

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE E FINANÇAS
DECRETO 2557

"Abre Crédito Adicional SUPLEMENTAR no valor de R$ 50.000,00 para reforço de dotações constantes do vigente orçamento e da outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL de(a)(o) CONGONHAL, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei/Resolução 1433 de 08 de DEZEMBRO de 2017,

D E C R E T A:

Art.: 1º Fica aberto um Crédito Adicional SUPLEMENTAR no valor de R$ 50.000,00 (Cinquenta Mil Reais) para reforço de dotações constantes do vigente orçamento, conforme especificação abaixo:

02.03.01 - EDUCACAO INFANTIL
12.365.0005 - 3190.04.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO
2.099 - MANUTEÇÃO DA PRO-INFANCIA
101.00 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Educação
Valor: 19.400,00 (Dezenove Mil Quatrocentos Reais)

02.03.01 - EDUCACAO INFANTIL
12.365.0005 - 3190.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL
2.099 - MANUTEÇÃO DA PRO-INFANCIA
101.00 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Educação
Valor: 12.600,00 (Doze Mil Seiscentos Reais)

02.03.03 - ENSINO FUNDAMENTAL
12.361.0005 - 3190.04.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO
2.013 - MANUTENCAO DO TRANSPORTE ESCOLAR
101.00 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Educação
Valor: 3.900,00 (Três Mil Novecentos Reais)

02.05.00 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10.302.0006 - 3190.04.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO
2.200 - MANUTENÇÃO DO CAPS E NASF
149.99 - Outros Programas Financ. Por Transferência Fundo a Fundo - MAC
Valor: 14.100,00 (Quatorze Mil Cem Reais)

Adiciona: 50.000,00

Art.: 2º Para abertura do presente Decreto foram utilizados recursos resultantes de Anulação Parcial ou Total de Dotações Orçamentárias ou de Créditos Adicionais, autorizados em Lei, conforme previsto no art. 43 da Lei Federal 4.320/64.

REDUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

02.99.00 - RESERVA DE CONTINGENCIA
99.999.9999 - 9999.99.00 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA OU RESERVA DO RPPS
9.999 - RESERVA DE CONTINGENCIA
100.99 - Recursos Ordinários
Valor: 50.000,00 (Cinquenta Mil Reais)
Reduz: 50.000,00

Art.: 3º O(A) DECRETO entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 30/11/2018.

CONGONHAL - MG, 30 DE NOVEMBRO DE 2018.

RUBENS VILELA DOS SANTOS JUNIOR
Prefeito Municipal
353.811.756-04

Publicado por:
Márcia Helena de Oliveira Souza
Código Identificador:1766A3D8

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CONQUISTA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL RESUMIDO DO PREGÃO PRESENCIAL N. º 063/2018

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Conquista/MG, designada pela Portaria n.º 3965/2018, de 02/01/2018, torna público que este Município fará realizar licitação, na modalidade de ***PREGÃO PRESENCIAL***, pelo menor preço por LOTE, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE RETIFICA E REPARO EM MOTORES, MÓDULOS DE IGNIÇÃO, BICOS INJETORES E BOMBA INJETORA DE VEÍCULOS EM GERAL, ATENDENDO AS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS MUNICIPAIS.**

Valor estimado: ***R$ 39.730,24 (trinta e nove mil, setecentos e trinta reais e vinte e quatro reais).***

Data e Horário para credenciamento e início da sessão:
Ás 09:30 horas do dia 04 de janeiro de 2019.

Local para aquisição e retirada do edital:

Departamento de Compras e Licitações, Secretaria Municipal de Administração – Praça Cel. Tancredo França, 181 - Centro, nesta cidade – Para informações, através dos telefones: (0xx34)-3353 -1228 – Opção 7 - fac-símile: (0xx34)3353 – 1229 ou pelo endereço eletrônico: www.conquista.mg.gov.br.

Conquista/MG, 10 de dezembro de 2018

IARA MARIA RIBEIRO
Pregoeira

Publicado por:
Marilia Isabel Galis de Sousa
Código Identificador:06AC49B9

PROCURADORIA JURÍDICA
DECRETO

Decreto Nº 2655, de 6 de Novembro de 2018.

REMANEJA RECURSOS DE UM VÍNCULO PARA OUTRO DENTRO DE UMA MESMA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O Prefeito Municipal de Conquista, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 1º da Lei Municipal nº 1224/2018,
DECRETA
Art. 1º - Fica aberto crédito adicional suplementar no valor de R$ 40.160,00 (Quarenta Mil Cento e Sessenta Reais) destinado ao reforço orçamentário das seguintes dotações:

Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	**Ficha: 238**
Unidade:	06	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
SubUnidade:	02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Função:	10	SAUDE	
SubFunção:	301	ATENCAO BASICA	
Programa:	0009	SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS	

SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2036	ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE	
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES	
Grupo:	3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	30	MATERIAL DE CONSUMO	
Desdobramento:	00	MATERIAL DE CONSUMO	Valor: 2.000,00
Fonte Recurso:	148 - TRANSFERENCIAS DE RECURSOS SUS/ATENÇÃO BASICA		
Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	**Ficha: 254**
Unidade:	06	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
SubUnidade:	02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Função:	10	SAUDE	
SubFunção:	301	ATENCAO BASICA	
Programa:	0009	SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2038	VIGILÂNCIA EM SAÚDE	
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES	
Grupo:	3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	
Desdobramento:	00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	Valor: 260,00
Fonte Recurso:	150 - TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO SUS PARA VIGILANCIA EM SAUDE		
Exercício:2018		República Federativa do Brasil Página:1/4	
Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	**Ficha: 297**
Unidade:	07	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
SubUnidade:	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Função:	12	EDUCACAO	
SubFunção:	361	ENSINO FUNDAMENTAL	
Programa:	0008	EDUCAÇÃO PARA TODOS	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2030	MANTER O TRANSPORTE ESCOLAR MUNICIPAL	
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES	
Grupo:	3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
Desdobramento:	00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	Valor: 16.800,00
Fonte Recurso:	122 - TRANSFERENCIAS DE CONVÊNIOS VINCULADOS À EDUCAÇÃO		
Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	**Ficha: 297**
Unidade:	07	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
SubUnidade:	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Função:	12	EDUCACAO	
SubFunção:	361	ENSINO FUNDAMENTAL	
Programa:	0008	EDUCAÇÃO PARA TODOS	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2030	MANTER O TRANSPORTE ESCOLAR MUNICIPAL	
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES	
Grupo:	3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
Desdobramento:	00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	Valor: 18.100,00
Fonte Recurso:	145 - TRANSFERENCIAS DE RECURSOS FNDE/PNATE		
Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	**Ficha: 318**
Unidade:	07	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
SubUnidade:	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Função:	12	EDUCACAO	
SubFunção:	365	EDUCACAO INFANTIL	
Programa:	0008	EDUCAÇÃO PARA TODOS	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2027	MANTER O SISTEMA DE ENSINO INFANTIL - PRÉ ESCOLA	
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES	
Grupo:	3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	
Desdobramento:	00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	Valor: 1.000,00
Fonte Recurso:	100 - RECURSOS ORDINARIOS		
Exercício:2018		República Federativa do Brasil Página:2/4	
Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	**Ficha: 329**
Unidade:	07	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
SubUnidade:	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Função:	12	EDUCACAO	
SubFunção:	365	EDUCACAO INFANTIL	
Programa:	0008	EDUCAÇÃO PARA TODOS	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2028	MANTER O SISTEMA DE ENSINO INFANTIL - CRECHE	
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES	
Grupo:	3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	
Desdobramento:	00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	Valor: 2.000,00
Fonte Recurso:	100 - RECURSOS ORDINARIOS		

Art. 2º - Os recursos destinados a atender as despesas decorrentes do presente crédito, serão aquelas originadas pela anulação parcial ou total das seguintes dotações:

Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	**Ficha: 238**
Unidade:	06	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
SubUnidade:	02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Função:	10	SAUDE	
SubFunção:	301	ATENCAO BASICA	
Programa:	0009	SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2036	ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE	
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES	
Grupo:	3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES - 154	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	30	MATERIAL DE CONSUMO	
Desdobramento:	00	MATERIAL DE CONSUMO	Valor: 2.000,00
Fonte Recurso:	154 - OUTRAS TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO SUS		
Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	**Ficha: 254**
Unidade:	06	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
SubUnidade:	02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Função:	10	SAUDE	
SubFunção:	301	ATENCAO BASICA	
Programa:	0009	SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2038	VIGILÂNCIA EM SAÚDE	
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES	
Grupo:	3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES - 102	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	
Desdobramento:	00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	Valor: 260,00
Fonte Recurso:	102 - RECEITAS DE IMPOSTOS VINCULADOS À SAUDE		
Exercício:2018		República Federativa do Brasil Página:3/4	
Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	**Ficha: 297**
Unidade:	07	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
SubUnidade:	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Função:	12	EDUCACAO	
SubFunção:	361	ENSINO FUNDAMENTAL	
Programa:	0008	EDUCAÇÃO PARA TODOS	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2030	MANTER O TRANSPORTE ESCOLAR MUNICIPAL	
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES	
Grupo:	3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES - 101	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	
Desdobramento:	00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	Valor: 34.900,00
Fonte Recurso:	101 - RECEITAS DE IMPOSTOS VINCULADOS À EDUCAÇÃO		
Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	**Ficha: 318**
Unidade:	07	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
SubUnidade:	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Função:	12	EDUCACAO	
SubFunção:	365	EDUCACAO INFANTIL	
Programa:	0008	EDUCAÇÃO PARA TODOS	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2027	MANTER O SISTEMA DE ENSINO INFANTIL - PRÉ ESCOLA	
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES	
Grupo:	3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES - 101	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	
Desdobramento:	00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	Valor: 1.000,00
Fonte Recurso:	101 - RECEITAS DE IMPOSTOS VINCULADOS À EDUCAÇÃO		
Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	**Ficha: 329**
Unidade:	07	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
SubUnidade:	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Função:	12	EDUCACAO	
SubFunção:	365	EDUCACAO INFANTIL	
Programa:	0008	EDUCAÇÃO PARA TODOS	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2028	MANTER O SISTEMA DE ENSINO INFANTIL - CRECHE	
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES	
Grupo:	3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES - 101	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	
Desdobramento:	00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	Valor: 2.000,00
Fonte Recurso:	101 - RECEITAS DE IMPOSTOS VINCULADOS À EDUCAÇÃO		

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Conquista, 6 de Novembro de 2018

TARCÍZIO HENRIQUE ZAGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Guilherme Bove Canassa
Código Identificador:37A0D26B

PROCURADORIA JURÍDICA
DECRETO

Decreto Nº 2661, de 14 de Novembro de 2018.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO

O Prefeito Municipal de Conquista, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 1º da Lei Municipal nº 1227/2018,

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto crédito adicional suplementar no valor de R$ 35.350,00 (Trinta e Cinco Mil Trezentos e Cinquenta Reais) destinado ao reforço orçamentário das seguintes dotações:

Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	**Ficha: 72**
Unidade:	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE DO PREFEITO	
SubUnidade:	03	DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE CULTURA	
Função:	13	CULTURA	
SubFunção:	392	DIFUSAO CULTURAL	
Programa:	0005	DIFUSÃO CULTURAL	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2019	PROMOVER EVENTOS E FOMENTAR MANIFESTAÇÕES CULTURAIS	
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES	
Grupo:	3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	30	MATERIAL DE CONSUMO	
Desdobramento:	00	MATERIAL DE CONSUMO	Valor: 10.000,00
Fonte Recurso:	200 - RECURSOS ORDINARIOS		
Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	**Ficha: 220**
Unidade:	06	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
SubUnidade:	02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Função:	10	SAUDE	
SubFunção:	301	ATENCAO BASICA	
Programa:	0009	SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	1010	INVESTIMENTOS NA REDE DE SERVIÇOS DE SAÚDE	
Categoria:	4	DESPESAS DE CAPITAL	
Grupo:	4	INVESTIMENTOS	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	51	OBRAS E INSTALAÇÕES	
Desdobramento:	00	OBRAS E INSTALAÇÕES	Valor: 3.000,00
Fonte Recurso:	200 - RECURSOS ORDINARIOS		
Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	**Ficha: 301**
Unidade:	07	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
SubUnidade:	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Função:	12	EDUCACAO	
SubFunção:	363	ENSINO PROFISSIONAL	
Programa:	0008	EDUCAÇÃO PARA TODOS	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2034	ASSISTÊNCIA AO ESTUDANTE	
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES	
Grupo:	3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	30	MATERIAL DE CONSUMO	
Desdobramento:	00	MATERIAL DE CONSUMO	Valor: 19.150,00
Fonte Recurso:	200 - RECURSOS ORDINARIOS		
Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	**Ficha: 318**
Unidade:	07	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
SubUnidade:	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Função:	12	EDUCACAO	
SubFunção:	365	EDUCACAO INFANTIL	
Programa:	0008	EDUCAÇÃO PARA TODOS	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2027	MANTER O SISTEMA DE ENSINO INFANTIL - PRÉ ESCOLA	
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES	
Grupo:	3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	
Desdobramento:	00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	Valor: 1.200,00
Fonte Recurso:	200 - RECURSOS ORDINARIOS		
Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	**Ficha: 329**
Unidade:	07	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
SubUnidade:	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Função:	12	EDUCACAO	
SubFunção:	365	EDUCACAO INFANTIL	
Programa:	0008	EDUCAÇÃO PARA TODOS	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2028	MANTER O SISTEMA DE ENSINO INFANTIL - CRECHE	
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES	
Grupo:	3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	
Desdobramento:	00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	Valor: 2.000,00
Fonte Recurso:	200 - RECURSOS ORDINARIOS		

Art. 2º - Os recursos destinados a atender as despesas decorrentes do presente crédito, serão aquelas originadas pela anulação parcial ou total das seguintes dotações:

Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	**Ficha: 114**
Unidade:	03	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS	
SubUnidade:			
Função:	04	ADMINISTRAÇÃO	
SubFunção:	122	ADMINISTRACAO GERAL	
Programa:	0003	GESTÃO ADMINISTRATIVA	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2007	MANTER AS ATIVIDADES DA SEC. DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS	
Categoria:	4	DESPESAS DE CAPITAL	
Grupo:	4	INVESTIMENTOS - 200	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Valor: 29.150,00
Desdobramento:	00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
Fonte Recurso:	200 - RECURSOS ORDINARIOS		
Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	**Ficha: 433**
Unidade:	09	SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E MEIO AMBIENTE	
SubUnidade:	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E MEIO AMBIENTE	
Função:	18	GESTAO AMBIENTAL	
SubFunção:	541	PRESERVACAO E CONSERVACAO AMBIENTAL	
Programa:	0013	GESTÃO AMBIENTAL E TURÍSTICA	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2051	DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES DE GESTÃO AMBIENTAL	
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES	
Grupo:	3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES - 200	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	30	MATERIAL DE CONSUMO	
Desdobramento:	00	MATERIAL DE CONSUMO	Valor: 6.200,00
Fonte Recurso:	200 - RECURSOS ORDINARIOS		

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Conquista, 14 de Novembro de 2018

TARCÍZIO HENRIQUE ZAGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Guilherme Bove Canassa
Código Identificador:7A8C3B5B

PROCURADORIA JURÍDICA
DECRETO

Decreto Nº 2672, de 30 de Novembro de 2018.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERAVIT FINANCEIRO

O Prefeito Municipal de Conquista, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 1º da Lei Municipal nº
1227/2018,
DECRETA
Art. 1º - Fica aberto crédito adicional suplementar no valor de R$ 231.026,00 (Duzentos e Trinta e Um Mil e Vinte e Seis Reais) destinado ao reforço orçamentário da seguinte dotação:

Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	Ficha: 182
Unidade:	05	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA	
SubUnidade:			
Função:	15	URBANISMO	
SubFunção:	452	SERVICOS URBANOS	
Programa:	0012	HABITAÇÃO, URBANISMO, INFRA ESTRUTURA E ESTRADAS	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	1014	PAVIMENTAÇÃO E RECUPERAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS	
Categoria:	4	DESPESAS DE CAPITAL	
Grupo:	4	INVESTIMENTOS	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	51	OBRAS E INSTALAÇÕES	
Desdobramento:	00	OBRAS E INSTALAÇÕES	Valor: 231.026,00
Fonte Recurso:	224 - TRANSFERÊNCIAS DE OUTROS CONVÊNIOS		

Art. 2º - O Valor do presente crédito será coberto com recursos provenientes de Superávit Financeiro do exercício anterior, apurando em 31/12/2017, na fonte 124 de recursos de Transferências de Outros Convênios, em conformidade com o Artigo 43, Parágrafo 1º, Inciso I da Lei nº 4.320, de 17/03/1964, no valor de R$ 231026 (Duzentos e Trinta e Um Mil e Vinte e Seis Reais).
Art.3° - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Conquista, 30 de Novembro de 2018

TARCÍZIO HENRIQUE ZAGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Guilherme Bove Canassa
Código Identificador:C32BD328

PROCURADORIA JURÍDICA
DECRETO

Decreto Nº 2673, de 30 de Novembro de 2018.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERAVIT FINANCEIRO

O Prefeito Municipal de Conquista, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 1º da Lei Municipal nº 1227/2018,
DECRETA
Art. 1º - Fica aberto crédito adicional suplementar no valor de R$ 57.124,00 (Cinquenta e Sete Mil Cento e Vinte e Quatro Reais) destinado ao reforço orçamentário da seguinte dotação:

Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	**Ficha: 182**
Unidade:	05	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA	
SubUnidade:			
Função:	15	URBANISMO	
SubFunção:	452	SERVICOS URBANOS	
Programa:	0012	HABITAÇÃO, URBANISMO, INFRA ESTRUTURA E ESTRADAS	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	1014	PAVIMENTAÇÃO E RECUPERAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS	
Categoria:	4	DESPESAS DE CAPITAL	
Grupo:	4	INVESTIMENTOS	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	51	OBRAS E INSTALAÇÕES	
Desdobramento:	00	OBRAS E INSTALAÇÕES	Valor: 57.124,00
Fonte Recurso:	200 - RECURSOS ORDINARIOS		

Art. 2º - O Valor do presente crédito será coberto com recursos provenientes de Superávit Financeiro do exercício anterior, apurando em 31/12/2017, na fonte 100 de recurso do Tesouro, em conformidade com o Artigo 43, Parágrafo 1º, Inciso I da Lei nº 4.320, de 17/03/1964, no valor de R$ 57124 (Cinquenta e Sete Mil Cento e Vinte e Quatro Reais).

Art.3° - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Conquista, 30 de Novembro de 2018

TARCÍZIO HENRIQUE ZAGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Guilherme Bove Canassa
Código Identificador:3B1581F8

PROCURADORIA JURÍDICA
DECRETO

Decreto Nº 2665, de 21 de Novembro de 2018.

REMANEJA RECURSOS DE UM VÍNCULO PARA OUTRO DENTRO DE UMA MESMA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O Prefeito Municipal de Conquista, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 4º da Lei Orçamentária Anual nº 1206 de 08/12/2017,
DECRETA
Art. 1º - Fica aberto crédito adicional suplementar no valor de R$ 22.100,00 (Vinte e Dois Mil e Cem Reais) destinado ao reforço orçamentário das seguintes dotações:

Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	**Ficha: 230**
Unidade:	06	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
SubUnidade:	02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Função:	10	SAUDE	
SubFunção:	301	ATENCAO BASICA	
Programa:	0009	SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2035	GESTÃO DO SUS	
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES	
Grupo:	3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	
Desdobramento:	00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	Valor: 2.000,00
Fonte Recurso:	102 - RECEITAS DE IMPOSTOS VINCULADOS À SAUDE		
Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	**Ficha: 349**
Unidade:	07	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
SubUnidade:	02	FUNDEB	
Função:	12	EDUCACAO	
SubFunção:	365	EDUCACAO INFANTIL	
Programa:	0008	EDUCAÇÃO PARA TODOS	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2033	MANUTENÇÃO DO FUNDEB - CRECHE	
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES	
Grupo:	1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
Desdobramento:	00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	Valor: 20.100,00
Fonte Recurso:	118 - TRANSFERENCIAS DO FUNDEB 60%		

Art. 2º - Os recursos destinados a atender as despesas decorrentes do presente crédito, serão aquelas
originadas pela anulação parcial ou total das seguintes dotações:

Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	**Ficha: 230**
Unidade:	06	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	

SubUnidade:	02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Função:	10	SAUDE	
SubFunção:	301	ATENCAO BASICA	
Programa:	0009	SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2035	GESTÃO DO SUS	
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES	
Grupo:	3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES - 154	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	
Desdobramento:	00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	Valor:2.000,00
Fonte Recurso:	154 - OUTRAS TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO SUS		
Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	**Ficha: 349**
Unidade:	07	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
SubUnidade:	02	FUNDEB	
Função:	12	EDUCACAO	
SubFunção:	365	EDUCACAO INFANTIL	
Programa:	0008	EDUCAÇÃO PARA TODOS	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2033	MANUTENÇÃO DO FUNDEB - CRECHE	
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES	
Grupo:	1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS - 119	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	
Desdobramento:	00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	Valor:20.100,00
Fonte Recurso:	119 - TRANSFERENCIAS DO FUNDEB 40%		

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Conquista, 21 de Novembro de 2018

TARCÍZIO HENRIQUE ZAGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Guilherme Bove Canassa
Código Identificador:D33E9E5E

PROCURADORIA JURÍDICA
DECRETO

Decreto Nº 2670, de 27 de Novembro de 2018.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO

O Prefeito Municipal de Conquista, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 1º da Lei Municipal nº 1227/2018,

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto crédito adicional suplementar no valor de R$ 67.000,00 (Sessenta e Sete Mil Reais) destinado ao reforço orçamentário das seguintes dotações:

Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	**Ficha: 107**
Unidade:	03	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS	
SubUnidade:			
Função:	04	ADMINISTRAÇÃO	
SubFunção:	122	ADMINISTRACAO GERAL	
Programa:	0003	GESTÃO ADMINISTRATIVA	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2007	MANTER AS ATIVIDADES DA SEC. DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS	
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES	
Grupo:	3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	30	MATERIAL DE CONSUMO	
Desdobramento:	00	MATERIAL DE CONSUMO	Valor: 61.000,00
Fonte Recurso:	200 - RECURSOS ORDINARIOS		
Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	**Ficha: 379**
Unidade:	08	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
SubUnidade:	02	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Função:	08	ASSISTENCIA SOCIAL	
SubFunção:	244	ASSISTENCIA COMUNITARIA	
Programa:	0010	PROTEÇÃO SOCIAL	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2011	TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS A ENTIDADES	
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES	
Grupo:	3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
Modalidade:	50	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS	
Elemento:	43	SUBVENÇÕES SOCIAIS	
Desdobramento:	00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	Valor: 6.000,00
Fonte Recurso:	200 - RECURSOS ORDINARIOS		

Art. 2º - Os recursos destinados a atender as despesas decorrentes do presente crédito, serão aquelas originadas pela anulação parcial ou total das seguintes dotações:

Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	**Ficha: 50**
Unidade:	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE DO PREFEITO	
SubUnidade:	02	DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	
Função:	04	ADMINISTRAÇÃO	
SubFunção:	122	ADMINISTRACAO GERAL	
Programa:	0004	ESPORTE DE PARTICIPAÇÃO, RENDIMENTO E EDUCACIONAL	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2016	MANTER AS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER	
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES	
Grupo:	3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES - 200	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	
Desdobramento:	00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	Valor:6.000,00
Fonte Recurso:	200 - RECURSOS ORDINARIOS		
Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	**Ficha: 57**
Unidade:	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE DO PREFEITO	
SubUnidade:	02	DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	
Função:	27	DESPORTO E LAZER	
SubFunção:	812	DESPORTO COMUNITARIO	
Programa:	0004	ESPORTE DE PARTICIPAÇÃO, RENDIMENTO E EDUCACIONAL	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2017	DESENVOLVER E PROMOVER O ESPORTE E O LAZER	
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES	
Grupo:	3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES - 200	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	
Desdobramento:	00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	Valor:15.000,00
Fonte Recurso:	200 - RECURSOS ORDINARIOS		
Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	**Ficha: 58**
Unidade:	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE DO PREFEITO	
SubUnidade:	02	DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	
Função:	27	DESPORTO E LAZER	
SubFunção:	812	DESPORTO COMUNITARIO	
Programa:	0004	ESPORTE DE PARTICIPAÇÃO, RENDIMENTO E EDUCACIONAL	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2017	DESENVOLVER E PROMOVER O ESPORTE E O LAZER	
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES	
Grupo:	3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES - 200	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	
Desdobramento:	00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA200 - RECURSOS ORDINARIOS	Valor:10.000,00
Fonte Recurso:			
Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	**Ficha: 114**
Unidade:	03	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS	
SubUnidade:			
Função:	04	ADMINISTRAÇÃO	
SubFunção:	122	ADMINISTRACAO GERAL	
Programa:	0003	GESTÃO ADMINISTRATIVA	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2007	MANTER AS ATIVIDADES DA SEC. DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS	
Categoria:	4	DESPESAS DE CAPITAL	
Grupo:	4	INVESTIMENTOS - 200	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
Desdobramento:	00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Valor: 34.640,00
Fonte Recurso:	200 - RECURSOS ORDINARIOS		
Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	**Ficha: 433**
Unidade:	09	SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E MEIO AMBIENTE	
SubUnidade:	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E MEIO AMBIENTE	
Função:	18	GESTAO AMBIENTAL	
SubFunção:	541	PRESERVACAO E CONSERVACAO AMBIENTAL	
Programa:	0013	GESTÃO AMBIENTAL E TURÍSTICA	

SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2051	DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES DE GESTÃO AMBIENTAL	
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES	
Grupo:	3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES - 200	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	30	MATERIAL DE CONSUMO	
Desdobramento:	00	MATERIAL DE CONSUMO	Valor: 1.360,00
Fonte Recurso:	200 - RECURSOS ORDINARIOS		

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Conquista, 27 de Novembro de 2018

TARCÍZIO HENRIQUE ZAGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Guilherme Bove Canassa
Código Identificador:87ABEB89

PROCURADORIA JURÍDICA
DECRETO

Decreto Nº 2671, de 30 de Novembro de 2018.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO

O Prefeito Municipal de Conquista, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 1º da Lei Municipal nº 1227/2018,
DECRETA
Art. 1º - Fica aberto crédito adicional suplementar no valor de R$ 11.724,00 (Onze Mil Setecentos e Vinte e Quatro Reais) destinado ao reforço orçamentário da seguinte dotação:

Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	**Ficha: 182**
Unidade:	05	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA	
SubUnidade:			
Função:	15	URBANISMO	
SubFunção:	452	SERVICOS URBANOS	
Programa:	0012	HABITAÇÃO, URBANISMO, INFRA ESTRUTURA E ESTRADAS	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	1014	PAVIMENTAÇÃO E RECUPERAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS	
Categoria:	4	DESPESAS DE CAPITAL	
Grupo:	4	INVESTIMENTOS	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	51	OBRAS E INSTALAÇÕES	
Desdobramento:	00	OBRAS E INSTALAÇÕES	Valor: 11.724,00
Fonte Recurso:	124 - TRANSFERENCIAS DE OUTROS CONVÊNIOS		

Art. 2º - Os recursos destinados a atender as despesas decorrentes do presente crédito, serão aquelas originadas pela anulação parcial ou total das seguintes dotações:

Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	**Ficha: 180**
Unidade:	05	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA	
SubUnidade:			
Função:	15	URBANISMO	
SubFunção:	452	SERVICOS URBANOS	
Programa:	0012	HABITAÇÃO, URBANISMO, INFRA ESTRUTURA E ESTRADAS	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	1012	AQUISIÇÃO, CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E RECUPERAÇÃO DE PRÉDIOS	
Categoria:	4	DESPESAS DE CAPITAL	
Grupo:	4	INVESTIMENTOS - 192	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	51	OBRAS E INSTALAÇÕES	
Desdobramento:	00	OBRAS E INSTALAÇÕES	Valor:5.800,00
Fonte Recurso:	192 - ALIENAÇÃO DE BENS		
Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	**Ficha: 189**
Unidade:	05	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA	
SubUnidade:			
Função:	15	URBANISMO	
SubFunção:	452	SERVICOS URBANOS	
Programa:	0012	HABITAÇÃO, URBANISMO, INFRA ESTRUTURA E ESTRADAS	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2048	EXECUÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS	
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES	
Grupo:	3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES - 100	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	14	DIÁRIAS – PESSOAL CIVIL	
Desdobramento:	00	DIÁRIAS – PESSOAL CIVIL	Valor:1.900,00
Fonte Recurso:	100 - RECURSOS ORDINARIOS		
Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	**Ficha: 190**
Unidade:	05	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA	
SubUnidade:			
Função:	15	URBANISMO	
SubFunção:	452	SERVICOS URBANOS	
Programa:	0012	HABITAÇÃO, URBANISMO, INFRA ESTRUTURA E ESTRADAS	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2048	EXECUÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS	
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES	
Grupo:	3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES - 100	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	30	MATERIAL DE CONSUMO	
Desdobramento:	00	MATERIAL DE CONSUMO	Valor:4.024,00
Fonte Recurso:	100 - RECURSOS ORDINARIOS		

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Conquista, 30 de Novembro de 2018

TARCÍZIO HENRIQUE ZAGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Guilherme Bove Canassa
Código Identificador:94AD3D26

PROCURADORIA JURÍDICA
DECRETO

Decreto Nº 2674, de 30 de Novembro de 2018.

REMANEJA RECURSOS DE UM VÍNCULO PARA OUTRO DENTRO DE UMA MESMA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O Prefeito Municipal de Conquista, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 4º da Lei Orçamentária Anual nº 1206 de 08/12/2017,
DECRETA
Art. 1º - Fica aberto crédito adicional suplementar no valor de R$ 2.800,00 (Dois Mil e Oitocentos Reais) destinado ao reforço orçamentário da seguinte dotação:

Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	**Ficha: 227**
Unidade:	06	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
SubUnidade:	02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Função:	10	SAUDE	
SubFunção:	301	ATENCAO BASICA	
Programa:	0009	SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2035	GESTÃO DO SUS	
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES	
Grupo:	3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	30	MATERIAL DE CONSUMO	
Desdobramento:	00	MATERIAL DE CONSUMO	Valor: 2.800,00
Fonte Recurso:	154 - OUTRAS TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO SUS		

Art. 2º - Os recursos destinados a atender as despesas decorrentes do presente crédito, serão aquelas originadas pela anulação parcial ou total da seguinte dotação:

Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	**Ficha: 227**
Unidade:	06	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
SubUnidade:	02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Função:	10	SAUDE	

SubFunção:	301	ATENCAO BASICA	
Programa:	0009	SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2035	GESTÃO DO SUS	
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES	
Grupo:	3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES - 102	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	30	MATERIAL DE CONSUMO	
Desdobramento:	00	MATERIAL DE CONSUMO	Valor:2.800,00
Fonte Recurso:	102 - RECEITAS DE IMPOSTOS VINCULADOS À SAUDE		

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Conquista, 30 de Novembro de 2018

TARCÍZIO HENRIQUE ZAGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Guilherme Bove Canassa
Código Identificador:91384CE4

PROCURADORIA JURÍDICA
DECRETO

Decreto Nº 2669, de 27 de novembro de 2018

Cancela Empenho de Restos a Pagar Não Processado do Exercício de 2017.

TARCÍZIO HENRIQUE ZAGO, Prefeito Municipal de Conquista, Estado de Minas Gerais, usando de suas atribuições:

DECRETA:

Artigo1º - Fica cancelado nesta data, o empenho abaixo relacionado referentes a Restos a Pagar não Processado do exercício de 2017:

FORNECEDORES EXERCÍCIO 2017	NOTA DE EMPENHO	VALOR DO EMPENHO	VALOR ANULADO
VECOL TERRAPLENAGEM E PAVIMENTAÇÃO LTDA	2506	16.490,56	7.073,23
TOTAL EXERCÍCIO 2017			**R$ 7.073.23**

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Conquista, Estado de Minas Gerais, aos 27 (vinte e sete) dias do mês de novembro de 2018

TARCÍZIO HENRIQUE ZAGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Guilherme Bove Canassa
Código Identificador:C710E570

TESOURARIA
RECURSOS FINANCEIROS

SETOR FINANCEIRO
RECURSOS FINANCEIROS
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA – EDITAL DE NOTIFICAÇÃO
Para aplicação constitucional e controle social da administração pública em cumprimento ao disposto na lei federal nº 9452/97 e o Decreto Estadual nº 46.319/2013, faço notificar através do presente edital, a quem possa interessar e especialmente aos partidos políticos, aos sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais, instituições estas sediadas no município, que a prefeitura municipal de Conquista recebeu recursos financeiros e estaduais na forma abaixo descrita:

DATA	ORIGEM	AGÊNCIA	CONTA	VALOR
07/12/2018	Fundo de Participação dos Municípios	04553	26.967-0	R$ 360.121,59
07/12/2018	FUNDEB	04553	9462-5	R$ 218,08
07/12/2018	Transferência Simples Nacional	04553	9736-5	R$ 449,82
07/12/2018	Cota Parte IPVA	04553	14051-1	R$ 181,11

Conquista, 07 de dezembro de 2018.

Publicado por:
Simone Aparecida Pereira de Castro
Código Identificador:D6F9F01A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE COQUEIRAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 185/2018 – PREGÃO Nº 100/2018, SRP Nº 051/2018 - RETIFICAÇÃO DE DATA

PREFEITURA MUNICIPAL DE COQUEIRAL – EXTRATO DE PUBLICAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 185/2018 – PREGÃO Nº 100/2018, SRP Nº 051/2018. A PMC através da CPL a **RETIFICAÇÃO DA DATA** para realização licitação para seleção de proposta mais vantajosa tipo menor preço por item no sistema de registro de preços; para futura e eventual contratação de empresa especializada para o fornecimento de medicamentos manipulados para o paciente o jovem I. F. A. R. S., portador de distrofia muscular tipo dhchenne (cid 10 g 71.0), através da secretaria municipal de saúde, cujas especificações discriminadas no Anexo I – termo de referência e anexos que farão parte integrante do processo licitatório., Sessão de Julgamento no dia **21/12/2018** às **13h00min**. Todos os atos praticados pela CPL serão publicados no site www.coqueiral.mg.gov.br.

Coqueiral, 10 de dezembro de 2018.

ROSSANO DE OLIVEIRA
Prefeito.

GLAUCIANO SIQUEIRA DE ARAÚJO
Pregoeiro.

Publicado por:
Cristina de Jesus Marques
Código Identificador:888F2DAF

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 191/2018 – PREGÃO Nº 104/2018, SRP Nº 055/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE COQUEIRAL – EXTRATO DE PUBLICAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 191/2018 – PREGÃO Nº 104/2018, SRP Nº 055/2018. A PMC através da CPL fará realizar licitação para seleção de proposta mais vantajosa tipo menor preço por lote no sistema de registro de preços; **para futura e eventual contratação de empresa especializada para a confecção e o fornecimento de uniformes escolares, devidamente montado para formação de módulos padronizados com logomarca a ser fornecida pela secretaria Municipal da Educação e Cultura, do município de Coqueiral/MG, a serem distribuídos para os alunos das escolas da rede municipal,** cujas especificações discriminadas no **Anexo I – termo de referência e anexos** que farão parte integrante do processo licitatório. Entrega Envelopes, Sessão de Julgamento no dia **21/12/2018** às **08h00min**. Todos os atos praticados pela CPL serão publicados no site www.coqueiral.mg.gov.br.

Coqueiral, 10 de dezembro de 2018.

ROSSANO DE OLIVEIRA
Prefeito.

GLAUCIANO SIQUEIRA DE ARAÚJO
Pregoeiro.

Publicado por:
Cristina de Jesus Marques
Código Identificador:95832A18

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CORREGO DANTA

SETOR DE LICITAÇAO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÓRREGO DANTA, TORNA PUBLICO A REALIZAÇÃO DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2018, REGISTRO DE PREÇO Nº 014/2018, NO DIA 21 DE DEZEMBRO DE 2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÓRREGO DANTA, torna publico a realização de Licitação na Modalidade Pregão Presencial nº 021/2018, Registro de Preço nº 014/2018, no dia 21 de dezembro de 2018, às 09:00 horas na sede da Prefeitura, situada na Avenida Francisco Campos, nº 27, Centro, Córrego Danta - MG, cujo objeto é a Aquisição de Combustível (gasolina comum, óleo diesel S10, óleo diesel comum e etanol) para manutenção da Frota Municipal no exercício de 2019. Os envelopes contendo a documentação de Habilitação e proposta, poderão ser entregues no endereço acima citado, até às 09:00 horas do dia 21/12/2018. Os interessados poderão adquirir o edital pelo site www.corregodanta.mg.gov.br, no endereço acima citado ou obter informações no horário de 08:00 às 17:00 horas de segunda à sexta-feira, pelo telefone (37) 3424-1010 ou pelo e-mail: licitacao@corregodanta.mg.gov.br.

CASSIANO PEREIRA DA SILVA
Setor de Compras e Licitações.

Publicado por:
Cassiano Pereira Silva
Código Identificador:072ED313

SETOR DE LICITAÇAO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÓRREGO DANTA, TORNA PUBLICO A REALIZAÇÃO DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2018, NO DIA 21 DE DEZEMBRO DE 2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÓRREGO DANTA, torna publico a realização de Licitação na Modalidade Pregão Presencial nº 022/2018, no dia 21 de dezembro de 2018, às 11:00 horas na sede da Prefeitura, situada na Avenida Francisco Campos, nº 27, Centro, Córrego Danta - MG, cujo objeto é a Contratação de empresa para cessão de direito de uso de sistemas de informática (softwares), desenvolvidos para ambientes gráficos, que funcionem em serviço dedicado a aplicativos com sistema operacional livre e banco de dados relacional livre, englobando assistência técnica remota e presencial, caso necessária, conversão de bancos de dados existentes, disponibilização de dados em tempo real em atendimento a LC 131/2009 e treinamento de pessoal quando das implantações no exercício de 2019. Os envelopes contendo a documentação de Habilitação e proposta, poderão ser entregues no endereço acima citado, até às 11:00 horas do dia 21/12/2018. Os interessados poderão adquirir o Edital, no site www.corregodanta.mg.gov.br, no endereço acima citado ou obter informações no horário de 08:00 às 17:00 horas de segunda à sexta-feira, pelo telefone (37) 3424-1010 ou pelo e-mail: licitacao@corregodanta.mg.gov.br.

CASSIANO PEREIRA DA SILVA
Setor de Compras e Licitações.

Publicado por:
Cassiano Pereira Silva
Código Identificador:2B5F2701

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE COUTO DE MAGALHÃES DE MINAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS
EXTRATO 1º TERMO ADITIVO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 022/2018

PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA DE CONTRATO
PAL Nº 041/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2018
CONTRATO Nº 022/ 2018

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COUTO DE MAGALHÃES DE MINAS
CONTRATADO:ADERLAINE MARIA DA SILVA 11102469602
OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de vigilância, limpeza, conservação, higienização e asseio, de bens tombados, com fornecimento de mão de obra equipamentos e ferramentas.

VIGÊNCIA: 31/12/2019

COUTO DE MAGALHÃES DE MINAS, 11 de dezembro de 2018

LILIAN DE CÁSSIA ALVES FERREIRA
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Carmem Lúcia Aparecida Ferreira
Código Identificador:35E70F2E

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 023/2018

PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA DE CONTRATO
PAL Nº 041/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2018
CONTRATO Nº 023/ 2018

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COUTO DE MAGALHÃES DE MINAS
CONTRATADO:DIOCILIO APARECIDO PAULINO 09218652605
OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de vigilância, limpeza, conservação, higienização e asseio, de bens tombados, com fornecimento de mão de obra equipamentos e ferramentas.

VIGÊNCIA: 31/12/2019

COUTO DE MAGALHÃES DE MINAS, 10 de dezembro de 2018

LILIAN DE CÁSSIA ALVES FERREIRA
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Carmem Lúcia Aparecida Ferreira
Código Identificador:811AEEB0

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 008/2017

PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA DE CONTRATO
PAL Nº 001/2017
TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2017
CONTRATO Nº 008/ 2017

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COUTO DE MAGALHÃES DE MINAS
CONTRATADO:DSA CONSULTORIA E ASSESSORIA EIRELI
OBJETO: prestação de serviços profissionais técnico-especializados de assessoramento e consultoria administrativa em especial serviços voltados para o Sistema de Compras Municipais.

VIGÊNCIA: 31/12/2019

Couto de Magalhães de Minas, 11 de dezembro de 2018

LILIAN DE CÁSSIA ALVES FERREIRA
Presidente da CPL

Publicado por:
Carmem Lúcia Aparecida Ferreira
Código Identificador:58D8AF27

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS
EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 107/2015

PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA DE CONTRATO
PAL Nº 067/2015
TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2015
CONTRATO Nº 107/ 2015

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COUTO DE MAGALHÃES DE MINAS
CONTRATADO:MARCELO MUNNO SANTOS E CIA LTDA-ME
OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução de obra de construção civil para construção de uma unidade de Creche Pró-Infância Tipo 2 Convencional No Município De Couto De Magalhães De Minas-Mg.

VIGÊNCIA: 30/11/2019

COUTO DE MAGALHÃES DE MINAS, 04 de dezembro de 2018

LILIAN DE CÁSSIA ALVES FERREIRA
Presidente da CPL

Publicado por:
Carmem Lúcia Aparecida Ferreira
Código Identificador:120BA210

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 028/2017

PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA DE CONTRATO
PAL Nº 029/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2017
CONTRATO Nº 028/ 2017

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COUTO DE MAGALHÃES DE MINAS
CONTRATADO:MARCIA ELISA ROCHA SANTOS

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de assessoria e consultoria técnica em comunicação visual e marketing, criação e manutenção do portal da transparência, bem como todas as artes vinculadas ao mesmo, reabastecimento de informações e desenvolvimento de todos os layouts municipais.

VIGÊNCIA: 31/12/2019

Couto de Magalhães de Minas, 11 de dezembro de 2018

LILIAN DE CÁSSIA ALVES FERREIRA
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Carmem Lúcia Aparecida Ferreira
Código Identificador:0BBFC61B

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 014/2018

PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA DE CONTRATO
PAL Nº 011/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2018
CONTRATO Nº 014/ 2018

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COUTO DE MAGALHÃES DE MINAS
CONTRATADO:HLH - ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA - EPP

OBJETO: Contratação de empresa para Prestação de Serviços para fornecimento de Licença de uso de software de gestão Pública Municipal na área da Saúde, abrangendo a implantação, migração, treinamento e suporte técnico, durante todo o período contratual.

VIGÊNCIA: 31/12/2019

COUTO DE MAGALHÃES DE MINAS, 11 de dezembro de 2018

LILIAN DE CÁSSIA ALVES FERREIRA
Presidente da CPL

Publicado por:
Carmem Lúcia Aparecida Ferreira
Código Identificador:B13DE5E6

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 015/2018

PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA DE CONTRATO
PAL Nº 023/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2018
CONTRATO Nº 015/ 2018

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COUTO DE MAGALHÃES DE MINAS

CONTRATADO:HLH - ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA - EPP

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de licença de uso de programas de computador na forma de locação, sem limite de usuários, abrangendo, migração, implantação, treinamento e customização de sistemas de aplicativos de gestão pública municipal

VIGÊNCIA: 31/12/2019

COUTO DE MAGALHÃES DE MINAS, 11 de dezembro de 2018

LILIAN DE CÁSSIA ALVES FERREIRA
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Carmem Lúcia Aparecida Ferreira
Código Identificador:19F8ECF8

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CURVELO

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
MUNICÍPIO DE CURVELO/MG – EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 052/2018

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços, em parceria com o Município de Curvelo, de estrutura de apoio e shows musicais, com atrações consagradas pelo público em geral, para

realização das Festividades do Carnaval 2019, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Cultura, Desporto, Lazer e Turismo, do Município de Curvelo, Estado de Minas Gerais. Homologo e adjudico o objeto a empresa vencedora: E&B PRODUÇOES E EVENTOS LTDA, no valor global de R$ 188.000,00.

Em 7/12/18.

VÂNIA MARIA MACEDO NAPOLEÃO
Secretária Municipal de Fazenda.

Publicado por:
Elaine Rodrigues Montalvão
Código Identificador:D4ADA941

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
PREFEITURA DE CURVELO/MG - AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL 056/2018

Objeto: Registro de preços para aquisição de vidros e acessórios(com instalação), exclusivo para MEs, EPPs ou equiparadas. A sessão será à Av. D. Pedro II, 487, dia 26/12/18 às 14h. Inf./retirada Edital: Deptº. Suprimentos – (38)3722-2617. Av. D. Pedro II, 487, 2a a 6a feira, de 8 a 10 e de 12 a 18h.

Curvelo, 10/12/18.

ANA BERNADETE L. P.
Pregoeira

Publicado por:
Elaine Rodrigues Montalvão
Código Identificador:216A000E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DESTERRO DO MELO

GABINETE E SECRETARIA DA PREFEITURA
DECRETO Nº. 069/2018 "REGULAMENTA A LEI MUNICIPAL Nº. 688/2012, PARA ESTABELECER OS DIAS DE FERIADO E PONTOS FACULTATIVOS NO MUNICÍPIO PARA O EXERCÍCIO DE 2019."

A Prefeita Municipal de Desterro do Melo, no uso de suas atribuições, que lhes foram conferidas por lei, e em especial a contida no inciso VI, do artigo 66 da Lei Orgânica Municipal e,

Considerando a necessidade de regulamentar o disposto na Lei Municipal nº. 688/2012,

Decreta:

Art.1º. Fica estabelecido o calendário municipal para o exercício de 2019:

Janeiro	01/01/2019 – Terça-feira – confraternização universal(Feriado Nacional)
Fevereiro	17/02/2019 – Domingo – Dia de Nossa Senhora do Desterro (Feriado Municipal)
Março	01/03/2019 – Sexta-feira – 56 anos de Emancipação Político-Administrativo (Feriado Municipal) 04/03/2019 – Segunda-feira – Carnaval(Ponto facultativo) 05/03/2019 – Terça-feira - Carnaval(Ponto facultativo) 06/03/2019 – Quarta-feira – Cinzas(Ponto facultativo)
Abril	18/04/2019 – Quinta-feira – Ponto Facultativo 19/04/2019 – Sexta-feira – Paixão de Cristo (Feriado Nacional)
Maio	01/05/2019 – Quarta-feira – Dia do Trabalhador (Feriado Nacional)
Junho	20/06/2019 – Quinta-feira – Corpus Christi (Feriado Nacional) 21/06/2019 – Sexta-feira – Recesso
Agosto	15/08/2019 – Quinta-feira – XXIX Exposição Agropecuária e Torneio Leiteiro 16/08/2019 – Sexta-feira – XXIX Exposição Agropecuária e Torneio Leiteiro 17/08/2019 – Sábado – XXIX Exposição Agropecuária e Torneio Leiteiro 18/08/2019 – Domingo – XXIX Exposição Agropecuária e Torneio Leiteiro
Setembro	07/09/2019 – Sábado – Independência do Brasil (Feriado Nacional)
Outubro	12/10/2019 – Sábado – Nossa Senhora Aparecida (Feriado Nacional) 28/10/2019 – Segunda-feira – Dia do Servidor Público(Ponto facultativo)
Novembro	02/11/2019 – Sábado – Finados (Feriado Nacional) 15/11/2019 – sexta-feira – Proclamação da República (Feriado Nacional)
Dezembro	08/12/2019 – Domingo – Nossa Senhora da Conceição (Feriado Municipal) 24/12/2019 – Terça-feira - (Ponto facultativo) 25/12/2019 – Quarta-feira – Natal (Feriado Nacional) 31/12/2019 – Terça-feira - (Ponto facultativo)

Art.2º. Este Decreto entra em vigor a partir de 1º de janeiro de 2019.

Art.3º. Fica expressamente revogado o Decreto nº. 060/2018.

Desterro do Melo, 03 de dezembro de 2018.

MÁRCIA CRISTINA MACHADO AMARAL
Prefeita Municipal

Publicado por:
Alessandra Mota de Araujo
Código Identificador:BB798856

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DIAMANTINA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo Licitatório n.º 252/2018, Modalidade: Credenciamento n.º 003/2018. Objeto: **Credenciamento de Leiloeiros Oficiais**. Homologo o presente processo da seguinte forma:

Ordem do sorteio	Leiloeiro	Nº Registro JUCEMG
1º	Adriana Pires Amâncio	1062
2º	Sandra de Fátima Santos	1061
3º	Patrícia Graciele de Andrade Sousa	945
4º	Lucas Rafael Antunes Moreira	637
5º	Fernando Caetano Moreira Filho	445
6º	Jonas Gabriel Antunes Moreira	638

Diamantina, 07 de dezembro de 2018.

JUSCELINO BRASILIANO ROQUE
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Mariana Nominato da Silva
Código Identificador:F9E36AF6

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA TURISMO E PATRIMÔNIO
EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo Licitatório n.º 239/2018, Modalidade: Pregão Presencial n.º 091/2018. Objeto: **Contratação de Serviços de Transporte**. Homologo o presente processo a favor da empresa, José Maria da Cruz - ME R$7.800,00.

Diamantina, 07 de dezembro de 2018.

JUSCELINO BRASILIANO ROQUE
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Mariana Nominato da Silva
Código Identificador:2A396413

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA TURISMO E PATRIMÔNIO
RESULTADO DA FASE DE ANÁLISE DE PROPOSTAS

Processo Licitatório n.º 254/2018, Modalidade: Tomada de Preços n.º 010/2018. Objeto: contratação de empresa para execução de obras de intervenção na cobertura da Igreja de Nossa Senhora da Luz no Município de Diamantina (MG). A Prefeitura Municipal de Diamantina comunica aos interessados que, na sessão restrita realizada em 10/12/2018, a Comissão Permanente de Licitação resolveu acompanhar o parecer do setor técnico, classificando da seguinte maneira as propostas apresentadas: em primeiro lugar Restaurare Construtora LTDA-EPP, com o valor global de R$ 222.250,22, e; em segundo lugar, Construtora GTA LTDA-EPP, com o valor global de R$ 258.136,49. Intimados os licitantes do prazo recursal previsto na alínea "b", inciso I, do artigo 109 da Lei 8.666/93.

Diamantina, 10 de dezembro de 2018.

CARLOS AUGUSTO MEIRA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Carlos Augusto Meira
Código Identificador:D42DC426

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ERRATA

Processo Licitatório de Chamamento Público n.º 006/2018. Objeto: Credenciamento de entidades prestadoras de serviços na área de saúde, interessados em participar, de forma complementar, do Sistema Único de Saúde do Município de Diamantina. Na publicação veiculada na página 35 da edição de 14/11/2018 do Diário Oficial dos Municípios Mineiros, onde se lê: "Processo Licitatório de Chamamento Público n.º 005/2018", leia-se: "Processo Licitatório de Chamamento Público n.º 006/2018".

Diamantina, 13 de novembro de 2018.

CARLOS AUGUSTO MEIRA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Carlos Augusto Meira
Código Identificador:8377EF80

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DIVINÓPOLIS

CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PORTARIA DE Nº CM-119, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2018

Nomeia composição da Comissão de Servidores para análise documentação de Pós-Graduação para efeito do artigo 83 da Lei nº 8.298/2017 apresentado pela servidora Patrícia Alvarenga Loureiro de Sá da Câmara Municipal de Divinópolis.

O Presidente da Câmara Municipal de Divinópolis, Vereador Adair Otaviano de Oliveira, nos uso de suas atribuições regimentais, e:

RESOLVE baixar a seguinte Portaria:

Art. 1º Fica nomeada a Comissão de Servidores para análise documentação de conclusão do curso de Pós-Graduação *Latu Sensu* em Direito do Trabalho para efeito do artigo 83 da Lei nº 8.298/2017 apresentado pela Servidora Patrícia Alvarenga Loureiro de Sá da Câmara Municipal de Divinópolis formada pelos seguintes membros:
I – Gisele Maria Bergasse Guedes;
II – Thaiane Maria Pires;
III – Marco Antônio Pinto Silva;

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 06 de dezembro de 2018

VEREADOR ADAIR OTAVIANO DE OLIVEIRA
Presidente da Câmara Municipal de Divinópolis

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:AB048853

CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
EXTRATO EDITAL DE LICITAÇÃO.

Encontra-se aberto na Câmara Municipal Processo Licitatório CM-173/2018 Modalidade Pregão Presencial CM-012/2018. Tipo Menor Preço Global (sem prejuízo da análise por ítem) – Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento de lanche durante o exercício de 2019., conforme detalhamento e quantitativos definidos no edital – Data abertura dos envelopes: 21/12/2018 às 14:00 horas na Sede Anexo da Câmara – Sala José Constantino – Edif.Costa Rangel. O edital completo estará à disposição de 2ª a 6ª feira em horário comercial no endereço acima ou no site www.divinopolis.mg.leg.br. Informações pelo telefone (37)3214-4658.

Divinópolis, 10 de dezembro de 2018

Pregoeiro da Câmara.

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:FD72EDAD

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
RESOLUÇÃO CMS-DIV Nº 009/2018

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Divinópolis, em sua 11ª Reunião Ordinária do ano de 2018, realizada no dia 28 de Novembro de 2018, e no uso das competências estabelecidas na Lei Federal 8.142/1990, na Resolução no 453/2012 do Conselho Nacional de Saúde, e na Lei Municipal 138/2007,

Resolve:
Art. 1º - Aprovar o Projeto de Credenciamento de Equipe de Consultório na Rua.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Divinópolis, 06 de dezembro de 2018.

WARLON CARLOS ELIAS
Presidente - CMS

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:85184E04

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
LEI Nº 8.528/2018

Altera o art. 17 da Lei nº 5.038, de 16 de maio de 2001, que dispõe sobre o controle, proteção e esterilização de animais domésticos, sua posse responsável e o controle de zoonoses, regulamentada pelo Decreto nº 4.477, de 05 de abril de 2002.

O Povo do Município de Divinópolis, por seus representantes legais, aprova e eu, na qualidade de Prefeito Municipal, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O art. 17 da Lei nº 5.038, de 16 de maio de 2001, regulamentada pelo Decreto nº 4.477, de 05 de abril de 2002, passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 17. É vedado aos proprietários, sem prejuízo de outras disposições da legislação federal pertinente:
I - aplicar qualquer tipo de maus tratos aos animais;
II - promover, realizar, estimular ou participar de lutas (rinhas) de animais de qualquer espécie;
III - manter o animal em confinamento, acorrentamento e ou alojamento inadequado.
§ 1º Para efeitos do inciso III, do art. 17 desta Lei, entende-se como "confinamento, acorrentamento e ou alojamento inadequado" qualquer meio de restrição à liberdade de locomoção dos animais domésticos.
§ 2º A restrição à liberdade de locomoção ocorrerá por qualquer meio de aprisionamento - permanente ou rotineiro - do animal a um objeto estacionário por períodos contínuos.
§ 3º Nos casos de impossibilidade temporária por falta de outro meio de contenção, o animal será preso a uma corrente do tipo " vai vem" com no mínimo oito metros de comprimento.
I - a corrente utilizada não poderá pesar mais de 10% do peso animal;
II - ficará vedado o uso de cadeado para fechado da coleira.
§ 4º É proibido o confinamento de animais em alojamentos e/ou locais que não respeitem as adequadas ao bem estar do animal, observando-se:

I - dimensões apropriadas à espécie, necessidade e tamanho do animal;
II - espaço suficiente para ampla movimentação;
III - incidência de sol, luz, sombra e ventilação;
IV - fornecimento de alimento e água limpa, além de contínuo atendimento das suas necessidades, incluindo atendimento veterinário;
V - asseio e conservação de higiene do alojamento e do próprio animal;
VI - restrição de contato com outros animais agressivos e/ou portadores de doenças.
§ 5º Para os fins desta Lei, entende-se por maus tratos toda e qualquer ação que implique em procedimento cruel aplicado aos animais, notadamente a falta ou deficiência de alimentos em quantidade e qualidade abaixo daqueles padrões mínimos necessários a sua existência saudável e outros tipos previstos na legislação federal pertinente."
Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 22 de novembro de 2018.

GALILEU TEIXEIRA MACHADO
Prefeito Municipal

ROBERTO ANTÔNIO RIBEIRO CHAVES
Secretário Municipal de Governo

WENDEL SANTOS DE OLIVEIRA
Procurador- Geral do Município

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:39693EC9

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
COMUNICADO. EXTRATO DA ATA DE DELIBERAÇÃO DA LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA Nº. 003/2018 PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº. 197/2018.

Após análise das áreas contábil e engenharia, ficam HABILITADAS as seguintes empresas: Emconbrás – Empresa de Conservação Brasileira Eireli, Construtora Artec S/A, Construtora Wantec Ltda, Unida Engenharia e Serviços Ltda e Empreser – Empresa de Prestação de Serviços Ltda. Ficando aberto o prazo recursal. A ata em seu inteiro teor encontra-se disponível no site www.divinopolis.mg.gov.br.

Divinópolis, 07 de Dezembro de 2018.

JONAS DE ALCÂNTARA AZEVEDO
Presidente da CPL.

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:27D59D2A

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
EDITAL PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO (PSS) 03/2018

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA RECRUTAMENTO DE PESSOAL PARA ATENDER A NECESSIDADE DE SUBSTITUIÇÃO DE FUNCIONÁRIOS E CADASTRO RESERVA

A Santa Casa de Caridade de Formiga, no uso de suas atribuições e em cumprimento ao disposto no contrato de gestão compartilhada nº 291/2014, torna público a realização de Processo Seletivo Público Simplificado, destinado ao recrutamento de pessoal a ser contratado, por tempo indeterminado, para atender à necessidade excepcional de interesse público no âmbito da **Unidade de Pronto Atendimento Padre Roberto Cordeiro.**

1. DO OBJETO:

O Processo Seletivo Simplificado(PSS) tempor objeto o recrutamento de pessoal para preenchimento de vaga, por tempo indeterminado, para complementação do quadro de servidores em exercício na Unidade de Pronto Atendimento Padre Roberto Cordeiro, quando necessário.

2. DASINSCRIÇÕES:
2.2 Os interessados deverão fazer sua inscrição na UPA-Unidade de Pronto Atendimento Padre Roberto Cordeiro, localizada à Rua Nilo Maciel, 241, Ponte Funda, Divinópolis/MG – CEP: 35500-007, nos dias **12 e 13 de Dezembro de 2018**, no horário de **13:30h até às 16:00hs**. Procurar **setor administrativo**, munidos da documentação descrita neste edital no subitem2.5;
2.3 O candidato deverá conhecer os termos deste Edital e certificar- se de que preenche todos os requisitos exigidos para o exercício da função, antes de efetuar a inscrição;
2.4 A inscrição deverá ser feita pelo próprio candidato, não sendo aceita por outra forma, senão presencial;
2.5 Documentos exigidos para inscrição;
2.5.1 Currículo Vitae;
2.5.2 Carteira de Identidade Profissional e/ou protocolo do registro do respectivo Conselho Profissional (fotocópia);
2.5.3 Comprovante de pagamento de anuidade (referente à 2018) do conselho de classe correspondente;
Parágrafo único: A inscrição somente será efetuadas e o candidato apresentar todos os documentos indicados acima.
2.6 Para realizar a inscrição, o candidato deverá preencher o formulário disponível no local da inscrição *(Não é cobrado qualquer taxa para realizar a inscrição);*
2.7 Serão indeferidas as inscrições efetuadas por via postal ou por outras vias, senão presencial;
2.8 A declaração falsa ou inexata de dados constantes da ficha de inscrição e a apresentação de documentos falsos determinarão a anulação da inscrição e dos demais atos decorrentes.

3. SÃO REQUISITOS BÁSICOS PARA INGRESSO NO CARGO:
3.2 Ser brasileiro nato ou naturalizado, ou gozar das prerrogativas previstas no artigo12 da Constituição Federal, parágrafo1º;
3.3 Ter a idade mínima de 18(dezoito) anos completos na data da assinatura do contrato;
3.4 Encontrar-se no pleno exercício de seus direitos civis e políticos;
3.5 Não ter registro de antecedentes criminais;
3.6 Gozar de boa saúde física e mental para o exercício das atribuições do cargo pleiteado;
3.7 Preencher os pré-requisitos de escolaridade estabelecidos para a função;
3.8 Ter disponibilidade de horário;
3.9 Ter experiência de 6 meses em serviço de Radiologia;
3.10 Conhecer e estar de acordo com as exigências contidas neste Edital;

4. DO CARGO:
4.2 O Processo Seletivo Simplificado (PSS) destina-se ao recrutamento de pessoal para complementação do quadro de servidores referentes ao cargo listado no quadro de vagas considerando atribuições do cargo;
4.3 Quadro de cargos:

SETOR RADIOLOGIA			
CARGO	**REQUISITOS**	**VAGAS**	**HORÁRIO DE TRABALHO**
Técnico em Radiologia	Diploma em curso técnico em Radiologia	1 vaga + reserva	Disponibilidade dia/noite

5. DO PROCESSO SELETIVO:
5.2 Avaliação dos currículos dia 14/12/2018 (Sexta-feira), seguindo os critérios descritos **nos subitens 3.8 e 3.9**, feita pelo coordenador responsável do serviço de Radiologia Miguel Laudares;
5.3 Entrevista técnica com o coordenador de Radiologia Miguel Laudares dia 18/12/2018 (Terça-feira) no período de 09:00 as 11:00, na UPA Padre Roberto;
5.4 Avaliação Psicológica dia 20/12/2018 (Quinta-feira) no período de 10:00 as 13:00, na UPA Padre Roberto;
5.5 Divulgação do resultado dia 26/12/2018 (Quarta-feira) a partir 15:00.

6. DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO:

6.2 O Processo Seletivo Simplificado consistirá de 03 (Três) etapas:
· **Primeira etapa:** Avaliação do currículo, conforme requisitos descritos **nos subitens 3.8 e 3.9;**
· **Segunda etapa:** Entrevista técnica com o coordenador;
· **Terceira etapa:** Avaliação psicológica.

7. ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO:
7.2 A ordem de classificação será feita seguindo a nota emitida de acordo com a avaliação técnica, feita no ato da entrevista técnica.
7.3 Será considerado aprovado o candidato que tiver sidona avaliação psicológica, com nota na avaliação técnica de 08 à 10.

8. PRAZO DE VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO:
8.2 Este processo terá validade de 6 meses, após a divulgação do resultado

_____
Superintendente Geral
Upa Padre Roberto Cordeiro

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:B79DAC04

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Para a aplicação constitucional de publicidade e controle social da administração publica em cumprimento ao disposto na lei federal nº. 9452/97 e o inciso XXI do art.12 do Decreto Estadual nº. 43.635/2003 faço notificar através do presente edital, a quem possa interessar especialmente aos partidos politicos, aos sindicatos de trabalhadores e entidades empresariais, instituições estas sediadas no município, que a prefeitura municipal Divinópolis recebeu recurso financeiro federais e estaduais na forma abaixo descrita

DATA	NOME	AGÊNCIA	CONTA	VALOR
03/12/2018	FUNDEB	4341-9	25121-6	R$ 2.642,40
03/12/2018	IPVA	4341-9	15348-6	R$ 50.846,14
03/12/2018	MERENDA ESCOLAR	4341-9	21648-8	R$ 108.352,60
03/12/2018	GESTÃO B. FAMILIA	4341-9	23109-6	R$ 10.972,82
04/12/2018	FUNDEB	4341-9	25121-6	R$ 16.750,37
04/12/2018	IPVA	4341-9	15348-6	R$ 5.437,13
05/12/2018	FUNDEB	4341-9	25121-6	R$ 1.366,73
05/12/2018	IPVA	4341-9	15348-6	R$ 23.938,10
05/12/2018	RECURSOS HIDRICOS	4341-9	50270-7	R$ 914,29
05/12/2018	MERENDA ESCOLAR	4341-9	21648-8	R$ 40.875,20
06/12/2018	FUNDEB	4341-9	25121-6	R$ 1.515,71
06/12/2018	IPVA	4341-9	15348-6	R$ 28.830,26
07/12/2018	FUNDEB	4341-9	25121-6	R$ 4.940,44
07/12/2018	IPVA	4341-9	15348-6	R$ 30.952,66
07/12/2018	FPM	4341-9	73090-4	R$ 3.342.842,67

Divinópolis,10 de Dezembro 2018

GILSARA RESENDE SOUZA

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:E6CA56FB

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMUSA/FMS – COMUNICAÇÃO – CONFORME DETERMINA O ART. 2º DA LEI 9.452/97, A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, COMUNICA ÀS ENTIDADES INDICADAS NA CITADA LEI OS SEGUINTES RECURSOS PROVINIENTES DA UNIÃO :

Piso de Atenção Básica – PAB FIXO – Comp.: 11/2018 – Valor: R$ 465.890,00 (Quatrocentos e sessenta e cinco mil oitocentos e noventa reais)–Piso de Atenção Básica – PAB FIXO – Comp.: 04/2017 – Valor: R$ 2.230,00(Dois mil, duzentos e trinta reais) - Piso de Atenção Básica – PAB FIXO – Comp.: 06/2017 – Valor: R$ 7.042,00 (Sete mil, e qurenta e dois reais) - Promoção da Assist. Farmacêutica e Insumos Est. Na Atenção Básica em Saúde – Comp.: 11/2018 – Valor: R$ 108.319,43 (Cento e oito mil, trezentos e dezenove reais e quarenta e três centavos) - Atenção a Saúde da População p/ Procedimentos no MAC – Comp.: 11/2018. Valor: R$ 5.878.313,85 (Cinco milhões, oitocentos e setenta e oito mil, trezentos e treze reais e oitenta e cinco centavos). Piso de Atenção Variável – PAB – Comp. : 11/2018 – Valor: R$ 365.040,37 (Trezentos e sessenta e cinco mil, quarenta reais e trinta e sete centavos) – Agente Comunitário de Saúde – Comp.: 10/2018. Valor: R$ 98.358,00 (Noventa e oito mil, trezentos e cinquenta e oito reais) – Assist. Financ. Complementar aos Est. Distrito Federal e Municípios p/ Ag. de Combate as Endemias – Comp.: Parcela Única – Valor: R$ 103.073,10 (Cento e três mil, setenta e três reais e dez centavos)— Assist. Financ. Complementar aos Est. Distrito Federal e Municípios p/ Ag. de Combate as Endemias – Comp.: Parcela Única – Valor: R$ 5.424,90(Cinco mil, quatrocentos e vinte quatro reais e noventa centavos) - Inc. Financ. aos Estados Distrito Federal e Municípios p/ Vigilância em Saúde – Despesas Diversas – Comp.: 10/2018 – Valor: R$ 52.860,83 (Cinquenta e dois mil, oitocentos e sessenta reais e oitenta e três centavos) – Assist. Financ. Complementar aos Est. Distrito Federal e Municípios p/ Ag. de Combate as Endemias – Comp.: 10/2018 - Valor: R$ 5.424,90 (Cinco mil quatrocentos e vinte e quatro reais e noventa centavos) – Inc. Financ. aos Estados, Distrito Federal e Municípios p/ execução de Ações de Vigilância Sanitária - Comp.: 07/2018 – Valor: R$ 11.746,85 (Onze mil, setecentos e quarenta e seis reais e oitenta e cinco centavos)– Comp.: 08/2018 – Valor: R$ 11.746,85 (Onze mil, setecentos e quarenta e seis reais e oitenta e cinco centavos) Comp.: 09/2018 – Valor: R$ 11.746,85 (Onze mil, setecentos e quarenta e seis reais e oitenta e cinco centavos) - Comp.: 10/2018 – Valor: R$ 11.746,85 (Onze mil, setecentos e quarenta e seis reais e oitenta e cinco centavos) - Comp.: 11/2018 – Valor: R$ 11.746,85 (Onze mil, setecentos e quarenta e seis reais e oitenta e cinco centavos) –Assist. Financeira Complementar aos Estados, Distrito Federal e Municípios p/ Agentes de Combate a Endemias – Comp.: 11/2018 – Valor: R$ 103.073,10 (Cento e três mil, setenta e três reais e dez centavos) - FAEC – Nefrologia – Comp.: 10/2018 – Valor: R$ 610.673,63(Seiscentos e dez mil, seiscentos e setenta e três reais e sessenta e três centavos) – FAEC – Transplantes de Órgãos, Tecidos e Células – Comp.: 09/2018 – Valor: R$ 15.793,12 (Quinze mil, setecentos e noventa e três reais e doze centavos) – FAEC – Terapias Especializadas Angiologia – Comp.: 09/2018 – Valor: R$ 12.807,24 (Doze mil, oitocentos e sete reais e vinte e quatro centavos).

Divinópolis,30 de Novembrode 2018.

Fundo Municipal de Saúde

AMARILDO DE SOUSA
Secretário Municipal de Saúde
Gestor

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:3B587F89

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO N° 07/2017 – SEMUSA CONVOCAÇÃO

Comunicamos a quem possa interessar a convocação de Poliane Moreira Costa (Classificação)41º lugar do Processo Seletivo Público Simplificado **N° 07/2017 (Enfermeiro de PSF)** - SEMUSA.
O (a) Candidato (a) deverá comparecer a Gerência de Recursos Humanos da Semusa: Rua Minas Gerais, 900- Centro no prazo máximo de até 24 horas, a contar desta publicação, para trâmites necessários. O não comparecimento do (a) candidato (a) acarretará em sua eliminação ao Processo Seletivo n° 07/2017.

Divinópolis, 10 de dezembro de 2018.

Comissão Especial de Processo Seletivo Público Simplificado, nomeada por ato do Secretário Municipal de Saúde, Portaria Nº. 059/2017- GAB/SEMUSA, de 20 de fevereiro de 2017 e publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros em 08 de março de 2017.

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:1FD17FEB

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO N° 07/2017 – SEMUSA CONVOCAÇÃO

Comunicamos a quem possa interessar a convocação de Fabiana de Castro Sampaio (Classificação)42º lugar do Processo Seletivo Público Simplificado **N° 07/2017 (Enfermeiro de PSF)** - SEMUSA.
O (a) Candidato (a) deverá comparecer a Gerência de Recursos Humanos da Semusa: Rua Minas Gerais, 900- Centro no prazo máximo de até 24 horas, a contar desta publicação, para trâmites necessários. O não comparecimento do (a) candidato (a) acarretará em sua eliminação ao Processo Seletivo n° 07/2017.

Divinópolis, 10 de dezembro de 2018.

Comissão Especial de Processo Seletivo Público Simplificado, nomeada por ato do Secretário Municipal de Saúde, Portaria Nº. 059/2017- GAB/SEMUSA, de 20 de fevereiro de 2017 e publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros em 08 de março de 2017.

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:1AC717C7

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO N° 07/2017 – SEMUSA CONVOCAÇÃO

Comunicamos a quem possa interessar a convocação de Cristina Ribeiro (Classificação) 91º lugar do Processo Seletivo Público Simplificado **N° 07/2017 (Técnico de Enfermagem de PSF)** - SEMUSA.
O (a) Candidato (a) deverá comparecer a Gerência de Recursos Humanos da Semusa: Rua Minas Gerais, 55- Centro no prazo máximo de até 24 horas, a contar desta publicação, para trâmites necessários. O não comparecimento do (a) candidato (a) acarretará em sua eliminação ao Processo Seletivo n° 07/2017.

Divinópolis, 10 de dezembro de 2018.

Comissão Especial de Processo Seletivo Público Simplificado, nomeada por ato do Secretário Municipal de Saúde, Portaria Nº. 059/2017- GAB/SEMUSA, de 20 de fevereiro de 2017 e publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros em 08 de março de 2017.

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:9D2505BB

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO N° 06/2018 – SEMUSA CONVOCAÇÃO

Comunicamos a quem possa interessar a convocação de Ana Maria Martins Amaro (Classificação) 29° lugar do Processo Seletivo Público Simplificado **N° 06/2018 (Enfermeiro)** - SEMUSA.
O (a) Candidato (a) deverá comparecer a Gerência de Recursos Humanos da Semusa: Rua Minas Gerais, 55- Centro no prazo máximo de até 24 horas, a contar desta publicação, para trâmites necessários. O não comparecimento do (a) candidato (a) acarretará em sua eliminação ao Processo Seletivo n° **06/2018**.

Divinópolis, 10 de dezembro de 2018.

Comissão Especial de Processo Seletivo Público Simplificado, nomeada por ato do Secretário Municipal de Saúde, Portaria Nº. 059/2017- GAB/SEMUSA, de 20 de fevereiro de 2017 e publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros em 08 de março de 2017.

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:214774B7

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO N° 06/2018 – SEMUSA CONVOCAÇÃO

Comunicamos a quem possa interessar a convocação de Marco Antônio Gonçalves de Souza (Classificação) 28° lugar do Processo Seletivo Público Simplificado **N° 06/2018 (Enfermeiro)** - SEMUSA.
O (a) Candidato (a) deverá comparecer a Gerência de Recursos Humanos da Semusa: Rua Minas Gerais, 55- Centro no prazo máximo de até 24 horas, a contar desta publicação, para trâmites necessários. O não comparecimento do (a) candidato (a) acarretará em sua eliminação ao Processo Seletivo n° **06/2018**.

Divinópolis, 10 de dezembro de 2018.

Comissão Especial de Processo Seletivo Público Simplificado, nomeada por ato do Secretário Municipal de Saúde, Portaria Nº. 059/2017- GAB/SEMUSA, de 20 de fevereiro de 2017 e publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros em 08 de março de 2017.

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:7E58D5F9

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO N° 06/2018 – SEMUSA CONVOCAÇÃO

Comunicamos a quem possa interessar a convocação de Marisa Fonseca Martins (Classificação) 79º lugar do Processo Seletivo Público Simplificado **N° 06/2018 (Técnico de Enfermagem)** - SEMUSA.
O (a) Candidato (a) deverá comparecer a Gerência de Recursos Humanos da Semusa: Rua Minas Gerais, 55- Centro no prazo máximo de até 24 horas, a contar desta publicação, para trâmites necessários. O não comparecimento do (a) candidato (a) acarretará em sua eliminação ao Processo Seletivo n° **06/2018**.

Divinópolis, 10 de dezembro de 2018.

Comissão Especial de Processo Seletivo Público Simplificado, nomeada por ato do Secretário Municipal de Saúde, Portaria Nº. 059/2017- GAB/SEMUSA, de 20 de fevereiro de 2017 e publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros em 08 de março de 2017.

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:BE1A7422

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO N° 06/2018 – SEMUSA CONVOCAÇÃO

Comunicamos a quem possa interessar a convocação de Rogeane Aparecida Saturnino (Classificação) 80º lugar do Processo Seletivo Público Simplificado **N° 06/2018 (Técnico de Enfermagem)** - SEMUSA.
O (a) Candidato (a) deverá comparecer a Gerência de Recursos Humanos da Semusa: Rua Minas Gerais, 55- Centro no prazo máximo de até 24 horas, a contar desta publicação, para trâmites necessários. O não comparecimento do (a) candidato (a) acarretará em sua eliminação ao Processo Seletivo n° **06/2018**.

Divinópolis, 10 de dezembro de 2018.

Comissão Especial de Processo Seletivo Público Simplificado, nomeada por ato do Secretário Municipal de Saúde, Portaria Nº. 059/2017- GAB/SEMUSA, de 20 de fevereiro de 2017 e publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros em 08 de março de 2017.

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:6C9D0954

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO N° 06/2018 – SEMUSA CONVOCAÇÃO

Comunicamos a quem possa interessar a convocação de Adalzuite Correa (Classificação) 81º lugar do Processo Seletivo Público Simplificado **N° 06/2018 (Técnico de Enfermagem)** - SEMUSA.
O (a) Candidato (a) deverá comparecer a Gerência de Recursos Humanos da Semusa: Rua Minas Gerais, 55- Centro no prazo máximo de até 24 horas, a contar desta publicação, para trâmites necessários. O não comparecimento do (a) candidato (a) acarretará em sua eliminação ao Processo Seletivo n° **06/2018**.

Divinópolis, 10 de dezembro de 2018.

Comissão Especial de Processo Seletivo Público Simplificado, nomeada por ato do Secretário Municipal de Saúde, Portaria Nº. 059/2017- GAB/SEMUSA, de 20 de fevereiro de 2017 e publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros em 08 de março de 2017.

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:192BB731

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO N° 03/2018 – SEMUSA CONVOCAÇÃO

Comunicamos a quem possa interessar a convocação de Camila Alves Muratori (Classificação) 14° lugar do Processo Seletivo Público Simplificado **N° 03/2018 (Médico de PSF)** - SEMUSA.
O (a) Candidato (a) deverá comparecer a Gerência de Recursos Humanos da Semusa: Rua Minas Gerais, 900- Centro no prazo máximo de até 24 horas, a contar desta publicação, para trâmites necessários. O não comparecimento do (a) candidato (a) acarretará em sua eliminação ao Processo Seletivo n° **03/2018**

Divinópolis, 10 de dezembro de 2018.

Comissão Especial de Processo Seletivo Público Simplificado, nomeada por ato do Secretário Municipal de Saúde, Portaria Nº. 059/2017- GAB/SEMUSA, de 20 de fevereiro de 2017 e publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros em 08 de março de 2017.

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:26508627

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO N° 03/2018 – SEMUSA CONVOCAÇÃO

Comunicamos a quem possa interessar a convocação de Luis Fernando Faria Oliveira (Classificação) 15° lugar do Processo Seletivo Público Simplificado **N° 03/2018 (Médico de PSF)** - SEMUSA.

O (a) Candidato (a) deverá comparecer a Gerência de Recursos Humanos da Semusa: Rua Minas Gerais, 900- Centro no prazo máximo de até 24 horas, a contar desta publicação, para trâmites necessários. O não comparecimento do (a) candidato (a) acarretará em sua eliminação ao Processo Seletivo n° **03/2018**

Divinópolis, 10 de dezembro de 2018.

Comissão Especial de Processo Seletivo Público Simplificado, nomeada por ato do Secretário Municipal de Saúde, Portaria Nº. 059/2017- GAB/SEMUSA, de 20 de fevereiro de 2017 e publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros em 08 de março de 2017.

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:56C733F9

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMUSA/FMS - EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 005/2018 – CONTRATO/SEMUSA N° 116/2014 - PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 118/2014 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 073/2014

Contratada: WESLEY GERALDO CARDOSO – Objeto: Constitui objeto do presente Termo de Aditamento a prorrogação do prazo de vigência do contrato supracitado, para o período de 01 de dezembro de 2018 a 28 de fevereiro de 2019, conforme permissivo legal constante no artigo 57, II, da Lei Federal 8.666/93.

Divinópolis, 30 de novembro de 2018

Secretaria Municipal de Saúde/fundo Municipal de Saúde

AMARILDO DE SOUSA
Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:9149EF94

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
DECRETO 13.082/2018(REPUBLICADO POR INCORREÇÃO)

EXONERA OS TITULARES DOS CARGOS COMISSIONADOS QUE ESPECIFICA.

O Prefeito Municipal de Divinópolis, Galileu Teixeira Machado, no pleno exercício de seu cargo e na forma da lei,

DECRETA:

Art. 1º Ficam exonerados os titulares dos seguintes cargos públicos de provimento em comissão:

I – NA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - CGM:
a) Assessoria de Auditoria: HENRIQUE SANTOS XAVIER.
b) Coordenadoria de Ouvidoria: VIVINA DA SILVA COELHO BENTO.

II – NA SUPERINTENDÊNCIA DA USINA DE PROJETOS:
a) Diretoria Administrativa: DEUSDETE DE OLIVEIRA CAMPOS.
b) Coordenadoria Administrativa: TONY ANGELO SOARES.
c) Coordenadoria de Contratos e Convênios: RENATA LUIZA PALHARES.

III – NA SECRETARIA MUNICIPA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO SUSTENTÁVEL E TURISMO:
a) Coordenadoria de Apoio ao Empreendedor: DAYANE ULISSES DE OLIVEIRA.
b) Assessoria de Apoio Administrativo e Interface Jurídica: VALÉRIA LARA PASSOS RIVADAVIA MACHADO.

IV – NO GABINETE DO VICE-PREFEITO:
a) Assessoria de Interface com Órgãos Municipais: CLAUDINEI CARLOS DOS SANTOS.

V – NA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO E INFORMAÇÃO - SEMAD:
a) Gerência de Recursos Humanos: BRUNO ALVES CAMARGOS.
b) Coordenadoria de Pessoal: MARCOS PAULO VIEIRA.
c) Coordenadoria de Perícia Médica e Saúde Ocupacional: JOAQUIM ANANIAS MACHADO.
d) Coordenadoria de Compras e Licitações: MÁRIO LÚCIO DE SOUSA.

VI – NA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRONEGÓCIOS - SEMAG:
a) Coordenadoria de Infraestrutura: JOSÉ GERALDO MARTINS.
b) Coordenadoria de Saneamento: OMAR ARAÚJO.
c) Coordenadoria de Agricultura, Hortas e Feiras: RAIMUNDO ALVES.

VII – NA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA:
a) Coordenadoria da Biblioteca Pública Municipal: VALÉRIA ALVES DE OLIVEIRA LUZ.

VIII – NA SERETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEMDS:
a) Coordenadoria de Análise Social e Projetos: MARCO TULIO FONTES DE CASTRO.
b) Coordenadoria do Programa Bolsa Família: ANA PAULA DA SILVA SBAMPATO.
c) Coordenadoria de Políticas Sociais de Inclusão: THIAGO FERNANDES TEIXEIRA.

IX – NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:
a) Gerência de Políticas Educacionais: VALDA LUCIA MACHADO.

X – NA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E JUVENTUDE - SEMEJ:
a) Coordenadoria de Convênios e Contratos: RODRIGO AUGUSTO ANTUNES DA COSTA.
b) Subcoordenadoria de Unidade de Formação Esportiva 02: ALEXSANDRO GONTIJO.
c) Subcoordenadoria de Unidade de Formação Esportiva 04: VILMA ALVES GALDINO.
d) Coordenadoria de Eventos e Competições Esportivas: FELIPE ALVES ALCIDES.

XI – NA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ:
a) Gerência de Acompanhamento e Fiscalização Tributária: WELLINGTON PINHEIRO FALCONI.
b) Coordenadoria de Cobrança e Processo Tributário Administrativo: JOÃO LUIZ FRANÇA.
c) Gerência Contábil: FLAVIA SOUZA GUIMARAES.
d) Coordenadoria de Convênios: JOMAR SILVA E OLIVEIRA.
e) Gerência de Finanças: JANAÍNA OLIVEIRA CORREA.
f) Coordenadoria de Pagamentos: GILSARA RESENDE SOUZA.

XII – NA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - SEGOV:
a) Secretario Adjunto Antidrogas e de Direitos Humanos: EDMAR ANTÔNIO RODRIGUES.
b) Coordenadoria de Eventos: SARAH RODRIGUES DE SOUSA.
c) Assessoria de Imprensa e Redação: DOUGLAS CLEITON DE ANDRADE.

XIII – NA SECRETARIA MUNICIPAL DE OPERAÇÕES URBANAS - SEMOP:
a) Coordenadoria de Manutenção: MIGUEL DALDEGAN.

XIV – NA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE - SEPLAM:
a) Coordenadoria Administrativa: ADRIANA CONCEIÇÃO SIMÕES MACHADO.
b) Gerência de Fiscalização e de Aprovação de Projetos: WILLIAM DE ARAÚJO.
c) Gerência de Patrimônio Imobiliário: CLAUDIA GONÇALVES DE SOUSA.
d) Diretoria de Meio Ambiente: JOSÉ NILTON TEODORO.

XV – NA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE - SETTRANS:
a) Coordenadoria de Operações de Trânsito: ROSELY EDUVIRGENS DOS SANTOS.
b) Coordenadoria Administrativa e de Controle Orçamentário: MARINA MAIA CORDEIRO.
c) Subcoordenadoria de Educação para o Trânsito: CONSUELO DOS SANTOS TOLEDO.

XVI – NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA:
a) Gerência de Recursos Humanos: VIANEY DE CARVALHO DA SILVA.
b) Assessoria Administrativa e de Interface Jurídica: SHEILA SALVINO.
c) Diretoria de Atenção à Saúde: INÊS ALCIONE GUIMARÃES.
d) Gerência de Região Sanitária 08: ALEX ROGÉRIO DAS CHAGAS.
e) Diretoria de Vigilância em Saúde: JANICE DE OLIVEIRA SOARES.
f) Gerência de Unidade de Pronto Atendimento: CÁSSIA DE ABREU ARAÚJO.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 04 de dezembro de 2018.

GALILEU TEIXEIRA MACHADO
Prefeito Municipal

ROBERTO ANTÔNIO RIBEIRO CHAVES
Secretário Municipal de Governo

WENDEL SANTOS DE OLIVEIRA
Procurador-Geral do Município

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:D772FE1B

PUBLICAÇÃO DE TERCEIROS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO – A EMOP - EMPRESA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E SERVIÇOS – EDITAL DE LICITAÇÃO – PREGÃO Nº 008/2018

Processo Licitatório nº 061/2018, através da Comissão de Pregão e de seu Departamento Jurídico torna-se público que procedeu a abertura dos envelopes referente ao processo licitatório, vindo a ter a licitante vencedora do certame a empresa Sistema Integrado de Segurança e Medicina do Trabalho Ltda, por apresentar o menor preço, assim como também atendeu com todos os documentos exigidos no edital de licitação.

Divinópolis, 10 de Dezembro de 2018.

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:DF230ABE

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DOM BOSCO

COMISSÃO DE PREGÃO E LICITAÇÕES
PROC. LIC. 038/2018 PREGÃO 033/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM BOSCO-MG. Torna público que fará realizar no dia 03 de Janeiro de 2019 às 09h00m Processo Licitatório nº 038/2018 – Pregão nº 033/2018. Objeto: **REGISTRO** de **PREÇOS** para possíveis e futuras aquisições de inseticida líquido, organofosforado, larvicida biológico e outros para manutenção do combate a dengue para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com a demanda do Município, nas quantidades, qualidades e condições descritas no termo de referência, Edital poderá ser obtido no endereço http://www.dombosco.mg.gov.br/categoria/editais/editais-2018-em-andamento/ informações de segunda a sexta das 08h00m a 11h00m e das 13h00m às 17h00m, exceto aos sábados, domingos e feriados ou através do email: licitadombosco@hotmail.com. tel: (38) 3675 7137 998007966

Dom Bosco-MG, 10 de Dezembro de 2018.

(A) ANTÔNIO MESSIAS CORRÊA
Pregoeiro Oficial.

Publicado por:
Clesio Joaquim de Carvalho
Código Identificador:E5D734A3

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DONA EUZÉBIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 66/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 23034.019710/2017-78
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2017- REGISTROS DE PREÇOS
PARTES: Prefeitura Municipal de Dona Euzébia
e a empresa**MAN LATIN AMERICA INDUSTRIA E COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA**
1.CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1O objeto do presente contrato é a aquisição de veículos de transporte escolar diário de estudantes, denominado de Ônibus Rural Escolar (ORE), em atendimento as entidades educacionais das redes públicas de ensino nos Estados, Distrito Federal e Municípios, conforme especificações e quantitativos estabelecidos o edital do Pregão Identificado no preâmbulo e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.1.2Discriminação do objeto:ITEM 1Ônibus Rural Escolar – ORE 1 com DPM

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA:
2.1**O prazo de vigência deste contrato é de 12 (doze) meses contados da data de assinatura do contrato,**prorrogável na forma do art. 57,§1°, da Lei n° 8.666, de 1993.
3.CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR
3.1O valor do contrato é de R$ 189.000,00 (cento e oitenta e nove mil e novecentos reais).
3.2No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

Dona Euzébia, 06 de dezembro de 2018

MANOEL FRANKLIN RODRIGUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcelo Ferreira Souza
Código Identificador:CF45B16D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DORES DO INDAIÁ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO N° 174/2018

Prefeitura Municipal de Dores do Indaiá - MG, Processo Licitatório n° 174/2018, na modalidade Concorrência Pública n° 003/2018. AVISO DE LICITAÇÃO – Objeto: Concessão onerosa do uso de bem público destinado à utilização comercial no ramo de bar e lanchonete, constituído por espaço com área total construída de 11,92 m², localizado na Avenida Francisco Campos, s/n, esquina com Avenida Minas Gerais, Centro, Dores do Indaiá – MG, conforme especificações técnicas, quantitativo, condições comerciais e demais informações constantes neste edital, a ser realizado no dia 11/01/2019 às 13:00 horas. Informações podem ser obtidas no setor de Licitações à Praça do Rosário, 268, Fone (37) 3551-4243 (ramal 206) ou por e-mail licitacao@doresdoindaia.mg.gov.br.

Dores do Indaiá, 10 de dezembro de 2018.

Publicado por:
Fernanda Tamiris de Oliveira
Código Identificador:62ECA196

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE FELIXLÂNDIA

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO DO PROCESSO LICITATÓRIO 79/2018 DISPENSA 33/2018

EXTRATO DE CONTRATO REALIZADO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIXLÂNDIA, inscrita no CNPJ sob o nº 17.695.032/0001-51, Processo 79/2018 – Dispensa 33/2018, objeto: Contratação de pessoa jurídica para fornecer tubos de PVC para irrigação, para atender as necessidades do Departamento de Agricultura, durante o exercício de 2018, firmado com a empresa **LIDERCON LTDA** CNPJ 01.074.966/0001-36 o valor global: **R$ 1.111,00 (Um mil e cento e onze reais).** Assinado em 21/11/218 com vigência até 21/02/2019. FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal n.º 8.666/93 e Lei 10.520/2002.

WARLEY GONÇALVES LIMA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Warley Gonçalves Lima
Código Identificador:FE451711

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO DO PROCESSO LICITATÓRIO 80/2018 DISPENSA 34/2018

EXTRATO DE CONTRATO REALIZADO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIXLÂNDIA, inscrita no CNPJ sob o nº 17.695.032/0001-51, Processo 80/2018 – Dispensa 34/2018, objeto: Contratação de empresa para elaboração e aplicação de Processo Seletivo Simplificado, destinado ao preenchimento de cargos públicos de Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Endemias em conformidade com a Lei 13.595 de 05/10/2006 alterada pela Lei 11.350 de 05/01/2018, firmado com a empresa; **RV CONSULTORIA E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ 86.448.735/0001-06** o valor global: **R$ 8.300,00 (oito mil e trezentos reais).** Assinado em 28/11/2018 com vigência até 28/05/2019. FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal n.º 8.666/93 e Lei 10.520/2002.

WARLEY GONÇALVES LIMA.
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Warley Gonçalves Lima
Código Identificador:F84B114C

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO DO PROCESSO LICITATÓRIO 82/2018 DISPENSA 36/2018

EXTRATO DE CONTRATO REALIZADO PELA **PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIXLÂNDIA** inscrita no CNPJ sob o nº 17.695.032/0001-51, Processo 82/2018 – Dispensa 36/2018, objeto: Contratação de pessoa jurídica para fornecimento de 04 pneus 185/65/R15, para o veículo ambulância, Chevrolet Montana, placa QPE-8471, a serviço do Departamento de Saúde, durante o exercício de 2018, firmado com a empresa **MAXIMO PEÇAS & PRODUTOS LTDA,** inscrita no CNPJ **04.335.223/0001-60,** com sede na Rua Ursula Paulino, Bairro Cinquentenário, 357, loja A, CEP 30570-000, Belo Horizonte / MG, o valor global: R$ 1.308,00 (mil trezentos e oito reais). Assinado em 05/12/218 com vigência até 05/12/2019. FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal n.º 8.666/93 e Lei 10.520/2002.

WARLEY GONÇALVES LIMA.
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Warley Gonçalves Lima
Código Identificador:7D159D5B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE FORMIGA

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
DECRETO Nº 7605, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2018.

Altera o Anexo Único do Decreto 6986 de 31 de janeiro de 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORMIGA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 61, inciso VI, da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º O artigo 2º, do regulamento geral do sistema de credenciamento, anexo único do Decreto nº. 6986, de 31 de janeiro de 2017, passa vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º. *Compete à Comissão Permanente de Licitação o exame e a aprovação da documentação apresentada pelas pessoas físicas e jurídicas em função dos credenciamentos do Município de Formiga/MG, sempre em consonância com o edital convocatório."*

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Formiga, 05 de dezembro de 2018.

EUGÊNIO VILELA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Liliane Magda Melo Costa
Código Identificador:BA333C34

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
LEI Nº 5347, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2018.

Autoriza o Poder Executivo a conceder repasse financeiro a entidade que menciona e dá outras providências.

O POVO DO MUNICÍPIO DE FORMIGA, POR SEUS REPRESENTANTES, APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:
Art. 1º Fica o Município de Formiga autorizado a conceder repasse financeiro ao Conselho Comunitário de Segurança Pública de Formiga, CNPJ 09.321.783.0001-80, no valor de R$ 300.000,00 (trezentos mil reais).
Art. 2º Fica o Município de Formiga autorizado a abrir crédito especial no orçamento vigente no valor de R$ 300.000,00 (trezentos mil reais), conforme a seguinte discriminação:

	PREFEITURA MUNICIPAL	
01.01	GABINETE DO PREFEITO	
04.122.0001.0.117	Segurança Pública – Programa Formiga de Olho - CONSEP	
445042	Auxílios	300.000,00
Total		**300.000,00**

Art. 3º Para fazer face, das despesas de que trata o Art.2º, fica anulada parcialmente no Orçamento Vigente, a dotação abaixo discriminada:

	CÂMARA MUNICIPAL DE FORMIGA	
01.02	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
01.122.0062.3.001	Construção, Reforma e/ou Ampliação da Câmara	
449051	Obras e Instalações	300.000,00
TOTAL		**300.000,00**

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Formiga, em 05 de dezembro de 2018.

EUGÊNIO VILELA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Liliane Magda Melo Costa
Código Identificador:AA4F697F

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
DECRETO Nº. 7607, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2018.

Altera o Decreto 6966 de 02 de janeiro de 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORMIGA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 61, inciso VI, da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º O inciso VII, do artigo 2º do Decreto nº. 6966 de 02 de janeiro de 2017, publicado no Diário Oficial dos Municípios Mineiros no dia 06 de janeiro de 2017, nas páginas 48 e 49, passa a vigorar com a seguinte redação:

"*Art. 2º (.....);*

VII – Felipe Basílio Nunes* – Secretaria Municipal de Gestão Ambiental*;

(.....)."

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 05 de dezembro de 2018.

Formiga, 05 de dezembro de 2018.

EUGÊNIO VILELA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Liliane Magda Melo Costa
Código Identificador:1D34AD26

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
EXTRATO - PRC- 126/18, PREGÃO- 088/18.

O Pregoeiro e a Equipe de apoio julgam as licitantes: **TECAR MINAS AUTOMÓVEIS E SERVIÇOS LTDA,** referente aos itens: 01 e 02, perfazendo o valor total de R$ 191.185,00 (cento e noventa e um mil, cento e oitenta e cinco reais) e **EUFRÁSIO DE CARVALHO AUTOMÓVEIS ,** referente ao item 04, perfazendo o valor total de R$48.400,00 (quarenta e oito mil e quatrocentos reais) vencedoras no PRC- 126/18, Pregão- 088/18.

Prefeitura Municipal de Formiga MG.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Liliane Magda Melo Costa
Código Identificador:DAE22C85

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0093/2018 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 082/2018 - SAAE FORMIGA-MG

SAAE / Formiga / MG torna público que fará realizar o Processo Licitatório Nº **0093/2018** – Pregão Presencial Nº **082/2018** – **Registro de Preço** – Tipo: **MENOR PREÇO UNITÁRIO**. Objeto: **eventual e futura AQUISIÇÃO DE BARRAS DE FERRO, ARAME RECOZIDO E CONTROLE REMOTO TRANSMISSOR para manutenção geral nesta Autarquia**. A abertura da sessão será às **08h30min,** do dia: **21/12/2018**. Local: Rua Antônio José Barbosa, 723 – Bairro Santa Luzia – Aos interessados, informações, bem como o edital completo está à disposição no site: *www.saaeformiga.com.br*

ZÁIRA DE OLIVEIRA ARANTES RANGEL
Pregoeira.

Publicado por:
Liliane Magda Melo Costa
Código Identificador:F24534D6

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
EXTRATO - PRC- 142/18, PREGÃO- 102/18.

O Pregoeiro e a Equipe de apoio julgam a licitante: **EUFRASIO DE CARVALHO AUTOMÓVEIS LTDA,** referente ao item: 01, perfazendo o valor total de R$ 42.500,00 (quarenta e dois mil e quinhentos reais), vencedora no PRC- 142/18, Pregão- 102/18. Prefeitura Municipal de Formiga MG.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Liliane Magda Melo Costa
Código Identificador:700E59A1

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
COMUNICADO DE CONCLUSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR: 012/18 - PORTARIA N° 3591/18.

Despacho exarado pelo Sr. Prefeito Municipal em 16/10/2018. Determinou arquivamento do processo; sem aplicação de penalidade; tendo em vista a improcedência da denúncia, em desfavor de A.D.E.S, não havendo infração disciplinar cometida por parte da servidora acusada.

Publicado por:
Liliane Magda Melo Costa
Código Identificador:7FF2227C

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
COMUNICADO DE CONCLUSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR: 017/18 - PORTARIA N° 3596/18.

Despacho exarado pelo Sr. Prefeito Municipal em 18/10/2018. Determinou arquivamento do processo; sem aplicação de penalidade; tendo em vista a improcedência da denúncia, em desfavor de N.F.O, não havendo infração disciplinar cometida por parte da servidora acusada.

Publicado por:
Liliane Magda Melo Costa
Código Identificador:7E25FFD8

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
COMUNICADO DE CONCLUSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR: 022/18 - PORTARIA N° 3601/2018.

Despacho exarado pelo Sr. Prefeito Municipal em 25/10/2018. Determinou arquivamento do processo; sem aplicação de penalidade; tendo em vista a improcedência da denúncia, em desfavor de N.F.O, não havendo infração disciplinar cometida por parte da servidora acusada.

Publicado por:
Liliane Magda Melo Costa
Código Identificador:14C89E4F

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
COMUNICADO DE CONCLUSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR: 036/18 - PORTARIA N° 3626/2018.

Despacho exarado pelo Sr. Prefeito Municipal em 19/10/2018. Determinou arquivamento do processo; sem aplicação de penalidade; tendo em vista a improcedência da denúncia, em desfavor de N.F.O, não havendo infração disciplinar cometida por parte da servidora acusada.

Publicado por:
Liliane Magda Melo Costa
Código Identificador:48E10301

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
COMUNICADO DE CONCLUSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR: 013/18 - PORTARIA N° 3592/2018.

Despacho exarado pelo Sr. Prefeito Municipal em 15/10/2018. Determinou arquivamento do processo; sem aplicação de penalidade; tendo em vista a improcedência da denúncia, em desfavor de A.D.E.S, não havendo infração disciplinar cometida por parte da servidora acusada.

Publicado por:
Liliane Magda Melo Costa
Código Identificador:459B1D9F

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
COMUNICADO DE CONCLUSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR: 015/18 - PORTARIA N° 3594/2018.

Despacho exarado pelo Sr. Prefeito Municipal em 17/10/2018. Determinou arquivamento do processo; sem aplicação de penalidade; tendo em vista a improcedência da denúncia, em desfavor de A.D.E.S, não havendo infração disciplinar cometida por parte da servidora acusada.

Publicado por:
Liliane Magda Melo Costa
Código Identificador:CB627356

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
COMUNICADO DE CONCLUSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR: 019/18 - PORTARIA N° 3598/2018.

Despacho exarado pelo Sr. Prefeito Municipal em 22/10/2018. Determinou arquivamento do processo; sem aplicação de penalidade; tendo em vista a improcedência da denúncia, em desfavor de A.D.E.S, não havendo infração disciplinar cometida por parte da servidora acusada.

Publicado por:
Liliane Magda Melo Costa
Código Identificador:F9CBE78D

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
COMUNICADO DE CONCLUSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR: 026/18 - PORTARIA N° 3616/2018.

Despacho exarado pelo Sr. Prefeito Municipal em 26/10/2018. Determinou arquivamento do processo; sem aplicação de penalidade; tendo em vista a improcedência da denúncia, em desfavor de A.D.E.S, não havendo infração disciplinar cometida por parte da servidora acusada.

Publicado por:
Liliane Magda Melo Costa
Código Identificador:555DA51F

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
COMUNICADO DE CONCLUSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR: 031/18 - PORTARIA N° 3621/2018.

Despacho exarado pelo Sr. Prefeito Municipal em 13/11/2018. Determinou arquivamento do processo; sem aplicação de penalidade; tendo em vista a improcedência da denúncia, em desfavor de A.D.E.S, não havendo infração disciplinar cometida por parte da servidora acusada.

Publicado por:
Liliane Magda Melo Costa
Código Identificador:F7A7DF2F

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
COMUNICADO DE CONCLUSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR: 032/18 - PORTARIA N° 3622/18.

Despacho exarado pelo Sr. Prefeito Municipal em 12/11/2018. Determinou arquivamento do processo; sem aplicação de penalidade; tendo em vista a improcedência da denúncia, em desfavor de A.D.E.S, não havendo infração disciplinar cometida por parte da servidora acusada.

Publicado por:
Liliane Magda Melo Costa
Código Identificador:EE7B3367

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
COMUNICADO DE CONCLUSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR: 033/18 - PORTARIA N° 3623/2018.

Despacho exarado pelo Sr. Prefeito Municipal em 12/11/2018. Determinou arquivamento do processo; sem aplicação de penalidade; tendo em vista a improcedência da denúncia, em desfavor de A.D.E.S, não havendo infração disciplinar cometida por parte da servidora acusada.

Publicado por:
Liliane Magda Melo Costa
Código Identificador:40E22E8D

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
EXTRATO DO TERMO DE ADITAMENTO Nº: 004 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº: 097/2014.PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 275/2014 – PREGÃO Nº: 208/2014.

Contratante: Município de Formiga - MG. **Contratada**: M.W.C. Sistemas Eletrônicos Ltda.-ME. **Vigência**: A vigência do contrato com vencimento em 30/12/2018, fica prorrogada por mais 12 (doze) meses, sendo até 30/12/2019. **Da alteração do Fiscal:** Fica alterado o servidor responsável pela fiscalização e acompanhamento do contrato, passando a ser a Srª. Anienne Teixeira de Ázara, designada pela Portaria Municipal nº. 3665 de 21 de novembro de 2018, **Do Valor:** O valor estimado do presente instrumento é *R$2.352,00 (dois mil, trezentos e cinquenta e dois reais)*, sendo *R$99,00 (noventa e nove reais)*mensais referentes aos serviços do CEI Maria Augusta Leão e R$*97,00 (noventa e sete reais)*mensais referentes aos serviços de manutenção e assistência técnica no CFTV do CEI Maria Augusta Leão. As demais cláusulas permanecem inalteradas. **Data**: 10/12/2018.

Publicado por:
Liliane Magda Melo Costa
Código Identificador:9E477E84

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
RESOLUÇÃO 01/2018 – COMISSÃO PERMANENTE DE COMÉRCIO AMBULANTE DE FORMIGA/MG

Estabelece normas complementares referentes à Lei Municipal N°. 5212, de 30 de outubro de 2017, para regulamentação da atividade de comércio ou prestação de serviços ambulantes nas vias e logradouros públicos do Município de Formiga/MG.

A Comissão Permanente de Comércio Ambulante de Formiga/MG, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal N°. 5212, de 30 de outubro de 2017;
Considerando a deliberação da Comissão Permanente de Comércio Ambulante de Formiga/MG, adotada em sua Décima Terceira Reunião, realizada aos 28 dias do mês de novembro de 2018.

RESOLVE:
Artigo 1° - Fica estabelecido que os ambulantes somente poderão ocupar passeios com largura igual ou superior a 2 metros, de modo a assegurar o livre trânsito de pedestre, mediante prévia e expressa manifestação deste Conselho.
Artigo 2° - É proibida a concessão de autorização para a atividade do comércio ambulante nas seguintes situações:
I. Para os espaços físicos da estrutura das praças delimitadas na Lei Municipal N° 5212/2017;
II. A menos de 30 metros de estabelecimento que venda, prioritariamente, os mesmos produtos;
III. A menos de 5 metros das esquinas de logradouros ou em pontos que possam perturbar a visão dos motoristas;
IV. A menos de 10 metros de pontos de táxi e pontos de ônibus;
V. A menos de 5 metros da entrada de pontes;
VI. A menos de 3 metros de faixas ou passagens de pedestres;
VII. A menos de 10 metros da entrada e saída de alunos nas escolas;
VIII. Comércio ambulante de veículos em vias com no mínimo 7 metros de largura.
IX. A menos de 5 metros das laterais de estabelecimentos bancários, lotéricas e correios.
Artigo 3° - A autorização para ambulantes que utilizam veículo deverá observar a proporção de 1 (uma) autorização a cada 10 (dez) vagas de estacionamento na quadra, considerando a sinalização de trânsito local.
Parágrafo único: A regra prevista no caput não se aplica a Praça Maestro José Eduardo Júnior (Praça do Coreto) e as autorizações de curto prazo, assim entendidas por 7 (sete) dias, que observarão tão somente a sinalização de trânsito local;
Artigo 4° - Fica estabelecido o número máximo de 20 (vinte) autorizações a serem concedidas para a área de estacionamento do Terminal Rodoviário Presidente Tancredo em frente a Praça Bernardino Nogueira.
Artigo 5° - Fica estabelecido o número máximo de 15 (quinze) autorizações ao todo a serem concedidas para a Praça Maestro José Eduardo Júnior (Praça do Coreto) e no entorno da praça para a Avenida José Augusto de Souza Júnior e Avenida Guiomar Garcia Neto.
Artigo 6° - No caso de autorização de curto prazo para o exercício do comércio ambulante, não sendo possível reunir este Conselho, poderá o Secretário Municipal de Planejamento, Gestão e Desenvolvimento Econômico deliberar sobre o requerimento nos termos estabelecidos pela Lei Municipal N° 5212/2017 e demais regulamentos, em especial, a presente Resolução.
Parágrafo único: Ocorrendo a situação prevista no caput, o Secretário Municipal de Planejamento, Gestão e Desenvolvimento Econômico deverá dar ciência a este Conselho na próxima reunião ordinária ao ocorrido.
Artigo 7° - Esta resolução tem vigência a partir da sua publicação.

Formiga/MG, 07 de Dezembro de 2018.

RÔMULO CABRAL DE OLIVEIRA
Presidente da Comissão Permanente de Comércio Ambulante de Formiga/MG

Publicado por:
Liliane Magda Melo Costa
Código Identificador:22E8B39D

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
DESPACHO GAB. Nº. 050/2018

Referência: Processo Licitatório nº 107/2018
Modalidade Pregão nº 077/2018
Com relação ao Processo Licitatório nº 107/2018,

CONSIDERANDO a Comunicação Interna da Coordenadoria de Licitação do Município de Formiga, de 06 e dezembro de 2018;

CONSIDERANDO a Comunicação Interna 644/2018 da Secretaria Municipal de Saúde, de 03 de dezembro de 2018, que traz entendimento sobre a solicitação da empresa ALFALAGOS LTDA;

CONSIDERANDO que não foram identificados prejuízos aos usuários e à Administração Municipal, na inexecução do contrato que, conforme análise da Secretaria Municipal de Saúde, ocorreu por motivos alheios à vontade da empresa;

DETERMINO:

O **CANCELAMENTO** do **item 68** do referido Processo Licitatório, sem aplicação de penalidades, desde que preservados os princípios que fundamentam a Administração Pública.

Formiga, 06 de dezembro de 2018.

EUGÊNIO VILELA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Liliane Magda Melo Costa
Código Identificador:A6FC486B

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
DESPACHO GAB. Nº. 049/2018

Referência: Processo Licitatório nº 148/2018
Modalidade Pregão nº 0107/2018
Tipo: Menor Preço Unitário
Com relação ao Processo Licitatório nº 148/2018,

CONSIDERANDO a Comunicação Interna nº 551/2018, oriunda da Secretaria Municipal de Obras e Trânsito;

CONSIDERANDO a discordância da unidade técnica com relação à modalidade PREGÃO, a ser utilizada para execução da obra;

CONSIDERANDO, a recomendação da Pregoeira do Município de Formiga-MG, responsável pelo referido processo, exaurida através da Comunicação Externa nº65/2018 – DJCP;

DETERMINO:

A **ANULAÇÃO** do Procedimento (Processo Licitatório 148/2018), a fim de garantir os princípios da Legalidade e Eficiência, que devem ser preservados pela Administração Pública.

Formiga, 06 de dezembro de 2018.

EUGÊNIO VILELA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Liliane Magda Melo Costa
Código Identificador:989AC22A

PORTARIAS
PORTARIA Nº 2544 DE 10/12/2018 - SAAE FORMIGA/MG

Enquadra servidor efetivo em Lei Complementar que menciona, e dá outras providências.

O DIRETOR GERAL DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE FORMIGA - S.A.A.E., usando de suas atribuições legais,

Resolve:

Art. 1º - **ENQUADRAR** a servidora efetiva **ANELISE CORDEIRO CARAM,** Telefonista, matriculada sob o nº 1230, no vencimento de **Nível III – Padrão B**, de conformidade com o Artigo 7º, parágrafo 2º da Lei Complementar nº 194, de 04 de Dezembro de 2018.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos ao dia 01/01/2017, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Serviço Autônomo de Água e Esgoto, 10 de Dezembro de 2018.

FLÁVIO PASSOS
Diretor Geral

Publicado por:
Liliane Magda Melo Costa
Código Identificador:7398FBA2

PORTARIAS
PORTARIA Nº 2545 DE 10/12/2018 - SAAE FORMIGA/MG

Enquadra servidor efetivo em Lei Complementar que menciona, e dá outras providências.

O DIRETOR GERAL DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE FORMIGA - S.A.A.E., usando de suas atribuições legais,
Resolve:
Art. 1º - **ENQUADRAR** o servidor efetivo **ARISTEU LUÍS DE FARIA,** Mensageiro, matriculado sob o nº 1224, conforme descrito abaixo:
I - No vencimento de **Nível III – Padrão B**, de conformidade com o Artigo 7º, parágrafo 2º da Lei Complementar nº 194, de 04 de Dezembro de 2018, retroagindo seus efeitos ao período 01/01/2017 a 30/11/2018.
II – No vencimento de **Nível III – Padrão C**, de conformidade com o Artigo 7º, parágrafo 2º da Lei complementar nº 194, de 04 de Dezembro de 2018, retroagindo seus efeitos ao dia 01/12/2018.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Serviço Autônomo de Água e Esgoto, 10 de Dezembro de 2018.

FLÁVIO PASSOS
Diretor Geral

Publicado por:
Liliane Magda Melo Costa
Código Identificador:201B7FF5

PORTARIAS
PORTARIA Nº 2546 DE 10/12/2018 - SAAE FORMIGA/MG

Enquadra servidor efetivo em Leis Complementares que menciona, e dá outras providências.

O DIRETOR GERAL DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE FORMIGA - S.A.A.E., usando de suas atribuições legais,
Resolve:
Art. 1º - **ENQUADRAR** o servidor efetivo **DAVIS OLIVEIRA BARBOSA,** Bombeiro Hidráulico, matriculado sob o nº 1231, conforme descrito abaixo:
I - No vencimento de **Nível III – Padrão B**, de conformidade com o Artigo 7º, parágrafo 2º da Lei Complementar nº 194, de 04 de Dezembro de 2018, retroagindo seus efeitos ao período de 01/01/2017 a 30/08/2018.
II - No vencimento de **Nível IV – Padrão B**, de conformidade com a Lei Complementar nº 188 de 17/09/2018, e, Artigo 7º, parágrafo 2º da Lei Complementar nº 194, de 04 de Dezembro de 2018, retroagindo seus efeitos ao dia 01/09/2018.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Serviço Autônomo de Água e Esgoto, 10 de Dezembro de 2018.

FLÁVIO PASSOS
Diretor Geral

Publicado por:
Liliane Magda Melo Costa
Código Identificador:8A9A96B9

PORTARIAS
PORTARIA Nº 2547 DE 10/12/2018 - SAAE FORMIGA/MG

Enquadra servidor efetivo em Lei Complementar que menciona, e dá outras providências.

O DIRETOR GERAL DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE FORMIGA - S.A.A.E., usando de suas atribuições legais,
Resolve:
Art. 1º - **ENQUADRAR** o servidor efetivo **FELIPE DA SILVA CARVALHO,** Auxiliar Administrativo, matriculado sob o nº 1218, conforme descrito abaixo:
I - No vencimento de **Nível V – Padrão B**, de conformidade com o Artigo 7º, parágrafo 2º da Lei Complementar nº 194, de 04 de Dezembro de 2018, retroagindo seus efeitos ao período 01/01/2017 a 30/11/2018.
II - No vencimento de **Nível V – Padrão C**, de conformidade com o Artigo 7º, parágrafo 2º da Lei Complementar nº 194, de 04 de Dezembro de 2018, retroagindo seus efeitos ao dia 01/12/2018.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Serviço Autônomo de Água e Esgoto, 10 de Dezembro de 2018.

FLÁVIO PASSOS
Diretor Geral

Publicado por:
Liliane Magda Melo Costa
Código Identificador:F82B287B

PORTARIAS
PORTARIA Nº 2548 DE 10/12/2018 - SAAE FORMIGA/MG

Enquadra servidor efetivo em Lei Complementar que menciona, e dá outras providências.

O DIRETOR GERAL DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE FORMIGA - S.A.A.E., usando de suas atribuições legais,
Resolve:
Art. 1º - **ENQUADRAR** o servidor efetivo **MÁRIO THOMÉ DA SILVA,** Calceteiro, matriculado sob o nº 1223, conforme descrito abaixo:
I - No vencimento de **Nível II – Padrão B**, de conformidade com o Artigo 7º, parágrafo 2º da Lei Complementar nº 194, de 04 de Dezembro de 2018, retroagindo seus efeitos ao período de 01/01/2017 a 30/11/2018.
II - No vencimento de **Nível II – Padrão C**, de conformidade com o Artigo 7º, parágrafo 2º da Lei Complementar nº 194, de 04 de Dezembro de 2018, retroagindo seus efeitos ao dia 01/12/2018.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Serviço Autônomo de Água e Esgoto, 10 de Dezembro de 2018.

FLÁVIO PASSOS
Diretor Geral

Publicado por:
Liliane Magda Melo Costa
Código Identificador:87A77234

PORTARIAS
PORTARIA Nº 2549 DE 10/12/2018 - SAAE FORMIGA/MG

Enquadra servidor efetivo em Lei Complementar que menciona, e dá outras providências.

O DIRETOR GERAL DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE FORMIGA - S.A.A.E., usando de suas atribuições legais,
Resolve:
Art. 1º - **ENQUADRAR** o servidor efetivo **ANDERSON GERALDO LIAZAR,** Encanador, matriculado sob o nº 1233, no vencimento de **Nível III – Padrão B**, de conformidade com o Artigo 7º, parágrafo 2º da Lei Complementar nº 194, de 04 de Dezembro de 2018.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos ao dia 01/01/2017, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Serviço Autônomo de Água e Esgoto, 10 de Dezembro de 2018.

FLÁVIO PASSOS
Diretor Geral

Publicado por:
Liliane Magda Melo Costa
Código Identificador:F53D1CEB

PORTARIAS
PORTARIA Nº 2550 DE 10/12/2018 - SAAE FORMIGA/MG

Enquadra servidor efetivo em Lei Complementar que menciona, e dá outras providências.

O DIRETOR GERAL DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE FORMIGA - S.A.A.E., usando de suas atribuições legais,
Resolve:
Art. 1º - **ENQUADRAR** o servidor efetivo **ANTÔNIO MARCOS DA SILVA,** Guariteiro, matriculado sob o nº 1235, no vencimento de **Nível II – Padrão B**, de conformidade com o Artigo 7º, parágrafo 2º da Lei Complementar nº 194, de 04 de Dezembro de 2018.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos ao dia 01/01/2017, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Serviço Autônomo de Água e Esgoto, 10 de Dezembro de 2018.

FLÁVIO PASSOS
Diretor Geral

Publicado por:
Liliane Magda Melo Costa
Código Identificador:5F4F375B

PORTARIAS
PORTARIA Nº 2551 DE 10/12/2018 - SAAE FORMIGA/MG

Enquadra servidor efetivo em Lei Complementar que menciona, e dá outras providências.

O DIRETOR GERAL DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE FORMIGA - S.A.A.E., usando de suas atribuições legais,
Resolve:
Art. 1º - **ENQUADRAR** o servidor efetivo **CARLOS LUÍS ALVES,** Mensageiro, matriculado sob o nº 1239, no vencimento de **Nível III – Padrão B**, de conformidade com o Artigo 7º, parágrafo 2º da Lei Complementar nº 194, de 04 de Dezembro de 2018.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos ao dia 01/01/2017, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Serviço Autônomo de Água e Esgoto, 10 de Dezembro de 2018.

FLÁVIO PASSOS
Diretor Geral

Publicado por:
Liliane Magda Melo Costa
Código Identificador:0A5569FB

PORTARIAS
PORTARIA Nº 2552 DE 10/12/2018 - SAAE FORMIGA/MG

Enquadra servidor efetivo em Lei Complementar que menciona, e dá outras providências.

O DIRETOR GERAL DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE FORMIGA - S.A.A.E., usando de suas atribuições legais,
Resolve:
Art. 1º - **ENQUADRAR** o servidor efetivo **EDUARDO RODINELI GOMES,** Operário de Serviços Gerais, matriculado sob o nº 1243, no vencimento de **Nível III – Padrão B**, de conformidade com o Artigo 7º, parágrafo 2º da Lei Complementar nº 194, de 04 de Dezembro de 2018.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos ao dia 01/01/2017, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Serviço Autônomo de Água e Esgoto, 10 de Dezembro de 2018.

FLÁVIO PASSOS
Diretor Geral

Publicado por:
Liliane Magda Melo Costa
Código Identificador:0F8EBE00

PORTARIAS
PORTARIA Nº 2553 DE 10/12/2018 - SAAE FORMIGA/MG

Enquadra servidor efetivo em Lei Complementar que menciona, e dá outras providências.

O DIRETOR GERAL DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE FORMIGA - S.A.A.E., usando de suas atribuições legais,
Resolve:
Art. 1º - **ENQUADRAR** a servidora efetiva **JAQUELINE DE FARIA SILVA,** Auxiliar Administrativo, matriculada sob o nº 1241, no vencimento de **Nível V – Padrão B**, de conformidade com o Artigo 7º, parágrafo 2º da Lei Complementar nº 194, de 04 de Dezembro de 2018.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos ao dia 01/01/2017, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Serviço Autônomo de Água e Esgoto, 10 de Dezembro de 2018.

FLÁVIO PASSOS
Diretor Geral

Publicado por:
Liliane Magda Melo Costa
Código Identificador:5EDFB845

PORTARIAS
PORTARIA Nº 2554 DE 10/12/2018 - SAAE FORMIGA/MG

Enquadra servidor efetivo em Lei Complementar que menciona, e dá outras providências.

O DIRETOR GERAL DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE FORMIGA - S.A.A.E., usando de suas atribuições legais,
Resolve:
Art. 1º - **ENQUADRAR** o servidor efetivo **JOSÉ WELLINGTON RODRIGUES,** Mensageiro, matriculado sob o nº 1240, no vencimento de **Nível III – Padrão B**, de conformidade com o Artigo 7º, parágrafo 2º da Lei Complementar nº 194, de 04 de Dezembro de 2018.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos ao dia 01/01/2017, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Serviço Autônomo de Água e Esgoto, 10 de Dezembro de 2018.

FLÁVIO PASSOS
Diretor Geral

Publicado por:
Liliane Magda Melo Costa
Código Identificador:02A4CE6B

PORTARIAS
PORTARIA Nº 2555 DE 10/12/2018 - SAAE FORMIGA/MG

Enquadra servidor efetivo em Lei Complementar que menciona, e dá outras providências.

O DIRETOR GERAL DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE FORMIGA - S.A.A.E., usando de suas atribuições legais,

Resolve:

Art. 1º - **ENQUADRAR** o servidor efetivo **VANDERLAAN NUNES JÚNIOR,** Guariteiro, matriculado sob o nº 1232, no vencimento de **Nível II – Padrão B**, de conformidade com o Artigo 7º, parágrafo 2º da Lei Complementar nº 194, de 04 de Dezembro de 2018.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos ao dia 01/01/2017, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Serviço Autônomo de Água e Esgoto, 10 de Dezembro de 2018.

FLÁVIO PASSOS
Diretor Geral

Publicado por:
Liliane Magda Melo Costa
Código Identificador:4849048B

PORTARIAS
PORTARIA Nº 2556 DE 10/12/2018 - SAAE FORMIGA/MG

Enquadra servidor efetivo em Leis Complementares que menciona, e dá outras providências.

O DIRETOR GERAL DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE FORMIGA - S.A.A.E., usando de suas atribuições legais,
Resolve:
Art. 1º - **ENQUADRAR** o servidor efetivo **ADRIANO DINIZ DA SILVA,** Bombeiro Hidráulico, matriculado sob o nº 1261, conforme descrito abaixo:
I - No vencimento de **Nível III – Padrão B**, de conformidade com o Artigo 7º, parágrafo 2º da Lei Complementar nº 194, de 04 de Dezembro de 2018, retroagindo seus efeitos ao período de 01/01/2017 a 30/08/2018.
II - No vencimento de **Nível IV – Padrão B**, de conformidade com a Lei Complementar nº 188 de 17/09/2018, e, Artigo 7º, parágrafo 2º da Lei Complementar nº 194, de 04 de Dezembro de 2018, retroagindo seus efeitos ao dia 01/09/2018.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Serviço Autônomo de Água e Esgoto, 10 de Dezembro de 2018.

FLÁVIO PASSOS
Diretor Geral

Publicado por:
Liliane Magda Melo Costa
Código Identificador:71F3AC01

PORTARIAS
PORTARIA Nº 2557 DE 10/12/2018 - SAAE FORMIGA/MG

Enquadra servidor efetivo em Lei Complementar que menciona, e dá outras providências.

O DIRETOR GERAL DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE FORMIGA - S.A.A.E., usando de suas atribuições legais,
Resolve:
Art. 1º - **ENQUADRAR** o servidor efetivo **AILTON JOSÉ DE MOURA,** Fiscal, matriculado sob o nº 1260, no vencimento de **Nível V – Padrão B**, de conformidade com o Artigo 7º, parágrafo 2º da Lei Complementar nº 194, de 04 de Dezembro de 2018.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos ao dia 01/01/2017, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Serviço Autônomo de Água e Esgoto, 10 de Dezembro de 2018.

FLÁVIO PASSOS
Diretor Geral

Publicado por:
Liliane Magda Melo Costa
Código Identificador:45FFEBC6

PORTARIAS
PORTARIA Nº 2558 DE 10/12/2018 - SAAE FORMIGA/MG

Enquadra servidor efetivo em Lei Complementar que menciona, e dá outras providências.

O DIRETOR GERAL DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE FORMIGA - S.A.A.E., usando de suas atribuições legais,
Resolve:
Art. 1º - **ENQUADRAR** o servidor efetivo **FÁBIO NERIS RODRIGUES,** Eletricista, matriculado sob o nº 1259, no vencimento de **Nível IV – Padrão B**, de conformidade com o Artigo 7º, parágrafo 2º da Lei Complementar nº 194, de 04 de Dezembro de 2018.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos ao dia 01/01/2017, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Serviço Autônomo de Água e Esgoto, 10 de Dezembro de 2018.

FLÁVIO PASSOS
Diretor Geral

Publicado por:
Liliane Magda Melo Costa
Código Identificador:52C4BC6B

PORTARIAS
PORTARIA Nº 2559 DE 10/12/2018 - SAAE FORMIGA/MG

Enquadra servidor efetivo em Lei Complementar que menciona, e dá outras providências.

O DIRETOR GERAL DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE FORMIGA - S.A.A.E., usando de suas atribuições legais,
Resolve:
Art. 1º - **ENQUADRAR** o servidor efetivo **IURI DOS SANTOS,** Auxiliar Administrativo, matriculado sob o nº 1268, no vencimento de **Nível V – Padrão B**, de conformidade com o Artigo 7º, parágrafo 2º da Lei Complementar nº 194 de 04 de Dezembro de 2018.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos ao dia 01/01/2017, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Serviço Autônomo de Água e Esgoto, 10 de Dezembro de 2018.

FLÁVIO PASSOS
Diretor Geral

Publicado por:
Liliane Magda Melo Costa
Código Identificador:D76C85CF

PORTARIAS
PORTARIA Nº 2560 DE 10/12/2018 - SAAE FORMIGA/MG

Enquadra servidor efetivo em Lei Complementar que menciona, e dá outras providências.

O DIRETOR GERAL DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE FORMIGA - S.A.A.E., usando de suas atribuições legais,
Resolve:
Art. 1º - **ENQUADRAR** o servidor efetivo **WALDEMAR RAMOS NUNES,** Mensageiro, matriculado sob o nº 1270, no vencimento de **Nível III – Padrão B**, de conformidade com o Artigo 7º, parágrafo 2º da Lei Complementar nº 194, de 04 de Dezembro de 2018.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos ao dia 01/01/2017, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Serviço Autônomo de Água e Esgoto, 10 de Dezembro de 2018.

FLÁVIO PASSOS
Diretor Geral

Publicado por:
Liliane Magda Melo Costa
Código Identificador:1B1716F2

PORTARIAS
PORTARIA Nº 2561 DE 10/12/2018 - SAAE FORMIGA/MG

Concede progressão na carreira funcional de servidor efetivo e dá outras providências.

O DIRETOR GERAL DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE FORMIGA - S.A.A.E., usando de suas atribuições legais,
Resolve:
Art. 1º - **CONCEDER** à servidora efetiva **DÉRLI CARMELITA COSTA,** matriculada sob o nº 1298, a Progressão Horizontal no cargo de **MENSAGEIRO**, passando do **Nível III - Padrão A** para o **Nível III - Padrão B**, de conformidade com o artigo 7º, § 2º, da Lei Complementar nº 194, de 04 de Dezembro de 2018, a partir do dia 30/09/2017.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos ao dia 30/09/2017, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Serviço Autônomo de Água e Esgoto, 10 de Dezembro de 2018.

FLÁVIO PASSOS
Diretor Geral

Publicado por:
Liliane Magda Melo Costa
Código Identificador:74B71C3B

PORTARIAS
PORTARIA Nº 2562 DE 10/12/2018 - SAAE FORMIGA/MG

Concede progressão na carreira funcional de servidor efetivo e dá outras providências.

O DIRETOR GERAL DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE FORMIGA - S.A.A.E., usando de suas atribuições legais,
Resolve:
Art. 1º - **CONCEDER** ao servidor efetivo **GALCIANO PEREIRA,** matriculado sob o nº 1291, a Progressão Horizontal no cargo de **CALCETEIRO**, passando do **Nível II** - **Padrão A** para o **Nível II** - **Padrão B**, de conformidade com o artigo 7º, § 2º, da Lei Complementar nº 194, de 04 de Dezembro de 2018, a partir do dia 03/08/2017.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos ao dia 03/08/2017, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Serviço Autônomo de Água e Esgoto, 10 de Dezembro de 2018.

FLÁVIO PASSOS
Diretor Geral

Publicado por:
Liliane Magda Melo Costa
Código Identificador:82614481

PORTARIAS
PORTARIA Nº 2563 DE 10/12/2018 - SAAE FORMIGA/MG

Concede progressão na carreira funcional de servidor efetivo e dá outras providências.

O DIRETOR GERAL DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE FORMIGA - S.A.A.E., usando de suas atribuições legais,
Resolve:
Art. 1º - **CONCEDER** ao servidor efetivo **PAULO LUCIANO DE SOUSA,** matriculado sob o nº 1299, a Progressão Horizontal no cargo de **MENSAGEIRO**, passando do **Nível III** - **Padrão A** para o **Nível III** - **Padrão B**, de conformidade com o artigo 7º, § 2º, da Lei Complementar nº 194, de 04 de Dezembro de 2018, a partir do dia 30/09/2017.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos ao dia 30/09/2017, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Serviço Autônomo de Água e Esgoto, 10 de Dezembro de 2018.

FLÁVIO PASSOS
Diretor Geral

Publicado por:
Liliane Magda Melo Costa
Código Identificador:510B0BFE

PORTARIAS
PORTARIA Nº 2564 DE 10/12/2018 - SAAE FORMIGA/MG

Concede progressão na carreira funcional de servidor efetivo e dá outras providências.

O DIRETOR GERAL DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE FORMIGA - S.A.A.E., usando de suas atribuições legais,
Resolve:
Art. 1º - **CONCEDER** à servidora efetiva **SIMONE APARECIDA GARCIA MOURA,** matriculada sob o nº 1280, a Progressão Horizontal no cargo de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO**, passando do **Nível V** - **Padrão A** para o **Nível V** - **Padrão B**, de conformidade com o artigo 7º, § 2º, da Lei Complementar nº 194, de 04 de Dezembro de 2018, a partir do dia 01/01/2017.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos ao dia 01/01/2017, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Serviço Autônomo de Água e Esgoto, 10 de Dezembro de 2018.

FLÁVIO PASSOS
Diretor Geral

Publicado por:
Liliane Magda Melo Costa
Código Identificador:F23D9587

PORTARIAS
PORTARIA Nº 2565 DE 10/12/2018 - SAAE FORMIGA/MG

Concede progressão na carreira funcional de servidor efetivo e dá outras providências.

O DIRETOR GERAL DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE FORMIGA - S.A.A.E., usando de suas atribuições legais,
Resolve:
Art. 1º - **CONCEDER** à servidora efetiva **ADRIANA FÁTIMA DE FARIA MELO,** matriculada sob o nº 1315, a Progressão Horizontal no cargo de **MENSAGEIRO**, passando do **Nível III** - **Padrão A** para o **Nível III** - **Padrão B**, de conformidade com o artigo 7º, § 2º, da Lei Complementar nº 194, de 04 de Dezembro de 2018, a partir do dia 03/11/2018.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos ao dia 03/11/2018, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Serviço Autônomo de Água e Esgoto, 10 de Dezembro de 2018.

FLÁVIO PASSOS
Diretor Geral

Publicado por:
Liliane Magda Melo Costa
Código Identificador:AB855D9B

PORTARIAS
PORTARIA Nº 2566 DE 10/12/2018 - SAAE FORMIGA/MG

Concede progressão na carreira funcional de servidor efetivo e dá outras providências.

O DIRETOR GERAL DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE FORMIGA - S.A.A.E., usando de suas atribuições legais,
Resolve:
Art. 1º - **CONCEDER** ao servidor efetivo **ELVES JORGE ALVES PEREIRA,** matriculado sob o nº 1311, a Progressão Horizontal no cargo de **FISCAL**, passando do **Nível V** - **Padrão A** para o **Nível V** - **Padrão B**, de conformidade com o artigo 7º, § 2º, da Lei Complementar nº 194, de 04 de Dezembro de 2018, a partir do dia 30/06/2018.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos ao dia 30/06/2018, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Serviço Autônomo de Água e Esgoto, 10 de Dezembro de 2018.

FLÁVIO PASSOS
Diretor Geral

Publicado por:
Liliane Magda Melo Costa
Código Identificador:DBF37908

PORTARIAS
PORTARIA Nº 2567 DE 10/12/2018 - SAAE FORMIGA/MG

Concede progressão na carreira funcional de servidor efetivo e dá outras providências.

O DIRETOR GERAL DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE FORMIGA - S.A.A.E., usando de suas atribuições legais,
Resolve:

Art. 1º - **CONCEDER** ao servidor efetivo **JORGE AUGUSTO ROSA,** matriculado sob o nº 1307, a Progressão Horizontal no cargo de **MENSAGEIRO**, passando do **Nível III - Padrão A** para o **Nível III - Padrão B**, de conformidade com o artigo 7º, § 2º, da Lei Complementar nº 194, de 04 de Dezembro de 2018, a partir do dia 31/03/2018.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos ao dia 31/03/2018, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Serviço Autônomo de Água e Esgoto, 10 de Dezembro de 2018.

FLÁVIO PASSOS
Diretor Geral

Publicado por:
Liliane Magda Melo Costa
Código Identificador:6A58DEF7

PORTARIAS
PORTARIA Nº 2568 DE 10/12/2018 - SAAE FORMIGA/MG

Concede progressão na carreira funcional de servidor efetivo e dá outras providências.

O DIRETOR GERAL DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE FORMIGA - S.A.A.E., usando de suas atribuições legais,
Resolve:
Art. 1º - **CONCEDER** à servidora efetiva **ROSELI APARECIDA VELOSO DE LIMA,** matriculada sob o nº 1314, a Progressão Horizontal no cargo de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO**, passando do **Nível V - Padrão A** para o **Nível V - Padrão B**, de conformidade com o artigo 7º, § 2º, da Lei Complementar nº 194, de 04 de Dezembro de 2018, a partir do dia 02/11/2018.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos ao dia 02/11/2018, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Serviço Autônomo de Água e Esgoto, 10 de Dezembro de 2018.

FLÁVIO PASSOS
Diretor Geral

Publicado por:
Liliane Magda Melo Costa
Código Identificador:D7FB909D

PORTARIAS
PORTARIA Nº 2569 DE 10/12/2018 - SAAE FORMIGA/MG

Concede progressão na carreira funcional de servidor efetivo e dá outras providências.

O DIRETOR GERAL DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE FORMIGA - S.A.A.E., usando de suas atribuições legais,
Resolve:
Art. 1º - **CONCEDER** ao servidor efetivo **WAGNER FERNANDES GONDIM,** matriculado sob o nº 1312, a Progressão Horizontal no cargo de **OPERADOR DE E.T.A.**, passando do **Nível IV - Padrão A** para o **Nível IV - Padrão B**, de conformidade com o artigo 7º, § 2º, da Lei Complementar nº 194, de 04 de Dezembro de 2018, a partir do dia 02/08/2018.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos ao dia 02/08/2018, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Serviço Autônomo de Água e Esgoto, 10 de Dezembro de 2018.

FLÁVIO PASSOS
Diretor Geral

Publicado por:
Liliane Magda Melo Costa
Código Identificador:8EFA8EE5

PORTARIAS
PORTARIA Nº 2570 DE 10/12/2018 - SAAE FORMIGA/MG

Concede progressão na carreira funcional de servidor efetivo e dá outras providências.

O DIRETOR GERAL DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE FORMIGA - S.A.A.E., usando de suas atribuições legais,
Resolve:
Art. 1º - **CONCEDER** ao servidor efetivo **WALISSOM RAFAEL BERNARDES DE CASTRO,** matriculado sob o nº 1313, a Progressão Horizontal no cargo de **MENSAGEIRO**, passando do **Nível III - Padrão A** para o **Nível III - Padrão B**, de conformidade com o artigo 7º, § 2º, da Lei Complementar nº 194, de 04 de Dezembro de 2018, a partir do dia 02/11/2018.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos ao dia 02/11/2018, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Serviço Autônomo de Água e Esgoto, 10 de Dezembro de 2018.

FLÁVIO PASSOS
Diretor Geral

Publicado por:
Liliane Magda Melo Costa
Código Identificador:358251DC

PORTARIAS
PORTARIA Nº 2571 DE 10/12/2018 - SAAE FORMIGA/MG

Enquadra servidor efetivo em Lei Complementar que menciona, e dá outras providências.

O DIRETOR GERAL DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE FORMIGA - S.A.A.E., usando de suas atribuições legais,
Resolve:
Art. 1º - **ENQUADRAR** o servidor efetivo **AMILTON JOSÉ DA SILVA,** Operário de Serviços Gerais, matriculado sob o nº 1062, no vencimento de **Nível I – Padrão F**, de conformidade com o Artigo 7º, parágrafo 1º da Lei Complementar nº 194, de 04 de Dezembro de 2018, a partir do dia 05/12/2018.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos ao dia 05/12/2018, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Serviço Autônomo de Água e Esgoto, 10 de Dezembro de 2018.

FLÁVIO PASSOS
Diretor Geral

Publicado por:
Liliane Magda Melo Costa
Código Identificador:2C6B5D8E

PORTARIAS
PORTARIA Nº 2572 DE 10/12/2018 - SAAE FORMIGA/MG

Enquadra servidor efetivo em Lei Complementar que menciona, e dá outras providências.

O DIRETOR GERAL DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE FORMIGA - S.A.A.E., usando de suas atribuições legais,

Resolve:
Art. 1º - **ENQUADRAR** o servidor efetivo **DENILSON TADEU DE CARVALHO,** Bombeiro Hidráulico, matriculado sob o nº 1058, no vencimento de **Nível IV – Padrão F**, de conformidade com o Artigo 7º, parágrafo 1º da Lei Complementar nº 194, de 04 de Dezembro de 2018, a partir do dia 05/12/2018.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos ao dia 05/12/2018, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Serviço Autônomo de Água e Esgoto, 10 de Dezembro de 2018.

FLÁVIO PASSOS
Diretor Geral

Publicado por:
Liliane Magda Melo Costa
Código Identificador:3A2C3290

PORTARIAS
PORTARIA Nº 2573 DE 10/12/2018 - SAAE FORMIGA/MG

Enquadra servidor efetivo em Lei Complementar que menciona, e dá outras providências.

O DIRETOR GERAL DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE FORMIGA - S.A.A.E., usando de suas atribuições legais,
Resolve:
Art. 1º - **ENQUADRAR** a servidora efetiva **EDITE TEREZINHA,** Servente(limpeza), matriculada sob o nº 1118, no vencimento de **Nível I – Padrão F**, de conformidade com o Artigo 7º, parágrafo 1º da Lei Complementar nº 194, de 04 de Dezembro de 2018, a partir do dia 05/12/2018.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos ao dia 05/12/2018, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Serviço Autônomo de Água e Esgoto, 10 de Dezembro de 2018.

FLÁVIO PASSOS
Diretor Geral

Publicado por:
Liliane Magda Melo Costa
Código Identificador:7EB1E8B2

PORTARIAS
PORTARIA Nº 2574 DE 10/12/2018 - SAAE FORMIGA/MG

Enquadra servidor efetivo em Lei Complementar que menciona, e dá outras providências.

O DIRETOR GERAL DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE FORMIGA - S.A.A.E., usando de suas atribuições legais,
Resolve:
Art. 1º - **ENQUADRAR** o servidor efetivo **EDSON ALVES COUTO,** Pedreiro, matriculado sob o nº 1074, no vencimento de **Nível IV – Padrão F**, de conformidade com o Artigo 7º, parágrafo 1º da Lei Complementar nº 194, de 04 de Dezembro de 2018, a partir do dia 05/12/2018.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos ao dia 05/12/2018, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Serviço Autônomo de Água e Esgoto, 10 de Dezembro de 2018.

FLÁVIO PASSOS
Diretor Geral

Publicado por:
Liliane Magda Melo Costa
Código Identificador:B6F2FA99

PORTARIAS
PORTARIA Nº 2575 DE 10/12/2018 - SAAE FORMIGA/MG

Enquadra servidor efetivo em Lei Complementar que menciona, e dá outras providências.

O DIRETOR GERAL DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE FORMIGA - S.A.A.E., usando de suas atribuições legais,
Resolve:
Art. 1º - **ENQUADRAR** o servidor efetivo **ELPÍDIO GONÇALVES PINTO,** Calceteiro, matriculado sob o nº 1045, no vencimento de **Nível II – Padrão F**, de conformidade com o Artigo 7º, parágrafo 1º da Lei Complementar nº 194, de 04 de Dezembro de 2018, a partir do dia 05/12/2018.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos ao dia 05/12/2018, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Serviço Autônomo de Água e Esgoto, 10 de Dezembro de 2018.

FLÁVIO PASSOS
Diretor Geral

Publicado por:
Liliane Magda Melo Costa
Código Identificador:D2AFFF79

PORTARIAS
PORTARIA Nº 2576 DE 10/12/2018 - SAAE FORMIGA/MG

Enquadra servidor efetivo em Lei Complementar que menciona, e dá outras providências.

O DIRETOR GERAL DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE FORMIGA - S.A.A.E., usando de suas atribuições legais,
Resolve:
Art. 1º - **ENQUADRAR** o servidor efetivo **ELPINO DONIZETTI PINTO,** Calceteiro, matriculado sob o nº 1044, no vencimento de **Nível II – Padrão F**, de conformidade com o Artigo 7º, parágrafo 1º da Lei Complementar nº 194, de 04 de Dezembro de 2018, a partir do dia 05/12/2018.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos ao dia 05/12/2018, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Serviço Autônomo de Água e Esgoto, 10 de Dezembro de 2018.

FLÁVIO PASSOS
Diretor Geral

Publicado por:
Liliane Magda Melo Costa
Código Identificador:5B8035AA

PORTARIAS
PORTARIA Nº 2577 DE 10/12/2018 - SAAE FORMIGA/MG

Enquadra servidor efetivo em Lei Complementar que menciona, e dá outras providências.

O DIRETOR GERAL DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE FORMIGA - S.A.A.E., usando de suas atribuições legais,
Resolve:
Art. 1º - **ENQUADRAR** o servidor efetivo **EVERALDO HIPÓLITO DA SILVA,** Operador de E.T.A., matriculado sob o nº 1087, no vencimento de **Nível IV – Padrão F**, de conformidade com

o Artigo 7º, parágrafo 1º da Lei Complementar nº 194, de 04 de Dezembro de 2018, a partir do dia 05/12/2018.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos ao dia 05/12/2018, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Serviço Autônomo de Água e Esgoto, 10 de Dezembro de 2018.

FLÁVIO PASSOS
Diretor Geral

Publicado por:
Liliane Magda Melo Costa
Código Identificador:A4C9A064

PORTARIAS
PORTARIA Nº 2578 DE 10/12/2018 - SAAE FORMIGA/MG

Enquadra servidor efetivo em Lei Complementar que menciona, e dá outras providências.

O DIRETOR GERAL DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE FORMIGA - S.A.A.E., usando de suas atribuições legais,
Resolve:
Art. 1º - **ENQUADRAR** o servidor efetivo **JORGE LUCIANO NASCIMENTO,** Zelador I, matriculado sob o nº 1077, no vencimento de **Nível I – Padrão F**, de conformidade com o Artigo 7º, parágrafo 1º da Lei Complementar nº 194, de 04 de Dezembro de 2018, a partir do dia 05/12/2018.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos ao dia 05/12/2018, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Serviço Autônomo de Água e Esgoto, 10 de Dezembro de 2018.

FLÁVIO PASSOS
Diretor Geral

Publicado por:
Liliane Magda Melo Costa
Código Identificador:7F42CBA2

PORTARIAS
PORTARIA Nº 2579 DE 10/12/2018 - SAAE FORMIGA/MG

Enquadra Servidor Efetivo em Lei Complementar Que Menciona, e Dá Outras Providências.

O DIRETOR GERAL DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE FORMIGA - S.A.A.E., usando de suas atribuições legais,
Resolve:
Art. 1º - **ENQUADRAR** o servidor efetivo **KÉLCIO DE CASTRO FONSECA,** Mensageiro, matriculado sob o nº 1112, no vencimento de **Nível III – Padrão F**, de conformidade com o Artigo 7º, parágrafo 1º da Lei Complementar nº 194, de 04 de Dezembro de 2018, a partir do dia 05/12/2018.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos ao dia 05/12/2018, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Serviço Autônomo de Água e Esgoto, 10 de Dezembro de 2018.

FLÁVIO PASSOS
Diretor Geral

Publicado por:
Liliane Magda Melo Costa
Código Identificador:DCFADA96

PORTARIAS
PORTARIA Nº 2580 DE 10/12/2018 - SAAE FORMIGA/MG

Enquadra servidor efetivo em Lei Complementar que menciona, e dá outras providências.

O DIRETOR GERAL DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE FORMIGA - S.A.A.E., usando de suas atribuições legais,
Resolve:
Art. 1º - **ENQUADRAR** a servidora efetiva **KELLY CRISTINA DAS DORES OLIVEIRA,** Auxiliar Administrativo, matriculada sob o nº 1091, no vencimento de **Nível V – Padrão F**, de conformidade com o Artigo 7º, parágrafo 1º da Lei Complementar nº 194, de 04 de Dezembro de 2018, a partir do dia 05/12/2018.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos ao dia 05/12/2018, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Serviço Autônomo de Água e Esgoto, 10 de Dezembro de 2018.

FLÁVIO PASSOS
Diretor Geral

Publicado por:
Liliane Magda Melo Costa
Código Identificador:5D75D65A

PORTARIAS
PORTARIA Nº 2581 DE 10/12/2018 - SAAE FORMIGA/MG

Enquadra servidor efetivo em Lei Complementar que menciona, e dá outras providências.

O DIRETOR GERAL DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE FORMIGA - S.A.A.E., usando de suas atribuições legais,
Resolve:
Art. 1º - **ENQUADRAR** a servidora efetiva **LIZÂNGELA JULIANA DA CUNHA COSTA,** Mensageiro, matriculada sob o nº 1047, no vencimento de **Nível III – Padrão F**, de conformidade com o Artigo 7º, parágrafo 1º da Lei Complementar nº 194, de 04 de Dezembro de 2018, a partir do dia 05/12/2018.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos ao dia 05/12/2018, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Serviço Autônomo de Água e Esgoto, 10 de Dezembro de 2018.

FLÁVIO PASSOS
Diretor Geral

Publicado por:
Liliane Magda Melo Costa
Código Identificador:61804C50

PORTARIAS
PORTARIA Nº 2582 DE 10/12/2018 - SAAE FORMIGA/MG

Enquadra servidor efetivo em Lei Complementar que menciona, e dá outras providências.

O DIRETOR GERAL DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE FORMIGA - S.A.A.E., usando de suas atribuições legais,
Resolve:
Art. 1º - **ENQUADRAR** o servidor efetivo **MARCOS ANTÔNIO PARREIRA,** Operador de E.T.A., matriculado sob o nº 1079, no vencimento de **Nível IV – Padrão F**, de conformidade com o Artigo 7º, parágrafo 1º da Lei Complementar nº 194, de 04 de Dezembro de 2018, a partir do dia 05/12/2018.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos ao dia 05/12/2018, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Serviço Autônomo de Água e Esgoto, 10 de Dezembro de 2018.

FLÁVIO PASSOS
Diretor Geral

Publicado por:
Liliane Magda Melo Costa
Código Identificador:D6D1A3F9

PORTARIAS
PORTARIA Nº 2583 DE 10/12/2018 - SAAE FORMIGA/MG

Enquadra servidor efetivo em Lei Complementar que menciona, e dá outras providências.

O DIRETOR GERAL DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE FORMIGA - S.A.A.E., usando de suas atribuições legais,
Resolve:
Art. 1º - **ENQUADRAR** a servidora efetiva **MARISA GERALDINA PEREIRA VIEIRA,** Cantineira, matriculada sob o nº 1054, no vencimento de **Nível I – Padrão F**, de conformidade com o Artigo 7º, parágrafo 1º da Lei Complementar nº 194, de 04 de Dezembro de 2018, a partir do dia 05/12/2018.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos ao dia 05/12/2018, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Serviço Autônomo de Água e Esgoto, 10 de Dezembro de 2018.

FLÁVIO PASSOS
Diretor Geral

Publicado por:
Liliane Magda Melo Costa
Código Identificador:848676ED

PORTARIAS
PORTARIA Nº 2584 DE 10/12/2018 - SAAE FORMIGA/MG

Enquadra servidor efetivo em Lei Complementar que menciona, e dá outras providências.

O DIRETOR GERAL DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE FORMIGA - S.A.A.E., usando de suas atribuições legais,
Resolve:
Art. 1º - **ENQUADRAR** o servidor efetivo **MARTINIANO SILVA PEDROSO,** Operador de E.T.A., matriculado sob o nº 1088, no vencimento de **Nível IV – Padrão F**, de conformidade com o Artigo 7º, parágrafo 1º da Lei Complementar nº 194, de 04 de Dezembro de 2018, a partir do dia 05/12/2018.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos ao dia 05/12/2018, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Serviço Autônomo de Água e Esgoto, 10 de Dezembro de 2018.

FLÁVIO PASSOS
Diretor Geral

Publicado por:
Liliane Magda Melo Costa
Código Identificador:CF8C375C

PORTARIAS
PORTARIA Nº 2585 DE 10/12/2018 - SAAE FORMIGA/MG

Enquadra servidor efetivo em Lei Complementar que menciona, e dá outras providências.

O DIRETOR GERAL DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE FORMIGA - S.A.A.E., usando de suas atribuições legais,
Resolve:
Art. 1º - **ENQUADRAR** o servidor efetivo **MAURÍCIO DE FARIA,** Operário de Serviços Gerais, matriculado sob o nº 1105, no vencimento de **Nível I – Padrão F**, de conformidade com o Artigo 7º, parágrafo 1º da Lei Complementar nº 194, de 04 de Dezembro de 2018, a partir do dia 05/12/2018.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos ao dia 05/12/2018, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Serviço Autônomo de Água e Esgoto, 10 de Dezembro de 2018.

FLÁVIO PASSOS
Diretor Geral

Publicado por:
Liliane Magda Melo Costa
Código Identificador:491726F7

PORTARIAS
PORTARIA Nº 2586 DE 10/12/2018 - SAAE FORMIGA/MG

Enquadra servidor efetivo em Lei Complementar que menciona, e dá outras providências.

O DIRETOR GERAL DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE FORMIGA - S.A.A.E., usando de suas atribuições legais,
Resolve:
Art. 1º - **ENQUADRAR** o servidor efetivo **NILTON ANTÔNIO LINHARES,** Calceteiro, matriculado sob o nº 1043, no vencimento de **Nível II – Padrão F**, de conformidade com o Artigo 7º, parágrafo 1º da Lei Complementar nº 194, de 04 de Dezembro de 2018, a partir do dia 05/12/2018.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos ao dia 05/12/2018, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Serviço Autônomo de Água e Esgoto, 10 de Dezembro de 2018.

FLÁVIO PASSOS
Diretor Geral

Publicado por:
Liliane Magda Melo Costa
Código Identificador:7F5269C3

PORTARIAS
PORTARIA Nº 2587 DE 10/12/2018 - SAAE FORMIGA/MG

Enquadra servidor efetivo em Lei Complementar que menciona, e dá outras providências.

O DIRETOR GERAL DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE FORMIGA - S.A.A.E., usando de suas atribuições legais,
Resolve:
Art. 1º - **ENQUADRAR** o servidor efetivo **RODRIGO ANTÔNIO PIRES,** Pedreiro, matriculado sob o nº 1089, no vencimento de **Nível IV – Padrão F**, de conformidade com o Artigo 7º, parágrafo 1º da Lei Complementar nº 194, de 04 de Dezembro de 2018, a partir do dia 05/12/2018.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos ao dia 05/12/2018, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Serviço Autônomo de Água e Esgoto, 10 de Dezembro de 2018.

FLÁVIO PASSOS
Diretor Geral

Publicado por:
Liliane Magda Melo Costa
Código Identificador:9C15CD9C

PORTARIAS
PORTARIA Nº 2588 DE 10/12/2018 - SAAE FORMIGA/MG

Enquadra servidor efetivo em Lei Complementar que menciona, e dá outras providências.

O DIRETOR GERAL DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE FORMIGA - S.A.A.E., usando de suas atribuições legais,
Resolve:
Art. 1º - **ENQUADRAR** o servidor efetivo **SAMUEL GERALDO ALVES,** Motorista, matriculado sob o nº 1073, no vencimento de **Nível IV – Padrão F**, de conformidade com o Artigo 7º, parágrafo 1º da Lei Complementar nº 194, de 04 de Dezembro de 2018, a partir do dia 05/12/2018.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos ao dia 05/12/2018, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Serviço Autônomo de Água e Esgoto, 10 de Dezembro de 2018.

FLÁVIO PASSOS
Diretor Geral

Publicado por:
Liliane Magda Melo Costa
Código Identificador:05DFD671

PORTARIAS
PORTARIA Nº 2589 DE 10/12/2018 - SAAE FORMIGA/MG

Enquadra servidor efetivo em Lei Complementar que menciona, e dá outras providências.

O DIRETOR GERAL DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE FORMIGA - S.A.A.E., usando de suas atribuições legais,
Resolve:
Art. 1º - **ENQUADRAR** a servidora efetiva **SILVANIA DE FÁTIMA ALVES,** Almoxarife, matriculada sob o nº 1106, no vencimento de **Nível IV – Padrão F**, de conformidade com o Artigo 7º, parágrafo 1º da Lei Complementar nº 194, de 04 de Dezembro de 2018, a partir do dia 05/12/2018.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos ao dia 05/12/2018, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Serviço Autônomo de Água e Esgoto, 10 de Dezembro de 2018.

FLÁVIO PASSOS
Diretor Geral

Publicado por:
Liliane Magda Melo Costa
Código Identificador:43DA7F63

PORTARIAS
PORTARIA Nº 2590 DE 10/12/2018 - SAAE FORMIGA/MG

Enquadra servidor efetivo em Lei Complementar que menciona, e dá outras providências.

O DIRETOR GERAL DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE FORMIGA - S.A.A.E., usando de suas atribuições legais,
Resolve:
Art. 1º - **ENQUADRAR** a servidora efetiva **SOLANGE APARECIDA DA SILVA,** Auxiliar Administrativo, matriculada sob o nº 1051, no vencimento de **Nível V – Padrão F**, de conformidade com o Artigo 7º, parágrafo 1º da Lei Complementar nº 194, de 04 de Dezembro de 2018, a partir do dia 05/12/2018.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos ao dia 05/12/2018, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Serviço Autônomo de Água e Esgoto, 10 de Dezembro de 2018.

FLÁVIO PASSOS
Diretor Geral

Publicado por:
Liliane Magda Melo Costa
Código Identificador:D9350170

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GUARDA-MOR

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITACAO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARDA MOR – Processo licitatório nº 82/2018, Modalidade Pregão Presencial Nº 69/2018 – Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INTERNET ATRAVES DE CONEXÃO POR FIBRA OPTICA , ADSL2+ 24 HORAS OU INTERNET VIA RADIO EM FREQUÊNCIA 5.8 GHZ PARA DIVERSAS SECRETARIAS DESTA PREFEITURA. Menor preço por Lote JULGAMENTO: 20/12/2018 as 14:00 hs. Informações setor de Compras e Licitação da Prefeitura Municipal: Rua Goiás,166 centro CEP 38570-000 Fone (38) 3673-1166 site: www.guardamor.mg.gov.br, Email licitacomprasgmor@gamil.com
GABRIEL SOUZA BRAGA.
Pregoeiro

Guarda Mor, 10 de Dezembro de 2018

Publicado por:
Marcelo Barbosa da Silva
Código Identificador:2BDA53E9

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GUAXUPÉ

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DA TOMADA DE PREÇOS N.º 012/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ – MG - HOMOLOGAÇÃO e ADJUDICAÇÃO da **TOMADA DE PREÇOS n.º 012/2018** – Processo Administrativo nº 229/2018, empreitada tipo menor preço global, destinada à **seleção e contratação de empresa na área de engenharia civil para construção de uma usina de triagem e compostagem de resíduos sólidos, em área localizada na Estrada Rural CGX365 no Município de Guaxupé-MG**. Com base no exame e parecer da Assessoria Jurídica do Município de Guaxupé, a Tomada de Preços 012/2018 – Processo Administrativo 229/2018 foi Homologada e foi Adjudicada para a empresa **CONSTRUTORA MONTE BELO EIRELI EPP** - CNPJ: 10.943.478/0001-09, situada na Rua Sete de Maio, 200 – B – Centro, CEP: 37115-000 – Monte Belo – MG, com o valor de **R$741.629,12** (setecentos e quarenta e um mil, seiscentos e vinte e nove reais e doze centavos).

Guaxupé, 10 de dezembro de 2018

LEANDRO CESAR FIDELIS
Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

Publicado por:
Leandro Cesar Fidelis
Código Identificador:9C085D66

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
EXTRATO DO CONTRATO 210/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ – Extrato do Contrato nº 210/2018 originado da realização da Tomada de Preços 012/2018, firmado com a empresa **CONSTRUTORA MONTE BELO LTDA.** Objeto: seleção e contratação de empresa especializada na área de construção civil para construção de uma usina de triagem e compostagem de resíduos sólidos, em área

localizada na Estrada Rural CGX365 no Município de Guaxupé/MG; Valor R$ 741.629,12. Data: 10/12/2018.

RAFAEL AUGUSTO OLINTO
Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:
Leandro Cesar Fidelis
Código Identificador:65E0F97F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE IBIÁ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
NOTIFICAÇÃO - SUSPENSÃO DE EXECUÇÃO - TP 009/2018

Processo Administrativo Licitatório – P.A.L. n° 050/2018
Tomada de Preços nº 009/2018

À empresa G.I. GEOTECNOLOGIA SISTEMA E AEROLEVANTAMENTO LTDA - EPP
CNPJ: 08.953.316/0001-00

Por ordem e determinação da Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento e Secretaria Municipal de Gestão do Município de Ibiá, notificamos Vossa Senhoria da suspensão da execução do contrato, **pelo prazo de 120 (cento e vinte) dias**, tendo por fundamento as razões do ofício de suspensão enviado a este Departamento de Licitação.

Ibiá/MG, 10 de dezembro de 2018.

ALINE CRISTINA SOUZA MARTINS
Chefe do Departamento de Licitação

WANDERLEY OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR
OAB/MG 114.450
Assessoria Jurídica

Publicado por:
Aline Cristina Souza Martins
Código Identificador:F687F9BC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE INDIANÓPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
DECRETO N.º 3.911, DE 4 DE DEZEMBRO DE 2018.

Nomeia a Conselheira Suplente Patrícia Andrade Nunes para cobrir a vaga da Conselheira Titular no período de férias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando a necessidade da permanência de 5 (cinco) conselheiras;

Considerando a substituição da Conselheira Titular, no período de Férias;

Considerando que a conselheira suplente suprirá as necessidades que porventura vier acontecer;

DECRETA:

Art. 1º Fica a Conselheira Suplente Patrícia Andrade Nunes nomeada para cobrir o período de Férias da Conselheira Titular Elizângela José dos Reis, entre o dia 5 de novembro a 12 de dezembro de 2018.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 5 de novembro de 2018 .

Prefeitura Municipal de Indianópolis-MG, 4 de dezembro de 2018.

LINDOMAR AMARO BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adailton Borges Amaro
Código Identificador:A2F2FF76

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
DECRETO N.º 3.912, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2018.

Nomeia a Conselheira Suplente Patrícia Andrade Nunes para cobrir a vaga da Conselheira Titular no período de férias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando a necessidade da permanência de 5 (cinco) conselheiras;

Considerando a substituição da Conselheira Titular, no período de Férias;

Considerando que a conselheira suplente suprirá as necessidades que porventura vier acontecer;

DECRETA:

Art. 1º Fica a Conselheira Suplente Patrícia Andrade Nunes nomeada para cobrir o período de Férias da Conselheira Titular Thatiana Aparecida Silva, entre o dia 13 de dezembro a 21 de janeiro de 2019.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Indianópolis-MG, 10 de dezembro de 2018.

LINDOMAR AMARO BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adailton Borges Amaro
Código Identificador:C5CED1A5

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITAGUARA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
CONVÊNIO N° 04/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUARA/MG. torna público extrato do Convênio n° 04/2019. CONTRATADA: ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA REGIÃO METROPOLITANA DE BELO HORIZONTE - GRANBEL. Objeto: Representação política do Município, servindo para aproximar os governantes Metropolitanos Municipais, permitindo a troca de experiências e a solução de questões fronteiriças com visão voltada para o bem-estar de toda a região. Valor: R$30.000,00. Vigência: 01/01/2019 a 31/12/2019.

GERALDO DONIZETE DE LIMA
Prefeito Municipal

04/12/2018.

Publicado por:
Sara Pereira Meneses de Oliveira
Código Identificador:AEBBFD3A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO ASSOCIATIVO N° 08/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUARA/MG. torna público extrato do Termo Associativo n° 08/2019, com a AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL DO CIRCUITO TURÍSTICO

DO VALE DO PARAOPEBA. Objeto: Apoio mútuo para a promoção dos objetivos da **Agência de Desenvolvimento Regional do Circuito Turístico do Vale do Paraopeba**, incentivando a criação e manutenção dos programas turísticos no âmbito do Circuito Turístico Veredas do Paraopeba. Valor: R$9.600,00. Vigência: 01/01/2019 a 31/12/2019.

GERALDO DONIZETE DE LIMA
Prefeito Municipal – 04/12/2018.

Publicado por:
Sara Pereira Meneses de Oliveira
Código Identificador:797F7496

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PROCESSO 109 2018 PREGÃO ELETRONICO 75 2018
SERVIÇOS DE TOMOGRAFIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUARA MG – Proc. Licitatório 109/2018 Pregão Presencial 75/2018 – Aviso de adjudicação e homologação. OBJETO: Serviço de tomografia computadorizada e outros da empresa vencedora do Processo Licitatório N° 83/2018, Pregão Eletrônico N° 50/2018, Ata de Registro de Preços N° 54/2018 do ICISMEP (Instituição de Cooperação Intermunicipal de Saúde do Médio Paraopeba), do qual a Prefeitura de Itaguara é órgão participante. Empresa: Instituto Hermes Pardini S/A valor total R$21.319,74.

Itaguara, 07/12/2018.

GERALDO DONIZETE DE LIMA
Prefeito.

Publicado por:
Evaristo Rosa de Moraes Lara
Código Identificador:A861B0D1

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITAMARATI DE MINAS

LICITAÇÃO E CONTRATOS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 065/2018

Aviso de Licitação
Processo Licitatório n°109/2018

Através de seu Pregoeiro Municipal - Haroldo Lourenço da Rocha e sua Equipe de Apoio, comunica que fará realizar às 09:00 horas do dia **21 de dezembro de 2018**, na sede da Prefeitura Municipal de Itamarati de Minas, **licitação tipo menor preço por item,** que tem por objetivo a aquisição de urnas e serviços funerários (Traslado) para o ano de 2019, e comunica que a solicitação do Edital encontra-se à disposição dos interessados no departamento de licitações, pelo e-mail pmitalicitacao@yahoo.com.br, e no site www.itamaratideminas.mg.gov.br,

Itamarati de Minas, 10 de dezembro de 2018**.**

HAROLDO LOURENÇO DA ROCHA
Pregoeiro Municipal.

Publicado por:
Haroldo Lourenço da Rocha
Código Identificador:2BFB7C98

LICITAÇÃO E CONTRATOS
PREGAO PRESENCIAL Nº 066/2018

Processo Licitatório n°110/2018

Através do Presidente da CPL - Haroldo Lourenço da Rocha e sua Equipe de Apoio, comunica que fará realizar às 13:00 horas do dia **21 de dezembro de 2018**, na sede da Prefeitura Municipal de Itamarati de Minas, **licitação tipo menor preço por item,** que tem por objetivo a aquisição de itens de padaria (pão francês, pão doce para carro quente, bolo de fubá e ou cenoura sem cobertura, apresuntado, muçarela, sucos, biscoitos doces e salgados, leite pasteurizados) para o ano de 2019, e comunica que a solicitação do Edital encontra-se à disposição dos interessados no departamento de licitações, no e-mail licitacao@itamaratideminas.mg.gov.br e no site www.itamaratideminas.mg.gov.br,

Itamarati de Minas, 10 de dezembro de 2018**.**

HAROLDO LOURENÇO DA ROCHA
Pregoeiro Municipal.

Publicado por:
Haroldo Lourenço da Rocha
Código Identificador:4FD7A338

LICITAÇÃO E CONTRATOS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 067/2018

LICITAÇÃO E CONTRATOS
PREGÃO PRESENCIAL 067/2018

Processo Licitatório n°111/2018

Através de seu Pregoeiro Municipal - Haroldo Lourenço da Rocha e sua Equipe de Apoio, comunica que fará realizar às 15:30 horas do dia 21 de dezembro de 2018, na sede da Prefeitura Municipal de Itamarati de Minas,licitação tipo menor preço por item,que tem por objetivo contratação de uma empresa para o fornecimento de Gás de Cozinha (GLP) e vasilhame para o ano de 2019, e comunica que a solicitação do Edital encontra-se à disposição dos interessados no departamento de licitações pelo e-mail: licitacao@itamaratideminas.mg.gov.br e no site www.itamaratideminas.mg.gov.br,

Itamarati de Minas, 10 de dezembro de 2018.

HAROLDO LOURENÇO DA ROCHA
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Haroldo Lourenço da Rocha
Código Identificador:7D16DA3A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITATIAIUÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONVÊNIO Nº 079/2018

Partes: Município de Itatiaiuçu e o Tribunal Regional Eleitoral de Minas Gerais - TRE-MG, por intermédio do Juízo Eleitoral da 140ª Zona de Itaúna/MG.
Objeto: Alteração da Cláusula Terceira, para ampliação do valor global do instrumento principal ora aditado, em R$ 5.650,84 (cinco mil e seiscentos e cinquenta reais e oitenta e quatro centavos). Dotação Orçamentária: 05.04.122.0061.2.140.33.90.39. Assinatura: 13/11/2018. Foro: Belo Horizonte/MG.

Publicado por:
Eduardo Reis Sobrinho Júnior
Código Identificador:FDA27524

SECRETARIA DE SAÚDE
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 121/2018 MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2018 UASG Nº 984673

Processo licitatório nº 121/2018, modalidade pregão eletrônico nº 10/2018, torna público que no dia 26/12/2018 fará realizar o pregão eletrônico nº 10/2018, cujo objeto é a compra de materiais médico-hospitalares, para fornecimento de uma só vez, (art. 6º, III da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993), exclusivamente para participação de microempresas – ME, empresas de pequeno porte – EPP ou equiparadas, de acordo com as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos nos termos e condições descritos e especificados no edital, que será adquirido por meio de

repasse financeiro fundo a fundo (Recurso em conta – Banco: Caixa Econômica Federal – Conta: 66240503 – Agencia: 1244) para reforços do custeio das ações e serviços de saúde em conformidade a documentação que segue anexa, através de processo 25000.096178/2018-14, proposta 36000170461201800, portaria 1049. Data da abertura: 26/12/2018, às 08:30h, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br. A licitante deverá encaminhar proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas. O edital encontra-se disponível na internet (rede mundial de computadores), nos sites www.comprasgovernamentais.gov.br e www.itatiaiucu.mg.gov.br.

Pregoeiro

Publicado por:
Tathiana Dionísia Hilda de Oliveira
Código Identificador:93536B41

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JAPARAIBA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 307/2018 PREGÃO PRESENCIAL N° 053/2018 REGISTRO DE PREÇOS Nº 028/2018

A Pregoeira Municipal de Japaraíba – MG, no uso de suas atribuições legais, adjudica a licitação referente ao Pregão Presencial nº 053/2018, que tem como objeto o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de equipamentos hospitalares, de escritório e eletrodomésticos, através da Emenda Parlamentar 11226.65200/1160-01, visando equipar e atender as necessidades de áreas especificas da Secretaria de Saúde do município de Japaraíba., onde foi vencedora as empresas: **FORT MÓVEIS LTDA ME**, com o valor global de **R$1.719,50** (um mil setecentos e dezenove reais e cinquenta centavos), **HEALTH SANTA LUZIA LTDA-EPP**, com o valor global de **R$9.450,00** (nove mil quatrocentos e cinquenta reais), **L&L MERCANTIL LTDA**, com o valor global de **R$4.350,00** (quatro mil trezentos e cinquenta reais), **MIDAS COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, com o valor global de **R$29.370,00** e **MJ MÓVEIS PARA ESCRITÓRIO LTDA-ME**, com o valor global de **R$1.469,00** (um mil quatrocentos e sessenta e nove reais), **ADJUDICO** o referido processo licitatório, com fundamento no inciso VI do art. 43 da lei nº 8.666/93.

Japaraíba, 05 de dezembro de 2018

DEJAINE APARECIDA LOPES SILVA
Pregoeira

Publicado por:
João Antonio Ferreira
Código Identificador:434CFE10

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 307/2018 PREGÃO PRESENCIAL N° 053/2018 REGISTRO DE PREÇOS Nº 028/2018

O Prefeito Municipal de Japaraíba – MG, no uso de suas atribuições legais, homologa a licitação referente ao Pregão Presencial nº 053/2018, que tem como objeto o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de equipamentos hospitalares, de escritório e eletrodomésticos, através da Emenda Parlamentar 11226.65200/1160-01, visando equipar e atender as necessidades de áreas especificas da Secretaria de Saúde do município de Japaraíba., onde foi vencedora as empresas: **FORT MÓVEIS LTDA ME**, com o valor global de **R$1.719,50** (um mil setecentos e dezenove reais e cinquenta centavos), **HEALTH SANTA LUZIA LTDA-EPP**, com o valor global de **R$9.450,00** (nove mil quatrocentos e cinquenta reais), **L&L MERCANTIL LTDA**, com o valor global de **R$4.350,00** (quatro mil trezentos e cinquenta reais), **MIDAS COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, com o valor global de **R$29.370,00** e **MJ MÓVEIS PARA ESCRITÓRIO LTDA-ME**, com o valor global de **R$1.469,00** (um mil quatrocentos e sessenta e nove reais), **HOMOLOGO** o referido processo licitatório, com fundamento no inciso VI do art. 43 da lei nº 8.666/93.

Japaraíba, 05 de dezembro de 2018

ROBERTO EMILIO LOPES
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Antonio Ferreira
Código Identificador:98E161D8

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 310/2018 PREGÃO PRESENCIAL N° 054/2018 REGISTRO DE PREÇOS Nº 029/2018

A Pregoeira Municipal de Japaraíba – MG, no uso de suas atribuições legais, adjudica a licitação referente ao Pregão Presencial nº 054/2018, que tem como objeto Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Equipamentos Hospitalares, Mobiliário, Eletrodomésticos, Eletroeletrônicos e Equipamentos de informática através de recurso da EMENDA PARLAMENTAR nº 3740006, visando equipar e atender as necessidades de áreas específicas da Secretaria Municipal de Saúde de Japaraíba, conforme especificações detalhadas do objeto constante no anexo I - Termo de Referência do presente Edital, onde foram vencedoras as empresas: **ASTEM MÓVEIS PARA ESCRITÓRIO LTDA,** com o valor global de **R$2.008,00** (dois mil e oito reais), **DIGITAL INFORMÁTICA E TECNOLOGIA LTDA,** com o valor global de **R$2.019,50,** (dois mil e dezenove reais e cinquenta centavos), **FORT MÓVEIS LTDA ME**, com o valor global de **R$1.319,60** (um mil trezentos e dezenove reais e sessenta centavos), **JH AR CONDICIONADO - EIRELI**, com o valor global de **R$12.950,00** (doze mil novecentos e cinquenta reais), **L&L MERCANTIL LTDA**, com o valor global de **R$10.120,00** (dez mil cento e vinte reais), **LUDMILA APARECIDA DE SOUSA,** com o valor global de **R$7.825,60** (sete mil oitocentos e vinte cinco reais e sessenta centavos), **MIDAS COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, com o valor global de **R$13.027,00** (treze mil e vinte sete reais), **PATOS DISTRIBUIDORA LTDA ME,** com o valor global de **R$7.224,00** (sete mil duzentos e vinte quatro reais) e **VISAMED COMÉRCVIO DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA**, com o valor global de **R$11.167,00** (onze mil cento e sessenta e sete reais), **ADJUDICO** o referido processo licitatório, com fundamento no inciso VI do art. 43 da lei nº 8.666/93.

Japaraíba, 05 de dezembro de 2018

DEJAINE APARECIDA LOPES SILVA
Pregoeira

Publicado por:
João Antonio Ferreira
Código Identificador:C9C118FE

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 310/2018 PREGÃO PRESENCIAL N° 054/2018 REGISTRO DE PREÇOS Nº 029/2018

O Prefeito Municipal de Japaraíba – MG, no uso de suas atribuições legais, homologa a licitação referente ao Pregão nº 054/2018, que tem como objeto Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Equipamentos Hospitalares, Mobiliário, Eletrodomésticos, Eletroeletrônicos e Equipamentos de informática através de recurso da EMENDA PARLAMENTAR nº 3740006, visando equipar e atender as necessidades de áreas específicas da Secretaria Municipal de Saúde de Japaraíba, conforme especificações detalhadas do objeto constante no anexo I - Termo de Referência do presente Edital, onde foram vencedoras as empresas: **ASTEM MÓVEIS PARA ESCRITÓRIO LTDA,** com o valor global de **R$2.008,00** (dois mil e oito reais), **DIGITAL INFORMÁTICA E TECNOLOGIA LTDA,** com o valor global de **R$2.019,50,** (dois mil e dezenove reais e cinquenta

centavos), **FORT MÓVEIS LTDA ME**, com o valor global de **R$1.319,60** (um mil trezentos e dezenove reais e sessenta centavos), **JH AR CONDICIONADO - EIRELI**, com o valor global de **R$12.950,00** (doze mil novecentos e cinquenta reais), **L&L MERCANTIL LTDA**, com o valor global de **R$10.120,00** (dez mil cento e vinte reais), **LUDMILA APARECIDA DE SOUSA,** com o valor global de **R$7.825,60** (sete mil oitocentos e vinte cinco reais e sessenta centavos), **MIDAS COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, com o valor global de **R$13.027,00** (treze mil e vinte sete reais), **PATOS DISTRIBUIDORA LTDA ME,** com o valor global de **R$7.224,00** (sete mil duzentos e vinte quatro reais) e **VISAMED COMÉRCVIO DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA**, com o valor global de **R$11.167,00** (onze mil cento e sessenta e sete reais), **HOMOLOGO** o referido processo licitatório, com fundamento no inciso VI do art. 43 da lei nº 8.666/93.

Japaraíba, 05 de dezembro de 2018

ROBERTO EMILIO LOPES
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Antonio Ferreira
Código Identificador:EDDF717F

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 338/2018 PREGÃO PRESENCIAL N° 063/2018 REGISTRO DE PREÇOS Nº030/2018

A Prefeitura Municipal de Japaraíba/MG, torna público para o conhecimento dos interessados, fará a licitação na modalidade **Pregão Presencial nº 063/2018,** do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM,** no **dia 27 de dezembro de 2018 às 09:00 horas** na sede da Prefeitura situada à Rua Nossa Senhora do Rosário, nº 29, centro, em Japaraíba/MG, cujo objeto é "Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para o fornecimento de material e equipamentos odontológico destinados aos serviços de saúde bucal, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde do município de Japaraíba pelo período de 12 (doze) meses, conforme especificações detalhadas do objeto no anexo I - Termo de Referência do presente Edital". Os interessados **poderão adquirir o edital completo** no endereço acima citado ou obter informações no horário de **12:00 às 17:00 horas**, de segunda a sexta feira, pelo telefone 37.3354.1112, ramal 219 ou *e-mail*: licitacao@japaraiba.mg.gov.br ou pelo site: www.japaraiba.mg.gov.br.

Japaraíba,10 de dezembro de 2018.

JOÃO ANTÔNIO FERREIRA
Setor de Compras e Licitações.

Publicado por:
João Antonio Ferreira
Código Identificador:721F2E18

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JECEABA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JECEABA
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JECEABA - torna pública a redesignação do Processo Licitatório nº 056/2018, modalidade SRP n° 016/2018, Pregão nº 033/2018, Objeto: registro de preço para eventual e futura aquisição de combustíveis. O credenciamento dos licitantes ocorrerá dia 27/12/2018 de 09h às 09h15min e a abertura da sessão ocorrerá ao final do credenciamento, na sede da Prefeitura Mu nicipal. O edital está disponível no site www.jeceaba.mg.gov.br.

Jeceaba, 10/12/2018.

FÁBIO VASCONCELOS
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Karen Cristina de Jesus Pereira Silva
Código Identificador:53971AFC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JEQUITIBA

COMISSÃO DE LICITAÇÕES/CONTRATOS
PROCESSO LICITATÓRIO 39/2018 - PREGÃO PRESENCIAL 25/2018 - NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

NOTICANTE: **MUNICÍPIO DE JEQUITIBÁ**, pessoa jurídica portador do CNPJ nº 18.062.208/0001-09, com sede e administração na Avenida Raimundo Ribeiro da Silva nº 145, região central do município, neste ato representado pelo prefeito municipal Humberto Fernando Campelo Reis, nacionalidade brasileira, estado civil casado, profissão administrador de empresa, portador do CPF nº 707.333.506-82 e da Carteira de Identidade nº MG 3.992.428, residente e domiciliado em Jequitibá/MG.

NOTIFICADA: **ANA PAULA TRATORES E PEÇAS AUTOMOTIVAS EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado portadora do CNPJ nº 29.616.062/000104, com sede e administração na com sede à Avenida Rio de Janeiro, 1354, Ipê Amarelo, Frutal/MG, CEP 38.200-000, neste ato representada por Ana Paula da Silva, portadora do CPF nº 015.153.156-06.

Senhora Representante.

Sirvo-me da presente para encaminhar a Vossa Senhoria cópia do ofício, oriundo da Secretaria Municipal de Transportes, subscrita pelo titular da pasta, onde relata fatos que desabona a conduta desta contratada na execução do objeto do Contrato Administrativo, oriundo do processo licitatório nº 39/2018, instaurado na modalidade Pregão Presencial nº 25/2018, cujo objeto é o Registro de preços para eventual aquisição de **"PEÇAS PARA VEÍCULOS A GASOLINA."** Dentre elas estão o não cumprimento dos prazos de fornecimento conforme firmado pela ata; Alem de não conseguir mais contato com a empresa tanto por telefone quanto por e-mail;

Diante disso, fica esta conceituada empresa *NOTIFICADA* para que no prazo de 48h (quarenta e oito horas) manifeste a respeito das alegações constantes no referido ofício, ficando ainda *NOTIFICADA* que deverá cumprir o Contrato em comento com rigorosa observância de suas cláusulas e condições, notadamente no que tange ao prazo de entrega e a equivalência do objeto ofertado com o que será fornecido, sob pena de ser instaurado o necessário e competente ***PROCESSO ADMINISTRATIVO PUNITIVO***, nos termos do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666, de 1993, aplicado subsidiariamente às contratações oriundas da modalidade pregão, dentre elas, multa contratual e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Municipal.

Sendo só para o momento, subscrevo-me.

Atenciosamente.

HELENICE JEBER MACHADO

DOUGLAS SOARES RODRIGUES
Pregoeira Equipe de Apoio

Publicado por:
Helenice Jeber Machado
Código Identificador:FAA9EE7D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JOÃO MONLEVADE

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O Município de João Monlevade, por meio de sua Pregoeira Oficial, Érica Márcia Rabelo Silva Araújo, face à ata de sessão de lance do **Pregão Presencial nº. 86/2018,** junto aos presentes autos, ADJUDICA como vencedores do certame para registro de preços visando fornecimentos de carga de gás –GLP em botijas retornáveis de 13 kg a 45 kg, destinados ao atendimento da Administração Direta Municipal de João Monlevade e Entidades Conveniadas:

EMPRESA	LOTE	VALOR
DEISIANE CRISTINA DOS SANTOS -EPP	ÚNICO	R$ 64.930,00

João Monlevade, 23 de novembro de 2018.

ÉRICA MARCIA RABELO SILVA ARAUJO
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Bianca Passos Alves da Silva
Código Identificador:3BE1DAB4

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 86/2018
PROCESSO Nº 485/2018

OBJETO: PARA REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FORNECIMENTOS DE CARGA DE GÁS –GLP EM BOTIJAS RETORNÁVEIS DE 13 KG A 45 KG, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE E ENTIDADES CONVENIADAS.

HOMOLOGO, nos termos do Artigo 43, inciso VI da Lei nº 8.666/93 de 21 de Junho de 1993, a licitação supramencionada, conforme ata de julgamento lavrada e constante do processo, que adjudicou a(s) empresa(s) abaixo relacionada(s) os seguintes itens:

EMPRESA	LOTE	VALOR
DEISIANE CRISTINA DOS SANTOS -EPP	ÚNICO	R$ 64.930,00

João Monlevade, 10 de dezembro de 2018.

SIMONE CARVALHO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Bianca Passos Alves da Silva
Código Identificador:605D3512

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JOÃO PINHEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
APOSTILAMENTO AO PROCESSO 110/2018 PREGÃO 084/2018

Apostilamento ao Processo 110/2018
Pregão 084/2018

A Prefeitura Municipal de João Pinheiro/MG, com sede na Pç. Cel. Hermógenes, nº 60, João Pinheiro/MG, inscrita no CNPJ sob o nº 16.930.299/0001-13, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, **Edmar Xavier Maciel**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF sob o nº 870.291.466-20 e Cédula de Identidade nº M 9.281.202 SSP/MG, residente e domiciliado nesta cidade, neste Termo denominada CONTRATANTE, tendo em vista a inclusão de nova ficha, acrescentando na dotação do Processo Primitivo os seguintes dados:

Fichas Incluídas:

• ***430***
• ***915 – Secretaria Municipal de Saúde***

Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições do Contrato em questão.

João Pinheiro/MG, 20 de Novembro de 2018.

EDMAR XAVIER MACIEL
Prefeito Municipal
Contratante

Publicado por:
Ana Paula Sanchez da Cruz
Código Identificador:B277C9B7

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
APOSTILAMENTO AO PROCESSO 82/2018 PREGÃO 058/2018

Apostilamento ao Processo 82/2018
Pregão 058/2018

A Prefeitura Municipal de João Pinheiro/MG, com sede na Pç. Cel. Hermógenes, nº 60, João Pinheiro/MG, inscrita no CNPJ sob o nº 16.930.299/0001-13, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, **Edmar Xavier Maciel**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF sob o nº 870.291.466-20 e Cédula de Identidade nº M 9.281.202 SSP/MG, residente e domiciliado nesta cidade, neste Termo denominada CONTRATANTE, tendo em vista a inclusão de nova ficha, acrescentando na dotação do Processo Primitivo os seguintes dados:

Fichas Incluídas:

• ***430***
• ***915 – Secretaria Municipal de Saúde***

Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições do Contrato em questão.

João Pinheiro/MG, 20 de Novembro de 2018.

EDMAR XAVIER MACIEL
Prefeito Municipal
Contratante

Publicado por:
Ana Paula Sanchez da Cruz
Código Identificador:94461ABB

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
APOSTILAMENTO AO PROCESSO 46/2018 PREGÃO 034/2018

Apostilamento ao Processo 46/2018
Pregão 034/2018

A Prefeitura Municipal de João Pinheiro/MG, com sede na Pç. Cel. Hermógenes, nº 60, João Pinheiro/MG, inscrita no CNPJ sob o nº 16.930.299/0001-13, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, **Edmar Xavier Maciel**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF sob o nº 870.291.466-20 e Cédula de Identidade nº M 9.281.202 SSP/MG, residente e domiciliado nesta cidade, neste Termo denominada CONTRATANTE, tendo em vista a inclusão de nova ficha, acrescentando na dotação do Processo Primitivo os seguintes dados:

Fichas Incluídas:

• ***430***
• ***915 – Secretaria Municipal de Saúde***

Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições do Contrato em questão.

João Pinheiro/MG, 20 de Novembro de 2018.

EDMAR XAVIER MACIEL
Prefeito Municipal
Contratante

Publicado por:
Ana Paula Sanchez da Cruz
Código Identificador:063BBF1B

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
APOSTILAMENTO AO PROCESSO 051/2016 CONTRATO 185/2017

Apostilamento ao Processo 051/2016
Contrato 185/2017

A Prefeitura Municipal de João Pinheiro/MG, com sede na Pç. Cel. Hermógenes, nº 60, João Pinheiro/MG, inscrita no CNPJ sob o nº 16.930.299/0001-13, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, **Edmar Xavier Maciel**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF sob o nº 870.291.466-20 e Cédula de Identidade nº M 9.281.202 SSP/MG, residente e domiciliado nesta cidade, neste Termo denominada CONTRATANTE, tendo em vista a inclusão de nova ficha, acrescentando na dotação do Processo Primitivo os seguintes dados:

Fichas Incluídas:

• 912 - Hospital Municipal Antonio Carneiro Valadares

Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições do Contrato em questão.

João Pinheiro/MG, 13 de Novembro de 2018.

EDMAR XAVIER MACIEL
Prefeito Municipal
Contratante

Publicado por:
Ana Paula Sanchez da Cruz
Código Identificador:26011AE3

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
APOSTILAMENTO AO PROCESSO 028/2017

Apostilamento ao Processo 028/2017

A Prefeitura Municipal de João Pinheiro/MG, com sede na Pç. Cel. Hermógenes, nº 60, João Pinheiro/MG, inscrita no CNPJ sob o nº 16.930.299/0001-13, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, **Edmar Xavier Maciel**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF sob o nº 870.291.466-20 e Cédula de Identidade nº M 9.281.202 SSP/MG, residente e domiciliado nesta cidade, neste Termo denominada CONTRATANTE, tendo em vista a inclusão de nova ficha, acrescentando na dotação do Processo Primitivo os seguintes dados:

Fichas Incluídas:

• 191 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições do Contrato em questão.

João Pinheiro/MG, 01 de Novembro de 2018.

EDMAR XAVIER MACIEL
Prefeito Municipal
Contratante

Publicado por:
Ana Paula Sanchez da Cruz
Código Identificador:E8C2EA9C

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
CONTRATO Nº: 134/2018

EXTRATO DE CONTRATO
Contrato nº: 134/2018
Espécie: Contrato de Fornecimento
Contratado: Idelmar José de Souza - ME
Objeto: Constitui objeto a aquisição de materiais de limpeza, destinados as secretarias de agricultura, obras, cultura, saúde, administração, educação e ação social.
Fundamentação: O presente contrato decorre do edital de Pregão Presencial nº **073/2017**, nos termos da Lei Federal n°. 10.520/2002 e Decreto Municipal nº. 308/2007; aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações posteriores
Valor: R$ 1.956,75 (Hum mil novecentos e cinquenta e seis reais e setenta e cinco centavos).
Dotações Orçamentárias:
Fichas: 34, 102, 191, 216, 238, 259, 276, 302, 303, 311, 330, 362, 383, 400, 401, 424, 437, 460, 475, 505, 506, 516, 521, 565, 581, 594, 616, 624, 632, 636, 640, 645, 649, 654, 665, 678, 679, 687, 690, 698, 703, 730, 746, 756, 761, 765, 766, 784, 792, 806, 810, 815, 819, 824, 839, 847, 857, 918 e 919.
Vigência: 30/07/2018 à 31/12/2018

Publicado por:
Ana Paula Sanchez da Cruz
Código Identificador:AAA30814

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
CONTRATO Nº: 172/2018

EXTRATO DE CONTRATO
Contrato nº: 172/2018
Espécie: Contrato de Fornecimento
Contratado: João de Deus Oliveira - ME
Objeto: Constituí objeto deste contrato a Aquisição de baterias para uso em veículos e máquinas lotadas na frota municipal. Sendo a bateria de 7 ah, 5 ah, garantia de no mínimo de 06 meses, as baterias de 70 ah ,95 ah, 150 ah, 100 ah, e 180 ah, garantia de no mínimo de 15 meses, e a bateria de 60ah Garantia de no mínimo 18 meses.
Fundamentação: O presente contrato decorre do edital de **Pregão Presencial nº 111/2017**, nos termos da Lei Federal n°. 10.520/2002 e Decretos Municipais nº. 308/2007 e 637/2011; aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações posteriores.
Valor: R$ 84.850,26 (Oitenta e quatro mil oitocentos e cinquenta reais e vinte e seis centavos).
Dotações Orçamentárias:
Fichas informadas: 60, 121, 191, 216, 237, 238, 259, 267, 293, 303, 330, 332, 352, 362, 392, 437, 460, 490, 506, 522, 536, 571, 586, 604, 624, 730, 746, 770, 796, 839, 847, 630, 649, 824, 920 e 922.
Vigência: 12/11/2018 à 31/12/2018

Publicado por:
Ana Paula Sanchez da Cruz
Código Identificador:075CAE31

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO 212/2017

2º Termo Aditivo do Contrato 212/2017, Pelo presente instrumento, como Contratante a **Prefeitura Municipal de João Pinheiro/MG**, neste termo simplesmente denominada Contratante, com sede na Pç. Cel. Hermógenes, nº 60, João Pinheiro/MG, inscrita no CNPJ sob o nº 16.930.299/0001-13, neste ato representada pelo Prefeito Municipal **Edmar Xavier Maciel**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF sob o nº 870.291.466-20, residente e domiciliado nesta cidade, do outro lado denominada contratada: **Chirley Alves Marques Pereira - ME**, empresa sediada na Rua Augusto Gonçalves dos Santos, nº 255, Bairro Vera Cruz – Montes Claros/MG, inscrita no CNPJ sob o nº 12.799.491/0001-61, neste ato representada pela **Sra. Chirley Alves Marques Pereira**, inscrita no CPF sob o nº 044.965.176-20, RG nº MG 11.145.306, SSP/MG residente e domiciliado no mesmo endereço da empresa, ajustam o seguinte:

1.As partes acima qualificadas firmaram em 18 de Abril de 2017 o Instrumento de Contrato 212/2017 no qual ajustaram a prestação de serviços técnicos de manutenção preventiva e corretiva em

equipamentos médicos e hospitalares das 10 Unidades Básicas de Saúde, Clinica da Mulher e SESP no município de João Pinheiro.
2.Atendendo a uma solicitação do Secretario Municipal de Saúde, tendo por fundamento o Parecer Jurídico datado em 16 de Julho de 2018 pelo Senhor Procurador Jurídico, Roberto Ferreira Diniz, e os ditames das leis Federais 8666/93 e 10520/02, fica aditada em **25% o quantitativo inicial contratado.**
3. Continuam inalteradas e ratificadas as demais cláusulas do Contrato.
E por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só fim.

João Pinheiro, 16 de Julho de 2018.

EDMAR XAVIER MACIEL
Contratante

CHIRLEY ALVES MARQUES PEREIRA
Chirley Alves Marques Pereira – ME

Publicado por:
Ana Paula Sanchez da Cruz
Código Identificador:A1A79526

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO 219/2017

2º Termo Aditivo do Contrato 219/2017, Pelo presente instrumento, como Contratante a **Prefeitura Municipal de João Pinheiro/MG**, neste termo simplesmente denominada Contratante, com sede na Pç. Cel. Hermógenes, nº 60, João Pinheiro/MG, inscrita no CNPJ sob o nº 16.930.299/0001-13, neste ato representada pelo Prefeito Municipal **Edmar Xavier Maciel**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF sob o nº 870.291.466-20, residente e domiciliado nesta cidade, do outro lado denominada contratada: **Chirley Alves Marques Pereira - ME**, empresa sediada na Rua Augusto Gonçalves dos Santos, nº 255, Bairro Vera Cruz – Montes Claros/MG, inscrita no CNPJ sob o nº 12.799.491/0001-61, neste ato representada pela **Sra. Chirley Alves Marques Pereira**, inscrita no CPF sob o nº 044.965.176-20, RG nº MG 11.145.306, SSP/MG residente e domiciliado no mesmo endereço da empresa, ajustam o seguinte:

1.As partes acima qualificadas firmaram em 24 de Agosto de 2017 o Instrumento de Contrato 219/2017 no qual ajustaram a prestação de serviços técnicos de manutenção preventiva e corretiva em equipamentos médicos e hospitalares do Hospital Municipal Antonio Carneiro Valadares Do Município De João Pinheiro.
2.Atendendo a uma solicitação do Hospital Municipal Antonio Carneiro Valadares, tendo por fundamento o Parecer Jurídico datado em 27 de Agosto de 2018 pelo Senhor Procurador Jurídico, Roberto Ferreira Diniz, e os ditames das leis Federais 8666/93 e 10520/02, **fica aditada em 25% o quantitativo inicial contratado.**
3. Continuam inalteradas e ratificadas as demais cláusulas do Contrato.
E por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só fim.

João Pinheiro, 27 de Agosto de 2018.

EDMAR XAVIER MACIEL
Contratante

Chirley Alves Marques Pereira – ME
CHIRLEY ALVES MARQUES PEREIRA

Publicado por:
Ana Paula Sanchez da Cruz
Código Identificador:0163E03F

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO 119/2018

1º Termo Aditivo do Contrato 119/2018, Pelo presente instrumento, como Contratante a **Prefeitura Municipal de João Pinheiro**, inscrita no CNPJ sob o nº 16.930.299/0001-13, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, **Edmar Xavier Maciel**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF sob o nº 389.224.446-49 e RG nº MG - 2.439.087 SSP/MG, residente e domiciliado nesta cidade. E Contratado: **Albernaz Eletric Ltda - ME**, empresa sediada na Avenida José Rabelo de Souza, 562, Centro, João Pinheiro - MG, inscrita no CNPJ sob o nº 12.671.439/0001-25, neste ato representada pelo Sr(a) **Antonio Jorge Nunes Albernaz**, inscrito no CPF sob o nº 086.059.036-43, RG nº 15.568.997, residente e domiciliado nesta cidade, ajustam o seguinte:

1.As partes acima qualificadas firmaram em 20 de Junho de 2018 o Instrumento de Contrato 119/2018 no qual ajustaram a contratação de empresa para fornecimento de materiais elétricos, destinados à manutenção contínua em rede elétrica, promovendo a conservação dos bens públicos, nas Secretarias do Município de João Pinheiro MG.
2.Atendendo a uma solicitação da Secretaria Municipal de Administração, tendo por fundamento o Parecer Jurídico datado em 05 de Setembro de 2018 e os ditames das leis Federais 8666/93 e 10520/02, fica aditada em **25% o quantitativo dos itens licitados.**
3.Continuam inalteradas e ratificadas as demais cláusulas do Contrato.
E por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só fim.

João Pinheiro, 05 de Setembro de 2018.

EDMAR XAVIER MACIEL
Prefeito Municipal
Contratante

ANTONIO JORGE NUNES ALBERNAZ
Albernaz Eletric Ltda – ME

Publicado por:
Ana Paula Sanchez da Cruz
Código Identificador:A15DF8E1

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO 39/2018

1º Termo Aditivo do Contrato 39/2018, Pelo presente instrumento, como Contratante a **Prefeitura Municipal de João Pinheiro/MG**, neste termo simplesmente denominada Contratante, com sede na Pç. Cel. Hermógenes, nº 60, João Pinheiro/MG, inscrita no CNPJ sob o nº 16.930.299/0001-13, neste ato representada pelo Prefeito Municipal **Edmar Xavier Maciel**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF sob o nº 870.291.466-20, residente e domiciliado nesta cidade, do outro lado denominada contratada: **Idelmar José de Souza - ME**, empresa sediada na Rua Barão do Rio Branco, 661, Bairro Água Limpa, João Pinheiro/MG, CNPJ 10.145.132/0001-65, neste ato representada pelo **Sr. Idelmar José de Souza**, CPF 054.698.826-16 e RG MG-11.542.103, residente e domiciliado nesta cidade, ajustam o seguinte:
1.As partes acima qualificadas firmaram em 21 de Março de 2018 o Instrumento de Contrato 39/2018 no qual ajustaram materiais de limpeza e produção de higienização, destinados às secretarias de Administração, Obras e Serviços Públicos, Hospital Municipal, Saúde, Educação, Cultura, Esporte, Lazer, Turismo, Agricultura e Ação e Desenvolvimento Social do município de João Pinheiro MG.
2.Atendendo a uma solicitação da empresa contratada, tendo por fundamento o Parecer Jurídico datado em 25 de Outubro de 2018 pelo Senhor Procurador Jurídico, Roberto Ferreira Diniz, e os ditames das leis Federais 8666/93 e 10520/02, fica aditado em 25% o quantitativo do item 15.
3. Continuam inalteradas e ratificadas as demais cláusulas do Contrato.
E por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só fim.

João Pinheiro, 25 de Outubro de 2018.

EDMAR XAVIER MACIEL
Prefeito Municipal
Contratante

IDELMAR JOSÉ DE SOUZA
Idelmar José de Souza – ME

Publicado por:
Ana Paula Sanchez da Cruz
Código Identificador:9A07AA9C

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO 63/2017

2º Termo Aditivo do Contrato 63/2017, Pelo presente instrumento, como Contratante a **Prefeitura Municipal de João Pinheiro/MG**, neste termo simplesmente denominada Contratante, com sede na Pç. Cel. Hermógenes, nº 60, João Pinheiro/MG, inscrita no CNPJ sob o nº 16.930.299/0001-13, neste ato representada pelo Prefeito Municipal **Edmar Xavier Maciel**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF sob o nº 870.291.466-20, residente e domiciliado nesta cidade, do outro lado denominada contratada **Lavador Três Amigos Ltda. ME**, empresa sediada na ROD BR 040 KM 143, S/N, Bairro Maria José de Paula, CEP: 38.770-000, João Pinheiro - MG, inscrita no CNPJ sob o nº 09.211.611/0001-53; neste ato representada pelo(a) sr(a). **Alessandro Ribeiro da Silva**, inscrito no CPF sob o nº 089.175.286-27, RG nº MG17.182.423 SSP/MG, residente e domiciliado(a) na Rua Geralda Nataliza de Noronha, Nº 191, Bairro Maria José de Paula, CEP: 38.770-000, João Pinheiro - MG, ajustam o seguinte:

1.As partes acima qualificadas firmaram em 16 de Março de 2017 o Instrumento de Contrato 63/2017 no qual ajustaram a prestação de serviços de lavagem/limpeza de veículos e máquinas lotados na frota municipal
2.Atendendo a uma solicitação da Secretaria Municipal de Educação, tendo por fundamento o Parecer Jurídico datado em 26 de Outubro de 2018 pelo Senhor Procurador Jurídico, Roberto Ferreira Diniz, e os ditames das leis Federais 8666/93 e 10520/02, fica aditado em 25% o quantitativo do item 04 - lavação simples em caminhão.
3. Continuam inalteradas e ratificadas as demais cláusulas do Contrato.
E por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só fim.

João Pinheiro, 26 de Outubro de 2018.

EDMAR XAVIER MACIEL
Prefeito Municipal
Contratante

ALESSANDRO RIBEIRO DA SILVA
Lavador Três Amigos LTDA. ME

Publicado por:
Ana Paula Sanchez da Cruz
Código Identificador:C416202F

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
CONTRATO Nº: 169/2018

EXTRATO DE CONTRATO
Contrato nº: 169/2018
Espécie: Contrato de Fornecimento
Contratado: Idelmar José de Souza - ME
Objeto: Constituí objeto deste contrato a aquisição de material de copa e cozinha, destinado as secretarias municipais de Educação, Administração, Agricultura e Meio Ambiente, Obras, Ação Social, Saúde, e Hospital Municipal
Fundamentação: O presente contrato decorre do edital de Pregão Presencial nº **103/2017**, nos termos da Lei Federal n°. 10.520/2002 e Decreto Municipal nº. 308/2007; aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações posteriores.
Valor: R$ 19.657,34 (Dezenove mil seiscentos e cinquenta e sete reais e trinta e quatro centavos)
Dotações Orçamentárias:
Fichas informadas: 102, 191, 238, 259, 302, 311, 362, 401, 424, 452, 506, 521, 554, 565, 581, 594, 616, 624, 632, 640, 645, 649, 654, 665, 679, 687, 690, 698, 703, 707, 716, 730, 737, 746, 766, 784, 792, 806, 810, 815, 819, 824, 839, 847.
Vigência: 15/10/2018 à 31/12/2018

Publicado por:
Ana Paula Sanchez da Cruz
Código Identificador:536D1D67

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
TERMO DE SUSPENSÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 089/2018

TERMO DE SUSPENSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 089/2018

O Processo licitatório **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 089/2018**, tendo como objeto aquisição de 02 caminhões equipados com caçamba, zero km, destinados a Secretaria Municipal de Agricultura, Pec. E abastecimento do Município de João Pinheiro-MG, com abertura prevista para **12/12/2018 - às 09h00,** fica **SUSPENSO "SINE DIE".** - A nova data de abertura desta licitação será oportunamente publicada no diário oficial do estado "Minas Gerais", no diário oficial dos municípios mineiros AMM/MG, nos sites: www.joaopinheiro.mg.gov.br, www.diariomunicipal.com.br/amm-mg, www.bnc.org.br e no quadro de avisos desta Prefeitura.

João Pinheiro/MG, 10 de dezembro de 2018.

JOSEANE MENDES DE ANDRADE
Pregoeira

Publicado por:
Joseane Mendes de Andrade
Código Identificador:C9A9BBC6

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LAGOA DA PRATA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
"HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO", DO PREGÃO 113/2018, PROCESSO LICITATÓRIO 227/2018

O Secretário Municipal de Administração e Governo do Município de Lagoa da Prata torna pública a **"HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO",** do PREGÃO 113/2018, Processo Licitatório 227/2018 cujo objeto é: **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A AQUISIÇÃO DE OXIGÊNIO MEDICINAL 1M³, 10M³ E 3M³, AR COMPRIMIDO MEDICINAL 7,5M³ E REGULADOR DE OXIGÊNIO MEDICINAL, COM UMIDIFICADOR E CATETER PARA A UPA 24 HORAS E SECRETARIA DE SAÚDE, PELO PERÍODO DE 12 MESES. TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO.**

GABRIELA DE BARROS CAMPERA - ME.
Licitante Vencedora

IONE DUARTE TEIXEIRA
Pregoeira

10/12/2018

Publicado por:
Rosilene Aparecida Mendonça de Paulo
Código Identificador:46EDB5F5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS HOMOLOGA E ADJUDICA A DISPENSA DE LICITAÇÃO, NOS TERMOS DO ARTIGO 24, INCISO X, DA LEI FEDERAL 8.666/93

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 038/2018

O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais **HOMOLOGA E ADJUDICA** a Dispensa de Licitação, nos

termos do Artigo 24, Inciso X, da Lei Federal 8.666/93, junto ao Sr. José Verissimo de Melo, CPF: 041.758.676-00, visando à locação do imóvel situado na Avenida Benedito Valadares nº239 _ Centro, para funcionamento da SUAPE, no valor de **R$ 10.920,00(Dez mil novecentos e vinte reais)**, conforme Processo 244/2018 e Dispensa de Licitação nº 038/2018. Atendendo a solicitação 5966/2018 do Gabinete do Prefeito.

Lagoa da Prata, 10 de dezembro de 2018.

JOSÉ TEÓFILO FILHO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Glecia Cristina da Silva
Código Identificador:6A3DD8C0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
O PREFEITO MUNICIPAL, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS RATIFICA A DISPENSA DE LICITAÇÃO, NOS TERMOS DO ARTIGO 24 INCISO X, DA LEI FEDERAL 8.666/93

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 038/2018

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais **RATIFICA** a Dispensa de Licitação, nos termos do Artigo 24 Inciso X, da Lei Federal 8.666/93, junto ao Sr. José Verissimo de Melo, CPF: 041.758.676-00, visando à locação do imóvel situado na Avenida Benedito Valadares nº239 _ Centro, para funcionamento da SUAPE, no valor de **R$ 10.920,00(Dez mil novecentos e vinte reais)**, conforme Processo 244/2018 e Dispensa de Licitação nº 038/2018. Atendendo a solicitação 5966/2018 do Gabinete do Prefeito.

Lagoa da Prata, 10 de dezembro de 2018.

PAULO CÉSAR TEODORO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Glecia Cristina da Silva
Código Identificador:1682B58E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DA TOMADA DE PREÇOS 14/2018, PROCESSO LICITATÓRIO 160/2018.

O Secretário Municipal de Administração e Governo do Município de Lagoa da Prata torna pública a **"HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO",** da **Tomada de Preços 14/2018, Processo Licitatório 160/2018**, cujo objeto é: **A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REFORMA DO PRÉDIO ONDE FUNCIONA A SEDE DA CRECHE TIA MARIA OLÍVIA DE ACORDO COM A PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DE CUSTOS, CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO, MEMORIAL DESCRITIVO E PROJETO, EMITIDOS PELA SECRETARIA DE OBRAS. TODOS OS SERVIÇOS E MATERIAIS INCLUSOS ESTÃO SUJEITOS A APROVAÇÃO DA EQUIPE DE FISCALIZAÇÃO, DEVENDO SER CONSULTADOS PREVIAMENTE. ATENDENDO A SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. TIPO: MENOR PREÇO.**

Empresa Vencedora: **PRESTADORA PS LTDA,** que apresentou proposta no valor de **R$ 91.435,67 (Noventa e um mil, quatrocentos e trinta e cinco reais e sessenta e sete centavos);**

CPL, 10 de Dezembro de 2018.

Publicado por:
Vânia Conceição da Silva
Código Identificador:1450D190

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
O MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA – TORNA PÚBLICA LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO Nº. 123/2018.

O MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA – torna pública licitação na modalidade PREGÃO nº. 123/2018. OBJETO: CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE INSTRUMENTO O REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS NA UPA/24 HORAS, ATRAVÉS DE MENOR PERCENTUAL DE ACRÉSCIMO SOBRE A TABELA SUS, POR UM PERÍODO DE 12 MESES. TIPO MENOR PREÇO. Abertura das propostas: 21/12/2018 às 09:00 horas. O edital poderá ser adquirido na Rua Joaquim Gomes Pereira, 825, Centro ou pelo site www.lagoadaprata.mg.gov.br.

IONE DUARTE TEIXEIRA
Pregoeira

Lagoa da Prata, 10 de dezembro de 2018.

Publicado por:
Glecia Cristina da Silva
Código Identificador:E52A852A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LAGOA DOS PATOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS
PROCESSO LICITATÓRIO 070/2018, TOMADA DE PREÇOS 005/2018.

A prefeitura municipal de Lagoa dos Patos – MG, abre o prazo recursal de 05 dias uteis a contar de 11/12/2018, quanto a fase de abertura dos envelopes de habilitação do processo licitatório070/2018, Tomada de Preços005/2018. Objeto: contratação de pessoa jurídica para execução de obras de construção do anexo da prefeitura municipal de Lagoa dos Patos. Contrato de financiamento BDMG/BF Nº 240.841/17. A sessão ocorrida em 10/12/2018 acarretou na HABILITAÇÃO da empresa**CEPOL-CONSTRUÇÕES E DIFICAÇÕES POLO-EPP,**CNPJ 10.275.598/0001-85 e INABILITAÇÃO da empresa**ANTONIO FRANCISCO CAMPOS EIRELI (CONSTRUTORA PANORAMICA LTDA-ME),**CNPJ 23.492.048/0001-60. Os autos encontram-sedisponíveispara consulta na sala de licitações da prefeitura municipal das 08:00 as 12:00horas.

JOSÉ RAUL REIS,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Pablo Fonseca Braga Maia Mendes
Código Identificador:1232B0E8

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 039/2018
SUSPENSÃO CONTRATUAL

O Município de Lagoa dos Patos/MG, torna publico o 1º(primeiro) termo aditivo ao contrato 039/2018. Procedimento Licitatório 024/2018, pregão presencial 019/2018, alusivoprestação de serviços de manutenção corretiva e preventiva em pontos de iluminação com fornecimento de peças como lâmpadas, rele, reatores, cabos e acessórios pertinentes por ponto, com manutenção de até 420 pontos, abrangendo toda extensão territorial do município -sede-distritos-comunidades e povoados.OBJETO: A suspensão do prazo de vigência contratual por 90 (noventa) dias, a partir da data de sua assinatura (dia 05/11/2018).EMBASAMENTO LEGAL: Artigo 78, inciso XIV, da Lei nº 8.666/93; Decreto municipal de calamidade Financeira 013/2018. CONTRATADO:**SOARES E M MANUTENÇÕES E COMERCIO LTDA-ME,inscrita no CNPJ/CPF sob nº23.246.216/0001-37**.

JOSÉ RAUL REIS.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Pablo Fonseca Braga Maia Mendes
Código Identificador:21714485

SECRETARIA DA FAZENDA
NOTIFICAÇAO

Ao Senhor
NOME DO NOTIFICADO
Avenida Afonso Pena, nº 1.316 - 11º Andar, Centro.
30.130-003. Belo Horizonte-MG.

Assunto Notificação de abertura de procedimento administrativo de Regularização Fundiária

Senhor proprietário/responsável pela consolidação do núcleo irregular/confrontante,

Informo que está em trâmite neste Município um processo administrativo para fins de Regularização Fundiária de Interesse Social, sob o nº ----------/2018, da área de 56,00m², localizada no Bairro Centro, com a descrição georreferenciada a seguir:

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **P1**, de coordenadas **N 8.122.210,429m** e **E 544.712,220m**; deste segue com azimute de 327°36'06" por uma distância de 7,00m até o vértice **P2**, de coordenadas **N 8.122.213,895m** e **E 544.710,021m**; deste segue confrontando com o LOTE 1 - OTACÍLIA PEREIRA DUARTE, com azimute de 57°13'49" por uma distância de 8,00m até o vértice **P3**, de coordenadas **N 8.122.217,356m** e **E 544.715,398m**; deste segue confrontando com o LOTE 1 - OTACÍLIA PEREIRA DUARTE, com azimute de 149°16'07" por uma distância de 7,00m até o vértice **P4**, de coordenadas **N 8.122.213,791m** e **E 544.717,518m**; deste segue confrontando com o LOTE 1 - OTACÍLIA PEREIRA DUARTE, com azimute 237°36'06" por uma distância de 8,00m até o vértice **P1**, ponto inicial da descrição deste perímetro.

O perímetro acima está inserido na área das seguintes matrículas no Cartório de Registro de Imóveis de Coração de Jesus/MG:

Matrícula 11.253, com área 15 ha, de propriedade do Município de Lagoa dos Patos/MG.

Como o imóvel de Vossa Senhoria é confrontante à área demarcada, **NOTIFICO-O** para que se manifeste, caso queira, no prazo de 30 dias, sob pena de a ausência de impugnação **implicar perda de eventual direito que o notificado titularize sobre o imóvel objeto da Reurb**, nos termos do art. 20, §6º da Lei 13.465/17, ciente que a notificação não será renovada no caso de titulação final a ser outorgada seja a de usucapião.

Os documentos referentes à regularização fundiária estão à disposição para consultas na sede da Prefeitura Municipal, localizada na praça 31 de março, nº 111, bairro Centro, deste Município, onde também receberá eventual impugnação ou anuência expressa.
Atenciosamente,

GLEITON APARECIDO SOARES DE SOUZA
Presidente da Comissão Técnica de Regularização Fundiária – Portaria 13/2018

Publicado por:
Meire Assis Souza Santos Fonseca
Código Identificador:078DFC96

SECRETARIA DA FAZENDA
PROCEDIMENTO 32

Decisão de Conclusão da Regularização Fundiária Procedimento nº 32/2.018 Matrícula/transcrição originária: 11.253 Imóvel público Unidade Imobiliária: Lote: 21 – Quadra: 54 – Bairro: Vila Branca Endereço: Rua São José, S/N. Inscrição Imobiliária: 792 Ocupante identificado: Claudiomar Moreira de Souza, brasileiro, filho de Anizio Jose de Souza e de Domingas Moreira de Souza, portador da Carteira de Identidade nº MG8.864.967, órgão expedidor: SSP, inscrito no CPF nº 034.159.806-26, solteiro, residente e domiciliado na Rua Sete de Setembro, 189, Centro, município de Lagoa dos Patos MG, CEP: 39.360-000. Origem da Unidade: Matrícula 11.253 do Cartório de Imóveis de Coração de Jesus/MG. Titulação a ser outorgada ao ocupante: DOAÇÃO. Trata-se de requerimento formulado pelo legitimado Claudiomar Moreira de Souza, devidamente qualificado, postulando a instauração formal da regularização fundiária por interesse social e com o requerimento vieram documentos. O procedimento não possui defeitos e nulidades, razão pela qual se passa ao pronunciamento do processamento administrativo da REURB. Quanto aos ocupantes, este está devidamente identificado acima, devidamente vinculado à sua unidade imobiliária e ao seu respectivo direito real, ao qual concedo habite-se simplificado e único ante a ausência de risco aos ocupantes e à flexibilização de exigências relativas ao percentual e às dimensões de áreas destinadas ao uso público, ao tamanho dos lotes regularizados ou a outros parâmetros urbanísticos e edilícios, na forma do art. 3º, §1º do Decreto nº 9.310/18. Na Reurb-S, a averbação das edificações poderá ser efetivada a partir de mera notícia, a requerimento do interessado, da qual conste a área construída e o número da unidade imobiliária, dispensada a apresentação de habite-se e das certidões negativas de tributos e de contribuições previdenciárias. Diante do exposto, declaro concluído o procedimento de regularização fundiária de interesse social, nos termos do art. 40 da Lei nº 13.465/17 e art. 37 do Decreto nº 9.310/18. Expeça-se a Certidão de Regularização Fundiária.

Publique-se, nos termos do art. 21, V do Decreto nº 9.310 e art. 28, V da Lei nº 13.465/18.

Lagoa dos Patos/MG, 11 de Dezembro de 2.018.

Publicado por:
Meire Assis Souza Santos Fonseca
Código Identificador:23DE9BEF

SECRETARIA DA FAZENDA
PROCEDIMENTO 31

Decisão de Conclusão da Regularização Fundiária Procedimento nº 31/2.018 Matrícula/transcrição originária: 11.253 Imóvel público Unidade Imobiliária: Lote: 2 – Quadra: 40 – Bairro: Santo André Endereço: Rua Joana Darc, 403. Inscrição Imobiliária: 528 Ocupante identificado: Herculina Xavier Gonçalves, brasileira, filha de Domingos Gonçalves Pereira e de Eulalia Xavier da Fonseca, portadora da Carteira de Identidade nº MG-4.191.945, órgão expedidor: SSP, inscrito no CPF nº 579.247.326-91, solteira, residente e domiciliada na Rua Joana Darc, 403, Santo André, município de Lagoa dos Patos MG, CEP: 39.360-000. Origem da Unidade: Matrícula 11.253 do Cartório de Imóveis de Coração de Jesus/MG. Titulação a ser outorgada ao ocupante: DOAÇÃO. Trata-se de requerimento formulado pela legitimada Herculina Xavier Gonçalves, devidamente qualificado, postulando a instauração formal da regularização fundiária por interesse social e com o requerimento vieram documentos. O procedimento não possui defeitos e nulidades, razão pela qual se passa ao pronunciamento do processamento administrativo da REURB. Quanto aos ocupantes, este está devidamente identificado acima, devidamente vinculado à sua unidade imobiliária e ao seu respectivo direito real, ao qual concedo habite-se simplificado e único ante a ausência de risco aos ocupantes e à flexibilização de exigências relativas ao percentual e às dimensões de áreas destinadas ao uso público, ao tamanho dos lotes regularizados ou a outros parâmetros urbanísticos e edilícios, na forma do art. 3º, §1º do Decreto nº 9.310/18. Na Reurb-S, a averbação das edificações poderá ser efetivada a partir de mera notícia, a requerimento do interessado, da qual conste a área construída e o número da unidade imobiliária, dispensada a apresentação de habite-se e das certidões negativas de tributos e de contribuições previdenciárias. Diante do exposto, declaro concluído o procedimento de regularização fundiária de interesse social, nos termos do art. 40 da Lei nº 13.465/17 e art. 37 do Decreto nº 9.310/18. Expeça-se a Certidão de Regularização Fundiária.

Publique-se, nos termos do art. 21, V do Decreto nº 9.310 e art. 28, V da Lei nº 13.465/18.

Lagoa dos Patos/MG, 11 de Dezembro de 2.018.

Publicado por:
Meire Assis Souza Santos Fonseca
Código Identificador:B304DEC2

SECRETARIA DA FAZENDA
PROCEDIMENTO 040

Decisão de Conclusão da Regularização Fundiária Procedimento nº 40/2.018 Matrícula/transcrição originária: 11.253 Imóvel público Unidade Imobiliária: Lote: 2 – Quadra: 14A – Bairro: Centro Endereço: Rua Joana D'arc, nº 662. Inscrição Imobiliária: 1145 Ocupante identificado: Dilceu Soares dos Santos, brasileiro, filho de David Fernandes dos Santos e de Teodora Soares dos Santos, portador da Carteira de Identidade nº MG11.202.057, órgão expedidor: SSP, inscrito no CPF nº 039.266.816-59, viúvo, residente e domiciliado na Rua Joana D'arc, nº 662, Centro, município de Lagoa dos Patos MG, CEP 39.360-000. Origem da Unidade: Matrícula 11.253 do Cartório de Imóveis de Coração de Jesus/MG. Titulação a ser outorgada ao ocupante: DOAÇÃO. Trata-se de requerimento formulado pelo legitimado Dilceu Soares dos Santos, devidamente qualificado, postulando a instauração formal da regularização fundiária por interesse social e com o requerimento vieram documentos. O procedimento não possui defeitos e nulidades, razão pela qual se passa ao pronunciamento do processamento administrativo da REURB. Quanto aos ocupantes, este está devidamente identificado acima, devidamente vinculado à sua unidade imobiliária e ao seu respectivo direito real, ao qual concedo habite-se simplificado e único ante a ausência de risco aos ocupantes e à flexibilização de exigências relativas ao percentual e às dimensões de áreas destinadas ao uso público, ao tamanho dos lotes regularizados ou a outros parâmetros urbanísticos e edilícios, na forma do art. 3º, §1º do Decreto nº 9.310/18. Na Reurb-S, a averbação das edificações poderá ser efetivada a partir de mera notícia, a requerimento do interessado, da qual conste a área construída e o número da unidade imobiliária, dispensada a apresentação de habite-se e das certidões negativas de tributos e de contribuições previdenciárias. Diante do exposto, declaro concluído o procedimento de regularização fundiária de interesse social, nos termos do art. 40 da Lei nº 13.465/17 e art. 37 do Decreto nº 9.310/18. Expeça-se a Certidão de Regularização Fundiária. Publique-se, nos termos do art. 21, V do Decreto nº 9.310 e art. 28, V da Lei nº 13.465/18.

Lagoa dos Patos/MG, 11 de Dezembro de 2.018

Publicado por:
Meire Assis Souza Santos Fonseca
Código Identificador:CBC04E7E

SECRETARIA DA FAZENDA
PROCEDIMENTO 049

Decisão de Conclusão da Regularização Fundiária Procedimento nº 49/2.018 Matrícula/transcrição originária: 11.253 Imóvel público Unidade Imobiliária: Lote: 5A – Quadra: 68 – Bairro: Centro Endereço: Rua Fernão Dias, n° 553. Inscrição Imobiliária: 1009 Ocupante identificado: Terezinha Duarte Ramos, brasileira, filha de Firmino Ramos dos Santos e de Joana Duarte da Fonseca, portadora da Carteira de Identidade nº MG44.943.418, órgão expedidor: SSP, inscrito no CPF nº 579.152.106-53, solteira, residente e domiciliada na Rua Fernão Dias, n° 361, Centro, município de Lagoa dos Patos MG, CEP 39.360-000. Origem da Unidade: Matrícula 11.253 do Cartório de Imóveis de Coração de Jesus/MG. Titulação a ser outorgada ao ocupante: DOAÇÃO. Trata-se de requerimento formulado pela legitimada Terezinha Duarte Ramos, devidamente qualificado, postulando a instauração formal da regularização fundiária por interesse social e com o requerimento vieram documentos. O procedimento não possui defeitos e nulidades, razão pela qual se passa ao pronunciamento do processamento administrativo da REURB. Quanto aos ocupantes, este está devidamente identificado acima, devidamente vinculado à sua unidade imobiliária e ao seu respectivo direito real, ao qual concedo habite-se simplificado e único ante a ausência de risco aos ocupantes e à flexibilização de exigências relativas ao percentual e às dimensões de áreas destinadas ao uso público, ao tamanho dos lotes regularizados ou a outros parâmetros urbanísticos e edilícios, na forma do art. 3º, §1º do Decreto nº 9.310/18. Na Reurb-S, a averbação das edificações poderá ser efetivada a partir de mera notícia, a requerimento do interessado, da qual conste a área construída e o número da unidade imobiliária, dispensada a apresentação de habite-se e das certidões negativas de tributos e de contribuições previdenciárias. Diante do exposto, declaro concluído o procedimento de regularização fundiária de interesse social, nos termos do art. 40 da Lei nº 13.465/17 e art. 37 do Decreto nº 9.310/18. Expeça-se a Certidão de Regularização Fundiária. Publique-se, nos termos do art. 21, V do Decreto nº 9.310 e art. 28, V da Lei nº 13.465/18.

Lagoa dos Patos/MG, 11 de Dezembro de 2.018

Publicado por:
Meire Assis Souza Santos Fonseca
Código Identificador:C49FF053

SECRETARIA DA FAZENDA
PROCEDIMENTO 53

Decisão de Conclusão da Regularização Fundiária Procedimento nº 53/2.018 Matrícula/transcrição originária: 11.253 Imóvel público Unidade Imobiliária: Lote: 3 – Quadra: 44 – Bairro: Centro Endereço: Rua Sete de Setembro, 81. Inscrição Imobiliária: 596 Ocupante identificado: Renê Gonçalves Leite, brasileiro, filho de Jose Adeve Gonçalves e de Raimunda Pereira de Oliveira, portador da Carteira de Identidade nº MG- 7.548.989, órgão expedidor: SSP, inscrito no CPF nº 845.434.186-20, casado, sob o regime de comunhão parcial de bens, na data 08/09/2006, com Geny Pereira Xavier, brasileira, filha de Julio Pereira Xavier e Matilde Xavier da Fonseca, portadora da Carteira de Identidade nº MG-13.050.163, órgão expedidor: SSP, inscrito no CPF nº 051.033.196-32, residentes e domiciliados na Rua Itatiaia, 744, Cidade Nova, município de Lagoa dos Patos MG, CEP: 39.360-000. Origem da Unidade: Matrícula 11.253 do Cartório de Imóveis de Coração de Jesus/MG. Titulação a ser outorgada ao ocupante: DOAÇÃO. Trata-se de requerimento formulado pelo legitimado Renê Gonçalves Leite, devidamente qualificado, postulando a instauração formal da regularização fundiária por interesse social e com o requerimento vieram documentos. O procedimento não possui defeitos e nulidades, razão pela qual se passa ao pronunciamento do processamento administrativo da REURB. Quanto aos ocupantes, este está devidamente identificado acima, devidamente vinculado à sua unidade imobiliária e ao seu respectivo direito real, ao qual concedo habite-se simplificado e único ante a ausência de risco aos ocupantes e à flexibilização de exigências relativas ao percentual e às dimensões de áreas destinadas ao uso público, ao tamanho dos lotes regularizados ou a outros parâmetros urbanísticos e edilícios, na forma do art. 3º, §1º do Decreto nº 9.310/18. Na Reurb-S, a averbação das edificações poderá ser efetivada a partir de mera notícia, a requerimento do interessado, da qual conste a área construída e o número da unidade imobiliária, dispensada a apresentação de habite-se e das certidões negativas de tributos e de contribuições previdenciárias. Diante do exposto, declaro concluído o procedimento de regularização fundiária de interesse social, nos termos do art. 40 da Lei nº 13.465/17 e art. 37 do Decreto nº 9.310/18. Expeça-se a Certidão de Regularização Fundiária. Publique-se, nos termos do art. 21, V do Decreto nº 9.310 e art. 28, V da Lei nº 13.465/18.

Lagoa dos Patos/MG, 11 de Dezembro de 2.018

Publicado por:
Meire Assis Souza Santos Fonseca
Código Identificador:165AEE48

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LAGOA SANTA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3.726, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2018.

Aprova o Desmembramento referente a uma área total de 3.232,44 m² (três mil duzentos e trinta e dois metros quadrados e quarenta e quatro centímetros quadrados), situado à rua Francisco Romão - Lagoinha de Fora, neste município de Lagoa Santa, Minas Gerais, de propriedade de Neide Maria Albano e José Francisco da Costa Albano.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 68 da Lei Orgânica Municipal, na Constituição Federal, nos termos da Lei Municipal nº 2.759, de 28 de dezembro de 2007, alterada pela Lei nº 3.284, de 11 de maio de 2012 e pela Lei Federal nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979, alterada pela nº 9.785, de 29 de janeiro de 1999,
DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado o desmembramento de uma área de 3.232,44 m² (três mil duzentos e trinta e dois metros quadrados e quarenta e quatro centímetros quadrados), situado à rua Francisco Romão, nº 75, bairro Lagoinha de Fora, neste município de Lagoa Santa, de propriedade de Neide Maria Albano e José Francisco da Costa Albano, registrado sob matrícula nº 22.639 - Livro 2-DK, do Cartório de Registro de Imóveis de Lagoa Santa, dando origem a 02 (dois) lotes, descritos abaixo:

Descrição do Desmembramento	
Número do lote	Área
1	2.232,44 m²
2	1.000,00 m²

Art. 2º Fica fazendo parte integrante do Processo Administrativo Municipal nº 0256/2014, cópia deste Decreto, plantas e demais documentos.

Art. 3º As despesas decorrentes do desmembramento, bem como escrituras, registros taxas e emolumentos, toda e qualquer despesa, será de responsabilidade exclusiva dos proprietários: Neide Maria Albano e José Francisco da Costa Albano.

Art. 4º O desmembramento da área de que trata o Decreto deverá ser submetido a Registro Imobiliário no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade da aprovação, conforme disposto no art. 35 da Lei nº 2.759/2007 e art. 18 da Lei nº 6.766/1979.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, 10 de dezembro de 2018.

ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Aparecida Rodrigues
Código Identificador:26344DE7

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3.719, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2018.

Regulamenta a notificação, a concessão de descontos e os critérios para a arrecadação do Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU, da Taxa de Coleta de Resíduos Sólidos Urbanos – TCRS e da Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação Pública – COSIP referentes ao exercício de 2019.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 68 da Lei Orgânica Municipal, tendo em vista o disposto no art. 28 do Código Tributário Municipal - Lei Municipal nº 3.080 de 1º de outubro de 2010;

DECRETA:

CAPÍTULO I
DA NOTIFICAÇÃO

Art. 1º Os contribuintes do Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU, da Taxa de Coleta de Resíduos Sólidos Urbanos - TCRS e, no caso de imóveis não edificados, da Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação Pública - COSIP, serão notificados dos respectivos lançamentos por meio do envio das guias de recolhimento conjuntas para o endereço de correspondência constante do Cadastro Imobiliário e/ou publicação do Edital de Notificação do Lançamento no Diário Oficial dos Municípios Mineiros.

CAPÍTULO II
DA APURAÇÃO DA BASE DE CÁLCULO

Art. 2º Nos termos do art. 37 da Lei Municipal nº 3.080, de 01 de outubro de 2010, para fins de lançamento do IPTU do exercício de 2019, os valores venais dos imóveis serão calculados em conformidade com a Planta Genérica de Valores do Município.

CAPÍTULO III
DOS PRAZOS PARA PAGAMENTO

Art. 3º O prazo para o pagamento da cota única do IPTU, da TCRS e no caso de imóveis não edificados, da COSIP, todos relativos ao exercício de 2019, expira em 17 de abril de 2019.

§ 1º O contribuinte poderá optar pelo parcelamento do valor dos tributos referidos no*caput*em até nove parcelas mensais e consecutivas, com vencimento da primeira parcela no dia 17 de abril de 2019 e das demais no dia 17 de cada mês subsequente, podendo ser pagas até o primeiro dia útil seguinte, nos casos em que no dia 17 não houver expediente nas agências bancárias localizadas no Município de Lagoa Santa.

§ 2º O valor mínimo por parcela é de R$ 35,00 (trinta e cinco reais).
§ 3º O pagamento em até 09 (nove) parcelas é garantido aos contribuintes que iniciarem o pagamento em abril de 2019, sendo que o benefício do parcelamento se limita ao exercício de 2019.

§ 4º O prazo para pagamento das parcelas encerra-se em 27 de dezembro de 2019.

CAPÍTULO IV
DO DESCONTO

Do desconto para pagamento à vista

Art. 4º Nos termos do parágrafo único do artigo 28 do Código Tributário Municipal, serão concedidos descontos de até 20% para pagamento integral do IPTU até o dia 17 de abril de 2019, conforme abaixo:

I - Ao imóvel que não possui débitos perante a Fazenda Municipal, apurados na data base de 20 de dezembro de 2018, será concedido um desconto de 20% sobre o valor do IPTU;

II - Ao imóvel que possui débitos objetos de parcelamento(s) que estejam rigorosamente em dia com a Fazenda Municipal, na data base de 20 de dezembro de 2018, será concedido um desconto de 10% sobre o valor do IPTU;

III - Ao imóvel que possui créditos tributários regularmente suspensos nos termos dos incisos I, II, III, IV e V do artigo 293 do Código Tributário Municipal, será concedido um desconto de 10% sobre o valor do IPTU;

IV - Ao imóvel que possui débitos com os cofres públicos municipais será concedido um desconto de 5% sobre o valor do IPTU;

§ 1º O prazo previsto no*caput*é peremptório, não sendo concedido os descontos previstos neste artigo para os pagamentos efetuados após o dia 17 de abril de 2019, ainda que seja instaurado tempestivamente processo tributário administrativo de reclamação contra os tributos ou que, em razão de revisão de ofício com efeitos retroativos, haja majoração do valor originalmente lançado.

§ 2º Não se aplicam os descontos previstos neste artigo ao imóvel que se beneficie para pagamento do IPTU 2019 do incentivo fiscal previsto no inciso I do artigo 32 do Código Tributário Municipal, Lei 3.080 de 1º de outubro de 2.010.
§ 3º Não serão aplicados quaisquer descontos sobre a Taxa de Coleta de Resíduos Sólidos - TCRS e a Contribuição para Custeio da Iluminação Pública.

CAPÍTULO V
DA MULTA E DOS JUROS

Art. 5º O recolhimento intempestivo da parcela única ou de qualquer das parcelas mensais dentro do exercício a que se refere o lançamento acarretará a incidência de multa, juros e correção previstos na legislação municipal.

CAPÍTULO VI
DA EMISSÃO DA GUIA DE PAGAMENTO

Art. 6º As guias para recolhimento do IPTU 2019, bem como da TCRS e da COSIP que com ele são lançadas e cobradas, serão remetidas pelo Município para os endereços de correspondência constantes do Cadastro Imobiliário em fevereiro de 2019.

§ 1º O contribuinte que não receber as guias, pelo correio, até o dia 10 de abril, poderá emiti-las no endereço eletrônico www.lagoasanta.mg.gov.br, utilizando o código do imóvel ou o número da inscrição e CPF, ou requerer sua emissão junto ao Setor de Rendas Imobiliárias do Município, promovendo, caso necessário, a atualização de seu endereço de correspondência.

§ 2º A falta de recebimento da guia por via postal não desobriga o contribuinte do pagamento, nem o exime dos encargos devidos pelo seu atraso.

§ 3º Não haverá emissão de guias de recolhimento do IPTU do exercício de 2019 e das taxas e contribuição que com ele são lançadas e cobradas nos dias 28, 29, 30 e 31 de dezembro de 2019.

CAPÍTULO VII
DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 7º O crédito remanescente de qualquer parcela não quitada até o dia 27 de dezembro de 2019 será inscrito como Dívida Ativa, computados, quando do pagamento, juros, multas e atualização monetária, calculados a partir da data estabelecida no *caput* do art. 3º deste Decreto.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, 30 de novembro de 2018.

ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Aparecida Rodrigues
Código Identificador:B417BC31

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3.721, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2018.

Institui a Declaração Eletrônica de Serviços de Instituições Financeiras - DESIF, e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA**, no uso das suas atribuições que lhe confere o art. 68 da Lei Orgânica do Município de Lagoa, tendo em vista o art. 149 da Lei Federal nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 e os arts. 84 e 382 do Código Tributário Municipal - Lei nº 3.080, de 1º de outubro de 2010;

DECRETA:

Art. 1º Fica instituída a Declaração Eletrônica de Serviços de Instituições Financeiras - DESIF, ferramenta de declaração eletrônica para registro, cálculo e emissão do respectivo documento de arrecadação do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN devido pelas instituições financeiras e equiparadas, autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil - BACEN, e as demais pessoas jurídicas obrigadas a utilizar o Plano Contábil das Instituições do Sistema Financeiro Nacional - COSIF.

§ 1º A DESIF fará parte do Sistema Eletrônico de Gerenciamento do ISSQN disponibilizado pelo Município e deverá ser apresentada para declaração dos serviços prestados exclusivamente pelas pessoas mencionados no *caput* deste artigo até o dia 10 (dez) do mês seguinte ao da prestação dos serviços.

§ 2º Deverá ser preenchida e apresentada uma DESIF para cada estabelecimento sujeito à inscrição no Cadastro Mobiliário Fiscal Municipal, ficando validada após o processamento com sucesso do arquivo transmitido à Prefeitura.

§ 3º A DESIF deverá ser preenchida respeitando a codificação do COSIF, e suas informações deverão coincidir com os dados enviados pelas instituições financeiras e equiparadas ao Banco Central do Brasil.

§ 4º A não apresentação da DESIF no prazo previsto neste artigo, bem como o seu preenchimento incompleto, acarretará em penalidade prevista na legislação tributária municipal, por declaração não apresentada ou entregue com lacunas, por agência e por mês.

Art. 2º A DESIF é um documento fiscal exclusivamente digital, constituído dos seguintes módulos:

I - apuração mensal do ISSQN, que deverá ser gerada mensalmente e entregue ao Fisco Municipal até o dia 10 (dez) do mês seguinte ao da prestação dos serviços, contendo:

a) o conjunto de informações que demonstram a apuração da receita tributável por subtítulo contábil;

b) o conjunto de informações que demonstram a apuração do ISSQN mensal;

c) a informação, se for o caso, de ausência de movimento, por dependência ou por instituição.

II - demonstrativo contábil, que deverá ser entregue ao Fisco até o dia 10 (dez) do mês subsequente ao encerramento de cada semestre do ano, contendo:

a) os balancetes analíticos mensais;

b) o demonstrativo de rateio de resultados internos.

III - informações comuns aos municípios, que deverá ser entregue anualmente ao Fisco até o dia 10 (dez) de fevereiro de cada ano e sempre que houver alterações no Plano Geral de Contas Comentado - PGCC ou nas Tabelas, contendo:

a) o Plano Geral de Contas Comentado - PGCC, devendo conter todos os grupos do COSIF, sendo que para os grupos contábeis 7.0.0.00.00-9 e 8.0.0.00.00.6, fica obrigatório o desdobramento do subgrupo, título e subtítulo;

b) a Tabela de tarifas de serviços da instituição;

c) a Tabela de identificação de serviços de remuneração variável.

IV - demonstrativo das partidas dos lançamentos contábeis, que deverá ser gerado, anualmente, até o dia 10 (dez) de fevereiro do ano seguinte ao da competência dos dados declarados, ocorrendo a entrega quando solicitado pelo Fisco Municipal.

Art. 3º O recolhimento do ISSQN devido será efetuado por meio do Documento de Arrecadação Municipal da Declaração Eletrônica de Serviços de Instituições Financeiras (DAM/DESIF), gerado pelo Sistema Eletrônico de Gerenciamento do ISSQN disponibilizado pelo Município, até o dia 10 (dez) do mês seguinte ao da ocorrência do fato gerador.

§ 1º O Documento de Arrecadação Municipal da Declaração Eletrônica de Serviços de Instituições Financeiras (DAM/DESIF) será emitido com base nas declarações nos moldes previstos deste Decreto.

§ 2º O pagamento do ISSQN após o prazo definido no caput deste artigo estará sujeito a aplicação dos acréscimos legais previstos na legislação vigente.

Art. 4º - As pessoas mencionadas no *caput* do art. 1º deste Decreto ficam obrigadas a manter à disposição do Fisco municipal os seus balancetes analíticos em nível de subtítulo interno e todos os documentos relacionados ao fato gerador do ISSQN.

§ 1º Os documentos a que se referem os incisos I, II, III e IV do art. 2º e o *caput* deste artigo, bem como outros a que se referir o termo fiscal, quando vierem a ser solicitados pelo órgão fiscalizador, deverão ser apresentados em arquivos nos formatos XLS, XLSX ou CSV e entregues por meio de mídia digital (pen drive/ CD).

§ 2º Os balancetes analíticos mensais deverão conter, pelo menos, número e descrição da conta contábil, a conta COSIF correspondente, saldo anterior, débito, crédito e saldo final.

Art. 5º Os dados declarados no sistema eletrônico de ISSQN são de inteira responsabilidade dos prestadores e/ou tomadores de serviços, vedada ao Fisco Municipal a inserção, alteração e exclusão de dados.

Art. 6º A declaração dos serviços tomados e a retenção na fonte pelas instituições financeiras e equiparadas permanecem inalteradas.

Art. 7º Será pessoalmente responsabilizado pelas obrigações tributárias resultantes de atos praticados com infração ao presente regulamento o gerente, diretor e/ou representante de cada agência das instituições financeiras.

Art. 8º O envio da DESIF será obrigatório para os fatos geradores ocorridos a partir da competência janeiro de 2019.

Art. 9º Fica revogado o Decreto nº 3.318, de 03 de abril de 2017.

Art. 10. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2019.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, 30 de novembro de 2018.

ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Aparecida Rodrigues
Código Identificador:5CA3EE20

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3.727, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2018.

Regulamenta a Lei municipal nº 4.245, de 22 de novembro de 2018, que altera redação da Lei Municipal n.º 2.844, de 13 de novembro de 2008, revoga o Decreto 965 de 21 de agosto 2009, e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA**, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 68 da Lei Orgânica Municipal e a Lei Municipal nº 4.245, de 22 de novembro de 2018;

DECRETA:

Art. 1º A Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil - COMPDEC é o órgão da Administração Pública Municipal responsável pela coordenação das ações de Defesa Civil, no município.

Art. 2º São atribuições da COMPDEC:

I - coordenar e executar as ações de Proteção e Defesa Civil;

II - manter atualizadas e disponíveis as informações relacionadas à Proteção e Defesa Civil;

III - elaborar e implementar planos, programas e projetos de Proteção e Defesa Civil;

IV - elaborar Plano de Ação Anual visando o atendimento das ações em tempo de normalidade, bem como, das ações emergenciais, com a garantia dos recursos no Orçamento Municipal;

V - prever recursos orçamentários próprios necessários às ações assistenciais de recuperação ou preventivas, como contrapartida às transferências de recursos da União, na forma da legislação vigente;

VI - capacitar recursos humanos para as ações de Proteção e Defesa Civil;

VII - manter o órgão central do Sistema Nacional de Proteção e Defesa Civil SINPDEC, informado sobre as ocorrências de desastres e atividades de Proteção e Defesa Civil;

VIII - propor à autoridade competente a declaração de situação de emergências ou de estado de calamidade pública, observando os critérios estabelecidos pelo Conselho Nacional de Proteção e Defesa Civil - CONPDEC;

IX - executar a distribuição e o controle de suprimentos necessários em situações de desastre;

X - implantar o banco de dados e elaborar os mapas temáticos sobre ameaças, vulnerabilidades e riscos de desastres;

XI - implementar ações de medidas não-estruturais e medidas estruturais;

XII - promover campanhas públicas e educativas para estimular o envolvimento da população, motivando ações relacionadas com a defesa civil, através da mídia local;

XIII - estar atenta às informações de alerta dos órgãos de previsão e acompanhamento para executar planos operacionais em tempo oportuno;

XIV - comunicar aos órgãos competentes quando a produção, o manuseio ou o transporte de produtos perigosos que puserem em perigo a população;

XV - implantar programas de treinamento para voluntariado;

XVI - implantar e manter atualizados o cadastro de recursos humanos, materiais e equipamentos a serem convocados e utilizados em situações de anormalidades;

XVII - estabelecer intercâmbio de ajuda com outros Municípios (comunidades irmanadas);

XVIII - promover mobilização social visando a implantação de Núcleos Comunitários de Proteção e Defesa Civil - NUPDEC, nos bairros e distritos.

Art. 3º A COMPDEC terá a seguinte estrutura:

I - Coordenador;

II - Conselho Municipal;

III - Secretaria Administrativa;

IV - Setor Técnico;

V - Setor Operacional.

Parágrafo único. O Coordenador e os dirigentes da COMPDEC serão designados pelo Chefe do Executivo Municipal, mediante Portaria.

Art. 4º Compete ao Coordenador da COMPDEC:

I - convocar as reuniões da Coordenadoria;

II - dirigir a entidade representando-a a perante os órgãos governamentais e não governamentais;

III - propor planos de trabalho;

IV - participar das votações e declarar aprovadas as resoluções;

V - resolver os casos omissos e praticar todos os atos necessários ao regular funcionamento da COMPDEC;

VI - propor aos demais membros da Comissão, em reunião previamente marcada, os planos orçamentários, obras e serviços, bem como outras despesas, dentro da finalidade a que se destina a COMPDEC.

Parágrafo único. O Coordenador da COMPDEC poderá delegar atribuições aos membros da Conselho, sempre que achar necessário ao bom cumprimento das finalidades da entidade, observados os termos legais.

Art. 5º O Conselho Municipal de Proteção e Defesa Civil será constituído de membros assim qualificados:

a) Presidente;

b) 01 (um) representante da Câmara dos Vereadores;

b) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos;

c) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Agropecuária ou Meio Ambiente;

d) 01 (um) representante da TRANSLAGO;

e) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária;

f) 01 (um) representante da Assessoria Jurídica;

g) 01 (um) representante da Secretaria de Municipal de Fazenda;

h) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Governo;

i) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social;

j) 01 (um) representante do Conselho Municipal de Segurança;

l) 01 (um) representante da Polícia Militar;

m) 01 (um) representante do Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais.

Parágrafo único. Os membros do Conselho Municipal não receberão remuneração, salvo em viagem a serviço fora do Município restringindo-se às despesas de pousada, alimentação e transporte devidamente comprovadas.

Art. 6º Compete á Secretaria Administrativa:

I - implantar e manter atualizados os cadastros de recursos humanos, materiais e equipamentos a serem utilizados em situações de anormalidades;

II - secretariar e apoiar as reuniões do Conselho Municipal de Proteção e Defesa Civil;

III - substituir o Coordenador em sua ausência ou impedimento.

Art. 7º Compete ao Setor Técnico:

I - implantar o banco de dados e elaborar os mapas temáticos sobre ameaças, vulnerabilidades e riscos de desastres;

II - implantar programas de treinamento para voluntariado da COMPDEC;

III - promover campanhas públicas e educativas para estimular o envolvimento da população, motivando ações relacionadas com a Defesa Civil, através da mídia local;

IV - estar atenta às informações de alertas emitidos pelos órgãos de Proteção e Defesa Civil e outros, bem como acompanhamento para executar planos operacionais em tempo oportuno.

Art. 8º Compete ao Setor Operacional:

I - implementar ações de medidas não-estruturais e medidas estruturais;

II - executar a distribuição e o controle de suprimentos necessários em situações de desastres;

Art. 9º No exercício de suas atividades, poderá a COMPDEC solicitar das pessoas físicas ou jurídicas colaboração no sentido de prevenir e limitar os riscos, as perdas e os danos a que estão sujeitas a população, em circunstâncias de desastres.

Art. 10. Os recursos destinados à COMPDEC poderão ser utilizados para as seguintes despesas:

I - diárias e transporte;

II - aquisição de material de consumo;

III - serviços de terceiros;

IV - aquisição de bens de capital (equipamentos, instalação, material permanente);

V - obras e reconstrução.

Art. 11. A comprovação das despesas citadas no art. 10 deste Decreto, deverão ser devidamente comprovadas através dos seguintes documentos:

I - Prévio empenho;

II - Fatura e Nota Fiscal;

III - Balancete evidenciando receita e despesa;

IV - Nota de pagamento.

Art. 12. As prestações de contas referentes às quais se referem os arts. 10 e 11 deste Decreto, deverão ser apresentadas ao Executivo Municipal e ao Conselho Municipal de Proteção e Defesa Civil e regulamente publicadas em boletim.

Art. 13. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, 10 de dezembro de 2018.

ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Aparecida Rodrigues
Código Identificador:77DA7A5F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 1.034, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2018.

Dispõe sobre a composição dos membros que constituem a Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil - COMPDEC, revoga a Portaria nº. 814, de 15 de julho de 2015, e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 68 da Lei Orgânica Municipal, a Lei Municipal n.º 4.245, de 22 de novembro de 2018 e o Decreto Municipal nº. 3.727, de 10 de dezembro de 2018;

RESOLVE:
Art. 1º A Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil - COMPDEC, será composta pelos seguintes membros:

I - Coordenador:

Fabiane Pereira Veloso.

II - Secretária Administrativa:

Fabrícia Rodrigues as Silva;

Jakeline Augusta da Silva;

Jéssica Lúcia Rafael dos Anjos;

Natália Soares Pinho.

III - Agente do Setor Técnico:

Daniel Rezende Drumond;

Walter Antônio Godoy de Faria.

IV - Agentes do Setor Operacional:

Expedito de Assis;

Paulo Sérgio Rodrigues.

V - Membros de Apoio:

Astramiro Alves de Brito;

Ernani Ivan Silva;

Fábio Roberto Viana;

Gabriel Fernandes Torres;

Geraldo Cordeiro Filho;

Xisto Moreira.

Art. 2º As atividades da Coordenadoria Municipal de Proteção e defesa Civil - COMPDEC, bem como as competências do Coordenador do COMPDEC, constam no Decreto Municipal nº. 3.727, de 10 de dezembro de 2018.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando a Portaria nº. 814, de 15 de julho de 2015.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, 10 de dezembro de 2018.

ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Aparecida Rodrigues
Código Identificador:33825BB9

SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO À ATA RP 001/2018 – PP 097/2017

Partes: Mun. de Lagoa Santa e Construmat Ltda - ME - CNPJ: 03.821.415/0001-14. Rescisão: 06/11/2018 – fornecimento parcelado de materiais de escritório e escolar para atender as diversas secretarias municipais e a rede municipal de ensino, considerar-se-á rescindido.

NILA ALVES DE REZENDE
Secretária Municipal de Educação

BRENO SALOMÃO GOMES
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano

GILSON URBANO DE ARAÚJO
Secretário Municipal de Saúde e Secretário Municipal de Bem Estar Social (Interino)

PATRICIA SIBELY D'AVELAR
Secretária Municipal de Gestão e Secretária Municipal de Fazenda (Interina)

Publicado por:
Maria Aparecida Pires de Moura
Código Identificador:32ADFF29

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LARANJAL

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO 036/2018 – PRC Nº 104/2018. Considerando o Parecer favorável da Procuradoria-Geral e demais expedientes contidos no Processo em epígrafe, nos termos e efeitos do artigo 24, inciso II da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores, fica autorizada Contratação de empresa para fornecimento produto e equipamentos para os trabalhos operacionais para realização das ações pertinentes a diretrizes do PNCD (Programa Nacional de Controle da Dengue), conforme na requisição e justificativa anexa, contratando pelo menor valor, de acordo com os orçamentos a empresa: **SANIT ALL SERVIÇOS E COMERCIO LTDA ME, CNPJ nº 11.174.805/0001-78**, no valor total de **R$ 2.567,54 (dois mil quinhentos e sessenta e sete reais e cinqüenta e quatro centavos).**

Prefeitura Municipal de Laranjal - MG, aos 10 de dezembro de 2018.

SUDÁRIO AMORIM CARNEIRO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Graciene Aparecida Lomba Machado Silva
Código Identificador:3D20D7D0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LEOPOLDINA

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO Nº 078/2018

Processo Licitatório nº 0725/2018
Objeto: Contratação de microempresa - ME, empresa de pequeno porte - EPP ou equiparada, especializada na prestação de serviço de confecção de carnês de IPTU, referente ao exercício de 2019, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Fazenda, de acordo com as especificações constantes do Termo de Referência, Anexo I.
Firma Vencedora:

ÁFRICA INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS DE IMPRESSÕES DIGITAIS LTDA./**CNPJ:** 21.025.315/0001-63/ **VALOR TOTAL:** R$ 9.250,00.
Recurso: Próprio.
Condições de pagamento:O pagamento devido será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega da Nota Fiscal, juntamente com a certidão negativa do INSS e FGTS, caso a empresa tenha empregados e caso não tenha, declaração no corpo da Nota Fiscal, em conformidade com as instruções normativas da Previdência Social.
Data da assinatura da Homologação:27/11/2018.

Publicado por:
Tatiane Bonini Cosine
Código Identificador:AFD86D28

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
DECISÃO DE REVOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 058/2018 - PRC Nº 0492/2018

Com supedâneo no Memorando n° 255/2018 oriundo da Secretaria Municipal de Administração e o parecer jurídico exarado pela Procuradoria Geral do município, o qual elencou as limitações financeiras atravessadas pelo município, consonante com o Decreto n° 4.427/18, posterior à publicação do certame em tela, resolvo a questão a mim submetida, visando **REVOGAR** o Pregão nº. 058/2018 com fulcro na conveniência e oportunidade, pilares aplicáveis à discricionariedade administrativa.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Leopoldina, 04 de dezembro de 2018.

JOSÉ ROBERTO DE OLIVEIRA
Prefeito do Município.

Publicado por:
Tatiane Bonini Cosine
Código Identificador:DA766A71

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LIMEIRA DO OESTE

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 06/2018

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Encontra-se aberta na Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Limeira do Oeste-MG, a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES URBANO E PÚBLICO DE ACORDO COM AS NORMAS TÉCNICAS APLICÁVEIS E LEGISLAÇÃO PERTINENTE, CONTEMPLANDO O TRANSPORTE, CONTROLE TECNOLÓGICO E MANUTENÇÃO DO CTR DEVIDAMENTE LICENCIADO COM NORMAS AMBIENTAIS EM ATERRO SANITÁRIO.**

O recebimento dos envelopes será **até o dia 21 de Dezembro de 2018, às 11h:00min.**

O edital na integra encontra-se à disposição dos interessados no Setor de Licitações da prefeitura ou ainda no site: www.limeiradooeste.mg.gov.br. Informações complementares pelo telefone (034) 3453-1715.

Limeira do Oeste - MG, 10 de Dezembro de 2018.

JOÃO ROBERTO CÔRTES DE AGUIAR
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Adriana Vieira de Souza Queiroz
Código Identificador:B9321918

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA DO OESTE
JUSTIFICATIVA DO ADMINISTRADOR PÚBLICO (ART. 32 DA LEI 13019/2014)

JUSTIFICATIVA DO ADMINISTRADOR PÚBLICO (ART. 32 DA LEI 13019/2014)

A Lei Federal n.º 13.019/2014 disciplina que, no caso das modalidades de parcerias dispostas pela lei, termo de colaboração e de fomento, a sociedade civil é selecionada pela administração por intermédio de um chamamento público.

Tal modalidade se configura em uma disputa e para que ocorra é indispensável que haja pluralidade de objetos e de ofertantes.

No entanto, a Lei prevê, em seu art. 31, que, se houver impossibilidade jurídica de competição, o chamamento não será realizado, por ser inexigível. O legislador procurou garantir a eficiência e a utilidade, por meio de inexigibilidade licitatória, uma vez que, seja em virtude da natureza singular do objeto plano de trabalho, ou pela inviabilidade de concretização das metas por apenas uma entidade especifica.

"Art. 31. Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, especialmente quando: II - a parceria decorrer de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária, inclusive quando se tratar da subvenção prevista no inciso I do § 3o do art. 12 da Lei no 4.320, de 17 de março de 1964, observado o disposto no art. 26 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000."

Diante do exposto, o PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LIMEIRA DO OESTE/MG, Pedro Socorro do Nascimento, declara que o presente processo administrativo originado a partir de requerimento da entidade Associação Beneficente e Cultural Comunitária de Comunicação Viva Voz, se enquadra na hipótese de inexigibilidade de chamamento público de que trata o art. 31, II da Lei 13.019/2014, uma vez que a parceria que envolve repasse de recursos do Município à referida entidade está previsto na Lei de Subvenções, Lei Municipal n° 5.365/2017.

Limeira do Oeste/MG, 6 de dezembro de 2018.

Publique-se.

PEDRO SOCORRO DO NASCIMENTO
Prefeito do Município de Limeira do Oeste

Publicado por:
Marley Luiz de Souza
Código Identificador:405B41F2

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LUZ

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 008/2018

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DA **PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ** TORNA PÚBLICA A REALIZAÇÃO DE EDITAL DE **CREDENCIAMENTO Nº 008/2018,** TIPO CONTRATAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE. OBJETO: **CREDENCIAMENTO DE PRESTAÇAO DE SERVIÇOS DE LABORATORIOS PARA REALIZACAO DE EXAMES COM BASE NA TABELA SUS, VISANDO ATENDER DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,CONFORME TERMO DE REFERENCIA.** LOCAL: DEPARTAMENTO DE COMPRAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ-MG, SITUADA A AV. LAERTON PAULINELLI 153 BAIRRO MONSENHOR PARREIRAS -

LUZ/MG, NO HORARIO DE 13 AS 17:00 HS. INFORMAÇÕES (37)3421-3030, RAMAL 32, NO HORÁRIO DE 08:00 ÀS 17:00 HORAS. LUZ/MG, 10.12.18. www.luz.mg.gov.br.

VANUSA CÂNDIDA DE OLIVEIA BRITO
Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

Publicado por:
Angela Aparecida Ferreira
Código Identificador:A4162D3C

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
CREDENCIAMENTO Nº 007/2018

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DA **PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ** TORNA PÚBLICA A REALIZAÇÃO DE EDITAL DE **CREDENCIAMENTO Nº 007/2018,** TIPO CONTRATAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE. OBJETO: "**CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS/JURÍDICAS PARA SERVIÇOS DE CONSULTAS MÉDICAS ESPECIALIZADAS PARA ATENDER DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE EM ATENDIMENTO A CLIENTELA DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS, DE ACORDO COM A TABELA DE HONORÁRIOS, QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I DO EDITAL**".LOCAL: DEPARTAMENTO DE COMPRAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ-MG, SITUADA A AV. LAERTON PAULINELLI 153 BAIRRO MONSENHOR PARREIRAS - LUZ/MG, NO HORARIO DE 13 AS 17:00 HS. INFORMAÇÕES (37)3421-3030, RAMAL 32, NO HORÁRIO DE 08:00 ÀS 17:00 HORAS. LUZ/MG, 10.12.18. www.luz.mg.gov.br.

VANUSA CÂNDIDA DE OLIVEIA BRITO
Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

Publicado por:
Angela Aparecida Ferreira
Código Identificador:439B7F42

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2018

Escola Municipal Dom Manoel Nunes Coelho
Portaria n.º 318/78 de 31.10.78/ Resolução n.º 8614/98 de 06.02.98
Portaria n.º 1507/98 de 23.12.98/ Extensão de séries
Portaria 715/99 de 15.09.99
Rua Nossa Senhora de Fátima, 307 – Centro.
Tel.: (37) 3421-1353 – Luz – MG.

Processo Nº 009/2018
Dispensa de Licitação Nº 008/2018
Data: 10/12/2018

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação da Caixa Escolar Nossa Senhora de Fátima da Escola Municipal da Escola Municipal Dom Manoel Nunes Coelho, nomeada através do Ato nº 001/2018 de 16.02.18, decide pela **Dispensa de Licitação** para "prestação de serviços de encadernação de livros contábeis" da mesma.

Considerando que a Escola tem despesas contábeis, que são pagas através de recursos da Caixa Escolar, face necessário a contratação de tais encadernações dos livros contáveis atendendo a obrigatoriedade exposta pelo contador a mesma.

Diante de tal necessidade, foi solicitado a três empresas no município de Luz para apresentar orçamentos, sendo elas: Grafiluz Ltda, Duarte & Oliveira Ltda – ME e DB Encaderna, anexo.

Com base nos orçamentos recebidos, anexos, a empresa Duarte & Oliveira Ltda apresentou o menor preço de tais encadernações constantes no orçamento, sendo R$240,00 (Duzentos e quarenta reais).

Diante do exposto a CPL, decide pela dispensa de licitação, com fundamento no Art. 24, II da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, para contratação de tais encadernações, a favor da empresa Duarte & Oliveira Ltda.

Prazo**: 3 dias**.

Luz, 10 de dezembro de 2018.

TÂNIA MAGNA CALDAS TEIXEIRA
Presidente da CPL

FLÁVIO MARTINS DE MENEZES

JANE MARIA PAOLLINELI RAPOSO

Publicado por:
Angela Aparecida Ferreira
Código Identificador:9D0A0228

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2018

Escola Municipal Dom Manoel Nunes Coelho
Portaria n.º 318/78 de 31.10.78/ Resolução n.º 8614/98 de 06.02.98
Portaria n.º 1507/98 de 23.12.98/ Extensão de séries
Portaria 715/99 de 15.09.99
Rua Nossa Senhora de Fátima, 307 – Centro.
Tel.: (37) 3421-1353 – Luz – MG.

Processo Nº 010/2018
Inexigibilidade de Licitação Nº 002/2018
Data: 10/12/2018
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação da Caixa Escolar Nossa Senhora de Fátima da Escola Municipal da Escola Municipal Dom Manoel Nunes Coelho, nomeada através do Ato nº 001/2018 de 16.02.18, decide pela "Inexigibilidade de Licitação de Serviços Cartorário"**,** da mesma**.**
Considerando que A Caixa Escolar Nossa Senhora de Fátima tem despesas de cartório para registro de ata de pessoa jurídica, as quais são pagas através de recursos da Caixa Escolar, face necessária a contratação de um cartório para realizar tais serviços:
Diante de tal necessidade, o único cartório de registro civil do município, apresentou a despesa para realizar o registro de ata de pessoa jurídico da citada Caixa Escolar no valor de **R$373,20 (trezentos e setenta e três reais e vinte centavos).**
Diante do exposto a CPL, decide pela Inexigibilidade de licitação, com fundamento no Art. 25, II da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações para a prestação de serviços cartorário da Caixa Escolar Nossa Senhora de Fátima, a favor do "**CARTORIO REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS, JURÍDICAS, INTERDIÇÕES E TUTELAR",** inscrito no CNPJ nº 23.766.181/0001-67.
Prazo**: 15 dias**

Luz, 10 de dezembro de 2018.

TÂNIA MAGNA CALDAS TEIXEIRA
Presidente da CPL

FLÁVIO MARTINS DE MENEZES
Membro

JANE MARIA PAOLINELLI RAPOSO
Membro

Publicado por:
Angela Aparecida Ferreira
Código Identificador:2447AC2C

SERVIÇO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 087/2018, DE 7 DE DEZEMBRO DE 2018.

PORTARIA Nº. 087/2018, DE 7 DE DEZEMBRO DE 2018.

"INSTITUI COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO INDIVIDUAL E ESPECIAL DOS SERVIDORES DO QUADRO EFETIVO, LOTADOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E NOMEIA SEUS MEMBROS".

O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, previstas na Lei Orgânica do Município, na Lei Municipal n.º 1.475/2005, de 26/12/2005 e tendo em vista, o disposto na Lei Complementar n.º 001/2005, de 27/12/2005 e suas alterações e nos Decretos nºs. 804/2009 e 805/2009 de 07/12/2009;

RESOLVE:
Art. 1º. Fica instituída a Comissão de Avaliação de Desempenho Individual e Especial prevista no inciso I, Art. 12, do Decreto nº. 804/2009 de 07/12/2009 e no inciso I, art. 10, do Decreto nº. 805/2009 de 07/12/2009, para conduzir o Processo de Avaliação de Desempenho dos Servidores Públicos Municipais detentores de cargos efetivos, lotados na Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º. A Comissão de que trata o art. 1º desta Portaria terá as competências previstas no Art. 30 do Decreto n.º 804/2009, de 07/12/2009 e no Art. 27 do Decreto nº. 805/2009 de 07/12/2009 e será responsabilizada na forma da lei por seus atos.

Art. 3º. Ficam nomeadas para compor a Comissão de que trata o art. 1º desta Portaria, na qualidade de membros efetivos, os servidores **Antônio Carlos Xavier,** ocupante do cargo de Secretário Municipal de Administração; **Eliana Aparecida Ferreira,** ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Urbanos I - Faxineira e **Carlos Alberto Cassiano Silva,** ocupante do cargo efetivo de Auxiliar Administrativo, sob a presidência do primeiro.

Parágrafo Único – Para a função de membros suplentes da Comissão de que trata o art. 1º, desta Portaria, ficam nomeadas as servidoras: **Josiana Pereira dos Santos** e **Francielle Pereira Silva Lopes,** ocupantes do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Urbanos I - Faxineira.

Art. 4º. A Comissão de Avaliação de Desempenho terá mandato de 01 (um) ano, a contar da data de publicação desta Portaria.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Luz, 7 de dezembro de 2018

ANTONIO CARLOS XAVIER
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Angela Aparecida Ferreira
Código Identificador:6C6A218A

SERVIÇO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº. 2.603/2018, DE 7 DE DEZEMBRO DE 2018.

DECRETO Nº. 2.603/2018, DE 7 DE DEZEMBRO DE 2018.

CONCEDE A PROGRESSÃO NA CARREIRA AOS SERVIDORES DA ADMINISTRAÇÃO GERAL OCUPANTES DE CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO E DOS DETENTORES DE FUNÇÃO PÚBLICA DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA, AUTÁRQUICA E FUNDACIONAL DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de Luz, Minas Gerais, no uso de atribuição que lhe confere o art. 162, VI e XI da Lei Orgânica Municipal e tendo em vista o disposto no art. 16, da Lei Complementar nº 030/2013, de 12/6/2013 e no Decreto nº 2.077/2016 de 18/3/2016.

DECRETA

Art. 1º. Fica concedida a progressão na carreira ao servidor da Administração Geral Sr. **MATEUS MOREIRA GARCIA**, matrícula nº 5351, ocupante do cargo de provimento efetivo de Técnico Médio I – Técnico Administrativo Médio, **Nível III Referência A, para Nível III Referência B**, por atender ao disposto no art. 16 da Lei Complementar nº 030/2013, de 12/6/2013 e ao Decreto nº 2.077/2016 de 18/3/2016.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Luz, 7 de dezembro de 2018.

AILTON DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angela Aparecida Ferreira
Código Identificador:ABBF7715

SERVIÇO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº. 2.604/2018 DE 7 DE DEZEMBRO DE 2018.

DECRETO Nº. 2.604/2018 DE 7 DE DEZEMBRO DE 2018.

CONCEDE A PROGRESSÃO NA CARREIRA A PROFISSIONAL DA SAUDE PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE LUZ/MG, OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA, AUTÁRQUICA E FUNDACIONAL DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de Luz, Minas Gerais, no uso de atribuição que lhe confere o art. 162, VI e XI da Lei Orgânica Municipal e tendo em vista o disposto no art. 18, da Lei Complementar nº 013/2010, de 22/11/2010 e no Decreto nº 2.077/2016 de 18/3/2016.

DECRETA

Art. 1º. Fica concedida progressão na carreira à servidora efetiva **JOANA DARC ROCHA DA COSTA,** matrícula nº 5354, ocupante do cargo de provimento efetivo na Prefeitura Municipal de Luz de *Técnico Médio de Saúde 2 – Técnico em Enfermagem*, **Nível I Referência A** para **Nível I Referência B.**

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Luz, 7 de dezembro 2018.

AILTON DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angela Aparecida Ferreira
Código Identificador:D2BD339A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MAR DE ESPANHA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
COMPRA DE COMBUSTÍVEL PARA ABASTECIMENTO DOS VEÍCULOS PERTENCENTE A PREFEITURA MUNICIPAL DE MAR DE ESPANHA PARA O EXERCÍCIO DE 2019

AVISO DE PUBLICAÇÃO
PROCESSO N° 186/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 066/2018
A Prefeitura Municipal de Mar de Espanha, torna público que fará realizar no dia 26/12/2018, às 10:00hs licitação na modalidade Pregão Presencial para **COMPRA DE COMBUSTIVEL PARA ABASTECIMENTO DOS VEÍCULOS PERTENCENTE A PREFEITURA MUNICIPAL DE MAR DE ESPANHA PARA O**

EXERCÍCIO DE 2019. As informações poderão ser obtidas através do endereço eletrônico: licitacao@mardeespanha.mg.gov.br

Mar de Espanha-MG, 10 de dezembro de 2018.

RAFAEL DE SOUZA LANINI
Pregoeiro

Publicado por:
Rafael de Souza Lanini
Código Identificador:915CDAF8

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS MÉDICOS AUTÔNOMOS PESSOA FÍSICA OU PESSOAS JURÍDICAS, PARA PRESTAREM SERVIÇOS PROFISSIONAIS, NAS DEPENDÊNCIAS DAS UNIDADES DE SAÚDES DO MUNICÍPIO, POR ATENDIMENTO, GINECOLOGIA E OBSTETRÍCIA

AVISO DE PUBLICAÇÃO
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 187/2018
CREDENCIAMENTO

O **MUNICÍPIO DE MAR DE ESPANHA** torna público que fará realizar licitação para **credenciamento de Profissionais Médicos Autônomos pessoa física ou pessoas jurídicas, para prestarem serviços profissionais, nas dependências das Unidades de Saúdes do Município, por atendimento, nas quantidades, especificações, especialidades de GINECOLOGIA E OBSTETRÍCIA com valores estabelecidos neste Edital e seus anexos, para 12 meses.** O certame está instaurado na modalidade **"CREDENCIAMENTO"**
O edital contendo todas as condições para a realização do certame está a disposição dos interessados, diariamente, das 12:00 às 15:00 horas, de **12/12/2018 à 27/12/2018** na Sala de Licitações da Prefeitura e é gratuito.
DATA DO RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA O CREDENCIAMENTO: 28/12/2018
Horário: 10:00hs

Mar de Espanha-MG, 10 de dezembro de 2018.

RAFAEL DE SOUZA LANINI
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Rafael de Souza Lanini
Código Identificador:A7B229C8

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MATERLÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DESPACHO - RETIFICAÇÃO DE EDITAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 0092/2018 - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 0032/2018. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS DESTINADO À AQUISIÇÃO DE PNEUS NOVOS, PNEUS REFORMADOS, E SERVIÇO DE REFORMA DE PNEUS. COM ITENS EXCLUSIVOS PARA ME OU EPP. Considerando que após solicitação análise de incorreções na escrita de alguns itens, decido: 1) No item ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA, na descrição dos itens, proceda as seguintes alterações: nos **ITENS 027 e 028: Onde se lê:** PNEU RADIAL 1000R20 146/143 100L - APLICAÇÃO: TRANSPORTE DE CARGA, EIXO DE TRAÇÃO 16 LONAS, USO MISTO - CONSTRUÇÃO DIAGONAL - INDICE DE CARGA: 146/143 -INDICE DE VELOCIDADE: J - PROFUNDIDADE MINIMA DE SULCOS: 20MM; **Leia-se**: PNEU RADIAL 1000R20 146/143 - APLICAÇÃO: TRANSPORTE DE CARGA, EIXO DE TRAÇÃO 16 LONAS, USO MISTO - INDICE DE CARGA: 146/143 - ÍNDICE DE VELOCIDADE: K - PROFUNDIDADE MINIMA DE SULCOS: 20MM; no **ITEM 026: Onde se lê**: PNEU 900 X 20 - APLICAÇÃO: TRANSPORTE ESCOLAR, EIXO TRAÇÃO, 14 LONAS, USO MISTO - CONSTRUÇÃO: RADIAL - ÍNDICE DE CARGA: 140/137 - ÍNDICE DE VELOCIDADE: K - PROFUNDIDADE MÍNIMA DE SULCOS: 18,5MM; **Leia-se**: PNEU 900 X 20 - APLICAÇÃO: TRANSPORTE ESCOLAR, EIXO TRAÇÃO, 14 LONAS, USO MISTO - CONSTRUÇÃO: RADIAL - ÍNDICE DE CARGA: 140/137 - ÍNDICE DE VELOCIDADE: J - PROFUNDIDADE MÍNIMA DE SULCOS: 18,5MM; E por se tratar de alterações que não interferem no prazo para elaboração documental, fica mantida a data para o devido certame.

Materlândia, 10 de dezembro de 2018.

ALAN SANTOS DE PINHO
Pregoeiro Municipal.

Publicado por:
Alan Santos de Pinho
Código Identificador:C471F7DE

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MIRABELA

COMISSÃO DE LICITAÇAO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRABELA/MG– Ratificação de Dispensa nº 044/2018 – Processo nº 180/2018 – Locação de Imóvel Residencial para funcionamento do ESF - EQUIPE DE SAÚDE DA FAMILIA LESTE/SUL deste Município de Mirabela-MG, com base nos inciso X, Art. 24 da Lei 8666/93 e sua alterações. Contratado: Clotildes Soares de Oliveira Maia, CPF: 657327666-34 no valor mensal de R$ 850,00.

Mirabela, 05 de dezembro de 2018

NAIR IGNA MOREIRA R. DE ALMEIDA
Gerente Municipal de Saúde

Publicado por:
Fernanda Cristina Vieira e Silva Rodrigues
Código Identificador:42C45254

COMISSÃO DE LICITAÇAO
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRABELA/MG– EXTRATO DE CONTRATO - Dispensa nº 044/2018 – Processo nº 180/2018 – **Contrato nº 136/2018** – Locação de Imóvel Residencial para funcionamento do ESF - EQUIPE DE SAÚDE DA FAMILIA LESTE/SUL deste Município de Mirabela-MG, com base nos inciso X, Art. 24 da Lei 8666/93 e sua alterações. Contratado: Clotildes Soares de Oliveira Maia, CPF: 657327666-34 no valor mensal de R$ 850,00 - Vigência de 12 meses.

Mirabela, 05 de dezembro de 2018

NAIR IGNA MOREIRA R. DE ALMEIDA
Gerente Municipal de Saúde

Publicado por:
Fernanda Cristina Vieira e Silva Rodrigues
Código Identificador:9E3ED546

COMISSÃO DE LICITAÇAO
EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRABELA/MG – 4º Termo aditivo ao contrato nº **006/2018**. Partes: Municipio de Mirabela/MG e a Empresa Andrei Durães Oliveira 57085552620, CNPJ nº 23.154.913/0001-68. Objeto:**Contratação de empresa especializada em engenharia para prestação de serviço de reforma da Praça Gorgonio Mendes no Município de Mirabela, conforme projetos que integram o presente edital.** Iniciando tal prorrogação em 08 de dezembro de 2018 pelo período de 02 meses (até 07/02/2019).

FERNANDA CRISTINA VIEIRA E S. RODRIGUES
Presidente da CPL.

Publicado por:
Fernanda Cristina Vieira e Silva Rodrigues
Código Identificador:03B3C793

COMISSÃO DE LICITAÇAO
EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRABELA/MG– 2º Termo aditivo ao contrato nº **125/2018**. Partes: Partes: Município de Mirabela/MG e a Empresa MARKO CONSTRUTORA - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.463.214/0001-10. Objeto:**CONTRATAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, NAS DIRETRIZES DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2.006, PARA REFORMA DO PRÉDIO DA GERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – ETAPA 2, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS PROJETOS QUE INTEGRAM O PRESENTE EDITAL**. Iniciando tal prorrogação em 05 de dezembro de 2018 pelo período de 01 mês (até 04/01/2019).

SOLANGE MENDES DE ALMEIDA
Pregoeira.

Publicado por:
Fernanda Cristina Vieira e Silva Rodrigues
Código Identificador:F721BCBF

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MOEMA

LICITAÇÕES
PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOEMA/MG, torna público que fará realizar Processo Licitatório sob a modalidade Pregão Presencial nº 030/2018, abertura dia 21/12/2018 às 14:00 horas, cujo objeto é a aquisição de pães (francês e doce), leite e margarina para lanche dos servidores públicos do município, nos exatos termos do edital e seus anexos. – maiores informações: www.moema.mg.gov.br

Moema/MG - 10/12/2018.

Publicado por:
Edmilson Batista Nunes
Código Identificador:4709A0B8

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MURIAÉ

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
EDITAL N. 28, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2018

Edital de credenciamento de organizações da sociedade civil e empresas privadas.

O Município de Muriaé, por intermédio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, com fundamento no art. 24 da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, no Decreto Municipal nº 8.811, de 03 de dezembro 2018, e demais normas pertinentes, conforme as condições estabelecidas neste Edital, resolve:

I - Abrir Processo de CREDENCIAMENTO de Organizações da Sociedade Civil e Empresas Privadas interessadas na concessão de estágio não obrigatório para os estudantes selecionados pelo Programa Estágio Jovem.
II - Constituir Comissão de Seleção para análise documental, bem como para avaliação dos eventuais recursos interpostos.

1. DO OBJETO

O presente edital objetiva estabelecer normas para o cadastramento de Organizações da Sociedade Civil (OSC) e Empresas Privadas para parcerias na execução do Programa Estágio Jovem.

2. DO CREDENCIAMENTO

2.1 – Poderão participar do credenciamento todas as Organizações da Sociedade Civil (OSC) e Empresas Privadas, sediadas ou com representação no Município de Muriaé/MG, interessadas na concessão de estágio não obrigatório para os estudantes de Ensino Médio selecionados pelo Programa Estágio Jovem.

2.2 – As entidades interessadas, atendidos os requisitos legais, deverão apresentar toda a documentação elencada na Cláusula 3 do presente instrumento convocatório, na **Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social**, sediada na Av. Maestro Sansão, nº 236, 1º andar, Bairro Centro, Muriaé/MG, entre os **dias 11/12/2018 a 18/01/2019, de 13:00h às 17:00 horas, exceto feriados e recessos.**

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO DAS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL

3.1. - Durante o período de credenciamento, a Organização da Sociedade Civil interessada em integrar o Programa Estágio Jovem do Município de Muriaé/MG, e que atenda aos requisitos previstos nos artigos 33 e 39 da Lei Federal nº 13.019/2014, deverá apresentar requerimento formal (constante do Anexo I deste Edital), manifestando seu interesse no Credenciamento, e **cópia dos seguintes documentos atualizados:**

3.1.1 – Do estatuto

3.1.1.1 - Estatuto devidamente registrado em cartório de pessoas jurídicas ou documento equivalente que comprove que a Organização da Sociedade Civil é regida por normas de organização interna que prevejam, expressamente:

A)Denominação, os fins e a sede da associação.
B)Requisitos para a admissão, demissão e exclusão dos associados.
C)Direitos e deveres dos associados.
D)Fontes de recursos para sua manutenção.
E)Modo de constituição e de funcionamento dos órgãos deliberativos.
F)Condições para a alteração das disposições estatutárias e para a sua dissolução.
G)Forma de gestão administrativa e de aprovação das respectivas contas.
H)Objetivos voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social.
I)Que, em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido seja transferido à outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos da Lei Federal nº 13.019/2014 e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta.

3.1.2. Das certidões negativas de débitos (CND), válidas e regulares:

A)Trabalhista – Justiça do Trabalho.
B)Conjunta de Débitos relativos aos tributos federais e à Dívida Ativa da União fornecida pela SRF - Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN ou Certidão Negativa de Débitos Relativos às
C)Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros – CND - SRF.
D)Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS.
E)Regularidade fornecida pela Receita Estadual.
F)Tributária Municipal.

3.1.2.1 - Serão consideradas regulares, as certidões positivas com efeito de negativas.

3.1.3 – Do CNPJ

A)Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).
B)Comprovação de, no mínimo, 01 (um) ano de existência, com cadastro ativo, por meio de documentação emitida pela Secretaria da

Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ, admitida a redução desse prazo por ato específico da autoridade competente, na hipótese de nenhuma organização atingi-lo.

3.1.4 – Do quadro dirigente

A)Cópia da ata de eleição do quadro dirigente atual.
B)Relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade, com endereço, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoa Física (CPF) da Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB de cada um deles.
C)Declaração de que os dirigentes da entidade não são agentes políticos.
D)Declaração de que não contratará, para prestação de serviços, servidor ou empregado público, inclusive àquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança de órgão ou entidade da Administração Pública Municipal celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias.
E)Declaração de que a entidade não contratará parentes, sejam cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ou empresas cujos sócios sejam parentes, inclusive por afinidade, de dirigentes da proponente ou de membros do poder público concedente.
F)Declaração, firmada por seu representante legal, de que não se encontra impedida de celebrar parceria com a Administração Pública ou com qualquer de seus órgãos descentralizados, a qualquer título.

3.1.4.1 - A organização da sociedade civil deverá comunicar alterações em seus atos societários e em seu quadro de dirigentes, quando houver.

3.1.5 – Da propriedade

3.1.5.1 – Documento comprobatório da propriedade do imóvel no qual funciona ou de sua posse legítima, mediante a apresentação de certidão de matrícula do imóvel registrada no Cartório de Registro Imobiliário competente, contrato de locação em vigor ou documento equivalente.

3.1.5.2 – Comprovação de que a organização da sociedade civil funciona no endereço por ela declarado, através da apresentação de cópia de documento como conta de consumo ou contrato de locação.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO DAS EMPRESAS PRIVADAS

4.1 - Durante o período de credenciamento, a Empresa Privada interessada em integrar o Programa Estágio Jovem do Município de Muriaé/MG deverá apresentar requerimento formal (constante do Anexo I deste Edital), manifestando seu interesse no Credenciamento, e **cópia dos seguintes documentos atualizados:**

4.1.1 - Da Pessoa Jurídica:

4.1.1.1 - Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

4.1.1.2 - Comprovação de, no mínimo, 01 (um) ano de existência, com cadastro ativo, por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), admitida a redução desse prazo por ato específico da autoridade competente, na hipótese de nenhuma empresa atingi-lo.

4.1.1.3 - Ato constitutivo ou contrato social atualizado e consolidado, e respectivas alterações, devidamente registrado no Registro Público de Empresas Mercantis ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas;

4.1.1.4 - Documento de eleição de seus administradores, caso se tratar de sociedade por ações;

4.1.1.5 - Comprovante de endereço atualizado da sede da pessoa jurídico ou alvará;

4.1.2 - Das certidões negativas de débitos (CND), válidas e regulares:

A)Trabalhista – Justiça do Trabalho.
B)Conjunta de Débitos relativos aos tributos federais e à Dívida Ativa da União fornecida pela SRF - Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN ou Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros – CND - SRF.
C)Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS.
D)Regularidade fornecida pela Receita Estadual.
E)Tributária Municipal.

4.1.2.1 - Serão consideradas regulares, as certidões positivas com efeito de negativas.

4.1.3 – Do quadro dirigente

A)Relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade, com endereço, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoa Física (CPF) da Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB de cada um deles.
B)Declaração de que os dirigentes da entidade não são agentes políticos.
C)Declaração de que não contratará, para prestação de serviços, servidor ou empregado público, inclusive àquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança de órgão ou entidade da Administração Pública Municipal celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias.
D)Declaração de que a entidade não contratará parentes, sejam cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ou empresas cujos sócios sejam parentes, inclusive por afinidade, de dirigentes da proponente ou de membros do poder público concedente.
E)Declaração, firmada por seu representante legal, de que não se encontra impedida de celebrar parceria com a Administração Pública ou com qualquer de seus órgãos descentralizados, a qualquer título.

4.1.4 – Alvará de funcionamento emitido pela Secretaria Municipal de Fazenda.

4.1.5 – Os documentos necessários ao credenciamento deverão ser apresentados em original e cópias simples, a serem conferidas por funcionário da unidade que realiza o credenciamento, ou, se preferir, encaminhar as cópias devidamente autenticadas em cartório.

5. DA PUBLICAÇÃO

5.1 – Deferido o credenciamento, o nome da entidade constará em Lista Preliminar a ser publicada no dia 23 de janeiro de 2019 no Diário Oficial Eletrônico do Município de Muriaé e no sítio oficial <http://www.muriae.mg.gov.br>, para fins de consulta.
5.2 – Da divulgação da Lista Preliminar caberão impugnações, que deverão ser realizadas por meio de recurso protocolado junto ao Protocolo da Prefeitura Municipal de Muriaé, sediado na Av. Maestro Sansão, nº 236, andar térreo, Bairro Centro, Muriaé/MG, **entre os dias 24/01/2019 e 25/01/2019, de 13:00h às 17:00 horas.**
5.3 – Decididos os recursos interpostos, será publicada e homologada Lista Final das entidades credenciadas, no dia 28 de janeiro de 2019, no Diário Oficial Eletrônico do Município de Muriaé e no sítio oficial <http://www.muriae.mg.gov.br>, para fins de consulta.

6. DOS PRAZOS

6.1 – As entidades interessadas deverão apresentar toda a documentação constante na Cláusula 3 deste Edital dentro do período de inscrição, sob pena de não credenciamento.

6.2 – A validade do credenciamento está condicionada à manutenção regular da documentação apresentada, principalmente das certidões negativas. A entidade será excluída do Programa Estágio Jovem, a qualquer tempo, caso sejam verificadas pendências na documentação.

6.3 – Os prazos estabelecidos neste Edital são preclusivos, contínuos e comuns a todas as entidades, não havendo justificativa para o seu não cumprimento e para a apresentação de documentos após as datas estabelecidas.

7. DA COMISSÃO DE SELEÇÃO:

7.1 – Caberá à Comissão de Seleção a análise documental e o julgamento dos eventuais recursos interpostos, bem como a publicação de todos os atos praticados em virtude deste Edital no sitio oficial da Prefeitura de Muriaé e no Diário Oficial Eletrônico do Município de Muriaé.

7.2 – A Comissão de Seleção será composta pelos seguintes membros:
I – Giselle Braga de Aquino – Presidente da Comissão;
II – Arthur Venuto Lopes Viana – Membro da Comissão;
III – Aparecida Rodrigues – Membro da Comissão;
IV – Aline Andrea Pereira – Membro da Comissão;
V – Olinda Santana de Souza – Membro da Comissão;
VI – Raquel Nunes de Paula – Membro da Comissão.

8. DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 – A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, a seu critério, por ato justificado da autoridade competente, poderá revogar no todo ou em parte este Edital, se for considerado inoportuno ou inconveniente ao interesse público, sem que disso resulte direito a ressarcimento ou indenização para qualquer interessado.

8.1.1 – Qualquer modificação no presente Edital exigirá divulgação na mesma forma em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a modificação não alterar a formulação do CREDENCIAMENTO.

8.1.2 – Incorporar-se-ão a este Edital, para todos os efeitos, quaisquer atos complementares, avisos, comunicados e convocações, relativos a este CREDENCIAMENTO, que vierem a ser publicados no Diário Oficial dos Municípios Mineiros da Associação Mineira de Municípios <www.diariomunicipal.com.br/amm-mg> e divulgados no sítio oficial da Prefeitura Municipal de Muriaé <http://www.muriae.mg.gov.br>.

8.2 – As publicações dos resultados do CREDENCIAMENTO deverão ser acompanhadas no Diário Oficial dos Municípios Mineiros da Associação Mineira de Municípios <www.diariomunicipal.com.br/amm-mg> e no sítio oficial da Prefeitura Municipal de Muriaé <http://www.muriae.mg.gov.br>.

8.2.1 – O acompanhamento das publicações dos resultados, avisos e comunicados relacionados ao CREDENCIAMENTO é de responsabilidade exclusiva das entidades, não obrigando a Prefeitura de Muriaé a realizar qualquer comunicação por outros meios (via e-mail, fax, telegrama, telefone, etc).

8.3 – Informações, esclarecimentos ou providências decorrentes deste Edital poderão ser obtidos ou apresentados na **Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social**, sediada na Av. Maestro Sansão, 236, 1º Andar, Centro, Muriaé/MG.

8.3.1 – Os casos omissos serão analisados e deliberados pela Comissão de Seleção, com anuência do Secretário Municipal de Desenvolvimento Social.

8.4 – Em nenhuma hipótese será devolvida a documentação entregue.

8.5 – Fica eleito o foro da Comarca de Muriaé, Estado de Minas Gerais, para dirimir quaisquer litígios oriundos do presente edital, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

9. ANEXOS

9.1 – REQUERIMENTO PARA CREDENCIAMENTO
9.2 – CRONOGRAMA DO CREDENCIAMENTO

Muriaé, 10 de dezembro de 2018.

CARLOS MAGNO DE OLIVEIRA
Secretário Interino de Desenvolvimento Social

ANEXO I

REQUERIMENTO PARA CREDENCIAMENTO
EDITAL N. 28, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2018

EMPRESA/SOCIEDADE: _____
CNPJ: _____ INSCRIÇÃO MUNICIPAL: _____
ENDEREÇO: _____
(Rua, Avenida, complemento e nº, bairro)
Telefone(s): _____ E-mail: _____

Prezados senhores,

Tendo tido conhecimento do **Edital n.º 28**, de 10 de dezembro de 2018, a _____ (nome da empresa), **VEM REQUERER SEU CREDENCIAMENTO** para oferecimento de campo de estágio aos estudantes selecionados pelo Programa Estágio Jovem do Município de Muriaé.
Declara neste ato que:

A)Aceita integral e irretratavelmente os termos do Edital em epígrafe;
B)Cumpre o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, não tendo em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos executando trabalho noturno, insalubre ou perigoso ou menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Declara, ainda, serem autênticos todos os documentos apresentados; que atenderá a todas as exigências estabelecidas no Edital de Credenciamento e que fica obrigada a comunicar, a qualquer tempo, a ocorrência de qualquer fato impeditivo de sua habilitação jurídica ou de licitar ou contratar com a Administração Pública.

Se credenciada, na qualidade de representante legal, assinará o termo o(a) _____ (cargo que ocupa na entidade), Sr(a). _____ (nome completo), portador(a) da carteira de identidade RG nº _____ e CPF/MF nº_____.
Por fim, declara que as informações acima são verdadeiras, sob as penas da lei.

_____
Assinatura

ANEXO II

CRONOGRAMA DO CREDENCIAMENTO

FASE/ETAPA	PERÍODO
PUBLICAÇÃO DO EDITAL DE ABERTURA	10/12/2018
PERÍODO DE CREDENCIAMENTO	11/12/2018 a 18/01/2019
DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR	23/01/2019
PERÍODO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS	24/01/2019 e 25/01/2019
DIVULGAÇÃO DA ANÁLISE DOS RECURSOS	28/01/2019
PUBLICAÇÃO DO RESULTADO DEFINITIVO	28/01/2019
HOMOLOGAÇÃO DO CREDENCIAMENTO	28/01/2019

Publicado por:
Leonor Marcos Soares Dias
Código Identificador:29377F75

DEMSUR - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO
PORTARIA Nº 174/2018

Concessão de promoção à servidora efetiva pertencente ao Quadro de Pessoal do DEMSUR, de acordo com a Lei Complementar nº 4.183/2011.

O Diretor Geral do Departamento Municipal de Saneamento Urbano – DEMSUR, no uso de suas atribuições, e na forma da lei:

CONSIDERANDO que a valorização do servidor, compreendida como o reconhecimento e o desenvolvimento profissional por meio de sua movimentação na carreira ou no cargo isolado, far-se-á sob a forma de progressão por merecimento e promoção;
CONSIDERANDO a Lei nº 4.183/2011, art. 9, inciso II e parág. 2º, prevê que a promoção é a passagem do servidor de uma classe para o mesmo nível da classe seguinte, desde que atendidos os requisitos específicos da classe e a observância da permanência de, pelo menos, 1.825 (mil oitocentos e vinte e cinco) dias na classe anterior. A permanência no primeiro nível da Classe Inicial das carreiras contar-se-á a partir da data de entrada em exercício do servidor, descontados os períodos não considerados como de efetivo exercício, sendo que a permanência nos demais níveis contarse- á a partir da vigência do ato de progressão por merecimento ou promoção do servidor.

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder a **promoção** à servidora pertencente ao Quadro Geral de Pessoal do DEMSUR que cumpriu todos os requisitos exigidos nos incisos do art. 09 da Lei n° 4.183/2011:

MASP	NOME	DESCRIÇÃO DO CARGO	PAD./REF. ANTERIOR	PAD./REF. ATUAL
1000	KARINE ATHADEU RODRIGUES	Técnico Contábil	PTC 05 INTERM.	PTC 05 FINAL

Art. 2º - Todas as despesas provenientes desta promoção correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.
Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registra-se, publique-se, cumpra-se.

Muriaé (MG), 28 de novembro de 2018.

GERALDO VERGILINO DE FREITAS JUNIOR
Diretor Geral do DEMSUR

Publicado por:
Maisa Rosa Pena
Código Identificador:13B8B703

DEMSUR - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO
PORTARIA Nº 176/2018

Dispõe sobre o reajuste do preço das Tarifas Públicas de Limpeza Urbana em eventos prevista na Portaria 161/2018.

O Diretor Geral do DEMSUR - Departamento Municipal de Saneamento Urbano, no uso de suas atribuições e nos termos da Lei:

CONSIDERANDO que houve a inclusão do §3º, ao art. 40 da Lei nº 4.389/2012, pela Lei Complementar nº 5.407/2017, instituindo o preço público para limpeza dos espaços públicos e adjacências eventualmente utilizados ou atingidos por eventos e outros divertimentos, assim considerados aqueles em que haja concentração de público em área pública ou privada;

CONSIDERANDO a modificação do art. 271, da Lei nº 2.358/1999, com redação da Lei Complementar nº 5.407/2017, condicionando a concessão de autorização para realização de eventos e outros divertimentos ao pagamento ao DEMSUR do preço público para limpeza dos espaços públicos e adjacências eventualmente utilizados ou atingidos por eventos e outros divertimentos, assim considerados aqueles em que haja concentração de público em área pública ou privada;

CONSIDERANDO a necessidade de reajustar os valores já instituídos na Portaria nº 161/2018, na forma do art. 48 da Lei Municipal nº 4.389/2012 (Política de Saneamento Básico do Município de Muriaé), que estabelece que os reajustes dos valores monetários de taxas, tarifas e outros preços públicos dos serviços de saneamento básico, deverão ser aprovados pelo COMSUR e publicados até 30 (trinta dias) antes de sua vigência.

CONSIDERANDO a 73ª Reunião Ordinária do COMSUR – Conselho Municipal de Saneamento Urbano, que deliberou acerca da revisão da variação acumulada do INPC nos últimos 12 (doze) meses, no percentual de 3,9732%, de forma a manter o equilíbrio econômico-financeiro do DEMSUR – Departamento Municipal de Saneamento Urbano;

CONSIDERANDO a modificação do parágrafo único, do art. 66, da Lei nº 4.389/2012, com redação da Lei Complementar nº 5.407/2017, atribuindo ao Diretor Geral do DEMSUR a competência para regulamentar as normas e políticas da Lei nº 4.389/2012, que dizem respeito às competências, serviços e atribuições do DEMSUR, previstas no art. 2º, da Lei nº 2.165/1997;

RESOLVE:

Art. 1º – Ficam reajustados em 3,9732% os preços públicos constantes no Anexo I, da Portaria 161/2011, que vigorarão à partir de 1º de janeiro de 2019 pelos valores constantes no Anexo I da presente portaria.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Muriaé (MG), 3 de dezembro de 2018.

GERALDO VERGILINO DE FREITAS JUNIOR
Diretor Geral do DEMSUR

ANEXO I	
Custo de Varrição Manual, Acondicionamento, Transporte e Disposição Final de Resíduos Sólidos em Áreas e Vias públicas utilizadas ou atingidas por Eventos de Grande Porte (**)	
Custo Varrição Manual (Km)	R$ 435,09
Custo Varrição Manual (m²)	R$ 0,25
Custo de Acondicionamento, Transporte e Disposição (t)	R$ 291,45
Custo para Lavação de Áreas e Vias utilizadas para Eventos (**)	
Custo Lavação (m²)	R$ 0,53
Custo Fixo Mínimo do Serviço	
Eventos e Festas Particulares (sem finalidade de lucro) até 300 pessoas *acima de 300 pessoas o valor será apurado segundo a tabela para grandes eventos	Tabela de Coleta de resíduos comercial **(2 vezes)**
· Eventos e Festas Públicas exclusivos do município e secretarias municipais;	isento
· Entidades religiosas;	
· Entidades filantrópicas e beneficentes, sem fins econômicos;	
· Eventos considerados de interesse público, na forma do §4º do art. 40, da Lei nº 4.389/2012, com redação da Lei nº 5.746/2018	
**O evento não poderá ter finalidade de lucro e os demais envolvidos no evento que não se enquadram nos itens acima não estão isentos,*	
** Nas hipóteses acima, o DEMSUR não fica obrigado proceder a varrição e coleta dos resíduos, podendo observar o cronograma ordinário de limpeza urbana;*	
Eventos e Festas Pequenos (inferior a 100 pessoas)	Tabela de Coleta de resíduos comercial **(1 vez)**

*** O serviço de limpeza fica condicionado ao cronograma de limpeza do DEMSUR.**
**** Os valores acima são calculados por dia de evento.**

Publicado por:
Maisa Rosa Pena
Código Identificador:00D2857A

FUNDO PREVIDENCIÁRIO DE MURIAÉ
PORTARIA Nº 116 - APOSENTADORIA

PORTARIA Nº 116, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2018.

Dispõe sobre aposentadoria de Josélia Balbino de Andrade Assis.

O Presidente do MURIAÉ-PREV, usando das atribuições de seu cargo, art. 10, inc. IV e XIII da Lei Municipal nº 3432/2007, alterada pela Lei Municipal nº 4.628/2013, resolve:

Art. 1º. Conceder aposentadoria VOLUNTÁRIA, por idade e tempo de contribuição, com proventos INTEGRAIS, calculados pela última

remuneração do cargo efetivo, nos termos do art. 69 da Lei Municipal nº 3.432/2007 c/c 6º da EC nº 41/2003 c/c § 5º do art. 40 da CR/88 à servidora **JOSELIA BALBINO DE ANDRADE ASSIS,** Matrícula 000.227.001, CPF nº 641.048.186-15, no cargo efetivo de Professor I (especialista), NPR-17, com direito a paridade.

Art. 2º. Esta Portaria entra vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de **01º de dezembro de 2018.**

Muriaé/MG, 11 de dezembro de 2018.

ANTONIO JOSE PEREIRA DE OLIVEIRA
Presidente do MURIAÉ-PREV

Publicado por:
Nancy Lieta Lima
Código Identificador:FD194A33

LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL 240/2018

Prefeitura Municipal de Muriaé publica Pregão Presencial nº 240/2018 – Processo nº 272/2018 - Requisitante: SMDS - Objeto: Registro de preço para aquisição de verduras, frutas e legumes destinados a atender os Programas da SMDS – Abertura da sessão de licitação dia 21/12/2018 às 13:00 horas, na Sala de Reuniões do Depto. de Licitações, situado na Av. Maestro Sansão, 236, 3º Andar, Ed. Centro Administrativo "Pres. Tancredo Neves", Centro, Muriaé, MG – O Edital poderá ser obtido no site www.muriae.mg.gov.br e no Depto. de Licitações, no horário de 13:00 h às 17:00 h - Maiores informações pelo telefone (32) 3696-3317

IOANNIS KONSTANTINOS GRAMMATIKOPOULOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sueli Ribas Paulino Costa
Código Identificador:40546853

LICITAÇÃO
EXTRATO 2º ADITIVO -PREGÃO PRESENCIAL 059/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ TORNA PÚBLICO EXTRATO DO 2º ADITIVO AO CONTRATO Nº 032 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 059/2017 - OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE VÍDEO MONITORAMENTO. INCLUSO FORNECIMENTO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS PARA INSTALAÇÃO DE KIT ALARME (VIA GPRS) E 08 CÂMERAS, SOB REGIME DE COMODATO. - MOTIVO DO ADITIVO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO CONTRATUAL POR 12 MESES, COM AMPARO NA LEI FEDERAL Nº 8.666/93 - CONTRATADA: SEGPLAM EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA DE MURIAÉ LTDA. ME - VIGÊNCIA: 11/12/2018 A 10/12/2019

MURIAÉ/MG, 07 DE DEZEMBRO DE 2018

IOANNIS KONSTANTINOS GRAMMATIKOPOULOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sueli Ribas Paulino Costa
Código Identificador:9222E61D

LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇO PREGÃO 234/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ TORNA PÚBLICO ATA DE REGISTRO DE PREÇO **Nº 4002018** - PREGÃO PRESENCIAL **Nº 234/2018** - OBJETO:REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PROJETOR E VENTILADORES PARA ATENDER A TODOS OS SETORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. - DETENTOR: ABRATEL TELECOM E INFORMATICA LTDA - VALOR: R$ 32.220,00 - PRAZO: 10/12/2018 A 09/12/2019 - MURIAÉ/MG, 10 DE DEZEMBRO DE 2018.

IOANNIS KONSTANTINOS GRAMMATIKOPOULOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sueli Ribas Paulino Costa
Código Identificador:3B9B3E1C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE NEPOMUCENO

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NEPOMUCENO/MG – Aviso de Licitação. Pregão Presencial nº 066/2018. Processo Licitatório nº 098/2018. Objeto: Registro de Preços de materiais de consumo de uso odontológico, para serem adquiridos somente quando necessário, durante o período de 12 meses, visando manter o desempenho dos trabalhos desenvolvidos pela equipe da saúde bucal, solicitado pela Secretaria Municipal de Saúde. Data de abertura: 15/01/2019, às 13:00 horas. Edital e informações sala de licitações da Prefeitura de Nepomuceno, estabelecida Praça Padre José, 180, centro. Tel (35) 3861-3686, site www.nepomuceno.mg.gov.br.

Nepomuceno, 05/12/2018.

PEDRO RODRIGUES
Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:
Renata Serra Negra
Código Identificador:93BFCFA3

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE NOVA PONTE

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
ADITIVO

ADITIVO	
CONTRATO Nº:	**246/2017**
FUNDAMENTO:	Este aditamento fundamenta-se nas disposições da Lei 8.666/93, na cláusula sétima do instrumento de origem que se deriva do Processo de Licitação Modalidade Pregão Presencial n.º 068/2017 e ainda na justificativa inclusa, parte integrante e complementar do presente instrumento.
OBJETO:	Constitui objeto do presente aditamento a inclusão de nova dotação orçamentária para fazer face às despesas decorrentes do contrato. Em virtude deste aditamento das despesas advindas da contratação correrão à conta das dotações orçamentárias:): 65 02.006000 123610017 10110 449051
CONTRATADA	**DEPÓSITO DE AREIA DO NENÊ LTDA**
DATA	Nova Ponte, 12 de Novembro de 2018

Publicado por:
Simone Pereira da Cunha
Código Identificador:AA3D3FAE

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
ADITIVO

ADITIVO	
CONTRATO Nº:	**247/2017**
FUNDAMENTO:	Este aditamento fundamenta-se nas disposições da Lei 8.666/93, na cláusula sétima do instrumento de origem que se deriva do Processo de Licitação Modalidade Pregão Presencial n.º 068/2017 e ainda na justificativa inclusa, parte integrante e complementar do presente instrumento.
OBJETO:	Constitui objeto do presente aditamento a inclusão de nova dotação orçamentária para fazer face às despesas decorrentes do contrato. Em virtude deste aditamento das despesas advindas da contratação correrão à conta das dotações orçamentárias:): 65 02.006000 123610017 10110 449051
CONTRATADA	**ROSANGELA DE ARAUJO RABELO – EPP**
DATA	Nova Ponte, 12 de Novembro de 2018

Publicado por:
Simone Pereira da Cunha
Código Identificador:14D85B13

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
ADITIVO

ADITIVO	
CONTRATO Nº:	**248/2017**
FUNDAMENTO:	Este aditamento fundamenta-se nas disposições da Lei 8.666/93, na cláusula sétima do instrumento de origem que se deriva do Processo de Licitação Modalidade Pregão Presencial n.º 068/2017 e ainda na justificativa inclusa, parte integrante e complementar do presente instrumento.
OBJETO:	Constitui objeto do presente aditamento a inclusão de nova dotação orçamentária para fazer face às despesas decorrentes do contrato. Em virtude deste aditamento das despesas advindas da contratação correrão à conta das dotações orçamentárias:): 65 02.006000 123610017 10110 449051
CONTRATADA	**RBC CAETANO SILVA CONSTRUÇÕES**
DATA	Nova Ponte, 12 de Novembro de 2018

Publicado por:
Simone Pereira da Cunha
Código Identificador:3BC9660F

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
ADITIVO

ADITIVO	
CONTRATO Nº:	**249/2017**
FUNDAMENTO:	Este aditamento fundamenta-se nas disposições da Lei 8.666/93, na cláusula sétima do instrumento de origem que se deriva do Processo de Licitação Modalidade Pregão Presencial n.º 068/2017 e ainda na justificativa inclusa, parte integrante e complementar do presente instrumento.
OBJETO:	Constitui objeto do presente aditamento a inclusão de nova dotação orçamentária para fazer face às despesas decorrentes do contrato. Em virtude deste aditamento das despesas advindas da contratação correrão à conta das dotações orçamentárias:): 65 02.006000 123610017 10110 449051
CONTRATADA	**SANTOS MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO**
DATA	Nova Ponte, 12 de Novembro de 2018

Publicado por:
Simone Pereira da Cunha
Código Identificador:47103F25

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
ERRATA

ERRATA DA PUBLICAÇÃO NO JORNAL AMM
ERRATA do Extrato do Contrato nº. 243 /2017 Publicado no Diário Oficial do Município Mineiros dia 10 de dezembro de 2018, pagina 75.
Contratante: MUNICÍPIO DE NOVA PONTE
Contratado: IVANILDO DE LIMA SILVA
Objeto: Constitui objeto do presente aditamento a inclusão de nova dotação orçamentária para fazer face às despesas decorrentes do contrato.
Em virtude deste aditamento das despesas advindas da contratação correrão à conta das dotações orçamentárias:): 65 02.006000 123610017 10110 44905
Onde se lê CONTRATO 243/2017, lê-se CONTRATO 250/2017

Publicado por:
Simone Pereira da Cunha
Código Identificador:F8518C09

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE OLIVEIRA FORTES

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 084/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2018
TIPO MENOR PREÇO POR ITEM

O MUNICÍPIO DE OLIVEIRA FORTES/MG, mediante a Pregoeira, a **Sra. Marlene Nepomuceno da Silva**, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL menor preço por item, a fim de selecionar proposta objetivando a contratação de empresa habilitada visando o fornecimento de produtos diversos para atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Oliveira Fortes. **A abertura da sessão será às 9:00hs, do dia 21/12/2018, quando serão recebidos os envelopes 'PROPOSTA' e 'DOCUMENTAÇÃO', relativos à licitação, e credenciados os representantes das empresas licitantes.Interessados solicitar o Edital através do Email:licitação@olivereirafortes.mg.gov.br ou pelo tel: (32)3366-1133.**

Oliveira Fortes, 10 de Dezembro de 2018

MARLENE NEPOMUCENO DA SILVA
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Marlene Nepomuceno da Silva
Código Identificador:0B4133ED

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº.139/2018
PROCESSO Nº.080/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 037/2018
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE OLIVEIRA FORTES – MG
CONTRATADA: RECAPAGEM FELIPE FONTES EITRELI,CNPJ: 18.210.168/0001-97**.**
Objeto: Registro de Preços para futura contratação de empresa especializada para prestação de serviços de recapagem de pneu, reparo do pneu sem câmara, remendo com vulcanização de pneu sem câmara e remendo com vulcanização câmara de ar para atender a frota do município de Oliveira Fortes/MG.
Do valor: Valor Total R$41.640,00(quarenta e um mil, seiscentos e quarenta reais)
Da Vigência: 06 de Dezembro de 2018 a 06 de Dezembro de 2019

Oliveira Fortes, 10 de Dezembro de 2018

MARLENE NEPOMUCENO DA SILVA
Encarregado(a) de Publicação

Publicado por:
Marlene Nepomuceno da Silva
Código Identificador:11C31819

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº.138/2018
PROCESSO Nº.080/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 037/2018
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE OLIVEIRA FORTES – MG
CONTRATADA: JUCAO PNEUS LTDA - CNPJ: 10.579.200/0001-02**.**
Objeto: Registro de Preços para futura contratação de empresa especializada para prestação de serviços de recapagem de pneu, reparo do pneu sem câmara, remendo com vulcanização de pneu sem câmara e remendo com vulcanização câmara de ar para atender a frota do município de Oliveira Fortes/MG.
Do valor: Valor Total R$86.898,00(oitenta e seis mil, oitocentos e noventa e oito reais)
Da Vigência: 06 de Dezembro de 2018 a 06 de Dezembro de 2019

Oliveira Fortes, 10 de Dezembro de 2018

MARLENE NEPOMUCENO DA SILVA
Encarregado(a) de Publicação

Publicado por:
Marlene Nepomuceno da Silva
Código Identificador:37305329

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE OURO BRANCO

PREFEITURA DE OURO BRANCO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO Nº 074/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO TORNA PÚBLICA A ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PRC Nº 115/2018 – PREGÃO Nº 074/2018, CUJO OBJETO É O REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFRAESTRUTURA, MÃO DE OBRA, PARA REALIZAÇÃO DE EVENTOS: CARNAVAL, FESTIVAL DE INVERNO, ANIVERSÁRIO DA CIDADE, SEMANA DO PATRIMÔNIO, PROJETO DOMINGO NA PRAÇA, SEMANA DE INCENTIVO À LEITURA, DENTRE OUTROS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E PATRIMÔNIO HISTÓRICO. Fica adjudicado o objeto para as empresas: OTIMISA MARKETING E EVENTOS LTDA, no valor total de R$ 41.000,00 (quarenta e um mil reais); OLIVEIRA E NASCIMENTO EMPREENDIMENTOS ARTISTICOS E CULTURAIS LTDA, no valor total de R$ 73.080,00 (setenta e três mil e oitenta reais); REAL EMPREENDIMENTOS E LOCAÇÕES LTDA, no valor total de R$ 160.425,00 (cento e sessenta mil quatrocentos e vinte e cinco reais); LUCAS SAMUEL BARBOSA SACRAMENTO, no valor total de R$ 8.200,00 (oito mil e duzentos reais). Data: 07/12/2018.

Publicado por:
Thiago da Silva Santos de Moura
Código Identificador:D5D8B723

PREFEITURA DE OURO BRANCO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 182/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO TORNA PÚBLICA A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 182/2018, ORIUNDA DO PRC 116/2018 – PREGÃO 075/2018, CELEBRADA ENTRE O MUNICÍPIO DE OURO BRANCO E A EMPRESA FLASH PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EIRELI. OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de brinquedos pedagógicos conforme termo de compromisso – PAR 201305423-FNDE, para manutenção das atividades das escolas da educação infantil da rede municipal. Valor: R$ 25.583,00 (vinte e cinco mil quinhentos e oitenta e três reais). Data de assinatura: 05/12/2018. Vigência: 12 (doze) meses.

Publicado por:
Thiago da Silva Santos de Moura
Código Identificador:4AB91C62

PREFEITURA DE OURO BRANCO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 183/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO TORNA PÚBLICA A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 183/2018, ORIUNDA DO PRC 116/2018 - PREGÃO 075/2018, CELEBRADA ENTRE O MUNICÍPIO DE OURO BRANCO E A EMPRESA EMBRAC EMPRESA BRASILEIRA DE ASSISTÊNCIA CULTURAL LTDA. OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de brinquedos pedagógicos conforme termo de compromisso – PAR 201305423-FNDE, para manutenção das atividades das escolas da educação infantil da rede municipal. Valor: R$ 1.360,80 (um mil trezentos e sessenta reais e oitenta centavos). Data de assinatura: 05/12/2018. Vigência: 12 (doze) meses.

Publicado por:
Thiago da Silva Santos de Moura
Código Identificador:12729165

PREFEITURA DE OURO BRANCO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 184/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO TORNA PÚBLICA A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 184/2018, ORIUNDA DO PRC 116/2018 - PREGÃO 075/2018, CELEBRADA ENTRE O MUNICÍPIO DE OURO BRANCO E A EMPRESA ATLÂNTICA DIDÁTICA E PEDAGÓGICA DISTRIBUIDORA LTDA-EPP. OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de brinquedos pedagógicos conforme termo de compromisso – PAR 201305423-FNDE, para manutenção das atividades das escolas da educação infantil da rede municipal. Valor: R$ 16.124,00 (dezesseis mil cento e vinte e quatro reais). Data de assinatura: 05/12/2018. Vigência: 12 (doze) meses.

Publicado por:
Thiago da Silva Santos de Moura
Código Identificador:BDB4117B

PREFEITURA DE OURO BRANCO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 185/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO TORNA PÚBLICA A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 185/2018, ORIUNDA DO PRC 115/2018 – PREGÃO 074/2018, CELEBRADA ENTRE O MUNICÍPIO DE OURO BRANCO E A EMPRESA OTIMISA MARKETING E EVENTOS LTDA. OBJETO: Registro de preços para futura e eventual contratação de equipamentos de infraestrutura, mão de obra, para realização de eventos: carnaval, festival de inverno, aniversário da cidade, semana do patrimônio, projeto domingo na praça, semana de incentivo à leitura dentre outros, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Cultura e Patrimônio Histórico. Valor: R$ 41.000,00 (quarenta e um mil reais). Data de assinatura: 10/12/2018. Vigência: 12 (doze) meses.

Publicado por:
Thiago da Silva Santos de Moura
Código Identificador:35ACD6F2

PREFEITURA DE OURO BRANCO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 186/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO TORNA PÚBLICA A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 186/2018, ORIUNDA DO PRC 115/2018 – PREGÃO 074/2018, CELEBRADA ENTRE O MUNICÍPIO DE OURO BRANCO E A EMPRESA OLIVEIRA E NASCIMENTO EMPREENDIMENTOS ARTÍSTICOS E CULTURAIS LTDA. OBJETO: Registro de preços para futura e eventual contratação de equipamentos de infraestrutura, mão de obra, para realização de eventos: carnaval, festival de inverno, aniversário da cidade, semana do patrimônio, projeto domingo na praça, semana de incentivo à leitura dentre outros, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Cultura e Patrimônio Histórico. Valor: R$ 73.080,00 (setenta e três mil e oitenta reais). Data de assinatura: 10/12/2018. Vigência: 12 (doze) meses.

Publicado por:
Thiago da Silva Santos de Moura
Código Identificador:AA3911E3

PREFEITURA DE OURO BRANCO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 187/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO TORNA PÚBLICA A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 187/2018, ORIUNDA DO PRC 115/2018 – PREGÃO 074/2018, CELEBRADA ENTRE O MUNICÍPIO DE OURO BRANCO E A EMPRESA REAL EMPREENDIMENTOS E LOCAÇÕES LTDA. OBJETO: Registro de preços para futura e eventual contratação de equipamentos de infraestrutura, mão de obra, para realização de eventos: carnaval, festival de inverno, aniversário da cidade, semana do patrimônio, projeto domingo na praça, semana de incentivo à leitura dentre outros, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Cultura e Patrimônio Histórico. Valor: R$ 160.425,00 (cento e sessenta mil quatrocentos e vinte e cinco reais). Data de assinatura: 10/12/2018. Vigência: 12 (doze) meses.

Publicado por:
Thiago da Silva Santos de Moura
Código Identificador:19151297

PREFEITURA DE OURO BRANCO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 188/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO TORNA PÚBLICA A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 188/2018,

ORIUNDA DO PRC 115/2018 – PREGÃO 074/2018, CELEBRADA ENTRE O MUNICÍPIO DE OURO BRANCO E A EMPRESA LUCAS SAMUEL BARBOSA SACRAMENTO. OBJETO: Registro de preços para futura e eventual contratação de equipamentos de infraestrutura, mão de obra, para realização de eventos: carnaval, festival de inverno, aniversário da cidade, semana do patrimônio, projeto domingo na praça, semana de incentivo à leitura dentre outros, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Cultura e Patrimônio Histórico. Valor: R$ 8.200,00 (oito mil e duzentos reais). Data de assinatura: 10/12/2018. Vigência: 12 (doze) meses.

Publicado por:
Thiago da Silva Santos de Moura
Código Identificador:6068E215

PREFEITURA DE OURO BRANCO
CONVENIO SIAPF 491.063-36/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO TORNA PÚBLICA A CELEBRAÇÃO DO CONVÊNIO FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE OURO BRANCO E A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL. Objeto: Realização do Trabalho Social, no âmbito do Programa Minha Casa Minha Vida – Recursos FAR, em conformidade com os prazos e valores discriminados no instrumento de planejamento (Projeto de Trabalho Social – Preliminar ou Projeto de Trabalho Social), que passa a constituir parte integrante e complementar deste instrumento. Número de cadastro no SIAPF: 491.063-36/2018. Data de assinatura: 20/11/2018.

THIAGO DA SILVA SANTOS DE MOURA
Presidente da CPL.

Publicado por:
Thiago da Silva Santos de Moura
Código Identificador:442FB095

PREFEITURA DE OURO BRANCO
CONVÊNIO SIAPF 491.101-91/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO TORNA PÚBLICA A CELEBRAÇÃO DO CONVÊNIO FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE OURO BRANCO E A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL. Objeto: Realização do Trabalho Social, no âmbito do Programa Minha Casa Minha Vida – Recursos FAR, em conformidade com os prazos e valores discriminados no instrumento de planejamento (Projeto de Trabalho Social – Preliminar ou Projeto de Trabalho Social), que passa a constituir parte integrante e complementar deste instrumento. Número de cadastro no SIAPF: 491.101-91/2018. Data de assinatura: 20/11/2018.

THIAGO DA SILVA SANTOS DE MOURA
Presidente da CPL.

Publicado por:
Thiago da Silva Santos de Moura
Código Identificador:D48FB7F2

PREFEITURA DE OURO BRANCO
DISTRATO DO CONVÊNIO SIAPF 491.063-36/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO TORNA PÚBLICO O DISTRATO DE CONVÊNIO FIRMANDO ENTRE O MUNICÍPIO DE OURO BRANCO E A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL. Objeto: As partes, de comum acordo, amigavelmente celebram o presente distrato firmado para viabilizar a execução do Trabalho Social, no empreendimento denominado JARDiM PANORAMA I, cadastrado no SIAPF sob o nº 491.063-36/2018, constituído de 96 (noventa e seis) unidades habitacionais, localizado à Av. Padre Jacob Vicente, s/n, Bairro Pé da Serra, Ouro Branco. Data de assinatura: 19/11/2018.

THIAGO DA SILVA SANTOS DE MOURA
Presidente da CPL.

Publicado por:
Thiago da Silva Santos de Moura
Código Identificador:ED2873F8

PREFEITURA DE OURO BRANCO
DISTRATO CONVÊNIO SIAPF 491.101-91/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO TORNA PÚBLICO O DISTRATO DE CONVÊNIO FIRMANDO ENTRE O MUNICÍPIO DE OURO BRANCO E A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL. Objeto: As partes, de comum acordo, amigavelmente celebram o presente distrato firmado para viabilizar a execução do Trabalho Social, no empreendimento denominado JARDIM PANORAMA II, cadastrado no SIAPF sob o nº 491.101-91/2018, constituído de 80 (oitenta) unidades habitacionais, localizado à Av. Padre Jacob Vicente, s/n, Bairro Pé da Serra, Ouro Branco. Data de assinatura: 19/11/2018.

THIAGO DA SILVA SANTOS DE MOURA
Presidente da CPL.

Publicado por:
Thiago da Silva Santos de Moura
Código Identificador:290FBF3A

PREFEITURA DE OURO BRANCO
JULGAMENTO DE RECURSO E ABERTURA DE PROPOSTA - TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO TORNA PÚBLICA O JULGAMENTO DO RECURSO INTERPOSTO PELA EMPRESA MATHEUS VIEIRA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA NA TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2018 – PRC Nº 123/2018. Decisão: Tendo em vista as razões recursais, bem como o parecer técnico nº 079/2018, fica declarada HABILITADA a empresa MATHEUS VIEIRA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA. Considerando a decisão, fica agendado para o dia **19/12/2018, às 09:00**, a sessão pública para abertura e julgamento dos envelopes de propostas do referido procedimento licitatório. A sessão ocorrerá na sala de licitações da prefeitura.

THIAGO DA SILVA SANTOS DE MOURA
Presidente da CPL.

Publicado por:
Thiago da Silva Santos de Moura
Código Identificador:FA62B585

PREFEITURA DE OURO BRANCO
RESULTADO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO TORNA PÚBLICO O RESULTADO DA FASE DE ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DA TOMADA DE PREÇOS TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2018 – PRC Nº 138/2018, que tem como objeto a reforma das unidades básicas de saúde das comunidades de Itatiaia, carreiras, olaria e vargem para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. Abertas as propostas, verificou-se que a empresa CONSTRUTORA CARBRAN EIRELI-ME apresentou a menor proposta, sendo declarada vencedora no valor total de R$ 125.026,71 (cento e vinte e cinco mil e vinte e seis reais e setenta e um centavos). Data da sessão de julgamento: 06/12/2018.

THIAGO DA SILVA SANTOS DE MOURA
Presidente da CPL

Publicado por:
Thiago da Silva Santos de Moura
Código Identificador:A1368BE1

PREFEITURA DE OURO BRANCO
SEXTO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 076/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO TORNA PÚBLICA A CELEBRAÇÃO DO SEXTO TERMO ADITIVO À

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 076/2018 CELEBRADA ENTRE O MUNICÍPIO DE OURO BRANCO E A EMPRESA D'ÁVILA E BARTHOLOMEU LTDA. Objeto do presente aditivo: reajuste do Diesel Comum S500 que passa de R$ 3,59 para R$ 3,44 e reajuste da gasolina que passa de R$ 4,74 para R$ 4,41. Data de assinatura: 07/12/2018.

Publicado por:
Thiago da Silva Santos de Moura
Código Identificador:D2EE3726

PREFEITURA DE OURO BRANCO
QUINTO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 077/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO TORNA PÚBLICA A CELEBRAÇÃO DO QUINTO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 077/2018 CELEBRADA ENTRE O MUNICÍPIO DE OURO BRANCO E A EMPRESA RODRIGUES E BARTHOLHOMEU LTDA. Objeto do presente aditivo: reajuste do Biodiesel S10 que passa de R$ 3,71 para R$ 3,56. Data de assinatura: 07/12/2018.

Publicado por:
Thiago da Silva Santos de Moura
Código Identificador:45B22373

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PARÁ DE MINAS

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
TERMO DE RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº 08/2018 - PRC Nº 546/2018

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Tendo em vista o constante do processo n° **008/2018 PRC nº 546/2018 (por meio do Credenciamento nº 002/2018)**, para efeitos do artigo 26 da Lei Federal 8.666/93, RATIFICO a presente Inexigibilidade de Licitação, nos exatos termos do artigo 25 do mesmo diploma legal de acordo com o parecer exarado pela Douta Procuradoria-Geral do Município, bem como os Princípios Constitucionais que norteiam a Administração Pública insculpidos no artigo 37 da Constituição Federal e demais disposições legais previstas no bojo da Lei 8.666/93, para a contratação de empresa especializada em planos de assistência à saúde para servidores deste município de Pará de Minas, sendo com abrangência mínima estadual, de assistência médico-hospitalar, laboratorial, exames complementares e serviços auxiliares de diagnósticos, terapia e internações para atender ao quadro de servidores públicos ativos, inativos (Resolução Normativa n 279/11) e seus dependentes diretos, todos a preço por faixa etária, na forma da legislação vigente, sendo que o Município de Pará de Minas participará como contratante através do desconto dos valores das mensalidades/procedimentos em folha de pagamento dos servidores beneficiários ativos com seus respectivos dependentes, pelo período de 60 (sessenta) meses, conforme Termo de Referência da Secretaria Municipal de Gestão Pública.

Publique-se para efeitos de Direito.

Pará de Minas, 16 de outubro de 2018.

ELIAS DINIZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anderson Junio Pereira
Código Identificador:77E41B4B

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 053/2018 - PREGÃO N.º 104/2018

O Município de Pará de Minas, doravante denominado **GESTOR,** celebra com o(s) detentor(es) qualificado(s) na cláusula quarta, a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS,** documento vinculativo e obrigacional, com força de compromisso para futura aquisição em que se registram os preços e as condições a serem praticadas, nos termos das disposições legais aplicáveis, especialmente a Lei Federal nº 8.666/93 e o Decreto Municipal nº 7.964/2015, decorrente do certame supraqualificado, mediante as seguintes disposições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto deste Registro de Preços é o **FORNECIMENTO DE OXIGÊNIO MEDICINAL, AR COMPRIMIDO MEDICINAL, CILINDROS DE OXIGÊNIO E REGULADORES COM SAÍDA SIMPLES E DUPLA.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

A presente Ata de Registro de Preços terá vigência durante o exercício de 2019

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos necessários ao atendimento das despesas correrão à conta da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

02.09.10.301.0022.2.192-3.3.90.30-0485
02.09.10.302.0022.2.348-3.3.90.30-0525
02.09.10.302.0022.2.348-3.3.90.30-0490

CLÁUSULA QUARTA – DA QUALIFICAÇÃO DO DETENTOR

AGAS GASES LTDA
OPA OXIGÊNIO LTDA

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

O(s) preço(s), a(s) marca(s), a(s) quantidade(s) e a(s) especificação(ões) do(s) produto(s) registrado(s) encontra(m)-se indicado(s) no Anexo I desta Ata.

CLÁUSULA SEXTA – DO VALOR

O valor total de expectativa para as aquisições decorrentes da presente Ata de Registro de Preços perfaz o montante de **R$ 1.557.100,00**(um milhão, quinhentos e cinquenta e sete mil e cem reais).

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PRAZOS E LOCAIS DE ENTREGA

7.1 – Os itens deverão ser entregues de forma parcelada, nos endereços e horários a serem indicados pela Secretaria Municipal de Saúde, limitando-se ao exercício de 2019, sendo que cada entrega deverá ser realizada no prazo máximo de 02 (duas) horas, durante as 24 (vinte e quatro) horas, 07 (sete) dias por semana, após solicitação diretamente dos Postos de Saúde, UPA e usuários de saúde já autorizados

7.2 – O prazo estipulado no item anterior poderá ser prorrogado caso se configure algumas das hipóteses elencadas no §1º do artigo 57 da Lei Federal de Licitações, observadas as condicionantes do Decreto Municipal nº 7.964/2015, notadamente o art. 15.

7.3 – O Município de Pará de Minas-MG reserva-se o direito de não receber os materiais em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo cancelar o contrato e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI da Lei Federal nº 8.666/93

CLÁUSULA QUARTA – DA QUALIFICAÇÃO DO DETENTOR

8.1 – Para ciência dos interessados e efeitos legais, esta Ata terá validade a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Município e não será superior à 12 (doze) meses.

8.2 – Vincula-se à presente Ata de Registro de Preços, a proposta do Detentor, de acordo com os mapas de apuração, nos termos do art. 55, inciso XI da Lei 8.666/93 e íntegra o presente instrumento o seguinte anexo:

ANEXO I – Informações sobre os produtos registrados;

8.3 – Fica eleito o Foro da Comarca de Pará de Minas para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento

Pará de Minas, 07 de Dezembro de 2018

O Anexo I encontra-se no site https://www.transparencia.parademinas.mg.gov.br

Publicado por:
Alex Vagner Costa da Silva
Código Identificador:03460ACC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PAULA CÂNDIDO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREGÃO PRESENCIAL 034/2018

PL: 053/2018, PP 034/2018, objetivando a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de link de internet dedicado, seus respectivos serviços, incluindo a instalação, configuração e assistência técnica durante o período contratual. Abertura: 21/12/2018 às 08h00min horas. O edital completo encontra-se a disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal no departamento de Licitação à Rua Monsenhor Lisboa nº 251, Paula Cândido/MG. Informações pelo tel.: (32) 3537–1317.

JOÃO CARLOS DE OLIVEIRA E SILVA
Pregoeiro.

Publicado por:
João Carlos de Oliveira e Silva
Código Identificador:3D00E73E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PERDIZES

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DE CONTRATO
PROC. LICITATORIO N. 093/2018 CONTRATO N. 273/2018

Rescindir unilateralmente o Contrato nº 273/2018, de 31 de julho de 2018 e seus aditivos, para contratação de empresa para prestação de serviços na retifica (peças e serviços) de um motor de um veículo Renault Master FUR L1H1, modelo 2015, placa PUT-1205, celebrado com a empresa AUTO PEÇAS E MECÂNICA REGIS E ALEX LTDA ME, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rua Francisco Carlos, nº 474, Bairro Dom Cirilo, CEP: 35.774-000, Município de Paraopeba/MG, inscrita no CNPJ sob o nº07.859.018/0001-92, em razãodo não cumprimento das obrigações pactuadas no contrato, uma vez que o veículo ainda não fora retirado da garagem do contratante para realização dos reparos.

Publicado por:
Andréia Ferreira da Cunha
Código Identificador:0632D968

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DE CONTRATO
PROC. LICITATORIO N. 015/2018 CONTRATO N. 165/2018

Rescindir unilateralmente o Contrato nº 165/2018, de 26 de marçode 2018 e seus aditivos, para contratação de empresa para fornecimento de materiais gráficos e impressos em geral, atender as necessidades de todos os Departamentos da Prefeitura Municipal de Perdizes/MG no exercício de 2018, celebrado com a empresa SYDNEI MARIA DA SILVA CONTREIRAS, pessoa jurídica de direito privado, com sede à RuaDurival Martins, nº 1730, Bairro Jardim Residencial Dharma, CEP: 15.502-340, Município de Votuporanga/MG, inscrita no CNPJ sob o nº24.313.128/0001-73, em razãodo não cumprimento das obrigações pactuadas no contrato, uma vez que nenhum material foi entregue ao contratante.

Publicado por:
Andréia Ferreira da Cunha
Código Identificador:D9343242

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 2.066/2018

DECRETO Nº 2.066,DE 10 DE DEZEMBRO DE 2018.

Exonera Servidora ocupante de Cargo Efetivo e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Perdizes Estado de Minas Gerais, VINÍCIUS DE FIGUEIREDO BARRETO, no uso de suas atribuições legais, especialmente aquelas contidas no artigo 92, I e III, da Lei Orgânica Municipal;
CONSIDERANDO, o requerimento formal de pedido de exoneração formulado pela servidora REBECA MARIA SANTANA SILVA, matrícula nº 002946, protocolizado em 05/12/2018 nesta Prefeitura Municipal sob o nº 610;
DECRETA:
Art. 1º - Fica a servidoraREBECA MARIA SANTANA SILVA, exonerada do cargo de provimento efetivo de Auxiliar Administrativo II, pertencente ao quadro de servidores da Prefeitura Municipal de Perdizes, a partir de 05/12/2018.
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 05 de dezembrode 2018.

Perdizes, 10 de DEZEMBRO de 2018.

VINÍCIUS DE FIGUEIREDO BARRETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andréia Ferreira da Cunha
Código Identificador:F5E3C368

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PIRANGA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA
LEI N° 1721/2018

LEI n° 1721/2018

Autoriza o Poder Executivo Municipal a efetuar Crédito Tipo Suplementar, no valor de R$ 422.000,00 (Quatrocentos e vinte e dois mil reais) ao orçamento vigente, ano base 2018 e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Piranga aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O Município de Piranga, Estado de Minas Gerais, por seu Poder Executivo, fica autorizado a promover a abertura de Crédito Suplementar, no importe de R$ 422.000,00 (Quatrocentos e vinte e dois mil reais), nas seguintes dotações do orçamento, ano base 2018.

Órgão 03 - Instituto de Previdência de Piranga
Unidade 01 - Instituto de Previdência de Piranga
Sub-Unidade 00 - Instituto de Previdência de Piranga
Função 04 - Administração
Sub Função 04.122 – Administração Geral
Programa 04.122.409 – Manutenção da Superintendência do IPREMPI.
04.122.409.2.0091 – Manutenção da Superintendência do IPREMPI
3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica 27.000,00
3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física 5.000,00

Função 09 – Previdência Social
Sub Função 09.272 – Previdência do Regime Estatutário
Programa - 09.272.902 – Manutenção de Benefícios
09.272.902.2.0093 – Manutenção Benefícios Inativos e Pensionistas
3.1.90.01 – Aposentadorias do RPPS, Res, Remuneração e Ref Mil. 390.000,00

TOTAL DA UNIDADE 03.01 422.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO 422.000,00

Art. 2º Como fonte de recursos para suportar o Crédito Adicional autorizado nesta lei utilizar-se-á anulação dos saldos das seguintes dotações.

Órgão 03 - Instituto de Previdência de Piranga
Unidade 01 - Instituto de Previdência de Piranga
Sub-Unidade 00 - Instituto de Previdência dos Servidores de Piranga
Função 04 – Administração
Sub Função 04.122 – Administração Geral
Programa 04.122.409 – Manutenção da Superintendência do IPREMPI
04.122.409.2.0091 - Manutenção da Superintendência do IPREMPI
3.3.90.35 – Serviços de Consultoria 86.000,00
3.3.90.47 – Obrigações Tributárias e Contributivas 50.000,00
3.3.90.93 – Indenizações e Restituições 21.000,00

Função 09 – Previdência Social.
Sub Função 09.272 – Previdência do Regime Estatutário
Programa 09.272.902 – Manutenção de Benefícios
09.272.902.2.0092 – Manutenção de Outros Benefícios Previdenciários
3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física 90.000,00
3.3.90.93 – Indenizações e Restituições 75.000,00

TOTAL DA UNIDADE 03.01 322.000,00

Órgão 03 - Instituto de Previdência de Piranga
Unidade 77 – Reserva de RPPS
Sub-Unidade 00 - Reserva de RPPS
Função 99 – Reserva de Contingência RPPS
Sub Função 99.999 - Reserva de Contingência RPPS
Programa 99.999.999 - Reserva de Contingência
99.999.999.9.0005 Reserva de Contingência.
99.99.99 – A Classificar 100.000,00

TOTAL DA UNIDADE 03.77 100.000,00
TOTAL DA ANULAÇÃO 422.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Piranga, 10 de dezembro de 2018.

JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA MARQUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucineia Fernandes Faria
Código Identificador:4AACA4D0

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA
AQUISIÇÃO DE COMBUSTIVEIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA-MG: Aviso de Licitação. Processo Licitatório nº 133/2018, Pregão Presencial nº 085/2018, Registro de Preços nº 050/2018. Objeto: futura Aquisição de combustíveis. Data para entrega dos envelopes de proposta e documentos: até 02/01/2019, as 09:00 hs. Abertura dos envelopes: 02/01/2019 as 09:00 hs na sala de licitação da Prefeitura Municipal de Piranga, à Rua Benedito Valadares, 09, Centro, Piranga -MG.

Piranga, 10 de dezembro de 2018.

LEONARDO DA SILVA ARAÚJO NETO
Pregoeiro

Publicado por:
Leonardo da Silva Araújo Neto
Código Identificador:71AA9BBC

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Prefeitura Municipal de Piranga. Ata de RP nº 041/2018, Processo Licitatório nº 130/2018, Pregão nº083/2018, Registro de preços nº 048/2018. Objeto: Aquisição de Sondas e Medicamentos de Ordem Judicial. Detentores da Ata: Drogary Ltda ME, CNPJ: 23.514.789/0001-02, com sede na Praça Coronel Amantino Maciel, 20, Centro, Piranga – MG e Orthonews Cirúrgicos d Ortopédicos Ltda ME, CNPJ: 11.453.723/0001-62, com sede na Rua Eugenia Nery, 710, Gloria, Belo Horizonte – MG, CEP: 30.870-240. Vigência de 12 (doze) meses. Data de Assinatura: 19/11/2018.

Publicado por:
Leonardo da Silva Araújo Neto
Código Identificador:15D42D8A

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA
TERMO ADITIVO

Extrato de Contrato: Termo aditivo n°001/2018. Contrato nº 244/2018. Partes: Prefeitura Municipal de Piranga e Rayane da Silva Castro 08721372608. CNPJ n°22.431.857/0001-07. Data de assinatura: 03/12/2018; Objeto: Apresentação Musical da Banda Companhia do Forró.

Publicado por:
Leonardo da Silva Araújo Neto
Código Identificador:1F6AD887

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA
TERMO ADITIVO

Extrato de Contrato: Termo aditivo n°001/2018. Contrato nº 247/2018. Partes: Prefeitura Municipal de Piranga e Natalia Aparecida Duarte 08031766606. CNPJ n°28.066.040/0001-55. Data de assinatura: 03/12/2018; Objeto: Montagem de Palco Móvel.

Publicado por:
Leonardo da Silva Araújo Neto
Código Identificador:C918376B

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA
TERMO ADITIVO

Extrato de Contrato: Termo aditivo n°001/2018. Contrato nº 229/2018. Partes: Prefeitura Municipal de Piranga e Lucio José de Santa Ignez Eireli, CNPJ: 29.325.968/0001-70. Data de assinatura: 03/12/2018; Objeto: Consultas Especializadas.

Publicado por:
Leonardo da Silva Araújo Neto
Código Identificador:320A181A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PITANGUI

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PUBLICAÇÃO 09 DE DEZEMBRO

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO – PAL – 101//2018 – PREGÃO - 060/2018 – REGISTRO DE PREÇO 45/2018- Contratante: Prefeitura Municipal de Pitangui. Contratado: **2 M DISTRIBUIDORA LTDA - ME**, Valor: R$ 36.283,15 (Trinta e seis mil duzentos oitenta e três reais e quinze centavos), com vista à aquisição de gêneros alimentícios, hortifrutigranjeiros, carnes, leite, frios, pães e cargas gás para atender

as necessidades da merenda escolar referente ao ano de 2019. Entrega: 01/01/2019 á 31/12/2019

Publicado por:
Rejane Barcelos Martinho
Código Identificador:5328D603

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PUBLICAÇÃO 10 DE DEZEMBRO

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO – PAL – 101//2018 – PREGÃO - 060/2018 – REGISTRO DE PREÇO 45/2018 - Contratante: Prefeitura Municipal de Pitangui. Contratado: **MERCEARIA CAMPOS E RABELO LTDA**, Valor: R$ 57.952,70 (Cinquenta e sete mil novecentos e cinquenta e dois reais e setenta centavos), com vista à aquisição de gêneros alimentícios, hortifrutigranjeiros, carnes, leite, frios, pães e cargas gás para atender as necessidades da merenda escolar referente ao ano de 2019. Entrega: 01/01/2019 á 31/12/2019

Publicado por:
Rejane Barcelos Martinho
Código Identificador:0A3A6BFF

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PUBLICAÇÃO 11 DE DEZEMBRO

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO – PAL – 101//2018 – PREGÃO - 060/2018 – REGISTRO DE PREÇO 45/2018 - Contratante: Prefeitura Municipal de Pitangui. Contratado: **CASA DE CARNES BRASIL EIRELI EPP**, Valor: R$ 113.794,665 (Cento e treze mil setecentos e noventa e quatro reais e seiscentos e sessenta e cinco centavos), com vista à aquisição carnes para atender as necessidades da merenda escolar referente ao ano de 2019. Entrega: 01/01/2019 á 31/12/2019

Publicado por:
Rejane Barcelos Martinho
Código Identificador:5D2C3751

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PUBLICAÇÃO 12 DE DEZEMBRO

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO – PAL – 101//2018 – PREGÃO - 060/2018 – REGISTRO DE PREÇO 45/2018- Contratante: Prefeitura Municipal de Pitangui. Contratado: **ROGERIO CEZAR AZEVEDO**, Valor: R$ 32.961,59 (Trinta e dois mil novecentos e sessenta e um reais e cinquenta e nove centavos), com vista à aquisição de gêneros alimentícios, hortifrutigranjeiros, carnes, leite, frios, pães e cargas gás para atender as necessidades da merenda escolar referente ao ano de 2019. Entrega: 01/01/2019 á 31/12/2019

Publicado por:
Rejane Barcelos Martinho
Código Identificador:88162677

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PUBLICAÇÃO 13 DE DEZEMBRO

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO – PAL – 101//2018 – PREGÃO - 060/2018 – REGISTRO DE PREÇO 45/2018- Contratante: Prefeitura Municipal de Pitangui. Contratado: **PADARIA E LANCHONETE CHAPADÃO LTDA - ME**, Valor: R$ 17.540,25 (Dezessete mil quinhentos e quarenta reais e vinte e cinco centavos), com vista à aquisição pães para atender as necessidades da merenda escolar referente ao ano de 2019. Entrega: 01/01/2019 á 31/12/2019

Publicado por:
Rejane Barcelos Martinho
Código Identificador:2DC0F570

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PUBLICAÇÃO 14 DE DEZEMBRO

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO – PAL – 101//2018 – PREGÃO - 060/2018 – REGISTRO DE PREÇO 45/2018- Contratante: Prefeitura Municipal de Pitangui. Contratado: **MARCIO MEREIRA DE FARIA ME**, Valor: R$ 28.350,00 (Vinte e oito mil trezentos e cinquenta reais), com vista à aquisição de cargas gás para atender as necessidades da merenda escolar referente ao ano de 2019. Entrega: 01/01/2019 á 31/12/2019

Publicado por:
Rejane Barcelos Martinho
Código Identificador:DA34D017

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PUBLICAÇÃO 15 DE DEZEMBRO

SEGUNDO TERMO ADITIVO – PAL – 070/2017 – PREGÃO - 042/2017 – Contratante: Prefeitura Municipal de Pitangui. Contratado: **AUTO SHOCK COMPONENTES ELETRICOS LTDA - ME**. Objeto: O presente termo aditivo tem por objeto aditar o prazo do contrato Nº 229/2017 pelo período de 24/10/2018 a 31/12/2018.

Publicado por:
Rejane Barcelos Martinho
Código Identificador:3FF50A05

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PUBLICAÇÃO 16 DE DEZEMBRO

O **MUNICÍPIO DE PITANGUI**, inscrição no **CNPJ 18.315.226/0001-47**, por intermédio do Pregoeiro e sua equipe de apoio nomeada pela **Portaria nº 058/2018**, após alterações executadas em seu escopo torna público nova data e horário para o **Processo Administrativo Licitatório na Modalidade PREGÃO PRESENCIAL 053/2018 - Tipo: Menor preço por lote** – nos termos das Leis Federais 8.666/1993, para a contratação de pessoa jurídica especializada para a prestação de serviços de coleta, análise e confecção de laudo de exames laboratoriais para suprir as necessidades de pacientes da Secretaria Municipal de Saúde. Os envelopes contendo a documentação e o projeto de venda deverão ser entregues até às **10:00 horas** do dia **21/12/2018** na sala de licitações na sede da Prefeitura. Mais informações poderão ser obtidas na sede da Prefeitura Municipal de Pitangui, na Praça João Maria de Lacerda, 80 – Centro. Telefone: (37) 3271-7813 ou (37) 3271-7833, ou pelo email: licitação@pitangui.mg.gov.br ou pelo site: www.pitangui.mg.gov.br

Publicado por:
Rejane Barcelos Martinho
Código Identificador:F0743ACB

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PUBLICAÇÃO 17 DE DEZEMBRO

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO – PAL – 080/2018 – TOMADA DE PREÇO - 007/2018 – Contratante: Prefeitura Municipal de Pitangui. Contratado: **ELO ASSESSORIA EM SERVIÇOS PÚBLICOS LTDA - ME** – Valor: **R$ 29.000,00 (vinte e nove mil reais)**, destinado à contratação de empresa especializada para realizar concurso publico para o preenchimento do quadro de servidores do Executivo Municipal. Pelo período de **08 (oito) meses**, de **27/11/2018 à 27/07/2019.**

Publicado por:
Rejane Barcelos Martinho
Código Identificador:D01EF518

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PUBLICAÇÃO 18 DE DEZEMBRO

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO – PAL – 104/2018 – PREGÃO - 061/2018 – REGISTRO DE PREÇO 046/2018 – Contratante: Prefeitura Municipal de Pitangui. Contratado: **MERCEARIA CAMPOS & RABELO - LTDA** – Valor: **R$ 68.685,00 (sessenta e oito mil e seiscentos e oitenta e cinco reais)**, destinado à aquisição de cestas especiais natalinas de gênero alimentícios para os funcionários de todas as Secretarias Municipais. Pelo período de **06 (seis) meses**, de **04/12/2018 à 04/06/2019.**

Publicado por:
Rejane Barcelos Martinho
Código Identificador:E353E51F

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PUBLICAÇÃO 19 DE DEZEMBRO

SEXTO TERMO ADITIVO – PAL – 090/2017 – PREGÃO - 056/2017 – Contratante: Prefeitura Municipal de Pitangui. Contratado **AUTO POSTO CIDADE & CIA LTDA**. Objeto: O presente termo aditivo tem por objeto dar o reequilíbrio – financeiro ao contrato **Nº 285/2017**, referente à aquisição de combustíveis líquidos e estopas para atender as necessidades de todas as secretarias municipais e entes conveniados para empresas com sede à distancia de no máximo 10 (dez) Km da sede da Prefeitura Municipal de Pitangui, para abastecimento dos veículos, maquinas e equipamentos entre os horários de 06:00 da manhã ás 22:00 horas (dez horas) da noite, para o ano de 2018, que perfazia o valor por litro de gasolina comum de **R$ 4.974 (quatro reais, virgula novecentos e setenta e quatro centavos)** que após analise da nobre assessoria jurídica municipal foi deferido o percentual de supressão de 6,01% (seis virgula zero um pontos percentuais) passando a vigorar a partir de 04/12/2018 com o novo valor de **R$ 4,675 (quatro reais, virgula seiscentos e setenta e cinco centavos).**

Publicado por:
Rejane Barcelos Martinho
Código Identificador:F33880BB

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PUBLICAÇÃO 20 DE DEZEMBRO

SEXTO TERMO ADITIVO – PAL – 070/2017 – PREGÃO - 042/2017 – Contratante: Prefeitura Municipal de Pitangui. Contratado **SHOCK & TINTAS LTDA - ME**. Objeto: O presente termo aditivo tem por objeto aditar o contrato **Nº 228/2017**, pelo período de **24/10/2018 à 31/12/2018.**

Publicado por:
Rejane Barcelos Martinho
Código Identificador:3D7B11DC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE POÇO FUNDO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RETIFICAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito Municipal de Poço Fundo, MG, Renato Ferreira de Oliveira, no uso de suas atribuições legais, faz saber que, em virtude de uma retificação, o Processo Licitatório N° 279/18, na modalidade Tomada de Preços nº 04/18, cujo o objeto é a contratação de empresa, no regime de empreitada global, para dar continuidade à construção de uma quadra escolar coberta na Escola Municipal Professora Rita Conceição Sandy, conforme Termo de Compromisso PAC208279/2014, Ministério da Educação, de acordo com as especificações no edital, terá sua data de abertura prorrogada para o dia 08 de Janeiro de 2019 as 13:00 horas.O edital na íntegra encontra-se à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de POÇO FUNDO (MG), sito a Praça Tancredo Neves 3.000, Centro e no site da Prefeitura Municipal de Poço Fundo (MG).

RENATO FERREIRA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

PATRICIA SARKIS CARNEIRO ABRAHÃO
Presidente da CPL

Publicado por:
Patricia Sarkis Carneiro Abrahao
Código Identificador:EDB4194F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE POUSO ALEGRE

CHEFIA DE GABINETE
LEI Nº 5.994, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2018

DISPÕE SOBRE DENOMINAÇÃO DE LOGRADOURO PÚBLICO: RUA MAURO DE PAIVA (*1972 +2016).

Autor: Ver. Oliveira

A Câmara Municipal de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, aprova e o Chefe do Poder Executivo sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Passa a denominar-se RUA MAURO DE PAIVA a atual Rua Sem Denominação 33, (sem saída), localizada em torno do Campo Santa Maria, que tem início e término na Rua Jorge Feliciano, no Bairro São Geraldo.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pouso Alegre, 06 de dezembro de 2018.

RAFAEL TADEU SIMÕES
Prefeito Municipal

JOSÉ DIMAS DA SILVA FONSECA
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Antoniele de Rezende
Código Identificador:32B763B2

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE RECURSOS MATERIAIS
ADITIVO DE PRAZO DISPENSA DE LICITAÇÃO 21/2018

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE POUSO ALEGRE/MG - Termo aditivo de prazo. Decorrência: Dispensa de licitação nº 21/2018– contrato 38/2018.Objeto: CONTRATAÇÃO DE CONSULTORIA TÉCNICA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA EXERCÍCIO DE FUNÇÃO DE ASSISTENTE TÉCNICO EM PROCESSO JUDICIAL. Contratado:Cidade Viva engenheiros e arquitetos associados . Vigência: o prazo de vigência desse contrato fica prorrogado por mais 06(seis) meses com término previsto para 20/04/2019. Data assinatura: 22/10/2018.

Publicado por:
Adriana Mara do Santos
Código Identificador:15349793

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE RECURSOS MATERIAIS
ADITIVO DE PRAZO

PREFEITURA DO MUNICIPIO . DE POUSO ALEGRE/MG – Termo aditivo de prazo ao contrato Nº 36/2018.Decorrência: PREGÃO nº 14/18- Objeto: " **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO E OBRAS DE REFORMA E AMPLIAÇÃO NAS UNIDADES ESCOLARES : ANNA VIANNA E ANTÔNIO MARIOSA PERTENCENTE A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO NO MUNIICÍPIO DE POUSO ALEGRE/MG**" –

Vigência: o prazo de vigência desse contrato fica prorrogado por mais 60(sessenta) dias com término previsto para 05/02/2019.
Contratada:Marco Zero construção indústria e comércio Ltda. l . Data assinatura:06/12/2018.

Publicado por:
Adriana Mara do Santos
Código Identificador:7FD4E0AF

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PRATA

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE EDITAL

A Prefeitura Municipal de Prata-MG, através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, avisa a quem possa interessar que fará realizar, na Divisão de Licitação na sede da Prefeitura Municipal, às 08h30min, do dia 21/12/2018, Licitação Pública na modalidade Pregão Presencial nº 072/2018, do tipo Menor Preço Por Item, para o devido objeto: Aquisição de materiais de cama, mesa e banho, para atender ao objeto: Estruturação da Rede de Serviços de Proteção Social Especial, conforme Convênio de nº 840326/2016, firmado entre o Ministério de Desenvolvimento Social - MDS e a Prefeitura Municipal de Prata-MG. Para participar da presente Licitação Pública, favor comparecer à Divisão de Licitação da Prefeitura Municipal de Prata, situada à Praça XV de Novembro, nº 35, Bairro Centro, Prata-MG, para retirar o edital e receber as respectivas informações a respeito do processo. Demais informações pelo tel. (34) 3431-8705 ou pelo e-mail licitacao@prata.mg.gov.br ou no site www.prata.mg.gov.br/portal.html.

Prata-MG, em 10 de dezembro de 2018.

GUSTAVO DOS SANTOS FARIA.
Pregoeiro.

Publicado por:
Roseane Alves Gonzaga
Código Identificador:4EEE1B1E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE QUARTEL GERAL

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE QUARTEL GERAL / MG – Torna publico para conhecimento dos interessados que fará realizar processo licitatório nº 129/2018 – Pregão Presencial/Registro de Preço nº 79/18. OBJETO: **AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL: ÓLEO DIESEL, ÓLEO DIESEL S10 E GASOLINA ADITIVADA PARA CONSUMO DA FROTA DO MUNICÍPIO EM DIVERSOS SETORES DO MUNICÍPIO DE QUARTEL GERAL/MG.** Data de entrega dos envelopes: dia **28/12/2018**, até as **08h00min.** Data e horário de credenciamento dos licitantes, dia **28/12/2018** de **08h:00 às 08:10 min** e Abertura e classificação das propostas e início da fase de lances: **08:10min** do mesmo dia. Informações (37) 3543-1216 –

CIBELE DE ASSIS CAMPOS
Pregoeiro e Equipe de Apoio

10/12/18.

Publicado por:
Cibele de Assis Campos
Código Identificador:7C2BAC67

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RECREIO

SETOR DE LICITAÇÕES
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO N ° 135/2018 PREGÃO PRESENCIAL N° 088/2018 REGISTRO DE PREÇO 067/2018

JOSÉ MARIA ANDRÉ DE BARROS, Prefeito Municipal De Recreio, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, considerando o parecer da Procuradoria Jurídica do Município e a Adjudicação do presente Processo Licitatório, lavrada pela Pregoeira Municipal Ana Amélia Araújo de Oliveira em 05 de dezembro de 2018, o Processo 135/2018 – Pregão 088/2018 – Registro de Preço 067/2018, com vistas à futura e eventual aquisição de manilhas, a seguinte empresa:

LUCDAN COMÉRCIO DE ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA.
CNPJ: 08.773.745/0001-03

Recreio, 07 de dezembro de 2018.

Publicado por:
Kaian Soares de Almeida Noguerira
Código Identificador:C9F829C4

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO 134/2018 PREGÃO PRESENCIAL 087/2018 REGISTRO DE PREÇO 066/2018 -REPETIÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº134/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 087/2018
REGISTRO DE PREÇO Nº 066/2018

A Prefeitura Municipal de Recreio torna público nos termos da Lei Federal nº 10.520/02 C/C Lei Federal nº 8666/93, que fará realizar Processo de Licitação nº 134/2018 Pregão Presencial nº 087/2018 Registro de Preço 066/2018- REPETIÇÃO para futura e eventual aquisição de Medicamentos (Éticos, Genéricos e Similares), por maior desconto percentual sobre a tabela CMED/ANVISA para atender Mandados Judiciais e outras necessidades da Secretaria Municipais de Saúde, na data do dia 21/12/2018 às 9h00min. As informações poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Recreio das 13h00min às 17h00min, pelo telefone 32-3444-1345, www.recreio.mg.gov.br, licitacao@recreio.mg.gov.br.

Recreio, 10 de dezembro de 2018.

ANA AMÉLIA ARAÚJO DE OLIVEIRA
Pregoeira

Publicado por:
Kaian Soares de Almeida Noguerira
Código Identificador:572ABB4F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RIBEIRÃO DAS NEVES

CORREGEDORIA DO MUNICÍPIO
ENCERRAMENTO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR

CORREGEDORIA MUNICIPAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR – AUTOS: 5135/17

PROCESSADO(A): A.M.S.S.

COMISSÃO PROCESSANTE:

GIOVANI CÉSAR ACORRONI ROMUALDO,

REGILENE SANTOS PEREIRA e

ALYNE GUEDES DOS SANTOS

Processo extinto por perda de objeto, tendo em vista a exoneração do (a) processado (a).

Publicado por:
Josy Barbosa e Souza dos Santos
Código Identificador:1D059B58

GERÊNCIA LICITAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO Nº 269/2015.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG – Torna Público ato de Adjudicação e Homologação, referente a Concorrência Nº 002/2016. **Objeto:** Contratação de empresa para a execução das obras de terraplanagem, drenagem viária, pavimentação e obras complementares das avenidas JK, José Ramos I, José Ramos II e Grajaú, construção do campo de futebol e da creche do bairro Girassol, no Município de ribeirão das Neves. Partes: O Município de Ribeirão das Neves e a empresa: **CONATA ENGENHARIA LTDA** perfazendo valor total estimado de R$39.109.771,84 (Trinta e nove milhões cento e nove mil setecentos e setenta e um reais e oitenta e quatro centavos). Data do Despacho: 10 de Dezembro de 2018.

ALEX DE ALMEIDA FERREIRA SILVA
Presidente da CPL.

Publicado por:
Helaine Graziele Marcolino
Código Identificador:66E27426

GERÊNCIA LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 192/2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG – Contrato: Nº 192/2018- Torna público em obediência ao artigo nº 61, parágrafo único da Lei Federal 8.666/93 , a celebração do **CONTRATO Nº 192/2018** Objeto: Contratação de empresa para a execução das obras de terraplanagem, drenagem viária, pavimentação e obras complementares das avenidas JK, José Ramos I, José Ramos II e Grajaú, construção do campo de futebol e da creche do bairro Girassol, no Município de ribeirão das Neves. Partes: Município de Ribeirão das Neves Com Interveniência da Secretaria Municipal de Obras (CONTRATANTE) e a empresa ***CONATA ENGENHARIA LTDA*** (CONTRATADA), perfazendo valor total estimado de R$39.109.771,84 (Trinta e nove milhões cento e nove mil setecentos e setenta e um reais e oitenta e quatro centavos). Data: 10 de Dezembro de 2018.

ANDRÉ GUSTAVO DINIZ MATOS
Secretário Municipal de Obras.

Publicado por:
Helaine Graziele Marcolino
Código Identificador:480CD164

GERÊNCIA LICITAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO Nº 267/2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG – Torna Público ato de Adjudicação e Homologação, referente ao Pregão Nº 059/2018. **Objeto:** Registro de preço visando a aquisição de filmes de mamografia, por um período de 12 (doze) meses. Partes: O Município de Ribeirão das Neves e a empresa: **IBF INDUSTRIA BRASILEIRA DE FILMES S/A** os itens 01 e 02 constantes do edital, perfazendo o valor total de R$ 143.358,50 (Cento e quarenta e três mil trezentos e cinquenta e oito reais e cinquenta centavos). Data do Despacho: 05 de Dezembro de 2018.

ALEX DE ALMEIDA FERREIRA SILVA
Presidente da CPL.

Publicado por:
Helaine Graziele Marcolino
Código Identificador:D982FB01

GERÊNCIA LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA E REGISTRO DE PREÇO Nº 039/2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG – Torna Público extrato da ata de registro de preços nº 039/2018 referente ao Pregão Nº 059/2018. Objeto: **Registro de preço visando a aquisição de filmes de mamografia, por um período de 12 (doze) meses.** Partes: O Município de Ribeirão das Neves e a empresa detentora: **IBF INDUSTRIA BRASILEIRA DE FILMES S/A** os itens 01 e 02 constantes do edital, perfazendo o valor total de R$ 143.358,50 (Cento e quarenta e três mil trezentos e cinquenta e oito reais e cinquenta centavos). Data do Despacho: 05 de Dezembro de 2018.

ALEX DE ALMEIDA FERREIRA SILVA
Presidente da CPL.

Publicado por:
Helaine Graziele Marcolino
Código Identificador:4487122A

GERÊNCIA LICITAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOAÇÃO DO PROCESSO Nº 255/2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG – Torna Público ato de Adjudicação e Homologação, referente ao Pregão Nº 028/2018. **Objeto:** Registro de preço visando a aquisição de material eletrico, por um período de 12 (doze) meses. Partes: O Município de Ribeirão das Neves e a empresa: **COMERCIAL JOMAR** os itens, 04, 08, 10, 16, 19, 20, 29, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 49, 50, 53, 55, 56, 58, 60, 61, 62, 68, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 81, 84, 86, 91, 92, 95, 97, 98, 100, 101, 102, 114, 115, 119, 120, 122, 124, 129, 132, 133, 135, 136, 138, 139, 140, 141, 146, 153, 154, 168, 172, 177, 178, 181, 188, 191, 193, 195, 196, 202, 207, 208, 209, 213, 214, 215, 216, 217, 221, 229, 236, 239, 241, 242, 244, 246, 253, 256, 257, 258, 260, 268, 271, 273, 274, 276, 278, 280, 281, 285, 287, 288, 290, 293, 297, 298, 299, 303, 305, 306, 308, 310, 323, 325, 330, 332 perfazendo o valor total de R$486.476,40 (Quatrocentos e oitenta e seis mil, quatrocentos e setenta e seis reais e quarenta centavos). **GONÇALVES LANNA ATACADO DE MATERIAL ELÉTRICO - ME**, os itens 22, 24, 25, 27, 315, 316, e 326, perfazendo o valor total de R$171.721,00 (Cento e setenta e um mil, setecentos e vinte e um reais); **ORGANIZAÇÕES MSL EIRELI – EPP,** os itens, 02, 03, 05, 06, 07, 09, 11, 13, 15, 18, 21, 33, 34, 48, 51, 52, 57, 59, 64, 65, 66, 69, 80, 82, 83, 85, 87, 90, 104, 107, 108, 110, 111, 113, 118, 121, 131, 134, 137, 143, 145, 147, 148, 150, 152, 155, 156, 157, 158, 159, 161, 165, 169, 173, 174, 179, 182, 184, 185, 186, 194, 197, 199, 203, 204, 205, 210, 212, 219, 223, 224, 225, 226, 230, 231, 232, 233, 234, 235, 240, 243, 245, 247, 248, 249, 251, 254, 259, 261, 263, 264, 265, 266, 269, 270, 272, 275, 277, 283, 292, 295, 296, 301, 304, 313, 320, 324, 328, 329, 331 e 335, perfazendo o valor total de R$1.013.965,70 (Um milhão, treze mil, novecentos e sessenta e cinco reais e setenta centavos); **POLO COMERCIAL EIRELI**, os itens 14, 23, 26, 28, 30, 31, 32, 35, 36, 37, 46, 70, 88, 89, 103, 105, 112, 142, 149, 151, 162, 163, 164, 170, 198, 200, 201, 220, 227, 228, 238, 250, 255, 267, 307, 309, 311 e 317, perfazendo o valor total de R$380.046,80 (Trezentos e oitenta mil, quarenta e seis reais e oitenta centavos). Data do Despacho: 21 de Novembro de 2018.

ALEX DE ALMEIDA FERREIRA SILVA
Presidente da CPL.

Publicado por:
Helaine Graziele Marcolino
Código Identificador:49A99B2D

GERÊNCIA LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 036/2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG – Torna Público extrato da ata de registro de preços nº 036/2018 referente ao Pregão Nº 028/2018. Objeto: **Registro de preço visando a aquisição de material eletrico, por um período de 12 (doze) meses.** Partes: O Município de Ribeirão das Neves e a empresa detentora: **COMERCIAL JOMAR** os itens, 04, 08, 10, 16, 19, 20, 29, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 49, 50, 53, 55, 56, 58, 60, 61, 62, 68, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 81, 84, 86, 91, 92, 95, 97, 98, 100, 101, 102, 114, 115, 119, 120, 122, 124, 129, 132, 133, 135, 136, 138, 139, 140, 141, 146, 153, 154, 168, 172, 177, 178, 181, 188, 191, 193, 195,

196, 202, 207, 208, 209, 213, 214, 215, 216, 217, 221, 229, 236, 239, 241, 242, 244, 246, 253, 256, 257, 258, 260, 268, 271, 273, 274, 276, 278, 280, 281, 285, 287, 288, 290, 293, 297, 298, 299, 303, 305, 306, 308, 310, 323, 325, 330, 332 perfazendo o valor total de R$486.476,40 (Quatrocentos e oitenta e seis mil, quatrocentos e setenta e seis reais e quarenta centavos). **GONÇALVES LANNA ATACADO DE MATERIAL ELÉTRICO - ME**, os itens 22, 24, 25, 27, 315, 316, e 326, perfazendo o valor total de R$171.721,00 (Cento e setenta e um mil, setecentos e vinte e um reais); **ORGANIZAÇÕES MSL EIRELI – EPP,** os itens, 02, 03, 05, 06, 07, 09, 11, 13, 15, 18, 21, 33, 34, 48, 51, 52, 57, 59, 64, 65, 66, 69, 80, 82, 83, 85, 87, 90, 104, 107, 108, 110, 111, 113, 118, 121, 131, 134, 137, 143, 145, 147, 148, 150, 152, 155, 156, 157, 158, 159, 161, 165, 169, 173, 174, 179, 182, 184, 185, 186, 194, 197, 199, 203, 204, 205, 210, 212, 219, 223, 224, 225, 226, 230, 231, 232, 233, 234, 235, 240, 243, 245, 247, 248, 249, 251, 254, 259, 261, 263, 264, 265, 266, 269, 270, 272, 275, 277, 283, 292, 295, 296, 301, 304, 313, 320, 324, 328, 329, 331 e 335, perfazendo o valor total de R$1.013.965,70 (Um milhão, treze mil, novecentos e sessenta e cinco reais e setenta centavos); **POLO COMERCIAL EIRELI**, os itens 14, 23, 26, 28, 30, 31, 32, 35, 36, 37, 46, 70, 88, 89, 103, 105, 112, 142, 149, 151, 162, 163, 164, 170, 198, 200, 201, 220, 227, 228, 238, 250, 255, 267, 307, 309, 311 e 317, perfazendo o valor total de R$380.046,80 (Trezentos e oitenta mil, quarenta e seis reais e oitenta centavos). Data do Despacho: 21 de Novembro de 2018.

ALEX DE ALMEIDA FERREIRA SILVA
Presidente da CPL.

Publicado por:
Helaine Graziele Marcolino
Código Identificador:05ADC79F

GERÊNCIA LICITAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 105/2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG – Torna público o extrato da celebração do 1º Termo Aditivo ao CONTRATO N° 105/2017, Processo: N.º 304/2017. Partes: Município de Ribeirão das Neves com Interveniência da Secretaria Municipal de Saúde (LOCATÁRIO) e **ANA MARIA ROCHA GOMES** (LOCADOR). Objeto do aditivo: Prorrogação da vigência do contrato primitivo por 12 (doze) meses o valor total deste termo aditivo é de R$36.972,00, divididos em parcelas iguais, mensais e consecutivas no valor de R$3.081,00. Data: 04 de Dezembro de 2018.

JOSÉ JACINTO DA MOTA JÚNIOR
Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por:
Helaine Graziele Marcolino
Código Identificador:AA653F0C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RIO DOCE

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE MARCAÇÃO DE DATA PARA ABERTURA DE PROPOSTAS

Prefeitura Municipal de Rio Doce. Tomada de Preços N.º 003/2018. Extrato de marcação de data para abertura de propostas. A Prefeitura Municipal de Rio Doce, Através da CPL, faz tornar pública a data para abertura dos envelopes de proposta de preços da TP 003/2018. Fica designada a data de 17/12/2018 no horário das 16h00min para a abertura dos envelopes de propostas de preços dos licitantes habilitados. Maiores informações, CPL da Prefeitura Municipal de Rio Doce. Tel. 31-3883-5242.

Rio Doce, 10 de dezembro de 2018.

Publicado por:
Juliana Aparecida dos Santos
Código Identificador:0E13ACD6

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RODEIRO

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DE TERMO DE ENCERRAMENTO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 075/2018 DISPENSA 019/2018

TERMO DE ENCERRAMENTO DE PROCESSO LICITATÓRIO

Processo Licitatório Nº 075/2018
Modalidade: Dispensa de licitação Nº 019/2018
Objeto: Contratação de pessoa jurídica especializada em consultoria ambiental para atuar junto aos Municípios que compõem o Consórcio Intermunicipal Multifinalitário do Vale do Paraibuna-CIMPAR.

A Presidente da Comissão de Licitação, juntamente com o Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições, vem com o devido respeito, considerando que houve um equivoco na autuação do processo, por se tratar de pregão realizado para atendimento aos Municípios consorciados que se encontra com vigência expirada e considerando, finalmente, que é interesse da administração pública encerrar o certame, DETERMINA, que a partir desta data, o processo licitatório acima mencionado seja cancelado e arquivado.

Rodeiro, 10 de dezembro de 2018.

FERNANDA DE ALCÂNTARA CHAGAS
Presidente da CPL

LUIZ ANTONIO MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Altair de Barros Pereira Junior
Código Identificador:D6F342F8

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
TERMO DE RESCISÃO AO CONTRATO N.º 052 / 2018

TERMO DE RESCISÃO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO PARA A ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO
LC 011/2008, em conformidades com os artigos 179 a 188
Partes – Prefeitura Municipal de Rodeiro e Luciene Aparecida Inez de Almeida
Objeto – Rescisão sem justa causa por iniciativa do empregado.
Data da Rescisão – 11/12/2018
Data da Homologação – 11/12/2018
Signatários – Luiz Antônio Medeiros - Prefeito Municipal
Luciene Aparecida Inez de Almeida – Contratada

Publicado por:
Ronaldo da Silva Martins
Código Identificador:D27671D5

GABINETE DO PREFEITO
GABARITO OFICIAL PROVA DE CONHECIMENTO EDITAL CMDCA Nº 001/2018

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Rodeiro - MG - CMDCA, no uso de suas atribuições legais, torna público o gabarito oficial da prova de conhecimento realizada no dia 09/12/2018, nos termos do Edital CMDCA nº 001/2018:

GABARITO OFICIAL	
1	C
2	D
3	B
4	D
5	A
6	A
7	D

8	C
9	B
10	B
11	D
12	C
13	
14	
15	
16	D
17	D
18	C
19	B
20	D

Observação: Em razão da ausência de questões 13, 14 e 15, a Comissão irá creditar aos candidatos três pontos referente as mesmas.

Rodeiro – MG, 10 de dezembro de 2018.

MEIRE MENDONÇA TEIXEIRA IANI
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Frederico Pereira Paschoalino
Código Identificador:4746D77A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RUBELITA

GABINETE
PORTARIA Nº 122 DE 22 DE NOVEMBRO DE 2018. RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO OFICIAL DA PORTARIA Nº 119.

PORTARIA Nº 122 DE 22 DE NOVEMBRO DE 2018.

Retificação de Publicação Oficial da Portaria Nº 119 de 09 de novembro 2018.

A publicação efetivada na data de 12/11/2018 no Diário Oficial dos Municípios Mineiros (AMM)/MG (Código Identificador 1CA5BOFF), correspondente à publicação da PORTARIA Nº. 119 DE 09 DE NOVEMBRO DE 2018, que Nomeia Servidores que menciona aprovados no Concurso público homologado pela portaria 140 de 27 de dezembro de 2016 foi publicado com erro no Título da Matéria, e desta maneira, onde se lê: "PORTARIA Nº 119 DE 09 DE MOVEMBRO 2018", passará a ler: PORTARIA Nº 122 DE 09 DE NOVEMBRO 2018", permanecendo inalterados os demais dispositivos da sobredita portaria.

Rubelita, MG, 22 de novembro de 2018

OSVAN OTÁVIO DAVID MIRANDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Selma Almeida Silva
Código Identificador:A384F54E

GABINETE
PORTARIA Nº: 123 DE 30 DE NOVEMBRO DE 2018. DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR.

PORTARIA Nº: 123 DE 30 DE NOVEMBRO DE 2018.

Dispõe sobre a nomeação de servidor que menciona e contém outras providências.

O Prefeito Municipal de Rubelita/MG, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e:

Resolve:

Art. 1º - Nomear o senhor MANOEL UERLITON ALVES LOIOLA, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade n° 53.230.782-3 – SSP/SP e inscrito no CPF/MF n° 051.017.296-20, servidor efetivo no cargo de Gestor do Bolsa Família, matricula nº:4085, para exercer o cargo de provimento em comissão de Assessor Especial de Meio Ambiente.

Art. 2º - Art. 2° - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de Novembro de 2018**.**

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Rubelita, 30 de Novembro de 2018.

OSVAN OTÁVIO DAVID MIRANDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Selma Almeida Silva
Código Identificador:0D1AFD4B

SETOR DE LICITAÇÃO E COMPRAS
RATIFICAÇÃO

Após a análise detalhada dos elementos constantes dos autos, **RATIFICO**, a Dispensa de Licitação nº049/2018, conforme disposto no art.26da Lei8666/93, com fulcro no art.24, inc.X, da citada lei, a favor do **Sr.Adaildo José Ramires,** inscrito no CPF nº 888.181.446-34, residente a Fazenda Guará, s/n – Distrito de Lagoa de Baixo – Município de Rubelita/MG, objetivando a locação de imóvel para funcionamento do CRAS no Distrito de Lagoa de Baixo. Dê-se ciência desta decisão aos interessados, providencie-se o empenho da despesa nas dotações próprias do orçamento vigente, e publique-se o presente ato na imprensa oficial, conforme estabelecido no art.26da já citada lei, para fins de eficácia da AUTORIZAÇÃO aqui proferida.

OSVAN OTÁVIO DAVID MIRANDA.
Prefeito Municipal.

Rubelita/MG, 10 de dezembro de 2018.

Publique-se

Publicado por:
Edileuza Miranda Jardim
Código Identificador:4EEDB12C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTA BARBARA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE RETIFICAÇÃO DA HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO N° 091/18

Após decisão administrativa do recurso apresentado pela empresa SANTAFÉ DISTRIBUIUDORA LTDA da Licitação Pregão Presencial nº 091/2018, Processo n.º 316/2018, julgada pela Pregoeira e Equipe de Apoio na data de 16/10/2018, cujo objeto é a aquisição de equipamentos, móveis e computadores para as unidades básicas de saúde; tendo sido adjudicada às empresas citadas abaixo, homologo a presente licitação nos termos da Lei nº 10.520/02, aplicada subsidiariamente a Lei nº 8.666/93.

ITEM	FORNECEDOR	VALOR
003 - (024265) ARQUIVO EM MDF - 4 GAVETAS	MARA ELIZA VERTELO SANTOS - ME	4.632,00
001 - (013994) BEBEDOURO INDUSTRIAL	DIGITAL INFORMATICA E TECNOLOGIA LTDA - ME	8.526,00
005 - (011704) CADEIRA DE RODAS	ATUANTE COMERCIAL LTDA - ME	2.461,02
008 - (009228) COMPUTADOR	VANESSA ANGELICA GONZAGA AGUIAR- ME	8.340,00
004 - (010965) ELETROCARDIOGRAFO PORTATIL	D & D EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS EIRELI - ME	14.788,44

TOTAL DO PROCESSO: R$ 38.747,46

Santa Bárbara, 30 de novembro de 2018.

FELIPE FERNANDES GUERRA
Assessor de Governança Pública

Publicado por:
Lorenna Batista
Código Identificador:E7EFF611

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 142/18

Processo Licitatório n.º 310/18
Ata de Registro de Preços n.º 142/2018
Contratada: COMERCIAL C E C - EIRELI
Objeto: Registro de preços para futura eventual de aquisição de uniforme escolar a ser distribuído para alunos da rede municipal de educação.
Prazo: 03/12/2018 a 02/12/2019
Preços Registrados

LOTE: 001 - 39 Lance(s) - Economia 0.91%

ITEM	MARCA/MODELO	QTD.	UN.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
022 - (021277) CAMISA DE UNIFORME TAM. 02	BR/COLEGIAL	400.0000	UN	18,5000	7.400,00
023 - (021278) CAMISA DE UNIFORME TAM. 04	BR/COLEGIAL	1500.0000	UN	18,5000	27.750,00
024 - (021279) CAMISA DE UNIFORME TAM. 06	BR/COLEGIAL	2500.0000	UN	18,5000	46.250,00
025 - (021280) CAMISA DE UNIFORME TAM. 08	BR/COLEGIAL	2900.0000	UN	18,5000	53.650,00
026 - (021281) CAMISA DE UNIFORME TAM. 10	BR/COLEGIAL	2700.0000	UN	18,5000	49.950,00
027 - (021282) CAMISA DE UNIFORME TAM. 12	BR/COLEGIAL	2600.0000	UN	18,5000	48.100,00
028 - (021283) CAMISA DE UNIFORME TAM. 14	BR/COLEGIAL	1900.0000	UN	18,5000	35.150,00
029 - (021284) CAMISA DE UNIFORME TAM. 16	BR/COLEGIAL	1100.0000	UN	18,5000	20.350,00
030 - (021287) CAMISA DE UNIFORME TAM. G	BR/COLEGIAL	400.0000	UN	18,5000	7.400,00
031 - (021288) CAMISA DE UNIFORME TAM. GG	BR/COLEGIAL	200.0000	UN	18,5000	3.700,00
032 - (021286) CAMISA DE UNIFORME TAM. M	BR/COLEGIAL	500.0000	UN	18,5000	9.250,00
033 - (021285) CAMISA DE UNIFORME TAM. P	BR/COLEGIAL	500.0000	UN	18,5000	9.250,00
TOTAL DO LOTE 001 318.200,00					

LOTE: 002 - 31 Lance(s) - Economia 0.89%

ITEM	MARCA/MODELO	QTD.	UN.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
013 - (022192) CALCA DE UNIFORME TAM. 08	BR/COLEGIAL	30.0000	UN	25,6000	768,00
014 - (022193) CALCA DE UNIFORME TAM. 10	BR/COLEGIAL	100.0000	UN	25,6000	2.560,00
015 - (022201) CALCA DE UNIFORME TAM. 12	BR/COLEGIAL	300.0000	UN	25,6000	7.680,00
016 - (022195) CALCA DE UNIFORME TAM. 14	BR/COLEGIAL	700.0000	UN	25,6000	17.920,00
017 - (022196) CALCA DE UNIFORME TAM. 16	BR/COLEGIAL	600.0000	UN	25,6000	15.360,00
018 - (022199) CALCA DE UNIFORME TAM. G	BR/COLEGIAL	500.0000	UN	25,6000	12.800,00
019 - (022200) CALCA DE UNIFORME TAM. GG	BR/COLEGIAL	200.0000	UN	25,6000	5.120,00
020 - (022198) CALCA DE UNIFORME TAM. M	BR/COLEGIAL	400.0000	UN	25,6000	10.240,00
021 - (022197) CALCA DE UNIFORME TAM. P	BR/COLEGIAL	300.0000	UN	25,6000	7.680,00
TOTAL DO LOTE 002 80.128,00					

Valor total estimado: R$ 398.328,00
Data de assinatura: 03/12/2018

Santa Bárbara, 10/12/2018

ALEXANDRE GERALDO MOTA
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Anna Laura Hosken
Código Identificador:577EDC90

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 143/18

Processo Licitatório n.º 310/18
Ata de Registro de Preços n.º 143/2018
Contratada: A & S INDÚSTRIA E COM. DO VESTUÁRIO LTDA
Objeto: Registro de preços para futura eventual de aquisição de uniforme escolar a ser distribuído para alunos da rede municipal de educação.
Prazo: 03/12/2018 a 02/12/2019
Preços Registrados

ITEM	MARCA/MODELO	QTD.	UN.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
001 - (013753) BERMUDA	A&S	450.0000	UN	19,7000	8.865,00
002 - (022202) BERMUDA DE UNIFORME TAM. 02	A&S	150.0000	UN	19,7000	2.955,00
003 - (022203) BERMUDA DE UNIFORME TAM. 04	A&S	900.0000	UN	19,7000	17.730,00
004 - (022204) BERMUDA DE UNIFORME TAM. 06	A&S	1400.0000	UN	19,7000	27.580,00
005 - (022205) BERMUDA DE UNIFORME TAM. 08	A&S	1500.0000	UN	19,7000	29.550,00
006 - (022206) BERMUDA DE UNIFORME TAM. 10	A&S	1300.0000	UN	19,7000	25.610,00
007 - (022207) BERMUDA DE UNIFORME TAM. 12	A&S	900.0000	UN	19,7000	17.730,00
008 - (024058) BERMUDA DE UNIFORME TAM. 16	A&S	150.0000	UN	19,7000	2.955,00
009 - (024061) BERMUDA DE UNIFORME TAM. G	A&S	70.0000	UN	19,7000	1.379,00
010 - (024062) BERMUDA DE UNIFORME TAM. GG	A&S	50.0000	UN	19,7000	985,00
011 - (024060) BERMUDA DE UNIFORME TAM. M	A&S	60.0000	UN	19,7000	1.182,00
012 - (024059) BERMUDA DE UNIFORME TAM. P	A&S	70.0000	UN	19,7000	1.379,00

Valor estimado: R$ 137.900,00
Data de assinatura: 03/12/2018

Santa Bárbara, 10/12/2018

ALEXANDRE GERALDO MOTA
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Anna Laura Hosken
Código Identificador:974A2B7F

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 117/18

PREFEITURA DE SANTA BÁRBARA/MG – PREGÃO PRESENCIAL Nº 117/18 - PRC N.º 385/18 - Menor preço por item. Objeto: SRP locação e instalação de tendas e grades, conforme edital. Data do recebimento das propostas e documentos: **21/12/2018** às 08 horas, na Praça Cleves de Faria, 104 – 2° andar, Centro. Edital à disposição no site www.santabarbara.mg.gov.br e na Prefeitura.

Santa Bárbara, 10 de dezembro de 2018.

A) FELIPE F. GUERRA
Assessor de Governança Pública.

Publicado por:
Lorenna Batista
Código Identificador:62FA6910

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO AO CT Nº 192/2016 - 2º ADITIVO

Processo Licitatório n.º 138/2016
2º Aditivo ao Contrato n.º 192/2016
Contratada: GENTE SEGURADORA S/A
Objeto: Prazo
Prazo: 12/11/2018 até 11/11/2019
Data assinatura: 09/11/2018

Santa Bárbara, 10/12/2018

LERIS FELISBERTO BRAGA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anna Laura Hosken
Código Identificador:0C18A86E

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO AO CT Nº 193/2016 - 2º ADITIVO

Processo Licitatório n.º 138/2016
2º Aditivo ao Contrato n.º 193/2016
Contratada: PORTO SEGURO CIA DE SEGUROS GERAIS
Objeto: Prazo
Prazo: 12/11/2018 até 11/11/2019
Data assinatura: 09/11/2018

Santa Bárbara, 10/12/2018

LERIS FELISBERTO BRAGA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anna Laura Hosken
Código Identificador:A918DDC9

SEC. DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
PROGRAMA HABITACIONAL MINHA CASA MINHA VIDA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, HABITAÇÃO E EMPREGO, no exercício de suas atribuições, torna público que a candidata **EVA LAGARES DE OLIVEIRA (INSC. N°317)** sorteada no Programa Habitacional Minha Casa Minha Vida – Residencial Campus Fidei, foi **EXCLUÍDA** do programa.

Neste sentido, faz-se saber a **CONVOCAÇÃO** do candidato suplente **THALES HENRIQUE DE LIMA (INSC.N°450)**, para comparecer a sede da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Habitação e Emprego, localizada à Rua João Mota, nº 10, bairro Centro, neste município, no prazo improrrogável até 14 de Dezembro de 2018, portando toda documentação pessoal, para atualização do Cad Único e posterior envio dos documentos à Caixa Econômica Federal para fins do Programa Minha Casa Minha Vida.
O não comparecimento do da candidato, no local e prazo acima fixados, implicará em sua exclusão.

Santa Bárbara, 10 de Dezembro de 2018.

ORDÁLIA APARECIDA BRAGA PENA
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social, Habitação e Emprego.

Publicado por:
Miriane Tomaz
Código Identificador:D03FFE18

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTA MARGARIDA

SETOR DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE HABILITAÇÃO

O MUNICIPIO DE SANTA MARGARIDA MG – Torna Público, nos termos da Lei n° 8.666/93, o resultado da Habilitação, processo 093/2018, Credenciamento n° 004/2018. Objeto: Contratação de Leiloeiro Oficial para prestação de serviços para suporte técnico, logístico e jurídico no que se refere à venda dos bens inservíveis móveis. Foram Habilitados: **ADRIANA PIRES AMANCIO**, CPF 098.928.576-66, RG MG 1.649.088 SSP/MG, JUCEMG 1062, **PATRICIA GRACIELE DE ANDRADE SOUZA**, CPF 050.424.956-81, RG MG-12.070.431/SSP/MG, JUCEMG 945, **JONAS GABRIEL ANTUNE MOREIRA**, CPF 065.132.226-05, RG MG-12.751.034-PC/MG, JUCEMG 638, **FERNANDO CAETANO MOREIRA FILHO**, CPF 039.167.186-30, RG MG-7.482.119- PC/MG, JUCEMG 445, **LUCAS RAFAEL ANTUNES MOREIRA**, CPF 014.721.886-16, RG MG-11.670.601- SSP/MG, JUCEMG 637, por ter atendido todos os requisitos exigidos no edital.

A realização do sorteio ocorrerá no dia 14/12/2018 (sexta feira), às 08h30min., a sessão realizar-se-á na sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitação, situada na Praça Cônego Arnaldo, nº 78 - Centro, Santa Margarida, Estado de Minas Gerais.

MARCELA MENDES DE OLIVEIRA
Presidente CPL

Publicado por:
Julimar dos Santos Pimentel
Código Identificador:78CE3E37

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 064/2018

O MUNICÍPIO DE SANTA MARGARIDA/MG, por intermédio do(a) Pregoeiro(a), torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, observando a Lei nº 10.520/02, Lei nº 8.666/93, Lei Complementar n° 123/06, Decreto Executivo Municipal nº 264/06, e as respectivas alterações, bem como as disposições estabelecidas no edital e seus anexos. Convoca todos os particulares interessados a participarem do certame.

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica, regularmente habilitada, objetivando a prestação de serviços técnicos de assessoria e consultoria nas áreas administrativas de Contabilidade, Controle de Frotas, Controle de Transporte Escolar, Controle Interno, bem como realizar acompanhamentos e orientações nos procedimentos de prestações de contas junto ao Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais (TCEMG), Secretaria do Tesouro Nacional (STN) e Fundo Nacional de Educação (FNDE), englobando a operacionalização do Sistema Informatizado de Contas dos Municípios (SICOM), Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro (SICONFI), Sistema de Informações sobre Orçamentos Públicos em Saúde (SIOPS), Sistema de Informações sobre Orçamentos Públicos em Educação (SIOPE), PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL.
O Edital poderá ser lido e obtido no Setor de licitações, localizado na sede da Prefeitura Municipal, de segunda-feira à sexta-feira, das 08h30min. as 11h00min. e das 13h00min. as 16h30h., a partir do dia 11/12/2018; informações pelo telefone (31) 3875- 1337 ou (31) 3875-1776, também pelo e-mail: licitacao20172020@gmail.com.

A **ENTREGA** dos envelopes ocorrerá no dia **26/12/2018** (quarta feira), até 16h00min., e a **ABERTURA** dos envelopes iniciará no dia **26/12/2018**, as 16hs10min, a sessão realizar-se-á na sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitação, situada na Praça Cônego Arnaldo, nº 78 - Centro, Santa Margarida, Estado de Minas Gerais.

MARCELA MENDES DE OLIVEIRA
Pregoeira

Publicado por:
Julimar dos Santos Pimentel
Código Identificador:DA886711

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO Nº. 099/2018
DE: 27/09/2018
DISPENSA nº 028/2018
CONTRATADO: WEBNER PEREIRA KNUPP, inscrita no CNPJ sob nº 27.186.813/0001-74, Inscrição Estadual sob nº 002920561.00-62, situada na Rua 21 de Outubro, 39, Casa, Centro, Luisburgo/MG, Cep: 36.923-000
OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviço de apoio administrativo a ser executado no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde.

CONTRATANTE: Município de Santa Margarida – MG
VALOR: R$ 17.000,00 (dezessete mil reais).

EXECUÇÃO: Secretaria Municipal de Saúde
VIGÊNCIA: 30/11/2018 a 31/12/2018
DOTAÇÃO ORÇ:

02.07.10.122.78.2071.339039 - f - 235

Publique-se em Diário Oficial

GERALDO SCHIAVO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julimar dos Santos Pimentel
Código Identificador:1D2DCA99

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTA VITÓRIA

DEPARTAMENTO LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO – REVISÃO DE PREÇO – ARP 026/2018

AVISO – REVISÃO DE PREÇO – ARP 026/2018

Fica alterado, com efeitos retroativos a **05/12/2018**, o preço registrado para **o item único da Ata de Registro de Preços 026/2018 Pregão 013/2018 PL 037/2018** (Gas GLP Botijão 13KG, marca Ultragaz)**, passando à quantia de R$ 65,43 unitário** a pedido do fornecedor registrado, **SEMIR JF GAS VITÓRIA ME, CNPJ 16.634.097/0001-24**, que requereu o reequilíbrio econômico financeiro da ARP. Acatadas as justificativas e a documentação comprobatória. Fundamentação jurídica nos autos. A ARP 026/2018 permanece com todas as demais cláusulas, vigentes e inalterados.

Santa Vitória, 07 de dezembro de 2018.

FÁBIO MACEDOBENÍCIO DE PAIVA.
Secretário Municipal de Fazenda e Planejamento
Órgão Gerenciador.

Publicado por:
Claudiane S. Teixeira
Código Identificador:D77A5056

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO GERALDO

LICITAÇÕES E PREGÕES
AVISO DE ABERTURA DO ENVELOPE DE PROPOSTA
CONCORRÊNCIA PUBLICA Nº 001/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GERALDO - AVISO DE ABERTURA DO ENVELOPE DE PROPOSTA - CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 001/2018 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 077/2018 - A Administração Municipal de São Geraldo, através do Presidente da Comissão Permanente de Licitação, torna publico a continuidade do certame, cujo objeto para execução dos serviços de Iluminação pública para substituição de iluminação convencional por iluminação de LED, com fornecimento de materiais e mão de obra especializada, em localidades do município de São Geraldo – MG. Sendo a nova data para dar continuidade será **14/12/2018 às 9 h. Informações pelo Tel: (32) 3556-1147. (Ass.) Rogerio Milani – Presidente da Comissão Permanente de Licitação.**

Publicado por:
Tamires Cristina da Cruz Ferreira
Código Identificador:55E5DE51

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO GOTARDO

DEPARTAMENTO DE LICITACAO
AVISO DE LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 084/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO TORNA PÚBLICO - AVISO DE LICITAÇÃO: PROCESSO LICITATÓRIO Nº. PMSG/CPL/105/2018. PREGÃO PRESENCIAL Nº. 084/2018. OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR RURAL E URBANO DO MUNICÍPIO DE SÃO GOTARDO/MG, EM ESTRADAS PAVIMENTADAS, NÃO PAVIMENTADAS E VICINAIS". PROTOCOLO DOS ENVELOPES E CREDENCIAMENTO ATÉ DIA 21/12/2018 ATÉ ÀS 08H:30MIN E ABERTURA DOS ENVELOPES: A PARTIR DAS 09H:00MIN NA SALA DO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO. O EDITAL PODERÁ SER OBTIDO NO SITE WWW.SAOGOTARDO.MG.GOV.BR. ESCLARECIMENTOS: (34) 3671-7127, EMAIL: LICITACAOSG@GMAIL.COM.

SÃO GOTARDO, 10 DE DEZEMBRO DE 2018.

SEIJI EDUARDO SEKITA.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paula Ribeiro Vieira
Código Identificador:034D04B9

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DA PONTE

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE OCORRENCIAS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 078/2018
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 009/2018
EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 002/2018
SINTESE DO OBJETO: CREDENCIAMENTO DE BANDAS E ARTISTAS NA ÁREA CULTURAL, EM DIFERENTES ESTILOS PARA ATENDER AOS EVENTOS PROMOVIDOS OU APOIADOS PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA PONTE.
Aos 05 (cinco) dias de dezembro de 2018, às 11h00min, conforme ficou circunstanciado no aviso de licitação devidamente publicado nos órgãos oficiais do Município, foi declarada aberta a sessão objetivando o desfecho do "Credenciamento n° 002/2018", pela Presidente da Comissão Permanente de Licitação, a qual foi devidamente nomeada pela Portaria nº 084, 17 de agosto de 2018, Senhora Rafaela Rosana Pereira, sendo constatada a presença dos demais membros da comissão, composta pela Srta. Laiane Pereira dos Santos e Sr. José Tadaiuk Rodrigues Cordeiro. Estavam presentes ainda a Comissão Especial de Avaliação, nomeada pela Portaria nº 090 de 05 de setembro de 2018, que coordenou todo o trabalho da presente sessão sendo composta por Gustavo Luiz Ferreira, Eucimary de Fátima Lima Maia Mendes, Wellem Keith Ferreira da Silva, Jonathan Franklin da Silva dos Reis e Geraldo Ruas Cordeiro Junior com o objetivo de fazer a avaliação técnica e artística. A Presidente levou ao conhecimento de todos que o processo foi devidamente autuado, assinado, numerado, protocolado e que o aviso de licitação foi publicado nos jornais (Diário Oficial da União, Diário Oficial do Estado, Jornal Hoje em Dia, AMM, site oficial da prefeitura e não obstante foi publicado ainda no Quadro de Aviso localizado no Hall de entrada da Prefeitura). Aberta a sessão compareceu os seguintes interessados:

Elaine Dadielle Ferreira Santos, CPF 086.001.216-63, representante da Banda Banho de Gato;
Arildo Mendes de Alcântara, CPF 030.293.096-57, representante da Banda Real Mendes & Busão Sertanejo Produções;

Diante disto a Presidente da Comissão Permanente de Licitação, deu início aos devidos procedimentos de credenciamento, onde os interessados apresentaram os envelopes de documentação e comprovantes de atuações artísticas. Foi iniciado então o julgamento sendo verificado que todos atenderam os critérios de habilitação. Concomitante, a Comissão de Avaliação passou a fazer o julgamento técnico artístico. Da análise técnica, temos:

Nº	QUESITO	BANDA BANHO DE GATO	BANDA *REAL MENDES & BUSÃO SERTANEJO PRODUÇÕES*
01	Curriculum Artístico.	-	-
1.1	Comprovante de Notoriedade	10	10
1.2	Publicações em mídia, imprensa; web, jornal; publicidade (registro em projetos, eventos, exposições, etc)		
1.3	Certificados, Declarações, Diplomação, etc	0	0
1.4	Apresentação de produtos culturais. Ex: CD, DVD, Livro (publicações), Produção artística registrada um suporte diversos como: Pintura gravura, escultura, etc.	10	10
1.5	Premiação	0	0
1.6	Carta de Referência;	0	0
02	Portfolio Cultural. Analise e avaliação do material: histórico, clipping, website, blog, etc., para verificação da consistência/ pertinência da proposta artística, técnica, estética e do grau de inserção na cena Artística e cultural.	0	10
03	Tempo de experiência (comprovada) do artista ou grupo cultural:	-	--
3.1	De 1 anos até 4 anos de experiência .	-	7
3.2	De 5 anos até 10 anos de experiência.	8	-
3.3	A partir de 10 anos de experiência.	-	-
04	Audição do material gravado em CD, EP e DVD, avaliando-se a qualidade geral do material apresentado: qualidade de gravação, execução, diante da estética e proposta do Artista ou grupo cultural.	10	10
05	Propostas artísticas de trabalhos inéditos em São João da Ponte.	0	0
06	Participação em festivais e outros eventos local, regional e nacional.	10	10
07	Participação em eventos internacionais.	0	0
08	Reconhecimento do trabalho pela comunidade temática ou geográfica onde o proponente atua através da apresentação de Cartas de Apoio ou crítica artística cultural.	0	0
TOTAL		**48**	**57**
CLASSIFICAÇÃO POR CATEGORIA		**B**	**B**

Assim, de acordo com a análise da comissão, os interessados obtiveram a pontuação conforme detalhada no quadro acima.. De acordo com a pontuação obtida, a classificação ficou da seguinte forma:

1º Colocado - Banda Real Mendes & Busão Sertanejo Produções, CNPJ 21.553.617/0001-04 cujo representante é o Sr. Arildo Mendes de Alcântara, CPF 030.293.096-57;

2º BANDA BANHO DE GATO, cuja a representante é a Sra. Elaine Dadielle Ferreira Santos, CPF 086.001.216-63;

Conforme estabelecido no item 4.1.2 do edital de credenciamento, as bandas ora credenciadas farão parte das bandas credenciadas no Município cuja contratação atenderá aos seguintes critérios:

– Adequabilidade a Temática do Evento;

III - Estilo e ou Identidade Musical;

VI - Sorteio;

V - Interesse da Administração.

Nada mais a ser circunstanciado em ATA eu _____ Mariana Rodrigues Fagundes, lavrei a presente que depois de lida, e achada de acordo será assinada por todos os presentes ao ato.

Prefeitura Municipal de São João da Ponte - MG, 05 de dezembro de 2018.

RAFAELA ROSANA PEREIRA
Presidente da Comissão de Licitação

JOSÉ TADAIUK RODRIGUES CORDEIRO
Equipe de Apoio

LAIANE PEREIRA DOS SANTOS
Equipe de Apoio

GUSTAVO LUIZ FERREIRA
Comissão Especial de Avaliação

EUCIMARY DE FÁTIMA LIMA MAIA MENDES
Comissão Especial de Avaliação

WELLEM KEITH FERREIRA DA SILVA
Comissão Especial de Avaliação

JONATHAN FRANKLIN DA SILVA DOS REIS
Comissão Especial de Avaliação

GERALDO RUAS CORDEIRO JUNIOR
Comissão Especial de Avaliação

Publicado por:
Laiane Pereira dos Santos
Código Identificador:263E2099

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE OCORRENCIAS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 078/2018
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 009/2018
EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 002/2018
SINTESE DO OBJETO: CREDENCIAMENTO DE BANDAS E ARTISTAS NA ÁREA CULTURAL, EM DIFERENTES ESTILOS PARA ATENDER AOS EVENTOS PROMOVIDOS OU APOIADOS PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA PONTE.

No 05º (quinto) dia do mês de dezembro de dois mil e dezoito, às 13h:30min, os membros das Comissão Permanente de Licitação, a qual foi devidamente nomeada pela Portaria nº 084, 17 de agosto de 2018, reuniram-se para fins de realização do sorteio das novas bandas/artistas devidamente credenciados nesta mesma data para inclusão para ordem de classificação dos mesmos interessados, a fim de atender a solicitação do ofício expedido pelo Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, na data 30/11/2018, para realização dos EVENTOS PROMOVIDOS OU APOIADOS PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA PONTE, denominado “Feira Cultural”, procedimento este que foi conduzindo pela Presidente da Comissão Permanente de Licitação, Sra. Rafaela Rosana Pereira, sendo constatada a presença dos demais membros da comissão, composta pela Srta. Laiane Pereira dos Santos e Sr. José Tadaiuk Rodrigues Cordeiro, devidamente nomeados pela portaria supracitada. Iniciando os trabalhos foi constatando ainda a presença da Comissão Especial de Avaliação, nomeada pela Portaria nº 090 de 05 de setembro de 2018, que coordenou todo o trabalho da presente sessão, sendo composta por Gustavo Luiz Ferreira, Eucimary de Fátima Lima Maia Mendes, Wellem Keith Ferreira da Silva, Jonathan Franklin da Silva dos Reis e Geraldo Ruas Cordeiro Junior. Nesse momento foi analisado pela comissão que as novas bandas/ artistas credenciados não se fizeram representados, fato este que não impede a participação dos mesmos no sorteio. Prosseguindo, foram escritos em dois papéis os nomes das 02 (duas) novas bandas/artistas credenciados; sendo os papéis foram dobrados todos do mesmo tamanho pela Srta. Mariana Rodrigues Fagundes, e neste momento foi solicitado ao Sr. Jonathan Franklin da Silva dos Reis, para que o mesmo realizasse a retirada dos papéis com nome das novas bandas/artistas sorteados, tendo definido a seguinte ordem de classificação:

BANDAS/ARTISTAS	POSIÇÃO
BANDA BANHO DE GATO	04
BANDA RAEL MENDES & BUSÃO SERTANEJO PRODUÇÕES	05

Após o sorteio, todos os presentes lançaram sua rubrica nos respectivos papéis como prova de que nos mesmos constavam os nomes das novas bandas/ artistas, procedimento este que foi feito por todos presentes. Finalizada a presente reunião será lavrada a ata que lida e aprovada será assinada por todos os presentes, posteriormente publicada na imprensa oficial do Município. Nada mais a ser circunstanciado em ata, eu, Mariana Rodrigues Fagundes, lavrei a presente ATA que, depois de lida e achada de acordo, é assinada por todos os presentes ao ato. Prefeitura Municipal de São João da Ponte - MG, 05 de dezembro de 2018.

Comissão Permanente de Licitações:

RAFAELA ROSANA PEREIRA
Presidente da Comissão de Licitação

JOSÉ TADAIUK RODRIGUES CORDEIRO
Equipe de Apoio

LAIANE PEREIRA DOS SANTOS
Equipe de Apoio

GUSTAVO LUIZ FERREIRA
Comissão Especial de Avaliação

EUCIMARY DE FÁTIMA LIMA MAIA MENDES
Comissão Especial de Avaliação

WELLEM KEITH FERREIRA DA SILVA
Comissão Especial de Avaliação

JONATHAN FRANKLIN DA SILVA DOS REIS
Comissão Especial de Avaliação

GERALDO RUAS CORDEIRO JUNIOR
Comissão Especial de Avaliação

MARIANA RODRIGUES FAGUNDES
Servidora do setor

Publicado por:
Laiane Pereira dos Santos
Código Identificador:206A4C68

COMISSÃO PREGÃO E EQUIPE DE APOIO
RETIFICAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 088/2018 - PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 048/2018

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA PONTE – MG, TORNA PÚBLICA A RETIFICAÇÃO DA PUBLICAÇÃO REFERENTE AO OBJETO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 088/2018 - PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 048/2018. Onde ler- se Manutenção de Equipamentos odontológicos passa se a ler: aquisição de peças para manutenção de equipamentos odontológicos. Por consequência a data de abertura dos envelopes será prorrogada para o dia 07/01/2019 às 08h00m.

São João da Ponte – MG, 07 de dezembro de 2018.

DANIELA MENDES SOARES
Pregoeira.

Publicado por:
Laiane Pereira dos Santos
Código Identificador:A09B3B81

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DO PACUÍ

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA

PORTARIA Nº 006/2018.

NOMEIA MEMBROS DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de São João do Pacuí, Estado de Minas Gerais, no exercício de seu cargo e no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, em especial o que dispõe a Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações;

RESOLVE:
Art. 1º - Nomear os senhores, **JÚLIO FAGNER COSTA GUIMARÃES, SEBASTIÃO GOMES DE SOUZA JÚNIOR e RODRIGO MAGNO SOARES OLIVEIRA,** para compor a Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal para o exercício de 2018, para as modalidades de Convite, Tomada de Preços e Concorrência Pública, Dispensas e Inexigibilidades e demais procedimentos previstos na Lei 8.666/93.

Art. 2º - Ficam as senhoras**TATIANE SOUZA PINHEIRO, ALINE DE FÁTIMA SANTOS LIMA e MARIA APARECIDA BATISTA ALVES,** como suplentes da Comissão, atuando nos cargos descritos no art. 3º, na mesma ordem descrita naquele artigo.

Art. 3º - Os trabalhos da Comissão Permanente de Licitações serão presididos pelo senhor**JÚLIO FAGNER COSTA GUIMARÃES,** e secretariados pelo senhor**SEBASTIÃO GOMES DE SOUZA JÚNIOR,**e tendo como vogal o senhor **RODRIGO MAGNO SOARES OLIVEIRA.**

Art. 4º- As licitações somente poderão ser abertas e julgadas com a presença de, no mínimo, 03 (três) membros da comissão.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São João do Pacuí, 08 de janeiro de 2018.

ARISMAR ARAÚJO BARBOSA
Prefeito Municipal

Publicado no Quadro de Avisos em 08/01/2018, nos termos da Lei Municipal 117/2005.

_____
Responsável pela Publicação

Publicado por:
Maria Aparecida Batista Alves
Código Identificador:B86AE8F8

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA

PORTARIA Nº 03/2018

NOMEIA COORDENADOR DO CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL E CONTEM OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito Municipal de São João do Pacui – MG, no exercício de seu cargo e no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a Srª. **ROSINEI DUARTE PEIXOTO OLIVEIRA** para ocupar Cargo de **Coordenador do Centro de Referencia da Assistência Social** cargo de provimento comissionado, de livre nomeação e exoneração, do quadro de servidores deste município, ficando lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de São João do Pacui, 02 de janeiro 2018.

ARISMAR ARAÚJO BARBOSA
Prefeito Municipal

TERMO DE POSSE E COMPROMISSO

Ao primeiro dia do mês de janeiro de dois mil e dezoito, sob convocação, neste gabinete do Prefeito Municipal, compareceu a senhora **ROSINEI DUARTE PEIXOTO OLIVEIRA,** nomeada pela portaria nº 03/2018, desta mesma data, para ocupar o cargo de Coordenador do Centro de Referência da Assistência Social, cargo comissionado de livre nomeação e exoneração, do quadro de servidores deste município, submetendo-se ao regime estatutário e, comprometendo-se a bem e fielmente desempenhar as funções inerentes ao cargo e ainda, conforme legislação em vigor, compromete-se a não fazer uso indevido ou de má fé, de qualquer informação que vier a ter conhecimento em detrimento do cargo que ora passa a ocupar com as seguinte atribuições:
Coordenador do CRAS
Perfil: Escolaridade mínima de nível superior, concursado, com experiência em gestão pública; domínio da legislação referente à

política nacional de assistência social e direitos sociais; conhecimento dos serviços, programas, projetos e/ou benefícios socioassistenciais; experiência de coordenação de equipes, com habilidade de comunicação, de estabelecer relações e negociar conflitos; com boa capacidade de gestão, em especial para lidar com informações, planejar, monitorar e acompanhar os serviços socioassistenciais, bem como de gerenciar a rede socioassistencial local.

• Articular, acompanhar e avaliar o processo de implantação do CRAS e a implementação dos programas, serviços, projetos de proteção social básica operacionalizadas nessa unidade;
• Coordenar a execução e o monitoramento serviços, o registro de informações e a avaliação das ações, programas, projetos, dos serviços e benefícios;
• Participar da elaboração, acompanhar e avaliar os fluxos e procedimentos para garantir a efetivação da referência e contrarreferência;
• Coordenar a execução das ações, de forma a manter o diálogo e garantir a participação dos profissionais, bem como das famílias inseridas nos serviços ofertados pelo CRAS e pela rede prestadora de serviços no território;
• Definir, com participação da equipe de profissionais, os critérios de inclusão, acompanhamento e desligamento das famílias, dos serviços ofertados no CRAS;
• Coordenar a definição, junto com a equipe de profissionais e representantes da rede socioassistencial do território, o fluxo de entrada, acompanhamento, monitoramento, avaliação e desligamento das famílias e indivíduos nos serviços de proteção social básica da rede socioassistencial referenciada ao CRAS;
• Promover a articulação entre serviços, transferência de renda e benefícios socioassistenciais na área de abrangência do CRAS;
• Definir, junto com a equipe técnica, os meios e as ferramentas teórico-metodológicos de trabalho social com famílias e dos serviços de convivência;
• Contribuir para avaliação, a ser feita pelo gestor, da eficácia, eficiência e impactos dos programas, serviços e projetos na qualidade de vida dos usuários;
• Efetuar ações de mapeamento, articulação e potencialização da rede socioassistencial no território de abrangência do CRAS e fazer a gestão local desta rede;
• Efetuar ações de mapeamento e articulação das redes de apoio informais existentes no território (lideranças comunitárias, associações de bairro);
• Coordenar a alimentação de sistemas de informação de âmbito local e monitorar o

envio regular e nos prazos, de informações sobre os serviços socioassistenciais referenciados, encaminhando-os à Secretaria Municipal (ou do DF) de Assistência Social;

• Participar dos processos de articulação intersetorial no território do CRAS;
• Averiguar as necessidades de capacitação da equipe de referência e informar a

Secretaria de Assistência Social (do município ou do DF);

• Planejar e coordenar o processo de busca ativa no território de abrangência do CRAS, em consonância com diretrizes da Secretaria de Assistência Social (do município ou do DF);
• Participar das reuniões de planejamento promovidas pela Secretaria de Assistência Social (do município ou do DF), contribuindo com sugestões estratégicas para a melhoria dos serviços a serem prestados;
• Participar de reuniões sistemáticas na Secretaria Municipal, com presença de coordenadores de outro(s) CRAS (quando for o caso) e de coordenador(es) do CREAS (ou, na ausência deste, de representante da proteção especial). De acordo com Orientações Técnicas Centro de Referência de Assistência Social – CRAS - 2009);

Para constar, eu, Prefeito Municipal, mandei redigir o presente termo que segue assinado por mim e o empossado.

Prefeitura Municipal de São João do Pacuí, 02 de janeiro de 2018.

ARISMAR ARAÚJO BARBOSA
Prefeito Municipal

ROSINEI DUARTE PEIXOTO OLIVEIRA
Empossado

Publicado por:
Maria Aparecida Batista Alves
Código Identificador:90987298

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA

PORTARIA Nº 08/2018

NOMEIA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICIPIO, E AINDA, PARA PRESIDENTE DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, NOMEIA TESOUREIRO DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE E CONTÉM OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Prefeito Municipal de São João do Pacui – MG, no exercício de seu cargo e no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR a** Srª. **ANIELE SOARES DE OLIVEIRA,** para ocupar o Cargo de Secretária Municipal de Assistência Social, de provimento comissionado de livre nomeação e exoneração do quadro de servidores desta Prefeitura Municipal, bem como para exercer as funções de Presidente do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente deste Município de São João do Pacuí .
Art. 2º - **NOMEAR** o Sr. **MAURICIO RAMOS DE OLIVEIRA**, para exercer as funções de Tesoureiro do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente deste Município, com poderes para juntamente com o Secretário Municipal de Assistência Social emitir cheques, abrir contas de depósito, receber, passar recibo e dar quitação, solicitar saldos, extratos e comprovantes, requisitar talonários de cheques, retirar cheques devolvidos, endossar cheque, sustar/contra-ordenar cheques, cancelar cheques, baixar cheques, efetuar resgates/aplicações financeiras, cadastrar, alterar e desbloquear senhas, efetuar saques – conta corrente, efetuar saques – poupança, efetuar pagamentos por meio eletrônico, efetuar transferências por meio eletrônico, efetuar pagamentos, exceto por meio eletrônico, efetuar transferências exceto por meio eletrônico, efetuar movimentação financeira no RPG, consultar contas/aplic. Programas repasse RECU, Liberar arquivos de pagamentos no GER. Financeiro, solicitar saldos/extratos, exceto investimento, solicitar saldos/extratos de investimentos, solicitar saldos/extratos de operações de CRE, emitir comprovantes, efetuar transferência para mesma titularidade, Encerrar contas de deposito.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de São João do Pacui-MG, 01 de fevereiro de 2018.

ARISMAR ARAÚJO BARBOSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Aparecida Batista Alves
Código Identificador:E0CE2633

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA

PORTARIA Nº 010, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2018

Nomeia membros da Comissão de vistoria veicular para fins de transporte escolar e dá outras providências.

ARISMAR ARAÚJO BARBOSA Prefeito do Município de São João do Pacuí, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal,
CONSIDERANDO a necessidade de proceder à aferição de regularidade veicular para fins de transporte escolar no âmbito do município de São João do Pacuí, como forma de resguardar a segurança e o tráfego regular de veículos em face no CNT Código Nacional de Trânsito.

CONSIDERANDO a necessidade do município de São João do Pacuí, na condição de contratante, certificar se de que os veículos indicados por prestadores de serviços de transporte escolar de alunos da rede municipal de ensino, habilitados em licitação, estejam regulares em seus aspectos de conservação, de mecânica e de documentos nos termos dos editais de licitação e dos contratos firmados;

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR para funcionar como membros da Comissão de Vistoria Veicular para fins de transporte escolar de alunos da rede municipal de São João do Pacuí, os seguintes servidores:
Clarismundo Oliveira Brito, motorista, matrícula 543;
Kaio Vinicius Santana Soares, motorista, matricula 810;

Art. 2º. Compete à Comissão nomeada nesta portaria:
a) Avaliar a regularidade nos aspectos de conservação e documentos dos veículos indicados pelos licitantes habilitados para transporte escolar;
b) Avaliar as condições gerais dos veículos indicados pelos licitantes habilitados para transporte escolar, devendo atender as seguintes condições:
I) O registro do veículo deve ser de passageiros;
II) A inspeção deverá ser semestral;
III) O veículo deverá ter pintura de faixa horizontal na cor amarela, identificadora do veículo como de transporte escolar;
IV) O veículo deverá ter equipamento registrador de velocidade (tacógrafo);
V) O veículo deverá ter lanterna superior frontal e lanterna luz vermelha na extremidade superior da parte traseira;
VI) O veículo deverá ter cinto de segurança em número igual à lotação;
VII) Outros requisitos e equipamentos relevantes, tais como: sistema elétrico, direção, rodagem, condição de segurança, transmissão, chassi, carroceria, suspensão e frenagem, controle de painel, controle de velocidade, condições de conforto e higiene.
Parágrafo Único. As vistorias de que tratam este artigo serão realizadas no prazo máximo de até 01 (um) dia.
Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

São João do Pacuí, 06 de fevereiro de 2018.

ARISMAR ARAÚJO BARBOSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Aparecida Batista Alves
Código Identificador:F7CA12E0

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA

PORTARIA Nº 011, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2018.

Remove servidor, mediante permuta, para o Município de Brasília de Minas/MG.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO PACUÍ, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º REMOVER, por permuta, o servidor **Vicente de Paulo Ramos**, técnico em enfermagem, pertencente ao Quadro de Pessoal desta Prefeitura, para a Prefeitura Municipal de Brasília de Minas, nos termos da Lei Municipal nº 334/2017.

Art. 2º CONDICIONAR a permuta à remoção da servidora **Tamires Costa Oliveira**, ocupante de idêntico cargo, pertencente ao Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Brasília de Minas, para ter exercício nesta Prefeitura Municipal de São João do Pacuí, por ato próprio a ser expedido por aquela Prefeitura.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

São João do Pacuí, 08 de fevereiro de 2018.

ARISMAR ARAÚJO BARBOSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Aparecida Batista Alves
Código Identificador:13BF205D

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA

PORTARIA Nº 012/2018

NOMEIA COORDENADOR ESCOLAR DO CEMEI BEM-ME-QUER E CONTEM OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PACUÍ/MG no exercício de seu cargo e no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor e;

CONSIDERANDO as disposições da Lei Complementar Municipal nº 004/2010, em seu anexo VI;

RESOLVE:
Art. 1º - Nomear a senhora **CAROLINA QUEIROZ NUNES**, para ocupar o cargo de provimento comissionado de livre nomeação e exoneração, de **Coordenador Escolar no CEMEI Bem-Me-Quer,** do quadro de Profissionais do Magistério desta Prefeitura de São João do Pacuí- MG.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Registre-se, publique-se e, cumpra-se.

Prefeitura Municipal de São João do Pacuí, 08 de janeiro de 2018.

ARISMAR ARAUJO BARBOSA
Prefeito Municipal

TERMO DE POSSE E COMPROMISSO

Aos oito dias do mês de fevereiro de dois mil e dezoito, sob convocação, neste gabinete do Prefeito Municipal, compareceu a senhora **CAROLINA QUEIROZ NUNES,** nomeada pela portaria nº 012/2018, desta mesma data, para tomar posse no cargo de **COORDENADOR ESCOLAR**, de provimento comissionado de livre nomeação e exoneração do quadro de servidores deste Município de São João do Pacuí. submetendo-se ao regime estatutário e, comprometendo-se a bem e fielmente desempenhar as funções inerentes ao cargo e ainda, conforme legislação em vigor, compromete-se a não fazer uso indevido ou de má fé, de qualquer informação que vier a ter conhecimento em detrimento do cargo que ora passa a ocupar.

Para constar, eu, Prefeito Municipal, mandei redigir o presente termo que segue assinado por mim e o empossado.

Prefeitura Municipal de São João do Pacuí, 08 de fevereiro de 2018.

ARISMAR ARAÚJO BARBOSA
Prefeito Municipal

CAROLINA QUEIROZ NUNES
Empossado

Publicado por:
Maria Aparecida Batista Alves
Código Identificador:92321E92

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA

PORTARIA Nº 013/2018

NOMEIA DIRETORA DA ESCOLA VIRGÍLIO MAGALHÃES NETO E CONTEM OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PACUÍ/MG no exercício de seu cargo e no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor e;

CONSIDERANDO as disposições da Lei Complementar Municipal nº 004/2010, em seu anexo VI;

RESOLVE:
Art. 1º - Nomear a senhora **FRANCINE DE ASSIS RAMOS**, para ocupar o cargo de provimento comissionado de livre nomeação e exoneração, de **Diretora da Escola Municipal Virgilio Magalhães Neto,** do quadro de Profissionais do Magistério desta Prefeitura de São João do Pacui-MG.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e, cumpra-se.

Prefeitura Municipal de São João do Pacuí, 08 de fevereiro de 2018.

ARISMAR ARAUJO BARBOSA
Prefeito Municipal

TERMO DE POSSE E COMPROMISSO

Aos oito dias do mês de de dois mil e dezoito, sob convocação, neste gabinete do Prefeito Municipal, compareceu a senhora **FRANCINE DE ASSIS RAMOS,** nomeada pela portaria nº 013/2018, desta mesma data, para tomar posse no cargo de **Diretor de Escola**, de provimento comissionado de livre nomeação e exoneração do quadro de servidores deste Município de São João do Pacuí. submetendo-se ao regime estatutário e, comprometendo-se a bem e fielmente desempenhar as funções inerentes ao cargo e ainda, conforme legislação em vigor, compromete-se a não fazer uso indevido ou de má fé, de qualquer informação que vier a ter conhecimento em detrimento do cargo que ora passa a ocupar.

Para constar, eu, Prefeito Municipal, mandei redigir o presente termo que segue assinado por mim e o empossado.

Prefeitura Municipal de São João do Pacuí, 08 de fevereiro de 2018.

ARISMAR ARAÚJO BARBOSA
Prefeito Municipal

FRANCINE DE ASSIS RAMOS
Empossado

Publicado por:
Maria Aparecida Batista Alves
Código Identificador:315CF5B1

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA

PORTARIA Nº 014/2018

NOMEIA DIRETORA DA ESCOLA MARIA DE JESUS TORRES E CONTEM OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PACUÍ/MG no exercício de seu cargo e no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor e;

CONSIDERANDO as disposições da Lei Complementar Municipal nº 004/2010, em seu anexo VI;

RESOLVE:
Art. 1º - Nomear a senhora **ANA AMÉLIA RAMOS QUEIRÓZ**, para ocupar o cargo de provimento comissionado de livre nomeação e exoneração, de **Diretora da Escola Municipal Maria de Jesus Torres,** do quadro de Profissionais do Magistério desta Prefeitura de São João do Pacui-MG.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Registre-se, Publique-se e, cumpra-se.

Prefeitura Municipal de São João do Pacuí, 08 de fevereiro de 2018.

ARISMAR ARAUJO BARBOSA
Prefeito Municipal

TERMO DE POSSE E COMPROMISSO

Aos oito dias do mês de fevereiro de dois mil e dezoito, sob convocação, neste gabinete do Prefeito Municipal, compareceu a senhora **Ana Amélia Ramos Queiróz,** nomeada pela portaria nº **014/2018**, desta mesma data, para tomar posse no cargo de **Diretor de Escola**, de provimento comissionado de livre nomeação e exoneração do quadro de servidores deste Município de São João do Pacuí. submetendo-se ao regime estatutário e, comprometendo-se a bem e fielmente desempenhar as funções inerentes ao cargo e ainda, conforme legislação em vigor, compromete-se a não fazer uso indevido ou de má fé, de qualquer informação que vier a ter conhecimento em detrimento do cargo que ora passa a ocupar.

Para constar, eu, Prefeito Municipal, mandei redigir o presente termo que segue assinado por mim e o empossado.

Prefeitura Municipal de São João do Pacuí, 08 de fevereiro de 2018.

ARISMAR ARAÚJO BARBOSA
Prefeito Municipal

ANA AMÉLIA RAMOS QUEIRÓZ
Empossado

Publicado por:
Maria Aparecida Batista Alves
Código Identificador:033A8B8E

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA

PORTARIA Nº 015/2018

NOMEIA COORDENADOR ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL JOSÉ MARTINS DE CASTRO E CONTEM OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PACUÍ/MG no exercício de seu cargo e no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor e;

CONSIDERANDO as disposições da Lei Complementar Municipal nº 004/2010, em seu anexo VI;

RESOLVE:
Art. 1º - Nomear a senhora **NAYARA DIAS LEAL**, para ocupar o cargo de provimento comissionado de livre nomeação e exoneração, de **Coordenador Escolar na Escola Municipal José Martins de Castro,** do quadro de Profissionais do Magistério desta Prefeitura de São João do Pacuí- MG.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e, cumpra-se.

Prefeitura Municipal de São João do Pacuí, 08 de fevereiro de 2018.

ARISMAR ARAUJO BARBOSA
Prefeito Municipal

TERMO DE POSSE E COMPROMISSO

Aos oito dias do mês de fevereiro de dois mil e dezoito, sob convocação, neste gabinete do Prefeito Municipal, compareceu a senhora **NAYARA DIAS LEAL,** nomeada pela portaria nº **015/2018**, desta mesma data, para tomar posse no cargo de **COORDENADOR ESCOLAR**, de provimento comissionado de livre nomeação e exoneração do quadro de servidores deste Município de São João do Pacuí. submetendo-se ao regime estatutário e, comprometendo-se a bem e fielmente desempenhar as funções inerentes ao cargo e ainda, conforme legislação em vigor, compromete-se a não fazer uso indevido ou de má fé, de qualquer informação que vier a ter conhecimento em detrimento do cargo que ora passa a ocupar.

Para constar, eu, Prefeito Municipal, mandei redigir o presente termo que segue assinado por mim e o empossado.

Prefeitura Municipal de São João do Pacuí, 08 de fevereiro de 2018.

ARISMAR ARAÚJO BARBOSA
Prefeito Municipal

NAYARA DIAS LEAL
Empossado

Publicado por:
Maria Aparecida Batista Alves
Código Identificador:2D9B92A4

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA

PORTARIA Nº 016/2018

NOMEIA DIRETOR I E CONTÉM OUTRAS PROVIDENCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PACUÍ/MG no exercício de seu cargo e no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o senhor **ROGERIO APARECIDO MARTINS DIAS**, para ocupar o cargo de Diretor I, cargo comissionado de livre nomeação e exoneração, ficando lotado na Secretaria Municipal de Educação deste município de São João do Pacuí.
Art. 2º - Revogadas a disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de São João do Pacuí, 15 de fevereiro de 2018.

ARISMAR ARAÚJO BARBOSA
Prefeito Municipal

TERMO DE POSSE E COMPROMISSO

Aos quinze dias do mês de fevereiro de dois mil e dezoito, sob convocação, neste gabinete do Prefeito Municipal, compareceu o senhor **ROGÉRIO APARECIDO MARTINS DIAS,** nomeado pela portaria nº 016/2018, desta mesma data, para tomar posse no cargo de Diretor I, cargo comissionado de livre nomeação e exoneração, do quadro de servidores deste Município, submetendo-se ao regime estatutário e, comprometendo-se a bem e fielmente desempenhar as funções inerentes ao cargo e ainda, conforme legislação em vigor, compromete-se a não fazer uso indevido ou de má fé, de qualquer informação que vier a ter conhecimento em detrimento do cargo que ora passa a ocupar.

Para constar, eu, Prefeito Municipal, mandei redigir o presente termo que segue assinado por mim e o empossado.

Prefeitura Municipal de São João do Pacuí, 15 de fevereiro de 2018.

ARISMAR ARAÚJO BARBOSA
Prefeito Municipal

ROGÉRIO APARECIDO MARTINS DIAS
Empossado

Publicado por:
Maria Aparecida Batista Alves
Código Identificador:ABE9FF8F

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA

PORTARIA Nº 017, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2018.

NOMEIA COMISSÃO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA ATENDER SECRETARIA DE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PACUÍ, ESTADO DE MINAS GERAIS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E TENDO EM VISTA O DISPOSTO NAS LEIS Nº 282/2015 e 97/2003,

RESOLVE:

Art. 1º Ficam designados os servidores abaixo relacionados para compor a COMISSÃO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2018 – Secretaria de Educação, para contratação de agentes por excepcional interesse público:

Nome	Matrícula	Função
Everton Magno Santos Carvalho	272	Presidente
Rosângela Queiróz Santos	855	Membro
Francine de Assis Ramos	837	Membro

Art. 2º Os trabalhos realizados pela Comissão de que trata esta Portaria, não serão remunerados e serão considerados de relevância pública.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São João do Pacuí, 20 de fevereiro de 2018.

ARISMAR ARAÚJO BARBOSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Aparecida Batista Alves
Código Identificador:D544F8E2

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA

PORTARIA Nº 18/2018

Altera a lotação de servidores municipais e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO PACUÍ, Estado de Minas Gerais no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **RESOLVE:**

Art.1°. Relotar a Sra. **Ana Lúcia Mota Silva** servidora pública estatutária, ocupante docargo de Auxiliar de Serviços Gerais,, Matrículanº.503,da Secretaria Municipal de Educação paraa Secretaria Municipal de Saúde;
Art.2°. Relotar o Sr. **Dione Soares Santos**, servidor público estatutário, ocupante docargo de Auxiliar de Serviços Gerais, Matrículanº.553,da Secretaria Municipal de Educação paraa Secretaria Municipal de Saúde;
Art.3°. Relotar o Sr. **Felipe Lauson de Souza Pereira**, servidor público estatutário, ocupante docargo de Motorista D, Matrículanº.690,da Secretaria Municipal de Administração e Finanças paraa Secretaria Municipal de transportes;
Art.4°. Relotar a Sra. **Odarlene de Fátima Cardoso Alves**, servidora pública estatutária, ocupante docargo de Auxiliar de serviços Gerais, Matrículanº.351,da Secretaria Municipal de Educação paraa Secretaria Municipal de Saúde;
Art.5°. Relotar a Sra. **Ana Paula Ferreira Santos**, servidora pública estatutária, ocupante docargo de Auxiliar de serviços Gerais, Matrículanº.501,da Secretaria Municipal de Educação paraa Secretaria Municipal de Saúde;
Art.6°. Relotar o Sr. **Gilberto dos Reis Pereira de Farias**, servidor público estatutário, ocupante docargo de Auxiliar de Serviços Gerais, Matrículanº.589,da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos paraa Secretaria Municipal de Educação;
Art.7°. Relotar a Sra. **Helenice cardoso Dias**, servidora pública estatutária, ocupante docargo de Auxiliar de serviços Gerais, Matrículanº.477,da Secretaria Municipal de Obras e serviços Urbanos paraa Secretaria Municipal de Saúde;
Art.8°. Relotar a Sra. **Gildete Pereira Lima**, servidora pública estatutária, ocupante docargo de Auxiliar de serviços Gerais, Matrículanº.316,da Secretaria Municipal de Obras e serviços Urbanos paraa Secretaria Municipal de Saúde;
Art.9°. Relotar a Sra. **Rejane Alves Pereira**, servidora pública estatutária, ocupante docargo de Auxiliar de serviços Gerais, Matrículanº.547,da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos paraa Secretaria Municipal de Educação;
Art.10°. Relotar o Sr. **Walisson Kenedy Santana Soares**, servidor público estatutário, ocupante docargo de Auxiliar de Serviços Gerais, Matrículanº.562,da Secretaria Municipal de Educação paraa Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos;
Art.11°. Relotar a Sra. **Ana Paula Cardoso Oliveira**, servidora pública estatutária, ocupante docargo de Auxiliar de serviços Gerais, Matrículanº.821,da Secretaria Municipal de Administração e Finanças paraa Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos;
Art.12°. Relotar o Sr. **Alberto Fonseca Gomes**, servidor público estatutário, ocupante docargo de Motorista B, Matrículanº.458,da Secretaria Municipal de Saúde paraa Secretaria Municipal Administração e Finanças;
Art.13°. Relotar o Sr. **Antenor Alencar Gomes**, servidor público estatutário, ocupante docargo de Auxiliar de Serviços Gerais, Matrículanº.08,da Secretaria Municipal de Saúde paraa Secretaria Municipal de Assistência Social;
Art.14°. Relotar a Sra. **Arline Soares Silva**, servidora pública estatutária, ocupante docargo de Auxiliar de serviços Gerais, Matrículanº.335,da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos para a Secretaria Municipal de Saúde;
Art.15°. Relotar o Sr. **Gleison Gonçalves Rocha**, servidor público estatutário, ocupante docargo de Auxiliar de Serviços Gerais, Matrículanº.341,da Secretaria Municipal de Educação paraa Secretaria Municipal de Saúde;

Art.16º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de fevereiro de 2018, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de São João do Pacuí, 28 de fevereiro de 2018.

ARISMAR ARAÚJO BARBOSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Aparecida Batista Alves
Código Identificador:4AC4F3DB

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA

PORTARIA Nº 19/2018

Institui o Comitê para monitoramento e execução do PDDE Escola Municipal Virgílio Magalhães Neto no Município de São João do Pacuí, Estado de Minas Gerais, na forma que indica e dá outras providencias.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE SÃO JOÃO DO PACUÍ, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Art. 1º. Instituir o Comitê Municipal para monitoramento e execução dos recursos do PDDE Escola na Escola Municipal Virgílio Magalhães Neto, deste Município:

I – FRANCINE DE ASSIS RAMOS - PRESIDENTE
II – REJANE ALVES PEREIRA - TESOUREIRA

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São João do Pacuí, 14 de março de 2018.

ARISMAR ARAÚJO BARBOSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Aparecida Batista Alves
Código Identificador:7513CFB0

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA

PORTARIA Nº 020/2018

NOMEIA SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICIPIO, E AINDA, PARA PRESIDENTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, E NOMEIA TESOUREIRO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CONTÉM OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Prefeito Municipal de São João do Pacui – MG, no exercício de seu cargo e no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,
RESOLVE:
Art. 1º - **NOMEAR o** Sr. **ÉVERTON MAGNO SANTOS CARVALHO,** CPF: 056.414.786-95, RG: MG-12.451.340 para ocupar o cargo de Secretário Municipal de Educação, de provimento comissionado de livre nomeação e exoneração do quadro de servidores desta Prefeitura Municipal, bem como para exercer as funções de Presidente da Secretaria Municipal de Educação deste Município de São João do Pacuí .

Art. 2º - **NOMEAR** o Sr. **MAURICIO RAMOS DE OLIVEIRA**, CPF: 893.088.756-20, RG: MG-12.162.125 para exercer as funções de

Tesoureiro da Secretaria Municipal de Educação deste Município, com poderes para juntamente com o Secretário Municipal de Educação emitir cheques, abrir contas de depósito, receber, passar recibo e dar quitação, solicitar saldos, extratos e comprovantes, requisitar talonários de cheques, retirar cheques devolvidos, endossar cheque, sustar/contra-ordenar cheques, cancelar cheques, baixar cheques, efetuar resgates/aplicações financeiras, cadastrar, alterar e desbloquear senhas, efetuar saques – conta corrente, efetuar saques – poupança, efetuar pagamentos por meio eletrônico, efetuar transferências por meio eletrônico, efetuar pagamentos, exceto por meio eletrônico, efetuar transferências exceto por meio eletrônico, efetuar movimentação financeira no RPG, consultar contas/aplic. Programas repasse RECU, Liberar arquivos de pagamentos no GER. Financeiro, solicitar saldos/extratos, exceto investimento, solicitar saldos/extratos de investimentos, solicitar saldos/extratos de operações de CRE, emitir comprovantes, efetuar transferência para mesma titularidade, Encerrar contas de deposito.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de São João do Pacui- MG, 19 de março de 2018.

ARISMAR ARAÚJO BARBOSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Aparecida Batista Alves
Código Identificador:6BF9E6BC

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA

PORTARIA Nº 021/2018

NOMEIA DIRETOR III E CONTÉM OUTRAS PROVIDENCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PACUÍ/MG no exercício de seu cargo e no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a senhora VANEZIA DIAS SOARES, para ocupar o cargo de Diretor III, cargo comissionado de livre nomeação e exoneração, ficando lotado na Secretaria Municipal de Educação deste município de São João do Pacuí.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 01 de março de 2018, revogadas a disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de São João do Pacuí, 23 de março de 2018.

ARISMAR ARAÚJO BARBOSA
Prefeito Municipal

TERMO DE POSSE E COMPROMISSO

Ao primeiro dia do mês de março de dois mil e dezoito, sob convocação, neste gabinete do Prefeito Municipal, compareceu a senhora **VANEZIA DIAS SOARES,** nomeada pela portaria nº **021/2018**, desta mesma data, para tomar posse no cargo de Diretor III, cargo comissionado de livre nomeação e exoneração, do quadro de servidores deste Município, submetendo-se ao regime estatutário e, comprometendo-se a bem e fielmente desempenhar as funções inerentes ao cargo e ainda, conforme legislação em vigor, compromete-se a não fazer uso indevido ou de má fé, de qualquer informação que vier a ter conhecimento em detrimento do cargo que ora passa a ocupar.

Para constar, eu, Prefeito Municipal, mandei redigir o presente termo que segue assinado por mim e o empossado.

Prefeitura Municipal de São João do Pacuí, 23 de março de 2018.

ARISMAR ARAÚJO BARBOSA
Prefeito Municipal

VANEZIA DIAS SOARES
Empossado

Publicado por:
Maria Aparecida Batista Alves
Código Identificador:CCB9BFAA

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA

PORTARIA Nº 022/2018

NOMEIA DIRETOR II E CONTÉM OUTRAS PROVIDENCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PACUÍ/MG no exercício de seu cargo e no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor;

RESOLVE:

Art. 1º- NOMEAR o Senhor **SERVULO LUCAS RAMOS TORRES**, para ocupar o cargo de Diretor II, cargo comissionado de livre nomeação e exoneração, ficando lotado na Secretaria Municipal de Admin. Finan. E Plan., deste município de São João do Pacuí.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de São João do Pacuí, 26 de março de 2018.

ARISMAR ARAÚJO BARBOSA
Prefeito Municipal

TERMO DE POSSE E COMPROMISSO

Aos vinte seis dias do mês de março de dois mil e dezoito, sob convocação, neste gabinete do Prefeito Municipal, compareceu o senhor **SERVULO LUCAS RAMOS TORRES,** nomeado pela portaria **nº 022/2018**, desta mesma data, para tomar posse no cargo de Diretor II, cargo comissionado de livre nomeação e exoneração, do quadro de servidores deste Município, submetendo-se ao regime estatutário e, comprometendo-se a bem e fielmente desempenhar as funções inerentes ao cargo e ainda, conforme legislação em vigor, compromete-se a não fazer uso indevido ou de má fé, de qualquer informação que vier a ter conhecimento em detrimento do cargo que ora passa a ocupar.

Para constar, eu, Prefeito Municipal, mandei redigir o presente termo que segue assinado por mim e o empossado.

Prefeitura Municipal de São João do Pacuí, 26 de março de 2018.

ARISMAR ARAÚJO BARBOSA
Prefeito Municipal

SERVULO LUCAS RAMOS TORRES
Empossado

Publicado por:
Maria Aparecida Batista Alves
Código Identificador:358E5E5B

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA

PORTARIA Nº 023/2018

O Prefeito Municipal e Presidente da Junta de Serviço Militar da cidade de São João do Pacuí, usando das atribuições que lhe confere e legislação em vigor,

RESOLVE

EXONERAR, a partir de 26 de março de 2018, a servidora Maria Aparecida Batista Alves das funções da Junta de Serviço Militar.

São João do Pacuí-MG, 26 de março de 2018.

ARISMAR ARAÚJO BARBOSA
Prefeito Municipal

A exoneração foi publicada no Boletim Interno Regional n º____, de___de_____de_____, da____ Região Militar.

Publicado por:
Maria Aparecida Batista Alves
Código Identificador:7723E3F8

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA

PORTARIA Nº 024, 27 DE MARÇO DE 2018

DISPOE SOBRE A CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS SELECIONADOS EM PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO. EDITAL DE SELEÇÃO PÚBLICA Nº. 001/2018 PARA PROVIMENTO DE CARGOS EM CONTRATOS DO QUADRO DE PESSOAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PACUÍ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO PACUÍ, Arismar Araújo Barbosa, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o resultado final do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO.

RESOLVE
Art. 1º - Contratar, em caráter temporário, até 18/12/2018, candidatos aprovados no PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO **do Edital nº 01/2018, a seguir mencionados:**

Classificação	Nome	Cargo
1º	NILZABETE LIMA PEREIRA	**PROFESSOR**

Classificação	Nome	Cargo
1º	SAULO GONÇALVES GOMES	**PROFESSOR EDUCAÇÃO FÍSICA**

Classificação	Nome	Cargo
1º	GRAZIELE SOARES MAGALHAES	**SUPERVISOR**

Classificação	Nome	Cargo
1º	DÉBORA PEREIRA SOUZA	**AUX. DE EDUCAÇÃO INFANTIL**

Art. 2º - Fica desde já convocados os candidatos, que poderão apresentar-se, às suas expensas, para contrato no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da publicação desta Portaria, desde que cumpridas todas as formalidades legais relativas à documentação.

Art.3º - O não comparecimento do candidato tornará sem efeito a contratação, com a perda dos direitos recorrentes.

Art.4º - Os candidatos contratados submeter-se-ão ao Regime Jurídico Único, Estatuto dos Servidores Municipais, e demais legislação municipal vigente, inclusive quanto às atribuições e vencimentos.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São João do Pacuí, 27 de Março de 2018.

ARISMAR ARAÚJO BARBOSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Aparecida Batista Alves
Código Identificador:5C3D064E

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA

PORTARIA Nº 025/2018

NOMEIA DIRETOR III E CONTÉM OUTRAS PROVIDENCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PACUÍ/MG no exercício de seu cargo e no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor;

RESOLVE:

Art.1º - NOMEAR o Senhor **WAGNER PEREIRA SILVA**, para ocupar o cargo de Diretor III, cargo comissionado de livre nomeação e exoneração, do quadro de servidores desta Prefeitura, ficando lotado na Secretaria Municipal de Esportes deste município.

Art. 2º - Revogadas a disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e, cumpra-se.

Prefeitura Municipal de São João do Pacuí, 02 de abril de 2018.

ARISMAR ARAÚJO BARBOSA
Prefeito Municipal

TERMO DE POSSE E COMPROMISSO

Aos dois dias do mês de abril de dois mil e dezoito, sob convocação, neste gabinete do Prefeito Municipal, compareceu o Senhor **WAGNER PEREIRA SILVA,** nomeado pela portaria nº 025/2018, desta mesma data, para tomar posse no cargo de **Diretor III**, cargo comissionado de livre nomeação e exoneração, do quadro de servidores deste Município, submetendo-se ao regime estatutário e, comprometendo-se a bem e fielmente desempenhar as funções inerentes ao cargo e ainda, conforme legislação em vigor, compromete-se a não fazer uso indevido ou de má fé, de qualquer informação que vier a ter conhecimento em detrimento do cargo que ora passa a ocupar.

Para constar, eu, Prefeito Municipal, mandei redigir o presente termo que segue assinado por mim e o empossado.

Prefeitura Municipal de São João do Pacuí, 02 de abril de 2018.

ARISMAR ARAÚJO BARBOSA
Prefeito Municipal

WAGNER PEREIRA SILVA
Empossado

Publicado por:
Maria Aparecida Batista Alves
Código Identificador:9ACEFB48

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA

PORTARIA Nº 026/2018

NOMEIA DIRETOR I E CONTÉM OUTRAS PROVIDENCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PACUÍ/MG no exercício de seu cargo e no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor;

RESOLVE:
Art. 1º- NOMEAR o senhor **GUSTAVO ANTONIO FREITAS OLIVEIRA**, para ocupar o cargo de Diretor I, cargo comissionado de livre nomeação e exoneração, ficando lotado na Secretaria Municipal de Esportes, deste município de São João do Pacuí.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de São João do Pacuí, 04 de abril de 2018.

ARISMAR ARAÚJO BARBOSA
Prefeito Municipal

TERMO DE POSSE E COMPROMISSO

Aos quatro dias do mês de abril de dois mil e dezoito, sob convocação, neste gabinete do Prefeito Municipal, compareceu o senhor **GUSTAVO ANTONIO FREITAS OLIVEIRA,** nomeado pela portaria **nº 026/2017**, desta mesma data, para tomar posse no cargo de Diretor I, cargo comissionado de livre nomeação e exoneração, do quadro de servidores deste Município, submetendo-se ao regime estatutário e, comprometendo-se a bem e fielmente desempenhar as funções inerentes ao cargo e ainda, conforme legislação em vigor, compromete-se a não fazer uso indevido ou de má fé, de qualquer informação que vier a ter conhecimento em detrimento do cargo que ora passa a ocupar.

Para constar, eu, Prefeito Municipal, mandei redigir o presente termo que segue assinado por mim e o empossado.

Prefeitura Municipal de São João do Pacuí, 04 de abril de 2018.

ARISMAR ARAÚJO BARBOSA
Prefeito Municipal

GUSTAVO ANTÔNIO FREITAS OLIVEIRA
Empossado

Publicado por:
Maria Aparecida Batista Alves
Código Identificador:B7051AE8

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA

PORTARIA Nº 027/2018

NOMEIA PROCURADOR JURIDICO E CONTEM OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito Municipal de São João do Pacuí – MG, no exercício de seu cargo e no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

RESOLVE

Art. 1º - NOMEAR o Sr. **FREDERICO EULÁLIO MAGALHÃES** para ocupar, em caráter interino, o Cargo de **PROCURADOR JURIDICO**, de provimento comissionado, de livre nomeação e exoneração, do quadro de servidores desta prefeitura.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de São João do Pacuí, 09 de abril de 2018.

ARISMAR ARAÚJO BARBOSA
Prefeito Municipal

TERMO DE POSSE E COMPROMISSO

Aos nove dias do mês de abril de dois mil e dezoito, sob convocação, neste gabinete do Prefeito Municipal, compareceu o Senhor **FREDERICO EULÁLIO MAGALHÃES,** nomeado pela portaria nº 027/2018, desta mesma data, para ocupar o cargo de **Procurador Jurídico**, de provimento comissionado, de livre nomeação e exoneração, do quadro de servidores desta prefeitura, submetendo-se ao regime estatutário e, comprometendo-se a bem e fielmente desempenhar as funções inerentes ao cargo e ainda, conforme legislação em vigor, compromete-se a não fazer uso indevido ou de má fé, de qualquer informação que vier a ter conhecimento em detrimento do cargo que ora passa a ocupar.

Para constar, eu, Prefeito Municipal, mandei redigir o presente termo que segue assinado por mim e o empossado.

Prefeitura Municipal de São João do Pacuí, 09 de abril de 2018.

ARISMAR ARAÚJO BARBOSA
Prefeito Municipal

FREDERICO EULÁLIO MAGALHÃES
Empossado

Publicado por:
Maria Aparecida Batista Alves
Código Identificador:8619A153

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA

PORTARIA Nº 028/2018

EXONERA SERVIDOR QUE MENCIONA E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito Municipal de São João do Pacuí, Estado de Minas Gerais, no exercício de seu cargo e no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar, do Cargo de **COORDENADOR DA ATENÇÃO PRIMÁRIA**, cargo comissionado de livre nomeação e exoneração, a Srª. **THIELLY CHAYMENNY AGUIAR**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Registre-se, publique-se, e cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PACUI, 02 DE ABRIL DE 2018.

ARISMAR ARAÚJO BARBOSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Aparecida Batista Alves
Código Identificador:85D8AB0A

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA

PORTARIA Nº 029/2018

NOMEIA PRESIDENTE DA COODENADORIA MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL - COMPDEC

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PACUÍ/MG no exercício de seu cargo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor e;

CONSIDERANDO disposições da Lei Municipal nº 119/2005;

RESOLVE:

Nomear para compor a Presidência da Coordenadoria Municipal de Defesa Civil – COMPDEC, o Senhor:

- Sandro Ramos Dourado;

Registre-se, publique-se e, cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PACUI, 12 DE ABRIL DE 2018.

ARISMAR ARAÚJO BARBOSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Aparecida Batista Alves
Código Identificador:607B5C38

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA

PORTARIA Nº 030/2018

NOMEIA DIRETOR III E CONTÉM OUTRAS PROVIDENCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PACUÍ/MG no exercício de seu cargo e no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor;

RESOLVE:
Art. 1º - NOMEAR o senhor **DIEGO RIBEIRO COSTA**, para ocupar o cargo de Diretor III, cargo comissionado de livre nomeação e exoneração, ficando lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos deste município de São João do Pacuí.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a **17 de abril de 2018** revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de São João do Pacuí, 27 de abril de 2018

ARISMAR ARAÚJO BARBOSA
Prefeito Municipal

TERMO DE POSSE E COMPROMISSO
Aos dezessete dias do mês de abril de dois mil e dezoito, sob convocação, neste gabinete do Prefeito Municipal, compareceu o senhor **DIEGO RIBEIRO COSTA,** nomeado pela portaria nº 030/2018, desta mesma data, para tomar posse no cargo de Diretor III, cargo comissionado de livre nomeação e exoneração, do quadro de servidores deste Município, submetendo-se ao regime estatutário e, comprometendo-se a bem e fielmente desempenhar as funções inerentes ao cargo e ainda, conforme legislação em vigor, compromete-se a não fazer uso indevido ou de má fé, de qualquer informação que vier a ter conhecimento em detrimento do cargo que ora passa a ocupar.

Para constar, eu, Prefeito Municipal, mandei redigir o presente termo que segue assinado por mim e o empossado.

Prefeitura Municipal de São João do Pacuí, 27 de abril de 2018.

ARISMAR ARAÚJO BARBOSA
Prefeito Municipal

DIEGO RIBEIRO COSTA
Empossado

Publicado por:
Maria Aparecida Batista Alves
Código Identificador:5EE7BE30

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA

PORTARIA Nº 031/2018

NOMEIA DIRETOR III E CONTÉM OUTRAS PROVIDENCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PACUÍ/MG no exercício de seu cargo e no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o senhor **MOISES CARDOSO FONSECA**, para ocupar o cargo de Diretor III, cargo comissionado de livre nomeação e exoneração, ficando lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos deste município de São João do Pacuí.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a **09 de abril de 2018**, revogadas a disposições em contrário,

Registre-se, Publique-se e, Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de São João do Pacuí, 27 de abril de 2018.

ARISMAR ARAÚJO BARBOSA
Prefeito Municipal

TERMO DE POSSE E COMPROMISSO

Aos nove dias do mês de abril de dois mil e dezoito, sob convocação, neste gabinete do Prefeito Municipal, compareceu o senhor **MOISES CARDOSO FONSECA,** nomeado pela portaria **nº 031/2018**, desta mesma data, para tomar posse no cargo de Diretor III, cargo comissionado de livre nomeação e exoneração, do quadro de servidores deste Município, submetendo-se ao regime estatutário e, comprometendo-se a bem e fielmente desempenhar as funções inerentes ao cargo e ainda, conforme legislação em vigor, compromete-se a não fazer uso indevido ou de má fé, de qualquer informação que vier a ter conhecimento em detrimento do cargo que ora passa a ocupar.

Para constar, eu, Prefeito Municipal, mandei redigir o presente termo que segue assinado por mim e o empossado.

Prefeitura Municipal de São João do Pacuí, 27 de abril de 2018.

ARISMAR ARAÚJO BARBOSA
Prefeito Municipal

MOISES CARDOSO FONSECA
Empossado

Publicado por:
Maria Aparecida Batista Alves
Código Identificador:71E280C0

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA

PORTARIA Nº 032/2018

ARISMAR ARAÚJO BARBOSA Prefeito do Município de São João do Pacuí, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **RESOLVE;**

Considerando, que as possíveis irregularidades praticadas pelo servidor I. A. A.M, ocupante do cargo de Auxiliar de Educação Infantil, consistente em prática de ofensas verbais no âmbito da Administração Pública;

Considerando que o servidor possui o dever de tratar com urbanidade as pessoas, bem como a proibição de manter desapreço no interior da instituição, nos termos da Lei Complementar nº 282/2015;

DETERMINAR

Art. 1° - A Instauração de processo administrativo para apurar os possíveis ilícitos administrativos praticados pelo servidor I. A. A. M.

Art. 2° - Nomear a comissão para os trabalhos do processo administrativo disciplinar a ser instaurado por força da presente PORTARIA, que passa a ser formada pelos servidores:
I – Sandro Ramos Dourado – Presidente
II – Tatiane Souza Pinheiro– Secretario;
III – Ana Amélia Ramos de Queiroz - Membro.

Art. 3° - O processo administrativo deverá ser concluído no prazo de 60 (sessenta) dias, contados da publicação da presente portaria, prorrogáveis por igual período.
Art. 4° - Os trabalhos da comissão não serão remunerados.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

São João do Pacuí, 16 de maio de 2018.

ARISMAR ARAÚJO BARBOSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Aparecida Batista Alves
Código Identificador:16FE9D4D

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA

PORTARIA Nº 034/2018

EXONERA SERVIDOR QUE MENCIONA E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito Municipal de São João do Pacuí, Estado de Minas Gerais, no exercício de seu cargo e no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar, do Cargo de **PROCURADOR JURIDICO**, cargo comissionado de livre nomeação e exoneração, o Sr. **FREDERICO EULÁLIO MAGALHÃES**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Registre-se, publique-se, e cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PACUI, 09 DE MAIO DE 2018.

ARISMAR ARAÚJO BARBOSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Aparecida Batista Alves
Código Identificador:A16AD16E

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA

PORTARIA Nº 035/2018

NOMEIA MEMBROS DA COMISSÃO PARA CADASTRO ESCOLAR E CONTEM OUTRAS PROVIDÊNCIAS

R E S O L V E

ART. 1 Nomear para comporem a Comissão Municipal de Cadastro Escolar, do Município de São João do Pacuí- MG, os senhores:

- Secretário Municipal de Educação – Everton Magno Santos Carvalho

- Inspetor Escolar – Cândido Helder Mota Almeida

- Diretor da Escola Estadual – Isabela Alaiza Costa Silveira Lopes

- Especialista Escolar Estadual – Sandra Ariel Saraiva

- Diretor Escolar Municipal – Ana Amélia Ramos Queiroz

- Representante de Pais de Alunos (Rede Municipal) – Mauricio Alves dos Santos e Cheila Gonçalves Gomes Lopes

- Coordenador Escolar Municipal – Carolina Queiróz Nunes

- Representante do Conselho Municipal de Educação – Luciene Pereira Cardoso

- Representante do Conselho Tutelar – Alzira Barbosa de Brito

- Presidente da Comissão Diretora da OME – Rosângela Queiróz Santos

ART. 2. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PACUI, 30 DE MAIO DE 2018.

ARISMAR ARAÚJO BARBOSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Aparecida Batista Alves
Código Identificador:9FBADF74

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA

PORTARIA Nº 036, DE 24 OUTUBRO DE 2018.

DISPOE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS EM CONCURSO PÚBLICO. EDITAL 01/2015 PARA PROVIMENTO DE CARGOS EFETIVOS DO QUADRO DE PESSOAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PACUÍ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO PACUÍ, Arismar Araújo Barbosa, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o resultado final do Concurso Público, devidamente homologado em 11 de janeiro de 2016, através do Decreto Municipal nº 03/2016,
RESOLVE

Art. 1º - Nomear, em caráter efetivo, os candidatos aprovados no Concurso Público do Edital nº 01/2015, a seguir mencionados:

MOTORISTA D

Identidade	Nome	Classificação
14.786.718	José Domingos Soares de Oliveira	8º

PSICOLOGO

Identidade	Nome	Classificação
MG-14.319.128	Priscilla Veloso de Brito Xavier	3º

ODONTOLOGO

Identidade	Nome	Classificação
MG-17.047.380	Leiliany Acácia das Neves Silva	3º

Art. 2º - Fica desde já nomeado os candidatos que depois de submetidos a inspeção médica oficial, e considerados aptos ao exercício do cargo, que poderá apresentar-se, às suas expensas, desde que cumpridas todas as formalidades legais relativas à documentação.

Art. 3º - O prazo para a posse se dará mediante portaria de convocação posterior em data a ser definida pelo Prefeito Municipal.
Art.4º - Os candidatos nomeados e empossados submeter-se-ão ao Regime Jurídico Único, Estatuto dos Servidores Municipais, e demais legislação municipal vigente, inclusive quanto às atribuições e vencimentos.
Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São João do Pacuí, 24 de outubro de 2018.

ARISMAR ARAÚJO BARBOSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Aparecida Batista Alves
Código Identificador:3BDD4A92

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA

PORTARIA Nº 037/2018

NOMEIA PROCURADOR JURIDICO E CONTEM OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito Municipal de São João do Pacuí – MG, no exercício de seu cargo e no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

RESOLVE

Art. 1º - NOMEAR o Sr. **FREDERICO EULÁLIO MAGALHÃES** para ocupar o Cargo de **PROCURADOR JURIDICO**, de provimento comissionado, de livre nomeação e exoneração, do quadro de servidores desta prefeitura.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de São João do Pacuí, 11 de junho de 2018.

ARISMAR ARAÚJO BARBOSA
Prefeito Municipal

TERMO DE POSSE E COMPROMISSO

Aos onze dias do mês de junho de dois mil e dezoito, sob convocação, neste gabinete do Prefeito Municipal, compareceu o Senhor **FREDERICO EULÁLIO MAGALHÃES,** nomeado pela portaria nº 037/2018, desta mesma data, para ocupar o cargo de **Procurador Jurídico**, de provimento comissionado, de livre nomeação e exoneração, do quadro de servidores desta prefeitura, submetendo-se ao regime estatutário e, comprometendo-se a bem e fielmente desempenhar as funções inerentes ao cargo e ainda, conforme legislação em vigor, compromete-se a não fazer uso indevido ou de má fé, de qualquer informação que vier a ter conhecimento em detrimento do cargo que ora passa a ocupar.

Para constar, eu, Prefeito Municipal, mandei redigir o presente termo que segue assinado por mim e o empossado.

Prefeitura Municipal de São João do Pacuí, 11 de junho de 2018.

ARISMAR ARAÚJO BARBOSA
Prefeito Municipal

FREDERICO EULÁLIO MAGALHÃES
Empossado

Publicado por:
Maria Aparecida Batista Alves
Código Identificador:0268D5DC

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA

PORTARIA N.º 38/2018

NOMEIA MEMBROS DA COMISSÃO INTERSETORIAL PELOS DIREITOS DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA – SELO UNICEF – MUNICÍPIO APROVADO – EDIÇÃO 2017/2020.

O Prefeito do Município de São João do Pacui-MG, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a as disposições do Guia Metodológico do Programa Selo UNICEF – Município Aprovado – Edição 2017/2020, R E S O L V E:
Art. 1º Nomear os membros abaixo identificados para compor a COMISSÃO INTERSETORIAL PELOS DIREITOS DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA – SELO UNICEF – MUNICÍPIO APROVADO – EDIÇÃO 2017/2020. Composta pelos seguintes membros:
articulador(a) Municipal do Selo Unicef:
Aniele Soares de Oliveira
Mobilizador (a) Municipal do Selo Unicef :
Priscilla Veloso de Brito Xavier
Representante da Secretaria Municipal Assistência Social:
Titular: **Francilene Cardoso Barbosa**
Suplente: **Camila Oliveira Araújo**
Representante da Secretaria Municipal de Educação:
Titular: **Carolina Queiroz Nunes**
Suplente: **Francine de Assis Ramos**
Representante da Secretaria Municipal Saúde:
Titular: **Catherine Miranda Bastos Lafetá**
Suplente: **Tatiane Souza Pinheiro**
Representante da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer:
Titular: **Enok Pereira de Queiroz**
Suplente: **Gustavo Antônio Freitas Oliveira**
Represente do CMDCA :
Titular: **Getúlio Evangelista Azevedo**
Suplente: **Rosinei Duarte Peixoto Oliveira**
Representante do Conselho Tutelar:
Titular: **Cleide Pereira de Souza**
Suplente: **Ludmila Batista Soares**
Representante de lideranças adolescentes; e comunicadores:
Titular: **Thaysa Pareira de Souza**
Suplente: **Laisa Crisóstomo Ramos**

Art. 2º: A COMISSÃO INTERSETORIAL PELOS DIREITOS DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA – SELO UNICEF – MUNICÍPIO APROVADO – EDIÇÃO 2017/2020 tem caráter Inter setorial, devendo ser composta por atores sociais governamentais e não governamentais da rede de defesa e garantia de direitos e do Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente que tem relevância para a realização das ações propostas para o projeto.
Art. 3º: A Comissão é operacional e tem por objetivo planejar, executar, monitorar e avaliar juntamente com o CMDCA e com a articulação do Selo no Município as ações previstas na metodologia do Selo UNICEF – Município Aprovado – Edição 2017/2020.
Parágrafo 1º: A COMISSÃO INTERSETORIAL PELOS DIREITOS DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA – SELO UNICEF – MUNICÍPIO APROVADO – EDIÇÃO 2017/2020 não substitui o Conselho de Direitos da Criança e Adolescente – CMDCA, Conselho Tutelar e nem o (a) Articulador (a) do Selo UNICEF – Município Aprovado.
Paragrafo 2º: Os membros da Comissão podem ser substituídos a qualquer tempo, respeitando, sempre, a representação dos diversos atores sociais da rede municipal.
Art. 4º: O trabalho realizado pela COMISSÃO INTERSETORIAL PELOS DIREITOS DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA – SELO UNICEF – MUNICÍPIO APROVADO – EDIÇÃO 2017/2020 é de caráter gratuito, não cabendo, pois, qualquer repasse compensatório ou remuneratório a título de contraprestação, não havendo vínculo trabalhista e nem obrigação de natureza laborais, previdenciária ou afim para participação na Comissão.
Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São João do Pacui-Minas Gerais, 26 De Junho de 2018.

ARISMAR ARAÚJO BARBOSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Aparecida Batista Alves
Código Identificador:A2B2D3AA

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA

PORTARIA Nº 039/2018

NOMEIA CONSELHEIRO DO CONSELHO TUTELAR DE SÃO JOAO DO PACUI - MG

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PACUÍ/MG no exercício de seu cargo e no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor e;

CONSIDERANDO o pleito para seleção dos Conselheiros Tutelares de São João do Pacuí, realizado no dia 04 de outubro de 2015;

CONSIDERANDO disposições da Lei Municipal nº 122, de 30 de dezembro de 2005;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, para **Conselheiro Tutelar Suplente em caráter interino** do Conselho Tutelar de São João do Pacuí-MG, a senhora:

Rafaela Gonçalves Fernandes

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrario.

Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de São João do Pacuí, 02 de julho de 2018.

ARISMAR ARAÚJO BARBOSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Aparecida Batista Alves
Código Identificador:D963BA2D

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA

PORTARIA Nº 040/2018

REVOGA ATO ADMINISTRATIVO DE CONCESSÃO DE FÉRIAS REGULAMENTARES

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO PACUÍ, Arismar Araújo Barbosa, no uso de suas atribuições legais,

Considerando, que foi deferido férias à servidora Leidiane Andrade Martins, ocupante do cargo de Secretária Municipal de Saúde;
Considerando, a continuidade dos serviços públicos e a supremacia do interesse público;

RESOLVE

Art. 1º-Tornar, sem efeito, as férias regulamentares concedidas a Leidiane Andrade Martins de 16/07/2018 até 14/08/2018.

Art.3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São João do Pacuí, 02 de agosto de 2018.

ARISMAR ARAÚJO BARBOSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Aparecida Batista Alves
Código Identificador:8D5AB902

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA

PORTARIA Nº 041/2018

REVOGA ATO ADMINISTRATIVO DE CONCESSÃO DE FÉRIAS REGULAMENTARES

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO PACUÍ, Arismar Araújo Barbosa, no uso de suas atribuições legais,

Considerando, que foi deferido férias ao servidor Éverton Magno Santos Carvalho, ocupante do cargo de Secretário Municipal de Educação;
Considerando, a continuidade dos serviços públicos e a supremacia do interesse público;

RESOLVE

Art. 1º-Tornar, sem efeito, as férias regulamentares concedidas a Éverton Magno Santos carvalho de 16/07/2018 até 14/08/2018.

Art.3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São João do Pacuí, 02 de agosto de 2018.

ARISMAR ARAÚJO BARBOSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Aparecida Batista Alves
Código Identificador:CDABE7E3

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA

PORTARIA Nº 042, 22 DE AGOSTO DE 2018.

DISPOE SOBRE A CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS EM CONCURSO PÚBLICO. EDITAL 01/2011 PARA PROVIMENTO DE CARGOS EFETIVOS DO QUADRO DE PESSOAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PACUÍ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO PACUÍ, Arismar Araújo Barbosa, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o resultado final do Concurso Público, devidamente homologado em 17 de janeiro de 2012, através do Decreto Municipal nº 001/2012,
RESOLVE

Art. 1º - Nomear, em caráter efetivo, candidato aprovado no Concurso Público do Edital nº 01/2011, a seguir mencionados:

PROFESSOR PEB I (1º AO 5 ANO)

Identidade	Nome	Classificação
M-6.019.604	MAURICIO ALVES DOS SANTOS	22º

Art. 2º - Fica desde já convocado o candidato nomeado, depois de submetidos a inspeção médica oficial, e considerados aptos ao exercício do cargo, que poderá apresentar-se, às suas expensas, para posse no prazo de 30 (trinta) dias a contar da publicação desta Portaria, desde que cumpridas todas as formalidades legais relativas à documentação.

Art.3º - O não comparecimento do candidato tornará sem efeito a nomeação, com a perda dos direitos recorrentes.

Art.4º - Os candidatos nomeados e empossados submeter-se-ão ao Regime Jurídico Único, Estatuto dos Servidores Municipais, e demais legislação municipal vigente, inclusive quanto às atribuições e vencimentos.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São João do Pacuí, 22 de agosto de 2018.

ARISMAR ARAÚJO BARBOSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Aparecida Batista Alves
Código Identificador:A82B01F3

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA

PORTARIA Nº 043/2018

EXONERA SERVIDOR QUE MENCIONA E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito Municipal de São João do Pacuí, Estado de Minas Gerais, no exercício de seu cargo e no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar, do cargo de **TÉCNICO DE CONTABILIDADE**, cargo efetivo, o Sr. ISAC NILTON SANTOS SOARES**.**

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a **20 de agosto de 2018**, Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, e cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PACUI, 06 DE SETEMBRO DE 2018.

ARISMAR ARAÚJO BARBOSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Aparecida Batista Alves
Código Identificador:BB9280EB

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA

PORTARIA Nº 045, DE 25 DE SETEMBRO DE 2018.

NOMEIA COMISSÃO DE PROCESSO SINDICANTE PARA ATENDER SECRETARIA DE MUNICIPAL DE SAÚDE.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PACUÍ, ESTADO DE MINAS GERAIS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E TENDO EM VISTA O DISPOSTO NAS LEIS Nº 282/2015 e 97/2003,

RESOLVE:

Considerando, que as possíveis irregularidades praticadas pelo servidor G. C. S, ocupante do cargo de Motorista CNH D, conforme informações constantes no oficio de nº 158/2018;

Considerando que o servidor possui o dever de tratar com urbanidade as pessoas, nos termos da Lei Complementar nº 282/2015;

DETERMINAR

Art. 1º A instauração de Processo Sindicante para apurar os possíveis atos ilícitos administrativos praticados pelo servidor G. C. S.

§ 1º. A comissão terá prazo de 30 (trinta) dias para realizar os trabalhos de sindicância.

Art. 2º Nomear a comissão para os trabalhos do Processo Sindicante a ser instaurado por força da presente PORTARIA, que passa a ser formada pelos servidores:

Titulares: Mauricio Ramos de Oliveira, Carla Alexandra Cardoso Leite, Sebastião Gomes de Souza Junior.

Suplentes: Cheila Gonçalves Gomes, Tatiane Souza Pinheiro, Claudilene Alves Cardoso.

Art. 3º Fica determinado o afastamento do referido servidor pelo prazo de 30 (trinta) contados a partir da ocorrência do fato.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São João do Pacuí, 25 de setembro de 2018.

ARISMAR ARAÚJO BARBOSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Aparecida Batista Alves
Código Identificador:D8E0EB69

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA

PORTARIA Nº 047, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2018.

DISPOE SOBRE A CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS EM CONCURSO PÚBLICO. EDITAL 01/2015 PARA PROVIMENTO DE CARGOS EFETIVOS DO QUADRO DE PESSOAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PACUÍ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO PACUÍ, Arismar Araújo Barbosa, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o resultado final do Concurso Público, devidamente homologado em 11 de janeiro de 2016, através do Decreto Municipal nº 03/2016,
RESOLVE

Art. 1º - Convocar, em caráter efetivo, os candidatos aprovados no Concurso Público do Edital nº 01/2015, a seguir mencionados:

MOTORISTA D

Identidade	Nome	Classificação
14.786.718	José Domingos Soares de Oliveira	8º

PSICOLOGO

Identidade	Nome	Classificação
MG-14.319.128	Priscilla Veloso de Brito Xavier	3º

ODONTOLOGO

Identidade	Nome	Classificação
MG-17.047.380	Leiliany Acácia das Neves Silva	3º

Art. 2º - Fica desde já convocado o candidato nomeado, depois de submetidos a inspeção médica oficial, e considerados aptos ao exercício do cargo, que poderá apresentar-se, às suas expensas, para posse no prazo de 30 (trinta) dias a contar da publicação desta Portaria, desde que cumpridas todas as formalidades legais relativas à documentação.

Art.3º - O não comparecimento do candidato tornará sem efeito a nomeação, com a perda dos direitos recorrentes.
Art.4º - Os candidatos nomeados e empossados submeter-se-ão ao Regime Jurídico Único, Estatuto dos Servidores Municipais, e demais legislação municipal vigente, inclusive quanto às atribuições e vencimentos.
Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São João do Pacuí, 27 de novembro de 2018.

ARISMAR ARAÚJO BARBOSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Aparecida Batista Alves
Código Identificador:19DE1F57

RECURSOS HUMANOS
DISPÕE SOBRE A SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DA PRORROGAÇÃO DE LICENÇA MATERNIDADE NO ÂMBITO DOS ÓRGÃOS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO MUNICIPAL Nº 001/2017

DISPÕE SOBRE A SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DA PRORROGAÇÃO DE LICENÇA MATERNIDADE NO ÂMBITO DOS ÓRGÃOS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PACUÍ, Arismar Araújo Barbosa, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no disposto no art. 1º § 1º e 9º da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, e
CONSIDERANDO a crise financeira dos Municípios, com a redução drásticas de recursos;

CONSIDERANDO a manutenção do equilíbrio das contas públicas e necessidades de contenção de gastos custeados com recursos do tesouro municipal;

CONSIDERANDO as medidas já adotadas de redução de gastos, como a exoneração de funcionários comissionados e rescisão de contratos de pessoal;

CONSIDERANDO que o benefício de prorrogação de licença maternidade é custeado com recursos do tesouro municipal, sem qualquer contrapartida do órgão previdenciário;

CONSIDERANDO que os benefícios serão reestabelecidos assim que a situação financeira do Município seja regularizada;

DECRETA:

ART. 1º- Ficam suspensos, temporariamente, o benefício de prorrogação de licença maternidade, instituído pela Lei Municipal de nº 273/2014.

ART. 2º - A Secretaria da Administração, Fazenda e Planejamento poderá expedir instruções complementares que se fizerem necessárias ao cumprimento deste decreto.

ART. 3º - A medida que trata o presente Decreto terá vigência até **31 de dezembro de 2017**, sem prejuízo de anterior reestabelecimento do benefício.

ART. 4º - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

São João do Pacuí, 03 de janeiro de 2017.

ARISMAR ARAÚJO BARBOSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Aparecida Batista Alves
Código Identificador:5730D316

RECURSOS HUMANOS
DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA AFASTAMENTO DE SERVIDOR PARA GOZO DE FÉRIAS-PRÊMIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº 02, DE 06 DE JANEIRO DE 2017.

Dispõe sobre a autorização para afastamento de servidor para gozo de férias-prêmio e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO PACUÍ, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 97 da Lei Complementar nº 282/2015,

CONSIDERANDO a necessidade de disciplinar a concessão de benefícios que não integrem a remuneração, com vistas na manutenção da regularidade das obrigações mensais, observando-se a conveniência e a oportunidade da Administração Pública;
CONSIDERANDO que "Férias-prêmio" é uma licença a título de prêmio por assiduidade, prevista na Lei Municipal nº 282 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de São João do Pacuí;
CONSIDERANDO que assiduidade é definida como presença regular num local em que se tem o compromisso de permanecer em atividade laborativa durante período de tempo preestabelecido;

DECRETA:

CAPÍTULO I
DO DIREITO E DOS REQUISITOS PARA A CONCESSÃO

Art.1º - Os servidores da administração municipal, submetidos ao regime estatutário, fazem jus, como prêmio de assiduidade, a 03 (três) meses de férias-prêmio, após cada período de 05 (cinco) anos ininterruptos de exercício, nos termos do art. 97, da Lei 282/2015.
Art. 2º - Não se concederá férias-prêmio ao servidor que, no período aquisitivo:
I - tiver gozar do de licença para tratar de interesses particulares;
II - tiver sido condenado a pena privativa de liberdade, por sentença transitada em julgado;
III - tiver sofrido qualquer tipo de punição disciplinar ou advertência escrita de sua chefia imediata, nos 12 (doze) meses que antecedem a data do requerimento do gozo das férias prêmio solicitada;
§1º A certidão de São João do Pacuí de tempo de serviço para efeito de férias-prêmio será denominada Certidão de Férias-prêmio.
§2º O período de gozo de férias-prêmio é considerado de efetivo exercício para todos os efeitos legais.

CAPÍTULO II
DA FRUIÇÃO

Art.3º - Para efeito de fruição dasférias-prêmio observar-se-ão os critérios fixados neste Decreto.
Art.4º- O afastamento de servidor público da Administração Pública para gozo de férias-prêmioserá concedido após análise da conveniência e oportunidade da Administração Pública.
Art.5º- Considera-se conveniente e oportuno para os fins deste Decreto:
I - a ausência de prejuízos ou interferência na continuidade e prestação do serviço público;
II - outros fatores que possam afetar a qualidade e eficiência dos serviços públicos.
Art.6º- Reconhecido o direito do servidor pelos procedimentos próprios, ficará assegurado o gozo dasférias-prêmio, oportunamente, atendidos os requisitos para sua concessão e a conveniência administrativa.
Art.7º- São requisitos necessários para a solicitação do gozo dasférias-prêmio:
I - requerimento do servidor solicitando o gozo de férias-prêmio, em formulário próprio, nos seguintes prazos:

a) até 30 de novembro de cada ano, quando o afastamento estiver previsto para o primeiro semestre do ano subsequente;
b) até 31 de maio quando o afastamento estiver previsto para o segundo semestre do mesmo ano.
II - autorização da chefia imediata;
III - deferimento, pela autoridade competente, obedecida a escala organizada de acordo com a conveniência e oportunidade da Administração Pública;
IV - publicação prévia do ato de autorização.
§1º O requerimento a que se refere o inciso I deste artigo deverá ser dirigido ao Departamento de Pessoal, mediante protocolo.
§2º- Os requerimentos que não cumprirem todos os requisitos constantes dos incisos I a IV deste artigo serão arquivados e a cópia do formulário será encaminhada ao servidor com o indeferimento do pedido.
§3º- Excepcionalmente, os requerimentos realizados anteriormente à data de publicação deste Decreto serão analisados, independente dos prazos fixadosnas alíneas do inciso I deste artigo, observando-se, contudo, os demais requisitos estabelecidos nos incisos II a IV deste artigo, na medida da conveniência e oportunidade da Administração Municipal, garantida a resposta fundamentada.
Art.8º - O requerimento de gozo de férias-prêmio, nos termos estabelecidos no art. 8º deste Decreto, será analisado considerando a conveniência e oportunidade da Administração Pública e segundo os seguintes critérios:
I - o período de gozo de férias-prêmio solicitado limitar-se-á a até 03 (três) meses por ano;
II- o número de servidores em gozo simultâneo de férias-prêmio não poderá ser superior a 20% (vinte por cento) da lotação do órgão ou entidade, limitadas em 10% (dez por cento) em cada semestre.
Art.9º - O afastamento do servidor para gozo de férias-prêmio somente poderá ocorrer após a publicação do ato de concessão.
§1º- A publicação do ato de concessão dasférias-prêmio deverá ser aguardada em exercício.
§2º- A chefia imediata do servidor deverá ser comunicada pelo órgão competente pela gestão de pessoas quanto à autorização do gozo de férias-prêmio.
§3º- Se não for iniciado o gozo no prazo estabelecido no ato de concessão, será necessário novo requerimento e nova publicação.
Art.10 - Somente por ocasião do término do gozo de férias-prêmio poderá o servidor solicitar novo período de gozo de férias-prêmio.
Art.11 - O servidor detentor de cargo efetivo, enquanto estiver em exercício de cargo comissionado ou designado para exercício de função de confiança ou de função especial não poderá se afastar para gozo de férias-prêmio.

CAPÍTULO III
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art.12 - Os requerimentos de férias-prêmioserão analisados conforme sua ordem de recebimento, comprovada por meio da data de carimbo de recebimento pelo protocolo da entidade.
Art.13 - No caso de requerimentos protocolados na mesma data, que cumprirem todos os requisitos constantes neste Decreto e que não puderem serdeferidos simultaneamente, terá preferência no deferimento da solicitação o servidor que:
I –tiver mais tempo de serviço no Município de São João do Pacuí;
II - nunca tiver gozado ou recebido férias-prêmio;
III - for o mais idoso.
Art.14 - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São João do Pacuí, 06 de janeiro de 2016.

ARISMAR ARAÚJO BARBOSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Aparecida Batista Alves
Código Identificador:51A77763

RECURSOS HUMANOS
DELEGA COMPETÊNCIA DE ORDENAÇÃO DE DESPESAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº 004/2017

DELEGA COMPETÊNCIA DE ORDENAÇÃO DE DESPESAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO PACUÍ, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO a elevada quantidade de contratos, convênios e atos que são firmados pelo chefe do Executivo Municipal, o que acaba por restaurar na absoluta impossibilidade de realizar o rigoroso controle de legalidade oportunidade e conveniência;
CONSIDERANDO também a necessidade de desconcentrar as atividades das administrativas que são responsabilidade do Prefeito Municipal;
CONSIDERANDO, finalmente, que a delegação de competênciae prerrogativa inerente ao poder hierárquico:

DECRETA
Art. 1º Fica delegada competência, no âmbito da Administração Direta do Poder Executivo, para os titulares das Secretarias Municipais, nas respectivas áreas de atuação e nos limites dos créditos estabelecidos no orçamento, para prática dos seguintes atos:
I - ordenação de despesas das respectivas unidades orçamentárias e dos fundos a elas vinculados, nos limites dos correspondentes créditos orçamentários.
II – assinatura, nos impedimentos do Prefeito Municipal e/ou do Vice-Prefeito, de contratos, convênios e outros ajustes com a União Federal, os Estados, os Municípios e com órgãos públicos, desde com a homologação da Procuradoria Jurídica do Município e ressalvado o disposto nos incisos I e II, do § 2º deste artigo.
§ 1º Exclui-se da delegação de competência estabelecida no art. 1º, inciso I, deste Decreto, a ordenação de despesas com pessoal, encargos sociais e estagiários da Administração Direta, cuja competência é privativa do titular da Secretaria Municipal de Administração.
§ 2º Excluem-se da delegação estabelecida no art. 1º, inciso II, deste Decreto, por ser de competência exclusiva do Senhor Prefeito Municipal:
I - as operações de crédito, empréstimos e financiamentos, que deverão ser firmados pelo Prefeito Municipal;
II - Os instrumentos de alienação, cessão ou concessão de bem patrimonial mobiliário ou imobiliário, os instrumentos de aquisição de bem patrimonial imobiliário e instrumentos de cessão de pessoal.
§ 3º As competências delegadas neste Decreto, poderão ser avocadas específica ou genericamente pelo Prefeito.
§ 4º Entende-se como Ordenador de Despesa a autoridade investida do poder de realizar despesa que compreenda os atos de empenhar, liquidar e ordenar o pagamento, adiantamento ou dispêndio de recurso pelos quais responda.
I - O Ordenador de despesas responderá administrativa, civil e penalmente pelos atos de sua gestão.
Art. 2º Considera-se, para os efeitos deste Decreto, ordenada a despesa a partir do registro em sistema informatizado, da respectiva requisição de compras, responsabilizando-se como seu ordenador, o titular do órgão cuja dotação orçamentária for onerada.
Parágrafo único. Nenhuma despesa poderá ser realizada sem o prévio empenho.
Art. 3º É da competência dos Secretários Municipais o ato de liquidar despesas, nos termos da Lei Federal nº 4.320/64.
Parágrafo único. O ato de liquidação da despesa poderá, mediante Portaria do Prefeito, ser subdelegado a servidor indicado pelo titular da Secretaria pertinente.
Art. 4º Nas notas de empenho deverão constar, em local apropriado, o nome do ordenador da despesa, seu cargo e a citação que a delegação de competência se dá por força do presente Decreto.
Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro do corrente ano, revogadas as disposições em contrário.

São João do Pacuí, 20 de janeiro de 2017.

ARISMAR ARAÚJO BARBOSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Aparecida Batista Alves
Código Identificador:320F89CA

RECURSOS HUMANOS
REGULAMENTA A UTILIZAÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS DISCIPLINADO NO ART. 15 DA LEI FEDERAL Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993, PARA A ADESÃO DO MUNICÍPIO ÀS AQUISIÇÕES E CONTRATAÇÕES REALIZADAS PELO ESTADO DE MINAS GERAIS PARA A EXECUÇÃO DE AÇÕES NO Â

DECRETO Nº 07, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2017.

Regulamenta a utilização do sistema de registro de preços disciplinado no art. 15 da lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, para a adesão do município às aquisições e contratações realizadas pelo Estado de Minas Gerais para a execução de ações no âmbito do Sistema Único de Saúde – SUS.

O PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO PACUÍ, no uso de atribuição que lhe é conferida por lei e,
CONSIDERANDO o disposto no art. 15 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, na Portaria Ministerial n° 1.555, de 30 de julho de 2013, e na Deliberação Comissão IntergestoresBipartite do Estado de Minas Gerais – CIB-SUS/MG nº 2.164, de 19 de agosto de 2015,

DECRETA:

Art. 1º. Este Decreto estabelece normas para a adesão do município às aquisições e contratações realizadas pelo Estado de Minas Gerais por sistema de registro de preços para a execução de ações no âmbito do Sistema Único de Saúde – SUS.
Art. 2º. Na hipótese de adesão do município às aquisições e contratações realizadas pelo Estado de Minas Gerais por sistema de registro de preços para a execução de ações no âmbito do Sistema Único de Saúde – SUS serão aplicadas ao processo de compras as normas e procedimentos definidos no Decreto nº 46.311, de 16 de setembro de 2013, do Estado de Minas Gerais, e suas alterações posteriores.

Art. 3º. O Município poderá utilizar recursos de transferências legais ou voluntárias da União e do Estado, e de recursos próprios, para suas demandas por bens e serviços no âmbito das aquisições e contratações indicadas no artigo anterior.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São João do Pacuí, 13 de fevereiro de 2017.

ARISMAR ARAÚJO BARBOSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Aparecida Batista Alves
Código Identificador:48DFD1A8

RECURSOS HUMANOS
DECRETA PONTO FACULTATIVO.

DECRETO N° 08, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2017.

DECRETA PONTO FACULTATIVO.

O Prefeito Municipal de São João do Pacuí, **Arismar Araújo Barbosa**, no uso de suas atribuições e, com fundamento na Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO que a ocorrência do Feriado Nacional de carnavalse dará na data de 28 de fevereiro de 2017;

DECRETA:

Art. 1º - Fica Decretado ponto facultativo, para o funcionamento das repartições públicas municipais, no dia 27 de fevereiro do corrente ano, em virtude dos festejos de carnaval.

Parágrafo único: O expediente nas repartições públicas do Município retornará no dia 01 de março de 2017, quarta-feira, a partir das 12h00.

Art. 2° – Excetuam-se do artigo anterior, os serviços emergenciais e de caráter essencial e indispensável ao serviço público municipal, que por sua natureza possuem funcionamento ininterrupto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

São João do Pacuí - MG, 24 de fevereiro de 2017.

ARISMAR ARAÚJO BARBOSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Aparecida Batista Alves
Código Identificador:571A6BDB

RECURSOS HUMANOS
DECRETO

DECRETO N° 11 DE 20 DE MARÇO DE 2017.

O Prefeito Municipal de São João do Pacuí, **Arismar Araújo Barbosa**, no uso de suas atribuições,

DECLARA para os devidos fins que se destinam, como de utilidade pública a ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES FAMILIARES E TRABALHADORES RURAIS DE SANTA DA PEDRA, com sede no Distrito de Santa da Pedra, na cidade de São João do Pacuí/MG, inscrita sob o CNPJ: 86.771.680/0001-62.

São João do Pacuí - MG, 20 de março de 2017.

ARISMAR ARAÚJO BARBOSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Aparecida Batista Alves
Código Identificador:F7AE6FBD

RECURSOS HUMANOS
DECRETA PONTO FACULTATIVO.

DECRETO N° 015, DE 10 DE ABRIL DE 2017.

DECRETA PONTO FACULTATIVO.

O Prefeito Municipal de São João do Pacuí, Arismar Araújo Barbosa, no uso de suas atribuições e, com fundamento na Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO as atividades religiosas pertinentes à Semana Santa;

CONSIDERANDO a ocorrência do Feriado Nacional Sexta–Feira Santa que neste ano no dia 14 de abril de 2017;

DECRETA:

Art. 1º - Fica determinado que o dia 13 de abril, quinta-feira, será considerado ponto facultativo nas repartições da Administração Pública Municipal.
Art. 2° – Excetuam-se do artigo anterior, os plantões e demais atividades de caráter essencial e indispensáveis ao serviço público municipal.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São João do Pacuí - MG, 10 de abril de 2017.

ARISMAR ARAÚJO BARBOSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Aparecida Batista Alves
Código Identificador:F07E598E

RECURSOS HUMANOS
INSTITUI A COMISSÃO COORDENADORA PARA ADEQUAÇÃO DOS PLANOS DE CARREIRA E REMUNERAÇÃO – PCR DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO PACUÍ EM CUMPRIMENTO AO ART. 6° DA LEI N° 11.738, DE 16 DE JULHO DE 2008 E À META 18 DO PLANO NACIONAL DE

DECRETO Nº 017, DE 23 DE MAIO DE 2017

Institui a Comissão Coordenadora para adequação dos Planos de Carreira e Remuneração – PCR dos profissionais da educação do Município de São João do Pacuí em cumprimento ao art. 6° da Lei n° 11.738, de 16 de julho de 2008 e à Meta 18 do Plano Nacional de Educação e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO PACUÍ, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, considerando que a gestão pública do ensino orienta suas ações pelo princípio constitucional de valorização dos profissionais da educação escolar com ingresso nas redes públicas exclusivamente por meio de concurso público de provas e títulos e pelo princípio constitucional de garantia do piso salarial profissional nacional para os profissionais da educação escolar pública, conforme teor dos incisos V e VIII da Constituição Federal de 1988;

DECRETA:

Art. 1º - Fica instituída Comissão Coordenadora para adequação do Plano de Carreira e Remuneração - PCR dos profissionais da educação do Município de São João do Pacuí, em cumprimento ao art. 6° da Lei n° 11.738, de 16 de julho de 2008 e à Meta 18 do Plano Nacional de Educação, aprovado pela Lei Federal nº 13.005, datada de 25 de junho de 2014.

§1º - A Comissão Coordenadora será composta paritariamente por representantes dos trabalhadores em educação e dos gestores e autoridades públicas municipais.

§2º - A composição da Comissão Coordenadora deverá contar com representantes de profissionais da educação de todas as modalidades de ensino da educação pública municipal, equipe técnica do Poder Executivo e representante do Conselho Municipal de Educação.

Art. 2º - A Comissão Coordenadora terá a seguinte composição:

I - MARLI ALVES MOTA; representante de profissional de ensino de Educação Infantil:

II - MARINES PEREIRA BARBOSA LEITE, representante de profissional de ensino Fundamental;

III - MARIA VANÉIA BARBOSA LOPES, representante de profissional da Educação de Jovens e Adultos;

IV - ÉVERTON MAGNO SANTOS CARVALHO, Secretário Municipal de Educação;

VI - ROSÂNGELA QUEIROZ SANTOS, Coordenador Pedagógico da Secretaria de Educação;

V - ANA AMÉLIA RAMOS QUEIROZ, Responsável Técnico pelos anos Finais e Educação de Jovens e Adultos do Ensino Fundamental;

VI - MARIA APARECIDA BATISTA ALVES, Coordenação Administrativa de Recursos Humanos;

VII - VALDINÉA LOPES SANTOS, representantes do Conselho Municipal de Educação;

§2º - A Equipe Técnica do Poder Executivo viabilizará o envolvimento de todos os setores da educação em âmbito municipal.

Art. 3º – A presidência da Comissão Coordenadora será exercida pelo Secretário Municipal de Educação.

Art. 4º - Compete à Equipe Técnica do Poder Executivo Municipal:

I – promover a elaboração ou adequação do Plano de Carreira e Remuneração - PCR dos profissionais da educação do Município, definindo terminologias e a abrangência dos cargos públicos da educação municipal;

II – Elaborar ou adequar o Plano de Carreira e Remuneração - PCR em observância da legislação municipal vigente (Lei Orgânica, Estatuto, Planos de Carreira, Leis Específicas, Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias, Lei Orçamentária Anual);

III – Zelar para que as alterações propostas considerem todas as limitações e potencialidades para a oferta de educação pública de qualidade.

IV – Zelar pela construção coletiva das propostas de alteração, promovendo o envolvimento das pessoas diretamente ligadas ao processo educacional.

V - zelar para que as alterações propostas tratem de todos os níveis, etapas e modalidades de ensino, estejam eles sendo ofertados ou não no âmbito municipal.

Art. 4º - A participação na Comissão Coordenadora é voluntária e se constitui como atividade de interesse público relevante e não gerará direito a remuneração de qualquer espécie;

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

São João do Pacuí, 23 de maio de 2017.

ARISMAR ARAÚJO BARBOSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Aparecida Batista Alves
Código Identificador:68A63112

RECURSOS HUMANOS
DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DA VII CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO PACUÍ- MG E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº 20 DE 07 DE JUNHO DE 2017

Dispõe sobre a convocação da VII Conferência Municipal de Assistência Social do Município de São João do Pacuí- MG e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PACUÍ, em conjunto com o Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e,

CONSIDERANDO a necessidade de avaliar e propor diretrizes para a implementação da Política de Assistência Social no Município,

DECRETA

Art. 1º - Fica convocada a VII Conferência Municipal de Assistência Social a ser realizada no município de São João do Pacuí, no dia 05 de Julho de 2017, das 7:30h às 15:30h na Câmara Municipal.

Art. 2º - O evento terá como tema geral: **"Garantia dos Direitos no Fortalecimento do SUAS"**

Art. 3º - O município durante a sua Conferência Municipal elegerá delegados para participação na Conferência Estadual, conforme critério definido no Regimento Interno da Conferência e baseado nas orientações estabelecidas pelo CEAS/MG, garantindo a paridade entre representantes do governo e da sociedade civil.

Art. 4º - Os delegados eleitos nas Plenárias Municipais receberão suporte financeiro do município para participarem da Conferência Estadual.

Art. 5º - Para organização do evento poderão ser criados grupos de trabalho, denominados de Comissões Organizadoras.

Art. 6º - Fica delegado o CMAS para a adoção de outras providências necessárias ao cumprimento do objeto desta resolução.

Art. 7º - As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto, serão pagas por dotação própria do orçamento do órgão gestor municipal de assistência social.

Art. 8º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São João do Pacuí, 07 de junho de 2017.

ARISMAR ARAÚJO BARBOSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Aparecida Batista Alves
Código Identificador:7F2425B2

RECURSOS HUMANOS
REGULAMENTA A COBRANÇA PARA A OCUPAÇÃO DO SOLO E LOGRADOURO PÚBLICO PARA INSTALAÇÃO DE BARRACAS, BANCAS DE AMBULANTES, PARQUES DE DIVERSÕES E SIMILARES DURANTE A FESTA DE SÃO JOÃO BATISTA.

DECRETO Nº 021/2017

REGULAMENTA A COBRANÇA PARA A OCUPAÇÃO DO SOLO E LOGRADOURO PÚBLICO PARA INSTALAÇÃO DE BARRACAS, BANCAS DE AMBULANTES, PARQUES DE DIVERSÕES E SIMILARES DURANTE A FESTA DE SÃO JOÃO BATISTA.

O Prefeito Municipal de São João do Pacuí – MG, Arismar Araújo Barbosa, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal e demais normas legais pertinentes, e

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar a cobrança pela instalação de parques de diversão, barracas de comercialização de gêneros alimentícios e bebidas e outros serviços ambulantes durante as festividades da tradicional festa de São João Batista no Município de São João do Pacuí;

CONSIDERANDO a necessidade de se fazer a cobrança e a atual inaplicabilidade de parte do Código Tributário do Município de São João do Pacuí, e arrazoando-se sobretudo no art. 138 e subsequentes do mesmo Código, visando assegurar o interesse público quanto ao custeio das festividades no que diz respeito à segurança, higienização e organização;

CONSIDERANDO a necessidade de se regulamentar a Seção V do Código Tributário do Município de São João do Pacuí, bem como o atualizar, visando dar mais segurança Jurídica e clareza nas aludidas cobranças;

DECRETA:

Art. 1º - Ficam estabelecidos os valores a seguir quanto ao comércio eventual e a ocupação do logradouro público:

I – Barracas de bebidas, comidas e vestuário: R$ 50,00 (cinquenta reais), ao dia, referente ao comércio eventual; e R$ 15,00m² (quinze reais o metro quadrado), ao dia, quanto a ocupação do logradouro público;

II – Caixas de Isopor e churrasqueiras: R$ 25,00 (vinte e cinco reais), ao dia de evento.

Art. 2º - O Departamento Municipal de Tributos e Fiscalização será o órgão responsável por fazer executar o presente Decreto, tomando as providências necessárias para o seu cumprimento, inclusive com a localização e demarcação dos espaços a serem ocupados.

Art. 3° - Fica a Polícia Militar encarregada de, se houver necessidade, e respeitada a ordem pública, auxiliar o Departamento de Fiscalização no cumprimento do presente Decreto.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Registre-se, publique-se, cumpra-se:

São João do Pacuí, 12 de junho de 2017.

ARISMAR ARAÚJO BARBOSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Aparecida Batista Alves
Código Identificador:1BB43283

RECURSOS HUMANOS
"ANTECIPA O FERIADO DE SÃO JOÃO BATISTA NO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO PACUÍ DO DIA 24 DE JUNHO DE 2017 PARA 16 DE JUNHO DE 2017 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

DECRETO Nº 021/2017

REGULAMENTA A COBRANÇA PARA A OCUPAÇÃO DO SOLO E LOGRADOURO PÚBLICO PARA INSTALAÇÃO DE BARRACAS, BANCAS DE AMBULANTES, PARQUES DE DIVERSÕES E SIMILARES DURANTE A FESTA DE SÃO JOÃO BATISTA.

O Prefeito Municipal de São João do Pacuí – MG, Arismar Araújo Barbosa, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal e demais normas legais pertinentes, e

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar a cobrança pela instalação de parques de diversão, barracas de comercialização de gêneros alimentícios e bebidas e outros serviços ambulantes durante as festividades da tradicional festa de São João Batista no Município de São João do Pacuí;

CONSIDERANDO a necessidade de se fazer a cobrança e a atual inaplicabilidade de parte do Código Tributário do Município de São João do Pacuí, e arrazoando-se sobretudo no art. 138 e subsequentes do mesmo Código, visando assegurar o interesse público quanto ao custeio das festividades no que diz respeito à segurança, higienização e organização;

CONSIDERANDO a necessidade de se regulamentar a Seção V do Código Tributário do Município de São João do Pacuí, bem como o atualizar, visando dar mais segurança Jurídica e clareza nas aludidas cobranças;

DECRETA:

Art. 1º - Ficam estabelecidos os valores a seguir quanto ao comércio eventual e a ocupação do logradouro público:

I – Barracas de bebidas, comidas e vestuário: R$ 50,00 (cinquenta reais), ao dia, referente ao comércio eventual; e R$ 15,00m² (quinze reais o metro quadrado), ao dia, quanto a ocupação do logradouro público;
II – Caixas de Isopor e churrasqueiras: R$ 25,00 (vinte e cinco reais), ao dia de evento.

Art. 2º - O Departamento Municipal de Tributos e Fiscalização será o órgão responsável por fazer executar o presente Decreto, tomando as providências necessárias para o seu cumprimento, inclusive com a localização e demarcação dos espaços a serem ocupados.

Art. 3° - Fica a Polícia Militar encarregada de, se houver necessidade, e respeitada a ordem pública, auxiliar o Departamento de Fiscalização no cumprimento do presente Decreto.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Registre-se, publique-se, cumpra-se:

São João do Pacuí, 12 de junho de 2017.

ARISMAR ARAÚJO BARBOSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Aparecida Batista Alves
Código Identificador:A6B91E82

RECURSOS HUMANOS
ESTABELECE A REGULAMENTAÇÃO DA JORNADA DE TRABALHO DOS SERVIDORES QUE EXERCEM SUAS FUNÇÕES NA COLETA DE LIXO E VARRIÇÃO, RESPONSÁVEIS PELA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº 025/2017

Estabelece a regulamentação da jornada de trabalho dos servidores que exercem suas funções na coleta de lixo e varrição, responsáveis pela execução dos serviços de limpeza urbana e dá outras providências.

ARISMAR ARAÚJO BARBOSA, Prefeito Municipal de São João do Pacuí, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO o a necessidade de regulamentar a jornada de trabalho dos servidores públicos que exercem suas funções na coleta de lixo e varrição, responsáveis pela execução dos serviços de limpeza urbana;

Considerando que a sua interrupção, ou ainda, a sua prestação de forma descontinuada, extrapola os limites da legalidade;

Considerando que compete ao Município, proteger o meio ambiente e combater a poluição em qualquer de suas formas, nos termos do art. 23, inciso VI, da Constituição Federal.

DECRETA

Art. 1º. A jornada de trabalho dos servidores públicos, que exercem suas funções na coleta de lixo e na varrição é de 40 horas semanais.

Parágrafo Único. A jornada semanal de trabalho de que trata o caput deste artigo, será cumprida de segundas a sábado em 05 horas diárias ininterruptas, no período das 06h00 às 11h00, perfazendo 30h00 (trinta horas) semanais.

Art. 2º. Integrarão banco de horas de cada servidor o período não trabalhado de 10 (dez horas) semanais, para suprir transitoriamente a necessidade do serviço em eventos e atividades extraordinárias.

Parágrafo Único. As horas de trabalho prestadas aos domingos e feriados integrarão o banco de horas na proporção de dois por um, e as prestadas em pontos facultativos, na proporção de um e meio por um.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São João do Pacuí, 06 de julho de 2017.

ARISMAR ARAÚJO BARBOSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Aparecida Batista Alves
Código Identificador:45C22679

RECURSOS HUMANOS
REGULAMENTA A UTILIZAÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS DISCIPLINADO NO ART. 15 DA LEI FEDERAL Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993, PARA A ADESÃO DO MUNICÍPIO ÀS AQUISIÇÕES E CONTRATAÇÕES REALIZADAS PELO ESTADO DE MINAS GERAIS PARA A EXECUÇÃO DE AÇÕES NO Â

DECRETO Nº 026/2017

Regulamenta a utilização do sistema de registro de preços disciplinado no art. 15 da lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, para a adesão do município às aquisições e contratações realizadas pelo Estado de Minas Gerais para a execução de ações no âmbito do Sistema Único de Saúde – SUS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PACUÍ** no uso de atribuição que lhe é conferida por lei e tendo em vista o disposto no art. 15 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, na Portaria Ministerial n° 1.555, de 30 de julho de 2013, e na Deliberação Comissão Intergestores Bipartite do Estado de Minas Gerais – **CIB-SUS/MG nº 2.416, de 17 de novembro de 2016,**

DECRETA:

Art. 1º. Este Decreto estabelece normas para a adesão do município às aquisições e contratações realizadas pelo Estado de Minas Gerais por sistema de registro de preços para a execução de ações no âmbito do Sistema Único de Saúde – SUS.
Art. 2º. Na hipótese de adesão do município às aquisições e contratações realizadas pelo Estado de Minas Gerais por sistema de registro de preços para a execução de ações no âmbito do Sistema Único de Saúde – SUS serão aplicadas ao processo de compras as normas e procedimentos definidos no Decreto nº 46.311, de 16 de setembro de 2013, do Estado de Minas Gerais, e suas alterações posteriores.
Art. 3º. O Município poderá utilizar recursos de transferências legais ou voluntárias da União e do Estado, e de recursos próprios, para suas demandas por bens e serviços no âmbito das aquisições e contratações indicadas no artigo anterior.
Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

SÃO JOÃO DO PACUÍ, 12 de Julho de 2017.

ARISMAR ARAÚJO BARBOSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Aparecida Batista Alves
Código Identificador:A25C02C9

RECURSOS HUMANOS
DISPÕE SOBRE A DECLARAÇÃO DE ESTADO DE EMERGÊNCIA E DETERMINA RESTRIÇÕES PARA O USO DA ÁGUA POTÁVEL NO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO PACUÍ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO N° 027/2017

Dispõe sobre a declaração de estado de emergência e determina restrições para o uso da água potável no Município de São João do Pacuí, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PACUÍ, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO, Que o novo período de prolongada estiagem neste ano de 2017 causou a redução drástica dos níveis de água acumulada nas bacias que abastecem este Município;
CONSIDERANDO, que as previsões meteorológicas indicam baixo índice pluviométrico também para os próximos meses do ano em nossa região;
CONSIDERANDO, que existe a possibilidade iminente de um colapso no abastecimento de água potável em nosso Município, caso não sejam adotadas providências efetivas no sentido de conscientizar a população e reduzir consideravelmente o consumo.
CONSIDERANDO, que a Constituição da República de 1988, em seu art. 30, I, estabelece que os municípios brasileiros são competentes para tratar de assuntos de interesse predominantemente local;
CONSIDERANDO, a supremacia do interesse público sobre o interesse privado, revelado nas disposições deste ato.
CONSIDERANDO que através da Lei Municipal nº 206/2011 foi realizada a concessão do serviço de abastecimento de água à Companhia de Saneamento de Minas Gerais, contudo, até a presente data ainda não efetivada por inércia da empresa concessionária.

DECRETA

Art. 1°. Fica decretada situação de emergência em relação ao fornecimento de água potável no Município de São João do Pacuí-MG, por prazo indeterminado, razão pela qual ficam determinadas restrições ao uso da água potável, de modo a possibilitar que o serviço continue a atender as necessidades fundamentais da população.

Art. 2º. Fica proibido neste Município o uso da água potável da **rede pública** para lavar calçadas, frentes de imóveis, ruas pavimentadas ou não, encher piscinas, regar canteiros de hortas destinados à finalidade comercial ou de não subsistência, bem como para qualquer outro uso que não seja o consumo humano e que caracterize desperdício.

Parágrafo único – Entende-se para fins de subsistência canteiros de hortas área acima de até 3m² (três metros quadrados) e que se destinem ao consumo da entidade familiar produtora.

Art. 3°. Constatado pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços o uso indevido da água durante o período de restrição, o responsável deverá ser autuado acerca do fato, sujeitando-se, em caso de procedência da autuação à aplicação de penalidades, inclusive suspensão do fornecimento de água.

Art. 4°. A ocorrência do desperdício poderá ser comunicada à Secretaria de Obras e Serviços por qualquer agente público que dela tome conhecimento, ou mesmo por qualquer cidadão, devendo o órgão público disponibilizar à população formas de veiculação de denúncias sobre estes fatos, bem como providenciar a imediata autuação pelo agente de fiscalização.

Art. 5°. Fica a Secretaria Municipal de Obras autorizado a manter as restrições vigentes em relação ao uso da água potável, de acordo com o controle diário dos níveis dos reservatórios, bem como a impor novas restrições, que deverá ser amplamente informado à população pelos meios de comunicação disponíveis.

Parágrafo Único – No caso de rodízios, a Secretaria de Obras e Serviços de São João do Pacuí-MG garantirá o abastecimento de água potável às unidades de saúde, creches, escolas e prédios públicos.

Art. 6º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

São João do Pacuí, 19 de julho de 2017.

ARISMAR ARAÚJO BARBOSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Aparecida Batista Alves
Código Identificador:1DAA5001

RECURSOS HUMANOS
DECLARA DE UTILIZADA PÚBLICA O IMÓVEL QUE DESCREVE.

DECRETO MUNICIPAL Nº 028/2017.

DECLARA DE UTILIZADA PÚBLICA O IMÓVEL QUE DESCREVE.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PACUÍ, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no Decreto-Lei nº 3.365 de 21 de junho de 1.941, modificado pela Lei Federal nº 4.132 de setembro de 1.962, e amparado na Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:

ARTIGO 1º- Fica declarado para fins de utilidade pública, o imóvel que guarnece o Cemitério do Distrito de Santa da Pedra, conforme descrição a seguir:

"Trata-se de um terreno rural situado no Distrito de Santa da Pedra, com uma área total de 4.649m², com as seguintes medidas e confrontações: Frente medindo 74,00 metros, a direita medindo 61,98 metros, ao fundo medindo 73,00 metros, e a esquerda medindo 64,00 metros, limitando com a LMG 0120.

ARTIGO 2º- Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São João do Pacuí, 26 de Julho 2016.

ARISMAR ARAÚJO BARBOSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Aparecida Batista Alves
Código Identificador:3F5C2AA7

RECURSOS HUMANOS
REGULAMENTA A COBRANÇA PARA A OCUPAÇÃO DO SOLO E LOGRADOURO PÚBLICO PARA INSTALAÇÃO DE BARRACAS, BANCAS DE AMBULANTES, PARQUES DE DIVERSÕES E SIMILARES DURANTE A FESTA DE SANTA DA PEDRA.

DECRETO nº 031, DE 23 de AGOSTO DE 2017

REGULAMENTA A COBRANÇA PARA A OCUPAÇÃO DO SOLO E LOGRADOURO PÚBLICO PARA INSTALAÇÃO DE BARRACAS, BANCAS DE AMBULANTES, PARQUES DE DIVERSÕES E SIMILARES DURANTE A FESTA DE SANTA DA PEDRA.

O Prefeito Municipal de São João do Pacuí – MG, Arismar Araújo Barbosa, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal e demais normas legais pertinentes, e

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar a cobrança pela instalação de parques de diversão, barracas de comercialização de gêneros alimentícios e bebidas e outros serviços ambulantes durante as festividades da tradicional festa do Distrito de Santa da Pedra, Município de São João do Pacuí;

CONSIDERANDO a necessidade de se fazer a cobrança e a atual inaplicabilidade de parte do Código Tributário do Município de São João do Pacuí, e arrazoando-se sobretudo no art. 138 e subsequentes

do mesmo Código, visando assegurar o interesse público quanto ao custeio das festividades no que diz respeito à segurança, higienização e organização;

CONSIDERANDO a necessidade de se regulamentar a Seção V do Código Tributário do Município de São João do Pacuí, bem como o atualizar, visando dar mais segurança Jurídica e clareza nas aludidas cobranças;

DECRETA:

Art. 1º - Ficam estabelecidos os valores a seguir quanto ao comércio eventual e a ocupação do logradouro público:

I – Barracas de bebidas, comidas e vestuário: R$ 50,00 (cinquenta reais), ao dia, referente ao comércio eventual; e R$ 15,00 m² (quinze reais o metro quadrado), ao dia, quanto a ocupação do logradouro público;

II – Caixas de Isopor: R$ 50,00 (cinquenta reais), ao dia de evento.

III– Churrasqueiras: R$ 30,00 (trinta reais), ao dia de evento.

Art. 2º - O Departamento Municipal de Tributos e Fiscalização será o órgão responsável por fazer executar o presente Decreto, tomando as providências necessárias para o seu cumprimento, inclusive com a localização e demarcação dos espaços a serem ocupados.

Art. 3° - Fica a Polícia Militar encarregada de, se houver necessidade, e respeitada a ordem pública, auxiliar o Departamento de Fiscalização no cumprimento do presente Decreto.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Registre-se, publique-se, cumpra-se:

São João do Pacuí, 23 de agosto de 2017.

ARISMAR ARAÚJO BARBOSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Aparecida Batista Alves
Código Identificador:B9DEF33D

RECURSOS HUMANOS
INSTITUI E REGULAMENTA A COMISSÃO PERMANENTE - GRUPO DE TRABALHO INTERSETORIAL – GTI, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº 035/2017

Institui e Regulamenta a Comissão Permanente - Grupo de Trabalho Intersetorial – GTI, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO PACUÍ, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO os princípios e as diretrizes propostos nos Pactos Pela Vida, em Defesa do SUS e de Gestão, que constituem o Pacto pela Saúde, entre as esferas de governo na consolidação do SUS,

CONSIDERANDO a Política Nacional de Atenção Básica aprovada pela Portaria nº 648/GM, de 28 de março de 2006, que preconiza a coordenação do cuidado a partir da atenção básica organizada pela estratégia Saúde da Família;

CONSIDERANDO a Política Nacional de Promoção da Saúde, regulamentada pela Portaria nº 687/GM, de 30 de março de 2006, que diz respeito ao desenvolvimento das ações de promoção da saúde no Brasil;

CONSIDERANDO o Decreto Presidencial nº 6.286, de 5 de dezembro de 2007 que institui o Programa Saúde na Escola (PSE), com a finalidade de contribuir para a formação integral dos estudantes da rede pública de educação básica por meio de ações de prevenção, promoção e atenção à saúde;

CONSIDERANDO a portaria nº 3.918 de 10 de dezembro de 2010 que estabelece recursos financeiros para municípios com equipes de saúde da família, credenciados no programa da saúde na escola;

CONSIDERANDO a classificação dos Municípios em relação ao Índice de
Desenvolvimento da Educação Básica (IDEB);

CONSIDERANDO a necessidade de promover a articulação institucional entre as Secretarias de Saúde e Educação para a execução de ações de atenção, prevenção e promoção à saúde nas escolas, bem como o caráter transversal da atenção à saúde e a necessidade de envolver a comunidade nas estratégias de educação para a saúde na rede pública de educação básica.

DECRETA

Art.1º - Fica instituída a Comissão Permanente - Grupo de Trabalho Intersetorial –GTI.
§ 1º - Essa Comissão será composta por Membros designados pelos Gestores das Secretarias Municipais de Saúde e Educação.
§ 2º - A Secretaria Municipal de Saúde designará 05 (cinco) membros titulares e seus respectivos suplentes, e a Secretaria de Educação indicará 08 (oito) membros titulares e 08 (oito) suplentes para compor esta comissão.
§ 3º - Esta comissão de trabalho intersetorial não se caracteriza como conselho municipal temático da administração direta e nem terá subordinação a qualquer conselho existente e vinculados às pastas.
§ 4º - Esta comissão deve assegurar o exercício municipal nas atividades da política de ações integradas do município que envolvam assuntos pertinentes às secretarias de Saúde e Educação.
§ 5º - Quaisquer Conselhos Municipais Temáticos da Administração instituídos legalmente poderão solicitar informações à comissão através de relatórios, exposições das comissões dos conselhos, bem como do plano, com pedido de no mínimo 15 (quinze) dias, protocolado junto ao Presidente do Grupo de Trabalho Intersetorial – GTI.
§ 6º - As informações das atividades desta comissão, bem como seus planos operacionais, deverão ser registradas em relatórios e quando necessário, apresentados através de exposições argumentativas.

CAPÍTULO I
DOS OBJETIVOS

Art. 2º - A Comissão Permanente de Educação, Saúde e Desenvolvimento Social – Grupo de Trabalho Intersetorial (GTI) terá como eixo orientador as seguintes propostas:
I - promover a integração entre os setores de Desenvolvimento Social, Educação e Saúde nas atividades e projetos de promoção da Cidadania, da Saúde e da Educação, desenvolvidos em cada setor;
II - promover o envolvimento de atores sociais diversos na construção do conhecimento sobre a promoção da saúde no âmbito escolar;
III - definir fluxos de informações necessários à integração dos Setores de Educação e Saúde, levando a complementaridade e sinergia das ações desenvolvidas por esses setores;
IV - desenvolver propostas para viabilizar a realização das ações conjuntas planejadas, envolvendo outros setores da Administração Municipal, Usuários e Instituições;
V - planejar ações conjuntas entre as Secretarias visando articular práticas de promoção de saúde integral de todos os envolvidos, direta ou indiretamente, na comunidade;
VI - garantir práticas de educação em saúde para os envolvidos na comunidade
escolar;
VII - delinear estratégias que integrem à atenção da saúde da comunidade e a comunidade; e
VIII - avaliar e monitorar os resultados das ações desenvolvidas em conjunto pelos setores Saúde e Educação.

CAPÍTULO II
DAS DIRETRIZES OPERACIONAIS

Art. 3º - Para a organização interna desta comissão e eficiência na execução das atividades, logo após a nomeação dos membros da comissão, deverá ser realizada eleição, entre os membros titulares, para escolha dos seguintes cargos:
I - Presidente da Comissão;
II - Vice-Presidente da Comissão; e

III – 1º Secretário.
Art. 4º - Estes cargos deverão ser ocupados por um membro de cada Secretaria por um período de máximo de 2(dois) anos.
Art.5º - A comissão deverá se reunir no mínimo uma vez por mês.
Art. 6º - A Comissão, através de reuniões mensais, deverá estabelecer metas e planos operacionais com ações que completem os seguintes objetivos.
I- viabilizar parcerias entre ONGs, Centro de Produção Acadêmica, Organizações Sociais e Poder Público Municipal;
II- elaborar e implementar projetos, programas, atividades e ações voltados à
promoção da qualidade de vida da comunidade;
III- articular ações integradas entre as unidades Escolares de Educação, as Unidades de Saúde e os Centros de Referência de Assistência Social; e
IV- promover ações que favoreçam a promoção da saúde integral do educando nas dimensões física, cognitiva, afetiva e social.

CAPÍTULO III
DAS RESPONSABILIDADES

Art. 7º - As secretarias, no uso de suas atribuições ficarão responsabilizadas nos termos dos incisos deste artigo.
I- promover a articulação institucional para implementação no município das Políticas Públicas dos Ministérios da Educação, da Saúde, de Desenvolvimento Social, bem como as instituídas por estes órgãos do Governo do Estado de Minas Gerais;
II- viabilizar as ações propostas pela Comissão;
III- assegurar a estrutura necessária para a realização de encontros, palestras, cursos, treinamentos e seminários propostos;
IV- oferecer igualdade de condições para o acesso e permanência na escola e
atendimento clínico e educacional gratuito a todos os alunos;
V- atender a padrões mínimos de qualidade nos serviços de educação, saúde e
desenvolvimento social;
VI- requisitar à Comissão a inclusão das ações que venham a atender as necessidades
de cada secretaria, nos planos operativos;
VII- oferecer apoio técnico relacionado às ações a serem implementadas;
VIII- divulgar as ações e orientações da Comissão;
IX- garantir que a aplicação dos recursos financeiros, oriundos de repasses federais e estaduais, sejam aplicados em programas e projetos de âmbito municipal;
X- indicar os membros permanentes, titulares e suplentes, de cada Secretaria para compor a Comissão; e

XI- solicitar sempre que julgar necessário, informações e relatórios, junto a
Comissão.

Art. 9º - Este decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03 de julho de 2017.

São João do Pacuí, 01 de setembro de 2017.

ARISMAR ARAÚJO BARBOSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Aparecida Batista Alves
Código Identificador:6E98241C

RECURSOS HUMANOS
DISPÕE SOBRE O FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DOS ADOLESCENTES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº 036 /2017

Dispõe sobre o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e dos Adolescentes e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO PACUÍ, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 1º - Fica regulamentado o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, criado pela Lei n. 122/2005, que será gerido e administrado na forma deste Decreto.
Artigo 2º - O Fundo tem por objetivo facilitar a captação, o repasse e a aplicação de recursos destinados ao desenvolvimento das ações de atendimento à criança e ao adolescente.
§ 1º - As ações de que trata o *caput* deste artigo referem-se**,** prioritariamente, aos programas de proteção especial à criança e ao adolescente expostos a situação de risco pessoal ou social, cujas necessidades extrapolam o âmbito de atuação das políticas sociais básicas, bem como o disposto no parágrafo 2º, do artigo 260, do Estatuto da Criança e do Adolescente.
§ 2º - Eventualmente, os recursos deste Fundo poderão se destinar à pesquisa e estudos da situação da infância e da adolescência no Município, bem como à capacitação de recursos humanos.
§ 3º - Dependerá de deliberação expressa do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente a autorização para aplicação de recursos do Fundo em outros programas que não os estabelecidos no § 1º deste artigo.
§ 4º - Os recursos do Fundo serão administrados segundo o plano de aplicação elaborado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

CAPÍTULO II

ADMINISTRAÇÃO E CONTROLE

Artigo 3º - O Fundo Municipal se subordinará operacionalmente à Secretaria Municipal de Assistência Social e se vinculará ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

SEÇÃO I

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Artigo 4º - São atribuições do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente:
I - elaborar o plano de ação municipal para defesa dos direitos da criança e do adolescente e o plano de aplicação dos recursos do Fundo;
II - estabelecer os parâmetros técnicos e as diretrizes para aplicação dos recursos;
III - acompanhar e avaliar a execução, desempenho e resultados financeiros do Fundo;
IV - avaliar e aprovar os balancetes mensais e o balanço anual do Fundo;
V - solicitar, a qualquer tempo e a seu critério, as informações necessárias ao acompanhamento, ao controle e à avaliação das atividades a cargo do Fundo;
VI - mobilizar os diversos segmentos da sociedade no planejamento, execução e controle das ações do Fundo;
VII - fiscalizar os programas desenvolvidos com recursos do Fundo, requisitando, quando entender necessário, auditoria do Poder Executivo;

VIII - aprovar convênios, ajustes, acordos e contratos firmados com base em recursos do Fundo;
IX - publicar, no periódico de maior circulação dentro do Município, ou afixar, em locais de fácil acesso à comunidade, todas as resoluções do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente relativas ao Fundo.

SEÇÃO II

SECRETARIA MUNICIPAL DE

Artigo 5º - São atribuições do Secretário Municipal de Assistência Social

I - coordenar a execução dos recursos do Fundo, de acordo com o plano de aplicação referido no artigo 4º, inciso I, deste Decreto;
II - apresentar ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente proposta para o plano de aplicação dos recursos do Fundo;
III - apresentar ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, para aprovação, balanço anual e demonstrativos mensais das receitas e das despesas realizadas pelo Fundo;
IV - emitir e assinar notas de empenho, cheques e ordens de pagamento referentes às despesas do Fundo;
V - tomar conhecimento e cumprir as obrigações definidas em convênios, ajustes, acordos e contratos firmados pelo Município e que digam respeito ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;
VI - manter os controles necessários à execução das receitas e das despesas do Fundo;
VII - manter, em coordenação com o setor de patrimônio da Prefeitura Municipal, o controle dos bens patrimoniais com carga ao Fundo;
VIII - encaminhar à contabilidade geral do Município:
a)mensalmente, demonstração da receita e da despesa;
b)trimestralmente, inventário de bens materiais;
e)anualmente, inventário dos bens móveis e imóveis e balanço geral do Fundo;
IX - firmar, em conjunto com o responsável pelo controle da execução orçamentária, a demonstração mencionada anteriormente;
X - providenciar, junto à contabilidade geral do Município, que se indique, na referida demonstração, a situação econômico-financeira do Fundo;
XI - apresentar ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente análise e avaliação da situação econômico-financeira do Fundo;
XII - manter controle dos contratos e convênios firmados com instituições governamentais e não-governamentais;
XIII - encaminhar ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente relatório de acompanhamento e avaliação do plano de aplicação dos recursos do Fundo;

CAPÍTULO III
RECURSOS DO FUNDO

Artigo 6º - São receitas do Fundo:

I - a dotação consignada anualmente no orçamento municipal e as verbas adicionais que a lei estabelecer no decurso de cada exercício;
II - doações de pessoas físicas e jurídicas, previstas no artigo 260, do Estatuto da Criança e do Adolescente;
III - valores provenientes das multas previstas no artigo 214, do Estatuto da Criança e do Adolescente, oriundas das infrações descritas nos artigos 228 a 258 do mesmo diploma legislativo;
IV - transferências de recursos financeiros oriundos dos Fundos Nacional e Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente;
V - doações, auxílios, contribuições, transferências de entidades nacionais, internacionais, governamentais e não-governamentais;
VI - produto de aplicações financeiras dos recursos disponíveis, respeitada a legislação em vigor, bem como da venda de material, de publicações e da realização de eventos;
VII - recursos advindos de convênios, acordos e contratos firmados entre o Município e instituições privadas e públicas, nacionais e internacionais, federais, estaduais e municipais, para repasse a entidades executoras de programas integrantes do plano de aplicação;
VIII - outros recursos que porventura lhe forem destinados.

Artigo 7º - Constituem ativos do Fundo:
I - disponibilidade monetária em bancos, oriunda das receitas especificadas no artigo anterior;
II - direitos que porventura vier a constituir;
III - bens móveis e imóveis destinados à execução de programas e projetos do plano de aplicação.
Parágrafo único - Anualmente processar-se-á o inventário dos bens e direitos, vinculados ao Fundo, que pertençam à Prefeitura Municipal.

CAPÍTULO IV

CONTABILIZAÇÃO DO FUNDO

Artigo 8 º - A contabilidade tem por objetivo evidenciar a situação financeira e patrimonial do próprio Fundo, observados os padrões e normas estabelecidas na legislação pertinente.

Artigo 9º - A contabilidade será organizada de forma a permitir o exercício das funções de controle prévio, concomitante e subseqüente, inclusive de apurar custos dos serviços, bem como interpretar e analisar os resultados obtidos.

CAPÍTULO V

EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Artigo 10 - Após a promulgação da lei orçamentária anual, o Secretário Municipal da Assistência Social apresentará ao Conselho Municipal, para análise e aprovação, o quadro de aplicação dos recursos do Fundo para apoiar os programas e projetos contemplados no plano de aplicação.

Parágrafo único - O Tesouro Municipal fica obrigado a liberar para o Fundo os recursos a ele destinados, no prazo máximo de 2 (dois) dias.

Artigo 11 - Nenhuma despesa será realizada sem a necessária cobertura de recursos.
Parágrafo único - Para os casos de insuficiência ou inexistência de recursos, poderão ser utilizados créditos adicionais, autorizados por lei e abertos por decreto do Poder Executivo.

Artigo 12 - A despesa do Fundo constituir-se-á:

I - do financiamento total, ou parcial, dos programas de proteção especial, constantes do plano de aplicação;
II - do atendimento de despesas diversas, de caráter urgente e inadiável, observado o § 1º, do artigo 2º, deste Decreto.
Parágrafo único - É vedada a aplicação de recursos do Fundo para pagamentos de atividades do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente, bem como do Conselho Tutelar.
Artigo 13 - A execução orçamentária da receita se processará através da obtenção do seu produto nas fontes determinadas neste Decreto e será depositada e movimentada através da rede bancária oficial, em conta especial aberta para esse fim.

CAPÍTULO VI

PRESTAÇÃO DE CONTAS

Artigo 14 - O Fundo está sujeito à prestação de contas de sua gestão ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, ao Poder Legislativo e ao Tribunal de Contas, bem como ao Estado e à União, quanto aos recursos por estes transferidos ao Fundo Municipal, conforme a legislação pertinente.
Artigo 15 - As entidades de direito público ou privado que receberem recursos transferidos do Fundo a título de subvenções, auxílios, convênios ou transferências a qualquer título, serão obrigadas a comprovar a aplicação dos recursos recebidos segundo os fins a que se destinarem, sob pena de suspensão de novos recebimentos, além de responsabilização civil, criminal e administrativa.

Artigo 16 - A prestação de contas de que trata o artigo anterior será feita por transferência realizada no exercício financeiro subsequente aos recebimentos.
Artigo 17 - A prestação de contas de subvenções e auxílios sociais compor-se-á de:

I - ofício de encaminhamento da prestação de contas;
II - plano de aplicação a que se destinou o recurso;

III - nota de empenho;
IV - liquidação total/parcial de empenho;
V - quadro demonstrativo das despesas efetuadas;
VI - notas fiscais de compras ou prestação de contas de serviços;
VII - recibos, quando for o caso de trabalhador avulso, sem vínculo empregatício;
VIII - ata da comissão de licitação, quando for o caso de aquisição de material ou serviços que ultrapassem os valores estabelecidos em legislação específica;
IX - extratos bancários;
X - avisos de créditos bancários.

Artigo 18 - A prestação de contas de convênios compor-se-á de:

I - ofício de encaminhamento da prestação de contas;
II - cópia de convênio e respectivo termo aditivo (quando houver);
III - publicação do convênio e termo aditivo (quando houver) no Diário Oficial;
IV - nota de empenho;
V - liquidação total/parcial de empenho;
VI - quadro demonstrativo das despesas efetuadas;
VII - notas fiscais de compras ou prestações de serviços;
VIII - parecer técnico e laudo do engenheiro responsável, caso o objeto do convênio seja a realização de obras.

CAPÍTULO VII

DISPOSIÇÕES FINAIS

Artigo 19 - O Fundo terá vigência indeterminada.

Artigo 20 - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São João do Pacuí, 06 de setembro de 2017.

ARISMAR ARAÚJO BARBOSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Aparecida Batista Alves
Código Identificador:BBE420FE

RECURSOS HUMANOS
DECRETA PONTO FACULTATIVO.

DECRETO N° 042, DE 09 DE OUTUBRO DE 2017.

DECRETA PONTO FACULTATIVO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PACUÍ, no uso de suas atribuições e, com fundamento na Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO que compete ao Executivo Municipal decretar Ponto Facultativo e Feriados, em conformidade com a legislação municipal em vigor;

CONSIDERANDO a ocorrência do Feriado em comemoração a Nossa Senhora Aparecida na data de 12 de outubro de 2017, que neste ano recai em uma quinta-feira;

DECRETA:

Art. 1º - Fica Decretado ponto facultativo em todo o Município de São João do Pacuí, no dia 13 de outubro de 2017.

Art. 2° – Excetuam-se do artigo anterior, os plantões e demais atividades de caráter essencial e indispensável ao serviço público municipal.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São João do Pacuí - MG, 09 de outubro de 2017.

ARISMAR ARAÚJO BARBOSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Aparecida Batista Alves
Código Identificador:2E7F3047

RECURSOS HUMANOS
AUTORIZA O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO A ORDENAR DESPESAS NO ÂMBITO DE ATUAÇÃO COM UTILIZAÇÃO DE RECURSOS DO FUNDO MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO CULTURAL E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº43/2017

AUTORIZA O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO A ORDENAR DESPESAS NO ÂMBITO DE ATUAÇÃO COM UTILIZAÇÃO DE RECURSOS DO FUNDO MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO CULTURAL E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PACUÍ, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO a necessidade de atribuir a Secretaria Municipal de Administração, Fazenda e Planejamento a responsabilidade pela gestão dos recursos da referida pasta;

DECRETA :

Art. 1º. Fica o Secretário Municipal de Administração, Fazenda e Planejamento autorizado a ordenar despesas no âmbito de sua área de atuação podendo utilizar de recursos do Fundo Municipal de Patrimônio Cultural.

Art. 2º. São responsáveis pela movimentação financeira bancária dos recursos de que trata este decreto o Secretário Municipal de Administração, Fazenda e Planejamento em conjunto com o Diretor do Fundo Municipal de Patrimônio Cultural.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

São João do Pacuí, 11 de outubro de 2017.

ARISMAR ARAÚJO BARBOSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Aparecida Batista Alves
Código Identificador:370BFB97

RECURSOS HUMANOS
DISPÕE SOBRE O EXPEDIENTE NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS PARA EM VIRTUDE DO FERIADO DE FINADOS E DA COMEMORAÇÃO DO DIA DO SERVIDOR PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO N° 44, DE 30 DE OUTUBRO DE 2017.

Dispõe sobre o expediente nas repartições públicas municipais para em virtude do feriado de Finados e da comemoração do Dia do Servidor Público e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PACUÍ, no uso de suas atribuições e, com fundamento na Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO que compete ao Executivo Municipal decretar Ponto Facultativo em conformidade com a legislação municipal em vigor;

CONSIDERANDO as atividades em comemoração ao Dia do Servidor Público, dia 28 de outubro, que neste ano recaiu em um sábado;
CONSIDERANDO a ocorrência do Feriado Nacional de Finados, que neste ano se dará na data de 02 de novembro de 2017, quinta-feira;

DECRETA:

Art. 1º Fica, excepcionalmente, transferido para o dia 03 de novembro de 2017 (sexta-feira) a comemoração do DIA DO SERVIDOR PÚBLICO, ocasião em que não haverá expediente nos órgãos da Administração Municipal.
Art. 2º. Fica Decretado ponto facultativo em todo o Município de São João do Pacuí no dia 03 de novembro de 2017 (sexta-feira).
Art. 3°. Excetuam-se do artigo anterior, os plantões e demais atividades de caráter essencial e indispensável ao serviço público municipal.
Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São João do Pacuí - MG, 30 de outubro de 2017.

ARISMAR ARAÚJO BARBOSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Aparecida Batista Alves
Código Identificador:6014FD52

RECURSOS HUMANOS
ESTABELECE MEDIDAS DE REDUÇÃO E DE CONTROLE DAS DESPESAS DE PESSOAL NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº 048, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2017.

Estabelece medidas de redução e de controle das despesas de pessoal no âmbito da Administração Pública e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO PACUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 84, VI, *a*, da Constituição Federal, bem como da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO, o disposto no art. 169 da Constituição Federal que determina que a despesa com pessoal ativo e inativo da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios não poderá exceder os limites estabelecidos em lei complementar;

CONSIDERANDO, que, atendendo o mandamento constitucional o legislador federal editou a Lei Complementar nº 101/2000, estabelecendo, entre outros, os limites de gastos com despesas com pessoal;

CONSIDERANDO, a obrigatoriedade de se dar cumprimento a todos os limites fixados pela Lei de Responsabilidade Fiscal;

CONSIDERANDO, que o município de São João do Pacuí - MG, no primeiro quadrimestre do exercício de 2017, excedeu o limite prudencial dos gastos com pessoal, estipulado pela Lei de Responsabilidade Fiscal;

CONSIDERANDO, a necessidade da adoção de medidas de contenção de despesas com pessoal durante o exercício de 2017, no âmbito do Poder Executivo Municipal;

CONSIDERANDO, o atual cenário econômico do país com a crescente diminuição da atividade econômica e consequente perda de receita por parte do setor público;

CONSIDERANDO, que a crise econômica nacional alcançou as finanças desta
Municipalidade, traduzindo-se em efetiva diminuição dos valores repassados pela União e pelo Estado de Minas Gerais;

CONSIDERANDO, que essa perda de receita acumulou, no primeiro quadrimestre de 2017, uma queda na arrecadação do Fundo de Participação dos Municípios – FPM, em relação ao projetado na LDO;

CONSIDERANDO, que essa perda de receita acumulou, no primeiro quadrimestre de 2017, uma queda na arrecadação do percentual do ICMS, em relação ao projetado na LDO;

CONSIDERANDO, que a extrapolação do limite de gastos com pessoal ocasiona
diversos malefícios para a Administração Pública Municipal;

CONSIDERANDO que a diminuição na receita refletiu diretamente na elevação do percentual de gastos com pessoal, ultrapassando o limite legal previsto na Lei de Responsabilidade Fiscal;

CONSIDERANDO, finalmente, a necessidade de manter a responsabilidade na gestão fiscal do Município, que se dá, dentre outras ações, com o equilíbrio entre a receita e a despesa públicas;

DECRETA:
Art. 1º. Este Decreto estabelece diretrizes para contenção de despesas de pessoal, que deverão ser observadas pelos órgãos e entidades do Poder Executivo Municipal, efetivadas por meio das fontes próprias do Tesouro Municipal e com recursos ordinários não vinculados;
Art. 2º. Fica instituída, no âmbito do Poder Executivo Municipal, a Comissão de Avaliação e Controle de Gastos com Pessoal, que terá como presidente o Secretário Municipal de Administração e será composta, ainda, pelos seguintes membros: Chefe do Departamento de Pessoal, Contador da Prefeitura Municipal, bem como Procurador Jurídico.
§ 1º. Cabe aos seus titulares manifestação final conjunta;
§ 2º. Encerrada a análise caberá ao prefeito municipal decidir acerca de sua realização ou não, conforme orientação da Comissão de Avaliação e Controle de Gastos com Pessoal.
§ 3º. A Comissão de Avaliação e Controle de Gastos com Pessoal adotarão as medidas e procedimentos, bem como expedirão as instruções complementares que se fizerem necessárias ao cumprimento deste Decreto.
§ 4º. Incumbe à Comissão instituída por este Decreto fiscalizar e fazer cumprir os limites impostos pela Lei de Responsabilidade Fiscal, para as despesas com pessoal da administração publica municipal, dentro dos prazos nela estabelecidos, ficando dotada
de poderes para a prática dos atos abaixo especificados:
I – autorizar, previamente, a inclusão de todo e qualquer acréscimo pecuniário em folhas de pagamento da administração Municipal, visando o rígido controle das despesas com pessoal;
II – propor ao Chefe do Executivo Municipal a adoção de medidas administrativas de contenção de despesas com pessoal, nos termos do disposto no artigo 22, parágrafo único, incisos I a V, da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), visando prevenir a adoção de medidas mais severas previstas nos parágrafos 3º a 7º do art. 169, da Constituição Federal, caso o percentual das despesas com pessoal, em relação à receita corrente líquida, exceder o limite previsto no art. 20 da referida Lei de responsabilidade Fiscal.
Art. 3º. Os órgãos e entidades do Poder Executivo Municipal deverão observar e cumprir as seguintes ações estabelecidas para a gestão da despesa e controle do gasto de pessoal:
I - redução de contratos administrativos e exoneração de servidores ocupantes de cargos de provimento em comissão;
II - suspender o pagamento de horas extraordinárias;
III – suspender todo e qualquer pagamento de gratificação concedida a servidores Públicos.
IV – reduzir em 20% (vinte por cento) dos subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito, bem como dos vencimentos dos cargos de livre

nomeação e exoneração que percebam acima de R$ 1.300,00 (um mil e trezentos reais), e compõem a estrutura comissionada, reduzindo-se proporcionalmente a jornada de trabalho;
V – suspender, temporariamente, o pagamento de adicionais que excedam o vencimento básico de servidor;
V - suspender a concessão de afastamentos de servidores públicos que demandem substituição, salvo os já concedidos até a data de publicação deste Decreto.
Parágrafo único. As situações excepcionais serão decididas pelo Prefeito Municipal, ouvido, previamente, a Comissão de Avaliação e Controle de Gastos com Pessoal.
Art. 4º. As licenças para tratar de interesse particular somente poderão ser autorizadas em situações que não gerem a necessidade de substituição do servidor, observados os demais requisitos exigidos para a concessão desse afastamento.
Art. 5º. São responsáveis pela implementação das ações necessárias ao cumprimento deste Decreto os Secretários Municipais do Poder Executivo Municipal.
§ 1º. As Unidades Orçamentárias e Administrativas competentes adotarão as medidas e os procedimentos necessários à redução das despesas de custeio administrativo e à sua adequação aos limites fixados neste Decreto.
§ 2º. Os ordenadores de despesas poderão ser responsabilizados pelo não cumprimento das obrigações previstas neste Decreto.
Art. 6º. Fica vedada a partir desta data e até a adequação dos limites com pessoal, a realização de horas extras e pagamentos de gratificações a todo o quadro de servidores municipais, ressalvados os casos expressamente autorizados pelo Prefeito Municipal, com parecer prévio da Comissão de Avaliação e Controle de Gastos com Pessoal.
Art. 7º. Ficam suspensas a partir desta data e até a adequação dos limites com pessoal:
I – novas nomeações de servidores em cargos de provimento efetivo e em comissão, bem como contratações temporárias, salvo as situações de necessidade excepcional, prévia e devidamente justificada e autorizada pela Comissão de Avaliação e Controle de Gastos com Pessoal;
II – novos afastamentos ou cedências de servidores com ônus para o Município, para todo e qualquer órgão;
III – concessão de licenças para trato de interesse particular, quando implicarem em nomeações para substituição;
IV – pagamento e o gozo de licença prêmio, este último quando implicar em substituições;
Parágrafo Único. Até que o percentual de limites de gasto com pessoal se normalize, fica vedada a concessão de vantagem, aumento, reajuste ou adequação de remuneração a qualquer título, salvo os derivados de determinação legal.
Art. 8º. Cada Secretaria deverá avaliar suas necessidades, em face do imperativo de limitarem os seus gastos com pessoal, de forma que o Poder Executivo possa alcançar, sem prejuízo dos serviços postos à disposição da população, o percentual de controle de gastos com as despesas com pessoal exigido pela da Lei de Responsabilidade Fiscal.
Parágrafo único. Caberá a cada Secretaria apresentar estudo detalhado de seus gastos, apontando, o mais especificamente possível, medidas cabíveis de serem adotadas com o objetivo de redução de gastos, bem como o prazo em que tais medidas podem ser implementadas.
Art. 9º. Até que o percentual de limites de gasto com pessoal se normalize fica vedada a criação de cargo, emprego ou função.
Art. 10. Até que o percentual de limites de gasto com pessoal se normalize fica vedada a alteração de estrutura de carreira que implique aumento de despesa.
Art. 11. Também fica vedado, até que o percentual de limites de gasto com pessoal se normalize o provimento de cargo público, admissão ou contratação de pessoal a qualquer título.
Art. 12. As medidas ora determinadas somente poderão ser suspensas quando a despesa com pessoal da Administração Direta seja reduzida a patamares abaixo do limite prudencial estabelecido pelo art. 22 da Lei de Responsabilidade Fiscal.
§ 1º. A suspensão das medidas poderá ser gradativa, conforme se obtenham resultados positivos à redução das despesas com pessoal.
§ 2º. Caso as medidas ora adotadas não sejam suficientes para atender aos ditames da Lei de Responsabilidade Fiscal, outras poderão ser editadas, visando sempre a redução de despesas com pessoal.

Art. 13. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São João do Pacuí, 01 de novembro de 2017.

ARISMAR ARAÚJO BARBOSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Aparecida Batista Alves
Código Identificador:5E619A1E

RECURSOS HUMANOS
CONVOCA A POPULAÇÃO PARA CONFERÊNCIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO PACUÍ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº 049, 07 de novembro de 2017.

Convoca a população para Conferência de Educação do Município de São João do Pacuí e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PACUÍ-MG, ARISMAR ARAÚJO BARBOSA, no uso de suas atribuições e em consonância com a Lei 13.005 de 25/06/2014, convoca para a Conferência Municipal de Educação do município de São João do Pacuí no estado de Minas Gerais – Como etapa preparatória da Conferência Estadual de Educação de MG – CEEMG e da Conferência Nacional Popular da Educação – CONAE.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica convocada a Conferência Municipal de Educação, do Município, São João do Pacuí a ser realizada no dia, 17 de Novembro de 2017 ás 13:00 horas na Câmara de Vereadores de São João do Pacuí.

Art. 2º A Conferência Municipal de Educação do Município de São João do Pacuí é etapa integrante das Conferências Territoriais, Estadual e Nacional de Educação, cujo tema principal é***: "A Construção do Sistema Integrado de Educação Pública. PME em ação."***

Art. 3º A Conferência Municipal de Educação discutirá os seguintes eixos:

EIXO I - Planos decenais e SNE: instituição, democratização, cooperação federativa, regime de colaboração, avaliação e regulação da educação;

EIXO II - Planos decenais e SNE: qualidade, avaliação e regulação das políticas educacionais;

EIXO III - Planos decenais, SNE e gestão democrática: participação popular e controle social;

EIXO IV - Planos decenais, SNE e democratização da Educação: acesso, permanência e gestão;

EIXO V - Planos decenais, SNE, Educação e diversidade: democratização, direitos humanos, justiça social e inclusão;

EIXO VI - Planos decenais, SNE e políticas intersetoriais de desenvolvimento e Educação: cultura, ciência, trabalho, meio ambiente, saúde, tecnologia e inovação;

EIXO VII - Planos decenais, SNE e valorização dos profissionais da Educação: formação, carreira, remuneração e condições de trabalho e saúde;

EIXO VIII - Planos decenais, SNE e financiamento da educação: gestão, transparência e controle social;

EIXO IX - Construindo o Sistema Integrado de Educação Pública de Minas Gerais - SIEP/MG.

Art. 4º A Comissão Organizadora da Conferência Municipal de Educação do Município de São João do Pacuí será composta por representantes seguintes segmentos:

I - um/a representante dos gestores da educação pública; Ana Amélia Ramos Queiroz – Diretora Escola Municipal Maria de Jesus Torres.

II - um/a representante dos/as trabalhadores/as em educação; Aline de Fátima Santos Lima.

III - um/a representante dos/as estudantes; Rutiane Gonçalves de Souza.

IV - um/a representante dos/as pais/mães/responsáveis pelos/as alunos/as; Rosana Freitas Oliveira.

V - um representante do CACS (Conselho de acompanhamento e controle social do Fundeb); Vânia Maria Araújo Santos.

Art. 6º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º Revogam-se as disposições em contrário.

São João do Pacuí – MG, 10 de Novembro de 2017.

ARISMAR ARAÚJO BARBOSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Aparecida Batista Alves
Código Identificador:443463FD

RECURSOS HUMANOS
INSTITUI JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL O COMITÊ GESTOR MUNICIPAL DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº 052 DE 04 DE DEZEMBRO DE 2017

INSTITUI JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL O COMITÊ GESTOR MUNICIPAL DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PACUÍ, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e,

CONSIDERANDO a necessidade de criar o comitê Gestor Municipal do Programa Criança Feliz no Município,

DECRETA:
Art.1º. Fica instituído, junto a Secretaria Municipal de Assistência Social o COMITÊ GESTOR MUNICIPAL DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ, de caráter intersetorial, com a finalidade de planejar e articular as ações necessárias para alcançar os objetivos do Programa Criança Feliz, instituído pelo Decreto federal nº 8.869, de 05 de outubro de 2016, contribuindo na promoção do desenvolvimento integral das crianças na primeira infância.
Art. 2º. Ao Comitê Gestor Municipal do Programa Criança Feliz, compete:
I – Acompanhar e fiscalizar as ações do Programa Criança Feliz no município;
II – Definir estratégias, instrumentos e compromissos que fortaleçam a intersetorialidade do Programa;
III – Participar da elaboração dos materiais complementares ao Programa Criança Feliz, contemplando as especificidades locais;
IV – Organizar juntamente com a coordenação responsável do programa, a realização de seminários intersetoriais, oficinas de alinhamento, teleconferências, encontros, dentre outros;
V – Participar das ações de capacitação sobre o Programa no município;
VI – Propor ações intersetoriais ao Plano de Ação do Programa Criança Feliz e monitorar a sua execução;
VII – Participar da realização do diagnóstico socioterritorial e planejamento da implementação e oferta das visitas domiciliares no município, visando alinhar as ações com outras políticas setoriais em especial educação e saúde;
VIII – Promover avaliação sobre o desempenho e o impacto do Programa no Município;
IX - Desempenhar quaisquer outras ações consultivas, de assessoramento e de apoio geral à Administração Pública Municipal na execução das ações do Programa Criança Feliz.
Art. 3º. O Comitê Gestor Municipal do Programa Criança Feliz será composto por 01 (um) membro dos seguintes órgãos:
Secretaria Municipal de Assistência Social :
Aniele Soares de Oliveira
Secretaria Municipal de Saúde :
Tatiane Souza Pinheiro
Secretaria Municipal de Educação:
Rosângela Queiroz Santos
Art. 4º. Os membros citados acima exercerão mandato de 01 (um) ano, permitida uma recondução.
Art. 5º. O Comitê Gestor Municipal do Programa Criança Feliz reunir-se-á ordinariamente e extraordinariamente, mediante convocação do seu Presidente.
Art. 6º. Poderão ser convidadas a participar das reuniões do Comitê Gestor Municipal do Programa Criança Feliz, representantes de entidades públicas e privadas que desempenham atividades relevantes, relacionadas à política pública da primeira infância e proteção à criança.
Art. 7º. O Comitê Gestor Municipal do Programa Criança Feliz poderá solicitar assessoramento técnico e administrativo junto aos profissionais ligados aos órgãos que compõe as políticas setoriais, visando fortalecer as discussões das matérias em exame.
Art. 8º. O representante da Secretaria Municipal de Assistência Social presidirá o Comitê e poderá expedir resolução veiculando instruções complementares a este decreto.
Art. 9º Os membros do Comitê Gestor Municipal do Programa Criança Feliz, não serão remunerados, sendo seu exercício considerado de relevância pública.
Art. 10. As despesas referentes à participação dos membros nas atividades do Comitê Gestor Estadual do Programa Criança Feliz correrão por conta do órgão ou entidade que representem.
Art. 11. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

São João do Pacuí, 04 de Dezembro de 2017.

ARISMAR ARAÚJO BARBOSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Aparecida Batista Alves
Código Identificador:DEC9E770

RECURSOS HUMANOS
"CONCEDE REAJUSTE SALARIAL A CARGOS ESPECÍFICOS DE SERVIDORES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

LEI COMPLEMENTAR Nº 318/2017

"CONCEDE REAJUSTE SALARIAL A CARGOS ESPECÍFICOS DE SERVIDORES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**."**

O Prefeito do Município de São João do Pacuí, Estado de Minas Gerais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º. Fica concedido reajuste salarial sobre o vencimento básico de cargos específicos de servidores públicos do Município de São João do Pacuí.
Art. 2º. O reajuste conforme previsto no artigo anterior será concedido aos cargos de Operador de Máquinas, Motorista, Secretário

Escolar e Técnico em Enfermagem, conforme valores constantes do anexo.
Art. 3º. As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta das dotações próprias do orçamento vigente.
Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

São João do Pacuí, 22 de março de 2017.

ARISMAR ARAUJO BARBOSA
Prefeito Municipal

ANEXO

CARGO	VENCIMENTO INICIAL	CARGA HORÁRIA SEMANAL
Operador de máquinas	R$ 1.200,00	40
Motorista cat. B	R$ 1.100,00	40
Motorista cat. D	R$ 1.150,00	40
Secretário Escolar	R$ 1.050,00	30
Técnico em Enfermagem	R$ 1.100,00	40
Técnico em Enfermagem ESF	R$ 1.100,00	40

Publicado por:
Maria Aparecida Batista Alves
Código Identificador:8D4FFA67

RECURSOS HUMANOS
"DISPÕE SOBRE A DELIMITAÇÃO DE BAIRROS E RUAS DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO PACUÍ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

LEI Nº319/2017

"Dispõe sobre a delimitação de bairros e ruas do Município de São João Do Pacuí e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO PACUÍ, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Esta lei fixa as denominações e delimita os perímetros dos bairros e ruas da sede do Município de São João do Pacuí.

Art. 2º. São documentos integrantes desta lei, como parte complementar de seu texto, os seguintes anexos:

I – Anexo I – Relação dos bairros da sede de São João do Pacuí, com a delimitação dos seus respectivos perímetros e denominação de ruas;
II – Anexo II – Mapa da cidade de São João do Pacuí, com a divisão de seus bairros.
Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

São João do Pacuí, 21 de março de 2017.

ARISMAR ARAÚJO BARBOSA
Prefeito Municipal

ANEXO I
DENOMINAÇÃO DAS RUAS E DESCRIÇÃO DOS LIMITES DOS BAIRROS DE SÃO JOÃO DO PACUÍ

I – CENTRO

RUA VIRGÍLIO HELBER MAGALHÃES, origina na Praça Antônio Muniz e termina na Praça Odilon Cardoso; **RUA SANTO ANDRÉ,** origina na Praça Odilon Cardoso e termina no Córrego da Biquinha; **RUA VITORINO CARREIRO,** origina na Praça Antônio Muniz e termina na Rua Santo André; **RUA LUIZA ALVES,** origina na Praça Antônio Muniz e termina no inicio da Avenida Aurestina Ramos; **RUA JOÃO ALVES,** origina na Praça Antônio Muniz e termina no inicio da Avenida Aurestina Ramos, **RUA OTÁVIO EULÁLIO DA SILVA,** origina na Praça Antônio Muniz e termina no trevo de onde origina a LMG 0120 saída para Coração de Jesus, **TRAVESSA FRANCISCO CLEMENTINO (SI DE GODÊNCIO),** origina na rua Luiza Alves e termina na rua João Conceição de Brito; **RUA JOÃO CONCEIÇÃO DE BRITO,** origina na propriedade espólio de José Soares de Oliveira, (Zé Paraná) e termina na Rua da Bica, **AVENIDA AURESTINA RAMOS**, origina ao final da Rua Luíza Alves e termina na rua Juventília Gonçalves Costa; **RUA DA BICA**, origina na Avenida Aurestina Ramos e termina na rua Joana Gomes dos Santos, **RUA SANTA HELENA**, origina na Avenida Aurestina Ramos e termina na Rua Floresta, **RUA DOMINGOS GONÇALVES DE SOUZA**, origina na Avenida Aurestina Ramos e termina na rua Joana Gomes dos Santos; **RUA JOANA GOMES DOS SANTOS,** origina na Rua da Bica e termina na rua Geraldo Rodrigues Pereira; **RUA INÁCIA RAMOS,** origina na Avenida Auretina Ramos e termina na rua Floresta; **TRAVESSA MARIA DO ROSÁRIO DE JESUS**, origina na Avenida Aurestina Ramos e termina na Praça João Dias de Castro; **RUA ANTÔNIO PEREIRA SANTOS,** origina na Praça João Dias de Castro e termina na rua Floresta; **RUA LAÉRCIO SOARES DE OLIVEIRA,** origina na Serra e termina na travessa Maria do Rosário de Jesus; **RUA PROFESSORA HERMELITA MARTINS SOARES,** origina na Serra e termina na Praça João Dias de Castro; **RUA NONÔ DE LINCOLN,** origina na Serra e termina no Parque de Vaquejada João Garricha; **RUA JOSÉ ITAJIBA RAMOS,** origina na rua Laércio Soares de Oliveira e termina no rua Nonô de Lincoln; **RUA GERALDO RODRIGUES PEREIRA,** origina na Avenida Aurestina Ramos e termina na rua Joana Gomes dos Santos, **RUA JOÃO ANTÔNIO LOPES**, origina na Praça João Dias de Castro e termina na rua Flores.

II - SUMIDOURO

RUA ANTÔNIO VERMELHO, origina na Praça Odilon Cardoso e termina no Rio Sumidouro; **AVENIDA BRASÍLIA,** origina na rua Antônio Vermelho e termina na Rua Feliz; **RUA AMARAÍ MOTA,** origina na rua Antônio Vermelho e termina na rua Feliz; **RUA PEDRO FRANCISCO LEITE,** origina na propriedade do espólio de Ana Sofia Barbosa e termina na propriedade de Admicino de Brito Barbosa; **RUA CLEMENTE NUNES,** Origina na Serra e termina na rua Amaraí Mota; **RUA FELIZ,** origina na Serra e termina na propriedade de Domingos de Brito Barbosa.

III - CIDADE NOVA

RUA ANTÔNIO RAMOS LAFETÁ, origina na Praça João Dias de Castro e termina na rua Professora Maria de Jesus Soares de Souza; **AVENIDA AURESTINA RAMOS,** do nº 399 até o inicio da rua Juventília Gonçalves Costa; **RUA NONÔ DE LINCOLN,** do nº 301 até o Parque de Vaquejada; **RUA FLORESTA,** do nº 300 e termina rua Professora Maria de Jesus Soares Souza; **RUA JOSE GONÇALVES DE SOUZA,** origina na Avenida Aurestina Ramos e termina na Praça Patrocínio Nunes Peixoto; **RUA ANTÔNIO ALVES DEMÉTRIO,** origina na Praça Patrocínio Nunes Peixoto e termina na rua Juventília Gonçalves Costa no Conjunto Habitacional Aécio Cunha**; RUA ANTÔNIO DE SOUZA LIMA,** origina na Avenida Aurestina Ramos e termina na rua Professora Maria de Jesus Soares Souza; **RUA PATRÍCIA CELESTINA DE QUEIRÓZ;** origina na Avenida Aurestina Ramos e termina na rua Professora Maria de Jesus Soares Souza; **RUA JUVENTÍLIA GONÇALVES COSTA,** origina na Avenida Aurestina Ramos e termina na rua Professora Maria de Jesus Soares Souza; **RUA PROFESSORA MARIA DE JESUS SOARES DE SOUZA,** origina na Praça Patrocínio Nunes Peixoto e termina na Rua Juventília Gonçalves Costa.

ANEXO II
MAPA DA CIDADE DE SÃO JOÃO DO PACUÍ

Publicado por:
Maria Aparecida Batista Alves
Código Identificador:91C3B937

RECURSOS HUMANOS
DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO DISTRITO DO ENCANTADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEI Nº320/2017

Dispõe sobre a criação do Distrito do Encantado e dá Outras Providências**.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO PACUÍ, Estado de Minas Gerais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º. Fica criado o Distrito do Encantando, com sede no povoado de mesmo nome, no Município de São João do Pacuí – MG.

Art. 2º. O Distrito do Encantado terá os seguintes limites:

Inicia-se a descrição deste perímetro no ponto -M-0001, de coordenadas N 8.175.064,39m e E 554.378,95m; deste segue confrontando com a propriedade de 'Espólio de Aristides Melo', com azimute de 206°59'26" por uma distância de 671,40m, até o ponto -M-0002, de coordenadas N 8.174.466,12m e E 554.074,24m; deste segue confrontando com a propriedade de José Augusto Dias Pereira, com azimute de 185°51'01" por uma distância de 47,05m, até o ponto -M-0003, de coordenadas N 8.174.419,31m e E 554.069,44m; deste segue confrontando com a propriedade de 'Wandarque' com azimute de 185°37'10" por uma distância de 374,59m, até o ponto -M-0004, de coordenadas N 8.174.046,52m e E 554.032,76m; deste segue confrontando com a propriedade de João Batista, azimute de 185°37'10" por uma distância de 83,06m, até o ponto -M-0005, de coordenadas N 8.173.963,85m e E 554.024,63m; deste segue confrontando com a propriedade de 'Otacílio', com azimute de 220°04'45" por uma distância de 507,40m, até o ponto -M-0006, de coordenadas N 8.173.575,61m e E 553.697,94m; deste segue confrontando com a estrada vicinal, com azimute de 180°27'53" por uma distância de 341,36m, até o ponto -M-0007, de coordenadas N 8.173.234,26m e E 553.695,17m; deste segue com confrontando com a propriedade de Geraldo Júnior Alves, azimute de 261°17'51" por uma distância de 314,79m, até o ponto -M-0008, de coordenadas N 8.173.186,63m e E 553.384,00m; deste segue confrontando com a propriedade de Geraldo Júnior Alves, com azimute de 347°36'26" por uma distância de 399,01m, até o ponto -M-0009, de coordenadas N 8.173.576,34m e E 553.298,37m; deste segue confrontando com a propriedade de 'Jovercino', com azimute de 14°04'03" por uma distância de 129,88m, até o ponto -M-0010, de coordenadas N 8.173.702,33m e E 553.329,94m; deste segue confrontando com a propriedade de 'Osvaldo', com azimute de 14°04'03" por uma distância de 132,23m, até o ponto -M-0011, de coordenadas N 8.173.830,59m e E 553.362,08m; deste segue confrontando com a propriedade de José Martins de Castro, com azimute de 14°04'03" por uma distância de 115,64m, até o ponto -M-0012, de coordenadas N 8.173.942,76m e E 553.390,18m; deste segue confrontando com a propriedade de Antônio Matias, com azimute de 14°04'03" por uma distância de 163,43m, até o ponto -M-0013, de coordenadas N 8.174.101,28m e E 553.429,91m; deste segue confrontando com a propriedade de 'Norivaldo, com azimute de 14°04'03" por uma distância de 256,67m, até o ponto -M-0014, de coordenadas N 8.174.350,25m e E 553.492,29m; deste segue confrontando com a propriedade de Jovercino, com azimute de 14°04'03" por uma distância de 233,90m, até o ponto -M-0015, de coordenadas N 8.174.577,13m e E 553.549,15m; deste segue confrontando com a propriedade de Maria dos Anjos, com azimute de 14°04'03" por uma distância de 107,50m, até o ponto -M-0016, de coordenadas N 8.174.681,41m e E 553.575,28m; deste segue confrontando com a propriedade de 'Wandarque', com azimute de 14°04'03" por uma distância de 296,64m, até o ponto -M-0017, de coordenadas N 8.174.969,16m e E 553.647,38m; deste segue confrontando com a propriedade dos 'Evangelistas", com azimute de 82°35'00" por uma distância de 669,37m, até o ponto -M-0018, de coordenadas N 8.175.055,57m e E 554.311,15m; deste segue confrontando com a propriedade de 'Brinco', com azimute de 82°35'00" por uma distância de 68,37m, até o ponto -M-0001, onde teve inicio essa descrição.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta das dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São João do Pacuí, 20 de março de 2017.

ARISMAR ARAÚJO BARBOSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Aparecida Batista Alves
Código Identificador:9028F769

RECURSOS HUMANOS
"DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DE PRAÇAS PÚBLICAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

LEI Nº321/2017

"Dispõe sobre a denominação de Praças Públicas e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO PACUÍ, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art.1º. Fica alterada para "Praça Antônio Muniz" a denominação do logradouro atualmente denominado "Praça da Matriz", localizado na confluência das ruas Virgílio Helber Magalhaes, Vitorino Carreiro, Otavio Eulálio da Silva, Luiza Alves e João Alves.
Art. 2º. Fica designada como "Praça Patrocínio Nunes Peixoto", o logradouro localizado na confluência das ruas José Gonçalves De Souza, Antônio Alves Demétrio e Maria de Jesus Soares de Souza.

Art. 3º. Fica designada como "Praça João Dias de Castro", o logradouro na confluência da Avenida Aurestina Ramos, a rua Laercio Soares de Oliveira, Travessa Maria do Rosário De Jesus, rua Professora Hermelita Alves Martins, rua Antônio Pereira Santos, rua João Antônio Lopes e rua Antônio Ramos Lafetá.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

São João do Pacuí, 06 de ABRIL de 2017.

ARISMAR ARAÚJO BARBOSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Aparecida Batista Alves
Código Identificador:6C0CE917

RECURSOS HUMANOS
INSTITUI O PROGRAMA DE RECUPERAÇÃO FISCAL DE SÃO JOÃO DO PACUÍ - REFIS MUNICIPAL 2017 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEI Nº 0322/2017

INSTITUI O PROGRAMA DE RECUPERAÇÃO FISCAL DE SÃO JOÃO DO PACUÍ - REFIS MUNICIPAL 2017 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO PACUÍ, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído o PROGRAMA DE RECUPERAÇÃO FISCAL DE SÃO JOÃO DO PACUÍ - REFIS MUNICIPAL 2017, destinado a promover a regularização de créditos do Município, decorrentes de débitos do sujeito passivo, pessoa física ou jurídica, relativos a créditos municipais, constituídos ou não, inscritos e dívida ativa ou não, ajuizados ou não, com exigibilidade suspensa ou não.

§ 1º Possuindo o sujeito passivo débitos decorrentes de fatos geradores distintos, serão emitidos parcelamentos específicos e individualizados;
§ 2º O débito a ser consolidado será atualizado monetariamente e acrescido de juros moratórios e multas, de mora ou punitiva, de acordo com a legislação vigente, até a data da formalização da opção.
§ 3º Ao montante apurado na forma desta Lei serão aplicados juros simples de 1% (um por cento) ao mês sobre o saldo devedor de cada cota do parcelamento.
§ 4º A adesão ao programa e a consolidação do crédito na forma da Lei, não prejudica o lançamento de créditos relativos a fatos geradores cuja ocorrência venha a ser verificada posteriormente, enquanto não extinto o direito da Fazenda Pública de constituir o crédito.
§ 5º Este programa não gera crédito para sujeitos passivos que se mantiveram em dia com suas obrigações fiscais.
§ 6º O programa será administrado pela Secretaria Municipal de Administração em conjunto com a Procuradoria do Município.
Art. 2º - O ingresso no REFIS MUNICIPAL 2017 dar-se-á por opção do sujeito
passivo, pessoa física ou jurídica, que fará jus a regime especial de consolidação e parcelamento dos débitos, através de requerimento específico, em formulário próprio, elaborado pela Procuradoria do Município, nos termos disciplinados nesta Lei, acompanhada da seguinte documentação:

I - PESSOAS FÍSICAS
a) Documento de Identificação;
b) CPF; e
c) Comprovante de Residência.
II-PESSOAS JURÍDICAS
a) Contrato Social;
b) Documento de Identificação dos Sócios;
c) Comprovante de Residência dos Sócios.
§ 1º A opção deverá ser formalizada no período compreendido entre 01 a 30 de junho de 2017.
§ 2º Não poderão optar pelo REFIS MUNICIPAL 2017, os órgãos da administração pública direta, as fundações instituídas e mantidas pelo poder público e as autarquias.
§ 3º No caso de créditos ajuizados o optante deverá comprovar previamente o
pagamento das custas processuais, honorários advocatícios, e demais cominações legais.
Art. 3º - A opção pelo REFIS MUNICIPAL 2017 implica na inclusão da totalidade dos débitos em nome do sujeito passivo, na confissão irrevogável e irretratável da dívida, na aceitação plena e irretratável de todas as condições estabelecidas, e sujeita o optante ao pagamento regular das parcelas do débito consolidado.
§ 1º A opção implica, ainda, na manutenção automática dos gravames decorrentes de medida cautelar fiscal e das garantias prestadas nas ações de execução fiscal, cuja suspensão, formalizado o parcelamento, será requerida pela Procuradoria do Município.
§ 2º A não inclusão ao programa de determinado débito do sujeito passivo, dependerá de fundamentado esclarecimento das razões, instruído com a pertinente documentação, e decisão da Secretaria de Administração.
Art. 4º - O débito consolidado será pago à vista ou em até 02 (duas) parcelas mensais e sucessivas, vencíveis até o último dia útil de cada mês, sendo o valor de cada parcela determinado pela divisão do montante consolidado pelo número de parcelas pretendidas pelo optante, obedecido o valor mínimo de R$ 50,00 (cinquenta reais) para débitos de pessoas físicas e R$ 100,00 (cem reais) para débitos de pessoas jurídicas.
§ 1º A manutenção em aberto de 2 (duas) parcelas, consecutivas ou não, implicará na imediata rescisão do parcelamento e, se for o caso, o prosseguimento da cobrança, REFIS a respeito da decisão.
§ 2º O pagamento à vista ou da primeira parcela do débito consolidado deverá ser efetuado até o último dia útil do mês da opção, sob pena de imediata rescisão da opção e exclusão do programa, nos termos do § 1º do art. 4º.
§ 3º é facultado ao contribuinte antecipar parcial ou totalmente o valor de parcelas vincendas, quando serão abatidos os valores previamente calculados a título de juros.
Art. 5º - O parcelamento do débito consolidado ou pagamento em cota única implicará na anistia dos valores correspondentes a juros moratórios e multa de mora apurados até a data da consolidação, nos seguintes porcentuais:
I - Cota Única: 100% (cem por cento);
II - Em 02 vezes: 70% (setenta por cento);
§ 1º Os benefícios previstos nesta Lei não serão cumulativos com qualquer outro admitido em legislação própria.
§ 2º Não haverá aplicação de multa relativamente aos créditos municipais ainda não lançados, declarados espontaneamente por ocasião da opção.
§ 3º A opção para pagamento dos créditos tributários em parcela única, se dará com emissão do Documento de Arrecadação Municipal - DAM - para pagamento até as datas previstas.
Art. 6º - O sujeito passivo será excluído do REFIS MUNICIPAL 2017 diante da
ocorrência de uma das seguintes hipóteses:
I - inobservância de qualquer das exigências estabelecidas nesta Lei;
II - cisão da pessoa jurídica, exceto se a sociedade nova oriunda da cisão ou aquela que incorpora a parte do patrimônio permanecerem estabelecidas no Município de São João do Pacuí e assumirem solidariamente com a cindida as obrigações do REFIS MUNICIPAL 2017;
III - prática de qualquer ato ou procedimento tendente a omitir informações, a diminuir ou a subtrair receita do sujeito passivo optante, devidamente comprovado, após exaurirem-se os prazos para a ampla defesa do contribuinte e sentença transitada em julgado.
Parágrafo Único - A exclusão do sujeito passivo do REFIS MUNICIPAL 2017,
acarretará a exigibilidade da totalidade do débito confessado e não pago, aplicando-se sobre o montante devido os acréscimos legais, previstos na legislação municipal, à época da ocorrência dos respectivos fatos geradores, executando-se, automaticamente, as garantias eventualmente prestadas, sendo vedada a restituição de importância já recolhida em face do disposto nesta Lei.
Art. 7º - A inclusão de débitos no REFIS MUNICIPAL 2017 fica condicionada, ainda, ao pedido de extinção dos processos administrativos e judiciais, cujo objeto verse sobre débitos municipais, com renúncia do sujeito passivo ao direito sobre que se funda seu pedido em que figure o mesmo no pólo ativo contra o Município.
Parágrafo Único - Na extinção dos processos de que trata o caput deste artigo, deverá o optante suportar as custas processuais e os honorários de sucumbência eventualmente existentes.
Art. 8º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

São João do Pacuí, 26 de Maio de 2017.

ARISMAR ARAÚJO BARBOSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Aparecida Batista Alves
Código Identificador:733AA243

RECURSOS HUMANOS
"DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES GERAIS PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2018 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

LEI Nº 324/2017

"Dispõe sobre as diretrizes gerais para a elaboração e execução da Lei Orçamentária para o exercício financeiro de 2018 e dá outras providências"

O Povo do Município de São João do Pacuí, Estado de Minas Gerais, por seus representantes à Câmara Municipal aprova, e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Das Disposições Preliminares
Art. 1º - Ficam estabelecidas, em cumprimento ao disposto no § 2º do Artigo 165 da Constituição Federal de 1988, nas normas da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, e na Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000, as diretrizes para a elaboração

e execução da Lei Orçamentária do Município de São João do Pacuí relativo ao exercício de 2018, compreendendo:
I – as metas e prioridades da Administração Pública Municipal;
II – *orientações gerais para elaboração e estrutura da Lei Orçamentária anual;*
III – disposições sobre a política de pessoal e serviços extraordinários;
IV – disposições sobre a receita e alterações na legislação tributária do Município;
V – equilíbrio entre receitas e despesas;
VI – critérios e formas de limitação de empenho;
VII – normas relativas ao controle de custos e a avaliação de resultados dos programas financiados com recursos dos orçamentos;
VIII – condições e exigências para transferências de recursos a entidades públicas e privadas;
IX – autorização para o Município auxiliar o custeio de despesas atribuídas a outros entes da Federação;
X – parâmetros para a elaboração da programação financeira e do cronograma mensal de desembolso;
XI - definição de critérios para início de novos projetos;
XII – definição de despesas consideradas irrelevantes;
XIII – disposições sobre a dívida pública;
XIV – disposições sobre o orçamento do Poder Legislativo e da Administração Indireta;
XV – das disposições gerais e finais.

Seção I

Das metas e prioridades da Administração Pública Municipal;

Art. 2º - Em cumprimento ao disposto no art. 165, § 2º, da Constituição Federal, excepcionalmente para o exercício financeiro de 2018, as Metas e Prioridades da Administração Municipal serão definidas quando da elaboração do Projeto de Lei do Plano Plurianual, relativo ao período 2018-2021, o qual será encaminhado à Câmara Municipal até o dia 31/08/2017.

§ 1º - A proposta orçamentária será elaborada em consonância com as metas e prioridades estabelecidas na forma do caput desse artigo.

§ 2º - As Metas e Prioridades da Administração Pública Municipal para o exercício financeiro de 2018, definidas no Projeto de Lei do Plano Plurianual relativo ao período de 2018 – 2021, terão precedência na alocação de recursos na Lei Orçamentária de 2018 e na sua execução, não se constituindo, todavia, em limite à programação das despesas.

§ 3º - O projeto de Lei Orçamentária para 2018 conterá demonstrativo de observância das metas e prioridades estabelecidas na forma do caput deste artigo.

Seção II

Orientações gerais para elaboração e estrutura da Lei Orçamentária Anual;

Art. 3º - A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da Lei Orçamentária de 2018 deverão ser realizados de modo a evidenciar a transparência da gestão fiscal, observando-se o princípio da publicidade e permitindo o amplo acesso da sociedade a todas as informações relativas a cada uma dessas etapas, promovendo a participação popular nos termos do artigo 48 da Lei Complementar Federal nº 101/2000.

Parágrafo Único - Para o efetivo cumprimento da transparência da gestão fiscal de que trata o caput deste artigo, o Poder Executivo e o Poder Legislativo deverão implantar e manter atualizado endereço eletrônico, de livre acesso a todo cidadão, com os dados e as informações exigidas pela Lei Complementar 131/2009, como também devem publicar o Relatório de Gestão Fiscal e o Relatório Resumido da Execução Orçamentária.

Art. 4º - As categorias de programação de que trata essa Lei serão identificadas por unidades orçamentárias, funções, subfunções, programas, projetos, atividades, operações especiais, categoria econômica, grupo de natureza de despesa e modalidade de aplicação, além da fonte e destinação de recursos, de acordo com as codificações da Portaria SOF/STN 42/1999, Portaria Interministerial STN/SOF nº 163/2001 e alterações posteriores, da Lei do Plano Plurianual relativo ao período 2018-2021 e Instruções Normativas editadas pelo Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais.

Art. 5º - Na elaboração da proposta orçamentária para o exercício financeiro de 2018, a despesa será discriminada no mínimo por categoria econômica, grupo de natureza de despesa, modalidade de aplicação, além das fontes e destinação de recursos, de acordo com a Portaria Interministerial STN/SOF nº 163/2001 e alterações.

§ 1º - A lei orçamentária anual deverá estar acompanhada do Quadro de Detalhamento de Despesa, no qual serão informados os elementos de despesa, de acordo com a Instrução Normativa 05/2011 do TCE/MG e suas alterações.

Art. 6º - O orçamento fiscal, da seguridade social e de investimentos compreenderá a programação dos Poderes do Município, seus fundos, órgãos, autarquias, fundações, empresas públicas dependentes, e demais entidades em que o Município, direta ou indiretamente, detenha a maioria do capital social com direito a voto e que recebam recursos do Tesouro Municipal.

Art. 7º - O projeto de Lei Orçamentária que o Poder Executivo encaminhará à Câmara Municipal será constituído de:
I – texto da lei;
II – documentos referidos nos artigos 2º e 22 da Lei nº 4.320/1964;
III – quadros orçamentários consolidados;
IV – anexos dos orçamentos fiscais e da seguridade social, discriminando a receita e a despesa na forma definida nesta Lei;
V – demonstrativos e documentos previstos no artigo 5º da Lei Complementar nº 101, de 2000.

Parágrafo único. Acompanharão a proposta orçamentária, além dos demonstrativos exigidos pela legislação em vigor, definidos no *caput*, os seguintes demonstrativos:
I – Demonstrativo da receita corrente líquida, de acordo com o artigo 2º, inciso IV, da Lei Complementar nº 101, de 2000;
II – Demonstrativo dos recursos a serem aplicados na manutenção e desenvolvimento do ensino, para fins do atendimento do disposto no artigo 212 da Constituição da República;
III – Demonstrativo dos recursos a serem aplicados no FUNDEB – Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos profissionais da Educação, para fins do atendimento ao artigo 22 da Lei nº 11.494/2007;
IV – Demonstrativo dos recursos a serem aplicados nas ações e serviços públicos de saúde, para fins do atendimento ao disposto na Emenda Constitucional nº 29/2000;
V – Demonstrativo da despesa com pessoal, para fins do atendimento do disposto no artigo 169 da Constituição da República e na Lei Complementar nº 101, de 2000.

Art. 8º - As estimativas de receitas e a fixação de despesas para o exercício de 2018 a serem consideradas nos Anexos de Metas Fiscais, deverão obedecer às diretrizes constantes desta Lei e poderão ser adequadas às possíveis variações que possam ocorrer até a elaboração da proposta orçamentária.

§ 1º - Ocorrendo a hipótese prevista no caput do artigo, os ajustes necessários serão realizados preferencialmente no valor da Reserva Para Contingenciamento.

§ 2º - O projeto de Lei Orçamentária atualizará a estimativa da margem de expansão das despesas, considerando os acréscimos de receita resultantes do crescimento da economia e da evolução de outras variáveis que implicam aumento da base de cálculo, bem como das alterações na legislação tributária, devendo ser garantidas, no mínimo, as metas de resultado primário e nominal estabelecidos nesta lei.

Art. 9º - O Poder Legislativo e os órgãos da Administração Indireta encaminharão ao setor de planejamento do Poder Executivo, até o dia 31-07-2017, suas respectivas propostas orçamentárias, para fins de consolidação ao projeto de Lei Orçamentária Anual.

Art. 10º - Na programação da despesa não poderão ser fixadas despesas sem que estejam definidas as respectivas fontes de recursos, de forma a evitar o comprometimento do equilíbrio orçamentário entre a receita e a despesa.

Art. 11º - A Lei Orçamentária discriminará, no órgão responsável pelo débito, as dotações destinadas ao pagamento de precatórios judiciais em cumprimento ao disposto no art. 100 da Constituição Federal.

Parágrafo Único – Para fins de acompanhamento, controle e centralização, os órgãos da administração pública municipal direta e indireta submeterão os processos referentes ao pagamento de precatórios à apreciação do Setor Jurídico do Município.

Art. 12º - Na fixação das despesas para o exercício de 2018, será assegurada a aplicação mínima de 25% (vinte e cinco por cento) na manutenção e desenvolvimento do ensino e 15% (quinze por cento) nas ações e serviços públicos de saúde.

Subseção Única
Da definição do Montante e Forma de Utilização da Reserva de Contingência;
Art. 13º – A Lei Orçamentária conterá dotação para a reserva de contingência de até 5% (cinco por cento) da receita corrente líquida prevista na proposta orçamentária de 2018, destinada ao atendimento de passivos contingentes, outros riscos e eventos fiscais imprevistos e como fonte de recursos para abertura de Créditos Adicionais**,** observado o disposto nos arts. 41, 42 e 43 da Lei Federal nº 4.320, de 1964, e no art. 8º da Portaria Interministerial 163 de 2001.

Seção III
Disposições sobre a política de pessoal e serviços extraordinários;
Art. 14º - A despesa com pessoal do município não poderá ultrapassar 60% (sessenta por cento) do total da receita corrente líquida.
Art. 15º - A repartição do limite constante do artigo anterior não poderá exceder os seguintes percentuais:
I -6% (seis por cento) para o Poder Legislativo;
II - 54% (cinquenta e quatro por cento) para o Poder Executivo.
Parágrafo único - Na verificação do atendimento dos limites fixados não serão computadas as despesas:
I – de indenização por demissão de servidores ou empregados;
II – relativas a incentivos à demissão voluntária;
III – derivadas da aplicação do disposto no inciso II do § 6º do art. 57 da Constituição;
IV – decorrentes de decisão judicial e da competência de período anterior ao da apuração a que se refere o § 2º do art. 18 da Lei Complementar nº 101, de 05 de maio de 2000;
V – com inativos, ainda que por intermédio de fundo específico, custeadas por recursos provenientes:
a) da arrecadação de contribuições dos segurados;
b) da compensação financeira de que trata o § 9º do art. 201 da Constituição;
c) das demais receitas diretamente arrecadadas por fundo vinculado a tal finalidade, inclusive o produto da alienação de bens, direitos e ativos, bem como seu superávit financeiro.

Art. 16º - Se a despesa com pessoal ultrapassar os limites estabelecidos na Lei Complementar Federal nº 101/2000, a adoção de medidas não deverá prejudicar o atendimento à saúde, educação e assistência social do município.
Art. 17º - Se a despesa com pessoal atingir o nível de 95% (noventa e cinco por cento) dos limites estipulados para cada Poder, à realização de serviço extraordinário somente poderá ocorrer quando destinada ao atendimento de relevantes interesses públicos que ensejam situações emergenciais de risco ou de prejuízo para a sociedade.
Parágrafo Único. A autorização para a realização de serviço extraordinário para atender as situações previstas no caput deste artigo, no âmbito do Poder Executivo, é de exclusiva competência do Prefeito Municipal e, no âmbito do Poder Legislativo, é de exclusiva competência do Presidente da Câmara.
Art. 18º - Desde que obedecidos os limites para gastos com pessoal, definidos pela Lei Complementar Federal nº 101/2000, os Poderes Municipais, mediante lei autorizativa, poderão criar cargos e funções, alterar as estruturas de carreiras, corrigir ou aumentar remuneração dos Servidores e Subsídios dos Agentes Políticos, conceder vantagens fixas e variáveis, admitir pessoal aprovado em concurso público ou em caráter temporário na forma disposta em lei.
Art. 19º - O Executivo Municipal adotará as seguintes medidas para reduzir as despesas com pessoal, caso sejam ultrapassados os limites estabelecidos no artigo 15 desta Lei:
I – eliminação de vantagens temporárias concedidas a servidores;
II – eliminação das despesas com horas-extras;
III - redução em pelo menos vinte por cento das despesas com cargos em comissão e funções de confiança;
IV – exoneração dos servidores não estáveis.

Seção IV
Disposições sobre a receita e alterações na legislação tributária do Município;
Art. 20º - O Executivo Municipal, autorizado em lei, poderá conceder ou ampliar benefício fiscal de natureza tributária com vistas a estimular o crescimento econômico, a geração de emprego e renda, beneficiar contribuintes integrantes de classes menos favorecidas ou vinculados a programas sociais do Município, devendo esses benefícios serem considerados nos cálculos do orçamento da receita e serem objeto de estudos do seu impacto orçamentário e financeiro no exercício em que iniciar sua vigência e nos dois subsequentes, conforme art. 14 da Lei de Responsabilidade Fiscal.
Art. 21º - Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, mediante autorização em lei, não se constituindo como renúncia de receita, conforme art. 14, §3º, II, da Lei de Responsabilidade Fiscal.
Art. 22º - O ato que conceder ou ampliar incentivo, isenção ou benefício de natureza tributária ou financeira constante do Orçamento da Receita, somente entrará em vigor após adoção de medidas de compensação, conforme art. 14, §2º, da Lei de Responsabilidade Fiscal.
Parágrafo único. Aplica-se à Lei que conceda ou amplie incentivo ou benefício de natureza financeira ou patrimonial as mesmas exigências referidas no *caput*, podendo a compensação, alternativamente, dar-se mediante o cancelamento, pelo mesmo período, de despesas em valor equivalente.
Art. 23º - A estimativa da receita que constará do projeto de Lei Orçamentária para o exercício de 2018, com vistas à expansão da base tributária e consequente aumento das receitas próprias, contemplará medidas de aperfeiçoamento da administração dos tributos municipais, dentre os quais:
I – aperfeiçoamento do sistema de formação, tramitação e julgamento dos processos tributário-administrativos, visando à racionalização, simplificação e agilização;
II - aperfeiçoamento dos sistemas de fiscalização, cobrança e arrecadação de tributos, objetivando a sua maior exatidão.
III – aperfeiçoamento dos processos administrativo-tributários, por meio da revisão e racionalização das rotinas e processos, objetivando a modernização, a padronização de atividades, a melhoria dos controles internos e a eficiência na prestação de serviços;
IV – aplicação das penalidades fiscais como instrumento inibitório da prática de infração da legislação tributária.
Art. 24º - A estimativa da receita de que trata o artigo anterior levará em consideração, adicionalmente, o impacto de alteração na legislação tributária, observada a capacidade econômica do contribuinte, com destaque para:
I – atualização da planta genérica de valores do município;
II – revisão, atualização ou adequação da legislação sobre Imposto Predial e Territorial Urbano, suas alíquotas, forma de cálculo, condições de pagamentos, descontos e isenções, inclusive com relação à progressividade desse imposto;
III - revisão da legislação sobre o uso do solo, com redefinição dos limites da zona urbana municipal;
IV - revisão da legislação referente ao Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza;
V - revisão da legislação aplicável ao Imposto sobre Transmissão Intervivos de Bens Imóveis e de Direitos Sobre Imóveis;
VI - instituição de Taxas pela utilização efetiva ou potencial de serviços públicos específicos e divisíveis, prestados ao contribuinte ou postos à sua disposição;
VII - revisão da legislação sobre as taxas pelo exercício do poder de policia;
VIII - revisão das isenções dos tributos municipais, para manter o interesse público e a justiça fiscal;
IX - instituição, por lei específica, da Contribuição de Melhoria com a finalidade de tornar exequível a sua cobrança;
X - a instituição de novos tributos ou a modificação, em decorrência de alterações legais, daqueles já instituídos.
Art. 25º - Na estimativa das receitas do projeto de Lei Orçamentária poderão ser considerados os efeitos de propostas na legislação tributária que estejam em tramitação na Câmara Municipal.

Seção V
Equilíbrio entre receitas e despesas;
Art. 26º - A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da Lei Orçamentária serão orientadas no sentido de alcançar o superávit primário necessário para garantir uma trajetória de solidez financeira da administração municipal, conforme discriminado no Anexo de Metas Fiscais, constante desta Lei.

Art. 27º - Os projetos de Lei que impliquem diminuição de receita ou aumento de despesa do município para o exercício de 2018 deverão estar acompanhados de demonstrativos que discriminem o montante estimado da diminuição das receitas ou do aumento da despesa, para cada um dos exercícios compreendidos no período de 2018 a 2020, demonstrando a memória de cálculo respectiva.
Parágrafo Único - Não será aprovado projeto de lei que implique aumento de despesa sem que esteja acompanhado das medidas definidas nos arts. 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2000.
Art. 28º - As estratégias para busca ou manutenção do equilíbrio entre as receitas e despesas poderão levar em conta as seguintes medidas:
I – para elevação das receitas:
a) A implantação das medidas previstas nos arts. 23 e 24 desta Lei;
Atualização e informatização do cadastro imobiliário;
Chamamento geral dos contribuintes inscritos na Dívida Ativa.
II – para redução das despesas:
Implantação de rigorosa pesquisa de preço, de forma a baratear toda e qualquer compra e evitar a cartelização dos fornecedores;
Revisão geral das gratificações concedidas aos servidores.

Seção VI
Critérios e formas de limitação de empenho;
Art. 29º - Na hipótese de ocorrência das circunstâncias estabelecidas no caput do art. 9º, e no inciso II do § 1º do art. 31, da Lei Complementar nº 101/2000, o Poder Executivo e o Poder Legislativo procederão à respectiva limitação de empenho e de movimentação financeira, calculada de forma proporcional à participação dos Poderes no total das dotações iniciais constantes da Lei Orçamentária de 2018, prioritariamente nas seguintes despesas:
I – Contrapartida para projetos ou atividades vinculados a recursos oriundos de fontes extraordinárias como convênios, operações de crédito, alienação de ativos, desde que ainda não comprometidos;
II – Obras em geral, desde que ainda não iniciadas;
III – Dotação para combustíveis destinados a frota de veículos dos setores de transportes, obras, serviços públicos e agricultura;
IV – Dotação para material de consumo e outros serviços de terceiros das diversas atividades.
§1º - Excluem-se do caput desse artigo as despesas que constituam obrigação constitucional e legal, as despesas destinadas ao pagamento dos serviços da divida e com os precatórios judiciais.
§ 2º - O Poder Executivo comunicará ao Poder Legislativo o montante que lhe caberá tornar indisponível para empenho e movimentação financeira, conforme proporção estabelecida no caput deste artigo.
§ 3º - Os poderes Executivo e Legislativo, com base na comunicação de que trata o parágrafo anterior, emitirão e publicarão ato próprio estabelecendo os montantes que caberão aos respectivos órgãos na limitação de empenho e da movimentação financeira.
§ 4º - Na avaliação do cumprimento das metas bimestrais de arrecadação para implementação ou não do mecanismo da limitação de empenho e movimentação financeira, será considerado ainda o resultado financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2017.
§ 5º - Na ocorrência de calamidade pública, reconhecida na forma da lei, serão dispensadas a obtenção dos resultados fiscais programados e a limitação de empenho enquanto perdurar essa situação, nos termos do art. 65 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.

Seção VII
Normas relativas ao controle de custos e a avaliação de resultados dos programas financiados com recursos dos orçamentos;
Art. 30º - O Poder Executivo realizará estudos visando a definição de sistema de controle de custos e a avaliação de resultados dos programas de governo.
Art. 31º - Além de observar as demais diretrizes estabelecidas nesta Lei, à alocação dos recursos na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais, bem como a respectiva execução, serão feitas de forma a propiciar o controle de custos e a avaliação dos resultados dos programas de governo.
§ 1º - A Lei Orçamentária de 2018 e seus créditos adicionais deverão agregar todas as ações governamentais necessárias ao cumprimento dos objetos dos respectivos programas, sendo que as ações governamentais que não contribuírem para a realização de um programa específico deverão ser agregadas num programa denominado "Apoio Administrativo".
§ 2º - Merecerá destaque o aprimoramento da gestão orçamentária, financeira e patrimonial, por intermédio da modernização dos instrumentos de planejamento, execução, avaliação e controle interno.
§ 3º - O Poder Executivo promoverá amplo esforço de redução de custos, otimização de gastos e ordenamento de despesas do setor público municipal, sobretudo, pelo aumento da produtividade na prestação de serviços públicos e sociais.

Seção VIII
Condições e exigências para transferências de recursos a entidades públicas e privadas;
Art. 32º - É vedada a inclusão, na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotações a títulos de subvenções sociais, ressalvadas as autorizadas mediante lei específica que sejam destinadas:
I – às entidades que prestem atendimento direto ao público, de forma gratuita, nas áreas de assistência social, saúde, educação e ou cultural;
II – às entidades sem fins lucrativos que realizem atividades de natureza continuada;
III – às entidades que tenham sido declaradas por lei como sendo de utilidade pública;
Parágrafo Único - Para habilitar-se ao recebimento de subvenções sociais, a entidade privada sem fins lucrativos deverá apresentar declaração de regular funcionamento, que deve ser emitido por autoridade local, e comprovante da regularidade do mandato de sua diretoria.
Art. 33º - É vedada a inclusão, na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotações a títulos de auxílios e contribuições para entidade pública e/ou privada, ressalvadas as autorizadas mediante lei especifica desde que sejam:
I – de atendimento direto e gratuito ao público, voltadas para as ações relativas ao ensino, saúde, cultura, assistência social, agropecuária e de proteção ao meio ambiente;
II – associações de promoção municipal e/ou consórcios intermunicipais, constituídos exclusivamente por entes públicos, legalmente instituído e signatário de contrato de gestão com a administração pública municipal, e que participem da execução de programas municipais.
Art. 34º - É vedada a inclusão, na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotações a título de contribuições para entidades públicas de fins lucrativos, ressalvadas as instituídas por lei específica no âmbito do Município que sejam destinadas aos programas de desenvolvimento industrial.
Art. 35º - É vedada a inclusão, na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotação para a realização de transferências financeiras a outro ente da federação, exceto para atender as situações que envolvam claramente o atendimento de interesse local, observado as exigências do art. 25 da Lei Complementar nº 101/2000.
Art. 36º - As entidades beneficiadas com os recursos e as entidades previstas nesta Seção, a qualquer título, submeter-se-ão a fiscalização do Poder Executivo e Poder Legislativo com finalidade de verificar o cumprimento dos objetivos para os quais receberam os recursos.
Art. 37º - As transferências de recursos às entidades previstas nos arts. 33 a 35 desta Seção deverão ser precedidas da aprovação de plano de trabalho e da celebração de convênio, devendo ser observadas na elaboração de tais instrumentos as exigências do art. 116 da Lei Federal nº 8.666/1993.
§ 1º - Compete ao órgão concedente o acompanhamento da realização do plano de trabalho executado com recursos transferidos pelo Município.
§ 2º - É vedada a celebração de convênio com entidade em situação irregular com o Município em decorrência de transferência feita anteriormente.
§ 3º - Excetuam-se do cumprimento dos dispositivos legais a que se refere o *caput* deste artigo as caixas escolares da rede pública municipal de ensino que receberam recursos diretamente do Governo Federal por meio do PDDE – Programa Dinheiro Direto na Escola.
Art. 38º - É vedada a destinação, na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais, de recursos para diretamente cobrir necessidades de pessoas físicas, ressalvadas as que atendam as exigências do art. 26 da Lei Complementar nº 101/2000 e sejam observadas as condições definidas na lei específica.
Parágrafo único - As normas do *caput* deste artigo não se aplicam à ajuda a pessoas físicas custeadas pelos recursos do Sistema Único de

Saúde, ou a pessoas físicas constantes do cadastro de assistência social do município.

Art. 39º - A transferência de recursos financeiros de um órgão para outro, inclusive da Prefeitura Municipal para os órgãos da Administração Indireta e para a Câmara Municipal, fica limitada ao valor previsto na Lei Orçamentária Anual e em seus créditos adicionais.

Parágrafo Único - O aumento da transferência de recursos financeiros de um órgão para outro somente poderá ocorrer mediante prévia autorização legislativa, conforme determina o art. 167, inciso VI, da Constituição Federal.

Seção IX

Autorização para o Município auxiliar o custeio de despesas atribuídas a outros entes da Federação;

Art. 40º - É vedada a inclusão, na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotações para que o Município contribua para o custeio de despesas de competência de outro ente da federação, ressalvadas as que sejam destinadas ao atendimento das situações que envolvam, claramente, o interesse local.

Parágrafo único - A realização da despesa definida no *caput* deste artigo deverá ser precedida da aprovação de plano de trabalho e da celebração de convênio.

Seção X

Parâmetros para a elaboração da programação financeira e do cronograma mensal de desembolso;

Art. 41º - O Poder Executivo deverá elaborar e publicar por ato próprio, até 30 (trinta) dias após a publicação da Lei Orçamentária de 2018, as metas bimestrais de arrecadação, a programação financeira e o cronograma mensal de desembolso, nos termos do art. 8º da Lei Complementar nº 101/2000 com vistas ao cumprimento das metas de resultado primário estabelecida nesta Lei.

§ 1º - Para atender ao *caput* deste artigo, os órgãos da administração indireta do Poder Executivo e o Poder Legislativo encaminharão ao Órgão Central de Contabilidade do Município, até 15(quinze) dias após a publicação da Lei Orçamentária de 2018, os seguintes demonstrativos:

I – as metas mensais de arrecadação de receitas, de forma a atender o disposto no art. 13 da Lei Complementar nº 101/2000;

II – o cronograma bimestral de realização das despesas orçamentárias (liquidação), classificadas em despesas financeiras, as que correspondem ao pagamento dos Juros e Encargos da Dívida, Concessão de Empréstimos, Aquisição de Título de Capital já Integralizado e Amortização da Dívida, e despesas não-financeiras, as demais despesas do orçamento, agrupadas por grupo de natureza de despesa;

III – o cronograma de pagamentos mensais de despesas incluídos os restos a pagar, esses últimos identificados em processados e não processados, nos termos do art. 8º da Lei Complementar nº 101/2000.

§ 2º – Para atender ao *caput* deste artigo, o Poder Executivo elaborará demonstrativo contendo:

I - a previsão de arrecadação da receita desdobrada em metas bimestrais, classificadas em dois grupos - receitas de natureza financeira, que reúne aplicações financeiras, operações de crédito, amortização de empréstimos e alienação de bens, e receitas não-financeiras, reunindo as demais receitas do orçamento;

II - o cronograma bimestral de realização das despesas orçamentárias (liquidação), classificadas em despesas financeiras, as que correspondem ao pagamento dos Juros e Encargos da Dívida, Concessão de Empréstimos, Aquisição de Título de Capital já Integralizado e Amortização da Dívida, e despesas não-financeiras, as demais despesas do orçamento agrupadas por grupo de natureza de despesa;

III - o cronograma de pagamentos mensais de despesas, incluídos os Restos a Pagar, esses últimos identificados em processados e não processados;

IV - a previsão de resultados primários, desdobrada por bimestre, de forma a garantir o cumprimento da meta estabelecida nesta lei.

§ 3º - O Poder Executivo deverá dar publicidade às metas bimestrais de arrecadação, a programação financeira e ao cronograma mensal de desembolso, no órgão ou local oficial de publicação do Município até 30(trinta) dias após a publicação da Lei Orçamentária de 2018.

Seção XI

Da definição de critérios para inicio de Novos Projetos;

Art. 42º - Além da observância das metas e prioridades definidas nos termos do art. 2º desta Lei, a Lei Orçamentária de 2018 e seus créditos adicionais, observando o disposto no art. 45 da Lei Complementar nº 101/2000, somente incluirão projetos novos se:

I – estiverem compatíveis com o Plano Plurianual 2018-2021 e com as normas desta Lei;

II – as dotações consignadas às obras já iniciadas forem suficientes para o atendimento de seu cronograma físico financeiro;

III – estiverem preservados os recursos necessários à conservação do patrimônio público;

IV – os recursos alocados destinarem-se a contrapartidas de recursos federais, estaduais ou de operações de créditos.

Parágrafo único - Considera-se projeto em andamento, para os efeitos desta Lei, aquele cuja execução iniciar-se até a data de encaminhamento da proposta orçamentária de 2018, cujo cronograma de execução ultrapasse o término do exercício subsequente.

Seção XII

Da definição das despesas consideradas irrelevantes;

Art. 43º - Para fins do disposto no § 3º do art. 16 da Lei Complementar nº 101/2000, são consideradas despesas irrelevantes aquelas cujo valor não ultrapasse os limites previstos nos incisos I e II do art. 24 da Lei Federal nº 8.666/1993, nos casos, respectivamente, de obras e serviços de engenharia e outros serviços e compras.

Seção XIII

Das disposições sobre a dívida pública;

Art. 44º - A administração da dívida pública municipal interna ou externa tem por objetivo principal minimizar custos, reduzir o montante da divida pública e viabilizar fontes alternativas de recursos para o Tesouro Municipal.

§1º - Deverão ser garantidos, na Lei Orçamentária, os recursos necessários para pagamento da dívida.

§ 2º - O Município, por meio de seus órgãos, subordinar-se-á às normas estabelecidas na Resolução nº 40/2001 do Senado Federal, que dispõe sobre os limites globais para o montante da dívida publica consolidada e da dívida pública mobiliária, em atendimento ao disposto no art. 52, incisos VI e IX, da Constituição Federal.

Art. 45º – Na Lei Orçamentária para o exercício de 2018, as despesas com amortização, juros e demais encargos da dívida serão fixadas com base nas operações contratadas.

Art. 46º – A Lei Orçamentária poderá conter autorização para contratação de operações de crédito pelo Poder Executivo, a qual ficará condicionada ao atendimento das normas estabelecidas na Lei Complementar nº 101/2000 e na Resolução 43/2001 do Senado Federal.

Art. 47º – A Lei Orçamentária poderá conter autorização para a realização de operações de crédito por antecipação da receita – ARO, desde que observado o disposto no art. 38 da Lei Complementar nº 101/2000 e atendidas as exigências estabelecidas na Resolução nº 43/2001 do Senado Federal.

Seção XIV

Disposições Sobre o Orçamento do Poder Legislativo e da Administração Indireta

Art. 48º - As despesas do Poder Legislativo e da Administração Indireta constarão da proposta orçamentária para o exercício de 2018, em programa de trabalho próprio, detalhado, conforme aprovado em Resoluções do órgão colegiado específico, observando o disposto no art. 5º desta Lei.

Art. 49º - A Câmara Municipal e os Órgãos da Administração Indireta enviarão mensalmente ao Poder Executivo, no prazo máximo de 20 dias após o encerramento de cada mês as suas respectivas demonstrações contábeis para serem consolidadas na Prefeitura Municipal e posteriormente publicadas para efeito da Prestação de Contas junto ao Tribunal de Contas do Estado, em atendimento à Lei Complementar Federal nº 101/2000.

§ 1º - As demonstrações contábeis a serem enviadas à Prefeitura Municipal para consolidação deverão refletir o Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCASP) que é de observância obrigatória para todos os entes da Federação, e alinhado às diretrizes das Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao

Setor Público (NBCT SP) e das Normas Internacionais de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público (IPSAS).
§ 2º - Serão também enviados juntamente com as demonstrações contábeis para consolidação, relatório contendo as informações que serão enviadas ao TCE/MG no módulo SICOM – Balancete Contábil, de acordo com a Instrução Normativa TCE/MG 03/2015.
§ 3º - As demonstrações contábeis a serem enviadas à Prefeitura Municipal pelos consórcios públicos constituídos de acordo com a Lei nº 11.107, de 06 de abril de 2005 deverão refletir as normas gerais de consolidação das contas dos consórcios determinadas pela portaria 72 de 01 de fevereiro de 2012 expedida pela STN (Secretaria do Tesouro Nacional).
Art. 50º - O total da despesa do Poder Legislativo Municipal, incluídos os subsídios dos Vereadores e excluídos os gastos com inativos, não poderá ultrapassar o percentual estabelecido no Inciso I, do artigo 29-A, da Constituição Federal, relativos ao somatório da receita tributária e das transferências prevista no § 5º, do Art. 153 e nos arts. 158 e 159, da Constituição Federal efetivamente realizado no exercício anterior.
§1º - Em conformidade com o inciso I do artigo 29-A da Constituição Federal, redação atualizada pela Emenda Constitucional nº 58, de 23/09/2009, o percentual destinado ao Poder Legislativo para cobertura de suas despesas totais, não poderá ultrapassar 7% (sete por cento).
§2º - É vedado o repasse para atender despesas estranhas às atividades legislativas e superiores ao limite constante do caput do Artigo.
§3º - O Poder Legislativo não poderá gastar mais de 70% (setenta por cento) de sua receita com a folha de pagamento, incluindo os gastos com o subsídio dos vereadores.
§4º - O total da despesa com a remuneração dos Vereadores não poderá ultrapassar o montante de cinco por cento da receita do Município, obedecendo ao que determina o inciso VII do art. 29 da Constituição Federal.

Seção XV
Das Disposições Gerais e Finais
Art. 51º - As categorias de programação, aprovadas na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais, poderão ser modificadas, justificadamente, para atender as necessidades de execução, desde que verificada a inviabilidade técnica, operacional ou econômica da execução do crédito, por meio de Decreto do Poder Executivo.
Parágrafo Único - As modificações a que se refere este artigo também poderão ocorrer quando da abertura de créditos suplementares autorizados na Lei Orçamentária, os quais deverão ser abertos mediante decreto do Poder Executivo.
Art. 52º - A abertura de créditos suplementares e especiais dependerá de prévia autorização legislativa e da existência de recursos disponíveis para cobrir a despesa, nos termos da Lei Federal nº 4.320/1964 e da Constituição Federal.
§ 1º - A Lei Orçamentária Anual para 2018 conterá autorização e disporá sobre o limite para a abertura de créditos adicionais suplementares.
§ 2º - A alteração ou inclusão de elementos de despesa dentro do Quadro de Detalhamento de Despesas que acompanha a Lei Orçamentária Anual não serão considerados como abertura de créditos adicionais e, portanto, não impactarão o limite percentual de abertura de créditos adicionais autorizado na Lei Orçamentária Anual para 2018, desde que fique limitado aos valores aprovados para as categorias de programação definidas por esta Lei.
Art. 53º - A reabertura dos créditos especiais e extraordinários, conforme dispostos no art. 167, § 2º da Constituição Federal, será efetivada, mediante decreto do Prefeito Municipal, utilizando os recursos previstos no art. 43 da Lei 4.320/1964.
Art. 54º - Fica o Executivo Municipal autorizado a fazer através de decreto a transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, justificadamente, de acordo com as disposições constantes do art. 167, VI da Constituição Federal.
Art. 55º - Fica o Executivo Municipal autorizado a alterar ou acrescentar novas fontes de recursos nas categorias de programação orçamentárias vigentes para o exercício financeiro de 2018 através de decreto, quando estas fontes não estiverem sido previstas ou seu valor se tornar insuficiente nas categorias de programação constantes da Lei Orçamentária Anual.
Art. 56º - Em cumprimento ao disposto no art. 44 da Lei Complementar nº 101/2000, é vedada a aplicação da receita de capital derivada da alienação de bens e direitos que integram o patrimônio público, para o financiamento de despesa corrente, salvo se destinada por lei ao regime de previdência dos servidores municipais.
Art. 57º – O Executivo Municipal enviará a proposta orçamentária à Câmara Municipal no prazo estabelecido na Lei Orgânica do Município, que a apreciará e a devolverá para sanção até o encerramento do período legislativo anual.
§ 1º - A Câmara Municipal não entrará em recesso enquanto não cumprir o disposto no "caput" deste artigo.
Art. 58º - As emendas ao projeto de lei orçamentária para 2018 deverão ser compatíveis com os programas, ações, metas e objetivos constantes do Plano Plurianual do município para o quadriênio 2018/2021 e com as diretrizes, disposições, prioridades e metas desta Lei.
§ 1º - Não serão admitidas, com a ressalva do inciso III do § 3º do art. 166 da Constituição Federal, as emendas que incidam sobre:
a) pessoal e encargos sociais;
b) serviço da dívida;
c) dotações financiadas com recursos vinculados;
e) dotações referentes à contrapartida.
§ 2º - Também não serão admitidas as emendas que acarretem a alteração dos limites constitucionais previstos para os gastos com a manutenção e desenvolvimento do ensino e com as ações e serviços públicos de saúde.
§ 3º - As emendas ao projeto de lei de orçamento anual deverão considerar, ainda, a prioridade das dotações destinadas ao pagamento de precatórios judiciários e outras despesas obrigatórias, assim entendidas aquelas com legislação ou norma específica; despesas financiadas com recursos vinculados e recursos para compor a contrapartida municipal de operações de crédito.
§ 4º - As emendas ao projeto de lei do orçamento anual não poderão contemplar a transferência de recursos a entidades privadas.
§ 5º - Ao projeto de lei do orçamento anual não poderão ser apresentadas emendas com recursos insuficientes para a conclusão de uma etapa da obra ou para o cumprimento de parcela do contrato de entrega do bem ou do serviço, sendo necessário a apresentação de projeto básico que comprove a viabilidade técnica e financeira para sua execução.
Art. 59º - O Poder Executivo poderá encaminhar mensagem ao Poder Legislativo para propor modificações no projeto de lei orçamentária anual, enquanto não iniciada a sua votação, no tocante às partes cuja alteração venha ser proposta.
Art. 60º - Se o projeto de Lei Orçamentária anual não for encaminhado à sanção até o inicio do exercício financeiro de 2018, fica o Executivo Municipal autorizado a executar 1/12 (um doze avos) por mês das dotações orçamentárias correntes constantes da proposta orçamentária na forma original, até a sanção da respectiva Lei Orçamentária Anual.
§ 1º - Excetuam-se do disposto no "caput" deste artigo as despesas correntes nas áreas da saúde, educação e assistência social, bem como aquelas relativas ao serviço da dívida, amortização, precatórios judiciais e despesas à conta de recursos vinculados, que serão executadas segundo suas necessidades específicas e o efetivo ingresso de recursos.
§ 2º - Não será interrompido o processamento de despesas com obras em andamento.
Art. 61º - Em atendimento ao disposto no art. 4º, §§ 1º, 2º e 3º da Lei Complementar nº 101/2000, integram a presente Lei os seguintes anexos:
I – Anexo de Metas Fiscais;
II – Anexo de Riscos Fiscais;
Art. 62º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São João do Pacuí, 27 de JUNHO de 2017.

ARISMAR ARAÚJO BARBOSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Aparecida Batista Alves
Código Identificador:11635D5D

RECURSOS HUMANOS
CONCEDE REAJUSTE SALARIAL AOS SERVIDORES OCUPANTES DOS CARGOS DE TÉCNICO EM SAÚDE BUCAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEI COMPLEMENTAR Nº 325/2017

CONCEDE REAJUSTE SALARIAL AOS SERVIDORES OCUPANTES DOS CARGOS DE TÉCNICO EM SAÚDE BUCAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**.**

O Prefeito do Município de São João do Pacuí, Estado de Minas Gerais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º. Fica alterado o valor dos vencimentos dos cargos de Técnico em Saúde bucal, pertencentes ao quadro dos servidores efetivos da Prefeitura Municipal de São João do Pacuí, que passa a vigorar conforme estabelecido na presente lei.
Art. 2º. As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta das dotações próprias do orçamento vigente.
Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

São João do Pacuí, 30 de Junho de 2017.

ARISMAR ARAÚJO BARBOSA
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO

CARGO	VENCIMENTO	Nº VAGAS	CARGA HORÁRIA SEMANAL
Técnico em Saúde Bucal	R$ 1.100,00	02	40

Publicado por:
Maria Aparecida Batista Alves
Código Identificador:971EEE6E

RECURSOS HUMANOS
ALTERA A LEI MUNICIPAL DE Nº 283, DE 12 DE MARÇO DE 2013, QUE DISPÕE SOBRE A ORGANIZAÇÃO E A ESTRUTURA DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PACUÍ – MG, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEI Nº 326/2017.

Altera a Lei Municipal de nº 283, de 12 de março de 2013, que dispõe sobre a organização e a estrutura da Administração Pública do Poder Executivo Municipal de São João do Pacuí – MG, e dá outras providências.

O Povo do Município de São João do Pacuí/MG, por seus representantes aprovou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - A Lei nº 283, de 12 de março de 2013, passa a vigorar com as seguintes alterações:
I – o art. 39 passa a ter a seguinte redação:

Art. 39. A estrutura organizacional das secretarias e órgãos equivalentes será definida no decreto que regulamentará esta Lei, respeitada a quantidade de vagas dos cargos de Secretário e Gerente previstas no Anexo desta Lei, que, como parte integrante e normativa da mesma, cria e define os Cargos em Comissão de Chefia, o número das respectivas vagas e o vencimento base de cada cargo.
§1º Ao servidor ocupante de cargo efetivo investido em função de direção, chefia ou assessoramento, cargo de provimento em comissão e função de confiança, poderá ser concedido uma gratificação pelo exercício do cargo, conforme estabelecido em Decreto Municipal.

§2º A gratificação prevista neste artigo não poderá exceder ao somatório de 100% dos vencimentos do cargo.

§ 3º O exercício de função gratificada ou cargo em comissão só assegurará direitos ao servidor durante o período em que estiver exercendo o cargo ou função.

§ 4º – Afastando-se do cargo em comissão ou da função gratificada, o servidor perderá a respectiva vantagem.

II – o anexo II passa a ter a seguinte redação:

ANEXO II

NÚMERO DE CARGOS	NOMENCLATURA DO CARGO	VENCIMENTO
09	Secretário Municipal	Subsídio definido em Lei específica
01	Procurador Jurídico	Equivalente ao subsídio de Secretário
01	Chefe de Gabinete	R$ 2.000,00
01	Coordenador do Controle Interno	R$ 2.000,00
01	Assessor de Comunicação Social	R$ 2.000,00
04	Diretor Escolar	R$ 2.000,00
04	Coordenador Escolar	R$ 1.500,00
01	Tesoureiro	R$ 2.000,00
08	Diretor I	R$ 1.800,00
12	Diretor II	R$ 1.300,00
10	Diretor III	R$ 1.000,00
01	Motorista do Gabinete	R$ 1.100,00
01	Gerente da Unidade Básica de Saúde	R$ 2.000,00
01	Coordenador de Regulação em Saúde	R$ 2.000,00
01	Coordenador da atenção primária	R$ 2.000,00
01	Coordenador do Centro de Referência da Assistência Social	R$ 1.800,00

Art.2º - Essa lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São João do Pacuí, 30 de Junho de 2017.

ARISMAR ARAÚJO BARBOSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Aparecida Batista Alves
Código Identificador:F54A5493

RECURSOS HUMANOS
ALTERA A LEI MUNICIPAL 240/2013 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEI Nº 327/2017.

Altera a Lei Municipal 240/2013 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PACUÍ, ARISMAR ARAÚJO BARBOSA,faço saber que a Câmara Municipal de São João do Pacuí aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei:

Art 1° - O art. 7º da Lei Municipal nº 240/2013 passa a vigorar com a seguinte redação:

" Art 7° - O Conselho Municipal de Esporte e Lazer será constituído por 09 (nove) membros, entre os quais o representante do órgão gestor do esporte e lazer no município é membro nato.
Parágrafo único: Os demais membros serão representantes da sociedade civil organizada, eleitos nos diversos segmentos que compõem o Sistema Nacional de Esporte e Lazer, como segue:
I - 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Educação;
II - 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Saúde;
III - 01 (um) representante do comércio local;
IV - 01 (um) representante do distrito de Santa da Pedra;
V - 01 (um) representante do distrito do Encantado;
VI - 01 (um) representante da comunidade do Barreiro;
VII - 01 (um) representante das associações de moradores da sede do Município de São João do Pacuí;
VIII - 01 (um) representante dos atletas do Município de São João do Pacuí"

Art 2º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

São João do Pacuí, 30 de Junho de 2017.

ARISMAR ARAÚJO BARBOSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Aparecida Batista Alves
Código Identificador:7C518857

RECURSOS HUMANOS
"CONCEDE REAJUSTE SALARIAL A CARGODE MÉDICO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

LEI COMPLEMENTAR Nº 329/2017

"CONCEDE REAJUSTE SALARIAL A CARGODE MÉDICO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**."**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO PACUÍ, Estado de Minas Gerais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º. Fica concedido reajuste salarial sobre o vencimento básico do cargo de médico, pertencente ao quadro de servidores públicos do Município de São João do Pacuí, conforme valores constantes do anexo.
Art. 2º. As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta das dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 01 de julho de 2017.

São João do Pacuí, 21 de agosto de 2017.

ARISMAR ARAUJO BARBOSA
Prefeito Municipal

ANEXO I

CARGO	VENCIMENTO INICIAL	CARGA HORÁRIA SEMANAL
Médico	R$ 11.500,00	40

Publicado por:
Maria Aparecida Batista Alves
Código Identificador:85356224

RECURSOS HUMANOS
INSTITUI GRATIFICAÇÃO À TÍTULO DE INCENTIVO PARA O RESPONSÁVEL TÉCNICO DA FARMÁCIA DE TODOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEI Nº 330/2017

Institui Gratificação à título de incentivo para o responsável técnico da Farmácia de Todos e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO PACUÍ, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art.1º. Fica o Poder Executivo autorizado conceder gratificação à remuneração ao servidor farmacêutico do quadro de pessoal designado para exercer as funções de responsável técnico pela Unidade Municipal da Rede Farmácia de Todos para atender as Resoluções da Secretaria de Estado de Saúde n° 3.275, de 16 de maio de 2012 e nº 3.959, de 16 de outubro de 2013.
Art. 2˚. Para o pagamento da gratificação prevista nesta Lei, o Poder Executivo se valerá do recurso oriundo do incentivo financeiro repassado pelo Estado de Minas Gerais para o custeio das Unidades da Rede Farmácia de Todos, destinando ao profissional responsável o percentual de 12,5% (doze e meio por cento) do recurso recebido durante o período de quatro meses, após os recursos serem creditados pelo Estado de Minas Gerais à título de incentivo financeiro.
§ 1º. Para pagamento da gratificação referida no caput deste artigo, o Poder Executivo se valerá do recurso oriundo do incentivo financeiro repassado pelo Estado de Minas Gerias para custeio das Unidades da Rede Farmácia de Todos que é transferido do Fundo Estadual de Saúde em conta especifica para o Fundo Municipal de Saúde.
§ 2º. A gratificação será repassada ao servidor por transferência bancária através da conta especifica do Fundo Municipal de Saúde para a conta corrente do servidor.
Art. 3°. A gratificação especial não será:

I – incorporada ao vencimento, remuneração ou provento;
II – concedida a servidor no período de licença e afastamentos legais;
III – base para pagamento de férias, adicionais de1/3 (um terço) e 13º salário.

Art. 4º. A gratificação de que trata esta lei possui natureza indenizatória, de caráter excepcional não integra a remuneração do servidor, e somente é devida mediante efetivo exercício da função, enquanto estiver em vigência o Programa Farmácia de Todos.
Art. 5°. No caso de não haver o repasse do incentivo pelo Estado de Minas Gerais, ou se por algum motivo este for suspenso, o farmacêutico não fará jus à gratificação objeto desta lei.
Art. 6˚. O complemento salarial será devido enquanto o servidor exercer as funções de responsável técnico da Unidade Municipal da Rede Farmácia de Minas não integrando a remuneração do servidor depois de destituído ou licenciado do exercício das atividades de responsável técnico da Unidade Municipal da Rede Farmácia de Todos.
Art. 7˚. O valor eventual remanescente do incentivo estadual financeiro mencionado nesta Lei, será utilizado no custeio do Programa Farmácia de Todos na forma normatizada pelo Estado de Minas Gerais.
Art.8º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as publicações em contrário.

São João do Pacuí, 21 de agosto de 2017.

ARISMAR ARAÚJO BARBOSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Aparecida Batista Alves
Código Identificador:1B51224D

RECURSOS HUMANOS
CRIA A ZONA ESPECIAL DE INTERESSE SOCIAL – ZEIS LOTEAMENTO BAIRRO BREJÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

LEI Nº 331/2017

Cria a zona especial de interesse social – ZEIS loteamento Bairro Brejão e dá outras providências

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO PACUÍ, ESTADO DE MINAS GERAIS,** no uso de suas atribuições conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e ele sancionou a seguinte lei:

Art. 1°. Fica criada a Zona Especial de Interesse Social – ZEIS Comunidade Brejão, em conformidade com a Lei Federal n°. 10.257, de 10 de julho de 2001 e a Legislação Municipal que determina o Perímetro Urbano Municipal.

Art. 2°. As dimensões dos lotes e das ruas projetadas são aquelas indicadas no Projeto Urbanístico.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

São João do Pacuí, 15 de setembro de 2017.

ARISMAR ARAÚJO BARBOSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Aparecida Batista Alves
Código Identificador:A5F5E6E3

RECURSOS HUMANOS
AUTORIZA O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO PACUÍ A CONTRATAR COM O BANCO DE DESENVOLVIMENTO DE MINAS GERAIS S/A – BDMG, OPERAÇÕES DE CRÉDITO COM OUTORGA DE GARANTIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEI Nº 332/2017

AUTORIZA O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO PACUÍ A CONTRATAR COM O BANCO DE DESENVOLVIMENTO DE MINAS GERAIS S/A – BDMG, OPERAÇÕES DE CRÉDITO COM OUTORGA DE GARANTIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de São João do Pacuí, aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:
Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo autorizado a celebrar com o Banco de Desenvolvimento de Minas Gerais S/A – BDMG, operações de crédito até o montante de R$ 600.000,00(Seiscentos Mil Reais),destinadas ao financiamento de **obras de infraestrutura urbana** observada a legislação vigente, em especial as disposições da Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000.

Art. 2º - Fica o Município autorizado a oferecer a vinculação em garantia das operações de crédito, por todo o tempo de vigência dos contratos de financiamento e até a liquidação total da dívida, sob a forma de Reserva de Meio de Pagamento, das Receitas de Transferências oriundas do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre a Prestação de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - ICMS e do Fundo de Participação dos Municípios - FPM, em montante necessário e suficiente para a amortização das parcelas do principal e o pagamento dos acessórios da dívida.
Parágrafo Único - As receitas de transferências sobre as quais se autoriza a vinculação em garantia, em caso de sua extinção, serão substituídas pelas receitas que vier a serem estabelecidas constitucionalmente, independentemente de nova autorização.

Art. 3º - O Chefe do Executivo do Município está autorizado a constituir o Banco de Desenvolvimento de Minas Gerais S/A - BDMG como seu mandatário, com poderes irrevogáveis e irretratáveis, para receber junto às fontes pagadoras das receitas de transferências mencionadas no *caput* do artigo segundo, os recursos vinculados, podendo utilizar esses recursos no pagamento do que lhe for devido por força dos contratos a que se refere o artigo primeiro.
Parágrafo Único - Os poderes mencionados se limitam aos casos de inadimplemento do Município e se restringem às parcelas vencidas e não pagas.

Art. 4º - Fica o Município autorizado a:
participar e assinar contratos, convênios, aditivos e termos que possibilitem a execução da presente Lei.
aceitar todas as condições estabelecidas pelas normas do BDMG referentes às operações de crédito, vigentes à época da assinatura dos contratos de financiamento.
abrir conta bancária vinculada ao contrato de financiamento, no Banco, destinada a centralizar a movimentação dos recursos decorrentes do referido contrato.
aceitar o foro da cidade de Belo Horizonte para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes da execução dos contratos.

Art. 5º - Os recursos provenientes da operação de crédito a que se refere esta Lei deverão ser consignados como receita no Orçamento ou em créditos adicionais, nos termos do inc. II, § 1º, art. 32, da Lei Complementar 101/2000.

Art. 6º - Os orçamentos municipais consignarão, obrigatoriamente, as dotações necessárias às amortizações e aos pagamentos dos encargos anuais, relativos aos contratos de financiamento a que se refere o artigo primeiro.

Art. 7º - Fica o Chefe do Executivo autorizado a abrir créditos especiais destinados a fazer face aos pagamentos de obrigações decorrentes das operações de crédito ora autorizadas.

Art. 8º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São João do Pacuí, 15 de setembro de 2017.

ARISMAR ARAÚJO BARBOSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Aparecida Batista Alves
Código Identificador:804BA516

RECURSOS HUMANOS
AUTORIZA O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO PACUÍ A CONTRATAR COM O BANCO DE DESENVOLVIMENTO DE MINAS GERAIS S/A – BDMG, OPERAÇÕES DE CRÉDITO COM OUTORGA DE GARANTIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEI Nº333/2017

AUTORIZA O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO PACUÍ A CONTRATAR COM O BANCO DE DESENVOLVIMENTO DE MINAS GERAIS S/A – BDMG, OPERAÇÕES DE CRÉDITO COM OUTORGA DE GARANTIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de São João do Pacuí, aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo autorizado a celebrar com o Banco de Desenvolvimento de Minas Gerais S/A – BDMG, operações de crédito até o montante de R$ 400.000,00(Quatrocentos Mil Reais), destinadas **à aquisição de máquinas e equipamentos** observada a legislação vigente, em especial as disposições da Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000.

Art. 2º - Fica o Município autorizado a oferecer a vinculação em garantia das operações de crédito, por todo o tempo de vigência dos contratos de financiamento e até a liquidação total da dívida, sob a forma de Reserva de Meio de Pagamento, das Receitas de Transferências oriundas do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre a Prestação de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - ICMS e do Fundo de Participação dos Municípios - FPM, em montante necessário e suficiente para a amortização das parcelas do principal e o pagamento dos acessórios da dívida.

Parágrafo Único - As receitas de transferências sobre as quais se autoriza a vinculação em garantia, em caso de sua extinção, serão substituídas pelas receitas que vier a serem estabelecidas constitucionalmente, independentemente de nova autorização.

Art. 3º - O Chefe do Executivo do Município está autorizado a constituir o Banco de Desenvolvimento de Minas Gerais S/A - BDMG como seu mandatário, com poderes irrevogáveis e irretratáveis, para receber junto às fontes pagadoras das receitas de transferências mencionadas no *caput* do artigo segundo, os recursos vinculados, podendo utilizar esses recursos no pagamento do que lhe for devido por força dos contratos a que se refere o artigo primeiro.

Parágrafo Único - Os poderes mencionados se limitam aos casos de inadimplemento do Município e se restringem às parcelas vencidas e não pagas.

Art. 4º - Fica o Município autorizado a:
participar e assinar contratos, convênios, aditivos e termos que possibilitem a execução da presente Lei.
aceitar todas as condições estabelecidas pelas normas do BDMG referentes às operações de crédito, vigentes à época da assinatura dos contratos de financiamento.
abrir conta bancária vinculada ao contrato de financiamento, no Banco, destinada a centralizar a movimentação dos recursos decorrentes do referido contrato.
aceitar o foro da cidade de Belo Horizonte para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes da execução dos contratos.

Art. 5º - Os recursos provenientes da operação de crédito a que se refere esta Lei deverão ser consignados como receita no Orçamento ou em créditos adicionais, nos termos do inc. II, § 1º, art. 32, da Lei Complementar 101/2000.

Art. 6º - Os orçamentos municipais consignarão, obrigatoriamente, as dotações necessárias às amortizações e aos pagamentos dos encargos anuais, relativos aos contratos de financiamento a que se refere o artigo primeiro.

Art. 7º - Fica o Chefe do Executivo autorizado a abrir créditos especiais destinados a fazer face aos pagamentos de obrigações decorrentes das operações de crédito ora autorizadas.

Art. 8º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São João do Pacuí, 21 de setembro de 2017.

ARISMAR ARAÚJO BARBOSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Aparecida Batista Alves
Código Identificador:1339FD52

RECURSOS HUMANOS
AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A PERMUTAR SERVIDOR PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEI Nº 334/2017

Autoriza o poder executivo a permutar servidor público e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO PACUÍ, ESTADO DE MINAS GERAIS,** no uso de suas atribuições conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e ele sancionou a seguinte lei:

Art. 1.º - Fica o Poder Executivo autorizado a permutar servidores públicos estatutários, do quadro de cargos de provimento efetivo, por servidor de igual categoria, entre si, com a União, com o Estado e com Municípios, em caso de interesse público, nos seguintes termos:
I – o responsável pela Secretaria a que pertence o servidor a ser permutado apresentará motivação e comprovará o interesse do Município, por escrito, ao Prefeito Municipal quando for o caso;
II – o servidor recebido por meio de permuta será alocado para funções equivalentes ao seu cargo de origem;
III – o servidor recebido em permuta perceberá vencimento sempre por meio de seu órgão de origem;
Art. 2° - A permuta para o Município terá duração de 02 (dois) anos, podendo ser renovada.
Art. 3º – A permuta poderá ser desfeita prematuramente por interesse dos órgãos acordantes ou por solicitação do servidor público permutado.
§ 1.º Retornando um dos servidores permutados ao seu órgão de origem, considerar-se-á revogada a permuta em relação ao outro.
§ 2.ºA permuta só se efetivará mediante a concordância expressa dos servidores envolvidos.
§ 3.ºNão poderá ser aceito em permuta servidor que esteja respondendo a processo de sindicância ou disciplinar no seu órgão de origem.
Art. 4° – Os servidores permutados equiparam-se aos servidores efetivos municipais quanto aos direitos e deveres gerais.
§ 1.º Não se estende a esses servidores os direitos e vantagens previstos em estatuto ou em plano de carreira, cargos e salários, destinados aos servidores públicos municipais.
§ 2.º O servidores permutados ou cedidos ficarão submetidos à jornada de trabalho do órgão em que estiver atuando.
Art. 5° – Na permuta observar-se-á o abaixo disposto:
I – o pedido de permuta deverá ser instruído com a concordância expressa do superior imediato dos interessados na permuta;
II – deverá haver equivalência entre os cargos e funções exercidas pelos interessados;
III – apresentar comprovante de que não responde a processo administrativo disciplinar;
IV – expor os motivos da necessidade de permuta.
Parágrafo único – Atendidos os requisitos mínimos acima, poderá o Chefe do Executivo autorizar a permuta de servidores, mediante análise minuciosa da situação proposta.
Art. 6° – Mediante Decreto, o Executivo poderá estabelecer critérios específicos para a regulamentação da permuta entre servidores de órgãos ou entes públicos.
Art. 7° – Sob qualquer argumento, o preenchimento dos requisitos legais para a permuta não gera qualquer obrigatoriedade de autorização para a permuta.
Art. 8° – O servidor público municipal, estadual ou federal que ocupar cargo em comissão no Município de São João do Pacuí fará jus ao vencimento do cargo efetivo e à representação inerente ao cargo em comissão, respeitados em todos os casos as disposições do art. 37, XVI e XVII da Constituição da República.
Art. 9° – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São João do Pacuí, 07 de novembro de 2017.

ARISMAR ARAÚJO BARBOSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Aparecida Batista Alves
Código Identificador:3F9E53FB

RECURSOS HUMANOS
DISPÕE SOBRE A POLÍTICA DE PROTEÇÃO, DE CONSERVAÇÃO E DE CONTROLE DO MEIO AMBIENTE E DA MELHORIA DA QUALIDADE DE VIDA NO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO PACU-MG.

LEI Nº 335/2017

Dispõe sobre a política de proteção, de conservação e de controle do meio ambiente e da melhoria da qualidade de vida no município de São João do Pacu-MG.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO PACUÍ, ESTADO DE MINAS GERAIS,** no uso de suas atribuições conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e ele sancionou a seguinte lei:

CAPÍTULO I

Dos fins e princípios da Política Municipal do Meio ambiente.

Art. 1° - A Política Municipal do Meio Ambiente, respeitadas as competências da União e do Estado, tem por objetivo assegurar a todos os habitantes do Município um meio ambiente ecologicamente equilibrado propiciando saúde e qualidade de vida aos habitantes de São João do Pacuí.

Art. 2º - Para assegurar a efetividade do direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, a política municipal observará os seguintes princípios:

I - desenvolvimento sustentável das atividades econômicas, sociais e culturais;

II - prevenção de danos ambientais e condutas consideradas lesivas ao meio ambiente;

III - função socioambiental da propriedade urbana e rural;

IV - participação direta do cidadão e das entidades da sociedade civil na defesa do meio ambiente;

V- reparação dos danos ambientais causados por atividades desenvolvidas por pessoas físicas e jurídicas, de direito público ou privado;

VI - responsabilidade dos poluidores pelo cumprimento das exigências legais de controle e prevenção ambientais nos processos produtivos e demais atividades econômicas que interfiram no equilíbrio ecológico do meio ambiente;
VII - educação ambiental como processo de desenvolvimento da cidadania;
VIII - proteção dos espaços ambientalmente relevantes, através da criação de Unidades de Conservação,
IX - harmonização da Política Municipal de Meio Ambiente com as Políticas Estaduais e Federais correlatas.

X- responsabilização conjunta de todos os órgãos do Poder Público pela preservação, conservação e melhoria do meio ambiente.

XI- proteção do patrimônio histórico, cultural, turístico, natural, paisagístico, arqueológico e artístico de interesse local.

XII – responsabilidade por dano ao meio ambiente, ao consumidor, a bens e direitos de valor artístico, estético, histórico, turístico e paisagístico.

CAPÍTULO II

Dos Meios de Proteção do Patrimônio Cultural

Art. 3° – Constituem o Patrimônio histórico, artístico e cultural de São João do Pacuí a ser preservado, por serem testemunhos mais antigos da história do lugar e importantes ao resguardo da identidade e memória da população local e ainda pelas características excepcionais, os bens incluídos no Setor Especial de Unidades de Interesse de Preservação, definido e regulamentado pelo Poder Executivo Municipal.

Art. 4º – Os proprietários dos bens constantes do patrimônio histórico e cultural de São João do Pacuí serão incentivados pela Prefeitura a preservá-los e conservá-los nos termos da Lei municipal de Proteção ao Patrimônio Cultural
Art. 5º– Os proprietários dos imóveis que compõem o patrimônio histórico, artístico e cultural de São João do Pacuí poderão negociar medidas mitigadoras ou compensatórias, inclusive a transferência do direito de construir, com o órgão municipal competente.
Art. 6º – Qualquer modificação no uso e na edificação nos imóveis incluídos nos setores mencionados estará sujeita à tutela e à apreciação especiais pela seção municipal responsável pela preservação do Patrimônio Cultural, devendo ser precedida de consulta prévia ao órgão municipal competente de Planejamento e Controle Ambiental e Urbano.

Art. 7º- A criação de Área de Proteção do Ambiente Cultural – APAC e as Áreas de Uso Especial
§ 1º Na aplicação dos instrumentos relacionados no*caput*serão obrigatoriamente estabelecidos:

I - a delimitação das áreas;
II - a classificação dos bens;
III - os critérios de proteção e de conservação das áreas e dos bens;
IV - as restrições edilícias e ambientais de uso e ocupação;
V - as disposições relativas à gestão das áreas.

§ 1º - Poderá ser criado Plano de Gestão para cada uma das Áreas de Proteção do Ambiente Cultural, elaborado pelo órgão de tutela do patrimônio cultural, com consulta a entidades da Sociedade Civil representativas das áreas objeto de estudo e submetido ao Conselho Municipal de Patrimônio Cultural.

§ 2º- Poderão também ser criados planos de gestão para as demais Áreas de Proteção, como as Reservas Arqueológicas, Sítios Culturais e Paisagens Culturais, ou ainda para qualquer outro tipo de bem cultural protegido, quando o órgão de tutela considerar conveniente.

§ 3º - Deverá ser previsto em cada plano de gestão a revisão e atualização da Área de Proteção sobre a qual ele dispõe.

Subseção I
Das Áreas de Proteção do Ambiente Cultural

Art. 8º- Entende-se por Área de Proteção do Ambiente Cultural – APAC, o território de domínio público ou privado, que apresenta conjunto edificado de relevante interesse cultural, cuja ocupação e renovação devem ser compatíveis com a proteção e a conservação de sua ambiência e suas características socioespaciais identificadas como relevantes para a memória da cidade e para a manutenção da diversidade da ocupação urbana constituída ao longo do tempo.

§ 1º - A Área de Proteção do Ambiente Cultural sobrepõe-se às zonas e subzonas, podendo estabelecer restrições volumétricas e de utilização para os bens e espaços públicos nela contidos.

§ 2º - Todos os imóveis e espaços públicos situados em APAC serão tutelados pelo órgão executivo do patrimônio cultural.
Art. 9º- Os bens situados dentro de Área de Proteção do Ambiente Cultural serão classificados como:
I - Bens Preservados – que compõem os conjuntos urbanos de interesse para a preservação, por possuírem características tipológicas e morfológicas que conferem identidade cultural à área e não podem ser demolidos;

II - Bens Passíveis de Renovação – que integram a ambiência dos conjuntos urbanos preservados conforme limitações estabelecidas em função das características do conjunto preservado do qual faz parte.

§ 1º - Poderão ser estabelecidos diferentes graus de proteção para os bens preservados ou Passíveis de Renovação, de acordo com sua classificação.

§ 2º - Ficam mantidos os bens anteriormente protegidos em Áreas de Proteção do Ambiente Cultural instituídas antes da publicação desta Lei, sendo automaticamente, os bens anteriormente denominados Tutelados, considerados Passíveis de Renovação.

§ 3º - O bem cultural preservado atenderá a pelo menos uma das seguintes condições:

I - ser parte de um conjunto urbano de bens de valor cultural na área na qual está inserido;
II - apresentar características tipológicas e morfológicas de interesse cultural identificadas como recorrentes na área na qual está inserido;
III - constituir-se em testemunho significativo de uma das várias fases da evolução urbana da área na qual está inserido.

Art. 10 - A aplicação da outorga onerosa do direito de construir e a transferência de potencial construtivo para imóveis situados em Área de Proteção do Ambiente Cultural estará condicionada à aprovação dos órgãos de tutela competente

Art. 11- Os procedimentos de penalidades e fiscalização das áreas de proteção do Patrimônio Cultural será de responsabilidade e apreciação do Setor e Conselho Municipal de Preservação do Patrimônio Cultural, conforme legislação específica do órgão competente.

Subseção II
Das Áreas de Uso Especial

Art. 12 - Além das áreas integrantes ao Sistema municipal de meio ambiente, são também objeto de especial proteção:

I - as áreas adjacentes às Unidades de Conservação;
II - as áreas reconhecidas pelos órgãos nacionais e estaduais de meio ambiente como Reservas ambientais;
III - os bens tombados pelo Poder Público e das áreas de Entorno de Bem tombado;

IV - os Sítios arqueológicos e das áreas das Reservas Arqueolólogicas
V - áreas dos Sítios culturais e das Paisagens naturais
VI - áreas de Registro de bens de natureza imaterial
VII - as ilhas fluviais e lacustres;
VIII - as fontes hidrominerais;
IX - as áreas de interesse ecológico, cultural, turístico e científico, assim definidas
pelo Poder Público;
X - os estuários, as lagunas, os banhados e a planície costeira;
XI - as áreas de formação vegetal defensivas à erosão de encostas ou de
ambientes de grande circulação biológica.

Parágrafo único - Em função das características específicas de cada uma dessas
áreas, o órgão competente estabelecerá exigências e restrições de uso.

Art. 13 - Para o entorno das Unidades de Conservação serão estabelecidas pelo
Conselho Estadual do Meio Ambiente (CONSEMA) normas específicas para a sua
utilização, recuperação e conservação ambiental.

Art. 14 - As áreas reconhecidas como Reserva da Biosfera terão seu zoneamento e disciplinamento estabelecidos pelos órgãos competentes.

Art. 15 - Toda e qualquer área de preservação permanente ou de reserva legal erá considerada de relevante interesse social e não ociosa.

CAPÍTULO III

Do Sistema Municipal de Meio Ambiente – "SISMUMA"

Art. 16 - O Sistema Municipal de Meio Ambiente, integrante do Sistema Nacional de Meio Ambiente – SISNAMA e do Sistema Estadual de Meio Ambiente - SISEMA, é constituído pelos órgãos e entidades responsáveis pela proteção, conservação e melhoria do meio ambiente, na forma e com as características que se seguem:

I - como órgão normativo, consultivo e deliberativo, o Conselho Municipal de Meio Ambiente - CODEMA, com as finalidades precípuas de formular e propor ao Executivo Municipal as diretrizes, normas e regulamentação da Política Municipal de Meio Ambiente, bem como atuar nos processos de licenciamento e de sanção às condutas lesivas ao meio ambiente.

II - como órgão executor, a Secretaria Municipal de Meio Ambiente que fornecerá o suporte técnico e administrativo ao CODEMA, composto por profissionais das diversas áreas do conhecimento que contribuem para a solução dos problemas ambientais.

Art. 17 - Compete ao CODEMA:

I – formular as diretrizes para a Política Municipal do Meio Ambiente, inclusive para atividades prioritárias de ação do município em relação à proteção e conservação do meio ambiente;

II – propor normas regulamentares, procedimentos e ações, visando à defesa, conservação, recuperação e melhoria da qualidade ambiental do município, observada a legislação federal, estadual e municipal pertinente;

III – obter e repassar informações e subsídios técnicos relativos ao planejamento e ao desenvolvimento ambiental aos órgãos públicos, entidades públicas e privadas e à comunidade em geral;

IV – atuar na conscientização pública para o desenvolvimento sustentável, promovendo a educação ambiental formal e informal, com ênfase nos problemas e peculiaridades do município;

V – subsidiar o Ministério Público no exercício de suas competências para a proteção do meio ambiente previstas na Constituição Federal de 1988;

VI – solicitar aos órgãos competentes o suporte técnico complementar às ações executivas do município na área ambiental;

VII – propor a celebração de convênios, contratos e acordos com entidades públicas e privadas de pesquisa e de atividades ligadas ao desenvolvimento ambiental;

VIII – opinar, previamente, sobre os aspectos ambientais de políticas, planos e programas governamentais que interfiram na qualidade ambiental do município;

IX – apresentar, anualmente, proposta orçamentária ao Executivo Municipal, inerente ao seu funcionamento;

X – identificar e informar à comunidade e aos órgãos públicos competentes, federal, estadual e municipal, a existência de áreas degradadas ou ameaçadas de degradação;

XI – acompanhar e controlar permanentemente as atividades degradadoras e poluidoras, compatibilizando-as com as normas e padrões ambientais vigentes, denunciando alterações que promovam impacto ambiental ou desequilíbrio ecológico;

XII – receber denúncias feitas pela população, diligenciando no sentido de sua apuração junto aos órgãos federais, estaduais e municipais responsáveis e sugerindo ao Prefeito Municipal as providências cabíveis;

XIII – acionar os órgãos competentes para localizar, reconhecer, mapear e cadastrar os recursos naturais existentes no Município, para o controle das ações capazes de afetar ou destruir o meio ambiente;

XIV – opinar nos estudos sobre o uso, ocupação e parcelamento do solo urbano, bem como posturas municipais, visando adequar o desenvolvimento do município à proteção do meio ambiente;

XV – opinar, quando solicitado, sobre a emissão de alvarás de localização e funcionamento no âmbito municipal das atividades potencialmente poluidoras;

XVI – decidir sobre a concessão de licenças ambientais de sua competência e sobre a aplicação de penalidades;

XVII – orientar o Poder Executivo Municipal sobre o exercício do poder de polícia administrativa no que concerne à fiscalização e aos casos de infração à legislação ambiental;

XVIII – deliberar sobre a realização de Audiências Públicas, quando for o caso, visando à participação da comunidade nos processos de instalação de atividades potencialmente poluidoras;

XIX – propor ao Executivo Municipal a instituição de Unidades de Conservação visando à proteção de sítios de beleza excepcional, mananciais, patrimônio histórico, artístico, arqueológico, paleontológico, espeleológico e áreas representativas de ecossistemas destinados à realização de pesquisas básicas e aplicadas de ecologia;

XX – responder consulta sobre matéria de sua competência;

XXI – decidir, juntamente com o órgão executivo de meio ambiente, sobre a aplicação dos recursos provenientes do Fundo Municipal de Meio Ambiente;

XXII – acompanhar as reuniões das Câmaras do COPAM em assuntos de interesse do Município;

XXIII - Apreciar e deliberar sobre a emissão de Alvarás, Certidões de Localização ou Declaratórias de que empreendimentos, já implantados ou visando implantação, estão conforme as leis e Regulamentos Municipais.

XXIV – apresentar ao prefeito o projeto de regulamentação desta lei.

Art. 18 - À Secretaria Municipal de Meio Ambiente compete:

I - prestar apoio e assessoramento técnico ao CODEMA;

II -formular, para aprovação do CODEMA , normas técnicas e padrões de proteção, conservação e melhoria do meio ambiente, observadas as legislações federal e estadual;

III - exercer a ação fiscalizadora e o poder de polícia para a observância das normas contidas na legislação de proteção, conservação e melhoria do meio ambiente, requisitando, quando necessário, apoio policial para a garantia do exercício desta competência;

IV - instruir as propostas de normas e os processos de licenciamento e de infração sujeitos à apreciação do CODEMA;

V - publicar através dos meios disponíveis, no município, o pedido , a concessão ou indeferimento, e a renovação de licenças ambientais;

VI - determinar, quando pertinente, a realização de audiência pública.

VII – emitir parecer técnico sobre os pedidos de licença ambiental, com base em estudos ambientais prévios;

VIII - atuar na formação de consciência pública da necessidade de proteger, melhorar e conservar o meio ambiente;

IX – instituir e submeter à apreciação do CODEMA indenização pecuniária pela análise dos estudos ambientais exigidos para o licenciamento a cargo do município e pela fiscalização de empreendimentos em fase de licenciamento;

X - aplicar as penalidades de advertência e autuar os empreendimentos que descumprirem a legislação ambiental encaminhando o Auto de Infração para Julgamento pelo CODEMA;

XI - aplicar penalidade, mediante deliberação do CODEMA, de suspensão para empreendimentos em funcionamento sem Licença de Operação.

CAPÍTULO IV

Do controle e da fiscalização das fontes poluidoras e da degradação ambiental.

Art. 19- A instalação, construção, ampliação ou funcionamento de fonte de poluição cujos impactos ambientais não ultrapassem os limites do município sujeitam-se ao licenciamento ambiental pelo CODEMA.

Art. 20 - O CODEMA, no exercício de sua competência de controle ambiental, expedirá as seguintes licenças:

I - Licença Prévia (LP), na fase preliminar do planejamento da atividade, contendo requisitos básicos a serem atendidos nas fases de localização, instalação e operação, observados os planos municipais, estaduais ou federais de uso do solo;

II - Licença de Instalação (LI), autorizando o início da implantação, de acordo com as especificações constantes do Projeto Executivo aprovado;

III - Licença de Operação (LO), autorizando, após as verificações necessárias, o início da atividade licenciada e o funcionamento de seus sistemas de controle ambiental, de acordo com o previsto nas Licenças Prévia e de Instalação.

Parágrafo único - O procedimento administrativo para a concessão e renovação das licenças contidas no caput deste artigo será estabelecido em ato normativo do CODEMA.

Art. 21 - Os empreendimentos classificados como 1 e 2 segundo a DN COPAM 74/2004, ou menores, poderão ser licenciados em uma única etapa, a critério da Secretaria de Meio Ambiente, com aprovação do CODEMA.

Parágrafo único - O prazo para concessão das licenças referidas no caput deste artigo será de até 6 (seis) meses, ressalvados os casos em que houver necessidade de apresentação de Estudo de Impacto Ambiental - EIA e respectivo Relatório de Impacto Ambiental - RIMA, ou realização de audiência pública, quando o prazo será de até 12 (doze) meses, contados, em qualquer hipótese, do protocolo do requerimento de licenciamento.

Art. 22 - Caso a etapa prevista para a obtenção de Licença Prévia (LP) ou Licença de Instalação (LI) esteja vencida, a mesma não será expedida, não desobrigando o interessado da apresentação ao CODEMA dos estudos ambientais cabíveis, para a obtenção da Licença de Operação (LO).

Parágrafo único - Ainda que ultrapassada a etapa correspondente à Licença Prévia, o Estudo de Impacto Ambiental - EIA e respectivo Relatório de Impacto Ambiental - RIMA, deverão ser elaborados segundo as informações disponíveis, sem prejuízo das adicionais que forem exigidas pelo CODEMA para o licenciamento, de modo a poder tornar públicas as características do empreendimento e suas conseqüências ambientais.

Art. 23- A fiscalização do cumprimento das normas de proteção ambiental será exercida pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente, orientada pelo CODEMA.

Art. 24 - Para a realização das atividades decorrentes do disposto nesta Lei e seus regulamentos, a Secretaria Municipal de Meio Ambiente poderá utilizar-se, além dos recursos técnicos e humanos de que dispõe, do concurso de outros órgãos ou entidades públicas ou privadas, mediante convênios, contratos e credenciamento de agentes.

Art. 25 - Para garantir a execução das medidas estabelecidas nesta lei, no seu regulamento e nas normas deles decorrentes, fica assegurado aos agentes credenciados do órgão competente a entrada em estabelecimento público ou privado durante o período de atividade e a permanência neles pelo tempo necessário à fiscalização ou vistoria.

Art. 26 - Aos agentes da Secretaria Municipal de Meio Ambiente compete efetuar vistoria em geral, levantamentos e avaliações, verificar a ocorrência de infrações e lavrar auto de fiscalização e de infração, determinando, quando necessária, a adoção de dispositivo de medição, de análise e de controle.

Art. 27 - Fica o Poder Executivo autorizado a determinar medidas de emergência, a fim de evitar episódios críticos de poluição ambiental ou impedir sua continuidade, em caso de grave e iminente risco para vidas humanas ou para o meio ambiente.

Art. 28 - A Secretaria Municipal de Meio Ambiente poderá, a seu critério, determinar às fontes poluidoras, com ônus para elas, a execução de medições dos níveis e das concentrações de suas emissões e lançamentos de poluentes no meio ambiente.

Parágrafo único - As medições de que trata este artigo poderão ser executadas pelas próprias fontes poluidoras ou por empresas do ramo,

de reconhecida idoneidade e capacidade técnica, sempre com acompanhamento por técnico ou agente credenciado pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

Art. 29 - Fica o Poder Executivo autorizado a recolher indenização pecuniária pela análise dos estudos ambientais e por custos operacionais relacionados à atividade de licenciamento, fiscalização e monitoramento ambientais, a ser regulamentada pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente com apreciação do CODEMA.

CAPITULO V

Das penalidades

Art. 30 - As infrações a esta lei, ao seu Regulamento e às demais normas decorrentes serão, a critério do CODEMA, classificadas em leves, graves ou gravíssimas, levando-se em conta:

I - as suas consequências;

II - as circunstâncias atenuantes e agravantes;

III - os antecedentes do infrator.

Parágrafo único - O Regulamento desta lei fixará as condutas consideradas lesivas ao meio ambiente, determinando a gradação, conforme o caput deste artigo, bem como o procedimento administrativo para aplicação de pena administrativa e elaboração das normas técnicas complementares, e ainda critérios:

a) para a classificação das infrações de que trata este artigo;
b) para a imposição de penalidade;
c) para interposição de recurso administrativo, respectivos efeitos e prazos.

Art. 31 - Sem prejuízo das cominações cíveis e penais cabíveis, as infrações de que trata o artigo anterior serão punidas com as seguintes penas:

I - advertência, por escrito, antes da efetivação das medidas indicadas neste artigo para o restabelecimento, no prazo fixado, das condições, padrões e normas pertinentes;

II - multa de R$ 50,00 a R$ 50.000.000;

III - não concessão, restrição ou suspensão de incentivos fiscais e de outros benefícios concedidos pelo Estado ou por empresa sob o seu controle direto ou indireto, enquanto perdurar a infração;

IV - suspensão das atividades, salvo nos casos reservados à competência da União.

§ 1º - A critério do CODEMA, poderá ser imposta multa diária, que será devida até que o infrator corrija a irregularidade.

§ 2º - As penas previstas nos incisos III e IV deste artigo poderão ser aplicadas sem prejuízo das indicadas nos incisos I e II.

§ 3º - A pena pecuniária terá por referência a data de julgamento pelo CODEMA e se sujeitará a juros de mora de 1% (um por cento) ao mês.

§ 4º - No caso de reincidência, configurada pelo cometimento de nova infração da mesma natureza, pelo mesmo infrator, a multa será aplicada em dobro.

§ 5º - As multas de que trata este artigo poderão ser pagas em até doze parcelas mensais, iguais e consecutivas, a requerimento do interessado, no qual constará a confissão do débito.

Art. 32 - Os pedidos de reconsideração contra pena imposta pelo CODEMA não terão efeito suspensivo, salvo mediante a aprovação de Termo de Compromisso firmado pelo infrator, obrigando-se à eliminação das condições poluidoras dentro de prazo razoável, fixado pelo CODEMA em cronograma físico-financeiro.

Art.33 – As multas poderão, a critério do CODEMA, serem revertidas para correção das irregularidades ambientais geradoras da multa.

CAPITULO VI

Da Criação do Fundo Municipal de Defesa Ambiental

Art. 34 - Fica instituído o Fundo Municipal do Meio Ambiente, FMMA, administrado pelo Órgão Técnico Executivo Municipal de Meio Ambiente, com aprovação do CODEMA, com o objetivo de custear planos, projetos e programas de melhoria da qualidade do meio ambiente no Município, melhorias na infraestrutura do Sistema de Gestão Ambiental Municipal, pagamento a consultores e contratados, propostos pela comunidade ou pelo Órgão Executivo Municipal de Meio Ambiente e submetidos à apreciação do CODEMA

CAPITULO VII

Das Disposições Finais

Art. 35 - A concessão ou renovação de licenças, previstas nesta Lei, será precedida da publicação do edital, em meios disponíveis no Município, com ônus para o requerente, assegurando à comunidade afetada e ao público em geral prazo para exame do pedido, respectivos projetos e pareceres dos demais órgãos municipais, e para apresentação de impugnação fundamentada por escrito.

§ 1.º- As exigências previstas neste artigo aplicam-se, igualmente, a todo projeto de iniciativa do Poder Público ou de entidades por este mantidas, que se destinem à implantação no Município.

§ 2.º- O CODEMA ao regulamentar, mediante Deliberação Normativa, o processo de licenciamento ambiental no município, levará em conta os diferentes potenciais de poluição das fontes e atividades para estabelecer:

I - os requisitos mínimos dos editais;
II - os prazos para exame e apresentação de objeções;
III - as hipóteses de isenção do ônus da publicação de edital.

Art. 36 - Será obrigatória a inclusão de conteúdos de "Educação Ambiental" nas escolas municipais, mantidas pela Prefeitura Municipal, nos níveis de primeiro e segundo graus, conforme programa a ser elaborado pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 37 - As fontes poluidoras fixas, já em funcionamento ou implantação à época de promulgação desta Lei, ficam obrigadas a registrar-se na Secretaria Municipal de Meio Ambiente, com vistas ao seu enquadramento ao que foi estabelecido nesta Lei e na sua regulamentação.

Art. 38 - Serão adotados no Município as normas e padrões de emissão de poluentes e de qualidade ambiental estabelecidos para o Estado, respeitada a legislação federal que regula a matéria e em situações que o CODEMA considerar necessário, este estabelecerá para o Município, através de Deliberação Normativa, padrões mais restritivos.

Art. 39- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São João do Pacuí, 07 de novembro de 2017.

ARISMAR ARAÚJO BARBOSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Aparecida Batista Alves
Código Identificador:9AC3E081

RECURSOS HUMANOS
"DISPÕE SOBRE O PLANO PLURIANUAL DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO PACUÍ PARA O QUADRIÊNIO DE 2018 A 2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

LEI Nº 336/2017

"Dispõe sobre o Plano Plurianual do Município de São João do Pacuí para o quadriênio de 2018 a 2021 e dá outras providências".

A Câmara Municipal de São João do Pacuí aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte lei:
Art. 1º: - Esta lei institui o Plano Plurianual do Município de São João do Pacuí para o quadriênio de 2018 a 2021, em cumprimento ao disposto no artigo 165, § 1º da Constituição Federal, estabelecendo para o período, as diretrizes, os programas de governo com seus respectivos objetivos e indicadores, e as ações governamentais com suas metas.
Art. 2º: Integram a presente Lei do Plano Plurianual, anexos contendo as previsões de arrecadação, diretrizes, despesa por função e subfunção, programas, objetivos, metas e ações governamentais para o quadriênio 2018/2021.
Art. 3º - Os valores financeiros estabelecidos para as ações orçamentárias são estimativos, não se constituindo em limites à programação das despesas expressas nas leis orçamentárias e em seus créditos adicionais.
Art. 4º: - A exclusão ou a alteração de programas constantes desta lei ou a inclusão de novos programas serão propostos pelo Poder Executivo, por meio de projeto de lei específico ou de revisão geral.
§ 1º - A proposta de alteração ou inclusão de programas conterá no mínimo:
I – diagnóstico do problema a ser enfrentado ou da demanda da sociedade a ser atendida;
II – identificação dos efeitos financeiros ao longo do período de vigência do Plano Plurianual.
§ 2º - Considera-se alteração de programa:
I – adequação da denominação, dos objetivos, dos indicadores e do público alvo;
II – inclusão, exclusão, ou alteração de ações orçamentárias.
§ 3º - As alterações no Plano Plurianual deverão ter a mesma formatação e conter todos os elementos presentes nos anexos desta Lei.
Art. 5º: - Fica o Poder Executivo autorizado a antecipar o cumprimento ou quantitativo de metas, desde que já tenha cumprido todos os programas previstos para o exercício de execução, e desde que as disponibilidades orçamentárias e financeiras sejam suficientes.
Art. 6º**:** - As prioridades de execução das metas para cada exercício serão estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias.
Parágrafo Único: - Em cumprimento ao disposto no art. 165. § 2º da Constituição Federal, excepcionalmente para o exercício financeiro de 2018, as metas e prioridades da Administração Pública Municipal relativa ao exercício financeiro de 2018 são as previstas no anexo IX desta Lei.

Art. 7º - Quando da elaboração das propostas orçamentárias dos exercícios de 2019 a 2021, o Poder Executivo deverá encaminhar Projeto de Lei de revisão geral do Plano Plurianual, para compatibilizá-lo com a proposta orçamentária elaborada e com os anseios da população municipal.

Art. 8º**:** - Esta lei entra em vigor em primeiro de janeiro de 2018.

Prefeitura Municipal de São João do Pacuí - MG, 28 de novembro de 2017.

ARISMAR ARAÚJO BARBOSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Aparecida Batista Alves
Código Identificador:E7DB4F8C

RECURSOS HUMANOS
DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DOS VALORES DE REPASSE PARA O CIS ARVG – CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DO ALTO RIO VERDE GRANDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEI Nº 338/2017

Dispõe sobre a alteração dos valores de repasse para o CIS ARVG – Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Alto Rio Verde Grande e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO PACUÍ, ESTADO DE MINAS GERAIS,** no uso de suas atribuições conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e ele sancionou a seguinte lei:

CAPÍTULO I

Art. 1º - Ficam alterados na lei orçamentária anual para o exercício de 2018 os valores para cobertura dos contratos e rateio como de programas do CIS ARVG – Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Alto Rio Verde Grande, nos termos a seguir:

MUNICIPIO 2018			
SÃO JOÃO DO PACUÍ			
PERCENTUAL DO RATEIO NORMAL		**9,62**	
		ORÇAMENTO EMPENHO	
	GESTÃO DO CONSÓRCIO - RATEIO	ANUAL	MENSAL
3.1.00.00.00	**PESSOAL E ENCARGOS**		
31.71.00.00	Transferências a Consórcios Públicos Mediante Contrato de Rateio		
31.71.70.00	Rateio pela Participação em Consórcio Público	24.000,00	2.000,00
3.3.00.00.00	**Outras Despesas Correntes**		
33.71.00.00	Transferências a Consórcios Públicos Mediante Contrato de Rateio		
33.71.70.00	Rateio pela Participação em Consórcio Público	15.600,00	1.300,00
4.4.00.00.00	**INVESTIMENTOS**		
4.4.71.00.00	Transferências a Consórcios Públicos Mediante Contrato de Rateio		
4.4.71.70.00	Rateio pela Participação em Consórcio Público	2.400,00	200,00
TOTAIS		42.000,00	3.500,00

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São João do Pacuí, 26 de dezembro de 2017.

ARISMAR ARAÚJO BARBOSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Aparecida Batista Alves
Código Identificador:BD00D77C

RECURSOS HUMANOS
"DISPÕE SOBRE DECLARAR DE UTILIDADE PUBLICA MUNICIPAL A ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES E TRABALHADORES RURAIS DO BAIRRO SUMIDOURO."

LEI Nº 339/2017

"DISPÕE SOBRE DECLARAR DE UTILIDADE PUBLICA MUNICIPAL A ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES E TRABALHADORES RURAIS DO BAIRRO SUMIDOURO."

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PACUÍ, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas FAZ SABER que a CÂMARA MUNICIPAL, APROVOU, e EU PROMULGO E SANCIONO a seguinte lei:

Art. 1º - Fica declarada de utilidade Pública Municipal a ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES E

TRABALHADORES RURAIS DO BAIRRO SUMIDOURO, com personalidade jurídica, devidamente inscrita no cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ nº 09.522.934/0001-68, com sua sede e foro na Rua Feliz nº 80 – Bairro Sumidouro no município de São João do Pacuí, Estado de Minas Gerais.

Art. 2° - A entidade de que trata o artigo anterior, ficam assegurados todos os direitos e vantagens da legislação vigente, cuja a finalidade seja a prestação de serviço a coletividade, feita de forma abrangente a todos os seus filiados e sem finalidade de captação de lucros ou caracterização comercial.
Paragrafo Único – A referida entidade, ativa desde 24 de fevereiro de 2008, se enquadra com as exigências legais embasando-se a sua finalidade organizacional, filantrópica, social, assistencial, cultural, educacional e recreativo, dentro dos preceitos do artigo 53 do Código Civil Brasileiro, sendo vedada a aplicabilidade do artigo 511 da consolidação das Leis do Trabalho em razão do disposto no art. 8º, II, e III da Constituição Federal.

Art. 3º - esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São João do Pacuí, 29 de dezembro de 2017.

ARISMAR ARAÚJO BARBOSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Aparecida Batista Alves
Código Identificador:536767B0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO EDITAL PROCESSO 0347/2018 - PREGÃO ELETRÔNICO 0139/2018

Processo 0347/2018 - Pregão Eletrônico 0139/2018 - Objeto: Aquisição de equipamentos de escritório para atender a demanda da Gerência de Trânsito e Transporte Público do Município de São Lourenço. Sessão pública: 14h30min do dia 26/12/2018. Credenciamento: até as 12h do dia 26/12/2018. Apresentação das propostas: até as 13h do dia 26/12/2018. Início dos lances: às 14h30min até as 15h do dia 26/12/2018. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília – DF. Editais e informações complementares na sede da Prefeitura Municipal, na Gerência de Licitações pelo telefone (35) 3339-2781, ou no site www.saolourenco.mg.gov.br

JULIANA RANGEL DE OLIVEIRA ASSIS
Pregoeira Oficial e

LEANDRO CAETANO CORREA
Pregoeiro Substituto.

Publicado por:
Juliana Rangel de Oliveira Assis
Código Identificador:49C9C269

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO EDITAL PROCESSO 0351/2018 - PREGÃO ELETRÔNICO 0141/2018

Processo 0351/2018 - Pregão Eletrônico 0141/2018 - Objeto: Aquisição de meio fio ou guia de concreto pré moldado 13x15x30x1 para uso no calçamento da Rua Francisco Coli, Bairro Vila Nova, situada em nosso município, de responsabilidade da Secretaria de Infraestrutura Urbana. Sessão pública: 14h30min do dia 26/12/2018. Credenciamento: até as 12h do dia 26/12/2018. Apresentação das propostas: até as 13h do dia 26/12/2018. Início dos lances: às 14h30min até as 15h do dia 26/12/2018. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília – DF. Editais e informações complementares na sede da Prefeitura Municipal, na Gerência de Licitações pelo telefone (35) 3339-2781, ou no site www.saolourenco.mg.gov.br

JULIANA RANGEL DE OLIVEIRA ASSIS
Pregoeira Oficial e

LEANDRO CAETANO CORREA
Pregoeiro Substituto

Publicado por:
Juliana Rangel de Oliveira Assis
Código Identificador:F545F04C

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO EDITAL PROCESSO 0354/2018 - PREGÃO ELETRÔNICO 0143/2018

Processo 0354/2018 - Pregão Eletrônico 0143/2018 - Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviço de confecção de carnês de IPTU com fornecimento de material, relativo ao exercício de 2019, atendendo a solicitação da Diretoria de Fazenda. Sessão pública: 14h30min do dia 26/12/2018. Credenciamento: até as 12h do dia 26/12/2018. Apresentação das propostas: até as 13h do dia 26/12/2018. Início dos lances: às 14h30min até as 15h do dia 26/12/2018. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília – DF. Editais e informações complementares na sede da Prefeitura Municipal, na Gerência de Licitações pelo telefone (35) 3339-2781, ou no site www.saolourenco.mg.gov.br

JULIANA RANGEL DE OLIVEIRA ASSIS
Pregoeira Oficial e

LEANDRO CAETANO CORREA
Pregoeiro Substituto

Publicado por:
Juliana Rangel de Oliveira Assis
Código Identificador:FED989EE

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 7.320 ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 425.489,82 AS DOTAÇÕES DO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO

DECRETO Nº 7.320

Abre Crédito Suplementar no Valor de R$ 425.489,82 as dotações do Município de São Lourenço

A Prefeita de São Lourenço, no uso de suas atribuições, e devidamente autorizada pelo disposto na Lei Municipal nº. 3.314, de 26 de Dezembro de 2017;

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Suplementar no valor de R$ 425.489,82 (quatrocentos e vinte e cinco mil, quatrocentos e oitenta e nove reais e oitenta e dois centavos) as seguintes dotações do Município de São Lourenço.

Órgão 02 - Prefeitura Municipal De São Lourenço
Unidade 05 - Secretaria Municipal De Educação
Sub-Unidade 00 - Secretaria Municipal De Educação
2.05.00.12.122.0037.2.0051-122 - 3.3.90.39.00 Gestão Do Transporte Escolar - - - - -- - - - - - - R$ 640,00

Total da Sub-Unidade 00 - - - - - - - - R$ 640,00

Total da Unidade 05 - - - - - - - - R$ 640,00

Unidade 06 - Fundo Municipal De Saúde
Sub-Unidade 01 - Fundo Municipal De Saúde
2.06.01.10.301.0002.2.0070-148 - 3.1.90.11.00 Saúde Da Família PSF/NASF/Saúde Bucal/PACS - - - - - - - - R$ 191.858,67

2.06.01.10.305.0003.2.0081-150 - 3.1.90.11.00 Vigilância Epidemiológica - - - - -- - - - - - - R$ 28.246,77
2.06.01.10.301.0002.2.0070-148 - 3.1.90.13.00 Saúde Da Família PSF/NASF/SAÚDE Bucal/PACS - - -- - -- - - R$ 159.500,00
2.06.01.10.301.0002.2.0070-148 - 3.3.90.46.00 Saúde Da Família PSF/NASF/Saúde Bucal/PACS - - -- -- - - R$ 18.860,00
2.06.01.10.302.0004.2.0072-149 - 3.3.93.39.00 Saúde Mental - - - - --- R$ 6.496,38
2.06.01.10.305.0003.2.0082-150 - 3.3.93.39.00 Vigilância Epidemiológica DST/AIDS - - - - R$ 19.888,00

Total da Sub-Unidade 01 - - - - - - - R$ 424.849,82

Total da Unidade 06 - -- - - - - R$ 424.849,82

Total da Instituição 02 - - - - - - - R$ 425.489,82

Total Geral Acrescido - - -- - - - - - R$ 425.489,82

Art. 2º - Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso: EXCESSO DE ARRECADAÇÃO na forma do parágrafo 1º, inciso I a IV do artigo 43 da Lei Federal 4.320.

Continua folha 02

DECRETO Nº 7.320
Folha 02

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Lourenço, 29 de novembro de 2018.

CÉLIA SHIGUEMATSU CAVALCANTI FREITAS LIMA
Prefeita Municipal

JOSÉLIA DE LORENZO
Secretária Municipal de Governo

ÉLSON DE SOUZA FILHO
Diretor de Contabilidade

CSCFL/GCJ/cmv

Publicado por:
Vera Lucia Barbosa Sanita
Código Identificador:C9000415

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 2.686 DISPÕE SOBRE PRORROGAÇÃO DE LICENÇA SEM REMUNERAÇÃO E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº 2.686

Dispõe sobre prorrogação de licença sem remuneração e contém outras providências.

A Prefeita do Município de São Lourenço, no uso de suas atribuições legais constantes do Art. 90, incisos IX, XII, XIII e XVII da Lei Orgânica Municipal - LOM; **considerando** a solicitação de licença sem remuneração de servidora pública municipal, concursada, pelo período de 02 (dois) anos, através do protocolo nº. 033/GRH de 24/01/2017, da Gerência de Recursos Humanos, concedida através da Portaria nº. 2.303 em 25/01/2017; **considerando** a nova solicitação para a prorrogação da referida licença pelo período de 01 (um) ano, através do protocolo nº. 604/GRH de 09/11/2018, da Gerência de Recursos Humanos, da Prefeitura Municipal de São Lourenço/MG; **considerando** o disposto no Art. 78, da Lei Complementar nº. 002/11 e suas alterações; **considerando** as normas estabelecidas no Decreto nº. 4.236 de 01/08/2011; **considerando** que compete à Chefe do Poder Executivo a expedição de atos relativos à situação funcional dos servidores públicos;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica prorrogada a licença sem remuneração, concedida através da Portaria nº. 2.303, de 25/01/2017, pelo período de 01 (um) ano, da servidora pública municipal, concursada, **Srª. Alice Cordeiro Rodrigues da Silveira**, ocupante do cargo de **"Professora II - Geografia"**, a partir de 01/02/2019.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Lourenço, em 03 de dezembro de 2018.

CÉLIA SHIGUEMATSU CAVALCANTI FREITAS LIMA
Prefeita Municipal

JOSÉLIA DE LORENZO
Secretária Municipal de Governo

LEILA MIRANDA PEREIRA DA SILVA
Secretária Municipal de Planejamento

CSCFL/acbs

Publicado por:
Vera Lucia Barbosa Sanita
Código Identificador:7B0B69DE

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 2.687 DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO DE USO DE BEM PÚBLICO A TÍTULO PRECÁRIO E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº 2.687

Dispõe sobre autorização de uso de bem público a título precário e contém outras providências.

A Prefeita Municipal de São Lourenço, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 19, § 4º, combinado com o Art. 90, incisos IX, X, XII e XVII, ambos da Lei Orgânica Municipal - LOM; **considerando** que compete à Secretaria Municipal de Turismo e Cultura a autorização para a utilização dos bens públicos que se encontram sob sua responsabilidade; **considerando** que o espaço em questão será utilizado para a realização de "Festival Cultural e Gastronômico com Food Truck's", entre os dias 06 a 09 de dezembro de 2018, a fim de fomentar o turismo, assim como propiciar o entretenimento, o lazer e o crescimento econômico no município; **considerando** a solicitação formulada através do Requerimento nº. 30.972 de 16/10/2018, protocolizado junto ao Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de São Lourenço; **considerando** que cabe à Chefe do Poder Executivo dispor sobre a organização e o funcionamento da Administração Pública;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica concedida, a título precário, à pessoa jurídica **Plínio Leonardo dos Santos**, inscrita no CNPJ sob o nº. 28.028.987/0001-71, situada à Rua Arthur Gurgulino de Souza, nº. 17, bairro Nossa Senhora de Fátima, São Lourenço/MG, representada pelo Sr. Plínio Leonardo dos Santos, portador do RG nº. MG-11.311.727 - SSP/MG e CPF nº. 059.004.786-88, a autorização de uso de bem público referente à parte do espaço pertencente ao Calçadão Silvério Sanches Neto (Calçadão II), a ser delimitada pela Secretaria Municipal de Turismo e Cultura.

Art. 2º. A pessoa jurídica autorizada utilizará a área mencionada no artigo anterior para a realização do evento denominado "Festival Cultural e Gastronômico com Food Truck's ", entre os dias 06 a 09 de dezembro, das 15h00min às 23h00min.

Art. 3º. As despesas decorrentes da presente autorização, tais como: ECAD, segurança, instalação de ligações provisórias e os valores atribuídos ao consumo de energia elétrica, contratadas junto a CEMIG, além dos alvarás da Polícia Militar e Corpo de Bombeiros etc, correrão por conta e expensas da referida pessoa jurídica.

Art. 4º. A pessoa jurídica autorizada deverá apresentar à Diretoria de Fiscalização e Regulação Urbana a guia de pagamento dos valores devidos ao ECAD, caso haja a exibição de obras fonográficas, e os alvarás expedidos pela Polícia Militar e Corpo de Bombeiros, até o prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas antes da realização do evento, apurada a necessidade dos Órgãos Fiscalizadores e, quando couber, o recolhimento, antecipado, dos valores relativos ao "ISSQN" aos cofres públicos, conforme disposto nos Decretos nº. 6.999/18 e 5.376/2014.

Continua folha 02

PORTARIA Nº 2.687
Folha 02

Parágrafo Único. O não atendimento ao estabelecido neste artigo acarretará o cancelamento do evento, cabendo ao Poder Executivo Municipal revogar a presente autorização, através de Portaria.
Art. 5º. A pessoa jurídica autorizada responderá por todos os atos praticados por si mesma ou através de seus representantes e/ou prepostos, nos termos da Lei Civil e Penal, arcando, financeiramente, com possíveis danos causados ao bem público utilizado, devendo este ser entregue nas condições em que foi encontrado, inclusive quanto à limpeza do local, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após a data prevista para encerramento de suas atividades.

Prefeitura Municipal de São Lourenço, em 05 de dezembro de 2018.

CÉLIA SHIGUEMATSU CAVALCANTI FREITAS LIMA
Prefeita Municipal

JOSÉLIA DE LORENZO
Secretária Municipal de Governo

CSCFL/acbs

Publicado por:
Vera Lucia Barbosa Sanita
Código Identificador:3BF3F289

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 7.317 ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 604.197,89 AS DOTAÇÕES DO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO

DECRETO Nº 7.317

Abre Crédito Suplementar no Valor de R$ 604.197,89 as dotações do Município de São Lourenço

A Prefeita de São Lourenço, no uso de suas atribuições, e devidamente autorizada pelo disposto na Lei Municipal nº. 3.314, de 26 de Dezembro de 2017;

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Suplementar no valor de R$ 604.197,89 (seiscentos e quatro mil, cento e noventa e sete reais e oitenta e nove centavos)as seguintes dotações do Município de São Lourenço.

Órgão 02 - Prefeitura Municipal De São Lourenço
Unidade 02 - Advocacia Geral Do Município
Sub-Unidade 00 - Advocacia Geral Do Município
2.02.00.03.091.0001.2.0015-100 - 3.3.90.39.00 Gestão Da Advocacia Geral Do Município - - R$ 15.057,17
2.02.00.03.091.0001.2.0171-100 - 3.3.90.39.00 Gestão Da Coordenadoria Geral Do PROCON-R$ 2.260,00
2.02.00.28.846.0000.9.0001-100 - 3.3.90.91.00 Pagamento De Precatórios - - -- - - - - - - - - - R$ 23.393,00

Total da Sub-Unidade 00 - - - - - - - - - R$ 40.710,17

Total da Unidade 02 - - - - - - - R$ 40.710,17

Unidade 03 - Secretaria Municipal De Planejamento
Sub-Unidade 01 - Diretoria De Administração
2.03.01.04.122.0001.2.0018-100 - 3.3.90.39.00 Gestão Da Diretoria De Administração - - - - R$ 19.000,00

Total da Sub-Unidade 01 - - -- - - - - - R$ 19.000,00

Sub-Unidade 03 - Diretoria De Contabilidade
2.03.03.04.123.0001.2.0027-100 - 3.3.90.39.00 Gestão Da Diretoria De Contabilidade - - - - - R$ 15.000,00
2.03.03.28.846.0000.9.0004-100 - 3.3.90.47.00 Contribuições Ao PASEP - - - - -- - - - - - - R$ 6.600,00
2.03.03.28.843.0000.9.0002-100 - 4.6.90.71.00 Amortização Da Dívida Contratada Geral - - R$ 86.800,00

Total da Sub-Unidade 03 - - - - -- - - - - - R$ 108.400,00

Total da Unidade 03 - - - - - - - R$ 127.400,00

Unidade 04 - Secretaria Municipal De Infraestrutura Urbana
Sub-Unidade 00 - Secretaria Municipal De Infraestrutura Urbana
2.04.00.15.122.0001.2.0036-100 - 3.3.90.14.00 Gestão Da Secretaria Mun. Infraestrutura Urbana- - - - - - - - - - - -R$ 2.000,00

Total da Sub-Unidade 00 - - - - - - - - - R$ 2.000,00

Total da Unidade 04 - - - -- - - R$ 2.000,00

Continua folha 02

DECRETO Nº 7.317
Folha 02

Unidade 05 - Secretaria Municipal De Educação
Sub-Unidade 00 - Secretaria Municipal De Educação
2.05.00.12.122.0001.2.0049-101 - 3.1.90.13.00 Gestão Da Secretaria Municipal De Educação- - - - - - - - - - - - - -R$ 30.200,00
2.05.00.12.122.0037.2.0051-147 - 3.3.90.39.00 Gestão Do Transporte Escolar - - - - - - - - - - -R$ 31.345,10
2.05.00.12.122.0001.2.0049-101 - 3.3.90.46.00 Gestão Da Secretaria Municipal De Educação- R$ 5.000,00

Total da Sub-Unidade 00 - - - - - - - - - R$ 66.545,10

Sub-Unidade 01 - Educação Básica
2.05.01.12.361.0005.2.0052-101 - 3.1.90.11.00 Desenvolvimento Do Ensino Fundamental - R$ 119.000,00
2.05.01.12.365.0006.2.0165-101 - 3.1.90.13.00 Desenvolvimento Da Educação Infantil Creche- - - - - - - - - - - - R$ 44.000,00
2.05.01.12.367.0010.2.0057-101 - 3.1.90.13.00 Desenvolvimento Da Educação Inclusiva - - - - R$ 9.800,00

Total da Sub-Unidade 01 - - - - - - - - - - - R$ 172.800,00

Sub-Unidade 02 - FUNDEB
2.05.02.12.361.0005.2.0059-118 - 3.1.90.13.00 Valorização Profissionais Do Magistério E.F.FUNDEB - - -- - - - R$ 118.000,00
2.05.02.12.365.0050.2.0170-118 - 3.1.90.13.00 Valorização Prof. Magist. Educ. Pré-Escola FUNDEB - - - - - - - - - - - - - R$ 8.000,00

Total da Sub-Unidade 02 - - - - - - - - - - R$ 126.000,00

Total da Unidade 05 - - - - - - - - R$ 365.345,10

Unidade 06 - Fundo Municipal De Saúde
Sub-Unidade 01 - Fundo Municipal De Saúde
2.06.01.10.122.0001.2.0067-102 - 3.1.90.13.00 Gestão Do SUS - - - - -- --- - - - R$ 41.811,67
2.06.01.10.302.0004.2.0079-102 - 3.3.90.14.00 Tratamento Fora Do Domicílio - - -- - - - - - - - R$ 2.000,00
2.06.01.10.302.0004.2.0079-102 - 3.3.90.93.00 Tratamento Fora Do Domicílio - - - - - - - - - - - R$ 1.500,00
2.06.01.10.302.0004.2.0079-102 - 3.3.93.39.00 Tratamento Fora Do Domicílio - - - - - - - - - - - R$ 3.619,39

Total da Sub-Unidade 01 - - - - -- - - - - R$ 48.931,06

Total da Unidade 06 - - - - - - - - - - R$ 48.931,06

Unidade 08 - Fundo Municipal De Assistência Social
Sub-Unidade 01 - Serviço De Proteção Social Básica
2.08.01.08.244.0021.2.0103-129 - 3.3.90.30.00 Manutenção E Operacionalização Do CRAS/PAIF - - - - - - - - - R$ 2.533,35
2.08.01.08.244.0021.2.0098-100 - 3.3.90.32.00 Concessão De Benefícios Eventuais - - - - - R$ 5.878,60

Continua folha 03

DECRETO Nº 7.317
Folha 03

Total da Sub-Unidade 01 - - - - - - - - - R$ 8.411,95
Sub-Unidade 02 - Proteção Social Especial
2.08.02.08.244.0027.2.0107-129 - 3.3.90.30.00 Manutenção E Operacionalização Do CREAS/PAEFI - -- - - -- - - - - R$ 1.528,41

Total da Sub-Unidade 02 - - - - - -- - - - R$ 1.528,41

Total da Unidade 08 - - - -- - - - R$ 9.940,36

Unidade 09 - Secretaria Municipal De Turismo E Cultura
Sub-Unidade 03 - Fundo De Preservação Do Patrimônio Cultural
2.09.03.13.392.0031.2.0116-100 - 3.3.90.39.00 Realização De Eventos Culturais - - - - -- - - - - R$ 7.371,20

Total da Sub-Unidade 03 - - - - -- - - - R$ 7.371,20

Total da Unidade 09 - - - - - - - - - R$ 7.371,20

Unidade 10 - Secretaria Municipal De Esportes E Lazer
Sub-Unidade 00 - Secretaria Municipal De Esportes E Lazer
2.10.00.27.122.0001.2.0117-100 - 3.3.90.14.00 Gestão Da Secretaria Municipal De Esportes E Lazer - - - - - - - -- - - - - - R$ 2.500,00

Total da Sub-Unidade 00 - - - - - - - - - - R$ 2.500,00

Total da Unidade 10 - - - - - - - - - - R$ 2.500,00

Total da Instituição 02 - - - - - - - - - - - - R$ 604.197,89

Total Geral Acrescido - - - - - - - - - - - - R$ 604.197,89

Art. 2º - Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso: ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES do Orçamento do Município na forma do parágrafo 1°, inciso I a IV do artigo 43 da Lei Federal 4.320.

Órgão 02 - Prefeitura Municipal De São Lourenço
Unidade 01 - Secretaria Municipal De Governo
Sub-Unidade 00 - Secretaria Municipal De Governo
2.01.00.04.122.0001.2.0007-100 - 3.3.90.14.00 Gestão Da Secretaria De Governo - -- - - - - - - R$ 2.000,00
2.01.00.04.122.0001.2.0195-100 - 3.3.90.14.00 Gestão Da Controladoria Geral - -- - - - - - - - - R$ 1.000,00

Total da Sub-Unidade 00 - - - - - - - - - - - R$ 3.000,00

Total da Unidade 01 - - - - - - - - - - - - - R$ 3.000,00

Continua folha 04

DECRETO Nº 7.317
Folha 04

Unidade 02 - Advocacia Geral Do Município
Sub-Unidade 00 - Advocacia Geral Do Município
2.02.00.03.091.0001.2.0015-100 - 3.3.90.14.00 Gestão Da Advocacia Geral Do Município - - - R$ 4.000,00

Total da Sub-Unidade 00 - - - - - - - - - - R$ 4.000,00

Total da Unidade 02 - - - - - - - - - - - - - R$ 4.000,00

Unidade 03 - Secretaria Municipal De Planejamento
Sub-Unidade 00 - Secretaria Municipal De Planejamento
2.03.00.04.122.0001.2.0181-100 - 3.3.50.41.00 Gestão Da Secretaria Municipal De Planejamento - - - - - - - - - - R$ 13.302,00

Total da Sub-Unidade 00 - - - - - - - - - - - - R$ 13.302,00

Sub-Unidade 01 - Diretoria De Administração
2.03.01.04.122.0001.2.0018-100 - 3.3.90.14.00 Gestão Da Diretoria De Administração - - - - - R$ 1.000,00
2.03.01.04.122.0001.2.0020-100 - 3.3.90.14.00 Gestão De Licitações, Compras E Contratos - R$ 2.000,00
2.03.01.04.122.0001.2.0021-100 - 3.3.90.30.00 Gestão Do Almoxarifado E Patrimônio - - - - R$ 10.000,00
2.03.01.04.122.0001.2.0018-100 - 3.3.90.36.00 Gestão Da Diretoria De Administração - - - - R$ 10.000,00
2.03.01.04.122.0001.2.0019-100 - 3.3.90.49.00 Gestão De Recursos Humanos - -- - - - - - - - - R$ 8.300,00

Total da Sub-Unidade 01 - - - - - - - - - - - - R$ 31.300,00

Sub-Unidade 03 - Diretoria De Contabilidade
2.03.03.04.123.0001.2.0027-100 - 3.3.90.14.00 Gestão Da Diretoria De Contabilidade - - - - - R$ 2.500,00
2.03.03.04.123.0001.2.0027-100 - 3.3.90.93.00 Gestão Da Diretoria De Contabilidade - - - - - R$ 2.000,00

Total da Sub-Unidade 03 - - - - - - - - - - - - R$ 4.500,00

Total da Unidade 03 - - - - - - - - - - - - - R$ 49.102,00

Unidade 04 - Secretaria Municipal De Infraestrutura Urbana
Sub-Unidade 00 - Secretaria Municipal De Infraestrutura Urbana
2.04.00.04.122.0001.2.0034-100 - 3.3.90.14.00 Gestão De Transportes E Manutenção Da Frota- - - - - -- - - - - R$ 1.000,00
2.04.00.18.541.0001.2.0175-100 - 3.3.90.14.00 Gestão De Meio Ambiente E Educação Ambiental - -- - - - - - - - - R$ 1.000,00

Total da Sub-Unidade 00 - - - - - - - - - - R$ 2.000,00

Sub-Unidade 01 - Diretoria De Transportes E Obras Públicas
2.04.01.15.122.0001.2.0043-100 - 3.3.90.30.00 Manutenção E Reforma De Vias Públicas E Praças - - - - - - - - - -- R$ 40.499,55

Continua folha 05

DECRETO Nº 7.317
Folha 05

Total da Sub-Unidade 01 - - - - - - - - - R$ 40.499,55

Sub-Unidade 02 - Diretoria De Engenharia
2.04.02.04.122.0001.2.0174-100 - 3.1.90.04.00 Gestão Da Diretoria De Engenharia - - - - - - - R$ 58.616,37

Total da Sub-Unidade 02 - - - - - -- - - - - R$ 58.616,37

Total da Unidade 04 - - - - - - - - - - - - R$ 101.115,92

Unidade 05 - Secretaria Municipal De Educação
Sub-Unidade 02 - FUNDEB
2.05.02.12.361.0005.2.0058-119 - 3.3.90.32.00 Desenvolvimento Do Ensino Fundamental/FUNDEB - -- - - - - - - - - - R$ 126.000,00

Total da Sub-Unidade 02 - - - - - - - - - - - - - R$ 126.000,00

Sub-Unidade 03 - Ações Socio Educativas
2.05.03.12.306.0011.2.0062-147 - 3.3.90.30.00 Distribuição De Alimentação Escolar - - - - - R$ 31.345,10

Total da Sub-Unidade 03 - - -- - - - - - - - R$ 31.345,10

Total da Unidade 05 - - - - - - - - - - - - R$ 157.345,10

Unidade 06 - Fundo Municipal De Saúde
Sub-Unidade 01 - Fundo Municipal De Saúde
2.06.01.10.301.0002.2.0068-102 - 3.1.90.11.00 Atenção Básica - -- - - - - - R$ 36.000,00
2.06.01.10.301.0002.2.0070-102 - 3.3.90.30.00 Saúde Da Família PSF/NASF/Saúde Bucal/PACS- - - - - - - - - - R$ 5.919,39
2.06.01.10.302.0004.2.0071-102 - 3.3.90.30.00 Gestão Da Policlínica - - - - - - - - - - - - - - - - R$ 1.200,00
2.06.01.10.122.0001.2.0182-102 - 3.3.90.39.00 Controle E Gestão De Zoonoses E Veterinária- R$ 5.811,67

Total da Sub-Unidade 01 - - - - - - - - - - - - R$ 48.931,06

Total da Unidade 06 - - - - - - - - - - - - R$ 48.931,06

Unidade 07 - Secretaria Municipal De Desenvolvimento Social
Sub-Unidade 05 - Secretaria Municipal De Desenvolvimento Social
2.07.05.08.122.0001.2.0091-100 - 3.1.90.04.00 Gestão Da Secretaria De Desenvolvimento Social - - - - - - - - R$ 60.000,00
2.07.05.08.122.0001.2.0091-100 - 3.3.90.32.00 Gestão Da Secretaria De Desenvolvimento Social - - - - - - - - - - - - - R$ 674,00
2.07.05.08.244.0023.2.0101-100 - 3.3.90.39.00 Apoio A Empresas Incubadas - - - -- - - - - - - - R$ 2.000,00

Total da Sub-Unidade 05 - - - - - - -- - - - R$ 62.674,00

Continua folha 06

DECRETO Nº 7.317
Folha 06

Total da Unidade 07 - - - - - - - - - - - - R$ 62.674,00

Unidade 08 - Fundo Municipal De Assistência Social
Sub-Unidade 00 - Fundo Municipal De Assistência Social
2.08.00.08.244.0042.2.0142-100 - 3.3.90.39.00 Ações De Qualificação E Capacitação Profissional - - - - - - - - R$ 2.602,00

Total da Sub-Unidade 00 - - - - - - - - R$ 2.602,00

Sub-Unidade 01 - Serviço De Proteção Social Básica
2.08.01.08.244.0021.2.0146-100 - 3.3.90.39.00 Serviço De Convivência E Fortalecimento De Vínculo - - -- - - - - - - R$ 7.500,00
2.08.01.08.244.0021.2.0148-100 - 3.3.90.39.00 Serviço De Proteção Básica No Domicílio - - R$ 2.000,00
2.08.01.08.244.0021.2.0103-129 - 4.4.90.52.00 Manutenção E Operacionalização Do CRAS/PAIF -- - - - - - - - - - - - - - - - - R$ 4.061,76

Total da Sub-Unidade 01 - - - - - - - - - - - - R$ 13.561,76

Sub-Unidade 02 - Proteção Social Especial
2.08.02.08.244.0027.2.0106-100 - 3.3.90.30.00 Manutenção Do Serviço De Proteção Social A Adolesc - - - - - - - - - - R$ 1.999,00
2.08.02.08.244.0027.2.0198-100 - 3.3.90.39.00 Serviço Para Pessoas Em Situação De Rua - - - R$ 9.300,00

Total da Sub-Unidade 02 - - - - - - - - - - - - R$ 11.299,00

Total da Unidade 08 - - - - - - -- - - - - - - - - R$ 27.462,76

Unidade 09 - Secretaria Municipal De Turismo E Cultura
Sub-Unidade 00 - Secretaria Municipal De Turismo E Cultura
2.09.00.04.122.0001.2.0109-100 - 3.3.90.39.00 Gestão Do Turismo - - - - - -- - - - - - - - - - - - R$ 5.000,00

Total da Sub-Unidade 00 - - - - - - - - - - - - R$ 5.000,00

Sub-Unidade 01 - Diretoria De Cultura
2.09.01.13.122.0001.2.0114-100 - 3.3.90.39.00 Gestão Da Diretoria De Cultura - - - -- - - - - - - R$ 10.000,00

Total da Sub-Unidade 01 - - - - - - - - - - - - R$ 10.000,00

Sub-Unidade 03 - Fundo De Preservação Do Patrimônio Cultural
2.09.03.13.391.0032.2.0115-100 - 3.3.90.14.00 Preservação Do Patrimônio Histórico - - - - - R$ 2.000,00

Total da Sub-Unidade 03 - - - - -- - - - - - - - - - R$ 2.000,00

Total da Unidade 09 - - - - - -- - - - - - - - R$ 17.000,00

Continua folha 07

DECRETO Nº 7.317
Folha 07

Unidade 10 - Secretaria Municipal De Esportes E Lazer
Sub-Unidade 00 - Secretaria Municipal De Esportes E Lazer
2.10.00.27.812.0019.2.0121-100 - 3.3.90.30.00 Desporto Comunitário - - - - - -- - - R$ 5.000,00
2.10.00.27.813.0019.2.0122-100 - 3.3.90.30.00 Lazer - - - - - - - - - R$ 5.000,00
2.10.00.27.122.0001.2.0117-100 - 3.3.90.39.00 Gestão Da Secretaria Municipal De Esportes E Lazer - -- - - - - - - - - - - R$ 28.000,00
2.10.00.27.811.0019.2.0118-100 - 3.3.90.39.00 Desporto De Rendimento - - - - - - - - - - - - - R$ 15.000,00
2.10.00.27.122.0001.2.0117-100 - 4.4.90.52.00 Gestão Da Secretaria Municipal De Esportes E Lazer -- - - - - - - -- - - - - - R$ 5.295,05

Total da Sub-Unidade 00 - - - - - - - - - R$ 58.295,05

Total da Unidade 10 - - - - - - - - - - - - R$ 58.295,05

Unidade 11 - Secretaria M Ind, Ag, Com E D. Econômico
Sub-Unidade 00 - Secretaria M Ind, Ag, Com E D. Econômico
2.11.00.04.122.0001.2.0179-100 - 3.3.90.14.00 Gestão Do Desenvolvimento Econômico - - - R$ 13.272,00
2.11.00.04.122.0001.2.0179-100 - 3.3.90.93.00 Gestão Do Desenvolvimento Econômico - - - R$ 2.000,00

Total da Sub-Unidade 00 - - - - - - - - - - - - - R$ 15.272,00

Total da Unidade 11 - - - - - - - - - - - - - - - R$ 15.272,00

Unidade 12 - Fundo Mun. Da Criança E Do Adolescente
Sub-Unidade 01 - Fundo Munic.Da Criança E Do Adolescente
2.12.01.08.243.0021.2.0085-100 - 3.3.50.41.00 Assistência À Criança E Ao Adolescente - - - - R$ 5.000,00
2.12.01.08.243.0021.2.0085-100 - 3.3.90.30.00 Assistência À Criança E Ao Adolescente - - - - R$ 5.000,00
2.12.01.08.243.0021.2.0084-100 - 3.3.90.39.00 Termo De Parceria Proteção Social Básica FMDCA - - - - - - - - - - - - R$ 50.000,00

Total da Sub-Unidade 01 - - - - - - - - - - - - R$ 60.000,00

Total da Unidade 12 - - - - - - - - - - - - - R$ 60.000,00

Total da Instituição 02 - - - - - - -- - - - - - R$ 604.197,89

Total Geral Anulado - - - - - - - - - - - - - R$ 604.197,89

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Continua folha 08

DECRETO Nº 7.317
Folha 08

Prefeitura Municipal de São Lourenço, 29 de novembro de 2018.

CÉLIA SHIGUEMATSU CAVALCANTI FREITAS LIMA
Prefeita Municipal

JOSÉLIA DE LORENZO
Secretária Municipal de Governo

ÉLSON DE SOUZA FILHO
Diretor de Contabilidade

CSCFL/GCJ/cmv

Publicado por:
Vera Lucia Barbosa Sanita
Código Identificador:1FE2B98A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE 018/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO. Inexigibilidade nº 018/2018. TERMO DE RATIFICAÇÃO. A PREFEITURA MUNICIPAL, através do Exmo.sr. Prefeito Municipal, ratifica, o Processo Administrativo nº 01545/2018, de Inexigibilidade nº 018/2018, com fundamento no artigo 25, "Caput", da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e atualizada pela Lei Federal nº 8.883 de junho de 1994, a favor da APAE – ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS, do Município de São Sebastião do Paraíso-M/G, para Contratação de pessoa jurídica, para prestação de Serviços Especializados de Reabilitação em Deficiência Intelectual do SUS/São Sebastião do Paraíso, no parâmetro SERDI – I, pelo período de 12 (doze) meses, face ao disposto no art. 25 da Lei nº 8.666/93, vez que o processo se encontra devidamente instruído. P.R.C. Determino o prosseguimento e autorizo a contratação.

São Sebastião do Paraíso - MG, 10 de dezembro de 2018.

WALKER AMÉRICO OLIVEIRA.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Wellington Bonacini de Carvalho
Código Identificador:F65811C4

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
EXTRATO DE CONTRATO INEXIGIBILIDADE 018/2018

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso - MG. Extrato de Contrato. Inexigibilidade Nº 018/2018 – Objeto: Contratação de pessoa jurídica, para prestação de Serviços Especializados de Reabilitação em Deficiência Intelectual do SUS/São Sebastião do Paraíso - MG, sendo ela a APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais, pelo período de 12 (doze) meses. Vigência: 10 de dezembro de 2018 a 09 de dezembro de 2019. Valor: Pelas ações e serviços de saúde especificados no presente TERMO a SMS-MG repassará o valor total global estimado de R$ 368.360,64 (trezentos e sessenta e oito mil, trezentos e sessenta reais e sessenta e quatro centavos). Contratante: Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso/MG. Contratada: APAE – ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS.

WALKER AMÉRICO OLIVEIRA
Prefeito Municipal.

10/12/2018.

Publicado por:
Wellington Bonacini de Carvalho
Código Identificador:F8F358C2

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE 019/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO. INEXIGIBILIDADE Nº 019/2018, Processo Administrativo nº 01692/2018. Chamamento Público nº 002/2017. EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO. A PREFEITURA MUNICIPAL, através do Exmo. Sr. Prefeito Municipal, ratifica, com fundamento no artigo 25, "Caput", c/c com o artigo 114, da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e atualizada pela Lei Federal nº 8.883/95, a favor da contratação da pessoa jurídica credenciada através do Chamamento Público nº 002/2017: sendo ela: APAE – ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DE EXCEPCIONAIS para prestação de serviços em para prestação de serviços em **CONSULTAS E RETORNOS EM FONOAUDIOLOGIA**, pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado a critério da Administração. Face ao disposto no art. 26 da Lei nº 8.666/93, ratifico o presente processo, vez que se encontra devidamente instruído. P.R.C. determino o prosseguimento e autorizo a contratação.

São Sebastião do Paraíso - MG, 10 de dezembro de 2018.

WALKER AMÉRICO OLIVEIRA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Wellington Bonacini de Carvalho
Código Identificador:12788AD8

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SAPUCAÍ MIRIM

COMISSÃO DE PREGÃO E LICITAÇÃO
CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE EXAMES LABORATORIAIS

O Município de Sapucaí Mirim/MG, torna público que fará realizar no dia 21/12/2018, às 09h00min horas, na sala de licitações da Prefeitura Municipal, sito a Rua Vasco Gusmão Martins, nº 108, Centro, Sapucaí Mirim - MG, a abertura do Processo Licitatório nº 234/2018, Pregão Presencial - RP nº 038/2018. Objeto: Contratação de Pessoa Jurídica especializada em prestação de serviço de exames laboratoriais para atender pacientes do Município de Sapucaí Mirim/MG. Edital E maiores informações: Fone (35) 3655-1005 ou no endereço supramencionado.

Sapucaí Mirim, 10 de dezembro de 2018.

JEFFERSON BENEDITO RENNÓ
Prefeito.

SILVIA REGINA DOS SANTOS BARREIRA
Pregoeira.

Publicado por:
Silvia Regina dos Santos Barreira
Código Identificador:8078EE38

COMISSÃO DE PREGÃO E LICITAÇÃO
AQUISIÇÃO 01 (UM) CAMINHÃO CABINE SIMPLES, CARGA MÍNIMA 1.500 KG, MOTOR POTÊNCIA MÍNIMA 100CV, COR BRANCA E INCLUÍDO CARROCERIA DE MADEIRA

O Município de Sapucaí Mirim/MG, torna público que fará realizar no dia 21/12/2018, às 13h30min, na sala de licitações da Prefeitura Municipal, sito a Rua Vasco Gusmão Martins, nº 108, Centro, Sapucaí Mirim - MG, a abertura do Processo Licitatório nº 235/2018, Pregão Presencial nº 039/2018. Objeto: Aquisição 01 (um) caminhão cabine simples, carga mínima 1.500 Kg, motor potência mínima 100cv, cor branca e incluído carroceria de madeira, destinado ao setor agropecuário serviço municipal, conforme contrato de repasse nº 2691.1060.477-96/877248/2018/MAPA/CAIXA. Edital e maiores informações: Fone (35) 3655-1005 ou no endereço supramencionado.

Sapucaí Mirim, 10 de dezembro de 2018.

JEFFERSON BENEDITO RENNÓ
Prefeito.

SILVIA REGINA DOS SANTOS BARREIRA
Pregoeira.

Publicado por:
Silvia Regina dos Santos Barreira
Código Identificador:E4DB6812

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SEM PEIXE

CÂMARA MUNICIPAL DE SEM PEIXE
PAUTA

Pauta da 19ª (décima nona) reunião Ordinária da Câmara Municipal de Sem Peixe, a realizar-se no dia 11 de dezembro de 2018.

1. Chamada e verificação de quorum;
2. Leitura e aprovação da ata realizada no dia 27 de novembro de 2018;
3. Leitura de correspondência e comunicações;
4. Comunicado de arquivamento do projeto de Resolução **nº 002/2018**, que Altera a redação do Inciso I, do *caput*, do Art. 16, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Sem Peixe retirado de pauta definitivo pelo autor;
5. Comunicado de arquivamento da emenda ao Projeto de Resolução **nº 003/2018**, que Altera a Resolução **nº 003/97** que Contém o Regimento Interno da Câmara Municipal de Sem Peixe, retirada de pauta pelos autores;
6. Distribuição do projeto de Resolução **nº 004/2018**, que Aprova as Contas da Prefeitura Municipal de Sem Peixe/MG - exercício 2015, referente o Processo **nº 988172** enviado pelo Tribunal de Contas Estado de Minas Gerais;
7. Distribuição do Projeto de lei **nº 008,** de 04 de dezembro de 2018, que Dispõe sobre a alteração da Lei nº 271 de 24 de abril de 2013;
8. Distribuição do Projeto de lei **nº 009,** de 04 de dezembro de 2018, que Regulamenta a ocupação de logradouros públicos e vias públicas por comércio e dá outras providências;
9. Leitura, discussão e votação de Indicações;
10. Eleição da Mesa Diretora para o biênio 2019/2020;
11. Chamada final.

Sem Peixe, 10 de dezembro de 2018.

GERALDO EUSTÁQUIO NARDY
Presidente da Câmara

Publicado por:
Renata Aparecida de Freitas Teixeira
Código Identificador:588D0A1A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SERRANIA

PREFEITURA DE SERRANIA
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANIA/MG. Extrato homologação P.P 85/2018. P.L. 226/2018. Objeto: aquisição de equipamentos odontológicos para equipar a unidade básica de saúde/UBS-pró-família. Proposta n.º 31669.017121/9083-76(Ministério da Saúde). O diretor do departamento de Administração, no uso de suas atribuições legais, torna público o resultado e homologa o procedimento com adjudicação do objeto ás empresas vencedoras: a) Adriane Elias Bueno CNPJ 10358486/0001-98 valor R$ 3.221,00; b) EMIGE Mat. Odont. Ltda CNPJ 71505564/0001-24 valor R$ 10.651,57; c) Midas Comercio Atacadista de Produtos CNPJ 09012033/0001-26 valor R$ 4.356,00.

Serrania, 10 de dezembro de 2018.

RODRIGO SILVA CANDIDO
Diretor Departamento de Governo, Administração e Planejamento.

Publicado por:
Frederico Holanda Csizmar
Código Identificador:F0F15038

PREFEITURA DE SERRANIA
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANIA. Extrato de Contratos P. P. 84/2018. P.L. 223/2018. Objeto: aquisição de equipamentos odontológicos para equipar a unidade básica de saúde/UBS-pró-família. Proposta n.º 31669.017121/9083-76(Ministério da Saúde). Contrato 132/2018 Adriane Elias Bueno CNPJ 10358486/0001-98 valor R$ 3.221,00; Contrato 133/2018 EMIGE Mat. Odont. Ltda CNPJ 71505564/0001-24 valor R$ 10.651,57: Contrato 134/2018 c) Midas Comercio Atacadista de Produtos CNPJ 09012033/0001-26 valor R$ 4.356,00. Vigência: 11/12/2018 a 10/12/2019.

Serrania, 10 de dezembro de 2018.

RODRIGO SILVA CANDIDO
Diretor Departamento de Governo Administração e Planejamento.

Publicado por:
Frederico Holanda Csizmar
Código Identificador:8A2B2A7B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SERRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRO
TORNA PÚBLICA A HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO 0383/2018, PREGÃO PRESENCIAL 0054/2018

Objeto: contratação exclusiva de microempresa (s) e/ou empresa(s) de pequeno porte para prestação de serviços emergenciais de manutenção na parte elétrica em toda a frota municipal. **Fornecedor:** PATRICIA DANIELE DE SOUZA PIRES ME **CNPJ:** 14.856.458/0001-51 **Valor Total:** R$ 198.100,00 (Cento e noventa e oito mil e cem reais). **Data da Homologação:** 10 de Dezembro de 2018.

Publicado por:
Gabrielle Miranda de Oliveira Gomes
Código Identificador:04C5A2A6

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TEÓFILO OTONI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 086/2018

EXTRATO DO CONTRATO 086/2018 - Contratante: Município de Teófilo Otoni/MG. Contratada: **SOS SERVIÇOS E COMÉRCIO-EIRELI** - Referência: Tomada de Preços nº 010/2018, do tipo menor preço, em regime de empreitada por preço unitário, sob a regência da Lei Federal nº 8.666/93 e demais legislações pertinentes – Data da Assinatura: 30/11/2018. Da vigência: O contrato terá vigência de 05 (cinco) meses a contar da assinatura. Dos valores: **R$ 57.001,50 (cinqüenta e sete mil um real e cinqüenta centavos)**, Do objeto: Contratação de empresa especializada para execução de pavimentação em bloquete (bloco sextavado) na Rua João Lorentz, Bairro Jardim Iracema no Município de Teófilo Otoni/MG.

Teófilo Otoni, 10/12/2018.

CLAUDIONICE SIQUEIRA CHAVES
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Almir Rodrigues dos Santos
Código Identificador:46C3D8C9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO Nº 090/2018

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO (PRESENCIAL) Nº 090/2018 - 06/12/2018, 9h. Objeto da licitação: Registro de preços para futura e eventual prestação de serviço de confecção e instalação de placa de identificação formato bandeira. Empresa vencedora: BENTO GOMES NEVES-ME foi considerada vencedora dos itens conforme demonstrado em relatório anexo ao processo, totalizando R$ 19.500,00.

Teófilo Otoni, 10/12/2018.

CLAUDIONICE SIQUEIRA CHAVES
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Almir Rodrigues dos Santos
Código Identificador:45B5FADD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE PERMISSÃO DE USO 001/2018

EXTRATO DO TERMO DE PERMISSÃO DE USO 001/2018 – PERMITENTE: Município de Teófilo Otoni/MG. PERMISSIONÁRIA: **KELLY PEREIRA TEÓFILO 70098410636 -** Referência: Pregão (Presencial) nº 066/2018. Data: 13/11/18. Da vigência: **60 meses. Do valor: V**alor mensal de R$ 128,44 (cento e vinte e oito reais e quarenta e quatro centavos), que equivale a 52 UFMTO. Do o**bjeto:** Permissão de uso para a exploração comercial dos banheiros do anfiteatro da Praça Tiradentes, localizado em Teófilo Otoni/MG, com a atribuição de encargos de gestão, conservação e higienização dessas instalações.

Teófilo Otoni/MG, 10/12/2018.

ELIANE MOREIRA DE AGUILAR
Secretária Municipal de Cultura e Patrimônio Histórico.

Publicado por:
Almir Rodrigues dos Santos
Código Identificador:D3C49E3C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 081/2018

EXTRATO DO CONTRATO 081/2018 - Contratante: Município de Teófilo Otoni/MG. Contratada: **HETIKOS ASSESSORIA LTDA-ME** - Referência: Pregão (Presencial) nº 087/2018 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor – Data da Assinatura: 22/11/2018. Da vigência: 12 (doze) meses a contar da assinatura, podendo ser prorrogado na forma do art. 57, II, da Lei nº. 8.666/93. Dos valores: R$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais). Do objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de consultoria e assessoria técnica para a Secretaria Municipal de Educação, ciência e tecnologia para captação de recursos e treinamento de pessoal nos diversos sistemas e plataformas governamentais.

Teófilo Otoni/MG, 10/12/2018.

CLAUDIONICE SIQUEIRA CHAVES
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Almir Rodrigues dos Santos
Código Identificador:5F32C973

SECRETARIA DE GOVERNO
DECRETO Nº 7.884 DE 22 DE NOVEMBRO DE 2018.

DECRETO Nº 7.884 de 22 DE NOVEMBRO DE 2018.

"Dispõe sobre a nomeação dos membros do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização do Magistério – FUNDEB."

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE TEÓFILO OTONI, no uso de suas atribuições legais e com base no disposto no inciso IX, do art. 82 da Lei Orgânica Municipal, Lei Federal nº 11.494/2017, e art. 2º da Portaria FNDE nº 481/2013.

DECRETA

Art. 1º. Ficam nomeados para compor o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização do Magistério – FUNDEB, os seguintes membros:

I – Representantes do Executivo:

Titular – Rosiane Silva de Lima Brito;
Suplente – Dalvanira Pereira Nunes;
Titular – Neliomar Fernandes Silva;
Suplente – Ana Paula Nunes Soares.

II – Representantes dos professores da Rede Municipal de Ensino:

Titular – Núbia Glaia Vieira Salzmann;
Suplente – Kamile Cristine Freitas.

III – Representantes dos Diretores das Escolas da Rede Municipal de Ensino:

Titular – Jussileia do Rosário Silva Fernandes;
Suplente – Suely Rocha de Souza.

IV – Representantes dos servidores Técnicos-Administrativos das Escolas da Rede Municipal de Ensino:
Titular – Gláubia Júlia Ramos dos Santos;
Suplente – Rita Cristina Franco Silva.
V – Representantes dos pais de alunos das Escolas da Rede Municipal de Ensino:

Titular – Selma Cardoso da Silva Sá;
Suplente – Kellen Abrantes Oliveira;
Titular – Aleandro Lima Camargo;
Suplente – Miguel Ferreira de Morais.

VI – Representantes da UETO – União Estudantil de Teófilo Otoni:

Titular – Rosimere Messias Souza;
Suplente – William Souza Silva;
Titular – Herick Silva Durann;
Suplente – Gabryella Catité Porto.

VII – Representantes do Conselho Tutelar:

Titular – Márcia Pereira Schuffner;
Suplente – Fabricia Gomes Soares.

VIII – Representantes do Conselho Municipal de Educação:

Titular – Ana Maria Rodrigues Gomes;
Suplente – Marinês Gomes Cardoso.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor da data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Teófilo Otoni, 22 de novembro de 2018.

DANIEL BATISTA SUCUPIRA
Prefeito do Município de Teófilo Otoni

Publicado por:
Weslei Gonçalves Chaves
Código Identificador:28707E07

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TRÊS PONTAS

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
EXTRATO DE 1º TERMO DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL - CONCORRÊNCIA N.º 004/2014 – PROCESSO N.º 339/2014 – CONTRATO N.º 026/2014.

Partes: Município de Três Pontas – MG. e N.S. Comércio de Combustíveis Ltda. EPP, inscrita no CNPJ sob o n.º 16.369.187/0001-35. Referido termo tem por objetivo a alteração do prazo constante na Cláusula Nona do Contrato Exordial, passando-se o mesmo para 72 (setenta e dois) meses, para a conclusão da construção do prédio industrial que atenda às finalidades industriais e/ou comerciais do imóvel. Desta forma, referida construção deverá estar concluída até o dia 05/05/2020. Data: 03/12/2018.

Publicado por:
Sirlene Vitar da Silva
Código Identificador:BEE71C82

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
RATIFICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 050/2018 - PROCESSO N.º 2024/2018

No cumprimento do art. 26 da Lei Federal n.º 8.666/93, e suas alterações posteriores, **RATIFICO** o ato de Dispensa de Licitação, referente ao processo em epígrafe, a fim de que se proceda à revisão de 300 horas dos Tratores LS100-1 – Chassis: 9BLP10002JG000048 e 9BLP10002JG000039, pertencentes à frota da Secretaria Municipal de Transportes e Obras, a ser fornecido pela empresa Terra Café Ltda., inscrita no CNPJ sob o n.º 14.332.298/0001-41, no valor total de R$ 1.547,00 (um mil e quinhentos e quarenta e sete reais), conforme orçamentos também anexos aos autos, que correrá à conta da dotação orçamentária do exercício vigente sob as rubricas n.º 04 122 2052 2.023 339039 – Serviço de Terceiros – Pessoa Jurídica 167 serviço e n.º 15 4525 2013 1.017 2.025 339030 – Material de Consumo 193, nos termos do art. 24, inciso IV, da Lei n.º 8.666/93.

Três Pontas/MG, 06 de dezembro de 2018

MARCELO CHAVES GARCIA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Sirlene Vitar da Silva
Código Identificador:95EFC2FC

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
EXTRATO DE 1º TERMO DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL - CONCORRÊNCIA N.º 005/2016 – PROCESSO N.º 337/2016 – CONTRATO N.º 045/2016.

Partes: Município de Três Pontas – MG. e Liga Espírita Caminho da Luz, inscrita no CNPJ sob o n.º 14.537.961/0001-44. Referido termo tem por objetivo a alteração do prazo constante na Cláusula Nona do Contrato Exordial, passando-se o mesmo para 48 (quarenta e oito) meses, para a conclusão da construção da sede social. Desta forma, referida construção deverá estar concluída até o dia 28/04/2020. Data: 03/12/2018.

Publicado por:
Sirlene Vitar da Silva
Código Identificador:8B62E555

SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
EXTRATO 1º TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº SAAE-TPO 014/2018 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2018 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 014/2018

CONTRATANTE: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Três Pontas / MG – Autarquia Municipal criada pela Lei 533/66, inscrita no CNPJ nº 25.269.069/0001-46. DETENTORA: Pavican Pavimentação e Terraplenagem Ltda., inscrita no CNPJ sob o n.º 03.091.412/0001-72. OBJETO: Fica alterado o valor registrado para o item Concreto Betuminoso Usinado a Quente (CBUQ – Faixa C), sendo concedido o reequilíbrio no valor de R$ 580,06 (quinhentos e oitenta reais e seis centavos), a tonelada, de acordo com o art. 65, inciso II, alínea "d", da Lei Federal nº 8.666/93.

Três Pontas – MG, 10 de dezembro de 2018.

MARCO ANTÔNIO DE OLIVEIRA JUNHO.
Diretor do SAAE.

Publicado por:
Leína de Oliveira Bessa Gomes
Código Identificador:83B7CECE

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TUPACIGUARA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PP 92

EXTRATO DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO– A Prefeitura Municipal de Tupaciguara torna público a homologação e Adjudicação do processo licitatório nº. 00118/2018, Pregão Presencial nº. 0092/2018, objetivando a **Aquisição de materiais de construção para Reforma do Abrigo Institucional para Crianças e Adolescentes –AMAR, através da Secretaria de Desenvolvimento Social, nas quantidades e especificações do termo de referência, Empresa: TARWHEL-MAT P/CONSTRUÇÃO LTDA,** pelo valor de R$18.525,23 (Dezoito mil quinhentos e vinte e cinco reais e vinte e três centavos).

Dia 10 de Dezembro de 2018.

CARLOS ALVES DE OLIVEIRA.
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO– A Prefeitura Municipal de Tupaciguara torna público o EXTRATO DE CONTRATO do processo licitatório nº. 00118/2018, Pregão Presencial nº. 0092/2018, Contrato Administrativo n°. 00201/2018, objetivando a **Aquisição de materiais de construção para Reforma do Abrigo Institucional para Crianças e Adolescentes –AMAR, através da Secretaria de Desenvolvimento Social, nas quantidades e especificações do termo de referência.** Empresa: **TARWHEL-MAT P/CONSTRUÇÃO LTDA,** pelo valor de R$18.525,23 (Dezoito mil quinhentos e vinte e cinco reais e vinte e três centavos).

Tupaciguara/MG, 10 de Dezembro de 2018.

Vigência até 31 de dezembro de 2018.

CARLOS ALVES DE OLIVEIRA.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Meline Ferreira de Miranda
Código Identificador:B2013FCD

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PP102

A Prefeitura Municipal de Tupaciguara torna publico o Processo Licitatório n°.0129/2018, Pregão Presencial n°.00102/2018 para Aquisição de medicamentos injetáveis e material médico-hospitalar para atender as necessidades da Unidade Mista de Saúde e PSF, através do Fundo Municipal de Saúde Tupaciguara, nas quantidades e especificações do Anexo I. Data da sessão da abertura de envelopes será dia 21/12/2018, as 08hh00min. Departamento de Licitação localizado no 2º piso do Centro Administrativo da Prefeitura Municipal de Tupaciguara, situado na Praça Antônio Alves de Faria, s/nº, Bairro Tiradentes, CEP 38.480/000, Tupaciguara/MG. Aquisição do edital por email: cpltupaciguara2017@gmail.com. Telefone de Contato n°. 34- 3281-0057.

Pregoeira Municipal.

Publicado por:
Ana Meline Ferreira de Miranda
Código Identificador:33B977FF

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 156/2017

O MUNICÍPIO DE TUPACIGUARA TORNA PÚBLICO O QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 156/2017 OBJETIVANDO A ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA 3.1 ALTERANDO A VIGÊNCIA CONTRATUAL PARA 05/05/2019.

CARLOS ALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Marivaine Pina Rodrigues
Código Identificador:7D888D93

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 024/2018

O MUNICÍPIO DE TUPACIGUARA/MG TORNA PÚBLICO O PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO COM FUNDAMENTO NO ARTIGO 57, IV DA LEI Nº. 8.666/93 ALTERANDO A VIGÊNCIA PARA 31/12/2019.

CARLOS ALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Marivaine Pina Rodrigues
Código Identificador:353788C0

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PP103

A Prefeitura Municipal de Tupaciguara torna publico o Processo Licitatório n°.00130/2018, Pregão Presencial n°.0103/2018 para **Aquisição de combustível para atender as necessidades da frota de veículos municipal para ano 2019, conforme características e especificações técnicas constantes no Termo de Referência.** Data da sessão da abertura de envelopes será dia 21/12/2018, as 16h00min. Departamento de Licitação localizado no 2º piso do Centro Administrativo da Prefeitura Municipal de Tupaciguara, situado na Praça Antônio Alves de Faria, s/nº, Bairro Tiradentes, CEP 38.480/000, Tupaciguara/MG. Aquisição do edital por email: cpltupaciguara2017@gmail.com. Telefone de Contato n°. 34- 3281-0057.

Pregoeira Municipal.

Publicado por:
Ana Meline Ferreira de Miranda
Código Identificador:664C11EE

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE VESPASIANO

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO – ADITIVO 01 - CONTRATO 216/2018.

Contrato: 216/2018
Aditivo: 1º - Acréscimo de 25%
Contratante: Prefeitura Municipal de Vespasiano
Contratada: Serquip – Tratamento de Resíduos MG Ltda
Processo: PL 170/2018 – Adesão 008/2018
Objeto: Acréscimo de 25%, correspondente á R$4.812,50.

Publicado por:
Carolina Charine Valadares
Código Identificador:A4BDB94A

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO – ADITIVO 02 – ATA DO PROCESSO 108/2018.

Pregão Presencial: 031/2018
Aditivo: 2º - Reequilíbrio Econômico
Contratante: Prefeitura Municipal de Vespasiano
Contratada: Serquip – Tratamento de Resíduos MG Ltda
Objeto: reequilíbrio econômico financeiro, conforme abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	VLR UNIT	VLR REAJUSTADO
1	GASOLINA COMUM	LITRO	R$4,98	R$4,777
2	OLEO DIESEL COMUM S500	LITRO	R$3,798	R$3,695
4	OLEO DIESEL S10	LITRO	R$3,898	R$3,797

Publicado por:
Carolina Charine Valadares
Código Identificador:3AA3BC47

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO – ADITIVO 01 - CONTRATO 11/2018.

Contrato: 11/2018
Aditivo: 1º - Acréscimo de 25% e renovação, por 12 meses.
Contratante: Prefeitura Municipal de Vespasiano
Contratada: África Indústria, Comércio e Serviços de Impressões Digitais Ltda - Me
Processo: PL 005/2018 – Pregão Presencial 002/2018
Objeto: Acréscimo de 25%, correspondente á R$ 2.025,00, e prorrogação pelo período de 12 meses, com vencimento em 25/01/2020.

Publicado por:
Carolina Charine Valadares
Código Identificador:0F8C28FF

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO – ADITIVO 03 - CONTRATO 129/2017.

Contrato: 129/2017
Aditivo: 3º - Renovação Contratual
Contratante: Prefeitura Municipal de Vespasiano
Contratada: Santo Pio Serviços Ltda
Processo: PL 182/2017 – Pregão Presencial 053/2017
Objeto: Renovação pelo período de 12 meses, com vencimento em 20/11/2019.

Publicado por:
Carolina Charine Valadares
Código Identificador:F1963DEC

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO – ADITIVO 02 - CONTRATO 064/2017.

Contrato: 064/2017
Aditivo: 2º - Renovação Contratual
Contratante: Prefeitura Municipal de Vespasiano
Contratada: AZ3 Publicidade e Propaganda Eireli
Processo: PL 012/2017 – Concorrência 001/2017
Objeto: Renovação pelo período de 12 meses, com vencimento em 23/12/2019.

Publicado por:
Carolina Charine Valadares
Código Identificador:DEBFE844

COMPRAS E LICITAÇÕES
1ºAVISO DE NOTIFICAÇÃO/ADVETÊNCIA - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 199/2017 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2017 – CONTRATO 266/2018

Vespasiano, 10 de dezembro de 2018.

A Prefeitura Municipal de Vespasiano, por meio do Setor de Licitações, mediante solicitação da Secretária Municipal de Saúde, **NOTIFICA/ADVERTE** a empresa **LONGEVITÁ – PRODUTOS HIGIÊNICOS LTDA EPP,** estabelecida na Rua Max Henrique Erichsen, nº 144, Bairro das Indústrias, Estrela/RS - CEP 95.880-000, CNPJ 04.718.347/0001-25, NIRE 43204770543, representada pelo Sr. **VERNO AREND,** CPF 256.394.980-72 e RG 6007006361 SSP/RS, para que em **48 (quarenta e oito) horas**, apresente defesa referente à conduta da mesma consistente na não entrega dos produtos solicitados na NAF 3360/001, emitida em 07/11/2018.

A empresa fica ciente de que o não cumprimento do prazo estipulado para apresentação da defesa, bem como a inobservância das condições estabelecidas para o fornecimento contratado, a sujeitarão às penalizações constantes no respectivo Contrato, incluindo-se multas, suspensão e declaração de inidoneidade para licitar com a Administração Pública.

A defesa prévia deverá ser protocolada no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Vespasiano, à Av. Prefeito Sebastião Fernandes, 479, Centro, Vespasiano/MG, CEP 33.200-000, das 9 às 12 e das 14 às 17 horas, ou enviada para o endereço de email wesley.e.santos@vespasiano.mg.gov.br.

Publicado por:
Carolina Charine Valadares
Código Identificador:8D4AB8F1

COMPRAS E LICITAÇÕES
PL Nº 187/2018 – PE Nº 049/2018. AVISO DE LICITAÇÃO

OBJETO: Formação de registro de preços para eventual aquisição de agulhas em atendimento à Secretaria Municipal de Saúde. Início de acolhimento de proposta: Às 08h do dia 19/12/2018; As propostas serão recebidas até às 08 horas do dia 21/12/2018; Início da sessão de disputa de preços: 09 horas do dia 21/12/2018. Edital disponível nos endereços eletrônicos: www.vespasiano.mg.gov.br e www.licitacoes-e.com.br.

MICHELLE FIAL.
Pregoeira.

Publicado por:
Carolina Charine Valadares
Código Identificador:89C64DA5

COMPRAS E LICITAÇÕES
PROCESSO 190/2018 – DISPENSA 48/2018

RATIFICAÇÃO. Ratifico o certame a Empresa MINASFALTO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA para aquisição de asfalto no valor de R$7.497,00.

PATRICIA MACIEIRA,
Sec. Administração.

Publicado por:
Carolina Charine Valadares
Código Identificador:13CEC154

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE VIÇOSA

DEPARTAMENTO DE MATERIAL, COMPRAS E LICITAÇÕES
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

O Prefeito Municipal de Viçosa, no uso de suas atribuições, torna pública a abertura de inscrições para o Processo Seletivo Simplificado nº 006/2018 destinado a formar cadastro de reservas para o quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Educação, criado pela Lei Municipal no 1.368/1999, mediante contratação por tempo determinado em razão do afastamento do titular, observadas as disposições constitucionais referentes ao assunto e a legislação complementar, especialmente a Lei Municipal n° 2.427/2014 e suas alterações e demais normas contidas neste Edital. O edital completo está disponível no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Viçosa(http://www.vicosa.mg.gov.br) e na sede da Secretaria Municipal de Educação, situada à Avenida Santa Rita, nº 506, Centro.

Viçosa, 11 de dezembro de 2018.

ÂNGELO CHEQUER
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Isabella Liboreiro Brustolini
Código Identificador:4904EEB1

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE VOLTA GRANDE

PUBLICAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL 029/2018 RP

AVISO DE LICITAÇÃO

Licitação n° 0128/2018
Modalidade de Pregão Presencial n° 029/2018

O Município de VOLTA GRANDE, na forma da lei, faz saber a todos quantos o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que a partir das 13:00h do dia 21 de dezembro de 2018, na Prefeitura Municipal na sala da comissão de licitação, localizada na rua Av. Arthur Pedras, n° 120, bairro Centro, município de VOLTA GRANDE – MG, será realizada licitação para **Contratação de empresa para execução de serviços de lavagem e lubrificação especializada em limpeza, conservação e higienização, visando a manutenção e conservação desses bens público e o atendimento saudável das pessoas que neles transitam. Os veículos que compõe a frota municipal, pertencentes a Prefeitura Municipal de Volta Grande. Pelo período de 12 (doze) meses**, tipo Menor Preço por Item pelo SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO, conforme consta no edital que se encontra a disposição de todos os interessados na Prefeitura Municipal ou site www.voltagrande.mg.gov.br, onde poderão obtê-lo. Para conhecimento de todos os interessados, expediu-se o presente que será afixado no lugar de costume, publicando-se na forma da lei

VOLTA GRANDE, 10 de dezembro de 2018.

Publicado por:
Altair Denirio
Código Identificador:A8E484F0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAZÓPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAZÓPOLIS
COMISSÃO DE LICITAÇÃO - EXTRATO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAZÓPOLIS/MG: Torna público o extrato de atas, proveniente do Processo Licitatório 123/2018 - Pregão Presencial 088/2018, cujo objeto é: **registro de preços para futura e eventual aquisição de material de esterilização, com comodato no item 17, materiais diversos para saúde e os medicamentos enoxaparina e fentanila, conforme descritivo no termo de referências - Ata 218/2018 -** Empresa: MED CENTER COMERCIAL LTDA, CNPJ nº 00.874.929/0001-40 - Valor: R$14.281,00; **Ata 219/2018** - Empresa: SISPACK MEDICAL LTDA, CNPJ nº 54.565.478/0001-98 - Valor: R$13.476,00; **Ata 220/2018** - VALE COMERCIAL EIRELI, CNPJ nº 71.336.101/0001-86 - Valor: R$93.460,90. Com vigência: 10/12/2018 a 09/12/2019.

Brazópolis, 10/12/2018.

CARLOS ALBERTO MORAIS
Chefe do Poder Executivo.

Publicado por:
Helen Gabriele A. De. A. Alves
Código Identificador:26F897D0

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAZÓPOLIS
COMISSÃO DE LICITAÇÃO - 5º TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 031/2014

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAZÓPOLIS - Torna público o 5º Termo de Aditamento ao Contrato nº 031/2014, referente ao Processo Licitatório nº 018/2014 – Pregão Presencial nº 009/2014 entre o Município de Brazópolis e a empresa **EQUILIBRIO ADMINISTRATIVO E CIA LTDA,** inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.360.324/0001-57. Altera-se a Clausula 5º do contrato da vigência sendo do 31/12/2018 a 28/02/2019 –

Brazópolis, 10/12/2018.

CARLOS ALBERTO MORAIS
Chefe do Poder Executivo.

Publicado por:
Helen Gabriele A. De. A. Alves
Código Identificador:B877AE50

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA

SETOR DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO 022/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA-MG - PROCESSO LICITATÓRIO N° 105/2018 – DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 022/2018 – Art. 24, IV da Lei 8.666/93. Objeto: Contratação de urgência de empresa para fornecimento de materiais para realização de procedimento cirúrgico em favor do paciente Luiz dos Reis, em caráter de urgência, denominado "artroplastia total do quadril com material específico", em atendimento a mandado judicial, autos nº 0143.18.00197-7. Comarca de Carmo do Paranaíba/MG. Contratado: CORTICAL COMÉRCIO DE PRODUTOS CIRÚRGICOS LTDA. Valor: R$ 14.600,00.

Carmo do Paranaíba, 07 de dezembro de 2018

CÉSAR CAETANO DE ALMEIDA FILHO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Simeire Silva Moreira Cunha
Código Identificador:BFDD1FE9

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE PATROCÍNIO
TERMO ADITIVO AO PROCESSO Nº: 32/2018
MODALIDADE: PREGÃO - RP 13 EDITAL Nº: 28/2018

TERMO ADITIVO AO PROCESSO

Processo nº: 32/2018
Modalidade: Pregão - RP 13
Edital nº: 28/2018
Tipo: Menor Preço Por Item

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEIS AQUISIÇÕES DE COMBUSTÍVEIS PARA ABASTECIMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS, PARA O DAEPA, CONFORME ADESÃO AO PROCESSO 7/2018, PREGÃO PRESENCIAL 3/2018 – RP 1, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO.

CONTRATANTE: Departamento de Água e Esgoto de Patrocínio, neste ato representado pelo Superintendente do DAEPA, Sr: Ailon Luiz, brasileiro, agente político, inscrito no CPF sob o nº 431.462.366-72.

CONTRATADO: JAGUARA COMBUSTÍVEIS LTDA - EPP – devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 23.129.560/0001-46, neste ato representado pelo seu responsável legal.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS FUNDAMENTOS
1.1 - O presente Termo Aditivo tem com fundamento legal o art. 65, I, "b" e § 1 da Lei de Licitações e Contratos Administrativos, sendo que esta alteração se dá pelo acréscimo à previsão do objeto do presente processo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO
2.1 – Fica ajustado, o **decréscimo,**para a manutenção do equilíbrio-financeiro, o preço do seguinte item:

2.1.1 – Item 02 – 30.000 LTS ÓLEO DIESEL S-10, de R$ 3,821 (três reais oitocentos vinte um milésimos de centavos), para R$ 3,689 (três reais seiscentos oitenta nove milésimos de centavos).

E assim, por estarem justos e pactuados, assinam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas para que possa surtir seus legais e jurídicos efeitos.

Patrocínio-MG, 22 de novembro de 2018.

AILON LUIZ
Superintendente do DAEPA.

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:B0A9F7FD

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO PROCESSO Nº: 9/2018
MODALIDADE: PREGÃO - RP 2 EDITAL N°: 5/2018

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO PROCESSO

Processo nº: 9/2018
Modalidade: Pregão - RP 2
Edital nº: 5/2018
Tipo: Menor Preço Global
Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento e prestação de serviços de massa asfáltica (CBUQ), para a manutenção de ruas e avenidas no Município de Patrocínio/MG.
CONTRATANTE: Município de Patrocínio-MG, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Deiró Moreira Marra, brasileiro, agente político, inscrito no CPF sob o nº 491.320.596-04.
CONTRATADO:**FALK CONSTRUTORA LTDA**, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 01.901.632/001-99, Rodrigo José Flecha de Alkmim, brasileiro, empresário, CPF sob nº522.868.516-20.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS FUNDAMENTOS
1.1 - O presente Termo Aditivo tem como fundamento legal o art. 65, I, "b" e §1 da Lei de Licitações e Contratos Administrativos, sendo que esta alteração se dá pelo acréscimo à previsão do objeto do presente processo.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO:
2.1- Fica reajustado, para a manutenção do equilíbrio-financeiro, o preço do seguinte item:
2.1.1- Item 001 prestacao de servico de aplicacao de massa asfaltica (cbuq)- manutencao de ruas e avenidas, incluindo a confeccao, transporte, preparacao dos buracos, aplicacao e compactacao com rolo liso – operacao tapa buracosm, de R$572,17 (quinhentos e setenta e dois reais e dezessete centavos) por tonelada para R$609,60 (seiscentos e nove reais e sessenta centavos) por tonelada.
2.1.2 - Item 002 prestacao de servico de usinagem e fornecimento de massa asfaltica (cbuq) que devera ser entregue no municipio, de R$340,17 (trezentos e quarenta reais e dezessete centavos) por tonelada para R$377,60 (trezentos e setenta e sete reais e sessenta centavos) por tonelada

Patrocínio-MG, 05 de dezembro de 2018.

DEIRÓ MOREIRA MARRA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:4EF54C38

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
TERCEIRO TERMO ADITIVO AO PROCESSO Nº: 37/2017
MODALIDADE: PREGÃO EDITAL Nº: 24/2017

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO PROCESSO

Processo nº: 37/2017
Modalidade: Pregão
Edital nº: 24/2017
Tipo: Menor Preço Por Item
Objeto: Prestação de serviço de "OFICINA DE JIU JITSU" para atender os grupos do serviço de convivência e fortalecimento de vínculos do CRAS e CASI, solicitado pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social,celebrado entre o município de Patrocínio e a empresa **HILTON MARCIO DA SILVA - ME.**
CONTRATANTE: Município de Patrocínio-MG, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Deiró Moreira Marra, brasileiro, agente político, inscrito no CPF sob o nº 491.320.596-04.
CONTRATADO: **HILTON MARCIO DA SILVA - ME**, devidamente inscrito no CNPJ sob nº19.675.546/0001-70, neste ato representado pelo seu responsável legal.
CLÁUSULA PRIMEIRA-DOS FUNDAMENTOS
1.1 - O presente Termo Aditivo tem como fundamento legal o art. 57, inc. II da Lei 8.666/93, por tratar-se de serviços a serem executados de forma contínua, ser mais vantajoso para a administração e atender o princípio do interesse público.
CLÁUSULA SEGUNDA- DO PRAZO
2.1 – Fica prorrogado o contrato firmado, tendo início em 01 de janeiro de 2019 e término em 31 de dezembro de 2019.
Justificativa: Continuidade nas atividades com os grupos de convivência e fortalecimentos de vínculos

Patrocínio, 15 de dezembro de 2018.

DEIRÓ MOREIRA MARRA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:E9BF8CB8

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
QUARTO TERMO ADITIVO AO PROCESSO Nº: 69/2018
MODALIDADE: PREGÃO - RP 41 EDITAL Nº: 53/2018

QUARTO TERMO ADITIVO AO PROCESSO

Processo nº: 69/2018
Modalidade: Pregão - RP 41
Edital nº: 53/2018
Tipo: Menor Preço Por Item
Objeto: Registro de preços para possíveis aquisições de emulsão asfáltica RL-1C para manutenção das ruas e avenidas do município, solicitado pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.
CONTRATANTE: Município de Patrocínio-MG, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Deiró Moreira Marra, brasileiro, agente político, inscrito no CPF sob o nº 491.320.596-04.
CONTRATADO: **EMAM EMULSÕES E TRANSPORTES LTDA**, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 04.420.916/0006-66, neste ato representado pelo seu responsável legal.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS FUNDAMENTOS
1.1 - O presente Termo Aditivo tem como fundamento legal o art. 65, II, "b" e §1 da Lei de Licitações e Contratos Administrativos, sendo que esta alteração se dá pelo acréscimo à previsão do objeto do presente processo.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO:
2.1- Fica reajustado, para a manutenção do equilíbrio-financeiro, o preço do seguinte item:
2.1.1- Item 001 000200 TN EMULSAO ASFALTICA - MATERIA-PRIMA: EMULSAO ASFALTICA DE PETROLEO, TIPO:RUPTURA LENTA - RL 1C, R$ 2.462,23 (dois mil quatrocentos e sessenta e dois reais e vinte e três centavos) por tonelada para R$ 2.848,30 (dois mil oitocentos e quarenta e oito reais e trinta centavos) por tonelada.

Patrocínio-MG, 27 de novembro de 2018.

DEIRÓ MOREIRA MARRA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:354DAC93

SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO
NOTIFICAÇÃO Nº. 105

NOTIFICAÇÃO Nº. 105
CONTRIBUINTE: PLACEDINA HERONDINA TUBERTINI
CADASTRO IMOBILIÁRIO: Setor 01, Quadra 001, Lotes 0212
CPF/CNPJ: 044.344.396-34
ENDEREÇO CORRESPONDÊNCIA: RUA OITO, Nº54 – BAIRRO CENTRO
CIDADE: IBIÁ/ MG

OCORRÊNCIA CAUSADORA DA NOTIFICAÇÃO: "por estar com lote sujo e sem calçada, providenciar a limpeza do lote no prazo de 20 dias e a construção da calçada no prazo de 30 dias".
BASE LEGAL DA EXIGÊNCIA: # Limpeza de terrenos e Lotes sujos conforme Lei nº. 47.828 Art. II.
Imóvel sem calçada Art. II, parágrafo I Lei nº. 4.566.

INTIMAÇÃO
Na data abaixo foi dado ciência ao(a) notificado(a), de que a ocorrência supra constitui infração a legislação acima especificada, pelo que foi-lhe solicitado(a).
A completa regularização da referida infração no prazo Maximo citado acima, quando em nova vistoria, se constatar o desatendimento, ainda que parcial, da presente notificação, será a mesma convertida em "infração". Ocorrendo esta hipótese, a fiscalização emitirá o competente auto de infração, evento este que acarretará ao(a) independente do cumprimento da obrigação de fazer ou não fazer o pagamento de multas, e, no caso de regularização da infração pela Prefeitura, além do custo desta acrescido de 20% (vinte por cento) de taxa de administração dos juros de mora, atualização monetária e mediata inscrição desse débito em dívida ativa e cobrança judicial.

Patrocínio-MG, 07 de dezembro de 2018.

ELVIS TONY DE ALMEIDA
Fiscal de Obras e Posturas

MARILIA CARDOSO CUNHA
Supervisora de Setor
Fiscalização de Obras e Posturas

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:F6F058B6

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DOS AIMORÉS

COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL

AVISO DE LICITAÇÃO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 040/2018

O MUNICÍPIO DE SERRA DOS AIMORÉS – MG, por intermédio de sua Pregoeira Oficial, faz saber que estará realizando licitação no dia 08/01/2019, às 09:30 hrs, na sala de licitações localizada na Avenida Rio Amazonas, nº 700, Centro, Serra dos Aimorés – Minas Gerais, na modalidade Pregão Presencial nº 019/2018, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM,** Regido pela Lei nº 10.520/2002, Lei 8.666/1993, Decreto Municipal nº 012/13, Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e Lei Complementar 147/2014. Objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DO RAMO PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE COMBUSTÍVEIS, PARA USO DA FROTA MUNICIPAL E VEÍCULOS LOCADOS DURANTE O EXERCÍCIO DE 2019.** O edital poderá ser adquirido no site www.pmsa.mg.gov.br, ou no endereço acima citado.

Serra dos Aimorés – Minas Gerais – 05/12/2018.

DENIZE LAGO PINTO SANTANA
Pregoeira Oficial

IRAN PACHECO CORDEIRO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Denise Lago Pinto Santana
Código Identificador:429A37E9

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMBOS

LICITAÇÃO E CONTRATOS DO MUNICIPIO DE TOMBOS REVOGAÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 049/2018 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2018,

REVOGAÇÃO DE EDITAL
TORNO PÚBLICO a **REVOGAÇÃO** do Processo Administrativo nº 049/2018 - Pregão Presencial nº 039/2018, motivada pela ausência de necessidade de um novo certame visto que o contrato vigente foi prorrogado. Informações complementares poderão ser obtidas à Pç. Cel. Quintão, 05, Centro ou pelo site www.prefeituratombos.mg.gov.br - telefone (32) - 3751 - 1595 >

Tombos/MG, 10/12/2018 >

ANIELLE SATHER RODRIGUES
Pregoeira.

Publicado por:
Silvânia Maria Rosa da Cruz
Código Identificador:9BD39495

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE VAZANTE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES PREFEITURA MUNICIPAL DE VAZANTE-AVISO PREGÃO PRESENCIAL Nº96/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE VAZANTE/MG - Aviso de Licitação: Pregão Presencial nº. 96/2018, critério de julgamento: menor preço por Item. Objeto: Aquisição de notebooks, visando executar as ações elaboradas no Plano de Ações Articuladas do Termo de Compromisso PAR nº 9577, Processo nº 26610007/2012, para atender à Secretaria Municipal de Educação. Protocolo dos Envelopes: até as 09 horas do dia 21/12/18. Credenciamento, Abertura e Disputa de lances: dia 21/12/18, às 09 horas, na sala de reuniões da CPL. O Edital poderá ser retirado no site: vazante.mg.gov.br, tópico Editais e Licitações, solicitado pelo e-mail licitacao@vazante.mg.gov.br, sem ônus ou ainda adquirido na Prefeitura Municipal mediante o pagamento de R$15,00, correspondente ao custo das cópias reprográficas.

Vazante, 10/12/18

RENATA CRISTINA CAIXETA
Pregoeira.

Publicado por:
Renata Cristina Caixeta
Código Identificador:4329A8A0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO 238

DECRETO
Decreto No. 00238/2018

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O(A) Prefeito(a) Municipal de VISCONDE DO RIO BRANCO, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei 13942017 20/10/2017 e art. 43 da Lei Federal 4.320/64, decreta:
Art. 1o. -
Fica aberto o Crédito Suplementar no valor total de R$ 45.866,00 (quarenta e cinco mil , oitocentos e sessenta e seis reais), as seguintes dotações orçamentárias:

Unid. Orc.:	02.004.000 - SECRETARIA MUN. ADM. PLANEJAMENTO E GESTÃO
Função....:	04- ADMINISTRACAO
Subfunção.:	122 - ADMINISTRACAO GERAL
Programa..:	0001 - GESTÃO ADMINISTRATIVA
Proj/Ativ.:	2.012 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA
Conta.....:	3.3.90.14.00 - DIÁRIAS - CIVIL
Fonte.....:	100 - RECURSOS ORDINARIOS
Valor.....:	R$1.500,00
Conta.....:	3.3.90.33.00 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO
Fonte.....:	100 - RECURSOS ORDINARIOS
Valor.....:	R$1.500,00
Função....:	06- SEGURANCA PUBLICA
Subfunção.:	181 - POLICIAMENTO
Programa..:	0003 - POLICIAMENTO URBANO E RURAL
Proj/Ativ.:	2.027 - MANUTENÇÃO DO CONVÊNIO COM A POLÍCIA CIVIL
Conta.....:	3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JUR
Fonte.....:	100 - RECURSOS ORDINARIOS
Valor.....:	R$45,00
Unid. Orc.:	02.007.000 - SECRETARIA MUN. AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
Função....:	04- ADMINISTRACAO
Subfunção.:	122 - ADMINISTRACAO GERAL
Programa..:	0001 - GESTÃO ADMINISTRATIVA
Proj/Ativ.:	2.077 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA
Conta.....:	3.3.90.14.00 - DIÁRIAS - CIVIL
Fonte.....:	100 - RECURSOS ORDINARIOS
Valor.....:	R$80,00
Unid. Orc.:	02.008.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Função....:	10- SAUDE
Subfunção.:	122 - ADMINISTRACAO GERAL
Programa..:	0001 - GESTÃO ADMINISTRATIVA
Proj/Ativ.:	2.096 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA
Conta.....:	3.3.90.14.00 - DIÁRIAS - CIVIL
Fonte.....:	102 - RECEITAS DE IMPOSTOS - SAÚDE
Valor.....:	R$1.100,00
Conta.....:	3.3.90.32.00 - MATERIAL BEM OU SERVIÇO. P/ DISTRIB. GRAT
Fonte.....:	102 - RECEITAS DE IMPOSTOS - SAÚDE
Valor.....:	R$16.821,00
Conta.....:	3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JUR
Fonte.....:	112 - SERVIÇOS DE SAÚDE
Valor.....:	R$21.100,00
Conta.....:	3.3.90.48.00 - OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS PESSSOAS FÍSI
Fonte.....:	102 - RECEITAS DE IMPOSTOS - SAÚDE
Valor.....:	R$200,00
Subfunção.:	301 - ATENCAO BASICA
Programa..:	0011 - ATENÇÃO BÁSICA
Proj/Ativ.:	2.110 - MANUT. DAS ATIV. CENTRO DE SAÚDE BEIRA RIO
Conta.....:	3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
Fonte.....:	102 - RECEITAS DE IMPOSTOS - SAÚDE
Valor.....:	R$3.520,00

Art. 2o. - Como recursos a abertura de Crédito Suplementar no artigo primeiro deste decreto fica anulado o valor de R$ 45.866,00 (quarenta

e cinco mil , oitocentos e sessenta e seis reais), referente a anulação parcial ou total das dotações abaixo relacionadas.

Unid. Orc.:	02.006.000 - SECRETARIA MUN. OBRAS E MOBILIDADE URBANA
Função....:	15- URBANISMO
Subfunção.:	451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA
Programa..:	0007 - PLANEJAMENTO E EXECUÇÃO DE OBRAS E MELHORIA
Proj/Ativ.:	1.048 - AMPLIAÇÃO MELHORAMENTO SISTEMA DE MOBILIDADE
Conta.....:	4.4.90.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES
Fonte.....:	100 - RECURSOS ORDINARIOS
Valor.....:	R$7.945,00
Unid. Orc.:	02.008.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Função....:	10- SAUDE
Subfunção.:	301 - ATENCAO BASICA
Programa..:	0011 - ATENÇÃO BÁSICA
Proj/Ativ.:	2.103 - MANUT. ATIV. AGENTE COMUNIT. SAUDE - ACS
Conta.....:	3.3.90.36.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍS
Fonte.....:	148 - TRANS. DE RECURSOS DO SUS PARA ATENÇÃO BÁ
Valor.....:	R$21.100,00
Subfunção.:	303 - SUPORTE PROFILATICO E TERAPEUTICO
Programa..:	0013 - ASSITÊNCIA FARMACEUTICA
Proj/Ativ.:	2.123 - MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA
Conta.....:	3.3.90.32.00 - MATERIAL BEM OU SERVIÇO. P/ DISTRIB. GRAT
Fonte.....:	102 - RECEITAS DE IMPOSTOS - SAÚDE
Valor.....:	R$16.821,00

Art. 3o. - Revogadas as disposições em contrário, entra este decreto em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de VISCONDE DO RIO BRANCO, 28 de novembro de 2018

_____

Publicado por:
Marileia Medeiros
Código Identificador:0139BBD0

DEPARTAMENTO DE CONVÊNIOS
EXERCÍCIO DE 2018

EXERCÍCIO DE 2018

PROCESSO N°: 009/2018

INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO / DISPENSA N°: 009/2018

RECURSO ORÇAMENTÁRIO:

02.008.001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; 10 – SAÚDE; 302 – ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL; 0012 – ATENÇÃO MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE; 2.264 – GESTÃO HOSPITALAR; 3.3.50.41.00 – CONTRIBUIÇÕES; 249 – TRANSF. DE RECURSOS DO SUS - AMBULATORIAL; FICHA: 00953.

SÍNTESE DO OBJETO:
TERMO DE COLABORAÇÃO / CONVÊNIO DE REPASSE ENTRE O MUNICÍPIO DE VISCONDE DO RIO BRANCO – MG E APAE – ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE VISCONDE DO RIO BRANCO – MINAS GERAIS NO IMPORTE TOTAL DE R$42.075,00 (QUARENTA E DOIS MIL E SETENTA E CINCO REAIS) CONFORME PRESVITO NA RESOLUÇÃO SES/MG Nº: 5.992 DE 11 DE DEZEMBRO DE 2017.

VISCONDE DO RIO BRANCO – MINAS GERAIS, 10 DE DEZEMBRO DE 2018.

AUTORIZAÇÃO

O Prefeito do Município de Visconde do Rio Branco – MG, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto na Resolução SES/MG nº: 5.992 de 11 de Dezembro de 2017 transferir os recursos financeiros destinados a APAE – ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE VISCONDE DO RIO BRANCO – MINAS GERAIS pela resolução acima alinhavada referente ao incremento temporário do Limite Financeiro da Assistência de Média e Alta Complexidade (MAC) (Portarias MS/GM nº:1.714 de 07 de Julho de 2017 e nº: 2.082 de 17 de Agosto de 2017.

Considerando ainda o disposto no art. 3º da Lei Federal nº: 13.019, de 31 de Julho de 2014; as da Lei Municipal n°: 1.403, de 08 de Janeiro de 2018 e as da Lei 8.666 de 21 de Junho de 1993 sem prejuízo dos demais dispositivos pertinentes.

DECIDE:

DETERMINAR a Secretaria de Administração que promova a formalização do instrumento jurídico necessário com vistas à transferência dos recursos a APAE – ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE VISCONDE DO RIO BRANCO – MINAS GERAIS, devendo para tanto realizar todos os procedimentos administrativos para que o mesmo seja ratificado por mim (Prefeito).
Em atendimento ao disposto no inciso II do art. 16 da Lei Complementar nº 101 de 05 de maio de 2000, declara que a despesa tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual, compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias.

Prefeitura Municipal de Visconde do Rio Branco – Minas Gerais, 10 de Dezembro de 2018.

IRAN SILVA COURI
Prefeito Municipal de Visconde do Rio Branco – Minas Gerais

Publicado por:
Nayara Lopes Ignacchiti
Código Identificador:C393C31F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DE AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO Nº 085/2018 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 129/2018 – A Administração Municipal de Visconde do Rio Branco, através de sua Pregoeira, torna público que fará licitação na modalidade Pregão, visando à seleção de empresa(s) especializada(s) no ramo, para composição do Quadro Geral de Registro de Preços para aquisição de Combustíveis Líquidos para o abastecimento e manutenção de veículos e máquinas de propriedade do Município, veículos de Órgãos Estaduais de Segurança Pública, através de convênio e veículos locados para serviços públicos através de licitação. (Ver maiores especificações no Edital) – Entrega de propostas, documentações e credenciais até **21/12/2018 às 09h**, quando será dado início aos trabalhos. Cópia do edital já se encontra disponível para os interessados, à Praça 28 de Setembro, Centro, ou pelo site: www.viscondedoriobranco.mg.gov.br. Informações pelo Tel: (32) 3559-1911. (Ass.) Flaviana Lima Teixeira – Pregoeira Oficial.

Publicado por:
Luziane Aparecida Vieira
Código Identificador:F6268E5F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CONQUISTA

PROCURADORIA JURÍDICA
DECRETO

Decreto Nº 2657, de 12 de Novembro de 2018.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO

O Prefeito Municipal de Conquista, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 1º da Lei Municipal nº 1227/2018,

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto crédito adicional suplementar no valor de R$ 2.750,00 (Dois Mil Setecentos e Cinquenta Reais) destinado ao reforço orçamentário das seguintes dotações:

Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	**Ficha: 82**
Unidade:	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE DO PREFEITO	
SubUnidade:	04	DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE AGROPECUÁRIA	
Função:	20	AGRICULTURA	
SubFunção:	606	EXTENSAO RURAL	
Programa:	0006	DESENVOLVIMENTO DO AGRONEGÓCIO	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2021	PROMOVER E INCENTIVAR A ATIVIDADE AGROPECUÁRIA	
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES	
Grupo:	1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	94	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	
Desdobramento:	00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	Valor: 750,00
Fonte Recurso:	100 - RECURSOS ORDINARIOS		
Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	**Ficha: 238**
Unidade:	06	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
SubUnidade:	02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Função:	10	SAUDE	
SubFunção:	301	ATENCAO BASICA	
Programa:	0009	SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2036	ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE	
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES	
Grupo:	3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	30	MATERIAL DE CONSUMO	
Desdobramento:	00	MATERIAL DE CONSUMO	Valor: 2.000,00
Fonte Recurso:	148 - TRANSFERENCIAS DE RECURSOS SUS/ATENÇÃO BASICA		

Art. 2º - Os recursos destinados a atender as despesas decorrentes do presente crédito, serão aquelas originadas pela anulação parcial ou total das seguintes dotações:

Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	**Ficha: 80**
Unidade:	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE DO PREFEITO	
SubUnidade:	04	DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE AGROPECUÁRIA	
Função:	20	AGRICULTURA	
SubFunção:	606	EXTENSAO RURAL	
Programa:	0006	DESENVOLVIMENTO DO AGRONEGÓCIO	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2021	PROMOVER E INCENTIVAR A ATIVIDADE AGROPECUÁRIA	
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES	
Grupo:	1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS - 100	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
Desdobramento:	00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	Valor:750,00
Fonte Recurso:	100 - RECURSOS ORDINARIOS		
Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	**Ficha: 251**
Unidade:	06	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
SubUnidade:	02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Função:	10	SAUDE	
SubFunção:	301	ATENCAO BASICA	
Programa:	0009	SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2038	VIGILÂNCIA EM SAÚDE	
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES	
Grupo:	3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES - 150	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	30	MATERIAL DE CONSUMO	
Desdobramento:	00	MATERIAL DE CONSUMO	Valor:2.000,00
Fonte Recurso:	150 - TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO SUS PARA VIGILANCIA EM SAUDE		

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Conquista, 12 de Novembro de 2018

TARCÍZIO HENRIQUE ZAGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Guilherme Bove Canassa
Código Identificador:13F475C8

PROCURADORIA JURÍDICA
DECRETO

Decreto Nº 2660, de 14 de Novembro de 2018.

REMANEJA RECURSOS DE UM VÍNCULO PARA OUTRO DENTRO DE UMA MESMA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O Prefeito Municipal de Conquista, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 4º da Lei Orçamentária Anual nº 1206 de 08/12/2017,

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto crédito adicional suplementar no valor de R$ 9.170,00 (Nove Mil Cento e Setenta Reais) destinado ao reforço orçamentário das seguintes dotações:

Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	**Ficha: 227**
Unidade:	06	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
SubUnidade:	02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Função:	10	SAUDE	
SubFunção:	301	ATENCAO BASICA	
Programa:	0009	SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2035	GESTÃO DO SUS	
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES	
Grupo:	3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	30	MATERIAL DE CONSUMO	
Desdobramento:	00	MATERIAL DE CONSUMO	Valor: 2.770,00
Fonte Recurso:	154 - OUTRAS TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO SUS		
Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	**Ficha: 230**
Unidade:	06	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
SubUnidade:	02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Função:	10	SAUDE	
SubFunção:	301	ATENCAO BASICA	
Programa:	0009	SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2035	GESTÃO DO SUS	
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES	
Grupo:	3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	
Desdobramento:	00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	Valor: 3.000,00
Fonte Recurso:	102 - RECEITAS DE IMPOSTOS VINCULADOS À SAUDE		
Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	**Ficha: 297**
Unidade:	07	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
SubUnidade:	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Função:	12	EDUCACAO	
SubFunção:	361	ENSINO FUNDAMENTAL	
Programa:	0008	EDUCAÇÃO PARA TODOS	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2030	MANTER O TRANSPORTE ESCOLAR MUNICIPAL	
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES	
Grupo:	3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
Desdobramento:	00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	Valor: 3.400,00
Fonte Recurso:	122 - TRANSFERENCIAS DE CONVÊNIOS VINCULADOS À EDUCAÇÃO		

Art. 2º - Os recursos destinados a atender as despesas decorrentes do presente crédito, serão aquelas originadas pela anulação parcial ou total das seguintes dotações:

Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	**Ficha: 227**
Unidade:	06	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
SubUnidade:	02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Função:	10	SAUDE	
SubFunção:	301	ATENCAO BASICA	
Programa:	0009	SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2035	GESTÃO DO SUS	
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES	
Grupo:	3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES - 102	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	30	MATERIAL DE CONSUMO	
Desdobramento:	00	MATERIAL DE CONSUMO	Valor: 2.770,00
Fonte Recurso:	102 - RECEITAS DE IMPOSTOS VINCULADOS À SAUDE		
Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	**Ficha: 230**
Unidade:	06	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
SubUnidade:	02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Função:	10	SAUDE	
SubFunção:	301	ATENCAO BASICA	
Programa:	0009	SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2035	GESTÃO DO SUS	
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES	
Grupo:	3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES - 154	

Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	
Desdobramento:	00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	Valor: 3.000,00
Fonte Recurso:	154 - OUTRAS TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO SUS		
Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	**Ficha: 297**
Unidade:	07	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
SubUnidade:	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Função:	12	EDUCACAO	
SubFunção:	361	ENSINO FUNDAMENTAL	
Programa:	0008	EDUCAÇÃO PARA TODOS	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2030	MANTER O TRANSPORTE ESCOLAR MUNICIPAL	
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES	
Grupo:	3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES - 101	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	
Desdobramento:	00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	Valor: 3.400,00
Fonte Recurso:	101 - RECEITAS DE IMPOSTOS VINCULADOS À EDUCAÇÃO		

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Conquista, 14 de Novembro de 2018

TARCÍZIO HENRIQUE ZAGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Guilherme Bove Canassa
Código Identificador:EB5F2765

PROCURADORIA JURÍDICA
DECRETO

Decreto Nº 2662, de 14 de Novembro de 2018.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO

O Prefeito Municipal de Conquista, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 1º da Lei Municipal nº 1227/2018,

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto crédito adicional suplementar no valor de R$ 252.440,00 (Duzentos e Cinquenta e Dois Mil Quatrocentos e Quarenta Reais) destinado ao reforço orçamentário das seguintes dotações:

Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	**Ficha: 44**
Unidade:	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE DO PREFEITO	
SubUnidade:	02	DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	
Função:	04	ADMINISTRAÇÃO	
SubFunção:	122	ADMINISTRACAO GERAL	
Programa:	0004	ESPORTE DE PARTICIPAÇÃO, RENDIMENTO E EDUCACIONAL	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2016	MANTER AS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER	
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES	
Grupo:	1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
Desdobramento:	00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	Valor: 1.340,00
Fonte Recurso:	100 - RECURSOS ORDINARIOS		
Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	**Ficha: 116**
Unidade:	03	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS	
SubUnidade:			
Função:	04	ADMINISTRAÇÃO	
SubFunção:	122	ADMINISTRACAO GERAL	
Programa:	0003	GESTÃO ADMINISTRATIVA	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2009	MANTER CONVÊNIO COM A POLÍCIA MILITAR	
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES	
Grupo:	3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	30	MATERIAL DE CONSUMO	
Desdobramento:	00	MATERIAL DE CONSUMO	Valor: 2.200,00
Fonte Recurso:	100 - RECURSOS ORDINARIOS		
Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	**Ficha: 166**
Unidade:	05	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA	
SubUnidade:			
Função:	04	ADMINISTRAÇÃO	
SubFunção:	122	ADMINISTRACAO GERAL	
Programa:	0012	HABITAÇÃO, URBANISMO, INFRA ESTRUTURA E ESTRADAS	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2047	MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA DEOBRAS E INFRA ESTRUTURA	
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES	

Grupo:	1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
Desdobramento:	00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	Valor: 12.000,00
Fonte Recurso:	100 - RECURSOS ORDINARIOS		
Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	**Ficha: 186**
Unidade:	05	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA	
SubUnidade:			
Função:	15	URBANISMO	
SubFunção:	452	SERVICOS URBANOS	
Programa:	0012	HABITAÇÃO, URBANISMO, INFRA ESTRUTURA E ESTRADAS	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2048	EXECUÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS	
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES	
Grupo:	1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
Desdobramento:	00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	Valor: 15.100,00
Fonte Recurso:	100 - RECURSOS ORDINARIOS		
Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	**Ficha: 187**
Unidade:	05	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA	
SubUnidade:			
Função:	15	URBANISMO	
SubFunção:	452	SERVICOS URBANOS	
Programa:	0012	HABITAÇÃO, URBANISMO, INFRA ESTRUTURA E ESTRADAS	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2048	EXECUÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS	
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES	
Grupo:	1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
Desdobramento:	00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	Valor: 82.500,00
Fonte Recurso:	100 - RECURSOS ORDINARIOS		
Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	**Ficha: 198**
Unidade:	05	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA	
SubUnidade:			
Função:	26	TRANSPORTE	
SubFunção:	782	TRANSPORTE RODOVIARIO	
Programa:	0012	HABITAÇÃO, URBANISMO, INFRA ESTRUTURA E ESTRADAS	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2049	CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO DAS ESTRADAS	
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES	
Grupo:	1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
Desdobramento:	00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	Valor: 9.000,00
Fonte Recurso:	100 - RECURSOS ORDINARIOS		
Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	**Ficha: 234**
Unidade:	06	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
SubUnidade:	02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Função:	10	SAUDE	
SubFunção:	301	ATENCAO BASICA	
Programa:	0009	SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2036	ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE	
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES	
Grupo:	1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
Desdobramento:	00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	Valor: 62.000,00
Fonte Recurso:	148 - TRANSFERENCIAS DE RECURSOS SUS/ATENÇÃO BASICA		
Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	**Ficha: 247**
Unidade:	06	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
SubUnidade:	02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Função:	10	SAUDE	
SubFunção:	301	ATENCAO BASICA	
Programa:	0009	SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2038	VIGILÂNCIA EM SAÚDE	
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES	
Grupo:	1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
Desdobramento:	00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	Valor: 4.670,00
Fonte Recurso:	102 - RECEITAS DE IMPOSTOS VINCULADOS À SAUDE		
Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	**Ficha: 247**
Unidade:	06	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
SubUnidade:	02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Função:	10	SAUDE	
SubFunção:	301	ATENCAO BASICA	
Programa:	0009	SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2038	VIGILÂNCIA EM SAÚDE	
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES	
Grupo:	1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
Desdobramento:	00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	Valor: 1.820,00
Fonte Recurso:	150 - TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO SUS PARA VIGILANCIA EM SAUDE		

Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	**Ficha: 262**
Unidade:	07	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
SubUnidade:	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Função:	04	ADMINISTRAÇÃO	
SubFunção:	122	ADMINISTRACAO GERAL	
Programa:	0008	EDUCAÇÃO PARA TODOS	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2025	MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES	
Grupo:	1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
Desdobramento:	00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	Valor: 1.800,00
Fonte Recurso:	100 - RECURSOS ORDINARIOS		
Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	**Ficha: 263**
Unidade:	07	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
SubUnidade:	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Função:	04	ADMINISTRAÇÃO	
SubFunção:	122	ADMINISTRACAO GERAL	
Programa:	0008	EDUCAÇÃO PARA TODOS	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2025	MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES	
Grupo:	1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
Desdobramento:	00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	Valor: 18.000,00
Fonte Recurso:	101 - RECEITAS DE IMPOSTOS VINCULADOS À EDUCAÇÃO		
Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	**Ficha: 290**
Unidade:	07	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
SubUnidade:	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Função:	12	EDUCACAO	
SubFunção:	361	ENSINO FUNDAMENTAL	
Programa:	0008	EDUCAÇÃO PARA TODOS	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2030	MANTER O TRANSPORTE ESCOLAR MUNICIPAL	
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES	
Grupo:	1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
Desdobramento:	00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	Valor: 6.800,00
Fonte Recurso:	101 - RECEITAS DE IMPOSTOS VINCULADOS À EDUCAÇÃO		
Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	**Ficha: 299**
Unidade:	07	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
SubUnidade:	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Função:	12	EDUCACAO	
SubFunção:	363	ENSINO PROFISSIONAL	
Programa:	0008	EDUCAÇÃO PARA TODOS	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2034	ASSISTÊNCIA AO ESTUDANTE	
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES	
Grupo:	1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
Desdobramento:	00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	Valor: 9.000,00
Fonte Recurso:	100 - RECURSOS ORDINARIOS		
Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	**Ficha: 334**
Unidade:	07	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
SubUnidade:	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Função:	12	EDUCACAO	
SubFunção:	367	EDUCAÇÃO ESPECIAL	
Programa:	0008	EDUCAÇÃO PARA TODOS	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2029	MANTER O SISTEMA DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES	
Grupo:	1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Desdobramento:	00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	Valor: 560,00
Fonte Recurso:	101 - RECEITAS DE IMPOSTOS VINCULADOS À EDUCAÇÃO		
Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	**Ficha: 354**
Unidade:	08	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
SubUnidade:	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Função:	04	ADMINISTRAÇÃO	
SubFunção:	122	ADMINISTRACAO GERAL	
Programa:	0010	PROTEÇÃO SOCIAL	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2040	MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES	
Grupo:	1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
Desdobramento:	00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	Valor: 10.400,00
Fonte Recurso:	100 - RECURSOS ORDINARIOS		
Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	**Ficha: 355**
Unidade:	08	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
SubUnidade:	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Função:	04	ADMINISTRAÇÃO	
SubFunção:	122	ADMINISTRACAO GERAL	

Programa:	0010	PROTEÇÃO SOCIAL	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2040	MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES	
Grupo:	1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
Desdobramento:	00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	Valor: 15.250,00
Fonte Recurso:	100 - RECURSOS ORDINARIOS		

Art. 2º - Os recursos destinados a atender as despesas decorrentes do presente crédito, serão aquelas originadas pela anulação parcial ou total das seguintes dotações:

Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	**Ficha: 34**
Unidade:	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE DO PREFEITO	
SubUnidade:	01	GABINETE DO PREFEITO	
Função:	04	ADMINISTRAÇÃO	
SubFunção:	122	ADMINISTRACAO GERAL	
Programa:	0003	GESTÃO ADMINISTRATIVA	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2005	MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE GABINETE	
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES	
Grupo:	1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS - 100	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	
Desdobramento:	00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	Valor: 30.000,00
Fonte Recurso:	100 - RECURSOS ORDINARIOS		
Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	**Ficha: 60**
Unidade:	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE DO PREFEITO	
SubUnidade:	03	DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE CULTURA	
Função:	04	ADMINISTRAÇÃO	
SubFunção:	122	ADMINISTRACAO GERAL	
Programa:	0005	DIFUSÃO CULTURAL	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2018	MANTER AS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE CULTURA	
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES	
Grupo:	1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS - 100	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	
Desdobramento:	00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	Valor:10.000,00
Fonte Recurso:	100 - RECURSOS ORDINARIOS		
Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	**Ficha: 81**
Unidade:	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE DO PREFEITO	
SubUnidade:	04	DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE AGROPECUÁRIA	
Função:	20	AGRICULTURA	
SubFunção:	606	EXTENSAO RURAL	
Programa:	0006	DESENVOLVIMENTO DO AGRONEGÓCIO	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2021	PROMOVER E INCENTIVAR A ATIVIDADE AGROPECUÁRIA	
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES	
Grupo:	1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS - 100	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	
Desdobramento:	00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	Valor:3.000,00
Fonte Recurso:	100 - RECURSOS ORDINARIOS		
Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	**Ficha: 91**
Unidade:	02	PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	
SubUnidade:			
Função:	02	JUDICIARIA	
SubFunção:	061	ACAO JUDICIARIA	
Programa:	0007	DEFESA DA ORDEM JURÍDICA	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2022	MANTER AS ATIVIDADES DA PROCURADORIA JURÍDICA	
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES	
Grupo:	1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS - 100	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	
Desdobramento:	00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	Valor: 5.500,00
Fonte Recurso:	100 - RECURSOS ORDINARIOS		
Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	**Ficha: 119**
Unidade:	03	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS	
SubUnidade:			
Função:	04	ADMINISTRAÇÃO	
SubFunção:	122	ADMINISTRACAO GERAL	
Programa:	0003	GESTÃO ADMINISTRATIVA	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2010	MANTER CONVÊNIO COM A POLÍCIA CIVIL	
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES	
Grupo:	3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES - 100	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	30	MATERIAL DE CONSUMO	
Desdobramento:	00	MATERIAL DE CONSUMO	Valor:2.200,00
Fonte Recurso:	100 - RECURSOS ORDINARIOS		
Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	**Ficha: 153**
Unidade:	04	SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA	
SubUnidade:			
Função:	04	ADMINISTRAÇÃO	
SubFunção:	129	ADMINISTRACAO DE RECEITAS	

Programa:	0003	GESTÃO ADMINISTRATIVA	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2015	MANTER AS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE	
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES	
Grupo:	1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS - 100	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
Desdobramento:	00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	Valor:4.990,00
Fonte Recurso:	100 - RECURSOS ORDINARIOS		
Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	**Ficha: 154**
Unidade:	04	SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA	
SubUnidade:			
Função:	04	ADMINISTRAÇÃO	
SubFunção:	129	ADMINISTRACAO DE RECEITAS	
Programa:	0003	GESTÃO ADMINISTRATIVA	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2015	MANTER AS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE	
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES	
Grupo:	1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS - 100	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	
Desdobramento:	00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	Valor:19.000,00
Fonte Recurso:	100 - RECURSOS ORDINARIOS		
Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	**Ficha: 201**
Unidade:	05	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA	
SubUnidade:			
Função:	26	TRANSPORTE	
SubFunção:	782	TRANSPORTE RODOVIARIO	
Programa:	0012	HABITAÇÃO, URBANISMO, INFRA ESTRUTURA E ESTRADAS	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2049	CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO DAS ESTRADAS	
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES	
Grupo:	3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES - 100	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	14	DIÁRIAS – PESSOAL CIVIL	
Desdobramento:	00	DIÁRIAS – PESSOAL CIVIL	Valor:1.900,00
Fonte Recurso:	100 - RECURSOS ORDINARIOS		
Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	**Ficha: 204**
Unidade:	05	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA	
SubUnidade:			
Função:	26	TRANSPORTE	
SubFunção:	782	TRANSPORTE RODOVIARIO	
Programa:	0012	HABITAÇÃO, URBANISMO, INFRA ESTRUTURA E ESTRADAS	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2049	CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO DAS ESTRADAS	
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES	
Grupo:	3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES - 100	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	
Desdobramento:	00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	Valor:4.990,00
Fonte Recurso:	100 - RECURSOS ORDINARIOS		
Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	**Ficha: 205**
Unidade:	05	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA	
SubUnidade:			
Função:	26	TRANSPORTE	
SubFunção:	782	TRANSPORTE RODOVIARIO	
Programa:	0012	HABITAÇÃO, URBANISMO, INFRA ESTRUTURA E ESTRADAS	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2049	CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO DAS ESTRADAS	
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES	
Grupo:	3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES - 100	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	
Desdobramento:	00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	Valor:14.300,00
Fonte Recurso:	100 - RECURSOS ORDINARIOS		
Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	**Ficha: 333**
Unidade:	07	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
SubUnidade:	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Função:	12	EDUCACAO	
SubFunção:	367	EDUCAÇÃO ESPECIAL	
Programa:	0008	EDUCAÇÃO PARA TODOS	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2029	MANTER O SISTEMA DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES	
Grupo:	1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS - 101	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	
Desdobramento:	00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	Valor:260,00
Fonte Recurso:	101 - RECEITAS DE IMPOSTOS VINCULADOS À EDUCAÇÃO		
Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	**Ficha: 358**
Unidade:	08	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
SubUnidade:	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Função:	04	ADMINISTRAÇÃO	
SubFunção:	122	ADMINISTRACAO GERAL	
Programa:	0010	PROTEÇÃO SOCIAL	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2040	MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES	
Grupo:	3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES - 100	

Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	14	DIÁRIAS – PESSOAL CIVIL	
Desdobramento:	00	DIÁRIAS – PESSOAL CIVIL	Valor:4.990,00
Fonte Recurso:	100 - RECURSOS ORDINARIOS		
Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	**Ficha: 360**
Unidade:	08	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
SubUnidade:	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Função:	04	ADMINISTRAÇÃO	
SubFunção:	122	ADMINISTRACAO GERAL	
Programa:	0010	PROTEÇÃO SOCIAL	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2040	MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES	
Grupo:	3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES - 100	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	
Desdobramento:	00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	Valor:1.990,00
Fonte Recurso:	100 - RECURSOS ORDINARIOS		
Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	**Ficha: 363**
Unidade:	08	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
SubUnidade:	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Função:	04	ADMINISTRAÇÃO	
SubFunção:	122	ADMINISTRACAO GERAL	
Programa:	0010	PROTEÇÃO SOCIAL	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2040	MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES	
Grupo:	3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES - 100	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	
Desdobramento:	00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	Valor:1.990,00
Fonte Recurso:	100 - RECURSOS ORDINARIOS		
Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	**Ficha: 365**
Unidade:	08	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
SubUnidade:	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Função:	08	ASSISTENCIA SOCIAL	
SubFunção:	243	ASSISTENCIA A CRIANCA E AO ADOLESCENTE	
Programa:	0010	PROTEÇÃO SOCIAL	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2042	ATENDIMENTO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES	
Grupo:	3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES - 100	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	14	DIÁRIAS – PESSOAL CIVIL	
Desdobramento:	00	DIÁRIAS – PESSOAL CIVIL	Valor:4.990,00
Fonte Recurso:	100 - RECURSOS ORDINARIOS		
Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	**Ficha: 368**
Unidade:	08	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
SubUnidade:	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Função:	08	ASSISTENCIA SOCIAL	
SubFunção:	243	ASSISTENCIA A CRIANCA E AO ADOLESCENTE	
Programa:	0010	PROTEÇÃO SOCIAL	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2042	ATENDIMENTO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES	
Grupo:	3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES - 100	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	
Desdobramento:	00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	Valor:18.000,00
Fonte Recurso:	100 - RECURSOS ORDINARIOS		
Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	**Ficha: 371**
Unidade:	08	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
SubUnidade:	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Função:	08	ASSISTENCIA SOCIAL	
SubFunção:	243	ASSISTENCIA A CRIANCA E AO ADOLESCENTE	
Programa:	0010	PROTEÇÃO SOCIAL	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2042	ATENDIMENTO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	
Categoria:	4	DESPESAS DE CAPITAL	
Grupo:	4	INVESTIMENTOS - 100	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
Desdobramento:	00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Valor:5.990,00
Fonte Recurso:	100 - RECURSOS ORDINARIOS		
Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	**Ficha: 374**
Unidade:	08	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
SubUnidade:	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Função:	08	ASSISTENCIA SOCIAL	
SubFunção:	244	ASSISTENCIA COMUNITARIA	
Programa:	0010	PROTEÇÃO SOCIAL	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2045	FOMENTO AO EMPREGO E RENDA	
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES	
Grupo:	3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES - 100	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	
Desdobramento:	00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	Valor:8.390,00
Fonte Recurso:	100 - RECURSOS ORDINARIOS		
Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	**Ficha: 375**

Unidade:	08	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
SubUnidade:	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Função:	08	ASSISTENCIA SOCIAL	
SubFunção:	244	ASSISTENCIA COMUNITARIA	
Programa:	0010	PROTEÇÃO SOCIAL	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2045	FOMENTO AO EMPREGO E RENDA	
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES	
Grupo:	3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES - 100	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	48	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	
Desdobramento:	00	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	Valor:4.990,00
Fonte Recurso:	100 - RECURSOS ORDINARIOS		
Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	**Ficha: 379**
Unidade:	08	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
SubUnidade:	02	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Função:	08	ASSISTENCIA SOCIAL	
SubFunção:	244	ASSISTENCIA COMUNITARIA	
Programa:	0010	PROTEÇÃO SOCIAL	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2011	TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS A ENTIDADES	
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES	
Grupo:	3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES - 100	
Modalidade:	50	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS	
Elemento:	43	SUBVENÇÕES SOCIAIS	
Desdobramento:	00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	Valor:18.300,00
Fonte Recurso:	100 - RECURSOS ORDINARIOS		
Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	**Ficha: 380**
Unidade:	08	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
SubUnidade:	02	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Função:	08	ASSISTENCIA SOCIAL	
SubFunção:	244	ASSISTENCIA COMUNITARIA	
Programa:	0010	PROTEÇÃO SOCIAL	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2041	DESENVOLVER OS SERVIÇOS ASSISTÊNCIAIS	
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES	
Grupo:	1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS - 100	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
Desdobramento:	00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	Valor:6.100,00
Fonte Recurso:	100 - RECURSOS ORDINARIOS		
Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	**Ficha: 381**
Unidade:	08	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
SubUnidade:	02	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Função:	08	ASSISTENCIA SOCIAL	
SubFunção:	244	ASSISTENCIA COMUNITARIA	
Programa:	0010	PROTEÇÃO SOCIAL	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2041	DESENVOLVER OS SERVIÇOS ASSISTÊNCIAIS	
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES	
Grupo:	1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS - 100	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	
Desdobramento:	00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	Valor:950,00
Fonte Recurso:	100 - RECURSOS ORDINARIOS		
Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	**Ficha: 381**
Unidade:	08	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
SubUnidade:	02	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Função:	08	ASSISTENCIA SOCIAL	
SubFunção:	244	ASSISTENCIA COMUNITARIA	
Programa:	0010	PROTEÇÃO SOCIAL	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2041	DESENVOLVER OS SERVIÇOS ASSISTÊNCIAIS	
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES	
Grupo:	1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS - 129	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	
Desdobramento:	00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	Valor:33.190,00
Fonte Recurso:	129 - TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO FNAS		
Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	**Ficha: 382**
Unidade:	08	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
SubUnidade:	02	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Função:	08	ASSISTENCIA SOCIAL	
SubFunção:	244	ASSISTENCIA COMUNITARIA	
Programa:	0010	PROTEÇÃO SOCIAL	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2041	DESENVOLVER OS SERVIÇOS ASSISTÊNCIAIS	
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES	
Grupo:	1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS - 100	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Desdobramento:	00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	Valor:8.000,00
Fonte Recurso:	100 - RECURSOS ORDINARIOS		
Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	**Ficha: 393**
Unidade:	08	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
SubUnidade:	02	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Função:	08	ASSISTENCIA SOCIAL	
SubFunção:	244	ASSISTENCIA COMUNITARIA	
Programa:	0010	PROTEÇÃO SOCIAL	

SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2043	MANTER AS ATIVIDADES DO CRAS	
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES	
Grupo:	1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS - 100	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	
Desdobramento:	00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	Valor:5.900,00
Fonte Recurso:	100 - RECURSOS ORDINARIOS		
Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	**Ficha: 393**
Unidade:	08	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
SubUnidade:	02	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Função:	08	ASSISTENCIA SOCIAL	
SubFunção:	244	ASSISTENCIA COMUNITARIA	
Programa:	0010	PROTEÇÃO SOCIAL	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2043	MANTER AS ATIVIDADES DO CRAS	
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES	
Grupo:	1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS - 129	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	
Desdobramento:	00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	Valor:7.500,00
Fonte Recurso:	129 - TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO FNAS		
Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	**Ficha: 404**
Unidade:	08	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
SubUnidade:	02	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Função:	08	ASSISTENCIA SOCIAL	
SubFunção:	244	ASSISTENCIA COMUNITARIA	
Programa:	0010	PROTEÇÃO SOCIAL	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2044	ATENDIMENTO AO IDOSO	
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES	
Grupo:	3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES - 100	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	
Desdobramento:	00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	Valor:900,00
Fonte Recurso:	100 - RECURSOS ORDINARIOS		
Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	**Ficha: 411**
Unidade:	08	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
SubUnidade:	03	FUNDO PARA A CRIANÇA E O ADOLESCENTE	
Função:	08	ASSISTENCIA SOCIAL	
SubFunção:	243	ASSISTENCIA A CRIANCA E AO ADOLESCENTE	
Programa:	0010	PROTEÇÃO SOCIAL	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2046	FUNDO PARA A INFÂNCIA E A ADOLESCÊNCIA	
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES	
Grupo:	3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES - 100	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	
Desdobramento:	00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	Valor:3.080,00
Fonte Recurso:	100 - RECURSOS ORDINARIOS		
Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	**Ficha: 413**
Unidade:	09	SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E MEIO AMBIENTE	
SubUnidade:	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E MEIO AMBIENTE	
Função:	04	ADMINISTRAÇÃO	
SubFunção:	122	ADMINISTRACAO GERAL	
Programa:	0013	GESTÃO AMBIENTAL E TURÍSTICA	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2050	MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE TURISMO E MEIO AMBIENTE	
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES	
Grupo:	1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS - 100	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
Desdobramento:	00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	Valor:2.990,00
Fonte Recurso:	100 - RECURSOS ORDINARIOS		
Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	**Ficha: 414**
Unidade:	09	SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E MEIO AMBIENTE	
SubUnidade:	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E MEIO AMBIENTE	
Função:	04	ADMINISTRAÇÃO	
SubFunção:	122	ADMINISTRACAO GERAL	
Programa:	0013	GESTÃO AMBIENTAL E TURÍSTICA	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2050	MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE TURISMO E MEIO AMBIENTE	
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES	
Grupo:	1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS - 100	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	
Desdobramento:	00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	Valor:1.100,00
Fonte Recurso:	100 - RECURSOS ORDINARIOS		
Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	**Ficha: 421**
Unidade:	09	SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E MEIO AMBIENTE	
SubUnidade:	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E MEIO AMBIENTE	
Função:	04	ADMINISTRAÇÃO	
SubFunção:	122	ADMINISTRACAO GERAL	
Programa:	0013	GESTÃO AMBIENTAL E TURÍSTICA	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2050	MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE TURISMO E MEIO AMBIENTE	
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES	
Grupo:	3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES - 100	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	

Elemento:	92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	
Desdobramento:	00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	Valor:1.990,00
Fonte Recurso:	100 - RECURSOS ORDINARIOS		
Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	**Ficha: 423**
Unidade:	09	SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E MEIO AMBIENTE	
SubUnidade:	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E MEIO AMBIENTE	
Função:	04	ADMINISTRAÇÃO	
SubFunção:	122	ADMINISTRACAO GERAL	
Programa:	0013	GESTÃO AMBIENTAL E TURÍSTICA	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2050	MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE TURISMO E MEIO AMBIENTE	
Categoria:	4	DESPESAS DE CAPITAL	
Grupo:	4	INVESTIMENTOS - 100	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
Desdobramento:	00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Valor:4.990,00
Fonte Recurso:	100 - RECURSOS ORDINARIOS		
Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	**Ficha: 425**
Unidade:	09	SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E MEIO AMBIENTE	
SubUnidade:	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E MEIO AMBIENTE	
Função:	04	ADMINISTRAÇÃO	
SubFunção:	122	ADMINISTRACAO GERAL	
Programa:	0013	GESTÃO AMBIENTAL E TURÍSTICA	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2055	MANTER CONVÊNIO COM POLÍCIA AMBIENTAL	
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES	
Grupo:	3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES - 100	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	
Desdobramento:	00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	Valor:2.990,00
Fonte Recurso:	100 - RECURSOS ORDINARIOS		
Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	**Ficha: 426**
Unidade:	09	SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E MEIO AMBIENTE	
SubUnidade:	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E MEIO AMBIENTE	
Função:	04	ADMINISTRAÇÃO	
SubFunção:	122	ADMINISTRACAO GERAL	
Programa:	0013	GESTÃO AMBIENTAL E TURÍSTICA	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2055	MANTER CONVÊNIO COM POLÍCIA AMBIENTAL	
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES	
Grupo:	3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES - 100	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	
Desdobramento:	00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	Valor:2.990,00
Fonte Recurso:	100 - RECURSOS ORDINARIOS		
Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	**Ficha: 441**
Unidade:	09	SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E MEIO AMBIENTE	
SubUnidade:	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E MEIO AMBIENTE	
Função:	23	COMERCIO E SERVICOS	
SubFunção:	695	TURISMO	
Programa:	0013	GESTÃO AMBIENTAL E TURÍSTICA	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2004	ENCARGOS COM RECEPÇÕES, EVENTOS E FESTIVIDADES	
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES	
Grupo:	3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES - 100	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	30	MATERIAL DE CONSUMO	
Desdobramento:	00	MATERIAL DE CONSUMO	Valor:4.000,00
Fonte Recurso:	100 - RECURSOS ORDINARIOS		

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Conquista, 14 de Novembro de 2018

TARCÍZIO HENRIQUE ZAGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Guilherme Bove Canassa
Código Identificador:24E33AF9

PROCURADORIA JURÍDICA
DECRETO

Decreto Nº 2667, de 26 de Novembro de 2018.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO

O Prefeito Municipal de Conquista, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 1º da Lei Municipal nº 1227/2018,
DECRETA

Art. 1º - Fica aberto crédito adicional suplementar no valor de R$ 187.190,00 (Cento e Oitenta e Sete Mil Cento e Noventa Reais) destinado ao reforço orçamentário das seguintes dotações:

Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	Ficha: 49
Unidade:	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE DO PREFEITO	
SubUnidade:	02	DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	
Função:	04	ADMINISTRAÇÃO	
SubFunção:	122	ADMINISTRACAO GERAL	
Programa:	0004	ESPORTE DE PARTICIPAÇÃO, RENDIMENTO E EDUCACIONAL	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2016	MANTER AS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER	
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES	
Grupo:	3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
Desdobramento:	00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	Valor: 2.200,00
Fonte Recurso:	100 - RECURSOS ORDINARIOS		
Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	Ficha: 171
Unidade:	05	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA	
SubUnidade:			
Função:	04	ADMINISTRAÇÃO	
SubFunção:	122	ADMINISTRACAO GERAL	
Programa:	0012	HABITAÇÃO, URBANISMO, INFRA ESTRUTURA E ESTRADAS	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2047	MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA DEOBRAS E INFRA ESTRUTURA	
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES	
Grupo:	3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
Desdobramento:	00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	Valor: 2.800,00
Fonte Recurso:	100 - RECURSOS ORDINARIOS		
Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	Ficha: 182
Unidade:	05	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA	
SubUnidade:			
Função:	15	URBANISMO	
SubFunção:	452	SERVICOS URBANOS	
Programa:	0012	HABITAÇÃO, URBANISMO, INFRA ESTRUTURA E ESTRADAS	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	1014	PAVIMENTAÇÃO E RECUPERAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS	
Categoria:	4	DESPESAS DE CAPITAL	
Grupo:	4	INVESTIMENTOS	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	51	OBRAS E INSTALAÇÕES	
Desdobramento:	00	OBRAS E INSTALAÇÕES	Valor: 7.090,00
Fonte Recurso:	124 - TRANSFERENCIAS DE OUTROS CONVÊNIOS		
Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	Ficha: 263
Unidade:	07	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
SubUnidade:	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Função:	04	ADMINISTRAÇÃO	
SubFunção:	122	ADMINISTRACAO GERAL	
Programa:	0008	EDUCAÇÃO PARA TODOS	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2025	MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES	
Grupo:	1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
Desdobramento:	00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	Valor: 1.800,00
Fonte Recurso:	100 - RECURSOS ORDINARIOS		
Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	Ficha: 279
Unidade:	07	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
SubUnidade:	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Função:	12	EDUCACAO	
SubFunção:	361	ENSINO FUNDAMENTAL	
Programa:	0008	EDUCAÇÃO PARA TODOS	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2026	MANTER O SISTEMA DE EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL	
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES	
Grupo:	1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
Desdobramento:	00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	Valor: 13.100,00
Fonte Recurso:	101 - RECEITAS DE IMPOSTOS VINCULADOS À EDUCAÇÃO		
Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	Ficha: 281
Unidade:	07	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
SubUnidade:	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Função:	12	EDUCACAO	
SubFunção:	361	ENSINO FUNDAMENTAL	
Programa:	0008	EDUCAÇÃO PARA TODOS	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2026	MANTER O SISTEMA DE EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL	
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES	
Grupo:	1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Desdobramento:	00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	Valor: 23.700,00
Fonte Recurso:	101 - RECEITAS DE IMPOSTOS VINCULADOS À EDUCAÇÃO		
Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	Ficha: 286

Unidade:	07	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
SubUnidade:	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Função:	12	EDUCACAO	
SubFunção:	361	ENSINO FUNDAMENTAL	
Programa:	0008	EDUCAÇÃO PARA TODOS	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2026	MANTER O SISTEMA DE EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL	
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES	
Grupo:	3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
Desdobramento:	00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	Valor: 2.800,00
Fonte Recurso:	101 - RECEITAS DE IMPOSTOS VINCULADOS À EDUCAÇÃO		
Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	Ficha: 310
Unidade:	07	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
SubUnidade:	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Função:	12	EDUCACAO	
SubFunção:	365	EDUCACAO INFANTIL	
Programa:	0008	EDUCAÇÃO PARA TODOS	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2027	MANTER O SISTEMA DE ENSINO INFANTIL - PRÉ ESCOLA	
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES	
Grupo:	1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
Desdobramento:	00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	Valor: 12.900,00
Fonte Recurso:	101 - RECEITAS DE IMPOSTOS VINCULADOS À EDUCAÇÃO		
Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	Ficha: 311
Unidade:	07	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
SubUnidade:	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Função:	12	EDUCACAO	
SubFunção:	365	EDUCACAO INFANTIL	
Programa:	0008	EDUCAÇÃO PARA TODOS	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2027	MANTER O SISTEMA DE ENSINO INFANTIL - PRÉ ESCOLA	
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES	
Grupo:	1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
Desdobramento:	00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	Valor: 43.600,00
Fonte Recurso:	101 - RECEITAS DE IMPOSTOS VINCULADOS À EDUCAÇÃO		
Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	Ficha: 312
Unidade:	07	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
SubUnidade:	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Função:	12	EDUCACAO	
SubFunção:	365	EDUCACAO INFANTIL	
Programa:	0008	EDUCAÇÃO PARA TODOS	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2027	MANTER O SISTEMA DE ENSINO INFANTIL - PRÉ ESCOLA	
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES	
Grupo:	1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Desdobramento:	00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	Valor: 12.300,00
Fonte Recurso:	101 - RECEITAS DE IMPOSTOS VINCULADOS À EDUCAÇÃO		
Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	Ficha: 321
Unidade:	07	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
SubUnidade:	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Função:	12	EDUCACAO	
SubFunção:	365	EDUCACAO INFANTIL	
Programa:	0008	EDUCAÇÃO PARA TODOS	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2028	MANTER O SISTEMA DE ENSINO INFANTIL - CRECHE	
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES	
Grupo:	1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
Desdobramento:	00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	Valor: 8.700,00
Fonte Recurso:	101 - RECEITAS DE IMPOSTOS VINCULADOS À EDUCAÇÃO		
Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	Ficha: 322
Unidade:	07	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
SubUnidade:	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Função:	12	EDUCACAO	
SubFunção:	365	EDUCACAO INFANTIL	
Programa:	0008	EDUCAÇÃO PARA TODOS	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2028	MANTER O SISTEMA DE ENSINO INFANTIL - CRECHE	
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES	
Grupo:	1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
Desdobramento:	00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	Valor: 38.400,00
Fonte Recurso:	101 - RECEITAS DE IMPOSTOS VINCULADOS À EDUCAÇÃO		
Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	Ficha: 323
Unidade:	07	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
SubUnidade:	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Função:	12	EDUCACAO	
SubFunção:	365	EDUCACAO INFANTIL	
Programa:	0008	EDUCAÇÃO PARA TODOS	

SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2028	MANTER O SISTEMA DE ENSINO INFANTIL - CRECHE	
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES	
Grupo:	1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Desdobramento:	00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	Valor: 15.300,00
Fonte Recurso:	101 - RECEITAS DE IMPOSTOS VINCULADOS À EDUCAÇÃO		
Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	Ficha: 349
Unidade:	07	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
SubUnidade:	02	FUNDEB	
Função:	12	EDUCACAO	
SubFunção:	365	EDUCACAO INFANTIL	
Programa:	0008	EDUCAÇÃO PARA TODOS	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2033	MANUTENÇÃO DO FUNDEB - CRECHE	
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES	
Grupo:	1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
Desdobramento:	00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	Valor: 2.000,00
Fonte Recurso:	101 - RECEITAS DE IMPOSTOS VINCULADOS À EDUCAÇÃO		
Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	Ficha: 349
Unidade:	07	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
SubUnidade:	02	FUNDEB	
Função:	12	EDUCACAO	
SubFunção:	365	EDUCACAO INFANTIL	
Programa:	0008	EDUCAÇÃO PARA TODOS	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2033	MANUTENÇÃO DO FUNDEB - CRECHE	
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES	
Grupo:	1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
Desdobramento:	00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	Valor: 500,00
Fonte Recurso:	118 - TRANSFERENCIAS DO FUNDEB 60%		

Art. 2º - Os recursos destinados a atender as despesas decorrentes do presente crédito, serão aquelas originadas pela anulação parcial ou total das seguintes dotações:

Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	Ficha: 52
Unidade:	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE DO PREFEITO	
SubUnidade:	02	DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	
Função:	04	ADMINISTRAÇÃO	
SubFunção:	122	ADMINISTRACAO GERAL	
Programa:	0004	ESPORTE DE PARTICIPAÇÃO, RENDIMENTO E EDUCACIONAL	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2016	MANTER AS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER	
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES	
Grupo:	3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES - 100	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	
Desdobramento:	00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	Valor:990,00
Fonte Recurso:	100 - RECURSOS ORDINARIOS		
Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	Ficha: 53
Unidade:	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE DO PREFEITO	
SubUnidade:	02	DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	
Função:	04	ADMINISTRAÇÃO	
SubFunção:	122	ADMINISTRACAO GERAL	
Programa:	0004	ESPORTE DE PARTICIPAÇÃO, RENDIMENTO E EDUCACIONAL	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2016	MANTER AS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER	
Categoria:	4	DESPESAS DE CAPITAL	
Grupo:	4	INVESTIMENTOS - 100	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
Desdobramento:	00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Valor:980,00
Fonte Recurso:	100 - RECURSOS ORDINARIOS		
Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	Ficha: 55
Unidade:	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE DO PREFEITO	
SubUnidade:	02	DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	
Função:	27	DESPORTO E LAZER	
SubFunção:	812	DESPORTO COMUNITARIO	
Programa:	0004	ESPORTE DE PARTICIPAÇÃO, RENDIMENTO E EDUCACIONAL	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2011	TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS A ENTIDADES	
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES	
Grupo:	3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES - 100	
Modalidade:	50	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS	
Elemento:	43	SUBVENÇÕES SOCIAIS	
Desdobramento:	00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	Valor:3.530,00
Fonte Recurso:	100 - RECURSOS ORDINARIOS		
Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	Ficha: 274
Unidade:	07	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
SubUnidade:	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Função:	04	ADMINISTRAÇÃO	
SubFunção:	122	ADMINISTRACAO GERAL	
Programa:	0008	EDUCAÇÃO PARA TODOS	

SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2025	MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
Categoria:	4	DESPESAS DE CAPITAL	
Grupo:	4	INVESTIMENTOS - 101	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
Desdobramento:	00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Valor:990,00
Fonte Recurso:	101 - RECEITAS DE IMPOSTOS VINCULADOS À EDUCAÇÃO		
Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	Ficha: 284
Unidade:	07	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
SubUnidade:	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Função:	12	EDUCACAO	
SubFunção:	361	ENSINO FUNDAMENTAL	
Programa:	0008	EDUCAÇÃO PARA TODOS	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2026	MANTER O SISTEMA DE EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL	
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES	
Grupo:	3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES - 143	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	30	MATERIAL DE CONSUMO	
Desdobramento:	00	MATERIAL DE CONSUMO	Valor:1.990,00
Fonte Recurso:	143 - TRANSFERENCIAS DE RECURSOS FNDE/PDDE		
Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	Ficha: 287
Unidade:	07	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
SubUnidade:	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Função:	12	EDUCACAO	
SubFunção:	361	ENSINO FUNDAMENTAL	
Programa:	0008	EDUCAÇÃO PARA TODOS	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2026	MANTER O SISTEMA DE EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL	
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES	
Grupo:	3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES - 101	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	
Desdobramento:	00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	Valor:12.000,00
Fonte Recurso:	101 - RECEITAS DE IMPOSTOS VINCULADOS À EDUCAÇÃO		
Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	Ficha: 291
Unidade:	07	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
SubUnidade:	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Função:	12	EDUCACAO	
SubFunção:	361	ENSINO FUNDAMENTAL	
Programa:	0008	EDUCAÇÃO PARA TODOS	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2030	MANTER O TRANSPORTE ESCOLAR MUNICIPAL	
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES	
Grupo:	1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS - 101	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	
Desdobramento:	00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	Valor:73.000,00
Fonte Recurso:	101 - RECEITAS DE IMPOSTOS VINCULADOS À EDUCAÇÃO		
Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	Ficha: 292
Unidade:	07	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
SubUnidade:	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Função:	12	EDUCACAO	
SubFunção:	361	ENSINO FUNDAMENTAL	
Programa:	0008	EDUCAÇÃO PARA TODOS	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2030	MANTER O TRANSPORTE ESCOLAR MUNICIPAL	
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES	
Grupo:	1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS - 101	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Desdobramento:	00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	Valor:8.000,00
Fonte Recurso:	101 - RECEITAS DE IMPOSTOS VINCULADOS À EDUCAÇÃO		
Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	Ficha: 295
Unidade:	07	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
SubUnidade:	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Função:	12	EDUCACAO	
SubFunção:	361	ENSINO FUNDAMENTAL	
Programa:	0008	EDUCAÇÃO PARA TODOS	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2030	MANTER O TRANSPORTE ESCOLAR MUNICIPAL	
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES	
Grupo:	3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES - 101	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	30	MATERIAL DE CONSUMO	
Desdobramento:	00	MATERIAL DE CONSUMO	Valor:12.000,00
Fonte Recurso:	101 - RECEITAS DE IMPOSTOS VINCULADOS À EDUCAÇÃO		
Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	Ficha: 297
Unidade:	07	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
SubUnidade:	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Função:	12	EDUCACAO	
SubFunção:	361	ENSINO FUNDAMENTAL	
Programa:	0008	EDUCAÇÃO PARA TODOS	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2030	MANTER O TRANSPORTE ESCOLAR MUNICIPAL	
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES	
Grupo:	3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES - 101	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	

Elemento:	36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	
Desdobramento:	00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	Valor:18.000,00
Fonte Recurso:	101 - RECEITAS DE IMPOSTOS VINCULADOS À EDUCAÇÃO		
Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	Ficha: 297
Unidade:	07	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
SubUnidade:	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Função:	12	EDUCACAO	
SubFunção:	361	ENSINO FUNDAMENTAL	
Programa:	0008	EDUCAÇÃO PARA TODOS	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2030	MANTER O TRANSPORTE ESCOLAR MUNICIPAL	
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES	
Grupo:	3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES - 147	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	
Desdobramento:	00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	Valor:990,00
Fonte Recurso:	147 - TRANSFERENCIAS DO SALARIO EDUCAÇÃO		
Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	Ficha: 302
Unidade:	07	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
SubUnidade:	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Função:	12	EDUCACAO	
SubFunção:	363	ENSINO PROFISSIONAL	
Programa:	0008	EDUCAÇÃO PARA TODOS	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2034	ASSISTÊNCIA AO ESTUDANTE	
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES	
Grupo:	3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES - 100	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	
Desdobramento:	00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	Valor:1.000,00
Fonte Recurso:	100 - RECURSOS ORDINARIOS		
Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	Ficha: 318
Unidade:	07	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
SubUnidade:	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Função:	12	EDUCACAO	
SubFunção:	365	EDUCACAO INFANTIL	
Programa:	0008	EDUCAÇÃO PARA TODOS	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2027	MANTER O SISTEMA DE ENSINO INFANTIL - PRÉ ESCOLA	
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES	
Grupo:	3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES - 101	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	
Desdobramento:	00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	Valor:5.000,00
Fonte Recurso:	101 - RECEITAS DE IMPOSTOS VINCULADOS À EDUCAÇÃO		
Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	Ficha: 326
Unidade:	07	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
SubUnidade:	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Função:	12	EDUCACAO	
SubFunção:	365	EDUCACAO INFANTIL	
Programa:	0008	EDUCAÇÃO PARA TODOS	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2028	MANTER O SISTEMA DE ENSINO INFANTIL - CRECHE	
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES	
Grupo:	3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES - 100	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	30	MATERIAL DE CONSUMO	
Desdobramento:	00	MATERIAL DE CONSUMO	Valor:6.000,00
Fonte Recurso:	100 - RECURSOS ORDINARIOS		
Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	Ficha: 326
Unidade:	07	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
SubUnidade:	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Função:	12	EDUCACAO	
SubFunção:	365	EDUCACAO INFANTIL	
Programa:	0008	EDUCAÇÃO PARA TODOS	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2028	MANTER O SISTEMA DE ENSINO INFANTIL - CRECHE	
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES	
Grupo:	3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES - 101	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	30	MATERIAL DE CONSUMO	
Desdobramento:	00	MATERIAL DE CONSUMO	Valor:3.000,00
Fonte Recurso:	101 - RECEITAS DE IMPOSTOS VINCULADOS À EDUCAÇÃO		
Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	Ficha: 326
Unidade:	07	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
SubUnidade:	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Função:	12	EDUCACAO	
SubFunção:	365	EDUCACAO INFANTIL	
Programa:	0008	EDUCAÇÃO PARA TODOS	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2028	MANTER O SISTEMA DE ENSINO INFANTIL - CRECHE	
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES	
Grupo:	3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES - 143	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	30	MATERIAL DE CONSUMO	
Desdobramento:	00	MATERIAL DE CONSUMO	Valor:1.400,00
Fonte Recurso:	143 - TRANSFERENCIAS DE RECURSOS FNDE/PDDE		
Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	Ficha: 326
Unidade:	07	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	

SubUnidade:	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Função:	12	EDUCACAO	
SubFunção:	365	EDUCACAO INFANTIL	
Programa:	0008	EDUCAÇÃO PARA TODOS	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2028	MANTER O SISTEMA DE ENSINO INFANTIL - CRECHE	
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES	
Grupo:	3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES - 144	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	30	MATERIAL DE CONSUMO	
Desdobramento:	00	MATERIAL DE CONSUMO	Valor:1.900,00
Fonte Recurso:	144 - TRANSFERENCIAS DE RECURSOS FNDE/PNAE		
Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	Ficha: 326
Unidade:	07	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
SubUnidade:	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Função:	12	EDUCACAO	
SubFunção:	365	EDUCACAO INFANTIL	
Programa:	0008	EDUCAÇÃO PARA TODOS	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2028	MANTER O SISTEMA DE ENSINO INFANTIL - CRECHE	
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES	
Grupo:	3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES - 146	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	30	MATERIAL DE CONSUMO	
Desdobramento:	00	MATERIAL DE CONSUMO	Valor:1.200,00
Fonte Recurso:	146 - OUTRAS TRANSFERENCIAS RECURSOS FNDE		
Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	Ficha: 327
Unidade:	07	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
SubUnidade:	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Função:	12	EDUCACAO	
SubFunção:	365	EDUCACAO INFANTIL	
Programa:	0008	EDUCAÇÃO PARA TODOS	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2028	MANTER O SISTEMA DE ENSINO INFANTIL - CRECHE	
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES	
Grupo:	3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES - 101	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	
Desdobramento:	00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	Valor:1.900,00
Fonte Recurso:	101 - RECEITAS DE IMPOSTOS VINCULADOS À EDUCAÇÃO		
Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	Ficha: 329
Unidade:	07	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
SubUnidade:	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Função:	12	EDUCACAO	
SubFunção:	365	EDUCACAO INFANTIL	
Programa:	0008	EDUCAÇÃO PARA TODOS	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2028	MANTER O SISTEMA DE ENSINO INFANTIL - CRECHE	
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES	
Grupo:	3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES - 101	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	
Desdobramento:	00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	Valor:9.330,00
Fonte Recurso:	101 - RECEITAS DE IMPOSTOS VINCULADOS À EDUCAÇÃO		
Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	Ficha: 333
Unidade:	07	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
SubUnidade:	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Função:	12	EDUCACAO	
SubFunção:	367	EDUCAÇÃO ESPECIAL	
Programa:	0008	EDUCAÇÃO PARA TODOS	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2029	MANTER O SISTEMA DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES	
Grupo:	1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS - 101	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	
Desdobramento:	00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	Valor:8.000,00
Fonte Recurso:	101 - RECEITAS DE IMPOSTOS VINCULADOS À EDUCAÇÃO		
Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	Ficha: 337
Unidade:	07	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
SubUnidade:	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Função:	12	EDUCACAO	
SubFunção:	367	EDUCAÇÃO ESPECIAL	
Programa:	0008	EDUCAÇÃO PARA TODOS	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2029	MANTER O SISTEMA DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES	
Grupo:	3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES - 100	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	30	MATERIAL DE CONSUMO	
Desdobramento:	00	MATERIAL DE CONSUMO	Valor:8.900,00
Fonte Recurso:	100 - RECURSOS ORDINARIOS		
Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	Ficha: 442
Unidade:	09	SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E MEIO AMBIENTE	
SubUnidade:	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E MEIO AMBIENTE	
Função:	23	COMERCIO E SERVICOS	
SubFunção:	695	TURISMO	

Programa:	0013	GESTÃO AMBIENTAL E TURÍSTICA	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2004	ENCARGOS COM RECEPÇÕES, EVENTOS E FESTIVIDADES	
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES	
Grupo:	3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES - 100	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	
Desdobramento:	00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	Valor:4.670,00
Fonte Recurso:	100 - RECURSOS ORDINARIOS		
Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	Ficha: 443
Unidade:	09	SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E MEIO AMBIENTE	
SubUnidade:	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E MEIO AMBIENTE	
Função:	23	COMERCIO E SERVICOS	
SubFunção:	695	TURISMO	
Programa:	0013	GESTÃO AMBIENTAL E TURÍSTICA	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2004	ENCARGOS COM RECEPÇÕES, EVENTOS E FESTIVIDADES	
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES	
Grupo:	3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES - 100	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	
Desdobramento:	00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	Valor:2.420,00
Fonte Recurso:	100 - RECURSOS ORDINARIOS		

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Conquista, 26 de Novembro de 2018

TARCÍZIO HENRIQUE ZAGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Guilherme Bove Canassa
Código Identificador:E67910B6

PROCURADORIA JURÍDICA
DECRETO

Decreto Nº 2668, de 26 de Novembro de 2018.

REMANEJA RECURSOS DE UM VÍNCULO PARA OUTRO DENTRO DE UMA MESMA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O Prefeito Municipal de Conquista, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 4º da Lei Orçamentária Anual nº 1206 de 08/12/2017,
DECRETA
Art. 1º - Fica aberto crédito adicional suplementar no valor de R$ 10.470,00 (Dez Mil Quatrocentos e Setenta Reais) destinado ao reforço orçamentário das seguintes dotações:

Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	Ficha: 224
Unidade:	06	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
SubUnidade:	02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Função:	10	SAUDE	
SubFunção:	301	ATENCAO BASICA	
Programa:	0009	SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2035	GESTÃO DO SUS	
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES	
Grupo:	1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
Desdobramento:	00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	Valor: 1.000,00
Fonte Recurso:	102 - RECEITAS DE IMPOSTOS VINCULADOS À SAUDE		
Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	Ficha: 230
Unidade:	06	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
SubUnidade:	02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Função:	10	SAUDE	
SubFunção:	301	ATENCAO BASICA	
Programa:	0009	SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2035	GESTÃO DO SUS	
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES	
Grupo:	3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	
Desdobramento:	00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	Valor: 1.000,00
Fonte Recurso:	154 - OUTRAS TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO SUS		
Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	Ficha: 234
Unidade:	06	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
SubUnidade:	02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Função:	10	SAUDE	
SubFunção:	301	ATENCAO BASICA	
Programa:	0009	SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS	

SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2036	ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE	
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES	
Grupo:	1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
Desdobramento:	00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	Valor: 3.800,00
Fonte Recurso:	154 - OUTRAS TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO SUS		
Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	Ficha: 235
Unidade:	06	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
SubUnidade:	02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Função:	10	SAUDE	
SubFunção:	301	ATENCAO BASICA	
Programa:	0009	SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2036	ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE	
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES	
Grupo:	1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
Desdobramento:	00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	Valor: 800,00
Fonte Recurso:	148 - TRANSFERENCIAS DE RECURSOS SUS/ATENÇÃO BASICA		
Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	Ficha: 247
Unidade:	06	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
SubUnidade:	02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Função:	10	SAUDE	
SubFunção:	301	ATENCAO BASICA	
Programa:	0009	SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2038	VIGILÂNCIA EM SAÚDE	
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES	
Grupo:	1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
Desdobramento:	00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	Valor:1.870,00
Fonte Recurso:	150 - TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO SUS PARA VIGILANCIA EM SAUDE		
Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	Ficha: 349
Unidade:	07	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
SubUnidade:	02	FUNDEB	
Função:	12	EDUCACAO	
SubFunção:	365	EDUCACAO INFANTIL	
Programa:	0008	EDUCAÇÃO PARA TODOS	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2033	MANUTENÇÃO DO FUNDEB - CRECHE	
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES	
Grupo:	1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
Desdobramento:	00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	Valor:2.000,00
Fonte Recurso:	118 - TRANSFERENCIAS DO FUNDEB 60%		

Art. 2º - Os recursos destinados a atender as despesas decorrentes do presente crédito, serão aquelas originadas pela anulação parcial ou total das seguintes dotações:

Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	Ficha: 224
Unidade:	06	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
SubUnidade:	02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Função:	10	SAUDE	
SubFunção:	301	ATENCAO BASICA	
Programa:	0009	SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2035	GESTÃO DO SUS	
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES	
Grupo:	1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS - 152	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	
Desdobramento:	00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	Valor:1.000,00
Fonte Recurso:	152 - TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO SUS/GESTAO SUS		
Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	Ficha: 230
Unidade:	06	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
SubUnidade:	02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Função:	10	SAUDE	
SubFunção:	301	ATENCAO BASICA	
Programa:	0009	SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2035	GESTÃO DO SUS	
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES	
Grupo:	3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES - 148	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	
Desdobramento:	00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	Valor:1.000,00
Fonte Recurso:	148 - TRANSFERENCIAS DE RECURSOS SUS/ATENÇÃO BASICA		
Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	Ficha: 234
Unidade:	06	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
SubUnidade:	02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Função:	10	SAUDE	
SubFunção:	301	ATENCAO BASICA	
Programa:	0009	SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS	

SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2036	ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE	
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES	
Grupo:	1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS - 148	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
Desdobramento:	00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	Valor:3.800,00
Fonte Recurso:	148 - TRANSFERENCIAS DE RECURSOS SUS/ATENÇÃO BASICA		
Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	Ficha: 235
Unidade:	06	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
SubUnidade:	02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Função:	10	SAUDE	
SubFunção:	301	ATENCAO BASICA	
Programa:	0009	SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2036	ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE	
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES	
Grupo:	1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS - 154	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	
Desdobramento:	00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	Valor:800,00
Fonte Recurso:	154 - OUTRAS TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO SUS		
Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	Ficha: 247
Unidade:	06	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
SubUnidade:	02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Função:	10	SAUDE	
SubFunção:	301	ATENCAO BASICA	
Programa:	0009	SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2038	VIGILÂNCIA EM SAÚDE	
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES	
Grupo:	1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS - 102	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
Desdobramento:	00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	Valor:1.870,00
Fonte Recurso:	102 - RECEITAS DE IMPOSTOS VINCULADOS À SAUDE		
Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	Ficha: 349
Unidade:	07	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
SubUnidade:	02	FUNDEB	
Função:	12	EDUCACAO	
SubFunção:	365	EDUCACAO INFANTIL	
Programa:	0008	EDUCAÇÃO PARA TODOS	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2033	MANUTENÇÃO DO FUNDEB - CRECHE	
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES	
Grupo:	1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS - 101	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	
Desdobramento:	00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	Valor:2.000,00
Fonte Recurso:	101 - RECEITAS DE IMPOSTOS VINCULADOS À EDUCAÇÃO		

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Conquista, 26 de Novembro de 2018

TARCÍZIO HENRIQUE ZAGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Guilherme Bove Canassa
Código Identificador:04C32D7D

PROCURADORIA JURÍDICA
DECRETO

Decreto Nº 2676, de 3 de Dezembro de 2018.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO

O Prefeito Municipal de Conquista, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 1º da Lei Municipal nº 1227/2018,
DECRETA
Art. 1º - Fica aberto crédito adicional suplementar no valor de R$ 569.010,00 (Quinhentos e Sessenta e Nove Mil e Dez Reais) destinado ao reforço orçamentário das seguintes dotações:

Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	**Ficha: 142**
Unidade:	04	SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA	
SubUnidade:			
Função:	04	ADMINISTRAÇÃO	
SubFunção:	122	ADMINISTRACAO GERAL	
Programa:	0003	GESTÃO ADMINISTRATIVA	
SubPrograma:			

Proj. Ativ.:	2014	MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE FAZENDA	
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES	
Grupo:	1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
Desdobramento:	00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	
Fonte Recurso:	100 - RECURSOS ORDINARIOS		Valor: 700,00
Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	**Ficha: 182**
Unidade:	05	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA	
SubUnidade:			
Função:	15	URBANISMO	
SubFunção:	452	SERVICOS URBANOS	
Programa:	0012	HABITAÇÃO, URBANISMO, INFRA ESTRUTURA E ESTRADAS	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	1014	PAVIMENTAÇÃO E RECUPERAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS	
Categoria:	4	DESPESAS DE CAPITAL	
Grupo:	4	INVESTIMENTOS	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	51	OBRAS E INSTALAÇÕES	
Desdobramento:	00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
Fonte Recurso:	124 - TRANSFERENCIAS DE OUTROS CONVÊNIOS		Valor: 810,00
Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	**Ficha: 224**
Unidade:	06	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
SubUnidade:	02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Função:	10	SAUDE	
SubFunção:	301	ATENCAO BASICA	
Programa:	0009	SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2035	GESTÃO DO SUS	
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES	
Grupo:	1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
Desdobramento:	00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	
Fonte Recurso:	102 - RECEITAS DE IMPOSTOS VINCULADOS À SAUDE		Valor: 277.800,00
Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	**Ficha: 234**
Unidade:	06	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
SubUnidade:	02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Função:	10	SAUDE	
SubFunção:	301	ATENCAO BASICA	
Programa:	0009	SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2036	ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE	
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES	
Grupo:	1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
Desdobramento:	00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
Fonte Recurso:	102 - RECEITAS DE IMPOSTOS VINCULADOS À SAUDE		Valor: 55.400,00
Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	**Ficha: 235**
Unidade:	06	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
SubUnidade:	02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Função:	10	SAUDE	
SubFunção:	301	ATENCAO BASICA	
Programa:	0009	SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2036	ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE	
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES	
Grupo:	1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
Desdobramento:	00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	
Fonte Recurso:	102 - RECEITAS DE IMPOSTOS VINCULADOS À SAUDE		Valor: 15.400,00
Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	**Ficha: 247**
Unidade:	06	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
SubUnidade:	02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Função:	10	SAUDE	
SubFunção:	301	ATENCAO BASICA	
Programa:	0009	SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2038	VIGILÂNCIA EM SAÚDE	
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES	
Grupo:	1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
Desdobramento:	00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
Fonte Recurso:	150 - TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO SUS PARA VIGILANCIA EM SAUDE		Valor: 9.000,00
Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	**Ficha: 248**
Unidade:	06	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
SubUnidade:	02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Função:	10	SAUDE	
SubFunção:	301	ATENCAO BASICA	
Programa:	0009	SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2038	VIGILÂNCIA EM SAÚDE	
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES	
Grupo:	1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	

Desdobramento:	00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	
Fonte Recurso:	150 - TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO SUS PARA VIGILANCIA EM SAUDE		Valor: 4.000,00
Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	**Ficha: 263**
Unidade:	07	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
SubUnidade:	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Função:	04	ADMINISTRAÇÃO	
SubFunção:	122	ADMINISTRACAO GERAL	
Programa:	0008	EDUCAÇÃO PARA TODOS	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2025	MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES	
Grupo:	1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
Desdobramento:	00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	
Fonte Recurso:	101 - RECEITAS DE IMPOSTOS VINCULADOS À EDUCAÇÃO		Valor: 41.300,00
Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	**Ficha: 280**
Unidade:	07	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
SubUnidade:	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Função:	12	EDUCACAO	
SubFunção:	361	ENSINO FUNDAMENTAL	
Programa:	0008	EDUCAÇÃO PARA TODOS	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2026	MANTER O SISTEMA DE EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL	
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES	
Grupo:	1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
Desdobramento:	00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	
Fonte Recurso:	101 - RECEITAS DE IMPOSTOS VINCULADOS À EDUCAÇÃO		Valor: 47.800,00
Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	**Ficha: 281**
Unidade:	07	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
SubUnidade:	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Função:	12	EDUCACAO	
SubFunção:	361	ENSINO FUNDAMENTAL	
Programa:	0008	EDUCAÇÃO PARA TODOS	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2026	MANTER O SISTEMA DE EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL	
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES	
Grupo:	1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Desdobramento:	00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Fonte Recurso:	101 - RECEITAS DE IMPOSTOS VINCULADOS À EDUCAÇÃO		Valor: 47.000,00
Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	**Ficha: 310**
Unidade:	07	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
SubUnidade:	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Função:	12	EDUCACAO	
SubFunção:	365	EDUCACAO INFANTIL	
Programa:	0008	EDUCAÇÃO PARA TODOS	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2027	MANTER O SISTEMA DE ENSINO INFANTIL - PRÉ ESCOLA	
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES	
Grupo:	1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
Desdobramento:	00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
Fonte Recurso:	101 - RECEITAS DE IMPOSTOS VINCULADOS À EDUCAÇÃO		Valor: 15.200,00
Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	**Ficha: 312**
Unidade:	07	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
SubUnidade:	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Função:	12	EDUCACAO	
SubFunção:	365	EDUCACAO INFANTIL	
Programa:	0008	EDUCAÇÃO PARA TODOS	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2027	MANTER O SISTEMA DE ENSINO INFANTIL - PRÉ ESCOLA	
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES	
Grupo:	1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Desdobramento:	00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Fonte Recurso:	101 - RECEITAS DE IMPOSTOS VINCULADOS À EDUCAÇÃO		Valor: 23.800,00
Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	**Ficha: 323**
Unidade:	07	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
SubUnidade:	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Função:	12	EDUCACAO	
SubFunção:	365	EDUCACAO INFANTIL	
Programa:	0008	EDUCAÇÃO PARA TODOS	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2028	MANTER O SISTEMA DE ENSINO INFANTIL - CRECHE	
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES	
Grupo:	1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Desdobramento:	00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Fonte Recurso:	101 - RECEITAS DE IMPOSTOS VINCULADOS À EDUCAÇÃO		Valor: 30.800,00

Art. 2º - Os recursos destinados a atender as despesas decorrentes do presente crédito, serão aquelas originadas pela anulação parcial ou total das seguintes dotações:

Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	**Ficha: 36**
Unidade:	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE DO PREFEITO	
SubUnidade:	01	GABINETE DO PREFEITO	
Função:	04	ADMINISTRAÇÃO	
SubFunção:	122	ADMINISTRACAO GERAL	
Programa:	0003	GESTÃO ADMINISTRATIVA	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2005	MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE GABINETE	
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES	
Grupo:	3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES - 100	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	14	DIÁRIAS – PESSOAL CIVIL	
Desdobramento:	00	DIÁRIAS – PESSOAL CIVIL	Valor: 10.900,00
Fonte Recurso:	100 - RECURSOS ORDINARIOS		
Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	**Ficha: 37**
Unidade:	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE DO PREFEITO	
SubUnidade:	01	GABINETE DO PREFEITO	
Função:	04	ADMINISTRAÇÃO	
SubFunção:	122	ADMINISTRACAO GERAL	
Programa:	0003	GESTÃO ADMINISTRATIVA	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2005	MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE GABINETE	
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES	
Grupo:	3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES - 100	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	30	MATERIAL DE CONSUMO	
Desdobramento:	00	MATERIAL DE CONSUMO	Valor: 30.000,00
Fonte Recurso:	100 - RECURSOS ORDINARIOS		
Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	**Ficha: 40**
Unidade:	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE DO PREFEITO	
SubUnidade:	01	GABINETE DO PREFEITO	
Função:	04	ADMINISTRAÇÃO	
SubFunção:	122	ADMINISTRACAO GERAL	
Programa:	0003	GESTÃO ADMINISTRATIVA	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2005	MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE GABINETE	
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES	
Grupo:	3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES - 100	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	
Desdobramento:	00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	Valor: 14.000,00
Fonte Recurso:	100 - RECURSOS ORDINARIOS		
Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	**Ficha: 80**
Unidade:	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE DO PREFEITO	
SubUnidade:	04	DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE AGROPECUÁRIA	
Função:	20	AGRICULTURA	
SubFunção:	606	EXTENSAO RURAL	
Programa:	0006	DESENVOLVIMENTO DO AGRONEGÓCIO	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2021	PROMOVER E INCENTIVAR A ATIVIDADE AGROPECUÁRIA	
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES	
Grupo:	1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS - 100	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
Desdobramento:	00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	Valor: 14.000,00
Fonte Recurso:	100 - RECURSOS ORDINARIOS		
Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	**Ficha: 84**
Unidade:	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE DO PREFEITO	
SubUnidade:	04	DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE AGROPECUÁRIA	
Função:	20	AGRICULTURA	
SubFunção:	606	EXTENSAO RURAL	
Programa:	0006	DESENVOLVIMENTO DO AGRONEGÓCIO	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2021	PROMOVER E INCENTIVAR A ATIVIDADE AGROPECUÁRIA	
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES	
Grupo:	3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES - 100	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	30	MATERIAL DE CONSUMO	
Desdobramento:	00	MATERIAL DE CONSUMO	Valor: 50.000,00
Fonte Recurso:	100 - RECURSOS ORDINARIOS		
Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	**Ficha: 87**
Unidade:	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE DO PREFEITO	
SubUnidade:	04	DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE AGROPECUÁRIA	
Função:	20	AGRICULTURA	
SubFunção:	606	EXTENSAO RURAL	
Programa:	0006	DESENVOLVIMENTO DO AGRONEGÓCIO	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2021	PROMOVER E INCENTIVAR A ATIVIDADE AGROPECUÁRIA	
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES	
Grupo:	3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES - 100	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	
Desdobramento:	00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	Valor: 25.050,00
Fonte Recurso:	100 - RECURSOS ORDINARIOS		
Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	**Ficha: 103**

Unidade:	03	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS	
SubUnidade:			
Função:	04	ADMINISTRAÇÃO	
SubFunção:	122	ADMINISTRACAO GERAL	
Programa:	0003	GESTÃO ADMINISTRATIVA	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2007	MANTER AS ATIVIDADES DA SEC. DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS	
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES	
Grupo:	1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS - 100	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	
Desdobramento:	00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	Valor: 15.350,00
Fonte Recurso:	100 - RECURSOS ORDINARIOS		
Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	**Ficha: 104**
Unidade:	03	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS	
SubUnidade:			
Função:	04	ADMINISTRAÇÃO	
SubFunção:	122	ADMINISTRACAO GERAL	
Programa:	0003	GESTÃO ADMINISTRATIVA	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2007	MANTER AS ATIVIDADES DA SEC. DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS	
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES	
Grupo:	1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS - 100	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Desdobramento:	00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	Valor: 10.100,00
Fonte Recurso:	100 - RECURSOS ORDINARIOS		
Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	**Ficha: 105**
Unidade:	03	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS	
SubUnidade:			
Função:	04	ADMINISTRAÇÃO	
SubFunção:	122	ADMINISTRACAO GERAL	
Programa:	0003	GESTÃO ADMINISTRATIVA	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2007	MANTER AS ATIVIDADES DA SEC. DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS	
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES	
Grupo:	1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS - 100	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	94	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	
Desdobramento:	00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	Valor: 11.100,00
Fonte Recurso:	100 - RECURSOS ORDINARIOS		
Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	**Ficha: 106**
Unidade:	03	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS	
SubUnidade:			
Função:	04	ADMINISTRAÇÃO	
SubFunção:	122	ADMINISTRACAO GERAL	
Programa:	0003	GESTÃO ADMINISTRATIVA	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2007	MANTER AS ATIVIDADES DA SEC. DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS	
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES	
Grupo:	3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES - 100	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	14	DIÁRIAS – PESSOAL CIVIL	
Desdobramento:	00	DIÁRIAS – PESSOAL CIVIL	Valor: 10.200,00
Fonte Recurso:	100 - RECURSOS ORDINARIOS		
Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	**Ficha: 107**
Unidade:	03	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS	
SubUnidade:			
Função:	04	ADMINISTRAÇÃO	
SubFunção:	122	ADMINISTRACAO GERAL	
Programa:	0003	GESTÃO ADMINISTRATIVA	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2007	MANTER AS ATIVIDADES DA SEC. DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS	
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES	
Grupo:	3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES - 100	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	30	MATERIAL DE CONSUMO	
Desdobramento:	00	MATERIAL DE CONSUMO	Valor: 25.600,00
Fonte Recurso:	100 - RECURSOS ORDINARIOS		
Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	**Ficha: 110**
Unidade:	03	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS	
SubUnidade:			
Função:	04	ADMINISTRAÇÃO	
SubFunção:	122	ADMINISTRACAO GERAL	
Programa:	0003	GESTÃO ADMINISTRATIVA	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2007	MANTER AS ATIVIDADES DA SEC. DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS	
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES	
Grupo:	3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES - 100	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	
Desdobramento:	00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	Valor: 32.900,00
Fonte Recurso:	100 - RECURSOS ORDINARIOS		
Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	**Ficha: 166**
Unidade:	05	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA	
SubUnidade:			
Função:	04	ADMINISTRAÇÃO	
SubFunção:	122	ADMINISTRACAO GERAL	
Programa:	0012	HABITAÇÃO, URBANISMO, INFRA ESTRUTURA E ESTRADAS	

SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2047	MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA DEOBRAS E INFRA ESTRUTURA	
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES	
Grupo:	1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS - 100	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	
Desdobramento:	00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	Valor: 21.750,00
Fonte Recurso:	100 - RECURSOS ORDINARIOS		
Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	**Ficha: 172**
Unidade:	05	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA	
SubUnidade:			
Função:	04	ADMINISTRAÇÃO	
SubFunção:	122	ADMINISTRACAO GERAL	
Programa:	0012	HABITAÇÃO, URBANISMO, INFRA ESTRUTURA E ESTRADAS	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2047	MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA DEOBRAS E INFRA ESTRUTURA	
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES	
Grupo:	3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES - 100	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	
Desdobramento:	00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	Valor: 7.000,00
Fonte Recurso:	100 - RECURSOS ORDINARIOS		
Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	**Ficha: 174**
Unidade:	05	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA	
SubUnidade:			
Função:	04	ADMINISTRAÇÃO	
SubFunção:	122	ADMINISTRACAO GERAL	
Programa:	0012	HABITAÇÃO, URBANISMO, INFRA ESTRUTURA E ESTRADAS	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2047	MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA DEOBRAS E INFRA ESTRUTURA	
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES	
Grupo:	3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES - 100	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	
Desdobramento:	00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	Valor: 810,00
Fonte Recurso:	100 - RECURSOS ORDINARIOS		
Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	**Ficha: 186**
Unidade:	05	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA	
SubUnidade:			
Função:	15	URBANISMO	
SubFunção:	452	SERVICOS URBANOS	
Programa:	0012	HABITAÇÃO, URBANISMO, INFRA ESTRUTURA E ESTRADAS	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2048	EXECUÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS	
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES	
Grupo:	1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS - 100	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
Desdobramento:	00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	Valor: 16.150,00
Fonte Recurso:	100 - RECURSOS ORDINARIOS		
Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	**Ficha: 187**
Unidade:	05	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA	
SubUnidade:			
Função:	15	URBANISMO	
SubFunção:	452	SERVICOS URBANOS	
Programa:	0012	HABITAÇÃO, URBANISMO, INFRA ESTRUTURA E ESTRADAS	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2048	EXECUÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS	
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES	
Grupo:	1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS - 100	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	
Desdobramento:	00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	Valor: 74.400,00
Fonte Recurso:	100 - RECURSOS ORDINARIOS		
Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	**Ficha: 198**
Unidade:	05	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA	
SubUnidade:			
Função:	26	TRANSPORTE	
SubFunção:	782	TRANSPORTE RODOVIARIO	
Programa:	0012	HABITAÇÃO, URBANISMO, INFRA ESTRUTURA E ESTRADAS	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2049	CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO DAS ESTRADAS	
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES	
Grupo:	1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS - 100	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
Desdobramento:	00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	Valor: 8.000,00
Fonte Recurso:	100 - RECURSOS ORDINARIOS		
Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	**Ficha: 202**
Unidade:	05	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA	
SubUnidade:			
Função:	26	TRANSPORTE	
SubFunção:	782	TRANSPORTE RODOVIARIO	
Programa:	0012	HABITAÇÃO, URBANISMO, INFRA ESTRUTURA E ESTRADAS	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2049	CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO DAS ESTRADAS	
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES	
Grupo:	3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES - 100	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	

Elemento:	30	MATERIAL DE CONSUMO	
Desdobramento:	00	MATERIAL DE CONSUMO	Valor: 19.000,00
Fonte Recurso:	100 - RECURSOS ORDINARIOS		
Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	**Ficha: 223**
Unidade:	06	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
SubUnidade:	02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Função:	10	SAUDE	
SubFunção:	301	ATENCAO BASICA	
Programa:	0009	SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2035	GESTÃO DO SUS	
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES	
Grupo:	1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS - 102	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
Desdobramento:	00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	Valor: 29.500,00
Fonte Recurso:	102 - RECEITAS DE IMPOSTOS VINCULADOS À SAUDE		
Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	**Ficha: 227**
Unidade:	06	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
SubUnidade:	02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Função:	10	SAUDE	
SubFunção:	301	ATENCAO BASICA	
Programa:	0009	SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2035	GESTÃO DO SUS	
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES	
Grupo:	3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES - 102	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	30	MATERIAL DE CONSUMO	
Desdobramento:	00	MATERIAL DE CONSUMO	Valor: 11.000,00
Fonte Recurso:	102 - RECEITAS DE IMPOSTOS VINCULADOS À SAUDE		
Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	**Ficha: 275**
Unidade:	07	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
SubUnidade:	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Função:	04	ADMINISTRAÇÃO	
SubFunção:	122	ADMINISTRACAO GERAL	
Programa:	0008	EDUCAÇÃO PARA TODOS	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2034	ASSISTÊNCIA AO ESTUDANTE	
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES	
Grupo:	3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES - 100	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	18	AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES	
Desdobramento:	00	AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES	Valor: 8.000,00
Fonte Recurso:	100 - RECURSOS ORDINARIOS		
Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	**Ficha: 284**
Unidade:	07	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
SubUnidade:	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Função:	12	EDUCACAO	
SubFunção:	361	ENSINO FUNDAMENTAL	
Programa:	0008	EDUCAÇÃO PARA TODOS	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2026	MANTER O SISTEMA DE EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL	
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES	
Grupo:	3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES - 147	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	30	MATERIAL DE CONSUMO	
Desdobramento:	00	MATERIAL DE CONSUMO	Valor: 8.000,00
Fonte Recurso:	147 - TRANSFERENCIAS DO SALARIO EDUCAÇÃO		
Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	**Ficha: 315**
Unidade:	07	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
SubUnidade:	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Função:	12	EDUCACAO	
SubFunção:	365	EDUCACAO INFANTIL	
Programa:	0008	EDUCAÇÃO PARA TODOS	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2027	MANTER O SISTEMA DE ENSINO INFANTIL - PRÉ ESCOLA	
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES	
Grupo:	3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES - 147	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	30	MATERIAL DE CONSUMO	
Desdobramento:	00	MATERIAL DE CONSUMO	Valor: 9.000,00
Fonte Recurso:	147 - TRANSFERENCIAS DO SALARIO EDUCAÇÃO		
Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	**Ficha: 329**
Unidade:	07	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
SubUnidade:	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Função:	12	EDUCACAO	
SubFunção:	365	EDUCACAO INFANTIL	
Programa:	0008	EDUCAÇÃO PARA TODOS	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2028	MANTER O SISTEMA DE ENSINO INFANTIL - CRECHE	
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES	
Grupo:	3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES - 101	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	
Desdobramento:	00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	Valor: 6.300,00
Fonte Recurso:	101 - RECEITAS DE IMPOSTOS VINCULADOS À EDUCAÇÃO		
Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	**Ficha: 337**
Unidade:	07	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	

SubUnidade:	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Função:	12	EDUCACAO	
SubFunção:	367	EDUCAÇÃO ESPECIAL	
Programa:	0008	EDUCAÇÃO PARA TODOS	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2029	MANTER O SISTEMA DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES	
Grupo:	3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES - 100	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	30	MATERIAL DE CONSUMO	
Desdobramento:	00	MATERIAL DE CONSUMO	Valor: 29.700,00
Fonte Recurso:	100 - RECURSOS ORDINARIOS		
Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	**Ficha: 385**
Unidade:	08	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
SubUnidade:	02	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Função:	08	ASSISTENCIA SOCIAL	
SubFunção:	244	ASSISTENCIA COMUNITARIA	
Programa:	0010	PROTEÇÃO SOCIAL	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2041	DESENVOLVER OS SERVIÇOS ASSISTÊNCIAIS	
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES	
Grupo:	3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES - 100	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	30	MATERIAL DE CONSUMO	
Desdobramento:	00	MATERIAL DE CONSUMO	Valor: 40.000,00
Fonte Recurso:	100 - RECURSOS ORDINARIOS		
Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	**Ficha: 387**
Unidade:	08	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
SubUnidade:	02	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Função:	08	ASSISTENCIA SOCIAL	
SubFunção:	244	ASSISTENCIA COMUNITARIA	
Programa:	0010	PROTEÇÃO SOCIAL	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2041	DESENVOLVER OS SERVIÇOS ASSISTÊNCIAIS	
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES	
Grupo:	3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES - 100	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	
Desdobramento:	00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	Valor: 13.000,00
Fonte Recurso:	100 - RECURSOS ORDINARIOS		
Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	**Ficha: 388**
Unidade:	08	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
SubUnidade:	02	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Função:	08	ASSISTENCIA SOCIAL	
SubFunção:	244	ASSISTENCIA COMUNITARIA	
Programa:	0010	PROTEÇÃO SOCIAL	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2041	DESENVOLVER OS SERVIÇOS ASSISTÊNCIAIS	
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES	
Grupo:	3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES - 100	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	
Desdobramento:	00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	Valor: 11.000,00
Fonte Recurso:	100 - RECURSOS ORDINARIOS		
Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	**Ficha: 388**
Unidade:	08	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
SubUnidade:	02	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Função:	08	ASSISTENCIA SOCIAL	
SubFunção:	244	ASSISTENCIA COMUNITARIA	
Programa:	0010	PROTEÇÃO SOCIAL	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2041	DESENVOLVER OS SERVIÇOS ASSISTÊNCIAIS	
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES	
Grupo:	3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES - 129	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	
Desdobramento:	00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	Valor: 7.200,00
Fonte Recurso:	129 - TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO FNAS		

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Conquista, 3 de Dezembro de 2018

TARCÍZIO HENRIQUE ZAGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Guilherme Bove Canassa
Código Identificador:9951E8E3

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DIVINÓPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO 117/2018

A Autoridade de Trânsito da Prefeitura Municipal de Divinópolis deste Município, com fulcro no artigo 281 e 282 do Código de Trânsito Brasileiro, na Resolução 619/2016 do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN na Deliberação No. 66 do Conselho Estadual de Trânsito do Estado de Minas Gerais -CETRAN-MG, considerando que a Empresa Brasileira de Correio e Telégrafos _ ECT ,devolveu as notificações de Autuação por Infração de Trânsito por não ter localizado os proprietários dos veículos, ou porque não comprovou a entrega das Notificações de Autuação por Infração de Transito aos destinatários, proprietários dos veículos abaixo relacionados, notifica-os das respectivas Autuações por Infrações de Trânsito cometidas, concedendo-lhes, caso queriam, o prazo de quinze dias contados desta publicação, para interporem Defesa junto à

Nome	Nro. AIT	Placa	Data	Hora	Local da Infração	Cód Infração / Desdobra
ADRIANO JOSE DE SOUSA - ME	AG01833757	FFH0428	29/11/2018	18:46:55	Rua Pernambuco 1900	5592 / 0
ALLAN PATRICK PEREIRA FERREIRA	AG01829299	HDH5006	28/11/2018	12:10:01	Rua Rio De Janeiro 657	7633 / 1
ANTONIO ANANIAS DA SILVA	AG01833133	HMQ5557	03/12/2018	15:04:21	Rua Paraiba 349	5550 / 0
ANTONIO CARLOS DO AMARAL	AG01829295	PVT2810	28/11/2018	10:44:14	Rua Paraiba 301	5550 / 0
ANTONIO VILLAS BOAS	AG01828592	HGR4352	28/11/2018	15:44:06	Rua Oeste De Minas 2037	5550 / 0
ARTHUR ALVES RIBEIRO	AG01828789	DCA2896	03/12/2018	16:01:34	Rua Pernambuco 1245	5550 / 0
ASSOCIACAO DE B. DE I. E REGIAO	AG01833126	HJN1133	01/12/2018	10:17:53	Rua Goias 393	7633 / 2
BRUNA MIRANDA BORGES	AG01828792	OQQ3657	03/12/2018	17:10:45	Rua Goias 1323	5541 / 1
BRUNO DO AMARAL TORRES	AG01833601	GMH0300	03/12/2018	15:58:36	Rua Paraiba 347	5550 / 0
CARLOS EDUARDO G P DE OLIVEIRA	AG01829095	HDR8672	29/11/2018	17:29:07	Avenida Getulio Vargas 337	6122 / 0
CARLOS HENRIQUE DE OLVIEIRA	AG01823769	HOE1004	03/12/2018	15:51:49	Avenida Primeiro De Junho 318	5541 / 4
CD EMPREEND. IMOBLIARIOS LTDA	AG01833015	PXI2110	29/11/2018	15:28:01	Rua Paraiba 347	5550 / 0
CELIA MAURA SILVA	AG01828159	JIB3586	29/11/2018	15:27:31	Rua Paraiba 347	5550 / 0
CLAUDIA KADERLI DANTAS	AG01828162	OWM7292	30/11/2018	09:18:35	Rua Paraiba 265	5550 / 0
CLAUDIO RAFAEL R DE CARVALHO	AG01833135	HLG1707	03/12/2018	15:06:42	Rua Paraiba 329	5550 / 0
COLACOR COMERCIAL LTDA	AG01833029	HOK4013	03/12/2018	14:17:48	Avenida Getulio Vargas 189	7633 / 1
COMERC E TRANSP VALINHAS EIRELI	AG01833031	OLV9951	03/12/2018	15:25:31	Rua Goias 206	7633 / 1
CONCEICAO MARIA DE JESUS	AG01829294	PVX4051	28/11/2018	09:45:35	Praca Pedro X Gontijo 21	5568 / 0
DANIEL MEDEIROS DE SOUZA	AG01833025	BTW5252	03/12/2018	10:29:57	Rua Sao Paulo sem Nume	5568 / 0
DAVI HENRIQUE DO CARMO	AG01833113	GWA3773	30/11/2018	09:51:43	Avenida 1 De Junho 342	5541 / 4
DAVID RODRIGUES LATALIZA	AG01833315	HJV5123	03/12/2018	12:05:24	Rua Espirito Santo sem Nume	5738 / 0
DECIO BRAGA	AG01833021	GOZ9083	30/11/2018	12:02:58	Rua Rio De Janeiro sem Nume	7366 / 2
DENISE STACANELLI PIRES	AG01829099	HKF7871	03/12/2018	17:28:41	Praca Benedito Valadares 16	5541 / 1
DEUSA APARECIDA MARTINS	AG01833467	QNT1430	27/11/2018	17:23:22	Rua Rio Grande Do Sul 525	5550 / 0
DIVICATA COMERCIAL LTDA	AG01833775	OLY3220	03/12/2018	12:00:33	Rua Amazonas 275	5460 / 0
DIVINA LUCIA VARGAS	AG01833473	PVX2476	03/12/2018	11:30:57	Rua Minas Gerais 300	7625 / 2
DOMINGOS FATOBENE	AG01833311	PVX2420	30/11/2018	17:09:14	Praca Benedito Valadares 30	5541 / 1
EDILSON GASPAR DE O AMARAL	AG01833132	GLQ9477	03/12/2018	11:25:47	Rua Sao Paulo 137	5487 / 0
EDIVALDO LUIZ DO BONFIM	AG01833139	PVN7352	03/12/2018	16:45:22	Rua Vinte E Tres De Novembro 355	5550 / 0
EDUARDO MORAIS BARROSO	AG01833313	OQX8472	03/12/2018	09:09:40	Avenida Antonio Olimpio De Morais 687	5541 / 7
EVANDRO PEREIRA SIQUEIRA	AG01833136	PWQ8194	03/12/2018	15:08:18	Rua Paraiba 311	5550 / 0
EWERTON GOMES	AG01834917	HFX3405	03/12/2018	10:16:08	Rua Pernambuco 50	5541 / 4
FELIPE RAYMUNDO DE OLIVEIRA	AG01828600	DSE7807	03/12/2018	15:54:27	Rua Paraiba 349	5550 / 0
FERNANDO DE FREITAS MATEUS	AG01833771	OQO5819	01/12/2018	10:26:35	Rua Goias 290	6530 / 0
FERNANDO JOSE DOS PASSOS	AG01833017	OQA1576	30/11/2018	11:34:04	Avenida Primeiro De Junho 854	5541 / 4
FRANCISCO FERREIRA GONCALVES	AG01828770	JJB9897	28/11/2018	14:22:37	Avenida Antonio Olimpio De Morais 454	5401 / 0
FRANCISCO JOAO MARTINS	AG01833776	HCU2255	03/12/2018	15:36:43	Rua Pernambuco 1241	5550 / 0
GERALDO EVERTON COELHO	AG01833767	DUS2065	01/12/2018	10:08:56	Rua Goias 361	5541 / 4
GERALDO MAJELA DE SOUZA	AG01833125	HML8029	01/12/2018	09:59:22	Avenida 1 De Junho 302	6530 / 0
GESSICA MARILIA DA SILVA ME	AG01833137	QJB5119	03/12/2018	15:10:06	Rua Paraiba 295	5550 / 0
GILCILENE ANTONIA BERNARDES	AG01833243	HGZ4168	03/12/2018	15:03:06	Avenida Vinte E Um De Abril 740	5401 / 0
GIOVANNA DE ASSIS CONCI RUSSO	AG01833247	OQF5706	03/12/2018	16:43:12	Avenida Primeiro De Junho sem Nume	5452 / 2
GISLENE ALICE LINO VILELA	AG01833032	HJU8974	03/12/2018	16:17:43	Rua Pernambuco 60	7625 / 2
GLAUCILENE DA SILVA MIRANDA	AG01828300	HHD0450	29/11/2018	15:35:41	Avenida Primeiro De Junho 322	5541 / 4
GUILHERME BARBOSA LAGARES	AG01833308	DZE4959	30/11/2018	12:12:43	Rua Rio De Janeiro 1375	7633 / 1
GUILHERME BARBOSA LAGARES	AG01833245	LKZ1681	03/12/2018	16:38:27	Rua Rio De Janeiro 276	5401 / 0
GUSTAVO HENRIQUE DA SILVA	AG01833129	HAR7523	01/12/2018	10:55:46	Avenida Jk 51	5550 / 0
HELIO MARTINS	AG01833120	GWV5697	30/11/2018	16:37:47	Rua Paraiba sem Nume	7366 / 2
HERIVELTO HELENO DE OLIVEIRA	AG01833317	JSK6550	03/12/2018	15:14:45	Rua Paraiba 273	5550 / 0
HIGOR CAMPOS JERONIMO	AG01833777	HMO3522	03/12/2018	16:43:36	Rua 23 De Novembro Ao Lado Do Numero 345 sem Nume	5550 / 0
HORIZONTE DIST. DE CIMENTO LTDA	AG01829300	EUV1025	28/11/2018	12:22:10	Rua Rio De Janeiro 665	7366 / 2
ISRAEL M F RODRIGUES SANTIAGO	AG01829500	PWR4157	29/11/2018	15:35:52	Rua Minas Gerais 625	5541 / 1
IURY AUGUSTO FREITAS DA SILVA	AG01833028	FUU9015	03/12/2018	13:53:47	Avenida Getulio Vargas 184	7633 / 1
JACKELINY APARECIDA FURTADO	AG01833780	EKM5830	03/12/2018	18:22:04	Avenida Primeiro De Junho 150	7633 / 1
JESSICA DE CHANTAL MENEZES	AG01834909	HNQ4873	30/11/2018	18:09:13	Avenida Getulio Vargas 429	7366 / 2
JESSICA DE CHANTAL MENEZES	AG01833758	HNQ4873	29/11/2018	15:59:53	Praca Candides Com Rua Antonio Florentino sem Nume	6050 / 1
JESSICA KARINA SANTIAGO SILVA	AG01833760	OQG1716	30/11/2018	15:46:01	Rua Goias 361	5541 / 4
JOAO LUIZ MACIEL NETO	AG01828299	QNE0967	29/11/2018	15:33:58	Avenida Primeiro De Junho 326	5541 / 4
JOAO PAULO GAIPO FERREIRA	AG01834920	GOF6789	03/12/2018	15:53:26	Rua Paraiba 295	5550 / 0
JOAO PAULO GUERRA DUARTE	AG01833131	HJU8967	03/12/2018	08:19:46	Rua Paraiba 1038	5525 / 0
JOAO PAULO LAMOUNIER	AG01833023	FPR9822	30/11/2018	17:10:48	Avenida Governador Magalhaes Pinto 378	7633 / 1
JOSE DALDEGAN NETO	AG01834918	GWS3553	03/12/2018	15:35:54	Rua Rio Grande Do Sul 555	5568 / 0
JOSE EUSTAQUIO RIBEIRO	AG01829096	HDQ5289	03/12/2018	14:42:15	Rua Goias 629	5541 / 4
JOSE RAIMUNDO DOS SANTOS	AG01829098	KFD2039	03/12/2018	15:52:38	Rua Paraiba 265	5550 / 0
JULIA SILVA MOREIRA	AG01828787	HMQ4016	03/12/2018	12:25:40	Avenida Primeiro De Junho 1050	7633 / 1
JULIANA DE ALMEIDA SOARES	AG01833138	OZY7306	03/12/2018	16:42:07	Rua Vinte E Tres De Novembro 355	5550 / 0
JURACI ROMUALDO DE FARIA	AG01828164	PWO1092	03/12/2018	16:28:50	Avenida Primeiro De Junho 211	5509 / 0
KARYNE BARBOSA SANTOS	AG01829100	GOZ9389	03/12/2018	17:30:34	Praca Benedito Valadares 38	5541 / 1
KATHIA MAYKA PAIVA	AG01833472	MKI0638	01/12/2018	10:14:53	Rua Goias Oposto Ao Numero 384 sem Nume	7625 / 1
LAYLLA CAROLINE VITERBO DE MENDO	AG01834922	HLA0828	03/12/2018	17:24:57	Praca Benedito Valadares sem Nume	5541 / 1
LENARA CRISTINA VIEIRA	AG01833779	FHW4445	03/12/2018	16:46:55	Rua 23 De Novembro Ao Lado Do Numero 345 sem Nume	5550 / 0
LGR - COMERCIO E REPRE LTDA-ME	AG01833307	PZI5963	30/11/2018	12:10:07	Rua Rio De Janeiro 1375	7633 / 1
LI LIXIAN	AG01833111	FBD8758	29/11/2018	15:37:06	Avenida 1 De Junho 302	5541 / 7
LOCALIZA FLEET S A	AG01829132	QNP7406	30/11/2018	09:13:18	Rua Paraiba 305	5550 / 0
LOCALIZA FLEET S A	AG01796474	PZE2270	13/11/2018	10:20:00	Avenida Vinte E Um De Abril sn	5541 / 2
LOCALIZA RENT A CAR S.A.	AG01833237	QOL0478	28/11/2018	15:43:41	Avenida Primeiro De Junho sem Nume	5665 / 0

LUANA OLIVEIRA RODARTE	AG01826840	EPR8276	14/11/2018	11:00:00	Avenida Vinte E Um De Abril 810	5541 / 2
LUIS CARLOS DE ALCANTARA	AG01829498	EJK8353	28/11/2018	09:45:33	Rua Oeste De Minas sem Nume	5568 / 0
LUIS GUSTAVO DE MELO TOLEDO	AG01833001	OLS9119	28/11/2018	16:17:14	Avenida Divino Espirito Santo X Av Primeiro De Junho sem Nume	7366 / 2
LUIZ EDUARDO MOREIRA	AG01833471	OTD2891	01/12/2018	10:06:05	Rua Goias 371	5541 / 4
LUIZ PAULO PEREIRA	AG01834913	LBU2833	01/12/2018	10:18:53	Rua Rio Grande Do Sul 759	5541 / 4
MAISA ANGELICA DA FONSECA CAMPOS	AG01833764	PVZ8791	30/11/2018	17:09:22	Rua Paraiba 347	5550 / 0
MARCELO PEREIRA NASCIMENTO	AG01833774	OQK2423	03/12/2018	11:39:20	Rua Paraiba 553	7633 / 1
MARCIA BRANDAO DE SOUSA	AG01827733	DMY5464	30/11/2018	09:12:31	Rua Paraiba 311	5550 / 0
MARCIO BRUNO CASTRO CRUZ	AG01828295	PVQ2293	28/11/2018	17:39:32	Rua Paraiba 740	5541 / 7
MARCOS AUGUSTO ARRUDA FONSECA	AG01833134	GWV4578	03/12/2018	15:05:51	Rua Paraiba 347	5550 / 0
MARGARIDA APARECIDA GOMES	AG01833778	HAR6573	03/12/2018	16:46:15	Rua 23 De Novembro Ao Lado Do Numero 345 sem Nume	5550 / 0
MARIA DAS GRACAS M C DAMASCENO	AG01833106	OWQ7170	28/11/2018	15:05:13	Rua Goias 361	5541 / 4
MARIA DE LOURDES DA SILVA	AG01833306	GZM3372	30/11/2018	11:44:42	Praca Pedro X Gontijo 21	5568 / 0
MARIA NOEVA DE ANDRADE DE MORAIS	AG01828773	HGZ3456	28/11/2018	14:50:08	Avenida Vinte E Um De Abril 370	7633 / 1
MARIANA CARMO DE SOUZA	AG01828157	OPL8367	29/11/2018	15:09:47	Rua Paraiba 225	5550 / 0
MARINALVA MARTINS DE SOUSA VIEIRA	AG01833768	PWD9166	01/12/2018	10:11:17	Rua Goias 361	5541 / 4
MARISE CRISTINA VAZ PEREIRA	AG01829126	PUL8110	28/11/2018	09:31:17	Praca Do Mercado sem Nume	5541 / 4
MEIRA LOCACAO DE VEICULOS LTDA EPP	AG01833115	FNP9462	30/11/2018	09:51:53	Avenida 1 De Junho 326	5541 / 4
MICHEL ARCANJO RODRIGUES	AG01833314	PUD8003	03/12/2018	09:40:09	Rua Cel Joao Notini 369	5185 / 1
MIGUEL CORDEIRO LOPES	AG01829094	PZN5960	29/11/2018	17:39:02	Rua Divinopolis sem Nume	5550 / 0
MIRIAM GONCALVES MOREIRA	AG01833026	OME4078	03/12/2018	10:50:09	Rua C Joao Notini sem Nume	5550 / 0
ODAIR DIAS	AG01796472	EQA4508	13/11/2018	09:45:00	Rua Coronel Joao Notini 420	5541 / 2
OSEIAS FERREIRA LEITE	AG01828780	GXZ6156	29/11/2018	16:23:49	Rua Goias 361	5541 / 4
OSMIR ALVES DA SILVA	AG01833140	GQE6090	03/12/2018	16:47:16	Rua Vinte E Tres De Novembro 355	5550 / 0
PAULA DAS DORES PEDROSO D. SILVA	AG01828289	PUN2498	28/11/2018	15:00:08	Rua Do Rosario 41	5550 / 0
PAULO EUSTAQUIO GOMES	AG01833012	HEA2043	29/11/2018	14:53:35	Avenida Antonio Olimpio De Morais 827	7625 / 1
PAULO ROGERIO DA SILVA MARTINS	AG01833305	HAA4967	30/11/2018	11:33:27	Avenida 1 De Junho 844	5541 / 4
PH TRANSP. E CONSTRUCOES LTDA	AG01826839	PUF8647	14/11/2018	11:00:00	Avenida Vinte E Um De Abril 804	5541 / 2
RAFAEL FERNANDES DA CRUZ	AG01833244	IIV9966	03/12/2018	16:01:11	Rua Espirito Santo sem Nume	5452 / 2
RENATA FILGUEIRA TAVARES	AG01833602	ENF1442	03/12/2018	17:40:14	Rua Praca Benedito Valadares sem Nume	5487 / 0
RICARDO ALVES CORDEIRO	AG01833761	GWH9225	30/11/2018	15:54:47	Rua Paraiba 295	5550 / 0
ROBERT MATEUS DE MENDONCA	AG01828291	PUL9512	28/11/2018	15:23:27	Avenida Antonio Olimpio De Morais 838	5541 / 3
ROBERTO LIMA DE OLIVEIRA	AG01833248	HBC1901	03/12/2018	17:03:12	Avenida Amazonas 426	5541 / 1
RODRIGO MICHEL MARQUES PEGUINI	AG01833316	FRE5333	03/12/2018	15:05:18	Rua Paraiba sem Nume	5541 / 1
ROSILVANE MARIA DE OLIVEIRA MENE	AG01829092	OWO3613	29/11/2018	17:10:26	Rua Goias 344	7366 / 2
RUTE CORDEIRO NOGUEIRA	AG01827737	OMG2514	01/12/2018	09:16:40	Avenida Primeiro De Junho 950	5541 / 1
SERVIMED COMERCIAL LTDA	AG01833752	FNF0763	28/11/2018	15:30:40	Avenida 1 De Junho 342	5541 / 4
SILMARA LILA DE FREITAS GONCALVE	AG01834919	HKJ3458	03/12/2018	15:51:15	Rua Paraiba 301	5550 / 0
SILVANO SILVA DA ROCHA	AG01833772	GTE0911	01/12/2018	09:31:00	Rua Sergipe 895	5487 / 0
SOLANGE AP RIBEIRO DE BARROS	AG01827734	HGZ4209	30/11/2018	09:18:09	Rua Paraiba 265	5550 / 0
SONNER SISTEMAS DE INFORMATICA L	AG01833127	PUQ5243	01/12/2018	10:24:54	Rua Goias 288	5193 / 0
THALITA MARA DE ARAUJO FONSECA	AG01834921	OLX6847	03/12/2018	15:54:42	Rua Paraiba 275	5550 / 0
THAYSSA MIARELLY RESENDE S ALVES	AG01828788	CZI3386	03/12/2018	14:23:48	Avenida Antonio Olimpio De Morais 39	7633 / 2
VALDIR HELIO FERREIRA	AG01833116	OWW6309	30/11/2018	09:20:33	Avenida Getulio Vargas 750	5487 / 0
VALERIA SUTANA LADEIRA	AG01833142	OPI6976	03/12/2018	11:03:58	Avenida Jk 1861	5550 / 0
VERA LUCIA I E C DE CONFECCOES L	AG01833765	HNY1413	30/11/2018	17:54:17	Rua Goias 376	5541 / 4
VERSA LOCADORA DE VEICULOS LTDA	AG01826848	PYY5883	14/11/2018	10:56:00	Avenida Vinte E Um De Abril sn	5541 / 2
VINICIUS BATISTA PINTO	AG01833318	OWO5509	03/12/2018	16:43:21	Rua 23 De Novembro 355	5550 / 0
VX HOLDING PATRIMONIAL S/A	AG01823770	PVZ5108	03/12/2018	15:53:56	Avenida Primeiro De Junho 318	5541 / 4
WELLINTON ANTENOR DE CARVALHO	AG01828161	HKI6056	30/11/2018	09:15:56	Rua Paraiba 246	5541 / 1
WESLEI TIAGO BARRAL	AG01833022	NLI2109	30/11/2018	15:56:16	Rua Paraiba 273	5550 / 0
WILLIAM APARECIDO DE F.FERNANDES	AG01833030	HFX6058	03/12/2018	14:47:16	Rua Espirito Santo 257	7633 / 1
WILLIAN FAUSTO DE ARAUJO	AG01828790	HBC5576	03/12/2018	17:02:30	Rua Goias sem Nume	7625 / 2
WILSON JUNIO PIMENTA	AG01829130	OPX7087	29/11/2018	09:41:53	Avenida Primeiro De Junho 314	5541 / 4

Divinopolis 10 de dezembro de 2018

WALDO MARTINHO
Autoridade Municipal de Trânsito de Divinópolis.

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:796DCDEC

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO N° 120/2018

A Autoridade de Trânsito do Município de Divinópolis,com fulcro no artigo 281 e 282 do Código de Trânsito Brasileiro, na Deliberação N.66 do Conselho Estadual de Trânsito do Estado de Minas Gerais- CETRAN- MG, considerando que a Empresa Brasileira de Correio e Telégrafos -ECT, devolveu as notificações de Penalidade por Infração de Trânsito por não ter localizado os proprietários dos veículos, ou porque não comprovou a entrega das Notificações aos destinatários, proprietários dos veículos abaixo relacionados, notifica-os das respectivas infrações cometidas , concedendo-lhes, caso queriam, o prazo de trinta dias dias contados desta publicação para imporem recurso junto á Junta Administrativa de Recursos de Infrações do Município de Divinopolis-JARI/DIVINOPOLIS-MG e/ou procederem ao pagamento de multa por oitenta por cento do seu valor, na forma estabelecida pela Resoluçao 619/2016 do CTB.

Nome	Nro. AIT	Placa	Data	Hora	Local da Infração	Cód Infração / Desdobra	Val. C/ Desconto	Valor Após Vencimento
ADRIANA MARGARETE DA SILVA ROLIM GONCALV	AG01829545	BAZ3560	11/10/2018	18:30:07	Avenida 1 De Junho 919	7366 / 2	104,13	130,16
ADRIANO RODRIGUES MARRA	AG01828080	EBH0507	11/10/2018	18:43:59	Rua Goias sem Nume	5630 / 0	104,13	130,16
AGUINALDO JOSE DE SANTANA	AG01823674	LBK1408	16/10/2018	15:41:09	Rua Paraiba 311	5550 / 0	104,13	130,16
ALGAR MULTIMIDIA SA	AG01829359	OXI2972	17/10/2018	15:48:02	Praca Do Mercado sem Nume	5541 / 1	156,18	195,23
ANDRE SANTOS FOSCHETTI	AG01829531	HKO6084	10/10/2018	10:26:19	Rua Paraiba sem Nume	7633 / 1	234,78	293,47
ANDREIA MORAIS DA SILVA	AG01829839	OWS1352	10/10/2018	18:09:12	Rua Dom Pedro I 130	5550 / 0	104,13	130,16
ANTONIO DE PADUA REIS JUNIOR	AG01829570	HDV9602	17/10/2018	15:13:35	Avenida 1 De Junho 534	7366 / 2	104,13	130,16
ANTONIO DONIZETE DE OLIVEIRA	AG01827854	GON8307	11/10/2018	08:21:33	Rua Rubi 250	7366 / 2	104,13	130,16

BANCO BMC S A	AG01829568	HFC2259	17/10/2018	10:39:22	Rua Paraiba 349	5550 / 0	104,13	130,16
CARLOS HENRIQUE SOARES RODRIGUES	AG01827860	QOS5429	11/10/2018	11:53:50	Praca Dom Cristiano 16	5487 / 0	156,18	195,23
CELIO BRASIL JUNIOR	AG01829550	FOB8899	12/10/2018	11:10:37	Rua Maranhao 190	5525 / 0	104,13	130,16
CESAR JOSE DOS SANTOS	AG01829358	GPC6234	15/10/2018	10:28:57	Avenida 1 De Junho 342	5541 / 4	156,18	195,23
CIA INDUSTRIAL H CARLOS SCHNEIDER	E100012053	MMI7295	03/12/2018			5002 / 0	104,13	130,16
CLAUDIA DE SOUZA EPIFANIO	AG01828084	GZO6604	15/10/2018	09:53:42	Praca Pedro X Gontijo 21	5568 / 0	156,18	195,23
COMPANHIA DE LOCACAO DAS AMERICA	E100012058	PZD4657	03/12/2018			5002 / 0	234,78	293,47
COMPANHIA DE LOCACAO DAS AMERICAS	AG01823679	QMR1357	17/10/2018	15:15:58	Rua Paraiba 265	5550 / 0	104,13	130,16
COMPANHIA DE LOCACAO DAS AMERICAS	AG01823737	QOR6892	17/10/2018	16:31:00	Avenida Primeiro De Junho 534	5541 / 4	156,18	195,23
CONCAMP ADMINISTRADORA DE BENS P	AG01827864	QNR7230	17/10/2018	16:54:04	Rua Rio Grande Do Sul 521	5550 / 0	104,13	130,16
CONTABILIDADE EXATA LTDA	AG01829360	OMD2960	17/10/2018	16:09:16	Rua Sao Paulo 304	5452 / 1	156,18	195,23
CS BRASIL FROTAS LTDA	AG01828639	QOK5060	17/10/2018	15:15:25	Rua Paraiba 273	5550 / 0	104,13	130,16
CUSTODIO GEINIVALDO LOPES	AG01829532	HBX8889	10/10/2018	11:32:03	Rua Cel Joao Notini sem Nume	5550 / 0	104,13	130,16
DEBORA DE FATIMA SOUSA	AG01828508	GZP5075	10/10/2018	10:19:06	Rua Paraiba 273	5550 / 0	104,13	130,16
DIEGO FREITAS VEIGA	AG01829555	PUJ5345	15/10/2018	10:56:09	Avenida Parana sem Nume	6050 / 1	234,78	293,47
DINAMICA LOGISTICA E SERVICOS LTDA - EPP	AG01829632	QOV0554	17/10/2018	15:10:32	Avenida Primeiro De Junho 278	5541 / 4	156,18	195,23
EDUARDO ANTONIO DE ASSIS FARIA	AG01828063	HBA0302	10/10/2018	15:36:36	Rua Paraiba 301	5550 / 0	104,13	130,16
ERITON SILVA OLIVEIRA	AG01823670	HMT5721	11/10/2018	10:12:22	Avenida Getulio Vargas 366	5231 / 1	104,13	130,16
ERITON SILVA OLIVEIRA	AG01823669	HMT5721	11/10/2018	10:04:21	Avenida Getulio Vargas 366	5541 / 7	156,18	195,23
FERNANDA KELEN C.COSTA RODRIGUES	AG01829349	GTF5777	11/10/2018	14:56:40	Rua Goias 389	5185 / 1	156,18	195,23
FERNANDA SANTOS GABRIEL	AG01829536	PYR6728	11/10/2018	10:03:19	Avenida Getulio Vargas 360	7633 / 1	234,78	293,47
GABRIELA DAS DORES AZEVEDO	AG01828078	NYL8096	11/10/2018	18:28:44	Avenida 1 De Junho 910	7633 / 1	234,78	293,47
GABRIELA DAS DORES AZEVEDO	AG01829627	NYL8096	11/10/2018	16:59:26	Avenida Antonio Olimpio De Morais 62	7633 / 2	234,78	293,47
GILMAR DONIZETE VAZ	AG01828525	HMW2531	17/10/2018	10:09:54	Rua Piaui 21	5550 / 0	104,13	130,16
JAQUES DOUGLAS DE FREITAS	AG01828114	HGZ9781	10/10/2018	13:07:59	Rua Santa Catarina 462	5592 / 0	104,13	130,16
JENYFER AMANDA SOARES E SILVA	AG01829351	OPH7164	11/10/2018	15:15:48	Rua Goias 405	7633 / 2	234,78	293,47
JOAO JESUS FERREIRA	AG01828636	PWI2403	17/10/2018	15:02:01	Avenida Antonio Olimpio De Morais 615	5185 / 1	156,18	195,23
JOAO PAULO COSTA SANTOS	AG01829845	JNY6601	13/10/2018	11:40:20	Rua Goias 406	7633 / 2	234,78	293,47
JOAO SEBASTIAO NETO	AG01828516	HLP8636	11/10/2018	11:10:23	Rua Praca Pedro X Gontijo 21	5568 / 0	156,18	195,23
JOSE GERALDO DE JESUS	AG01829354	GSO6316	11/10/2018	15:35:48	Rua Goias 405	5541 / 7	156,18	195,23
JOSE RAIMUNDO SILVESTRE	AG01829352	EEX4524	11/10/2018	15:18:17	Rua Goias 405	7633 / 2	234,78	293,47
JUNIO GERALDO FONSECA	AG01819706	GRV3455	10/10/2018	08:59:27	Rua Rubi 330	7633 / 2	234,78	293,47
LUCELI DA FONSECA T. DE SOUZA	AG01829563	PVE7055	16/10/2018	15:38:29	Rua Paraiba 295	5550 / 0	104,13	130,16
LUIZ CARLOS FERREIRA	AG01827992	GZM3211	15/10/2018	14:56:38	Praca Pedro X Gontijo 21	5568 / 0	156,18	195,23
MARCO ANTONIO SALETE	AG01829561	EPB7022	16/10/2018	15:16:03	Rua Rio De Janeiro 330	6858 / 0	104,13	130,16
MARIA MARLI DA ASSUNCAO SILVA	AG01828514	PVN3522	11/10/2018	10:39:00	Rua Paraiba 235	6483 / 0	70,7	88,38
MAYRA CRISTIANE FERREIRA MARQUES	AG01828122	PZT5662	10/10/2018	16:12:41	Rua Mato Grosso 578	5541 / 2	156,18	195,23
MITRA DIOC.DE DIV.PAR.SAO BENTO	AG01828093	HBJ5143	16/10/2018	14:22:04	Rua Rio De Janeiro 657	7633 / 1	234,78	293,47
MOVIDA LOCACAO DE VEICULOS S.A	E100012060	QOB7784	03/12/2018			5002 / 0	234,78	293,47
OR ROMA TEXTIL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	AG01828072	FTX4624	11/10/2018	14:44:08	Rua Divino Espirito Santo 611	5487 / 0	156,18	195,23
PGV URBAN.E INC. DE IMOV.EIRELI	E100012056	OPF2890	03/12/2018			5002 / 0	234,78	293,47
PREFEITURA MUN DE PASSA TEMPO	E100012054	OMH4621	03/12/2018			5002 / 0	104,13	130,16
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGUI	E100012059	QND7349	03/12/2018			5002 / 0	234,78	293,47
RAFAELA LORENA SILVA	AG01829625	ENT0026	10/10/2018	18:41:37	Rua Goias 647	5541 / 3	156,18	195,23
RODOBAN SEG. E TRANSP.DE VALORES	AG01829575	CXA8239	17/10/2018	17:30:14	Avenida 1 De Junho 348	5401 / 0	156,18	195,23
ROGERIO LOPES DE OLIVEIRA	AG01829533	GZD7778	10/10/2018	12:06:52	Rua Minas Gerais 1591	7366 / 2	104,13	130,16
ROSANGELA BERNADA DA CRUZ	AG01828522	JIJ9740	16/10/2018	09:19:34	Rua Itapecerica 380	5550 / 0	104,13	130,16
ROSANGELA RIBEIRO MENDES EPP	AG01828507	GQQ3205	10/10/2018	10:15:47	Rua Paraiba 329	5550 / 0	104,13	130,16
ROSILENE DE FARIA QUEIROZ	AG01829569	HIS1944	17/10/2018	15:04:55	Avenida 1 De Junho 545	7366 / 2	104,13	130,16
SALGADOS COMA BEM LTDA ME	E100012050	HIM3057	03/12/2018			5002 / 0	156,18	195,23
SERGIO LUIZ ONORIO JUNIOR	AG01827858	HMQ3081	11/10/2018	10:00:59	Rua Joao Esteves sem Nume	5380 / 0	104,13	130,16
SERVITEC INDUSTRIA E COM LTDA	AG01829357	GWZ7359	11/10/2018	16:55:57	Avenida Primeiro De Junho Esquina Com Rua Itapecerica sem Nume	7633 / 2	234,78	293,47
SINVAL DIVINO GONCALVES	AG01827857	BWI5951	11/10/2018	09:59:20	Rua Nacoes 148	5487 / 0	156,18	195,23
TELESFORO MALAQUIAS FERREIRA	AG01827987	OWJ8697	15/10/2018	09:42:55	Rua Oeste De Minas 2037	5550 / 0	104,13	130,16
TRANSPILAR TRAN L MAQ EQUIP LTDA	E100012055	OPB3701	03/12/2018			5002 / 0	104,13	130,16
UBIRAJARA NASCIMENTO SANTOS	AG01829344	PYK1952	10/10/2018	15:55:02	Rua Mato Grosso 503	5541 / 2	156,18	195,23
VICTOR TOFANI MENDES	AG01828521	HJA6341	15/10/2018	11:55:11	Rua Goias 1339	5541 / 4	156,18	195,23
WM SEGURANCA ELETRONICA EIRELI	AG01829571	HFS7354	17/10/2018	15:18:28	Avenida 1 De Junho 537	7366 / 2	104,13	130,16

Divinopolis 10 de dezembro de 2018

WALDO MARTINHO

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:D6852231

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO N° 116/2018

A Autoridade de Trânsito do Município de Divinópolis, com fulcro no artigo 281 e 282 do Código de Trânsito Brasileiro, na Resolução 619/2016 do Conselho Nacional de Trânsito-Contran considerando que a Empresa Brasileira de Correio e Telégrafos -ECT, devolveu as notificações de Autuação por Infração de Trânsito por não ter localizado os proprietários dos veículos, ou porque não comprovou a entrega das Notificações de Autuação por Infração de Transito aos destinatários, proprietários dos veículos abaixo relacionados, notifica-os das respectivas Autuações por Infrações de Trânsito cometidas, concedendo-lhes, caso queriam ,o prazo de quinze dias contados desta publicação, para interporem Defesa junto à Autoridade Municipal de Trânsito de Divinópolis.

Nome	Nro. AIT	Placa	Data	Hora	Local da Infração	Cód Infração / Desdobra
ALCINA LUCIA G.MACHADO OLIVEIRA	AG01833531	OPZ3862	28/11/2018	14:04:47	Rua Rosario 41	5550 / 0
ALEXANDRE LUIZ ESTEVES	AG01796467	JST6488	12/11/2018	10:44:00	Rua Rio De Janeiro 279	5541 / 2
ALEXISDAINNE MENEZES	AG01833105	GLD9004	28/11/2018	11:35:57	Rua Sao Paulo 148	5568 / 0
ALEXSANDRO SOBREIRA GALDINO	AG01833304	PWL9517	30/11/2018	11:29:00	Avenida 1 De Junho 764	5452 / 2
ALFREDO LIBERIO CARVALHO	AG01828588	HDW7502	28/11/2018	09:31:06	Praca Do Mercado sem Nume	5541 / 4
ANA FLAVIA VAZ DE MELO	AG01833301	GZQ0597	29/11/2018	18:13:39	Rua Rio De Janeiro 258	5541 / 1
ANDERSON LUIZ GONZAGA	AG01834910	HBA7181	30/11/2018	18:54:15	Avenida Dolores De A Rabelo 300	5452 / 2
ANDERSON RODRIGUES	AG01833014	DFS7136	29/11/2018	15:12:13	Rua Paraiba 241	5550 / 0
ANDRE LUIZ SANT ANNA FILHO	AG01829133	HAV3993	30/11/2018	10:04:30	Praca Pedro Xisto Gontijo 21	5568 / 0
ANDREIA RODRIGUES MARQUES COSTA	AG01828781	DLG7192	29/11/2018	16:47:22	Rua Goias 327	5541 / 7
ANGELICA MARIA DE ALMEIDA SILVA	AG01833535	HML4009	28/11/2018	14:52:33	Avenida Contorno sem Nume	5568 / 0
ANIBAL CAMPO IGLESIAS NETO	AG01833238	PUP4715	29/11/2018	12:47:35	Avenida Getulio Vargas 166	5452 / 1
ANTONIO DIAS FILHO	AG01828294	HCA1275	28/11/2018	17:37:43	Rua Paraiba 741	5550 / 0
ANTONIO DOS SANTOS MATOS	AG01833118	HAB9584	30/11/2018	10:48:41	Rua Maranhao 422	5487 / 0
ANTONIO NILSON MACHADO	AG01833762	GYJ7740	30/11/2018	15:58:18	Rua Paraiba 257	5550 / 0
BIBIANE APARECIDA SOUSA TEIXEIRA	AG01823766	GQL6450	30/11/2018	17:10:04	Rua Paraiba 275	5550 / 0
BRUNO FERNANDES SILVA	AG01834912	HJG0614	01/12/2018	09:30:56	Rua Rio De Janeiro 255	5460 / 0
CARLOS CESAR SALVINO	AG01828599	GRY1961	30/11/2018	10:19:43	Rua Divinopolis sem Nume	5541 / 4
CAROLINE TATIANE DE FREITAS	AG01826849	PXO1530	14/11/2018	10:59:00	Avenida Vinte E Um De Abril sn	5541 / 2
CENTRO DE FORMACAO DE C. COIMBRA	AG01833104	OPG6773	28/11/2018	10:18:07	Rua Itamarandiba 911	5185 / 1
CLAIR RODRIGUES DA SILVA	AG01833309	HFD5139	30/11/2018	12:15:06	Rua Rio De Janeiro 1375	7633 / 1
CLAUDIO DE FARIA VASCONCELOS	AG01833121	PXF9364	30/11/2018	17:45:17	Rua Rio Grande Do Sul sem Nume	7366 / 2
CLEITON RERGES GREGORIO	AG01833010	OWI1601	29/11/2018	14:21:16	Avenida Primeiro De Junho 322	7633 / 1
CLERIA PEREIRA DO NASCIMENTO	AG01826838	HDF3166	14/11/2018	11:50:00	Avenida Vinte E Um De Abril 630	5541 / 2
CLEUNICE MARIA SERRA	AG01833011	PVA9423	29/11/2018	14:44:45	Avenida Antonio Olimpio De Morais 838	5541 / 3
CLEYTON DA SILVA TAVARES	AG01833240	GOY5648	29/11/2018	16:24:20	Rua Goias 361	5541 / 4
CONS INTERM SAUDE REG VALE ITAPE	AG01827736	HNH0301	30/11/2018	10:19:09	Rua Pedro X Gontijo sem Nume	5550 / 0
CRISTINA CASSIA TAVARES ARANTES	AG01823768	HDR6057	30/11/2018	18:04:25	Rua Goias 361	5541 / 4
DANIEL JAFFAR SIVELI	AG01828158	PVS9536	29/11/2018	15:23:07	Rua Paraiba 273	5550 / 0
DANTE COELHO DA ROCHA	AG01828290	DFY3896	28/11/2018	15:01:58	Rua Do Rosario 41	5550 / 0
DAVIS ROMMEL CORTEZ BORGES	AG01829091	HJG2767	29/11/2018	11:37:11	Avenida Primeiro De Junho 974	7633 / 2
DEIVID OTAVIANO BARRETO	AG01833018	HBA8359	30/11/2018	11:45:18	Praca Pedro X Gontijo 21	5568 / 0
DENILSON CRISTOVAO FERREIRA	AG01826845	HOD6611	14/11/2018	11:26:00	Rua Sao Paulo 666	5541 / 2
DERCI MARIA DE FREITAS	AG01833766	HBH3423	01/12/2018	09:53:21	Avenida Primeiro De Junho 298	5541 / 7
DEUSDELIA OLIVEIRA LAURINDO	AG01833532	PWR4746	28/11/2018	14:23:42	Avenida Antonio Olimpio De Morais 868	5541 / 4
DIEGO GERALDO VILELA	AG01828298	HAM1905	29/11/2018	15:25:16	Avenida Primeiro De Junho sem Nume	5452 / 2
DJALMA JUNIOR DE CAMARGOS	AG01833773	GPT4534	01/12/2018	12:14:23	Avenida Vinte E Um De Abril Oposto Ao Numero 267 sem Nume	5541 / 3
EDSON BARBARA HESPANHOL	AG01829128	OQX8712	28/11/2018	09:35:13	Praca Do Mercado sem Nume	5541 / 4
EDUARDO RIBEIRO DANTAS	AG01834904	EAZ8292	29/11/2018	17:37:35	Rua Rio De Janeiro 536	5185 / 1
ELI ALVES DE ARAUJO	AG01828597	HBH3278	30/11/2018	09:52:54	Avenida Primeiro De Junho 322	5541 / 4
ELIANA APARECIDA SOARES DA SILVA	AG01828593	HIP0478	28/11/2018	15:49:21	Rua Praca Da Estacao 21	5568 / 0
ELISA DOMINGUES DE ASSIS	AG01829296	DZI6202	28/11/2018	11:48:54	Rua Rio De Janeiro 643	7633 / 1
EMERSON VIEIRA	AG01833469	HEM9278	30/11/2018	10:06:22	Rua Espirito Santo sem Nume	5185 / 1
EMERSON VIEIRA	AG01833468	HEM9278	30/11/2018	09:58:51	Rua Espirito Santo sem Nume	6173 / 2
FABRIZIA KARLA SOARES	AG01829293	HLW9465	28/11/2018	08:27:13	Avenida Primeiro De Junho 534	5541 / 4
FARNEY SILVA DOMINGOS	AG01827735	GKJ4222	30/11/2018	10:06:05	Rua Praca Da Estacao 21	5568 / 0
FELIPE MENDES CANCADO	AG01833008	MQB7919	29/11/2018	13:57:57	Avenida Primeiro De Junho 854	5541 / 4
FELLIPE ANANIAS SILVEIRA	AG01829127	HGB2780	28/11/2018	09:32:47	Praca Do Mercado sem Nume	5541 / 4
FELLIPE GONCALVES DOS SANTOS	AG01833109	PKF1587	29/11/2018	08:28:47	Avenida Parana 23	7633 / 1
FERNANDA AGUIDA OLIV. MEDEIROS	AG01834914	PUY7066	01/12/2018	10:58:52	Rua Maranhao 567	5592 / 0
FRANCISCA MARIA DA PAIXAO	AG01795575	HGZ3335	12/11/2018	11:14:00	Avenida Oswaldo Machado Gontijo sn	5541 / 2
GEAN FRANCISCO DUTRA OLIVEIRA	AG01833241	HLA1558	29/11/2018	16:46:46	Rua Goias 361	5541 / 4
GERALDA RIOS BETONI	AG01828596	LUD5295	30/11/2018	09:51:46	Avenida Primeiro De Junho 314	5541 / 4
GERALDO APARECIDO MARTINS	AG01834902	HKP6927	29/11/2018	17:10:19	Praca Benedito Valadares sem Nume	5541 / 1
GILMAR MUNIZ DA SILVA	AG01833536	GVT3694	28/11/2018	15:01:05	Praca Pedro X Gontijo 21	5550 / 0
GIR SERVICOS EM TECNOL.DA INF.LT	AG01833537	GXP3124	29/11/2018	16:41:30	Rua Divinopolis sem Nume	5541 / 4
GLAUCIA GONCALVES PENA	AG01833003	HAM3448	28/11/2018	18:28:49	Rua Sao Paulo 1420	5592 / 0
GUILHERME ASSIS VAZ	AG01833108	HBE8158	28/11/2018	15:48:53	Rua Goias sem Nume	6050 / 1
ILAIDES APARECIDA CARVALHO	AG01833019	HHY8398	30/11/2018	11:48:42	Avenida Getulio Vargas sem Nume	7366 / 2
IRACILDA DA COSTA XAVIER	AG01833002	HNS8581	28/11/2018	18:24:50	Rua Sao Paulo 1420	5487 / 0
IVAN JOSE LOPES	AG01833312	PZD5647	30/11/2018	17:27:58	Praca Benedito Valadares sem Nume	5207 / 0
JACKSON JORGE PARDINI	AG01829089	GWS0506	28/11/2018	13:41:33	Praca Dom Cristiano Lado Oposto Ao Numero 27 sem Nume	5541 / 1
JESSICA ROCHA RIBEIRO	AG01828598	HCI2963	30/11/2018	10:15:37	Rua Divinopolis sem Nume	5541 / 4
JHEMERSON GOMES FERNANDES	AG01833533	OOX5832	28/11/2018	14:27:54	Avenida Antonio Olimpio De Morais 868	5541 / 4
JHONATAN LIMA DE SOUZA	AG01823767	EDM3919	30/11/2018	17:12:45	Rua Paraiba 275	5550 / 0
JOSE LUCIO SALDANHA	AG01828786	HAY1876	30/11/2018	16:55:01	Rua Goias 1235	7366 / 2
JOSE WILLIAM ELORD	AG01833756	ENT0684	29/11/2018	17:42:49	Rua Rio De Janeiro 536	7633 / 1
JUCILEIA APARECIDA DO COUTO LEAO	AG01828777	HDD6106	28/11/2018	17:12:14	Praca Governador Benedito Valadares 38	5541 / 1
JULIO CESAR DE SENA	AG01826850	GSG0431	14/11/2018	10:22:00	Avenida Vinte E Um De Abril 610	5541 / 2
JULIO CESAR DIAS RESENDE	AG01796475	OQZ3541	14/11/2018	10:40:00	Avenida Vinte E Um De Abril 706	5541 / 2
JUSSARA DE ALMEIDA CYRINO MALTA	AG01828774	PVS3702	28/11/2018	16:17:43	Avenida Primeiro De Junho sem Nume	6050 / 1
KARINA GONCALVES ANDRADE	AG01826844	GVE7123	14/11/2018	11:08:00	Rua Sao Paulo 479	5541 / 2
KARLA CRISTINA PASCOALINO SILVA	AG01834915	HGH0994	01/12/2018	11:03:10	Rua Maranhao 385	5592 / 0
KELLY FERREIRA DUTRA	AG01833235	HDX5118	28/11/2018	15:30:53	Avenida Primeiro De Junho sem Nume	7625 / 1
LARISSA DE CASSIA GUERRA	AG01796469	OWY9429	12/11/2018	11:18:00	Avenida Osvaldo Machado Gontijo 736	5541 / 2
LENI ROSA ANDRADE	AG01829131	HDW6605	29/11/2018	09:35:26	Avenida Primeiro De Junho 342	5541 / 4
LIVIA DINIZ SANTOS LIMA WHITE	AG01833310	OQN3708	30/11/2018	12:36:39	Avenida Parana sem Nume	7633 / 1
LUCAS HENRIQUE DA SILVA	AG01833233	KKZ6380	28/11/2018	14:55:33	Avenida Vinte E Um De Abril 360	5592 / 0
LUCAS MONTICELI CARVALHO	AG01833123	DHK2499	01/12/2018	09:44:41	Avenida 1 De Junho 322	5541 / 4
LUCIANO FERREIRA DA CRUZ	AG01828772	HIE2850	28/11/2018	14:32:05	Avenida Vinte E Um De Abril 393	5835 / 0
LUCIANO FERREIRA DA CRUZ	AG01828771	HIE2850	28/11/2018	14:30:29	Avenida Vinte E Um De Abril 393	5541 / 1
LUDMILA DARTANHAN DA SILVA	AG01796471	HKO7367	13/11/2018	10:30:00	Avenida Vinte E Um De Abril sn	5541 / 2
LUIZ CARLOS DE OLIVEIRA	AG01834907	HKK0915	30/11/2018	10:16:50	Rua Divinopolis sem Nume	5541 / 4
LUZIA DE FATIMA LOPES DA CUNHA	AG01834916	HGZ3996	01/12/2018	11:22:11	Rua Minas Gerais 300	7625 / 2
LUZIA MARIA DA FONSECA E VIVIAN	AG01828297	HMI8295	29/11/2018	11:08:55	Rua Pernambuco 246	5487 / 0

MACELANDIO PIRES DE NOVAES	AG01829090	FAV3091	28/11/2018	15:13:22	Rua Goias Com Avenida Antonio Olimpio De Morais sem Nume	6050 / 1
MAICON JEFERSON CANDIDO ROSA	AG01833020	HID2731	30/11/2018	11:58:59	Rua Amazonas sem Nume	7366 / 2
MARCIA GISLENE FAGUND.DE ALMEIDA	AG01828594	HEJ6402	28/11/2018	15:53:07	Rua Pedro X Gontijo sem Nume	5550 / 0
MARCOS AUGUSTO ARRUDA FONSECA	AG01833110	OWV6145	29/11/2018	11:48:53	Rua Amazonas sem Nume	6050 / 1
MARIA APARECIDA FARIA MACHADO	AG01828595	ENF1484	28/11/2018	15:56:34	Rua Pedro X Gontijo sem Nume	5550 / 0
MARIA BETANIA DE ASSIS	AG01828293	QNC8286	28/11/2018	17:34:03	Rua Paraiba 801	5550 / 0
MARIA DE F P DOS SANTOS SOARES	AG01833751	HMS8808	28/11/2018	15:26:27	Avenida 1 De Junho 318	7366 / 2
MARILDA TEIXEIRA SOUSA S DE FARI	AG01828589	PWK8082	28/11/2018	11:13:36	Rua Oswaldo Machado Gontijo 1050	5541 / 4
MARILUCE LUIZA MAIA	AG01828288	HBN3921	28/11/2018	14:43:52	Rua Paraiba 275	5550 / 0
MARINA BRITO FONSECA SOARES	AG01828785	PXD4970	30/11/2018	16:35:32	Rua Goias 1233	7366 / 2
MARINETE MARIA SILVA	AG01829497	HLA1017	28/11/2018	08:26:35	Avenida 1 De Junho 534	5541 / 4
MATEUS DOS SANTOS FERREIRA	AG01833759	HGS5338	29/11/2018	19:04:04	Rua Pernambuco Com Rua Maranhao sem Nume	7633 / 1
MATEUS GONCALVES DE FARIA	AG01833130	CDG1274	01/12/2018	12:13:20	Avenida Vinte E Um De Abril sem Nume	5541 / 3
MAURICIO BARTOLOMEU BICALHO	AG01833124	GWS3442	01/12/2018	09:46:40	Avenida 1 De Junho 326	5541 / 4
MAXIMO FRANKLIN DE SOUSA NETO	AG01834903	HCU1600	29/11/2018	17:30:44	Rua Rio De Janeiro 536	7633 / 1
MICHELE CRISTIANE DE MORAIS	AG01826841	HCH9471	14/11/2018	11:20:00	Rua Sao Paulo 624	5541 / 2
MINAUTO - MINAS AUT LTDA	AG01828292	QOA0845	28/11/2018	17:30:05	Rua Espirito Santo 1005	5584 / 0
MIRTES MARLENE DE OLIVEIRA	AG01828779	PUI0669	28/11/2018	17:20:33	Praca Benedito Valadares sem Nume	5541 / 7
MORGANA OSCARINA DOMINGOS DUARTE	AG01833122	QNQ1491	30/11/2018	17:54:07	Rua Bahia sem Nume	7366 / 2
NORMANDO COSTA SILVA	AG01833529	ORA0494	28/11/2018	13:36:00	Rua Paraiba 879	5550 / 0
NUTRIMINAS REFEICOES LTDA	AG01827732	HFB6450	29/11/2018	15:28:00	Rua Pernambuco Oposto Do Numero 50 sem Nume	5509 / 0
PATRICIA ANDRADE DA FONSECA	AG01833770	OPQ0615	01/12/2018	10:17:19	Rua Goias 393	7625 / 2
PAULA FELIPE PEREIRA	AG01828783	HFG3154	30/11/2018	16:24:40	Rua Goias 1223	7366 / 2
PAULO BORGES DA ROCHA	AG01796473	HGZ2386	13/11/2018	10:17:00	Avenida Vinte E Um De Abril sn	5541 / 2
PAULO HENRIQUE GONTIJO DA COSTA	AG01828160	JQX8835	29/11/2018	17:25:45	Rua Rio De Janeiro sem Nume	7633 / 1
PEDRO BARGAS MELO	AG01833107	PYF8576	28/11/2018	15:41:15	Avenida Antonio Olimpio De Morais 234	7366 / 2
PEDRO HENRIQUE AMARAL RUAS	AG01829298	PYI8716	28/11/2018	12:07:03	Rua Rio De Janeiro 643	7633 / 2
RAFAEL FELICIANO DE Q. NUNES	AG01797723	PYX2837	29/11/2018	13:31:20	Rua Espirito Santo 257	7056 / 1
RAFAELA MARTINS R. CARVALHO	AG01828782	HFB5933	29/11/2018	16:53:51	Rua Goias 313	5541 / 7
RAMIRO GONTIJO	AG01833117	GWS4969	30/11/2018	10:21:14	Rua Divinopolis sem Nume	5460 / 0
RAQUEL MORAIS	AG01833302	PWW5815	29/11/2018	19:00:11	Avenida Parana Oposto Ao Numero 460 sem Nume	5568 / 0
REMILTON FERREIRA DE FREITAS	AG01833114	GLZ8491	30/11/2018	09:07:02	Rua Bom Sucesso 2180	5738 / 0
RENATA APARECIDA SILVA	AG01796468	PXI9151	12/11/2018	10:50:00	Rua Rio De Janeiro 279	5541 / 2
RENATA MARTINS DA CRUZ	AG01834911	GMU3995	01/12/2018	06:37:15	Rua Antonio Florentino sem Nume	6050 / 1
RENATO ALEXANDRE B.DO NASCIMENTO	AG01829297	GZM7049	28/11/2018	11:50:01	Rua Rio De Janeiro 657	7633 / 1
RICARDO AUGUSTO GONCALVES	AG01829088	PUV6503	28/11/2018	13:25:11	Avenida Primeiro De Junho 438	5541 / 4
RICARDO DE CAMPOS ALMEIDA	AG01833303	HMC3010	30/11/2018	11:21:29	Rua Rio De Janeiro 643	7633 / 2
RICARDO MATUCK PIRES DE OLIVEIRA	AG01828287	PWA8408	28/11/2018	14:16:36	Rua Pernambuco 1245	5550 / 0
RODRIGO MALDONADO GAMA	AG01833128	HIP0607	01/12/2018	10:37:30	Rua Oswaldo Machado Gontijo 744	5487 / 0
RODRIGO MICHEL MARQUES PEGUINI	AG01833534	FRE5333	28/11/2018	14:36:26	Rua Cel Joao Notini 303	7625 / 1
ROGERIO GONCALVES DE OLIVEIRA	AG01829499	PUA6785	28/11/2018	10:46:33	Rua Rio De Janeiro 665	6050 / 1
ROMILDA SIDARIA DE SOUZA	AG01833239	GTI5561	29/11/2018	16:16:04	Avenida Antonio Olimpio De Morais sem Nume	6017 / 5
RONALDO CANDIDO DE MORAIS	AG01833769	HLY8386	01/12/2018	10:07:49	Rua Goias 361	5541 / 4
RONALDO CANDIDO PEREIRA JUNIOR	AG01828778	KHY8817	28/11/2018	17:16:41	Praca Benedito Valadares sem Nume	5541 / 1
ROSELI GUIMARAES SILVA	AG01828296	HFP7148	29/11/2018	08:54:51	Rua Rio De Janeiro 217	5487 / 0
ROZANA CAMARGOS DO AMARAL	AG01833763	HMQ3990	30/11/2018	16:59:00	Avenida Governador Magalhaes Pinto 409	7633 / 1
SANIA APA.ANDRE DE MELO PEREIRA	AG01828163	HCU3328	30/11/2018	10:53:55	Rua Bahia 537	5487 / 0
SAO CRISTOVAO COM EXP IND E COM	AG01833007	HMQ5285	29/11/2018	13:13:13	Rua Pernambuco 60	7633 / 1
SARAH ALMEIDA BERALDO	AG01833754	OXD1934	28/11/2018	15:41:10	Avenida 1 De Junho 342	5541 / 4
SERGIO RODRIGO DE F. LOURENCO	AG01819761	AWM8010	29/11/2018	11:19:31	Avenida Jk 1107	7633 / 2
SHEILA VIVIANE DIAS OLIVEIRA	AG01827738	HCU0635	01/12/2018	10:16:26	Rua Rio Grande Do Sul 759	5541 / 4
SIDERURGICA SAO LUIS LTDA	AG01829093	GQR3988	29/11/2018	17:20:15	Avenida Getulio Vargas 108	7366 / 2
SILVANA ANTUNES TAVARES LUZ	AG01833009	NXJ5364	29/11/2018	14:07:45	Avenida Primeiro De Junho 801	5592 / 0
SINARA NEIVA DE ALMEIDA FERREIRA	AG01833006	HFW9811	29/11/2018	11:26:42	Rua Pernambuco 1177	5541 / 4
SIRLEIA SILVA MORAES	AG01823765	HCU1920	30/11/2018	15:59:25	Rua Paraiba 347	5550 / 0
THYAGO DA COSTA SANTOS	AG01828591	HDG6551	28/11/2018	15:22:25	Avenida Antonio Olimpio De Morais 868	5541 / 4
TRANZ DUARTE LTDA	AG01833004	HFL2222	28/11/2018	18:47:46	Rua Sao Paulo 1450	7366 / 2
TULIO JOSE DOS SANTOS	AG01834901	CPM1106	29/11/2018	16:59:10	Praca Benedito Valadares 38	5541 / 1
VALDIR ALVES DE SOUZA	AG01834905	HAM1316	29/11/2018	17:41:23	Rua Rio De Janeiro 536	5185 / 1
VALTER BATISTA FERNANDES JUNIOR	AG01834908	OLR9583	30/11/2018	15:10:53	Rua Bahia 1067	7366 / 2
VICENTE LIBERIO MARTINS	AG01834906	GLG0565	30/11/2018	10:03:21	Avenida Primeiro De Junho 342	5487 / 0
WALESKA DINIZ DE OLIVEIRA MOURAO	AG01833755	PUE3471	29/11/2018	15:37:05	Avenida Primeiro De Junho 310	5541 / 4
WELLISON MARQUES CAMPOS	AG01833753	KLK7905	28/11/2018	15:36:35	Avenida 1 De Junho 318	5541 / 4
YGOR KRISTO PUGAS DA SILVA	AG01833236	OQP2912	28/11/2018	15:28:19	Avenida Primeiro De Junho sem Nume	7625 / 1
ZENILDO CORDEIRO FERREIRA	AG01828590	GWM2046	28/11/2018	14:42:35	Rua Paraiba 347	5550 / 0

Divinopolis 10 de dezembro de 2018

WALDO MARTINHO

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:C4F4A719

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO N° 119/2018

A Autoridade de Trânsito do Município de Divinopolis , com fulcro no artigo 281 e 282 do Código de Trânsito Brasileiro, e na Deliberação No. 66 do Conselho Estadual de Trânsito do Estado de Minas Gerais - CETRAN - MG, considerando que a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT, devolveu as Notificações de Penalidade por Infração de Trânsito por não ter localizado os proprietários dos veículos, ou porque não comprovou a entrega das Notificações aos destinatários, proprietários dos veículos abaixo relacionados, notifica-os das respectivas infrações cometidas, concedendo-lhes, caso queiram, o prazo de trinta dias contados desta publicação, para interporem recurso junto à Junta Administrativa de Recursos de Infrações do Município de Divinopolis - Jari / DIVINÓPOLIS - MG e/ou procederem ao pagamento de multa por oitenta por cento do seu valor, na forma estabelecida pela resoluçao 619/2016 do CTB.

Nome	Nro. AIT	Placa	Data	Hora	Local da Infração	Cód Infração / Desdobra	Val. C/ Desconto	Valor Após Vencimento
ADRIANA DE ALMEIDA	AG01829546	HBW2220	11/10/2018	17:50:12	Rua Sao Paulo 1010	5487 / 0	156,18	195,23
AELSON RODRIGUES DA SILVA	AG01827602	QMW5882	15/10/2018	14:43:39	Rua Sergipe sem Nume	7366 / 2	104,13	130,16
ALESSANDRO DE FREITAS SANTOS	AG01829572	HNG2015	17/10/2018	15:24:22	Avenida 1 De Junho 537	7633 / 1	234,78	293,47
ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA	AG01829544	BUY7818	11/10/2018	18:14:42	Avenida 1 De Junho 910	7366 / 2	104,13	130,16
ANA LAURA ALVES BORGES	AG01829628	OWR2851	15/10/2018	10:28:33	Avenida Getulio Vargas 840	7633 / 1	234,78	293,47
ANA LUIZA SANTOS MIRANDA	AG01829626	PVS6867	11/10/2018	14:22:40	Avenida Getulio Vargas 329	7633 / 2	234,78	293,47
ANA PAULA DA SILVA GUIMARAES	AG01829339	HIR4832	10/10/2018	15:38:20	Rua Mato Grosso 603	5541 / 2	156,18	195,23
ANTONIO BRUNO FERREIRA	AG01828073	HMQ5203	11/10/2018	16:11:57	Rua Cobre 182	5550 / 0	104,13	130,16
ANTONIO GOMES DA SILVA	AG01828085	GYA9548	15/10/2018	09:59:58	Praca Pedro X Gontijo 21	5568 / 0	156,18	195,23
ANTONIO RAIMUNDO COUTO	AG01828113	PUM4344	10/10/2018	13:04:47	Rua Santa Catarina 456	5592 / 0	104,13	130,16
APARECIDA CONCEICAO SILVA	AG01828518	HHX6618	11/10/2018	11:15:56	Avenida Contorno sem Nume	5509 / 0	104,13	130,16
ARLINDO DE OLIVEIRA	AG01828089	DDE6414	16/10/2018	10:06:53	Praca Do Mercado sem Nume	5541 / 4	156,18	195,23
BRASUL LTDA	AG01827861	GXJ4919	11/10/2018	15:40:16	Avenida Dolores De A Rabelo sem Nume	5452 / 2	156,18	195,23
BRUNO MARTINS MOREIRA	AG01828511	QNF8409	10/10/2018	15:36:15	Rua Paraiba 347	5550 / 0	104,13	130,16
BRUNO XAVIER VASCONCELOS	AG01828066	HID5634	10/10/2018	16:58:36	Rua Rio Grande Do Sul 525	5550 / 0	104,13	130,16
CAIO SALUSTIANO MILAGRE	AG01829547	OME4135	12/10/2018	09:42:21	Rua Goias sem Nume	6050 / 1	234,78	293,47
CAMILA MORAIS CARDOSO	AG01829356	HKT2396	11/10/2018	17:22:34	Rua Goias 566	7633 / 1	234,78	293,47
CAROLINA SILVA DAMASO	AG01828527	HLC2027	17/10/2018	10:40:03	Rua Paraiba 329	5550 / 0	104,13	130,16
CELSO FATIMA DE FREITAS	AG01819492	GUA1956	10/10/2018	11:45:17	Rua Piaui sem Nume	7633 / 1	234,78	293,47
CENTRO DE FOR DE C E ESC DE TRA	AG01827984	OQR0432	11/10/2018	11:26:54	Rua Mato Grosso 461	7633 / 1	234,78	293,47
CENTRO OESTE LUBRIFICANTES LTDA	AG01829341	NYC1670	10/10/2018	15:42:49	Rua Mato Grosso 621	5541 / 2	156,18	195,23
CFC AVENIDA DIVINOPOLIS LTDA	AG01829838	OQA8782	10/10/2018	17:49:17	Rua Goias 228	7633 / 2	234,78	293,47
CLAUDIO HENRIQUE VELOSO SILVA	AG01828092	GRY0287	16/10/2018	14:19:01	Rua Rio De Janeiro 657	7633 / 1	234,78	293,47
CLAUDIOSLANDER MENEZES NOGUEIRA	AG01829578	PVG5174	17/10/2018	17:57:57	Rua Goias 383	7625 / 1	234,78	293,47
CLEBER DOS SANTOS	AG01829562	HCU2349	16/10/2018	15:19:15	Rua Sao Paulo 439	5592 / 0	104,13	130,16
CLEITON JULIO DAMASCENO	AG01827981	HBC2293	11/10/2018	07:09:13	Rua Minas Gerais sem Nume	6050 / 1	234,78	293,47
COMAC COMERCIO DE MAQUINAS E ACE	AG01823673	PVV7050	16/10/2018	15:22:00	Rua Sao Paulo 439	5487 / 0	156,18	195,23
CONSTRUTORA MESQUITA & DINIZ	AG01829849	OWM7700	16/10/2018	15:49:49	Rua Paraiba sem Nume	5452 / 2	156,18	195,23
CRISTIANO GUIMARAES FALEIROS	AG01827603	OLZ3000	17/10/2018	14:35:34	Avenida 7 De Setembro 1031	5487 / 0	156,18	195,23
DANIEL DA CONCEICAO MAIA	AG01829573	HAM3952	17/10/2018	16:50:54	Rua Rio Grande Do Sul 541	5509 / 0	104,13	130,16
DIEGO FRANCISCO RIBEIRO	AG01828077	NYB8814	11/10/2018	18:22:57	Avenida 1 De Junho 910	7633 / 1	234,78	293,47
DIMAS FERNANDES COSTA	AG01823676	HBP2854	16/10/2018	17:19:35	Rua Pernambuco 609	6050 / 1	234,78	293,47
DINIS CARNEIRO DE AMORIN	AG01827990	HCC9629	15/10/2018	12:51:14	Rua Minas Gerais sem Nume	5525 / 0	104,13	130,16
DIREDIL SECURITY LTDA - ME	AG01829633	EPI0734	17/10/2018	16:00:37	Avenida Governador Magalhaes Pinto Com Rua Do Ferro sem Nume	7633 / 1	234,78	293,47
DIVINOPOLIS FERRAMENTAS ELETRICAS LTDA	AG01828524	OPI3901	16/10/2018	10:33:35	Rua Pernambuco 865	5541 / 4	156,18	195,23
DULCE MARTA DA SILVEIRA	AG01828064	HMI3270	10/10/2018	15:38:25	Rua Paraiba 311	5550 / 0	104,13	130,16
ELETRONICS MONITORAMENTO LTDA	AG01829548	OWW6618	12/10/2018	09:31:00	Rua Rio De Janeiro 321	5819 / 1	704,33	880,41
ELIANE SOARES DOS SANTOS	AG01829624	HCV8035	10/10/2018	18:24:29	Rua Goias 1253	7633 / 1	234,78	293,47
ELZA DA CONCEICAO PINTO DUARTE	AG01827853	GZJ8333	11/10/2018	11:06:31	Praca Praca Pedro Xisto Gontijo 21	5568 / 0	156,18	195,23
EMP CIMENTAO Q IND COM E SER LTD	AG01827604	HEW8549	17/10/2018	17:15:39	Rua Pernambuco 1031	7366 / 2	104,13	130,16
EMPRESA MUNDE OBRAS PUB E SERVIC	AG01827978	HCJ8434	10/10/2018	09:57:01	Rua Jose Balbino 120	7633 / 1	234,78	293,47
FAGNER APARECIDO ALVES	AG01828630	GXS9583	11/10/2018	14:33:19	Avenida Jk 1221	5452 / 1	156,18	195,23
FELIPE BRAYAN SILVA	AG01827856	ODM9066	11/10/2018	11:15:32	Avenida Antonio Olimpio De Morais 290	5487 / 0	156,18	195,23
FERNANDO APARECIDO DE MENDONCA	AG01828627	HLO9506	10/10/2018	10:15:11	Rua Paraiba 257	5550 / 0	104,13	130,16
FLAVIA FERNANDA TEIXEIRAGONTIJO	AG01829551	HBB1808	12/10/2018	10:01:54	Avenida Autorama 261	7633 / 1	234,78	293,47
FREDERICO MENEZES	AG01828069	HMF6470	11/10/2018	10:03:34	Rua Dom Pedro I 93	5550 / 0	104,13	130,16
GERALDA CORREA CARDOSO	AG01828121	DMD5823	10/10/2018	16:04:41	Rua Mato Grosso 503	5541 / 2	156,18	195,23
GERALDA PINTO FERREIRA	AG01827979	HGO2681	10/10/2018	11:00:00	Rua Oeste De Minas sem Nume	5541 / 4	156,18	195,23
GERALDO DE PAULA	AG01823087	HMY0927	17/10/2018	16:10:24	Avenida Jk sem Nume	5550 / 0	104,13	130,16
GERALDO LUIS DE ABREU	AG01828079	GLX1063	11/10/2018	18:45:40	Rua Goias sem Nume	5630 / 0	104,13	130,16
GERALDO MAGELA FONSECA	AG01829848	GVU7982	16/10/2018	15:47:41	Rua Paraiba 246	5541 / 2	156,18	195,23
GERALDO MAURICIO SIMOES DE MELO	AG01823677	PYM5583	17/10/2018	10:37:35	Rua Paraiba 273	5550 / 0	104,13	130,16
GILMAR ALVES PEREIRA	AG01828523	HLP7066	16/10/2018	08:49:11	Avenida Getulio Vargas 464	6122 / 0	234,78	293,47
GILMAR ALVES PEREIRA	E100012051	HLP7066	03/12/2018			5002 / 0	156,18	195,23
GILMAR ALVES PEREIRA	E100012052	HLP7066	03/12/2018			5002 / 0	208,26	260,32
GLEISON ANDRE DE OLIVEIRA	AG01828640	JIF8677	17/10/2018	18:06:23	Rua Goias 237	7366 / 2	104,13	130,16
GUSTAVO SILVA ANDRADE	AG01828115	HAL5521	10/10/2018	13:09:26	Rua Sergipe sem Nume	6050 / 1	234,78	293,47
HEIDER GUSTAVO BORGES	AG01828062	GZU8383	10/10/2018	15:27:05	Rua Sao Paulo 146	5568 / 0	156,18	195,23
HELENA DAS GRACAS DE F.M.F.COTA	AG01828633	HMQ4442	13/10/2018	11:43:51	Rua Minas Gerais 300	7625 / 2	234,78	293,47
HELENA DOS REIS FREITAS	AG01827601	GSW8238	15/10/2018	15:25:09	Avenida 21 De Abril 418	5487 / 0	156,18	195,23

HELIO FRANCISCO DA CRUZ	AG01829543	PUT6543	11/10/2018	15:10:06	Rua Paraiba 265	5550 / 0	104,13	130,16
HILTON TEODORO BORBA	AG01829343	HMA5325	10/10/2018	15:45:19	Rua Mato Grosso 669	5541 / 2	156,18	195,23
INSTITUICAO RECANTO DA D. IDADE	AG01828510	OPH3296	10/10/2018	15:16:44	Avenida Primeiro De Junho 438	5541 / 4	156,18	195,23
IONE DE FATIMA AMARAL	AG01828628	PUI0838	10/10/2018	10:19:10	Rua Paraiba 265	5550 / 0	104,13	130,16
IRAMAR FATIMA DE ALMEIDA	AG01829340	GUW9836	10/10/2018	15:41:08	Rua Mato Grosso 621	5541 / 2	156,18	195,23
IRAMAR GOMES BRANQUINHO PEREIRA	AG01829576	PZO9117	17/10/2018	17:45:48	Rua Goias 219	7633 / 2	234,78	293,47
IVANI APARECIDA DE M. RODRIGUES	AG01827983	OQK3423	11/10/2018	11:17:27	Rua Mato Grosso 461	7366 / 2	104,13	130,16
JAIME DANIEL OLIVEIRA COSTA	AG01827866	PYG0934	17/10/2018	17:56:36	Rua Goias 361	5541 / 4	156,18	195,23
JAQUELINE QUEIROZ	AG01827980	HFA2296	10/10/2018	11:58:14	Rua Cel Joao Notini 248	5541 / 1	156,18	195,23
JEFERSON FERNANDES BORGES	AG01829629	HHH0025	15/10/2018	17:18:48	Avenida Primeiro De Junho Com Rua Goias sem Nume	6050 / 1	234,78	293,47
JOAO BATISTA ALVES DAVI	AG01823680	HMN3933	17/10/2018	15:41:22	Praca Pedro X Gontijo sem Nume	5568 / 0	156,18	195,23
JOEL VILLON	AG01828116	OWL2226	10/10/2018	15:41:24	Rua Mato Grosso 600	7625 / 2	234,78	293,47
JONATA LIMA CAMPOS	AG01827991	HDI7718	15/10/2018	14:55:39	Praca Pedro X Gontijo 21	5568 / 0	156,18	195,23
JORDAN DA SILVA FERREIRA	AG01829841	HBU9922	11/10/2018	13:49:47	Rua Minas Gerais Com Avenida Primeiro De Junho sem Nume	6050 / 1	234,78	293,47
JORGE GONCALVES PEREIRA	AG01828637	GKV6923	17/10/2018	14:51:02	Rua Sao Paulo 479	5487 / 0	156,18	195,23
JORGE SERGIO PEREIRA	AG01828083	HCU2063	15/10/2018	09:42:03	Rua Oeste De Minas 2037	5550 / 0	104,13	130,16
JOSE CHULA	AG01829556	HOK9401	15/10/2018	10:51:25	Avenida Getulio Vargas 509	7633 / 1	234,78	293,47
JOSE OROZIMBO FILHO	AG01829560	HFJ3072	16/10/2018	10:55:33	Rua Afranio Peixoto 2200	5819 / 1	704,33	880,41
JOSE TEODORO DA SILVA	AG01828088	GQY2967	15/10/2018	15:00:39	Rua Oeste De Minas Atras Do Samu sem Nume	5550 / 0	104,13	130,16
JR DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS LTDA	AG01828519	KKQ3139	11/10/2018	11:21:52	Avenida Contorno sem Nume	5541 / 4	156,18	195,23
JULIA BARROS DE ARAUJO	AG01829567	KZH4366	16/10/2018	15:48:05	Avenida Getulio Vargas sem Nume	7366 / 2	104,13	130,16
JULIANO VIEIRA DOS SANTOS	AG01827982	EIK7819	11/10/2018	07:36:22	Avenida Magalhaes Pinto 415	7633 / 1	234,78	293,47
JURACY CORREIA DA SILVA	AG01828065	PUG5247	10/10/2018	16:33:02	Avenida Governador Magalhaes Pinto 415	7633 / 1	234,78	293,47
KELLEN CRISTINA SILVA DOS SANTOS	AG01827859	HGY9036	11/10/2018	11:28:17	Avenida Getulio Vargas 840	7633 / 2	234,78	293,47
KENIA PAULA DA SILVA	AG01829361	PXH3886	17/10/2018	16:29:33	Avenida 1 De Junho 534	5541 / 4	156,18	195,23
KFK MOVEIS LTDA	AG01828067	HGZ4119	10/10/2018	17:00:11	Rua Rio Grande Do Sul 525	5550 / 0	104,13	130,16
LAUDARES & SILVA REPRESENT. LTDA	AG01829837	QOA6227	10/10/2018	17:32:17	Rua Sergipe 895	7366 / 2	104,13	130,16
LAYS MYLENA SILVA	AG01829353	HOA3289	11/10/2018	15:20:02	Rua Goias 405	7633 / 2	234,78	293,47
LEANDRO NOGUEIRA SILVA	AG01823086	GMV0831	16/10/2018	17:23:16	Rua Pernambuco 1243	5550 / 0	104,13	130,16
LILIAN CRISTINA DOS SANTOS	AG01829535	CON8914	10/10/2018	12:51:41	Rua Santa Catarina 477	5401 / 0	156,18	195,23
LILIANE APARECIDA TAVARES	AG01829630	ARE9590	16/10/2018	17:38:41	Avenida Parana Com Rua Minas Gerais sem Nume	7633 / 1	234,78	293,47
LOURDES VALENTIM PIRES	AG01828091	DCY6744	16/10/2018	13:29:31	Avenida Antonio Olimpio De Morais 338	7625 / 1	234,78	293,47
LUCAS CAMPOS DUARTE DA SILVA	AG01829842	OOX7895	13/10/2018	09:17:21	Avenida Jk 1535	5550 / 0	104,13	130,16
LUIZ GUSTAVO RODRIGUES FARIA	AG01828081	PVW9635	15/10/2018	08:58:14	Rua Paraiba 305	5550 / 0	104,13	130,16
LUIZA DE SANTANA CANCADO	AG01828070	HEJ5231	11/10/2018	15:13:12	Rua Paraiba 347	5550 / 0	104,13	130,16
MARCELO DE OLIVEIRA	AG01827994	QOL7465	16/10/2018	09:51:57	Rua Paraiba 275	5550 / 0	104,13	130,16
MARCOS ANTONIO DE FARIA ROCHA	AG01827995	HJA6743	17/10/2018	07:30:23	Rua Mato Grosso sem Nume	7633 / 1	234,78	293,47
MARIA APARECIDA DORNELAS	AG01829566	OPD2781	16/10/2018	15:46:57	Rua Paraiba 324	5541 / 2	156,18	195,23
MARIA APARECIDA FERREIRA DE OLIVEIRA	AG01827865	HMA5712	17/10/2018	16:52:08	Rua Rio Grande Do Sul 541	5550 / 0	104,13	130,16
MARIA CLARA BEIRIGO RIOS	AG01823736	PWJ7309	17/10/2018	16:29:25	Avenida Primeiro De Junho 534	5541 / 4	156,18	195,23
MARIA DA CONCEICAO M DE SOUZA	AG01829542	HCU1704	11/10/2018	15:25:41	Rua Paraiba 320	5541 / 2	156,18	195,23
MARIA DE LOURDES SOUSA	AG01827993	GLH3368	15/10/2018	14:57:43	Praca Pedro X Gontijo 21	5568 / 0	156,18	195,23
MARIA JOSE BOSQUE	AG01828076	HMA5729	11/10/2018	17:50:52	Rua Sao Paulo 704	5592 / 0	104,13	130,16
MARILDA MACHADO MORATO	AG01829564	HCS3870	16/10/2018	15:40:39	Rua Paraiba 275	5550 / 0	104,13	130,16
MARILENE DE BORBA XAVIER	AG01828086	OPV8351	15/10/2018	12:55:36	Rua Minas Gerais 17	5568 / 0	156,18	195,23
MARLEY TEIXEIRA CARDOSO	AG01829574	AYR3520	17/10/2018	16:52:48	Rua Rio Grande Do Sul 525	5509 / 0	104,13	130,16
MARLY SANTOS PEREIRA	AG01829541	LRH6657	11/10/2018	15:16:31	Rua Paraiba 260	5541 / 2	156,18	195,23
MARTA DE OLIV. P. DO NASCIMENTO	AG01828120	GNU1727	10/10/2018	16:02:11	Rua Mato Grosso 503	5541 / 2	156,18	195,23
MARTA MARTINS DA COSTA FREITAS	AG01829549	PZA2498	12/10/2018	10:51:33	Rua Goias 1330	7633 / 1	234,78	293,47
MAYCON DOUGLAS DE MATOS ROSA	AG01829579	HYS2593	17/10/2018	18:02:37	Rua Goias 347	7633 / 1	234,78	293,47
MICHELE QUIRINO	AG01828119	HCT1957	10/10/2018	16:00:26	Rua Mato Grosso 503	5541 / 2	156,18	195,23
MIRIAM DE CARVALHO B O E FONTES	AG01828082	HLR5278	15/10/2018	09:11:29	Praca Do Mercado sem Nume	5541 / 4	156,18	195,23
NEUSA BIBIANA DE SENA	AG01829847	HBY2710	16/10/2018	15:46:09	Rua Paraiba 246	5541 / 2	156,18	195,23
NEUSA MARIA RIBEIRO	AG01828517	GWK9721	11/10/2018	11:13:19	Avenida Contorno sem Nume	5509 / 0	104,13	130,16
NICOLLAS ALESSANDRO YUN SIMOES	AG01829836	HGJ2112	10/10/2018	15:43:18	Avenida Jk 70	5550 / 0	104,13	130,16
NOE DELFINO FERREIRA JUNIOR	AG01828112	PWL8856	10/10/2018	10:15:01	Rua Paraiba 301	5550 / 0	104,13	130,16
PAULA ELISA AVELAR MAIA	AG01828512	HHS0347	10/10/2018	15:38:16	Rua Paraiba 347	5550 / 0	104,13	130,16
PAULO DANIEL DIAS OLIVEIRA	AG01827989	AMS8409	15/10/2018	10:01:32	Praca Pedro X Gontijo 21	5568 / 0	156,18	195,23
PAULO HENRIQUE MORATO	AG01823678	GZC1796	17/10/2018	10:40:08	Rua Paraiba 329	5550 / 0	104,13	130,16
PAULO ROBERTO SOARES	AG01827986	GUL4831	15/10/2018	09:41:31	Rua Oeste De Minas 2037	5550 / 0	104,13	130,16
REINOR OLIVEIRA PADUA	AG01828061	KBB1599	10/10/2018	15:01:38	Rua Sao Paulo 317	7625 / 1	234,78	293,47

ROBERIO SILVA NOVAES	AG01829539	GPS7103	11/10/2018	09:54:33	Rua Bahia sem Nume	6050 / 1	234,78	293,47
ROBERTA FLAVIA V. DE OLIVEIRA	AG01828087	HFO9586	15/10/2018	14:03:03	Rua C Joao Notini 303	7625 / 2	234,78	293,47
ROBERTA PAULA DE MOURA SANTOS	AG01829346	OQX5032	10/10/2018	16:12:44	Rua Mato Grosso 508	5541 / 2	156,18	195,23
RODRIGO MACHADO DE FREITAS	AG01828638	PZV6029	17/10/2018	15:14:21	Rua Paraiba 301	5550 / 0	104,13	130,16
RONALDSON VELLOSO	AG01827985	PEV1610	15/10/2018	09:12:53	Praca Mercado sem Nume	5541 / 4	156,18	195,23
SERGIO WILIAN DO CARMO	AG01828515	HCS2849	11/10/2018	11:07:06	Rua Praca Pedro X Gontijo 21	5568 / 0	156,18	195,23
SHEILA MARIA FERREIRA	AG01828068	HCU2768	11/10/2018	06:56:57	Rua Mato Grosso sem Nume	6041 / 2	156,18	195,23
SUELI MARILEIDE DE BESSA	AG01828513	HCU0829	10/10/2018	16:41:51	Avenida Primeiro De Junho 765	5509 / 0	104,13	130,16
TAMIRES CAMARGOS ALVES GRECO	AG01829565	HOA5103	16/10/2018	15:46:01	Rua Paraiba 324	5541 / 2	156,18	195,23
THALLES RAMOS GARCIA	AG01827852	HBR2192	10/10/2018	17:45:16	Rua Sergipe sem Nume	5452 / 6	156,18	195,23
THAYSA KARLA TEIXEIRA	AG01829342	GYR2316	10/10/2018	15:44:11	Rua Mato Grosso 641	5541 / 2	156,18	195,23
THIAGO AUGUSTO PINTO	AG01823735	FGQ5864	11/10/2018	08:48:59	Rua Oswaldo Machado Gontijo 1052	5541 / 4	156,18	195,23
THIAGO DE SOUSA PIMENTA	AG01828632	OXD1499	11/10/2018	17:57:54	Rua Goias 361	5541 / 4	156,18	195,23
TIAGO DO CARMO SANTOS	AG01828635	GLG5304	17/10/2018	14:57:27	Avenida Antonio Olimpio De Morais 615	5541 / 4	156,18	195,23
TULIO MARCOS DA FONSECA AMARAL	AG01823681	GWS0333	17/10/2018	18:11:43	Avenida Primeiro De Junho 300	7366 / 2	104,13	130,16
VAGNA ROSA DE OLIVEIRA	AG01829540	OPJ8349	11/10/2018	15:12:25	Rua Paraiba 257	5550 / 0	104,13	130,16
VALCELI JOSE RENUCCI TEIXEIRA	AG01828631	GME8801	11/10/2018	15:09:19	Avenida Parana sem Nume	5380 / 0	104,13	130,16
VALMIR BENEDITO	AG01829843	HEI8322	13/10/2018	09:20:42	Avenida Jk 70	5550 / 0	104,13	130,16
VANESSA DE ASSIS GONCALVES	AG01829846	GLQ9648	16/10/2018	15:43:35	Rua Paraiba 265	5550 / 0	104,13	130,16
VANILDA GONCALVES CORDEIRO	AG01828071	GZT0585	11/10/2018	15:14:02	Rua Paraiba 329	5550 / 0	104,13	130,16
VERA LUCIA COMERCIO E CONFECCOES	AG01829577	PVE6258	17/10/2018	17:51:21	Rua Goias 361	5541 / 4	156,18	195,23
VIDAL TRAPIELLO NETO	AG01823338	HFQ7094	10/10/2018	14:58:50	Rua Rio Grande Do Sul 525	7056 / 1	234,78	293,47
VIDAL TRAPIELLO NETO	AG01823344	HFQ7094	10/10/2018	14:57:00	Rua Rio Grande Do Sul 525	5215 / 2	234,78	293,47
VIDAL TRAPIELLO NETO	AG01823339	HFQ7094	10/10/2018	14:58:30	Rua Pernambuco X Av 7 De Setembro sem Nume	6050 / 1	234,78	293,47
VINICIUS MARCUS RIBEIRO	AG01829345	OMC7256	10/10/2018	16:02:46	Rua Mato Grosso 460	5541 / 2	156,18	195,23
WALDEMIR JOSE DA SILVA	AG01823738	GQY4022	17/10/2018	17:20:07	Avenida 7 De Setembro 557	5550 / 0	104,13	130,16
WESCLEY KILDER A. DO A. XAVIER	AG01827862	PWM7351	17/10/2018	10:24:35	Avenida Primeiro De Junho 119	5738 / 0	234,78	293,47
WESCLEY KILDER A. DO A. XAVIER	AG01827863	PWM7351	17/10/2018	10:33:30	Rua Pernambuco sem Nume	6050 / 1	234,78	293,47
WHASHINGTON PAULO DE OLIVEIRA	AG01827851	KLH9379	10/10/2018	14:55:15	Rua Sergipe sem Nume	5452 / 6	156,18	195,23
WIDSON ALMEIDA NUNES	AG01828075	HNG5842	11/10/2018	17:56:50	Rua Sao Paulo 991	5487 / 0	156,18	195,23
WILLIAM TEOFILO DE BESSAS	AG01829338	GYA2534	10/10/2018	15:37:04	Rua Mato Grosso 603	5541 / 2	156,18	195,23

Divinopolis 10 de dezembro de 2018

WALDO MARTINHO

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:5F1CA1A0

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE DIVINÓPOLIS - SEMUSA EDITAL PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N º 12/2018

PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO PARA RECRUTAMENTO DE PESSOAL PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

O Secretário Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao disposto nos termos da **Lei nº 4.450 de 22/12/1998** e demais preceitos de Direito Público torna público a realização do Processo Seletivo Público Simplificado, destinado à contratação de profissionais da área de saúde, visando atender a necessidade temporária de excepcional interesse público no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde.

1. DO OBJETO
1.1. O Processo Seletivo Público tem por objeto o recrutamento de pessoal a ser contratado, para complementação do quadro de servidores em exercício na Secretaria Municipal de Saúde de Divinópolis-MG.

2. COMISSÃO DE AVALIAÇÃO E SELEÇÃO
2.1. A Comissão de Avaliação e Seleção do Processo Seletivo Simplificado instituída pela **Portaria nº 059/2017 de 20 de Fevereiro de 2017**, publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros em 08 de Março de 2017.

3. DAS INSCRIÇÕES
3.1. Os interessados deverão comparecer com a documentação descrita neste edital no subitem 3.4, na Gerência de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Saúde, situado a rua Minas Gerais, nº 55, Centro, Divinópolis-MG, no período de **11/12/2018** a **21/12/2018** de 12:30 hs às 17:30hs,.
3.2. O candidato deverá conhecer os termos deste Edital e certificar-se de que preenche a todos os requisitos exigidos para o exercício da função, antes de efetuar a inscrição.
3.3. A inscrição deverá ser realizada presencialmente ou através de procuração,
3.4. Documentos exigidos para inscrição:
3.4.1. RG e CPF (fotocópia);

3.4.2. Carteira de Identidade Profissional e/ou protocolo do registro do respectivo Conselho Profissional com número de inscrição (fotocópia);
3.4.3. Diploma de conclusão do curso de graduação correspondente aos cargos de nível superior (fotocópia);
3.4.4. Currículo (**Anexo IV**) com comprovação do tempo de serviço, dados mencionados, Cursos e Títulos (fotocópia) conforme declarado;
3.4.5 Para pontuação da Experiência Profissional será considerada: **Declaração ou outro documento em papel timbrado, que comprove a efetiva experiência profissional no cargo pretendido a ser validada pela comissão, emitida por instituição onde atuou e assinada pelo Diretor da Instituição (ou seu representante legal), explicitando a função e o período de atuação;**
3.4.6
Parágrafo Único: A inscrição somente será efetuada se o candidato apresentar todos os documentos indicados no subitem 3.4.
· Serão indeferidas as inscrições efetuadas por via postal ou por outras vias, senão presencial.
· A declaração falsa ou inexata de dados constantes a ficha de inscrição e a apresentação de documentos falsos determinarão a anulação da inscrição e dos demais atos dela decorrentes.

4. SÃO REQUISITOS BÁSICOS PARA INGRESSO NO SERVIÇO PÚBLICO
4.1. Ser brasileiro (a) nato ou naturalizado, ou gozar das prerrogativas no artigo 12 da Constituição Federal, parágrafo 1º;
4.2. Ter idade mínima de 18(dezoito) anos completos na data da assinatura do contrato;
4.3. Encontrar-se no pleno exercício de seus direitos civis e políticos;
4.4. Não ter registro de antecedentes criminais;
4.5. Gozar de boa saúde física e mental para o exercício das atribuições do cargo pleiteado;
4.6. Não ter sido punido com nenhuma falta grave passível de demissão em cargo/área de atuação e/ou especialidade ou emprego ocupado anteriormente no serviço público nas esferas Federal, Estadual e Municipal;
4.7. Não estar respondendo como indiciado em processo administrativo disciplinar no âmbito das esferas Federal, Estadual e Municipal;
4.8. Preencher os pré-requisitos de escolaridade estabelecidos para a função;
4.9. Conhecer e estar de acordo com as exigências contidas neste Edital;
4.10. As atribuições de cada cargo podem justificar a exigência de outros requisitos estabelecidos em lei.

5. DOS CARGOS
5.1. O Processo Seletivo Público Simplificado destina-se ao recrutamento de pessoal para complementação do quadro de servidores referentes ao cargo listado no quadro de vagas considerando atribuições por cargo e Programa conforme ANEXO II:

5.2. Tabela de Cargos:

01	**MÉDICO DERMATOLOGISTA**	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso degraduação de nível superior em Medicina, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação,residência em Dermatologia e registro no órgão competente	12HS	R$2.819,34	01
02	**MÉDICO ENDOCRINOLOGISTA**	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso degraduação de nível superior em Medicina, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação,residência em Endocrinologia e registro no órgão competente	12HS	R$2.819,34	01
04	**MÉDICO GENERALISTA**	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso degraduação de nível superior em Medicina, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação. e registro no órgão competente	12HS	R$2.819,34	01
05	**MÉDICO GENERALISTA**	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso degraduação de nível superior em Medicina, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação. e registro no órgão competente	40HS	R$9.361,24	01
06	**MÉDICO INFECTOLOGISTA**	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso degraduação de nível superior em Medicina, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação,residência em Infectologia - registro no órgão competente	12HS	R$2.819,34	01
07	**MEDICONEUROLOGISTA**	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso degraduação de nível superior em Medicina, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação,residência em Neurologia - registro no órgão competente	12HS	R$2.819,34	01
08	**MÉDICOOFTALMOLOGISTA**	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso degraduação de nível superior em Medicina, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação,residência em oftalmologia - registro no órgão competente	12HS	R$2.819,34	01
09	**MÉDICOORTOPEDISTA**	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso degraduação de nível superior em Medicina, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação,residência em ortopedia - registro no órgão competente	12HS	R$2.819,34	01
10	**MÉDICOOTORRINOLARINGOLOGISTA**	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso degraduação de nível superior em Medicina, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação,residência em Otorrinolaringologia - registro no órgão competente	12HS	R$2.819,34	01
11	**MÉDICO PEDIATRA**	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso degraduação de nível superior em Medicina, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação,residência em Pediatria e registro no órgão competente		R$2.819,34	01
11	**MÉDICO PSIQUIATRA**	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso degraduação de nível superior em Medicina, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação,residência em Psiquiatria e registro no órgão competente		R$2.819,34	01
12	**MÉDICOPNEUMOLOGISTA**	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso degraduação de nível superior em Medicina, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação,residência em Pneumologia - registro no órgão competente	12HS	R$2.819,34	01
13	**MÉDICOPROCTOLOGISTA**	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso degraduação de nível superior em Medicina, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação,residência em Proctologia - registro no órgão competente	12HS	R$2.819,34	01
15	**MÉDICOUROLOGISTA**	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso degraduação de nível superior em Medicina, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação,residência em Urologia- registro no órgão competente	12HS	R$2.819,34	01

6. DAS VAGAS DESTINADAS ÀS PESSOSAS COM DEFICIÊNCIA – PCD
6.1. Das vagas destinadas ao cargo/especialidade, oferecidas neste edital ou que vierem a surgir durante o prazo de validade do processo seletivo simplificado, 10% (dez) serão providas na forma da Lei Complementar Municipal 143/2008.
6.2. O candidato que se declarar com deficiência, concorrerá em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere aos critérios de aprovação descritos neste Edital.
6.3. Para concorrer a uma dessas vagas, o candidato deverá:
a) No ato da inscrição, declarar-se pessoa com deficiência;
b) Entregar no ato da inscrição, o laudo médico (original), legível, emitido nos últimos doze meses, no qual deverá constar a espécie e o grau ou o nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), bem como à provável causa da deficiência.
· O fornecimento do laudo médico é de responsabilidade exclusiva do candidato.

· A inexistência de laudo médico implicará em indeferimento da inscrição, nesta categoria.
· O laudo médico (original) terá validade somente para este Processo Seletivo e não será devolvido, assim com não serão fornecidas cópias desse laudo.
6.4. A não observância do disposto no subitem 6.3. acarretará na perda do direito ao pleito de vagas reservadas aos candidatos em tal condição e ao não atendimento às condições especiais necessárias.
6.5. Os candidatos que, no ato da inscrição, declararem-se pessoas com deficiência, se aprovados e classificados no Processo Seletivo Simplificado, terão seus nomes publicados em lista à parte e, caso obtenham a classificação necessária, também, na lista de classificação geral do cargo.
6.6. Os candidatos que declararem-se pessoas com deficiência, para a nomeação, deverão submeterem-se à Perícia Médica promovida pela Prefeitura Municipal de Divinópolis, a fim de averiguar a qualificação como pessoa com deficiência ou não, bem como sobre o grau de deficiência incapacitante para o exercício do cargo, nos termos do artigo 43 do Decreto nº 3.298/99 e suas alterações.
6.7. Os candidatos deverão comparecer, quando convocados, à Perícia Médica do Município de Divinópolis, localizado à Rua Rio de Janeiro, 426, 2º andar, centro CRESST, munidos de laudo médico (original) que ateste a espécie e o grau ou o nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), conforme especificado no Decreto nº 3.298/99, bem como à provável causa da deficiência.
6.8. A reprovação ou o não comparecimento na Perícia Médica do Município na ocasião da convocação, após resultado, acarretará na perda do direito às vagas reservadas aos candidatos em tais condições.
6.9. O candidato com necessidades especiais reprovado na Perícia Médica por não ter sido considerado deficiente, será eliminado do processo seletivo.
6.10. O Candidato com deficiência reprovado na Perícia Médica em virtude de incompatibilidade da deficiência com as atribuições do cargo será eliminado do processo seletivo.
6.11. As vagas definidas no subitem 6.1. não providas por falta de candidatos com deficiência serão preenchidas pelos demais candidatos, observada a ordem geral de classificação no cargo.

7. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO
7.1. A seleção será por critérios, considerando-os por bloco conforme cada cargo requerido (**ANEXO I**).
7.2. A documentação de cada candidato será avaliada pela comissão avaliadora. Caso haja divergências na avaliação, o Presidente da Comissão analisará com parecer final.

8. CRITÉRIOS DE DESEMPATE
8.1. Na hipótese de empate no número final de pontos serão adotados, pela ordem, os seguintes critérios de desempate:
8.1.2. Maior idade considerando dia, mês e ano;
8.1.3. Tempo superior de serviço na área da saúde para o cargo pretendido;

9. DO RESULTADO
9.1. O resultado será emitido pela Secretaria municipal de Saúde com listagem em ordem decrescente dos pontos obtidos e publicado até no dia **06** de **outubro** de **2018** no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, disponibilizado no endereço eletrônico http://www.divinopolis.mg.gov.br e na Secretaria Municipal de Saúde, localizada à Rua Minas Gerais, nº 55 Centro - Recursos Humanos. Em caso de finalização do processo de análise antes da data estabelecida, a divulgação do resultado poderá ocorrer antecipadamente.
9.2. O candidato poderá interpor recurso do resultado do Processo Seletivo através de formulário específico (**Anexo III**), no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da data de publicação do resultado, para julgamento em igual prazo pela Comissão Especial de Processo Seletivo Público Simplificado. O recurso deverá ser interposto e entregue na Secretaria Municipal de Saúde, localizada Rua Minas Gerais, nº900 Centro - Recursos Humanos, até às 16hs do prazo acima especificado.
9.3. A homologação final da Classificação será publicada no Diário Oficial do Município no endereço eletrônico http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg, e disponibilizada a resposta ao recurso do (a) candidato (a) no Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Saúde.
10. DA ADMISSÃO DOS CANDIDATOS CLASSIFICADOS
10.1. As chamadas de candidatos classificados serão realizadas por meio de Edital de Convocação publicado no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, no endereço eletrônico http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg ou na Secretaria Municipal de Saúde de Divinópolis, informando local e data para apresentação dos candidatos classificados **no prazo máximo de até 24h (vinte e quatro horas) a contar da data de convocação.**
10.2. Os candidatos deverão comparecer na data e local informado no Edital de Convocação, para receber a listagem de exames pré-admissionais solicitados e demais orientações e **no prazo máximo de até 24h (vinte e quatro horas) a contar da data de recebimento do encaminhamento o candidato deverá comparecer ao CRESST.**
.
10.3. Os candidatos deverão comparecer na Perícia do Município conforme orientação e portando os resultados de exames solicitados na data estabelecida.
10.4. Se considerados aptos por laudo médico da Perícia do Município, deverão se apresentar à SEMUSA no prazo de **24h (vinte e quatro horas)** após avaliação pericial, sob pena de decadência do direito à contratação, possibilitando a convocação imediata do candidato subsequente na ordem de classificação.
10.5. Estes deverão apresentar os seguintes documentos na data e local de apresentação:
10.5.1. **Fotocópia Autenticada** de cédula de Identidade (RG ou Carteira de Habilitação) e CPF;
10.5.2. **Fotocópia Autenticada** da certidão de nascimento ou casamento;
10.5.3. **Fotocópia Autenticada** do comprovante de estar em dia com a Justiça Eleitoral (1º e 2º Turno) da última Eleição ou Certidão de quitação Eleitoral, emitida no endereço eletrônico: **http//TSE.jus.br;**
10.5.4. **Fotocópia Autenticada** do número do cartão do PIS ou PASEP;
10.5.5. **Fotocópia Autenticada** de certificado de reservista;
10.5.6. **Fotocópia Autenticada** do CPF e certidão de nascimento dos dependentes (filhos de 0 a 21 anos);
10.5.7. **Fotocópia Autenticada** do Termo de Curatela ou interdição (no caso de dependente inválido);
10.5.8. Laudo Médico atestando incapacidade definitiva (no caso de dependente inválido);
10.5.9. Uma foto 3x4 colorida e recente;
10.5.10. **Original** e cópia do Cartão do PIS/PASEP;
10.5.11. Fotocópia do cartão da conta bancária ou declaração de abertura de conta corrente (Caixa Econômica Federal);
10.5.12. **Fotocópia Autenticada** do diploma ou certidão de conclusão de curso em registro no órgão competente;
10.5.13. **Fotocópia Autenticada** da Carteira de Identidade Profissional;
10.5.14. **Original e cópia** do comprovante de residência, atualizado com no máximo 30 dias (conta de água ou energia elétrica);

10.5.15. No caso de imóvel alugado, **cópia autenticada** do contrato de locação do imóvel juntamente com o comprovante de endereço atualizado, com no máximo 30 dias;
10.5.16. Caso resida com parentes, amigos, república ou em imóvel cedido, apresentar Declaração de Residência preenchida pelo proprietário do imóvel com assinatura reconhecida em cartório e comprovante de endereço **original** e **cópia,** atualizado no máximo 30 dias, do proprietário;
10.5.17. Declaração de Residência em moradia Estudantil se for o caso**;**
10.5.18. Declaração para Admissão e exercício**;**
10.5.19. Declaração de bens – Duas;
10.5.20. Declaração de dependentes para fins de IRRF – Duas**;**
10.5.21. Certidão Negativa expedida pelo FÓRUM;
10.5.22. Certidão Negativa Criminal expedida pela Justiça Federal de Minas Gerais, emitida pelo endereço eletrônico: **http//www.trf1.jus.br;**
10.5.23. Currículo do Candidato **(ANEXO IV);**
10.5.24. Os candidatos aprovados serão convocados para apresentação de acordo com a necessidade do serviço, observando-se a ordem de classificação durante o período de validade deste Processo deste Seletivo Simplificado;
10.5.25. Na etapa de exames médicos pré-admissionais, serão desclassificados os candidatos nas situações abaixo descritas, possibilitando a convocação imediata do candidato subsequente na ordem de classificação:
10.5.25.1. Quando não fornecerem os exames solicitados no prazo estabelecido pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado;
10.5.25.2. Quando forem considerados inaptos para o exercício da função a qual deverão desempenhar.

11. DA REMUNERAÇÃO
11.1. A remuneração do pessoal contratado será conforme estabelecido na tabela de cargos, subitem 5.2. deste Edital.

12. DA VIGÊNCIA DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO
12.1. O prazo de vigência do Processo Público Simplificado é de 12 (doze) meses, contado da divulgação do resultado final, podendo ser prorrogado uma vez por igual período, a critério da Secretaria Municipal da Saúde.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS
13.1. A classificação, no processo Seletivo Público Simplificado da qual trata este Edital, não assegura ao candidato o direito de contratação imediata;
13.2. O processo Seletivo Público Simplificado será realizado sob a coordenação da Secretaria Municipal de Saúde por meio da Comissão Especial de Processo Seletivo, **Portaria nº 059/2017 de 20 de Fevereiro de 2017**, publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros em 08 de Março de 2017;
13.3. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão tratada no item 13.2.

Divinópolis, 07 de Dezembro de 2018.

AMARILDO DE SOUSA
Secretário Municipal de Saúde/ Divinópolis-MG

ANEXO I

TÍTULO	PONTUAÇÃO POR PERÍODO/CURSO	PONTUAÇÃO MÁXIMA POR ITEM
Experiência profissional em Saúde Pública,	05 pontos/ano	25 pontos
Doutorado na área de Ciências da Saúde, Saúde Pública.	15 pontos/curso	30 pontos
Mestrado na área de Ciências da Saúde, Saúde Pública.	10 pontos/curso	20 pontos
Pós Graduação "Lato Sensu" C.h. mínima 360 hs em Ciências da Saúde, Saúde Pública.	05 pontos/curso	10 pontos
Curso de aperfeiçoamento com carga horária de180h na Área de Ciências da Saúde, Saúde Pública.	02 Pontos/curso	10 pontos

ANEXO II

ATRIBUIÇÕES POR CARGO E PROGRAMA

MÉDICO(S) ESPECIALISTA(S)

Executar trabalhos em atividades correspondentes à sua formação em nível superior, observando as normas regulamentares de cada atividade.

MÉDICO GENERALISTA PARA ATENDIMENTO AO PROGRAMA DE SAÚDE DA FAMÍLIA

Atender as demandas do Programa de Saúde da Família, realizar atendimentos em nível de residências, de comunidades e centros de saúde, atuar na prevenção e promoção da saúde, fazer visitas domiciliares nas zonas urbanas e rurais, com atendimentos individuais e de grupo, devendo especialmente:

I - realizar atenção a saúde aos indivíduos sob sua responsabilidade;
II - realizar consultas clínicas em todo o ciclo de vida dos indivíduos sob sua responsabilidade, pequenos procedimentos cirúrgicos, atividades em grupo, atendimento domiciliar, e/ou atividades/atendimento nos demais espaços comunitários (escolas, associações etc);
III - realizar atividades programadas e de atenção à demanda espontânea;
IV - encaminhar, quando necessário, usuários a outros pontos de atenção, respeitando fluxos locais, mantendo sua responsabilidade pelo acompanhamento do plano terapêutico do usuário;
V - indicar, de forma compartilhada com outros pontos de atenção, a necessidade de internação hospitalar ou domiciliar, mantendo a responsabilização pelo acompanhamento do usuário;
VI - contribuir, realizar e participar das atividades de Educação Permanente de todos os membros da equipe; e
VII - participar do gerenciamento dos insumos necessários para o adequado funcionamento da UBS.

ANEXO III

FORMULÁRIO DE RECURSO

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO SEMUSA Nº 12/2018

Nome do Candidato:	**CPF:**	
Nº de inscrição:	**Cargo**	**Código**

JUSTIFICATIVA DO CANDIDATO:

Divinópolis, de de 2018.

_____
Assinatura do(a) Candidato(a)

ANEXO IV

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CURRÍCULO DO CANDIDATO

I – IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO			
Nome do(a) Candidato(a) Data de Nascimento			
Endereço Completo			
Bairro	**Cidade**	**UF**	**CEP**
Telefone Residencial		**Telefone Celular**	
E-mail			
CARGO PRETENDIDO			
I – EXPERIÊNCIA ACADÊMICA			
Cursos de Graduação:			
Área			**Ano de Conclusão**
Cursos de longa duração (pós-graduação lato sensu ou stricto sensu) em áreas afins ao(s) próprio(s) curso de graduação:			
Descrição			**Ano de Conclusão**

AS INFORMAÇÕES CONTIDAS NO CURRÍCULO DEVERÃO SEGUIR IMPRETERIVELMENTE DE CÓPIAS DE DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS.

II – EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	
Descreva sua experiência trabalhista dos últimos empregos (do mais antigo até o atual):	
Descrição	**Período**
Descrição	**Período**
Descrição	**Período**
III – COMENTÁRIOS E OBSERVAÇÕES	
Registre aqui aspectos de sua experiência pessoal ou profissional e considere a maneira pela qual você entende que ela poderá ser aproveitada neste órgão.	

PARA USO DA COMISSÃO

TABELA DE PONTUAÇÃO									
ITENS		**1**	**2**	**3**	**4**	**5**	**6**	**7**	**TOTAL**
Nº DE PONTOS									
AVALIADOR	**ASS.**								

AS INFORMAÇÕES CONTIDAS NO CURRÍCULO DEVERÃO SEGUIR IMPRETERIVELMENTE DE CÓPIAS DE DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:8B14AC71

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE OLIVEIRA FORTES

LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 028/2018.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 080/2018.
PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2018.

Aos seis dias do mês de Dezembro de 2018, o **Município de Oliveira Fortes**, com sede à Praça Vicente Prata Mourão, 63, Centro, Oliveira Fortes, Minas Gerais, inscrito no CNPJ n° 17.747.957/0001-07, nos termos do estabelecido pela Lei n° 10.520, de 17 de julho de 2002, e, subsidiariamente, pelas normas da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, além das demais disposições legais aplicáveis, e do disposto no respectivo Edital, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas e transcorrido o prazo para interposição de recursos, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Antônio Carlos de Oliveira, a seguir denominado **MUNICÍPIO**, **resolve registrar o preço** da empresa abaixo identificada, a seguir denominada simplesmente PRESTADOR, observadas as disposições do Edital e as cláusulas deste instrumento.
PRESTADOR:
JUCAO PNEUS LTDA pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 10.579.200/0001-02, sediada na Rua TV Nações Unidas, n.º 733, bairro Caiçaras, CEP.: 36.205-408, cidade de Barbacena-MG, neste ato representada por seu sócio-gerente Francisco José Alves da Silva, brasileiro, sócio-gerente, portador da Carteira de Identidade RG n.º MG-4.536.785 inscrito no CPF/MF sob o n.º 629.229.046-87,residente e domiciliado na Rua Francisco Eduardo da Silva, n.º50,Bairro Santo Antonio, CEP.: 36204-404, na Cidade de Barbacena/MG.

CLÁUSULA PRIMEIRA - PRESSUPOSTOS JURÍDICO ADMINISTRATIVOS

1.1. A presente ata decorre de procedimento licitatório, modalidade Pregão Presencial nº 037/2018 no Registro de preços n.º28, julgado em 30/11/2018 e homologado em 06/12/2018, regido pelo disposto na Lei nº 10.520 de 2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. A presente ata tem por objeto o Registro de Preços para futura contratação de empresa especializada para prestação de serviços de recapagem de pneu, reparo do pneu sem câmara, remendo com vulcanização de pneu sem câmara e remendo com vulcanização câmara de ar para atender a frota do município de Oliveira Fortes/MG.

CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. A presente ata tem registrados os preços para futura contratação de empresa especializada para prestação de serviços de recapagem de pneu, reparo do pneu sem câmara, remendo com vulcanização de pneu sem câmara e remendo com vulcanização câmara de ar para atender a frota do município de Oliveira Fortes/MG, de acordo com termo de referência e conforme tabela abaixo:

ITEM	DESCRICAO	ABREV	MARCA	QTDE	VALLANCE	SUBTOTAL
3	RECAPAGEM DE PNEUS 17.5 - 25	UNI	MOREFLEX	8	R$1.535,00	R$12.280,00
4	RECAPAGEM DE PNEUS 185 R14	UNI	MOREFLEX	30	R$174,00	R$5.220,00
5	RECAPAGEM DE PNEUS 7.50 - 16	UNI	MOREFLEX	40	R$312,00	R$12.480,00
7	RECAPAGEM DE PNEUS 18.4 - 30	UNI	MOREFLEX	10	R$1.510,00	R$15.100,00
8	RECAPAGEM DE PNEUS 205/75 R16	UNI	MOREFLEX	30	R$274,00	R$8.220,00
9	RECAPAGEM DE PNEUS 12.4 - 24	UNI	MOREFLEX	10	R$730,00	R$7.300,00
10	RECAPAGEM DE PNEUS 12.00 - 16.5 10 PR	UNI	MOREFLEX	10	R$490,00	R$4.900,00
11	RECAPAGEM DE PNEUS 19.5 X 24 12 PR	UNI	MOREFLEX	10	R$1.500,00	R$15.000,00
13	REPARO DE PNEU SEM CAMARA	UNI	VIPAL	20	R$70,00	R$1.400,00
14	REMENDO/VULCANIZAÇÃO DE PNEU SEM CAMARA	UNI	VIPAL	20	R$149,90	R$2.998,00
15	REMENDO/VULCANIZAÇÃO DE CAMARA DE AR	UNI	VIPAL	20	R$100,00	R$2.000,00
VALOR TOTAL R$86.898,00						

R$86.898,00(oitenta e seis mil, oitocentos e noventa e oito reais)
CLÁUSULA QUARTA – DO FATURAMENTO E PAGAMENTO

4.1. O faturamento será efetuado mensalmente de acordo com a quantidade de serviços prestados, com pagamento em até 30 (trinta) dias subsequentes a prestação dos serviços, mediante cheque nominal diretamente no Setor de Tesouraria desta Prefeitura ou depósito em conta de titularidade do prestador.
4.2. Todo pagamento será efetuado após emissão de competente nota fiscal, devidamente preenchida, não podendo conter erros ou rasuras.

CLÁUSULA QUINTA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

5.1. Os recursos necessários ao atendimento das despesas correrão por conta das dotações orçamentárias específicas para o pagamento das despesas, de acordo com o ano corrente.

CLÁUSULA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO

6.1. A Prefeitura Municipal de OLIVEIRA FORTES/MG, através de representante fará fiscalização nos contratos a serem firmados e registrará todas e quaisquer ocorrências que por ventura venham a ocorrer.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1 – A Contratada deverá prestar os serviços de acordo com a necessidade do município que deverá enviar ordem de serviço e este deverá ser realizado no prazo máximo de 72h (setenta e duas horas).

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DAS PARTES

8.1. São obrigações da Contratada:
8.1.1. Prestar os serviços de acordo com o edital e com a proposta;
8.1.2. Manter durante todo o período de vigência da ata de registro de preços as mesmas condições exigidas para habilitação;
8.1.3. O reconhecimento dos direitos do MUNICÍPIO em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei 8.666/93;
8.1.4. Responder pelos prejuízos materiais ou pessoais causados por eventuais danos causados por negligência, imprudência, imperícia ou dolo próprio ou de funcionário da contratada;

8.1.5. Arcar com os tributos federais, estaduais ou municipais, que por ventura incidam ou venham a incidir sobre a respectiva ata de registro de preços, bem como os encargos sociais, trabalhista e previdenciários do mesmo.

8.2. São obrigações do Município:
8.2.1. Efetuar os pagamentos na forma desta ata de registro de preços e do edital.
8.2.2. Modificar unilateralmente a presente ata de registro de preços para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos do LICITANTE;
8.2.3. Rescindir unilateralmente a presente ata de registro de preços nos casos especificados no inciso I do art. 79 da Lei 8.666/93;
8.2.4. Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;
8.2.5. Acompanhar e fiscalizar todas as atividades da contratada pertinentes ao objeto a ser celebrado, o que não exime esta da responsabilidade por danos causados.

CLÁUSULA NONA – VIGÊNCIA

9.1. O prazo de vigência do presente contrato terá duração de 12 meses, com vigência da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite estabelecido no art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93, considerando a natureza contínua do prestação, nos termos e cláusulas, mediante celebração de termo aditivo próprio e específico, por acordo entre as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA – ALTERAÇÕES

10.1 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de prestação em igualdade de condições.
10.2 - A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.
10.3 – Os preços ofertados são fixos e irreajustáveis no período de vigência da proposta (60 dias).
10.4 - Os preços registrados poderão sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
10.5 - O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços registrados, cabendo a Administração promover as necessárias negociações junto aos prestadores.
10.6 - Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado a Administração deverá:
10.6.1 - Convocar o prestador visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
10.6.2 - Frustrada a negociação, o prestador será liberado do compromisso assumido;
10.6.3 - Convocar os demais prestadores visando igual oportunidade de negociação.
10.7 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o prestador de serviços, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Administração poderá:
10.7.1 - Liberar o prestador do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes da requisição dos serviços; e
10.8 - Não havendo êxito nas negociações, a Administração deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

11.1 - Pela inexecução total ou parcial da obrigação assumida, o Município, poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções, isolada ou cumulativamente:

I - Advertência por escrito;
II - Multa diária no valor de 0,5% (meio por cento) do valor do total estimado contratado, pela falta de prestação dos serviços;
III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Oliveira Fortes, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;
IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição.

11.2. As sanções previstas nos incisos do item anterior poderão ser aplicadas juntamente com a multa, nos termos do artigo 87, §2º da Lei 8.666/93.

11.3. As penalidades acima previstas poderão deixar de ser aplicadas, total ou parcialmente, a critério do Prefeito Municipal, se entender a justificativa apresentada pela Contratada como relevante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. A presente Ata ou o Registro de Prestador específico poderão ser cancelados de pleno direito nas seguintes situações:
12.1.1. Pelo Município:
a) quando o prestador não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
b) quando o prestador não assinar o contrato no prazo estabelecido;
c) quando o prestador der causa a rescisão administrativa do contrato decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do artigo 78 da Lei federal nº 8.666/93;
d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aos praticados no mercado;
e) por razões de interesse públicos devidamente demonstrados e justificados pelo Município.
12.1.2. Pelo Prestador:
a) mediante solicitação por escrito, antes do pedido de prestação de serviços, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;
b) mediante solicitação por escrito, na ocorrência de fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou força maior.
12.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o prestador será informado por correspondência com Aviso de Recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.
12.3. A solicitação do prestador para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município, facultando-se a este a aplicação das sanções previstas nesta Ata.

12.4. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do prestador, relativas ao prestação dos itens.
12.5. Ocorrendo rescisão contratual na forma do inciso I, do art. 79, da Lei federal nº 8.666/93, o Município adotará as medidas ordenadas pelo art. 80, do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - REEQUILÍBRIO ECONÔMICO E FINANCEIRO

13.1. Os valores constantes da referida contratação poderão ser revistos mediante solicitação da CONTRATADA e desde que sejam satisfatoriamente apresentados elementos que demonstrem a necessidade de readequação, com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma do art. 65, II "d" da Lei Federal n° 8.666/93.

13.2. As solicitações referidas no item 13.1 deverão vir acompanhadas de comprovação da superveniência do fato imprevisível ou previsível, se for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO GERENCIAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

14.1. O gerenciamento deste instrumento caberá ao Setor de Compras, o qual avaliará o mercado constantemente e promoverá as negociações necessárias ao ajustamento do preço registrado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. A ata de registro de preços deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei 8.666/93, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
15.2. A ata de registro de preços vincula-se as suas próprias cláusulas, ao Edital, às normas e princípios de Direito Público, as regras da Lei 10.520/02 e 8.666/93, aplicando-se subsidiariamente as normas de Direito Civil.
15.3. O regime jurídico desta ata de registro de preços é instituído pela Lei 10.520/02 e 8.666/93 e Decreto Municipal.
15.4. Fica eleito o FORO da Comarca de Santos Dumont/MG, para dirimir quaisquer dúvidas quanto à execução da presente ata.
15.5. E, por estarem justas, as partes firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

OLIVEIRA FORTES/MG,06 DE DEZEMBRO DE 2018.

ANTÔNIO CARLOS DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal
Contratante

JUCAO PNEUS LTDA
CNPJ: 10.579.200/0001-02
Contratada

Testemunhas:

Nome:_____
CPF _____

Nome:_____
CPF _____

Publicado por:
Marlene Nepomuceno da Silva
Código Identificador:31625797

LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 028/2018.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 080/2018.
PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2018.

Aos seis dias do mês de Dezembro de 2018, o **Município de Oliveira Fortes**, com sede à Praça Vicente Prata Mourão, 63, Centro, Oliveira Fortes, Minas Gerais, inscrito no CNPJ n° 17.747.957/0001-07, nos termos do estabelecido pela Lei n° 10.520, de 17 de julho de 2002, e, subsidiariamente, pelas normas da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, além das demais disposições legais aplicáveis, e do disposto no respectivo Edital, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas e transcorrido o prazo para interposição de recursos, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Antônio Carlos de Oliveira, a seguir denominado **MUNICÍPIO**, **resolve registrar o preço** da empresa abaixo identificada, a seguir denominada simplesmente PRESTADOR, observadas as disposições do Edital e as cláusulas deste instrumento.
PRESTADOR:
RECAPAGEM FELIPE FONTES EITRELI pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 18.210.168/0001-97, sediada na Av. Vereador Milton Lacerda, n.º 285, bairro Distrito Industrial, CEP.: 35.590-000, cidade de Lagoa da Prata-MG, neste ato representada por seu sócio-gerente Felipe Alves Teixeira Fontes, brasileiro, sócio-gerente, portador da Carteira de Identidade RG n.º MG-11.504.642 inscrito no CPF/MF sob o n.º 053.428.626-71,residente e domiciliado na Rua Professora Terezinha Figueiredo Cunha, n.º565,Bairro Cidade Nova, CEP.: 35.588-000, na Cidade de Arcos/MG.

CLÁUSULA PRIMEIRA - PRESSUPOSTOS JURÍDICO ADMINISTRATIVOS

1.1. A presente ata decorre de procedimento licitatório, modalidade Pregão Presencial nº 037/2018 no Registro de preços n.º28, julgado em 30/11/2018 e homologado em 06/12/2018, regido pelo disposto na Lei nº 10.520 de 2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. A presente ata tem por objeto o Registro de Preços para futura contratação de empresa especializada para prestação de serviços de recapagem de pneu, reparo do pneu sem câmara, remendo com vulcanização de pneu sem câmara e remendo com vulcanização câmara de ar para atender a frota do município de Oliveira Fortes/MG.

CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. A presente ata tem registrados os preços para futura contratação de empresa especializada para prestação de serviços de recapagem de pneu, reparo do pneu sem câmara, remendo com vulcanização de pneu sem câmara e remendo com vulcanização câmara de ar para atender a frota do município de Oliveira Fortes/MG, de acordo com termo de referência e conforme tabela abaixo:

ITEM	DESCRICAO	ABREV	MARCA	QTDE	VALLANCE	SUBTOTAL
1	RECAPAGEM DE PNEUS 275/80 R 22.5	UNI	ACT BOR	20	R$516,00	R$10.320,00
2	RECAPAGEM DE PNEUS 1000/20	UNI	ACT BOR	20	R$440,00	R$8.800,00
6	RECAPAGEM DE PNEUS 275/80 R22.5	UNI	ACT BOR	20	R$516,00	R$10.320,00
12	RECAPAGEM DE PNEUS 14.00 - 24	UNI	ACT BOR	10	R$1.220,00	R$12.200,00
VALOR TOTAL R$41.640,00						

R$41.640,00(quarenta e um mil, seiscentos e quarenta reais).

CLÁUSULA QUARTA – DO FATURAMENTO E PAGAMENTO

4.1. O faturamento será efetuado mensalmente de acordo com a quantidade de serviços prestados, com pagamento em até 30 (trinta) dias subsequentes a prestação dos serviços, mediante cheque nominal diretamente no Setor de Tesouraria desta Prefeitura ou depósito em conta de titularidade do prestador.
4.2. Todo pagamento será efetuado após emissão de competente nota fiscal, devidamente preenchida, não podendo conter erros ou rasuras.

CLÁUSULA QUINTA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

5.1. Os recursos necessários ao atendimento das despesas correrão por conta das dotações orçamentárias específicas para o pagamento das despesas, de acordo com o ano corrente.

CLÁUSULA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO

6.1. A Prefeitura Municipal de OLIVEIRA FORTES/MG, através de representante fará fiscalização nos contratos a serem firmados e registrará todas e quaisquer ocorrências que por ventura venham a ocorrer.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1 – A Contratada deverá prestar os serviços de acordo com a necessidade do município que deverá enviar ordem de serviço e este deverá ser realizado no prazo máximo de 72h (setenta e duas horas).

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DAS PARTES

8.1. São obrigações da Contratada:
8.1.1. Prestar os serviços de acordo com o edital e com a proposta;
8.1.2. Manter durante todo o período de vigência da ata de registro de preços as mesmas condições exigidas para habilitação;
8.1.3. O reconhecimento dos direitos do MUNICÍPIO em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei 8.666/93;
8.1.4. Responder pelos prejuízos materiais ou pessoais causados por eventuais danos causados por negligência, imprudência, imperícia ou dolo próprio ou de funcionário da contratada;
8.1.5. Arcar com os tributos federais, estaduais ou municipais, que por ventura incidam ou venham a incidir sobre a respectiva ata de registro de preços, bem como os encargos sociais, trabalhista e previdenciários do mesmo.

8.2. São obrigações do Município:
8.2.1. Efetuar os pagamentos na forma desta ata de registro de preços e do edital.
8.2.2. Modificar unilateralmente a presente ata de registro de preços para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos do LICITANTE;
8.2.3. Rescindir unilateralmente a presente ata de registro de preços nos casos especificados no inciso I do art. 79 da Lei 8.666/93;
8.2.4. Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;
8.2.5. Acompanhar e fiscalizar todas as atividades da contratada pertinentes ao objeto a ser celebrado, o que não exime esta da responsabilidade por danos causados.

CLÁUSULA NONA – VIGÊNCIA

9.1. O prazo de vigência do presente contrato terá duração de 12 meses, com vigência da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite estabelecido no art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93, considerando a natureza contínua do prestação, nos termos e cláusulas, mediante celebração de termo aditivo próprio e específico, por acordo entre as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA – ALTERAÇÕES

10.1 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de prestação em igualdade de condições.
10.2 - A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.
10.3 – Os preços ofertados são fixos e irreajustáveis no período de vigência da proposta (60 dias).
10.4 - Os preços registrados poderão sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
10.5 - O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços registrados, cabendo a Administração promover as necessárias negociações junto aos prestadores.
10.6 - Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado a Administração deverá:
10.6.1 - Convocar o prestador visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
10.6.2 - Frustrada a negociação, o prestador será liberado do compromisso assumido;
10.6.3 - Convocar os demais prestadores visando igual oportunidade de negociação.
10.7 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o prestador de serviços, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Administração poderá:
10.7.1 - Liberar o prestador do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes da requisição dos serviços; e
10.8 - Não havendo êxito nas negociações, a Administração deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

11.1 - Pela inexecução total ou parcial da obrigação assumida, o Município, poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções, isolada ou cumulativamente:

I - Advertência por escrito;
II - Multa diária no valor de 0,5% (meio por cento) do valor do total estimado contratado, pela falta de prestação dos serviços;
III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Oliveira Fortes, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;
IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição.

11.2. As sanções previstas nos incisos do item anterior poderão ser aplicadas juntamente com a multa, nos termos do artigo 87, §2º da Lei 8.666/93.

11.3. As penalidades acima previstas poderão deixar de ser aplicadas, total ou parcialmente, a critério do Prefeito Municipal, se entender a justificativa apresentada pela Contratada como relevante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. A presente Ata ou o Registro de Prestador específico poderão ser cancelados de pleno direito nas seguintes situações:
12.1.1. Pelo Município:
a) quando o prestador não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
b) quando o prestador não assinar o contrato no prazo estabelecido;
c) quando o prestador der causa a rescisão administrativa do contrato decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do artigo 78 da Lei federal nº 8.666/93;
d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aos praticados no mercado;
e) por razões de interesse públicos devidamente demonstrados e justificados pelo Município.
12.1.2. Pelo Prestador:
a) mediante solicitação por escrito, antes do pedido de prestação de serviços, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;
b) mediante solicitação por escrito, na ocorrência de fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou força maior.
12.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o prestador será informado por correspondência com Aviso de Recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.
12.3. A solicitação do prestador para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município, facultando-se a este a aplicação das sanções previstas nesta Ata.
12.4. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do prestador, relativas ao prestação dos itens.
12.5. Ocorrendo rescisão contratual na forma do inciso I, do art. 79, da Lei federal nº 8.666/93, o Município adotará as medidas ordenadas pelo art. 80, do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - REEQUILÍBRIO ECONÔMICO E FINANCEIRO

13.1. Os valores constantes da referida contratação poderão ser revistos mediante solicitação da CONTRATADA e desde que sejam satisfatoriamente apresentados elementos que demonstrem a necessidade de readequação, com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma do art. 65, II “d” da Lei Federal n° 8.666/93.

13.2. As solicitações referidas no item 13.1 deverão vir acompanhadas de comprovação da superveniência do fato imprevisível ou previsível, se for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO GERENCIAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

14.1. O gerenciamento deste instrumento caberá ao Setor de Compras, o qual avaliará o mercado constantemente e promoverá as negociações necessárias ao ajustamento do preço registrado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. A ata de registro de preços deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei 8.666/93, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
15.2. A ata de registro de preços vincula-se as suas próprias cláusulas, ao Edital, às normas e princípios de Direito Público, as regras da Lei 10.520/02 e 8.666/93, aplicando-se subsidiariamente as normas de Direito Civil.
15.3. O regime jurídico desta ata de registro de preços é instituído pela Lei 10.520/02 e 8.666/93 e Decreto Municipal.
15.4. Fica eleito o FORO da Comarca de Santos Dumont/MG, para dirimir quaisquer dúvidas quanto à execução da presente ata.
15.5. E, por estarem justas, as partes firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

OLIVEIRA FORTES/MG,06 DE DEZEMBRO DE 2018.

ANTÔNIO CARLOS DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal
Contratante

RECAPAGEM FELIPE FONTES EITRELI
CNPJ: 18.210.168/0001-97
Contratada

Testemunhas:

Nome:_____
CPF _____

Nome:_____
CPF _____

Publicado por:
Marlene Nepomuceno da Silva
Código Identificador:D7946B8D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DO PACUÍ

RECURSOS HUMANOS
REGULAMENTA O TRATAMENTO FORA DO DOMICILIO NO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO PACUÍ/MG E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº 045, DE 30 DE OUTUBRO DE 2017

Regulamenta o Tratamento Fora do Domicilio no Município de São João do Pacuí/MG e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO PACUÍ/MG, nos termos do art. 62, inc. VI da Lei Orgânica Municipal e,

CONSIDERANDO o art.198 da Constituição Federal de 1988, que preconiza a integralidade do atendimento à saúde;

CONSIDERANDO a Portaria SAS nº 055 de 24 de fevereiro de 1999 do Ministério da Saúde, que dispõe sobre a rotina do tratamento fora de domicílio no Sistema Único de Saúde, e dá outras providências;

CONSIDERANDO o Manual de Procedimentos de Tratamento Fora do Domicílio do Estado de Minas Gerais e a Resolução SES/MG nº 532 de 01 de dezembro de 2000;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir o acesso dos pacientes do Município a serviços assistenciais em outro município;

CONSIDERANDO a importância de operacionalizar as redes assistenciais de complexidade diferenciada;

CONSIDERANDO a necessidade de otimizar a regulamentação do Programa Estadual de TFD no âmbito do SUS;

CONSIDERANDO a existência de previsão na lei orçamentária de recursos destinados às despesas para Tratamento Fora do Domicílio (TFD);

CONSIDERANDO a necessidade de atualizar os valores da tabela do Sistema de Informações Ambulatoriais – SAI/SUS.

DECRETA:

CAPITULO I
DO TRATAMENTO FORA DO DOMICILIO (TFD)

Art. 1º.O "Tratamento Fora do Domicílio" – TFD é assegurado ao cidadão, no âmbito do Município de São João do Pacuí/MG, aqui denominado de usuário.

§1º. O pagamento da ajuda de custo relativa ao deslocamento em TFD só será permitido quando esgotados todos os meios de tratamento no próprio Município.

§2º. O TFD será concedido, exclusivamente, a pacientes atendidos na rede pública ou conveniada/contratada do SUS.

§3º. Fica vedada a autorização de TFD para acesso de pacientes a outro município para tratamentos que utilizem procedimentos assistenciais contidos na Atenção Básica.

§4º. Fica vedado o pagamento de ajuda de custo TFD a pacientes que permaneçam hospitalizados no Município de referência.

§5º. Fica vedado o pagamento de ajuda de custo TFD em deslocamentos menores do que 50km (cinquenta quilômetros) de distância do município de origem.

§6º. Fica vedado o pagamento de ajuda de custo TFD (alimentação e hospedagem) de pacientes para a cidade de Montes Claros, considerando que o município de origem já mantém uma casa de apoio para os usuários encaminhados.

Art. 2º. O TFD só será autorizado quando houver garantia de atendimento no município de referência, com horário e data definidos previamente e comprovados.

Art. 3º. A referência de pacientes a serem atendidos pelo TFD deve ser explicitada na Programação Pactuada Integrada – PPI do município.

Seção I
Das Diárias de Ajuda de Custo

Art. 4º. As despesas permitidas pelo TFD são aquelas relativas a:

I – transporte aéreo, terrestre e fluvial;
II - diárias para alimentaçãoe/ou pernoite para paciente e acompanhante, quando autorizado e de acordo com a disponibilidade orçamentária do município.

§1º As despesas referidas no *caput* serão pagas em forma de diárias pré-fixadas, conforme o objeto e respectivos valores definidos na tabela constante do Anexo I deste Decreto.

§2º Fica vedado o pagamento de diárias para transporte de pacientes quando for disponibilizado transporte pelo município.

§3º Quando o paciente/acompanhante retornar ao município no mesmo dia, serão autorizadas diárias apenas para transporte e alimentação.

§4º O valor a ser pago ao paciente/acompanhante para cobrir as despesas de transporte é calculado com base no valor unitário pago a cada 50 km para transporte terrestre e fluvial ou 200 milhas para transporte aéreo percorrido.

Art. 5º. Será permitido o pagamento de despesas para deslocamento de acompanhante nos casos em que houver indicação médica, esclarecendo o porquê da impossibilidade do paciente se deslocar desacompanhado.

Parágrafo único. O acompanhante deverá ser maior de 18 (dezoito) anos, documentado e capacitado físico/mental e não residir no local de destino.

Art. 6º. Em caso de óbito do usuário em Tratamento Fora do Domicílio residente neste município, a Secretaria Municipal de Saúde se responsabilizará pelas despesas decorrentes do traslado do corpo até a localidade de São João do Pacuí/MG.

Art. 7º. O TFD não se responsabilizará pelo pagamento de passagens e diárias quando o usuário se deslocar por conta própria ou quando permanecer no local do destino por um período maior do que o autorizado.

Parágrafo único. Não será fornecido nenhum tipo de reembolso das despesas decorrentes da viagem, além dos pagamentos autorizados.

Art. 8º. O TFD somente será concedido para pacientes em tratamento ambulatorial.

Art. 9º. A autorização de transporte aéreo para paciente/acompanhante será precedida de rigorosa análise do setor responsável, sendo indispensável a autorização do Secretário Municipal de Saúde ou do servidor por ele designado.

Seção II
Da Solicitação e Pagamento das Diárias de Ajuda de Custo

Art. 10. A solicitação de TFD deverá ser feita pelo médico assistente do paciente nas unidades assistenciais vinculadas ao SUS e autorizada por seção nomeada pelo Secretário Municipal de Saúde, a qual poderá solicitar, se necessário, exames ou documentos que complementem a análise de cada caso.

Art. 11. A seção de TFD a que se refere o artigo anterior será estruturada e nomeada pelo Secretário Municipal de Saúde, devendo observar os critérios estabelecidos no Manual de TFD do Estado de Minas Gerais.

§1º. A referida seção responsável pelo TFD deverá ser composta por comissão de servidores, necessariamente, integrada pelo próprio Secretário Municipal de Saúde, por um médico, um enfermeiro, além dos demais servidores do setor de TFD.

§2º. O Secretário Municipal de Saúde pode delegar suas atribuições na Seção de TFD a servidor efetivo designado para a sua direção.

Art. 12. A seção de TFD será responsável por:

I – Identificar a necessidade da viagem;
II – providenciar o atendimento do paciente junto à Unidade Assistencial de Destino, marcando data, horário e local do atendimento/consulta;
III – emitir o formulário de requisição de TFD, com aprovação ou não, devidamente assinado e com discriminação das diárias autorizadas;
IV – encaminhar ao paciente as informações referentes à viagem.

Art. 13. O setor de TFD da Secretaria Municipal de Saúde será responsável por:

I – Solicitar o empenho no valor da ajuda de custo TFD;
II – verificar a regularidade das solicitações e formulários;
III – encaminhar o formulário de requisição de TFD, devidamente autorizado, para o pagamento e liquidação pela Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

Art. 14. A Secretaria Municipal de Administração, Fazenda e Planejamento será responsável por:

I – efetuar o empenho das despesas, respeitando o limite orçamentário, o qual deverá ser emitido em nome do paciente ou do acompanhante;
II – liquidar os valores com base no formulário e autorização emitida pela Secretaria Municipal de Saúde;
III – efetuar o pagamento diretamente ao usuário/acompanhante do SUS, conforme autorizado pela Secretaria Municipal de Saúde;

Art.15. O paciente que receber a ajuda de custo TFD e por qualquer motivo a viagem não ocorrer, fica obrigado a restituir o município integralmente no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, sob pena de não poder solicitar novos TFD.

Parágrafo único. Na hipótese do paciente retornar ao município em prazo menor que o previsto no formulário de requisição do TFD aprovado, deverá restituir os valores correspondentes às diárias excedentes, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis.

Seção III
Da Prestação de Contas

Art.16. A prestação de contas se dará por comprovação de comparecimento à consulta ou ao procedimento agendado, em formulário próprio, que será entregue ao paciente no momento do agendamento.

Art. 17.º Ao retornar da viagem, o paciente deverá apresentar ao setor de TFD da Secretaria Municipal de Saúde, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, o formulário referido no artigo anterior e o documento comprobatório do comparecimento ao tratamento, podendo o setor responsável requerer outras informações ou documentos, quando entender necessário.

Art. 18. O paciente que não apresentar o comprovante de comparecimento ao tratamento não terá direito ao recebimento de novas ajudas de custo, até a regularização da prestação de contas.

Art. 19. Os comprovantes das despesas relativas ao TFD deverão ser organizados e disponibilizados aos órgãos de controle do SUS.

Art. 20. O setor responsável deverá organizar o controle e a avaliação do TFD, de modo a manter disponível a documentação comprobatória das despesas, de acordo com o Manual de TFD.

CAPITULO II
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 21. A Secretaria Municipal de Saúde deverá, por ato próprio, estabelecer outros procedimentos necessários à execução deste Decreto, inclusive para a regulamentação de casos aqui não previstos, como a concessão de ajuda de custo para tratamento fora do Estado, devendo observar o Manual de TFD do Estado de Minas Gerais e a Portaria SAS n. 055 de 24 de fevereiro de 1999, do Ministério da Saúde.

Art. 22. Outros casos omissos e excepcionais deverão ser analisados e decididos pelo Secretário Municipal de Saúde.

Art. 23. As despesas relativas ao objeto deste Decreto correrão por conta da dotação orçamentária própria em vigor.

Art. 24. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São João do Pacuí/MG, 30 de outubro de 2017.

ARISMAR ARAÚJO BARBOSA
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO

CÓDIGO SIA/SUS	DESCRIÇÃO	VALOR
08.03.01.001-0	Ajuda De Custo P/ Alimentação/Pernoite De Paciente	R$70,00
08.03.01.002-8	Ajuda De Custo P/ Alimentação De Paciente Sem Pernoite	R$30,00
08.03.01.004-4	Ajuda De Custo P/ Alimentação/Pernoite De Acompanhante	R$70,00
08.03.01.005-2	Ajuda De Custo P/Alimentação De Acompanhante Sem Pernoite	R$30,00
08.03.01.012-5	Unidade De Remuneração P/Deslocamento De Paciente Por Transporte Terrestre (Cada 50 Km)	R$6,00
08.03.01.010-9	Unidade De Remuneração P/Deslocamento De Acompanhante Por Transporte Terrestre (Cada 50 Km De Distancia)	R$6,00
08.03.01.008-7	Unidade De Remuneração P/ Deslocamento De Paciente Por Transporte Aéreo (Cada 200 Milhas)	R$150,00
08.03.01.007-9	Unidade De Remuneração P/ Deslocamento De Acompanhante Por Transporte Aéreo (Cada 200 Milhas)	R$150,00

S

Publicado por:
Maria Aparecida Batista Alves
Código Identificador:B834332D

RECURSOS HUMANOS
"DISPÕE SOBRE A ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PACUÍ/MG E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

LEI Nº 323/2017.

"Dispõe sobre a estrutura administrativa da Câmara Municipal de São João do Pacuí/MG e dá outras providências".

A Câmara Municipal de São João do Pacuí, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, sob a direção de seu Presidente, propõe, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DA AÇÃO ADMINISTRATIVA DA CÂMARA

Art. 1° - A Câmara Municipal de São João do Pacuí, Estado de Minas Gerais, sob a direção de seu Presidente, de acordo com as prerrogativas legais, passa a exercer as funções administrativas adstritas ao Legislativo Municipal e, dentre outras especialmente quanto:
I – ao preenchimento das vagas existentes em seu Quadro de Pessoal, a direção do Pessoal e a ordenação da abertura de concursos públicos na forma da Lei, para recrutamento de pessoal, quando for o caso;
II – à administração do Patrimônio colocado a serviço da Câmara Municipal, devidamente cadastrado na forma estabelecida em Lei:
III – à contabilidade de suas Receitas e Despesas, isoladamente da contabilidade da Prefeitura Municipal;
IV – à remessa de contas ao Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais para o devido Parecer Prévio;
V - à coordenação de gastos, para suprir as necessidades administrativas;
VI – à manutenção e conservação dos bens móveis e imóveis que constituem o Patrimônio da Câmara Municipal;
VII – à adoção de medidas administrativas que visem a melhoria dos serviços prestados à população pela Câmara Municipal;
VIII – à contratação de serviços especializados que visem a atender às

necessidades administrativas da Câmara e proporcionar os meios seguros e eficientes para o cumprimento de suas finalidades.
Art. 2° - A ação administrativa da Câmara Municipal será baseada nos princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade e publicidade e será dirigida e orientada pelo Presidente da Câmara e terá como objetivos fundamentais:
I – dar ênfase à autonomia do Poder Legislativo Municipal para que possa soberanamente exercer as suas funções institucionais;
II – dar à Câmara Municipal uma infraestrutura capaz de proporcionar-lhe os meios adequados, seguros e legais para a plena execução de suas atividades;
III – oferecer aos Vereadores os meios materiais de que necessitam para o exercício de suas funções legislativas;
IV – colocar os serviços da Câmara Municipal de forma a que possam trazer benefícios à Comunidade, através de uma ligação maior com o povo, dele recebendo reivindicações, promovendo o seu trâmite e o seu encaminhamento ao Poder Executivo para adoção das medidas cabíveis;
V – promover o relacionamento harmônico com os órgãos dos Poderes Executivo e Judiciário, no âmbito municipal, com eles colaborando na solução dos problemas municipais.

CAPÍTULO II
DA ESTRUTURA ADMNISTRATIVA

Art. 3° - A Estrutura Administrativa da Câmara Municipal de São João do Pacuí/MG é a que consta do Anexo I, que passa a fazer parte integrante desta Lei e compõe-se das seguintes unidades administrativas:
I – Uma Diretoria Legislativa;
II – Uma Procuradoria Jurídica;
III – Um Serviço de Contabilidade e Tesouraria.

SEÇÃO I

Da Competência dos Órgãos Administrativos

Art. 4° - Compete à Diretoria da Câmara:
I – todo o serviço de expediente, interno e externo da Câmara, exceto quando se tratar de assuntos de natureza técnica (contábil, financeiro, jurídico, etc.);
II – o arquivo da Câmara Municipal.

Art. 5° - Compete à Procuradoria Jurídica:
I – elaboração de Projetos de Leis do interesse do Legislativo e pareceres;
II – representar a Câmara juridicamente quando esta for autor ou réu;
III – orientar o Processo Legislativo da Câmara, ministrando assistência Jurídica e Parlamentar aos Vereadores;
IV – resolver todas as pendências legais, com ou sem interpelação da Mesa Diretora da Câmara Municipal.

Art. 6º - Compete ao Serviço de Contabilidade da Câmara Municipal:
I – elaborar o orçamento e a programação financeira da Câmara Municipal;
II – conferir, classificar e aprovar os documentos de Receitas e Despesas;
III – empenhar as despesas da Câmara;
IV – providenciar licitações, na forma da Lei;
V – elaborar as Guias de Recolhimento de encargos sociais;
VI – elaborar as folhas de pagamento dos funcionários da Câmara Municipal;
VII – requisitar e receber numerário destinado ao Legislativo, dar quitação e depositá-lo em conta bancária de titularidade da Câmara;
VIII – manter sob rigoroso controle as contas de Caixa e Bancos.

Art. 7º - Os serviços jurídicos e contábeis, realizados por profissionais liberais, poderão, a critério do Presidente da Câmara Municipal, ser contratados com firmas especializadas.

Parágrafo Único - É considerado profissional liberal, todo aquele que desenvolve atividade específica de serviços, com independência técnica, e com qualificação e habilitação determinadas pela lei. Os profissionais liberais são profissionais pertencentes a categorias diferenciadas regidos por estatuto próprio, ou seja, legislação específica, inserindo-se no conceito de profissões regulamentadas.

CAPÍTULO III
DO QUADRO DE PESSOAL

Art. 8º - As Unidades Administrativas de que trata o art. 3º desta Lei terão os seguintes cargos, que ficam criados:
I – Diretoria da Câmara Municipal:
Um cargo de Secretário (a) Executivo(a);
Um cargo de Secretário (a) da Presidência;
Um cargo de Motorista;
Um cargo de Auxiliar de Serviços Gerais;

II – Procuradoria Jurídica:
Um cargo de Procurador Jurídico;

III – Serviços de Contabilidade:
a) Um cargo de Contador.

SEÇÃO II

Do Recrutamento de Pessoal

Art. 9º - Os cargos de Procurador Jurídico e de Contador são de livre nomeação e exoneração do Presidente da Câmara Municipal.

Parágrafo único – O cargo de Procurador Jurídico deverá obrigatoriamente, ser ocupado por brasileiro, nato ou naturalizado, maior de 21 (vinte e um) anos, bacharel em Direito com aprovação no exame da Ordem dos Advogados do Brasil e regularmente inscritos na OAB/MG.

Art. 10 – Os Cargos criados por força desta Lei já foram ocupados quando da sanção desta, por concurso público, na forma estabelecida na legislação em vigor.

SEÇÃO III
Do Regime Jurídico do Pessoal

Art. 11 – O regime jurídico do pessoal da Câmara Municipal será o mesmo adotado pela Prefeitura Municipal de São João do Pacuí /MG para os seus funcionários.

SEÇÃO IV
Do Plano de Cargos e Carreiras

Art. 12 – Aplicam-se aos funcionários da Câmara Municipal de São João do Pacuí/MG todos os dispositivos relativos ao Plano de Cargos e Carreiras previstos para os funcionários da Prefeitura Municipal de São João do Pacuí /MG e o enquadramento deverá observa a melhor condição ao servidor, sem prejuízo de vencimentos, nos termos do anexo II.

CAPÍTULO IV
Das Atribuições dos Cargos

Art. 13 – Ao **Secretário (a) Executivo** compete:
I - Abrir e encerrar o expediente diário da Câmara;
II - Protocolar em livros próprios, com data e horário, os encaminhamentos feitos à Câmara;
III - Autuar em pastas próprias todos os projetos encaminhados à Secretaria da Câmara;
IV - Manter cada processo autuado em dia, com juntada cronológica de todos os documentos referentes aos atos realizados e, ter sempre condição de informar o seu andamento;
V - Manter os arquivos em perfeita ordem;
VI - Manter o contato administrativo entre o Poder Legislativo e o Executivo, encaminhando a este as decisões da Câmara, Redação Final das proposições, para sanção ou veto, e quaisquer outros expedientes;
VII - Organizar a pauta das reuniões;
VIII - Expedir convocação aos Vereadores para reuniões extraordinárias;
IX - Mandar copiar e distribuir tempestivamente os "anexos" aos senhores Vereadores;
X - Distribuir a correspondência recebida;
XI - Encaminhar a correspondência expedida;
XII - Participar de todas as reuniões, anotando as ocorrências nelas havidas lavrando em livro próprio a Ata da Reunião;
XIII - Efetuar a leitura da Ata a ser submetida à discussão.
XIV - Assistir aos Vereadores e Assessores no que for solicitado dentro da sua atividade;
XV - Digitar Resoluções, Portarias, Projetos de indicação, Projetos de Lei, Pareceres de Comissões;
XVI - Cumprir as ordens emanadas da Presidência.

Art. 14 – Ao **Secretário (a) da Presidência** compete:

I - Redigir, expedir e receber as correspondências dirigidas à Presidência da Câmara.
II - Coordenar o "Protocolo" da Casa por ocasião de Sessões Solenes.
III - Organizar a agenda do Presidente.
IV - Organizar o arquivo da Presidência.
V - Encaminhar os convites recebidos e encaminhar convites quando for o caso.
VI - Assessorar o presidente em suas atividades sociais.

VII - Cumprir as ordens emanadas da Presidência.

Art. 15 – Ao **Motorista** compete:

I - Cuidar do veículo da Câmara, mantendo-o limpo e em condição de viagem;
II - Informar a existência de avaria no veículo para as providências necessárias;
III - Informar da necessidade de abastecimento para as providências;
IV - Cumprir o horário regular de trabalho que poderá se estender quando em viagem, propiciando diárias;
V - Cumprir as ordens emanadas da Presidência;

Art. 16 – Ao **Auxiliar de Serviços Gerais** compete:

I - Manter limpas todas as dependências do Prédio da Câmara;
II - Cuidar da limpeza dos equipamentos existentes na Câmara (Computador, telefone, fax, etc);
III - Manter limpa a cozinha;
IV - Cuidar dos serviços inerentes à Cantina;
V - Fazer o Serviço de mensageiro/a quando for necessário;
VI - Cumprir as ordens emanadas do Secretário Executivo e da Presidência;

Art. 17 – Compete ao **Procurador Jurídico** exercer as seguintes tarefas:
I – orientar a Mesa Diretora e os demais Vereadores nos assuntos relacionados às Leis em geral;
II – orientar a organização e os registros dos Livros de Leis, Decretos e Resoluções;
III – examinar e dar parecer em todas as matérias endereçadas ao Legislativo;
IV – elaborar os Projetos de Leis de iniciativa da Câmara Municipal;
V – elaborar as Resoluções e os atos da Mesa Diretora e dos Vereadores, desde que solicitado;
VI – assumir as responsabilidades das causas impetradas pela Câmara Municipal, propondo ações judiciais ou defendendo aquelas de interesse do Legislativo;
VII – executar todas as tarefas pertinentes a serviços jurídicos, independente de solicitação da presidência;
VIII – Representar judicialmente a Câmara Municipal. Condições de Trabalho: Especial: Sujeito aos plantões especiais, se os trabalhos legislativos o exigirem a serem compensados no horário normal de trabalho.

Art. 18 – Compete ao (a) **Contador** (a) exercer as seguintes tarefas.
I – responsabilizar-se por todos os atos alusivos ao setor, orientando as tarefas da Tesouraria;
II – planejar e elaborar o cronograma financeiro da Câmara mensalmente;
III – elaborar o orçamento da Câmara, junto à Assessoria Contábil, anualmente;
IV – requerer à Prefeitura Municipal, até o dia 10 (dez) de cada mês, a transferência de valores, de acordo como cronograma elaborado;
V – receber o valor da transferência e dar a devida quitação na Nota de Empenho emitida pela Prefeitura Municipal, retendo, para o uso da contabilidade da Câmara, uma das vias da Nota de Empenho quitada;
VI – abrir conta bancária para a Câmara Municipal e movimentá-la, juntamente com o Presidente;
VII – depositar toda a importância recebida da Prefeitura na conta bancária de titularidade da Câmara Municipal;
VIII - manter sob controle os saldos de Caixa e Bancos, elaborando os mesmos, diariamente;
IX – pagar as despesas da Câmara;
X – elaborar e assinar o Termo de Encerramento do Caixa, na forma da Lei;
XI – manter sob sua guarda os documentos de despesas e Receitas da Câmara Municipal;
XII – dar conta à Mesa Diretora, sempre que solicitado, dos valores movimentados e existentes em seu poder;
XIII – atender a todos os deveres pertinentes ao Cargo de Tesoureiro, emitidos nesta Lei;
XIV – empenhar as despesas da Câmara;
XV – manter o Presidente informado sobre as disponibilidades orçamentárias do Poder Legislativo;
XVI – proceder à regularização da despesa até o ato da liquidação e pagamentos;
XVII – emitir notas de empenho e ordens de pagamento;
XVIII – escriturar e manter sempre atualizado o controle orçamentário de despesas;
XIX – elaborar as folhas de pagamento dos Vereadores e funcionários da Câmara;
XX – elaborar as Guias de Recolhimento dos encargos sociais;

SEÇÃO V
Da Remuneração do Pessoal

Art. 19 – Os salários dos funcionários da Câmara Municipal são os constantes no Anexo I da presente Lei.

Art. 20 – Os funcionários da Câmara Municipal perceberão também todas as demais vantagens instituídas para os funcionários da Prefeitura Municipal de São João do Pacuí-MG.

SEÇÃO VI
Da Jornada de Trabalho

Art. 21 – A Jornada de Trabalho dos serviços da Câmara Municipal, obedecida a legislação vigente, será a mesma adotada para os funcionários da Prefeitura Municipal, podendo ser alterada por ato próprio do Presidente da Câmara.

CAPÍTULO V
Disposições Finais

Art. 22 – Constitui receita da Câmara Municipal, para fins contábeis, de acordo com a legislação em vigor, as transferências feitas pela Prefeitura Municipal, na forma da Lei Orgânica Municipal.

§1º - Para atendimento do disposto no art. 168 da Constituição Federal, a Câmara Municipal requisitará os recursos financeiros necessários ao cumprimento de seus programas de despesas até o dia 10 (dez) de cada mês.
§2º - O Poder Executivo atenderá à requisição da Câmara Municipal, através do Presidente ou Tesoureiro, até o dia 20 (vinte) de cada mês, nos termos do artigo 168 da Constituição Federal.

Art. 23 – Caberá à Mesa Diretora dirigir a administração dos serviços da Câmara, responsabilizando-se pela execução desta Lei, pela prestação de contas ao Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais e assumir toda a responsabilidade administrativa dos serviços criados a partir desta data.

Art. 24 – Aplica-se aos funcionários da Câmara Municipal toda a legislação aplicável aos funcionários da Prefeitura Municipal de São João do Pacuí/MG, assim como as modificações que vierem a ser introduzidas.

Art. 25 - Sempre que houver aumento de vencimento ou reclassificação de cargos de servidores da Prefeitura Municipal, a Câmara Municipal, através de Resolução, aumentará os vencimentos ou reclassificará os cargos de seus funcionários, nas mesmas condições, observado o anexo II.

Art. 26 – Todas as despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento da Câmara Municipal.

Art. 27 – Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Resolução nº 09/2002.

Art. 28 – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03 de Abril de 2017.

São João do Pacuí- MG, 25 de Maio de 2017.

ARISMAR ARAÚJO BARBOSA
Prefeito Municipal

ANEXO I

CARGOS EM COMISSÃO

CARGO	QUANTIDADE DE CARGOS	ESCOLARIDADE MÍNIMA	SALARIO	CARGA HORÁRIA SEMANAL
PROCURADOR JURIDICO	01	Superior em Direito com Registro na OAB	3.000,00	20 h
CONTADOR	01	2º Grau Técnico Contabilidade com Registro CRC	2.500,00	20 h

QUADRO DE PROVIMENTO EFETIVO

CARGO	QUANTIDADE DE CARGOS	NIVEL	ESCOLARIDADE MÍNIMA	SALARIO	CARGA HORÁRIA SEMANAL
Secretário Executivo	01	IV	2º Grau completo	R$ 2.030,00	40 h
Secretário da Presidência	01	III	2º Grau completo	R$ 1.740,00	40 h
MOTORISTA	01	II	1º Grau Completo	R$ 1.388,04	40 h
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	01	I	1º Grau Completo	R$ 937,00	40 h

São João do Pacuí- MG, 25 de Maio de 2017.

ARISMAR ARAÚJO BARBOSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Aparecida Batista Alves
Código Identificador:681D7044

RECURSOS HUMANOS
ALTERA O QUADRO DE PESSOAL DO MAGISTÉRIO, INSTITUÍDO PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 03/2010 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEI Nº 328/2017

Altera o quadro de pessoal do magistério, instituído pela Lei Complementar nº 03/2010 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO PACUÍ, Arismar Araújo Barbosa, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica alterado o anexo III da Lei Complementar nº 003/2010, que trata do quadro de servidores pertencentes ao quadro do magistério da Prefeitura Municipal de São João do Pacuí, que passa a vigorar conforme estabelecido na presente lei.

Art. 2º – Revogadas as disposições em contrário, essa lei entra em vigor na data de sua publicação.

São João do Pacuí, 30 de Junho de 2017.

ARISMAR ARAÚJO BARBOSA
Prefeito Municipal

ANEXO iIi

QUADRO DE MAGISTÉRIO

Carreira	Classe Formação Escolar	Cargo	Vencimento inicial	Carga Horária Semanal	Nº de Vagas
I - Técnico Educacional de Nível Superior	Formação Superior em Pedagogia, em Nível de Pós-graduação Lato Sensu	Supervisor Pedagógico	1.410,00	40	02
		Supervisor Pedagógico	1.057,00	24	02
	Curso superior na área da educação completo e/ou em processo de habilitação	Coordenador Escolar	1.000,00	40	01
II – PEB - (Professor de Educação Básica)	Normal Superior ou Pedagogia	PEB - I Educação Infantil a 4ª série	R$ 1.281,38	24	50
	Curso de magistério normal em nível médio Licenciatura curta em qualquer área. Acrescido de: curso em cujo currículo conste, no mínimo, 40 horas de **comunicação alternativa e tecnologia assistiva e 1 a 8 cursos** com no mínimo 120 horas cada, nas áreas: Educação Inclusiva, Educação Especial, Intelectual, Surdez, Física, Visual, Múltipla e Transtornos Globais do Desenvolvimento – TGD, oferecidos por instituições credenciadas	PEB – I Professor de apoio comunicação, linguagens e tecnologia assistivas	R$ 1.281,38		08
	Licenciatura Plena em matéria específica completo	PEB - II 5ª a 8ª série Português, Matemática, Ed. Física, Ciências, História, Geografia, Religião, Ed. Artística, Inglês, etc	1,281,38	24	15
III - Técnico Administrativo	Técnico de Nível Médio	Secretário Escolar	1.050,00	30	02
		Auxiliar de Secretaria Escolar	937,00	30	07
		Auxiliar de Biblioteca	937,00	40	02

Publicado por:
Maria Aparecida Batista Alves
Código Identificador:2642820F

